



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Câmara Municipal de Água Boa .....	5
Câmara Municipal de Araputanga .....	5
Câmara Municipal de Cáceres .....	5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis .....	5
Câmara Municipal de Confresa .....	6
Câmara Municipal de General Carneiro .....	6
Câmara Municipal de Jauru .....	7
Câmara Municipal de Matupá .....	8
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste .....	8
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	8
Câmara Municipal de Nova Marilândia .....	9
Câmara Municipal de Paranatinga .....	9
Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte .....	39
Câmara Municipal de Porto Esperidião .....	39
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	39
Câmara Municipal de São José do Rio Claro .....	40
Câmara Municipal de Tabaporã .....	41
Câmara Municipal de Tangará da Serra .....	41
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte .....	41
Câmara Municipal de Torixoréu .....	44
Câmara Municipal de Várzea Grande .....	44
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal .....	46
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá .....	48
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	49
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	55
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	56
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	58
Prefeitura Municipal de Apiacás .....	62
Prefeitura Municipal de Araguainha .....	112
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	112
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	119
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....	124
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	158
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....	185
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	194
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	207
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	208
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	211
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	214
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	219
Prefeitura Municipal de Canarana .....	228
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	228
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	231
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	256
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	258
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	262
Prefeitura Municipal de Colíder .....	264
Prefeitura Municipal de Colniza .....	265
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	271
Prefeitura Municipal de Confresa .....	284
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	286
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	287

Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	297
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	299
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	352
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	357
Prefeitura Municipal de General Carneiro .....	358
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	361
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	381
Prefeitura Municipal de Indivaí .....	381
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	385
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	415
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	416
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	420
Prefeitura Municipal de Jangada .....	423
Prefeitura Municipal de Jauru .....	424
Prefeitura Municipal de Juara .....	426
Prefeitura Municipal de Juína .....	428
Prefeitura Municipal de Juruena .....	429
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	431
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....	431
Prefeitura Municipal de Luciara .....	434
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	434
Prefeitura Municipal de Matupá .....	435
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	436
Prefeitura Municipal de Nobres .....	441
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	475
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	477
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	482
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	483
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	483
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	485
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	486
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	487
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã .....	492
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	497
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	506
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	507
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....	510
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	559
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	564
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	567
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	569
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	569
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	571
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	574
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	580
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	581
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	588
Prefeitura Municipal de Querência .....	593
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	614
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	621
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	621
Prefeitura Municipal de Rio Branco .....	622
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	624
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....	625
Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	625
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	627
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	627
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	628
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....	629
Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....	632
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....	634
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	635
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	636

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	637
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	644
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	645
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....	658
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	658
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	673
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	686
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	688
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	697
Prefeitura Municipal de Torixoréu .....	698
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	698
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	698
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	700
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	705
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	707
Terceiros .....	718

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

<b>OBJETO</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DAS DEPENDÊNCIAS DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT
<b>FAVORECIDO</b>	48.033.612 ONESIA GOMES DE OLIVEIRA CNPJ: 48.033.612/0001-07
<b>VALOR GLO-BAL</b>	R\$ 31.920,00 (Trinta e um mil, novecentos e vinte reais)
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa)
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Anexa nos autos de processo de Dispensa nº 001/2025

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 001/2025, nos termos do Art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 21 de janeiro de 2025.

**Rejane Schneider Garcia**

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
PORTARIA Nº. 001/2025**

*Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da equipe de transição de Governo, no âmbito da Câmara Municipal de Araputanga/MT; nos termos da Resolução Normativa nº. 19/2016, e dá outras providências.*

**PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO**, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa de Leis, considerando o disposto na Resolução Normativa nº. 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre o procedimento a serem adotados atuais e futuros Chefes de Poderes, por ocasião da transmissão de mandato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Comissão de Transmissão de Mandato Eletivo passa ser composta pelos nomes colacionados no corpo deste artigo:

I – **Presidente:** Elsinio de Freitas Primo (Procurador Jurídico);

II – **Coordenador:** Silas Moraes da Costa (Vereador);

III – **Membro:** Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa (Controladora Interna do Município);

IV – **Membro:** Geazi Alves Borges (Contador da Câmara Municipal);

V – **Membro:** Diulai Mendes de Oliveira Bravo (Assistente Legislativo);

VI – **Membro:** Lindocreia dos Santos Camargo (Vereadora).

**Art. 2º** - Compete a Comissão providenciar a documentação exigida na Resolução Normativa nº. 19/2016 do TCE/MT e elaborar relatório conclusivo sobre as informações constantes nessa documentação.

**Art. 3º** - A Comissão iniciará seus trabalhos no dia 03 de janeiro e terá até o 5º dia útil do mês de janeiro de 2025, para encaminhar o relatório conclusivo ao novo Presidente do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Araputanga/MT; 02 de janeiro de 2025.

**Paulo Cesar Alves de Araújo**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 040/2025**

*"Dispõe sobre a nomeação do Senhor ROBSON LAGE BRITO e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo nº 008, de 08 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor **ROBSON LAGE BRITO**, portador do RG/CPF sob nº 503.XXX.XXX-00, para o cargo de Assessor Técnico Parlamentar da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-003, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 21 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de janeiro de 2025.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 039/2025**

*"Dispõe sobre a nomeação da Senhora ELIANE GONÇALVES BIANCHINI e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** o que consta no Ofício Interno nº 138, de 17 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **ELIANE GONÇALVES BIANCHINI**, portador(a) do RG/CPF sob nº 015.XXX.XXX-22, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) Parlamentar da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-003, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, a partir de 21 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de janeiro de 2025.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****ERRATA: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

ERRATA: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Onde se lê: "Site do aviso de contratação direta e anexos: Site da Câmara: camaracamponovodoparecis.mt. gov.br Portal Transparência Câmara Campo Novo do Parecis: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_camponovodopar...](https://www.gp.srv.br/transparencia_camponovodopar...) PNCP: <https://pnpc.gov.br>"

Leia-se: "Site do aviso de contratação direta e anexos: Site da Câmara: camaracamponovodoparecis.mt. gov.br Portal Transparência Câmara Campo Novo do Parecis: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_camponovodoparecis/servlet/home\\_portal\\_v2?8](https://www.gp.srv.br/transparencia_camponovodoparecis/servlet/home_portal_v2?8) PNCP: <https://pnpc.gov.br>"

Campo Novo do Parecis/MT, 21 de Janeiro de 2025.

Matheus do Berço Silva

Agente de Contratação

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº12/2025 DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS PARA SERVIDORA

PORTARIA Nº12/2025

**DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

**EDERSON DA CUNHA**, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando as horas trabalhadas excedidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido 02 (dois) dias de folga, dias 23 e 24/01/2025, referente a compensação de horas trabalhadas excedidas acumuladas do dia 01/01/2025 até ao dia 08/01/2025, para a servidora Ednalva Neres Guedes.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 21 de janeiro de 2025.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

#### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 011/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

**DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA**, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - REVOGAR** a Portaria nº 010/2025, de 15 de janeiro de 2025, que nomeia a advogada Dra. **LIEGY DIVINA ONOFRE DE OLIVEIRA** inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MT) sob o nº 22.886/O, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob o nº 2429871-9 expedida pela SEJSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 046.335.641-10, de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Poder Legislativo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2025.

#### DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA

Presidente da Câmara Municipal

General Carneiro - MT

#### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 009/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

**DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA**, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - NOMEAR os Senhores: **FÁBIO LIMA LIBERALESSO**, funcionário público efetivo, inscrito no Cadastro de pessoa Física (CPF) sob o nº 928.452.311-72, **MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA**, servidora comissionada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 050.716.371-03 e **DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS**, funcionário público efetivo, inscrito no Cadastro de pessoa Física (CPF) sob o nº 009.715.251-02, para exercer os respectivos cargos de Presidente, Secretário e Membro para formarem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** desta Câmara Municipal de General Carneiro – MT.

**Art. 2º** - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 009/2024 de 28 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2025.

#### DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA

Presidente da Câmara Municipal

General Carneiro - MT

#### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 013/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

**DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA**, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 784/2015 de 18 de novembro de 2015 que: "Dispõe sobre a Criação da Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro e dá outras providências".

**CONSIDERANDO** que a Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, tem por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

**CONSIDERANDO** que compete a Ouvidoria receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas na Lei nº 784/2015.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - NOMEAR a advogada Dra. **LIEGY DIVINA ONOFRE DE OLIVEIRA** inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MT) sob o nº 22.

886/O, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob o n° 2429871-9 expedida pela SEJSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° 046.335.641-10, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora Jurídica, pela Portaria n° 003/2025, para o exercício do Cargo de **OUVI-DORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO**.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2025.

**DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA**

Presidente da Câmara Municipal

General Carneiro - MT

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 012/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA**, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - NOMEAR a Senhora **MARIANA ROSA FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob n° 3045863-3-SESP/MT, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso - SESP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob n° 056.826.881-47, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar, pela Portaria n° 005/2025, para o exercício do Cargo Comissionado de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Poder Legislativo.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2025.

**DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA**

Presidente da Câmara Municipal

General Carneiro - MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU**

**CÂMARA MUNICIPAL  
ERRATA**

**ERRATA**

A Portaria n° 03, de 17 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sob o n° 4.658, no dia 21 de janeiro de 2025, do ano XX, contém equívoco na Tabela 05, pois descon siderou a última atualização promovida pela Lei Complementar n° 196, de 04 de abril de 2024, sendo necessário a presente errata, cuja redação passa ser a seguinte:

<b>TABELA 05</b>						
<b>CONTADOR (Serviço Técnico de Nível Superior)</b>						
<b>Nível</b>	<b>Reajuste Vertical</b>	<b>Classe - A</b>	<b>Classe - B</b>	<b>Classe - C</b>	<b>Classe -D</b>	<b>Classe - E</b>
		<b>1</b>	<b>1,1</b>	<b>1,21</b>	<b>1,331</b>	<b>1,464</b>
1*		R\$ 7.258,94	R\$ 7.984,84	R\$ 8.783,33	R\$ 9.661,66	R\$ 10.627,07
2	1,50%	R\$ 7.367,84	R\$ 8.104,62	R\$ 8.915,08	R\$ 9.806,57	R\$ 10.786,49
3	1,50%	R\$ 7.478,17	R\$ 8.225,96	R\$ 9.048,58	R\$ 9.953,44	R\$ 10.948,02
4	1,50%	R\$ 7.589,96	R\$ 8.348,93	R\$ 9.183,83	R\$ 10.102,23	R\$ 11.111,69
5	1,50%	R\$ 7.703,92	R\$ 8.474,30	R\$ 9.321,73	R\$ 10.253,91	R\$ 11.278,52
6	1,50%	R\$ 7.819,33	R\$ 8.601,27	R\$ 9.461,39	R\$ 10.407,54	R\$ 11.447,51
7	1,50%	R\$ 7.936,94	R\$ 8.730,63	R\$ 9.603,68	R\$ 10.564,04	R\$ 11.619,65
8	1,50%	R\$ 8.055,96	R\$ 8.861,56	R\$ 9.747,72	R\$ 10.722,51	R\$ 11.793,92
9	1,50%	R\$ 8.176,48	R\$ 8.994,13	R\$ 9.893,51	R\$ 10.882,88	R\$ 11.970,36
10	9,5%	<b>R\$ 8.953,89</b>	<b>R\$ 9.849,27</b>	<b>R\$ 10.834,22</b>	<b>R\$ 11.917,64</b>	<b>R\$ 13.108,52</b>
11	1,50%	R\$ 9.088,20	R\$ 9.997,00	R\$ 10.996,70	R\$ 12.096,38	R\$ 13.305,12
12	1,50%	R\$ 9.224,65	R\$ 10.147,13	R\$ 11.161,85	R\$ 12.278,02	R\$ 13.504,92
13	1,50%	R\$ 9.362,58	R\$ 10.298,85	R\$ 11.328,73	R\$ 12.461,58	R\$ 13.706,82
14	1,50%	R\$ 9.503,40	R\$ 10.453,73	R\$ 11.499,12	R\$ 12.649,04	R\$ 13.913,00
15	1,50%	R\$ 9.645,69	R\$ 10.610,26	R\$ 11.671,27	R\$ 12.838,42	R\$ 14.121,29
16	1,50%	R\$ 9.790,15	R\$ 10.769,13	R\$ 11.846,05	R\$ 13.030,67	R\$ 14.332,76
17	1,50%	R\$ 9.937,48	R\$ 10.931,23	R\$ 12.024,36	R\$ 13.226,79	R\$ 14.548,48
18	1,50%	R\$ 10.086,29	R\$ 11.094,92	R\$ 12.204,42	R\$ 13.424,85	R\$ 14.766,35
19	1,50%	R\$ 10.237,30	R\$ 11.261,03	R\$ 12.387,11	R\$ 13.625,82	R\$ 14.987,38
20	9,5%	<b>R\$ 11.209,98</b>	<b>R\$ 12.330,98</b>	<b>R\$ 13.564,06</b>	<b>R\$ 14.920,48</b>	<b>R\$ 16.411,42</b>
21	1,50%	R\$ 11.378,39	R\$ 12.516,22	R\$ 13.767,86	R\$ 15.144,62	R\$ 16.657,97
22	1,50%	R\$ 11.548,96	R\$ 12.703,87	R\$ 13.974,27	R\$ 15.371,68	R\$ 16.907,71
23	1,50%	R\$ 11.722,46	R\$ 12.894,71	R\$ 14.184,17	R\$ 15.602,59	R\$ 17.161,69
24	1,50%	R\$ 11.898,13	R\$ 13.087,94	R\$ 14.396,74	R\$ 15.836,40	R\$ 17.418,85
25	1,50%	R\$ 12.076,71	R\$ 13.284,36	R\$ 14.612,81	R\$ 16.074,08	R\$ 17.680,29
26	1,50%	R\$ 12.257,44	R\$ 13.483,18	R\$ 14.831,50	R\$ 16.314,66	R\$ 17.944,89
27	1,50%	R\$ 12.441,84	R\$ 13.686,00	R\$ 15.054,61	R\$ 16.560,06	R\$ 18.214,83
28	1,50%	R\$ 12.628,36	R\$ 13.891,21	R\$ 15.280,34	R\$ 16.808,36	R\$ 18.487,94
29	1,50%	R\$ 12.817,84	R\$ 14.099,61	R\$ 15.509,57	R\$ 17.060,54	R\$ 18.765,31
30	9,5%	<b>R\$ 14.035,16</b>	<b>R\$ 15.438,67</b>	<b>R\$ 16.982,56</b>	<b>R\$ 18.680,79</b>	<b>R\$ 20.547,46</b>

31	1,50%	R\$ 14.245,67	R\$ 15.670,24	R\$ 17.237,25	R\$ 18.960,99	R\$ 20.855,65
32	1,50%	R\$ 14.459,81	R\$ 15.905,79	R\$ 17.496,37	R\$ 19.246,02	R\$ 21.169,15
33	1,50%	R\$ 14.676,13	R\$ 16.143,74	R\$ 17.758,12	R\$ 19.533,93	R\$ 21.485,85
34	1,50%	R\$ 14.896,80	R\$ 16.386,46	R\$ 18.025,12	R\$ 19.827,64	R\$ 21.808,89
35	1,50%	R\$ 15.120,36	R\$ 16.632,41	R\$ 18.295,64	R\$ 20.125,21	R\$ 22.136,24

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ****CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 004/2025**

**“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade com conversão em abono pecuniário a Servidor da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências”**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ** - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede a servidora Sra. **JOZIMEIRE GOMES ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1XXXXXX4 SSP/MT e inscrita no CPF n° 910.XXX.XXX-72, lotada no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO**, sob matrícula n° 73, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Matupá, **Licença Prêmio por Assiduidade com conversão em abono pecuniário no período de 30 dias, sendo paga na folha de pagamento do mês de janeiro de 2025, referente a parcela 2/3 do período aquisitivo de 23 de abril de 2019 a 22 de abril de 2024. A retribuição da licença convertida em pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago a servidora na data do pagamento, conforme preceitua o Art. 118 a 121 da Lei Complementar n° 081/2023 – Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá-MT.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 21 de janeiro de 2025.

**ANDREIA FERDINANDO VAREA**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
PORTARIA N° 006 DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

Portaria n° 006 de 21 de janeiro de 2025

**“Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Permanente para realização de inventário físico e financeiro, depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução a valor recuperável dos bens Móveis e Imóveis do Patrimônio da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

Considerando a necessidade de cumprir a obrigação legal anual de realizar o inventário físico-financeiro, visando evidenciar de forma precisa o patrimônio do município, e atribuição de valores justos aos bens, correção dos registros contábeis para refletir a realidade patrimonial e a manutenção do valor ajustado através de depreciações para regularizar o inventário;

Considerando ainda que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

Considerando o disposto no inciso 3º. Do art. 106, da Lei Federal n° 4.320/64;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros da Comissão Permanente para realização de inventário físico e financeiro, depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução a valor recuperável dos bens Móveis e Imóveis do Patrimônio da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, e cumprindo as determinações da legislação vigente e normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, a qual passa a vigorar em sua totalidade com a seguinte composição:

**I - PRESIDENTE - Maria da Silva – Matrícula n° 20**

**II - VICE-PRESIDENTE - Abraão Paracatu Vieira – Matrícula n° 016**

**III - SECRETÁRIA - Daiane Reis Faria da Costa – Matrícula n° 024**

**Art. 2º - São competências da comissão:**

**I - Conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis ao valor justo;**

**II – Emitir o relatório de conclusão de baixa dos bens e sua respectiva destinação e, sendo o caso, efetuar a baixa contábil;**

**III - proceder ao levantamento físico;**

**IV - Realizar as demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal.**

**Art. 3º - À Comissão é devido a gratificação de que trata a LC 182/2018 e LC 250/2023, adotando metodologia adequada à consecução dos objetivos estipulados nesta Portaria.**

**Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Art. 5º.** Fica revogada a Portaria n° 013 de 12 de fevereiro de 2024.

**PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPA-SE:**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2025.

**EDSON DOMINGOS DA SILVA**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT  
PORTARIA N° 18/2025**

PORTARIA N° 18/2025

**DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e a necessidade de regulamentação específica, resolve:

**CONSIDERANDO** a necessidade de reconhecimento quanto à responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como à comissão de contratação, fiscal e administrativo designado para condução dos mesmos;

**CONSIDERANDO** a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante os processos de contratação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado como Agente de Contratação a servidor Jonathas Leite Batista, para atuar na condução de processos licitatórios de bens e serviços, a apuração de resultados em sessão bem como na melhor execução da norma vigente.

Parágrafo único – O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Pregão será designado como Pregoeiro, e em caso de Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio da Equipe de Apoio caso necessário pela complexidade da contratação, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame.

**Art. 2º** Fica designada pela pesquisa de preço conforme nos termos da Resolução n. 03/2024, a servidora Carlinda Felipa de Campos Trigueiro.

**Art. 3º** Fica designado como responsável pela realização do termo de referência o servidor Josimar Gonçalo dos Santos.

**Art. 4º** Fica facultada a contratação de novos servidores, conforme a complexidade da contratação, bem como a necessidade da presidência para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros:

I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por esta entidade;

II – A elaboração do termo de referência bem como o estudo técnico preliminar (ETP) auxiliado pelo demandante;

III – Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Sra. do Livramento-MT, 21 de janeiro de 2.025.

**EDMÍLSON DA SILVA BRANDÃO**

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**DECRETO Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

**EMENTA:** “Dispõe sobre a fixação do valor dos subsídios dos Vereadores, do(a) Presidente e do(a) Primeiro(a) Secretário(a) da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT para a legislatura 2025/2028, em conformidade com a Lei Municipal nº 1087/2024.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1087/2024, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica fixado o valor do subsídio mensal dos Vereadores do Município de Nova Marilândia-MT, para a legislatura 2025/2028, em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em parcela única.

**Art. 2º** Fica fixado o valor do subsídio mensal do(a) Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, para a legislatura 2025/2028, em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), em parcela única.

**Art. 3º** Fica fixado o valor do subsídio mensal do(a) Primeiro(a) Secretário(a) da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT, para a legislatura 2025/2028, em R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), em parcela única.

**Art. 4º** Os subsídios mencionados nos artigos anteriores serão reajustados anualmente, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Nova Marilândia, aos 21 de janeiro de 2025.

**VALMIR SILVA LEITE**

Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA N.º 006, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

**EMENTA:** “Dispõe sobre Progressão de Nível de Servidor efetivo, vinculados à Câmara Municipal de Nova Marilândia.”

**VALMIR SILVA LEITE**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido elevação de nível ao Servidor Público Municipal lotado neste Poder Legislativo, Sr. FAGNER MOREIRA DA CUNHA, brasileiro, casado, portador do RG 17682525 SSP/MT e CPF - nº. 020.651.601.01, matrícula nº. 368, efetivo no cargo de PROCURADOR, observado o que lhe é assegurado no Art. 57 e 58 da Lei Complementar nº. 681/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS.

**Art. 2º** Eleva-se o nível do servidor na progressão vertical de Nível 02 para o Nível 03 com remuneração fixada na tabela salarial da Lei Complementar nº. 681/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a 01 de janeiro de 2025.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Marilândia-MT, aos 21 de janeiro de 2025.

**VALMIR SILVA LEITE**

**PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**PORTARIA Nº 21/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 21/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, REGULAMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, Comissão esta que realizará o acompanhamento e avaliará os servidores empossados através do concurso público de nº 001/2019 ficando assim constituída:

**Presidente:** Manoel Gonçalves de Oliveira

**Membro:** Luciana Pereira da Silva Oliveira

**Membro:** Luverlan Pereira Netto

**Art. 2º** - O estágio probatório compreende o período de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data em que o servidor iniciou as atividades do cargo.

**Art. 3º** - Todas as licenças, ausências e afastamentos que decorram de situação específica de cada servidor serão consideradas causas suspensivas do estágio probatório, à exceção das licenças maternidade, paternidade ou ao adotante, e do exercício de cargo comissionado no âmbito do órgão da carreira do servidor.

**Art. 4º** - A contagem do tempo do estágio probatório passa a ser suspensa nas seguintes situações:

**I** - Licença por motivo de doença em pessoa da família;

**II** - Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro; **III** - licença para o serviço militar;

**IV** - Licença para atividade política;

**V** - Afastamento para participação em curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal;

**VI** - Afastamento para exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou mandato de Prefeito;

**VII** - Afastamento para exercício de mandato eletivo de vereador, não havendo compatibilidade de horário;

**VIII** - Afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere;

**IX** - Afastamento para exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão distinto da carreira do servidor;

**X** - Licenças para tratamento da própria saúde do servidor;

**XI** - Afastamento para compor júri e outros serviços obrigatórios por lei;

**XII** - afastamento para missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;

**XIII** - Ausência para doação de sangue;

**XIV** - Ausência para casamento;

**XV** - Ausência para alistamento ou recadastramento eleitoral;

**XVI** - Ausência em razão do deslocamento para a nova sede de que trata o art. 18;

**XVII** - Ausência por falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

**XVIII** - A licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

**XIX** - Faltas injustificadas;

**XX** - Ausência para participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional no País ou no exterior;

**XXI** - Penalidade de suspensão, em decorrência de PAD, não convertida em multa;

**XXII** - afastamento do exercício do cargo por medida cautelar (art. 147);

**XXIII** - afastamento por motivo de prisão.

**Art. 5º** - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório durante o qual sua aptidão e sua capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, conforme estabelece a Lei Municipal nº 024/1997.

**Art. 6º** - Assiduidade é a presença ativa e sistemática do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido.

**Art. 7º** - Disciplina é a observância sistemática dos regulamentos, das normas e das orientações providos por autoridades competentes, voltados para o funcionamento adequado do trabalho.

**Art. 8º** - Capacidade de iniciativa constitui-se da atitude proativa e da apresentação de alternativas e sugestões para providências voltadas à resolução de questões cotidianas e à melhoria das atividades que desenvolve.

**Art. 9º** - Produtividade é a quantidade e a qualidade de trabalho produzido num dado intervalo de tempo, levando-se em conta a complexidade do trabalho, as condições de sua realização e os prazos acordados, contribuindo para o alcance das metas institucionais.

**Art.10º** - Responsabilidade constitui-se do comprometimento com que o trabalho é realizado e do zelo pelas informações e pelos valores envolvidos no desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 11º** - Será instruído processo individual para cada servidor do Legislativo em estágio probatório objetivando o acompanhamento de seu desempenho durante o período de 36 meses.

**§ 1º** - O processo de acompanhamento do estágio probatório será em formato físico, e deverá conter, nesta ordem:

**I** - Capa, com o nome do servidor avaliado, a lotação, a Matrícula, a data de entrada em exercício e o cargo;

**II** - Termo de posse;

**III** - avaliações semestrais em formato físico, conforme formulários disponíveis em anexo;

**IV** - Relatório parcial, para cada período avaliado, e relatório final, quando se tratar do último período avaliado ao término do estágio probatório, em formato físico, conforme formulários disponíveis em anexo;

**V** - Ata da reunião de devolutiva ou termo de ciência do servidor em caso de devolutiva individual, conforme o caso; e

**VI** - Despacho da Comissão de Estágio Probatório informando o encerramento do processo de estágio probatório e se houve períodos de suspensão do estágio probatório conforme art. 4º desta Portaria e, nesse caso, o período total de dias de suspensão.

**Art. 12º** - Constituem-se como objetivos do acompanhamento do servidor em estágio probatório:

**I** - Avaliar o desempenho do servidor na execução das suas ações para determinar se ele possui os requisitos mínimos para permanência no serviço público, de acordo com as atribuições do cargo para o qual foi nomeado;

**II** - Permitir o acompanhamento contínuo do servidor, contribuindo com a sua adaptação e o aprimoramento do seu trabalho; e

**III** - Orientar a promoção de ações que estimulem o desenvolvimento pessoal e profissional em sintonia com os objetivos institucionais.

**Art. 13º** - Estarão envolvidos no processo de avaliação de desempenho:

**I** – A Secretaria Administrativa;

**II** – O setor de Contabilidade;

**III** – A Unidade de Controle Interno;

**IV** – O setor de Recursos Humanos;

**V** - A Comissão de Avaliação do Servidor em Estágio Probatório e

**VII** - O servidor em estágio probatório; e

**VIII** - A equipe que trabalha no mesmo local de trabalho, exceto nas situações em que o servidor desempenhar suas atividades laborais sem a presença de nenhum outro colega na mesma unidade administrativa.

**Art. 14º** - A Comissão de Avaliação poderá utilizar, além das avaliações semestrais de desempenho institucional dos servidores, outros documentos que julgar necessários como subsídio para o processo de avaliação.

**Art. 15º** - Os servidores em estágio probatório serão avaliados semestralmente, sendo a avaliação sempre referente ao semestre anterior.

**Art. 16º** - A nota final do servidor será composta pela média aritmética simples das seguintes avaliações:

**I** - A autoavaliação, preenchida e assinada pelo próprio servidor;

**II** - A avaliação da chefia imediata, preenchida e assinada pela chefia imediata do servidor;

**§ 1º** - No último ano do estágio probatório, o servidor deverá ser avaliado somente no penúltimo semestre, a fim de que haja tempo hábil para que a comissão faça o relatório final antes da conclusão do prazo de três anos.

**§ 2º** - O preenchimento do relatório parcial, para cada avaliação realizada semestralmente, utilizará as notas preenchidas na avaliação (autoavaliação, avaliação da chefia imediata, avaliação da equipe de trabalho) e a nota final será estabelecida conforme a média aritmética.

**§ 3º** - O relatório final descreverá o histórico de avaliações do servidor em estágio probatório.

**§ 4º** - A pontuação atribuída ao servidor em estágio probatório no relatório final consiste na soma das médias simples de todas as avaliações feitas pelo servidor presentes em cada relatório parcial.

**§ 5º** - A soma de todas as médias finais simples dos relatórios parciais será dividida pelo número de avaliações que o servidor tiver realizado e que constar no seu processo, sendo esse número variável para cada servidor.

**§ 6º** - Quando o servidor avaliado tiver seu setor de trabalho alterado durante o período de referência da avaliação, a avaliação da chefia imediata e a da equipe de trabalho deverão ser preenchidas por aqueles pertencentes ao setor onde o servidor laborou por maior período, quando considerada o semestre de referência.

**Art. 17º** - Concluídas as avaliações, a chefia imediata apresentará os resultados ao servidor avaliado em reunião individual de orientação sobre os pontos fortes e fracos observados na avaliação e sobre as expectativas e necessidades da equipe em relação ao trabalho dele.

**Art. 18º** - A avaliação do servidor deverá ser encaminhada Presidência do Legislativo até final do período avaliativo pela chefia imediata.

**Art. 19º** - Não serão avaliados os servidores que se encontrarem licenciados nas situações em que a licença interromper a contagem de estágio probatório, conforme disposto no art. 4º desta Portaria e, nesse caso, a Comissão de Avaliação deverá fazer um despacho no processo informando o motivo da dispensa da avaliação, a data de início e fim da licença e deverá anexar a comprovação.

**Art. 20º** - Os servidores que se encontrarem cedidos, requisitados, em exercício provisório, ou em qualquer outra modalidade de afastamento que não interrompa o estágio probatório deverão realizar as avaliações nos termos da presente Portaria, devendo ser avaliados pela chefia e equipe do local de exercício.

**Art. 21º** - A média das notas de todas as avaliações do servidor será usada como referência para sua aprovação/reprovação ao final do estágio probatório.

**Art. 22º** - As notas iguais ou superiores a 7,0 remeterão à aprovação do servidor e as inferiores à reprovação no estágio probatório.

**Art. 23º** - Caberá ao setor de Recursos Humanos:

**I** - Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas ao acompanhamento do estágio probatório do servidor, bem como sobre as providências para a realização da avaliação à chefia imediata ou ao dirigente máximo da unidade de lotação do servidor;

**II** - Conferir os processos de aprovação da estabilidade e reprovação do estágio probatório, quando for o caso, a partir do parecer emitido pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório e encaminhá-los para a emissão de portaria;

**IV** - Definir diretrizes e acompanhar a execução do processo de avaliação de servidores no estágio probatório; e

**V** - Guardar sigilo sobre as avaliações dos servidores com as quais tiver contato, garantindo tratamento ético e respeitoso em todos os casos.

**Art. 24º** - Caberá ao servidor avaliado:

**I** - Conhecer as normas e procedimentos do Legislativo Municipal;

**II** - Realizar sua autoavaliação, semestralmente, respeitando os prazos determinados;

**III** - assinar juntamente com o avaliador, ainda que com ressalvas, os formulários referentes ao processo de avaliação formal de desempenho;

**IV** - Observar seu desempenho e comunicar à chefia imediata a ocorrência de problemas ou dificuldades no cumprimento de suas tarefas, solicitando-lhe retorno sobre sua atuação e/ou suporte para o atingimento dos objetivos institucionais;

**V** - Acompanhar o andamento do seu processo e entregar a avaliação de desempenho nos períodos corretos; e

**VI** - Comparecer às reuniões de devolutiva das avaliações e demais reuniões relativas ao seu processo de avaliação de desempenho, sempre que for convocado.

**Art. 25º** - Caberá à chefia imediata:

**I** - Observar e acompanhar continuamente o desempenho do servidor, mantendo-se acessível à comunicação com os servidores da equipe sobre o desempenho e as dificuldades de cada um, oferecendo suporte nas eventuais dificuldades que possam impactar o desempenho profissional;

**II** - Cumprir as etapas da avaliação formal de desempenho;

**III** - observar e cumprir os prazos para preenchimento e envio do formulário de avaliação;

**IV** - Definir com o servidor avaliado os servidores que participarão do processo de avaliação como equipe;

**V** - Realizar a avaliação dos servidores lotados no seu ambiente de trabalho, respeitando o período de avaliação;

**VI** - Realizar reuniões de devolutiva dos resultados das avaliações dos servidores de sua equipe, conforme descrito no art. 15 desta Portaria;

**VIII** - disponibilizar, se possível, demais informações e instrumentos que a Comissão solicitar;

**Art. 26º** - Caberá à Comissão de Avaliação do Servidor em Estágio Probatório:

**I** - Realizar a análise das avaliações de desempenho do servidor;

**II** - Solicitar avaliações faltantes ao servidor e à chefia imediata;

**III** - Solicitar à chefia imediata do servidor todo e qualquer instrumento e/ou informação (fichas de acompanhamento, registro de ponto, plano de trabalho, rotinas de serviço e demais registros de trabalho);

**IV** - Preencher Relatório de Avaliação Parcial para cada avaliação realizada semestralmente, seguindo modelo estabelecido em anexo, apensando ao processo de avaliação de desempenho do servidor;

**IV** - Enviar os processos dos servidores em estágio probatório analisados ao setor de Recursos Humanos para que aguardem até o próximo período avaliativo;

**VI** - Emitir Parecer da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório no terceiro ano, que caracteriza o Relatório Final, indicando a homologação da estabilidade ou a reprovação no estágio probatório, incluindo no processo de avaliação de desempenho do servidor;

**VII** - Definir e realizar a devolutiva coletiva na presença dos servidores avaliados, e das chefias imediatas, sempre após cada finalização das avaliações do semestre, produzindo ata da reunião, com assinatura de todos os presentes;

**VIII** - definir e realizar a devolutiva individual em caso de servidor avaliado com média inferior a 7,0, que contará com a presença do servidor avaliado;

**Art. 27º** - A nota final é calculada pela média aritmética das notas atribuídas a cada um dos cinco fatores avaliados (assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade) nas avaliações desenvolvidas nos três anos de estágio probatório.

**Art. 28º** - Em caso de aprovação, ocorre a homologação da estabilidade do servidor no cargo.

**Art. 29º** - As avaliações semestrais objetivam acompanhar de perto o desempenho dos servidores e apoiá-los em suas dificuldades a tempo de que sejam sanadas antes da finalização do período de estágio probatório.

**Art. 30º** -. Em caso de reprovação, poderá ocorrer, de acordo com a legislação vigente, a exoneração do cargo, mediante processo instruído para este fim ou a recondução ao cargo público anteriormente ocupado, no caso de servidor estável em outro cargo público.

**Art. 31º** -. A Lei garante ao avaliado o direito de pleitear recurso, quando este discordar do resultado do estágio probatório, ao final de todo o período.

**Art. 32º** - A reconsideração, devidamente fundamentada, deve ser interposta pelo avaliado por meio de requerimento, que deverá ser apensado ao Processo de Estágio Probatório.

**Art. 33º** - Caberá à Comissão de Avaliação do Servidor em Estágio Probatório a análise da solicitação de reconsideração, tendo o prazo de 30 dias para emitir decisão.

**Art. 34º** - A Comissão de Avaliação do Servidor em Estágio Probatório poderá solicitar quaisquer documentos ou providências aos envolvidos no processo a fim de subsidiar análise da reconsideração.

**Art. 35º** - A decisão da Comissão de Avaliação do Servidor em Estágio Probatório deverá ser apensada ao processo e o servidor deverá ser cientificado da decisão.

**Art. 36º** - O Processo de Estágio Probatório deverá ser encaminhado à Secretaria de Administração para solicitação de emissão de Portaria e, em seguida, deverá ser encaminhado à Presidência do Legislativo, a fim de que seja expedido ato de homologação da estabilidade, ou de exoneração, conforme for o caso.

**Art. 37º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 17 de janeiro de 2025

**Gabinete da Presidência**

-----  
**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**BIÊNIO 2025/2026**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Afixe a**

**PORTARIA Nº 23, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 23, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL PARA ANÁLISE E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PELA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO”**

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica e Regimento Interno Municipal:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Em razão das disposições contidas na Resolução Normativa nº 019/2016 do TCE MT., designa servidores para compor a Comissão Especial para Análise e Recebimento de Documentos entregues pela Comissão de Transmissão de Mandato, ficando assim constituída:

**1) PRESIDENTE:** LUCIANA PEREIRA SILVA OLIVEIRA

**2) RELATOR:** DR. ELYSSON GALVÃO SUZUKI FILIPIN DE SENA

**3) MEMBRO:** LUCIENE RAMOS DANIEL

**4) MEMBRO:** IVETE DE JESUS BANCZEC

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à 10 de janeiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 17 de janeiro de 2025.

**Gabinete da Presidência**

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**BIENIO 2025-2026**

**Publique se,**

**Cumpra-se**

**Afixe a**

**BALANÇO CM PARANATINGA 2024****CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**Monteiro Lobato, 707  
15359417/0001-12

Exercício: 2024

CONSOLIDADO

Página 1

**ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
DEFICIT CORRENTE	7.792.602,64	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.762.638,50
-----	-----	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.029.964,14
SUB TOTAL	7.792.602,64	SUB TOTAL	7.792.602,64
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
DEFICIT DE CAPITAL	92.031,52	INVESTIMENTOS	92.031,52
-----	-----	SUB TOTAL	92.031,52
SUB TOTAL	92.031,52	SUB TOTAL	92.031,52
TOTAL	7.884.634,16	TOTAL	7.884.634,16
<b>RESUMO</b>			
RECEITAS CORRENTES	7.792.602,64	DESPESAS CORRENTES	7.792.602,64
RECEITAS DE CAPITAL	92.031,52	DESPESAS DE CAPITAL	92.031,52
TOTAL	7.884.634,16	TOTAL	7.884.634,16

ERNANDES ANTONIO CARLINI  
PRESIDENTE  
885.012,641-72

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159,131-00

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Monteiro Lobato, 707

15359417/0001-12

ORGÃO

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE  
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>					
<b>01 01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>					<b>7.884.634,16</b>
3	DESPESAS CORRENTES					7.792.602,64
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.762.638,50
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				5.491.421,19	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.292.065,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		2.686.787,49			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		1.394.812,26			
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)		31.320,00			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		973.128,00			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		108.705,44			
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)		97.312,80			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		199.355,20			
3.1.90.13.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		120.645,90			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		78.709,30			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				271.217,31	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				271.217,31	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		248.731,85			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		22.485,46			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.029.964,14
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.029.964,14	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				366.200,00	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		148.100,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		218.100,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				94.581,63	
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		745,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		32.609,30			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		10.843,05			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.610,50			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		5.693,24			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		7.986,03			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		14.576,56			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC		3.348,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		5.779,88			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		7.744,32			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		645,75			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				34.610,00	
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP		160,00			
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II		2.300,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		25.350,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		2.000,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		4.800,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.				420.116,97	
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI		14.778,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II		21.389,16			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN		57.619,70			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		7.540,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		25.400,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		48.271,97			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		2.395,85			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		27.716,47			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		77.082,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		850,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		2.100,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.435,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		1.360,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		200,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		124.993,94			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		6.984,88			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU				96.225,00	
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		75.625,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		12.600,00			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI		8.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO				231.600,00	
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		231.600,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				103.653,33	
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV:		103.653,33			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				682.977,21	
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		682.977,21			
4	DESPESAS DE CAPITAL					92.031,52
4.4	INVESTIMENTOS					92.031,52
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				92.031,52	

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Monteiro Lobato, 707

15359417/0001-12

ORGÃO

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE  
CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>					
<b>01 01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>					<b>7.884.634,16</b>
4	DESPESAS DE CAPITAL					92.031,52
4.4	INVESTIMENTOS					92.031,52
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				92.031,52	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			92.031,52		
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS		1.500,00			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA		295,50			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTOGRAFIA		1.787,22			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		68.510,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCOLA		6.619,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		13.319,80			
					UNIDADE	7.884.634,16

ERNANDES ANTONIO CARLINI  
PRESIDENTE  
885.012.641-72

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Monteiro Lobato, 707

15359417/0001-12

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS  
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					7.792.602,64
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.762.638,50
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				5.491.421,19	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.292.065,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.686.787,49				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.394.812,26				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	31.320,00				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	973.128,00				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	108.705,44				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	97.312,80				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		199.355,20			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV	120.645,90				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	78.709,30				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				271.217,31	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		271.217,31			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	248.731,85				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	22.485,46				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.029.964,14
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.029.964,14	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		366.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	148.100,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	218.100,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		94.581,63			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	745,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	32.609,30				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.843,05				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.610,50				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.693,24				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	7.986,03				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	14.576,56				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	3.348,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.779,88				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	7.744,32				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	645,75				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.610,00			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	160,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.300,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	25.350,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	2.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	4.800,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		420.116,97			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAR	14.778,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	21.389,16				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	57.619,70				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DI	7.540,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	25.400,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	48.271,97				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.395,85				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	27.716,47				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	77.082,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	850,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.100,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.435,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.360,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	200,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	124.993,94				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	6.984,88				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		96.225,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	75.625,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	12.600,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	8.000,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		231.600,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	231.600,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		103.653,33			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	103.653,33				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		682.977,21			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	682.977,21				
4	DESPESAS DE CAPITAL					92.031,52
4.4	INVESTIMENTOS					92.031,52
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					92.031,52

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Monteiro Lobato, 707

15359417/0001-12

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS  
CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					92.031,52
4.4	INVESTIMENTOS				92.031,52	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				92.031,52	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			92.031,52		
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS		1.500,00			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCO		295,50			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.787,22			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		68.510,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO		6.619,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		13.319,80			
<b>TOTAL</b>						<b>7.884.634,16</b>

ERNANDES ANTONIO CARLINI  
PRESIDENTE  
885.012.641-72

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Monteiro Lobato, 707

15359417/0001-12

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO  
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>					<b>7.884.634,16</b>
3	DESPESAS CORRENTES					7.792.602,64
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.762.638,50	
3.1.90	APLICACõES DIRETAS				5.491.421,19	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI		5.292.065,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		2.686.787,49			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		1.394.812,26			
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)		31.320,00			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		973.128,00			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		108.705,44			
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)		97.312,80			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			199.355,20		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		120.645,90			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		78.709,30			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			271.217,31		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			271.217,31		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		248.731,85			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		22.485,46			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.029.964,14	
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				2.029.964,14	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			366.200,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		148.100,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		218.100,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			94.581,63		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		745,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		32.609,30			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		10.843,05			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.610,50			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		5.693,24			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI		7.986,03			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC		14.576,56			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ'		3.348,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		5.779,88			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		7.744,32			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		645,75			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/			34.610,00		
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI		160,00			
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM		2.300,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		25.350,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE'		2.000,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI		4.800,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC			420.116,97		
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN		14.778,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM		21.389,16			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN		57.619,70			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		7.540,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE'		25.400,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		48.271,97			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		2.395,85			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		27.716,47			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		77.082,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLC		850,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		2.100,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.435,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		1.360,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		200,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI		124.993,94			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		6.984,88			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM			96.225,00		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		75.625,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		12.600,00			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		8.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			231.600,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		231.600,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSIC#			103.653,33		
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS		103.653,33			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			682.977,21		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		682.977,21			
4	DESPESAS DE CAPITAL					92.031,52
4.4	INVESTIMENTOS					92.031,52
4.4.90	APLICACõES DIRETAS				92.031,52	

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Monteiro Lobato, 707

15359417/0001-12

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORÇÃO  
CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>					<b>7.884.634,16</b>
4	DESPESAS DE CAPITAL					92.031,52
4.4	INVESTIMENTOS					92.031,52
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					92.031,52
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					92.031,52
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS		1.500,00			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA		295,50			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.787,22			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/		68.510,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCF		6.619,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		13.319,80			
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>7.884.634,16</b>

ERNANDES ANTONIO CARLINI  
PRESIDENTE  
885.012.641-72

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Monteiro Lobato, 707

15359417/0001-12

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE  
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>					
<b>01 01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>					
<b>01 01 01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>					<b>7.884.634,16</b>
<b>3</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>					<b>7.792.602,64</b>
<b>3.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>					<b>5.762.638,50</b>
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					5.491.421,19
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.292.065,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.686.787,49				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.394.812,26				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	31.320,00				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	973.128,00				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	108.705,44				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	97.312,80				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		199.355,20			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	120.645,90				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	78.709,30				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				271.217,31	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		271.217,31			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	248.731,85				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	22.485,46				
<b>3.3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>					<b>2.029.964,14</b>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					2.029.964,14
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		366.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	148.100,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	218.100,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		94.581,63			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		745,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		32.609,30			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		10.843,05			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.610,50			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		5.693,24			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		7.986,03			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		14.576,56			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI		3.348,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		5.779,88			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		7.744,32			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		645,75			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		34.610,00			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	160,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	2.300,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	25.350,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	4.800,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		420.116,97			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	14.778,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	21.389,16				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	57.619,70				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	7.540,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	25.400,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	48.271,97				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.395,85				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	27.716,47				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	77.082,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	850,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.100,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.435,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.360,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	200,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	124.993,94				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	6.984,88				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		96.225,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	75.625,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	12.600,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	8.000,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		231.600,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	231.600,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		103.653,33			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	103.653,33				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		682.977,21			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	682.977,21				
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					<b>92.031,52</b>
4.4	INVESTIMENTOS					92.031,52

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Monteiro Lobato, 707

15359417/0001-12

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE  
CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
<b>01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>					
<b>01 01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>					
<b>01 01 01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>					<b>7.884.634,16</b>
4	DESPESAS DE CAPITAL					92.031,52
4.4	INVESTIMENTOS					92.031,52
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				92.031,52	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			92.031,52		
4.4.90.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS		1.500,00			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E S		295,50			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.787,22			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO		68.510,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT		6.619,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		13.319,80			
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>7.884.634,16</b>

ERNANDES ANTONIO CARLINI  
PRESIDENTE  
885.012.641-72

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**Monteiro Lobato, 707  
15359417/0001-12

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO  
CONSOLIDADO**

Página 1

**Orgao:** 01 CAMARA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	92.073,52	7.792.560,64	7.884.634,16
031	Ação Legislativa	92.073,52	7.792.560,64	7.884.634,16
0002	Processo Legislativo	92.073,52	7.792.560,64	7.884.634,16
.1001.0000	Aquis. Equip. Moveis, Maquinas e Mat. Permanente	67.797,52		67.797,52
.1002.0000	Aquisição de Equipamento de Informatica	24.234,00		24.234,00
.1007.0000	Implantação de sessões Itinerantes	42,00		42,00
.2002.0000	Manutenção e Encargos a Câmara Municipal		7.792.560,64	7.792.560,64
TOTAL		92.073,52	7.792.560,64	7.884.634,16
TOTAL GERAL		92.073,52	7.792.560,64	7.884.634,16

---

 ERNANDES ANTONIO CARLINI  
 PRESIDENTE  
 885.012.641-72

---

 MARCELOS FERNANDES  
 CONTADOR  
 328.159.131-00

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Monteiro Lobato, 707

15359417/0001-12

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 7**

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E  
 PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

**CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	92.073,52	7.792.560,64	7.884.634,16
031	Ação Legislativa	92.073,52	7.792.560,64	7.884.634,16
0002	Processo Legislativo	92.073,52	7.792.560,64	7.884.634,16
TOTAL		92.073,52	7.792.560,64	7.884.634,16

ERNANDES ANTONIO CARLINI  
 PRESIDENTE  
 885.012.641-72

MARCELOS FERNANDES  
 CONTADOR  
 328.159.131-00

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Monteiro Lobato, 707  
15359417/0001-12

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 8**

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,  
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME  
VINCULO COM RECURSOS  
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	7.884.634,16	0,00	7.884.634,16
01 031	Ação Legislativa	7.884.634,16	0,00	7.884.634,16
01 031 0002	Processo Legislativo	7.884.634,16		7.884.634,16
TOTAL		7.884.634,16	0,00	7.884.634,16

ERNANDES ANTONIO CARLINI  
PRESIDENTE  
885.012.641-72

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Monteiro Lobato, 707

15359417/0001-12

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 9**

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES**

**CONSOLIDADO**

Página 1

ORGAOS		
<b>01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>7.884.634,16</b>
<b>01 01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>7.884.634,16</b>
01	Legislativa	7.884.634,16
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>7.884.634,16</b>

ERNADES ANTONIO CARLINI  
PRESIDENTE  
885.012.641-72

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Monteiro Lobato, 707

15359417/0001-12

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO**

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01	CAMARA MUNICIPAL					
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	5.325.008,36	0,00	0,00	5.325.008,36	5.292.065,99	32.942,37
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	444.500,00	0,00	0,00	444.500,00	199.355,20	245.144,80
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	271.217,31	48.782,69
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	375.000,00	0,00	0,00	375.000,00	366.200,00	8.800,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	128.740,00	0,00	0,00	128.740,00	94.581,63	34.158,37
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	48.500,00	0,00	0,00	48.500,00	34.610,00	13.890,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	441.000,00	0,00	0,00	441.000,00	420.116,97	20.883,03
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	113.500,00	0,00	0,00	113.500,00	96.225,00	17.275,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	231.600,00	168.400,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	103.653,33	46.346,67
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Monteiro Lobato, 707

15359417/0001-12

Balanco Exercício: 2024

**A N E X O 11****COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA  
CONSOLIDADO**

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	700.090,00	0,00	0,00	700.090,00	682.977,21	17.112,79
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	96.049,80	0,00	0,00	96.049,80	0,00	96.049,80
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	120.083,00	0,00	0,00	120.083,00	92.031,52	28.051,48
<b>T O T A L D O O R G A O</b>	<b>8.112.471,16</b>	<b>550.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.662.471,16</b>	<b>7.884.634,16</b>	<b>777.837,00</b>
<b>T O T A L O R C A M E N T A R I O</b>	<b>8.112.471,16</b>	<b>550.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.662.471,16</b>	<b>7.884.634,16</b>	<b>777.837,00</b>

ERNANDES ANTONIO CARLINI  
PRESIDENTE  
885.012.641-72

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Exercício de 2024

Pág.: 1 de 2

## ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	7.884.634,16	0,00
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.884.634,16</b>	<b>0,00</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA****ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.712.916,90	8.446.338,36	7.792.602,64	7.792.602,64	7.772.594,35	653.735,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.721.421,00	6.089.508,36	5.762.638,50	5.762.638,50	5.742.630,21	326.869,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.991.495,90	2.356.830,00	2.029.964,14	2.029.964,14	2.029.964,14	326.865,86
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	326.132,80	216.132,80	92.031,52	92.031,52	92.031,52	124.101,28
INVESTIMENTOS	326.132,80	216.132,80	92.031,52	92.031,52	92.031,52	124.101,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	5.039.049,70	8.662.471,16	7.884.634,16	7.884.634,16	7.864.625,87	777.837,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	5.039.049,70	8.662.471,16	7.884.634,16	7.884.634,16	7.864.625,87	777.837,00
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	5.039.049,70	8.662.471,16	7.884.634,16	7.884.634,16	7.864.625,87	777.837,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	8.880,05	110.102,13	93.974,48	93.974,48	25.007,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.880,05	110.102,13	93.974,48	93.974,48	25.007,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	156.084,75	121.619,49	121.619,49	34.465,26	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	156.084,75	121.619,49	121.619,49	34.465,26	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.880,05	266.186,88	215.593,97	215.593,97	59.472,96	0,00

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	43.736,32	43.736,32	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	33.736,32	33.736,32	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	43.736,32	43.736,32	0,00	0,00

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**  
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

## ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPA ORÇAMENTÁRIA		7.884.634,16	7.282.060,42
RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		7.884.634,16	7.282.060,42
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		8.662.464,00	7.291.787,17	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		837.302,80	9.726,75
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		8.662.464,00	7.291.787,17	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		837.302,80	9.726,75
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		8.662.464,00	7.291.787,17	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		837.302,80	9.726,75
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		1.756.267,98	1.899.537,53	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		1.990.116,51	1.712.008,32
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		20.008,29	309.923,20	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		259.330,29	134.259,97
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	266.186,88	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		215.593,97	133.659,97
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		20.008,29	43.736,32	RP PROCESSADOS PAGOS		43.736,32	600,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		1.736.259,69	1.589.614,33	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		1.730.786,22	1.577.748,35
DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		0,00	3.960,00	DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		0,00	3.960,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		559.539,01	477.847,23	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		559.539,01	477.847,23
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		950.747,23	919.935,94	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	2.797,77
PENSAO ALIMENTÍCIA (F)		9.884,00	0,00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		950.747,23	919.935,94
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		216.089,45	187.871,16	OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS (F)		0,00	666,40
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		334.133,40	146.604,19	PENSAO ALIMENTÍCIA (F)		9.884,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		334.133,40	146.604,19	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		210.615,98	172.541,01
CONTA ÚNICA (F)		334.133,40	146.604,19	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		40.811,91	334.133,40
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		40.811,91	334.133,40
				CONTA ÚNICA (F)		40.811,91	334.133,40
<b>TOTAL</b>		<b>10.752.865,38</b>	<b>9.337.928,89</b>	<b>TOTAL</b>		<b>10.752.865,38</b>	<b>9.337.928,89</b>

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

## ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		40.811,91	347.113,40	PASSIVO CIRCULANTE		40.811,91	59.066,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		40.811,91	334.133,40	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		20.008,29	33.736,32
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		40.811,91	334.133,40	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		20.008,29	33.736,32
CONTA ÚNICA (F)	F	40.811,91	334.133,40	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	20.008,29	33.736,32
ESTOQUES		0,00	12.980,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	10.000,00
ALMOXARIFADO		0,00	12.980,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	10.000,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	0,00	10.585,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	0,00	10.000,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	0,00	2.250,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		20.803,62	15.330,15
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	0,00	145,00	VALORES RESTITUIVEIS		20.803,62	15.330,15
CONSIGNAÇÕES				CONSIGNAÇÕES	F	20.803,62	15.330,15
ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.438.532,68	2.517.437,94	<b>TOTAL PASSIVO</b>		<b>40.811,91</b>	<b>59.066,47</b>
IMOBILIZADO		3.438.532,68	2.517.437,94				
BENS MÓVEIS		629.984,08	519.087,55				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	274.286,57	268.256,87				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	153.177,34	100.243,28				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	171.965,11	133.248,28				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	30.555,06	17.339,12				
BENS IMÓVEIS		2.939.867,38	2.093.762,15				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	474.649,99	388.908,02				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.674.854,13	1.704.854,13				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	790.363,26	0,00				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-131.318,78	-95.411,76				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-112.796,54	-95.386,92				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-18.522,24	-24,84				
<b>TOTAL</b>		<b>3.479.344,59</b>	<b>2.864.551,34</b>				

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2

**B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		40.811,91	334.133,40	PASSIVO FINANCEIRO (40.811,91)+RP não Proc.(0,00)		40.811,91	334.133,40
ATIVO PERMANENTE		3.438.532,68	2.530.417,94	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		3.438.532,68	2.530.417,94

\_\_\_\_\_  
 MARCELOS FERNANDES  
 CONTADOR  
 328.159.131-00

\_\_\_\_\_  
 MARCELOS FERNANDES  
 CONTADOR  
 328.159.131-00

\_\_\_\_\_  
 MARCELOS FERNANDES  
 CONTADOR  
 328.159.131-00

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3

**C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)**

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 81xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		1.768.218,21	1.930.067,72
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		23.300,00	23.300,00
				CONGÊNERES			
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		1.744.918,21	1.906.767,72
				<b>TOTAL</b>		<b>1.768.218,21</b>	<b>1.930.067,72</b>

\_\_\_\_\_  
 MARCELOS FERNANDES  
 CONTADOR  
 328.159.131-00

\_\_\_\_\_  
 MARCELOS FERNANDES  
 CONTADOR  
 328.159.131-00

\_\_\_\_\_  
 MARCELOS FERNANDES  
 CONTADOR  
 328.159.131-00

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA****ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

**ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>							
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>				<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Nota</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		<b>8.662.464,00</b>	<b>7.291.787,17</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>5.653.933,06</b>	<b>5.762.711,01</b>
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		8.662.464,00	7.291.787,17	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		5.183.360,55	4.430.530,89
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		<b>36.797,42</b>	<b>0,00</b>	ENCARGOS PATRONAIS		470.572,51	630.948,25
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		7.097,42	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	71.366,67
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		29.700,00	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	629.865,20
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>		<b>8.699.261,42</b>	<b>7.291.787,17</b>	<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>		<b>108.705,44</b>	<b>103.038,24</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)</b>		<b>151.045,43</b>	<b>0,00</b>	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		108.705,44	103.038,24
<b>TOTAL</b>		<b>8.850.306,85</b>	<b>7.291.787,17</b>	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>1.160.482,60</b>	<b>839.551,12</b>
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		122.076,71	73.005,27
				SERVIÇOS		996.611,37	749.395,64
				DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		41.794,52	17.150,21
				<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		<b>837.302,80</b>	<b>9.726,75</b>
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		837.302,80	9.726,75
				<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		<b>71.652,41</b>	<b>3.506,39</b>
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		4.349,22	0,00
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		14.451,25	1.855,78
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		52.851,94	1.650,61
				<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		<b>1.018.230,54</b>	<b>61.333,33</b>
				INCENTIVOS		335.253,33	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		682.977,21	61.333,33
				<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>		<b>8.850.306,85</b>	<b>6.779.866,84</b>
				<b>RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)</b>		<b>0,00</b>	<b>511.920,33</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>8.850.306,85</b>	<b>7.291.787,17</b>

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA****ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Exercício de 2024

Pág.: 2

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS</b> (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>213.651,01</b>	<b>400.050,02</b>
INVESTIMENTOS		213.651,01	400.050,02

---

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

---

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

---

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

Exercício de 2024

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

\_\_\_\_\_  
 MARCELOS FERNANDES  
 CONTADOR  
 328.159.131-00

\_\_\_\_\_  
 MARCELOS FERNANDES  
 CONTADOR  
 328.159.131-00

\_\_\_\_\_  
 MARCELOS FERNANDES  
 CONTADOR  
 328.159.131-00

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

Exercício de 2024

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR.	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS</b>						
EXERCÍCIO 2023	43.736,32	0,00	43.736,32	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	20.008,29	0,00	0,00	0,00	20.008,29
Sub-total	43.736,32	20.008,29	43.736,32	0,00	0,00	20.008,29
<b>RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS</b>						
EXERCÍCIO 2022	8.880,05	0,00	8.880,05	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	266.186,88	0,00	266.186,88	0,00	0,00	0,00
Sub-total	275.066,93	0,00	275.066,93	0,00	0,00	0,00
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	559.539,01	559.539,01	0,00	0,00	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	15.330,15	216.089,45	210.615,98	0,00	0,00	20.803,62
PENSAO ALIMENTÍCIA (F)	0,00	9.884,00	9.884,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	950.747,23	950.747,23	0,00	0,00	0,00
Sub-total	15.330,15	1.736.259,69	1.730.786,22	0,00	0,00	20.803,62
<b>T O T A L</b>	<b>334.133,40</b>	<b>1.756.267,98</b>	<b>2.049.589,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.811,91</b>

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

\*  
\*

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

## ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**A - QUADRO PRINCIPAL**

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		10.398.723,69	8.881.401,50
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		10.398.723,69	8.881.401,50
Ingressos Extraorçamentários		1.736.259,69	1.589.614,33
Transferências Financeiras Recebidas		8.662.464,00	7.291.787,17
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		10.478.394,17	8.293.822,27
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	7.639.087,84	6.486.917,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	271.217,31	219.430,07
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.568.089,02	1.587.475,10
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.730.786,22	1.577.748,35
Transferências Financeiras Concedidas		837.302,80	9.726,75
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-79.670,48	587.579,23

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		213.651,01	400.050,02
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		213.651,01	400.050,02
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-213.651,01	-400.050,02

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		334.133,40	146.604,19

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

Layout conforme IPC 08 - STN

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

**ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>	<b>Nota</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-293.321,49	187.529,21
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		40.811,91	334.133,40

**B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

	<b>NOTA</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		271.217,31	219.430,07
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		271.217,31	219.430,07
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>		<b>271.217,31</b>	<b>219.430,07</b>

**C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

	<b>NOTA</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
LEGISLATIVA		7.639.087,84	6.486.917,10
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>		<b>7.639.087,84</b>	<b>6.486.917,10</b>

\_\_\_\_\_  
 MARCELOS FERNANDES  
 CONTADOR  
 328.159.131-00

\_\_\_\_\_  
 MARCELOS FERNANDES  
 CONTADOR  
 328.159.131-00

\_\_\_\_\_  
 MARCELOS FERNANDES  
 CONTADOR  
 328.159.131-00

Layout conforme IPC 08 - STN

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
Dezembro(31/12/2024)  
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Exercício de 2024

Pág.: 3

<b>D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

MARCELOS FERNANDES  
CONTADOR  
328.159.131-00

Layout conforme IPC 08 - STN

**PORTARIA Nº 22/2025****PORTARIA Nº 22/2025**

Dispõe sobre a Substituição e Nomeação de Membro da Comissão Responsável para Conduzir as atividades relacionadas à Transmissão de Governo

entre a Gestão anterior (2023-2024), para a Gestão do atual Biênio (2025-2026), da Câmara Municipal de Paranatinga - MT e dá outras providências.

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES** – Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, em cumprimento a Lei e instruções do Tribunal de Contas de Mato Grosso:

**Considerando** a necessidade de manter a continuidade administrativa no âmbito da Câmara Municipal de Paranatinga, possibilitando a assunção dos novos gestores,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica Nomeado para Substituir o servidor Marcelos Fernandes, o servidor Luverlan Pereira Netto, para compor a **COMISSÃO DE TRANS-MISSÃO DE GOVERNO**, da Câmara Municipal de Paranatinga-MT., Gestão (2023-2024).

**MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 089, Controlador Interno

**LUVERLAN PEREIRA NETTO**, matrícula funcional nº 1809, Agente Administrativo

**JOEL CARDOSO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1695, Procurador Jurídico

**JONSON LEANDRO GUNSCH**, matrícula funcional nº 1668, Agente Administrativo

**ROSEMAR ANTONIO ROCHA**, matrícula funcional nº 1828, Alimentador de Sistema Aplic

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos em 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, em 17 de janeiro de 2025.

**LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**BIÊNIO 2025/2026**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2024**

Revoga a Lei Complementar nº 023/2022 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 18, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 023/2022, de 22 de dezembro de 2022, que ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2016 de 30 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município, e dá outras providências.

Art. 2º - As disposições da presente lei não afetam os atos jurídicos e administrativos praticados sob a vigência da Lei Complementar revogada.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber, no prazo constitucional.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT, 10 de setembro de 2024.

Diva Alves de Souza

Vereadora – União Brasil

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**GABINETE DA PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 03, DE 21 JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, aos processos administrativos da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, em execução aos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação complementar.

A Vereadora ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas legais atribuições; de acordo com a Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo em vista a necessidade de realizar processos Licitatórios para atender a este Poder Legislativo:

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Designar os seguintes servidores, para atuarem como Agente de Contratação/Pregoeiro, e membros da Equipe de Apoio:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO:

- Maria Eugenia Hurtado Peredo – Matrícula nº. 108

EQUIPE DE APOIO:

- Alvizio Jesus da Silvesa – Matrícula nº. 60

- Maria de Lurdes Batista Curvo – Matrícula nº. 003

- Alberto Zocal - Vereador – Matrícula nº. 115

§1º. Fica designado como suplente ao Agente de Contratação, o Sr. Alvizio Jesus da Silva.

ARTIGO 2º. São atribuições dos Agentes de Contratação/Pregoeiro, entre outras, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme determina o inciso LX do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ARTIGO 3º. A equipe de apoio tem como atribuições auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro em todas as suas atividades, incluindo a formalização de atos processuais, a realização de diligências, a redação de atas, relatórios e pareceres, bem como prestar suporte durante as sessões do certame.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Porto Esperidião/MT, 21 de janeiro de 2025.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**PORTARIA Nº 001/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 001/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** DE ACORDO COM O TERMO DE COOPERAÇÃO DE Nº 003/2024 NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO MARCUS VINICIUS SALES PARA FISCAL DE OBRAS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA DE Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Excelentíssimo Senhor **Gilmar Antônio Zanutto**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno Municipal e na Constituição Federal:

CONSIDERANDO O TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICO DE Nº 003/2024 PUBLICADO NA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO NO DIA 25 DE JULHO 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o agente público abaixo relacionado para exercer a função de Fiscal de Obras:

**Servidor:** MARCUS VINICIUS SALES CPF: 011XXXXXX – 48.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

**Gilmar Antônio Zanutto**

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 30.08.2023

\*Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de

Dados Pessoais (LGPD)\*.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RITO SIMPLIFICADO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025 ADM 01**

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato – MT **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA WINDOWS E ANTIVIRUS PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

**CONTRATADA:** EMPRESA **JOÃO MARCIO ALMEIDA LOBO GAJO 01XXXXXX58** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **33.351.962/0001-44**. Valor de R\$ 5.810,00 (cinco mil e oitocentos e dez reais) a ser paga em única parcela.

**Vigência do Contrato:** 12 meses contados da assinatura do Contrato.

**Fundamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 016/2024.

Declaração de Dispensa de licitação rito simplificado emitido pelo Agente de Contratação e adjudicada e homologada pelo Presidente desta Casa de Leis, Sr. GILMAR ANTONIO ZANUTTO.

Santa Rita do Trivelato - MT em 21 de Janeiro de 2025.

**GILMAR ANTONIO ZANUTTO**

Presidente

Gestão 2025/2026

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025 ADM 01**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025 ADM 01**

**CONTRATAÇÃO DE LICENÇA WINDOWS E ANTIVIRUS PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

**CONTRATADA:** **JOÃO MARCIO ALMEIDA LOBO GAJO 01699376158**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **33.351.962/0001-44**. Valor de R\$ 5.810,00 (cinco mil e oitocentos e dez reais) a ser paga em única parcela.

**Vigência do Contrato:** 12 meses contados da assinatura do Contrato.

**Fundamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 069/2022, Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e Dec. Municipal Nº 016/2024 de 24 de janeiro de 2024.

**ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT em 21 de Janeiro de 2025.

**GILMAR ANTONIO ZANUTTO**

Presidente

Gestão 2025/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
AVISO DE INTENÇÃO DE LICITAR**

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 010/2025, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Presidente do Poder Legislativo Sr. EDAMR FIDELIS MAXIMIANO, torna público a realização de processo de Dispensa de licitação nº 001/2025 para contratação para compra direta.

**1 – O OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE UM TELEVISOR 85 POLEGADAS PARA USO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**

ITEM	CÓD. TCE MT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	859492	TV Smart 85 polegadas ou equivalente. Resolução 4K Ultra HD (3840x2160 pixels). Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, HDMI (Mínimo de 3 portas) e USB (Mínimo de 2 portas). Funções adicionais: Sistema operacional integrado (Android TV ou similar), suporte a aplicativos de streaming. Garantia mínima de 12 meses.	UND	01	R\$	R\$

**2- DA FINALIDADE:**

Atender à crescente demanda por modernização dos recursos audiovisuais utilizados nas Sessões plenárias. A falta de equipamentos com tecnologia atualizada tem impacto diretamente na eficiência das transmissões e a qualidade das informações apresentadas ao público e aos parlamentares.

**3 - O PREÇO:**

O preço estimado para **aquisição** é de R\$ 9.074,47 (Nove mil, setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

**4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão com a seguinte dotação:

01.001.01.031.0002.1071.44.90.52.00.00 – **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**1.500.000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Os interessados poderão obter maiores informações, assim como o Termo de Referência, e encaminhar as propostas no prazo de 03(três) dias a contar da data do presente aviso através dos seguintes e-mails:

licitacao@saojosedorioclaro.mt.leg.br

redacao@saojosedorioclaro.mt.leg.br

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 21 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

### CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

#### CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT ATO DA MESA N.º 055/2025

##### ATO DA MESA N.º 055/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1º - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Tabaporã, ficam assim constituídas para o Biênio 2025/2026:

**COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** Presidente:- Celso Rogerio Machado-MDB Vice-Presidente:- Raquel Pereira de Souza Fernandes-PSDB Relator:- Cleiton Francisco Alves -UNIÃO Suplente:- Gilberto Reis Calado da Silva-MDB **COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO** Presidente:- Mauricio Marques Gomes-PL Vice-Presidente:- Joari Nogueira-MDB Relator:- Gilberto Reis Calado da Silva-MDB Suplente:- Marcelo Ferreira da Silva-PL **COMISSÃO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** Presidente:- Gilberto Reis Calado da Silva-MDB Vice-Presidente:- Marcelo Ferreira da Silva-PL Relator:- Mauricio Doerner Viola -PL Suplente:- Mauricio Marques Gomes-PL **COMISSÃO OBRAS PÚBLICAS E ATIVIDADES PRIVADAS** Presidente:- Marcelo Ferreira da Silva-PL Vice-Presidente:- Raquel Pereira de Souza Fernandes-PSDB Relator:- Celso Rogério Machado-MDB Suplente:- Mauricio Doerner Viola -PL

Este ato da mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. Geraldo Alves Monteiro, 21 de janeiro de 2025.

**THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**RAQUEL PEREIRA DE SOUZA FERNANDES-PSDB**

**1ª SECRETÁRIA**

**CELSONO ROGERIO MACHADO-MDB**

**2º SECRETÁRIO**

### CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

#### DECRETO N° 1.256, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

##### HOMOLOGA CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE N° 08/2024 – CREDENCIAMENTO 01/2024.

O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica homologado o credenciamento da empresa SIGNUMWEB COMUNICAÇÃO INCLUSIVA LTDA, para fins de prestação de serviços de

tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), objeto do Processo 26/2024 - Inexigibilidade 08/2024 – Credenciamento 01/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de janeiro de 2025.

**EDMILSON PORFÍRIO**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afiação em lugar de costume, na data supra.

**NILTINHO DO LANCHE**

**1º Secretário**

### CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

#### CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE RESOLUÇÃO 03/2022

RESOLUÇÃO N° 03/2022

“Aprova o Parecer da Comissão de Ética Parlamentar da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, referente ao Processo Disciplinar N° 01/2022, e dá outras providências”.

**O Vereador Adelar Marcante Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte/MT, faz saber que o soberano plenário aprovou e ele publica a seguinte Resolução:**

Ø Considerando a representação por quebra de decoro parlamentar, formulada em 16/03/2022, em face a vereador com assento nesta Casa de Leis;

Ø Considerando a abertura de processo ético-disciplinar sob n° 01/2022, junto à Comissão Permanente de Ética Parlamentar da Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte/MT, nos termos do artigo 47 da Resolução n° 002/2008, que trata do Código de Ética Parlamentar;

Ø Considerando a instrução processual que culminou com o parecer da Comissão de Ética Parlamentar da Câmara Municipal pela aplicação de sanção ético-disciplinar conforme o artigo 41, III do Código de Ética Parlamentar;

Ø Considerando a aprovação por maioria do parecer pela aplicação de sanção ético-disciplinar junto à Comissão Permanente de Ética Parlamentar da Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte/MT;

Ø Considerando o que estatui o artigo 47, §5º e artigo 48 da Resolução n° 002/2008, que trata do Código de Ética Parlamentar.

**Art. 1º - Aprova o Parecer da Comissão de Ética Parlamentar - Processo Disciplinar n° 01/2022, destinado a apurar infrações do vereador Flávio Silveira de Freitas por conduta contrária ao decoro parlamentar e à imagem da Câmara.**

**Art. 2º** - Fica imposta a sanção ético-disciplinar de suspensão do mandato por 120 (cento e vinte) dias ao vereador Flávio Silveira de Freitas nos termos do artigo 41, III; por conduta ofensiva à imagem da Câmara de Vereadores, de acordo com o artigo 27, IV e X; artigo 29, IX e artigo 30, VI, todos da Resolução nº 002/2008, que trata do Código de Ética Parlamentar.

**Art. 3º** - O vereador referido no artigo 1º desta resolução, deverá afastar-se de todas as atividades parlamentares, sem subsídios, até o cumprimento da sanção.

**Art.4º** - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com cópia do parecer e Ata de Julgamento da Comissão de Ética Parlamentar em anexo como se transcrito estivesse.

Gabinete da Presidencia da Camara Municipal de Terra Nova do Norte em 09 de agosto de 2022

**Adelar Marcante**

**Presidente da Mesa Diretora**

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
PORTARIA 07/2025**

**PORTARIA Nº 07/2025**

**RAMIRO DOUGLAS GOMES**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Progressão de Carreira na tabela vertical, com alteração de nível B-04 para nível B-05, ao servidor Sr. **ELIZANDRO ROSSI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 954.144 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 880.360.731-53, lotado no Cargo de Contador, a partir desta data, em conformidade com os Artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 1740/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Ramiro Douglas Gomes**

**Presidente**

**Registra-se, publique-se**

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, A TRAVÉS DE SUA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 01/2025, EM CONFORMIDADE COM ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 01/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SEGURANÇA DO TRABALHO, E REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO; PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS; PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL; LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – ATÉ 15 COLABORADORES; ENVIO DOS EVENTOS EXIGIDOS PELO E-SOCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 24/01/2025

HORÁRIO: 08h

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER ENTREGUE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, COM SEDE NA TRAV LUCAS TONIAZZO, N.º 206 CENTRO, NO HORÁRIO DE 07H AS 13H, EM DIAS ÚTEIS OU PELO E-MAIL: LEGISLATIVO@TERRANOVADONORTE.MT.LEG.BR, ATÉ A DATA LIMITE. OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SALA DA SECRETARIA JUNTO À CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 21 DE JANEIRO DE 2025

Paulo Cesar Z. Goulart

Agente de Contratação

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 02/2025**

A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 01/2025, EM CONFORMIDADE COM ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 02/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA E ETANOL – ABASTECIMENTO NA BOMBA, PODENDO EVENTUAIS INTERESSADOS APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE A CAMARA ESCOLHERÁ A MAIS VANTAJOSA.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 24/01/2025

HORÁRIO: 09h

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER ENTREGUE NA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, COM SEDE NA TRAV LUCAS TONIAZZO, N.º 206 - CENTRO, NO HORÁRIO DE 07H AS 13H, EM DIAS ÚTEIS OU PELO E-MAIL: LEGISLATIVO@TERRANOVADONORTE.MT.LEG.BR, ATÉ A DATA LIMITE. O EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DA CAMARA [HTTPS://WWW.TERRANOVADONORTE.MT.LEG.BR](https://www.terranovadonorte.mt.leg.br). OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SECRETARIA EXECUTIVA, JUNTO À CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, COM SEDE NA TRAV LUCAS TONIAZZO, N.º 206- CENTRO, NO HORÁRIO DE 07H00MIN AS 13H00MIN, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 21 DE JANEIRO DE 2025.

Paulo Cesar Z. Goulart

Agente de Contratação

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 03/2025**

A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 01/2025, EM CONFORMIDADE COM ART. 75, INCISO II – DA LEI FE-

DERAL Nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

**PROCESSO: 03/2025**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO NO ENVIO DE CARGAS DO APLIC/TCE-MT

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA:** 24/01/2025

**HORÁRIO: 10h**

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER ENTREGUE NA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, COM SEDE NA TRAV LUCAS TONIAZZO, N.º 206 - CENTRO, NO HORÁRIO DE 07H AS 13H, EM DIAS ÚTEIS OU PELO E-MAIL: LEGISLATIVO@TERRANOVADONORTE.MT.LEG.BR, ATÉ A DATA LIMITE. O EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DA CAMARA [HTTPS://WWW.TERRANOVADONORTE.MT.LEG.BR](https://www.terranovadonorte.mt.leg.br). OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SECRETARIA EXECUTIVA, JUNTO À CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, COM SEDE NA TRAV LUCAS TONIAZZO, N.º 206- CENTRO, NO HORÁRIO DE 07H AS 13H, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 21 DE JANEIRO DE 2025.

Paulo Cesar Z. Goulart

Agente de Contratação

#### CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 01/2025, EM CONFORMIDADE COM ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

**PROCESSO: 04/2025**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE PROVEDOR DE INTERNET PARA FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM CAPACIDADE DE 500 MBPS

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA:** 24/01/2025

**HORÁRIO: 11h**

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER ENTREGUE NA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, COM SEDE NA TRAV LUCAS TONIAZZO, N.º 206 - CENTRO, NO HORÁRIO DE 07H AS 13H, EM DIAS ÚTEIS OU PELO E-MAIL: LEGISLATIVO@TERRANOVADONORTE.MT.LEG.BR, ATÉ A DATA LIMITE. O EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DA CAMARA [HTTPS://WWW.TERRANOVADONORTE.MT.LEG.BR](https://www.terranovadonorte.mt.leg.br). OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SECRETARIA EXECUTIVA, JUNTO À CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, COM SEDE NA TRAV LUCAS TONIAZZO, N.º 206- CENTRO, NO HORÁRIO DE 07H AS 13H, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 21 DE JANEIRO DE 2025.

Paulo Cesar Z. Goulart

Agente de Contratação

#### CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PORTARIA 10/2025

**PORTARIA Nº 10/2025**

**RAMIRO DOUGLAS GOMES**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Progressão de Carreira na tabela vertical, com alteração de nível C-04 para nível C-05, à servidora Sra. **LÉA LIMA NOVA-ES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1467681-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 022.997.491-01, lotada no Cargo Auxiliar de Limpeza, em conformidade com os Artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 1740/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Ramiro Douglas Gomes**

Presidente

Registra-se, publique-se

#### CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PORTARIA 09/2025

**PORTARIA Nº 09/2025**

**RAMIRO DOUGLAS GOMES**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Progressão de Carreira na tabela vertical, com alteração de nível B-04 para nível B-05, à servidora Dra. **JÚLIA TEREZA PEREIRA LEITE**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 08322350 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 545.485.941-91, lotada no Cargo de Advogada, em conformidade com os Artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 1740/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Ramiro Douglas Gomes**

Presidente

Registra-se, publique-se

#### CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PORTARIA 08/2025

**PORTARIA Nº 08/2025**

**RAMIRO DOUGLAS GOMES**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Progressão de Carreira na tabela vertical, com alteração de nível B-04 para nível B-05, ao servidor Sr. **LEONEL ARBO SPINELLI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 9052606259 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 812.866.271-68, lotado no Cargo de Controlador Interno, em conformidade com os Artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 1740/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Ramiro Douglas Gomes**

**Presidente**

**Registra-se, publique-se**

### CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

#### LEI LEGISLATIVO Nº 01 DE 15 JANEIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos servidores de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Torixoréu-MT e dá outras providências.”*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou, e o Presidente promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os vencimentos dos servidores de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Torixoréu-MT, conforme os valores estabelecidos no Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão, que integram esta lei.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá realizar as adequações funcionais nos registros dos servidores abrangidos por esta lei, de forma a refletir os novos valores estabelecidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, regularmente consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025

**Robson Ney Barcelos Figueiredo**

**Presidente**

**ANEXO I**

#### QUADRO COMISSIONADO

FUNÇÃO	Código	VENCIMENTO Pessoal Externo	VAGAS
Chefe de Divisão		R\$ 2.700,00	01
Tesoureiro(a)		R\$ 4.000,00	01
Assessor Jurídico		R\$ 4.200,00	01
Secretário Geral		R\$ 3.750,00	01
Assessor de Imprensa		R\$ 2.700,00	01
Assessor Parlamentar		R\$ 1.700,00	04
<b>TOTAL</b>			<b>09</b>

#### LEI LEGISLATIVO Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

*“Autoriza a concessão da Revisão Geral Anual - RGA a ser aplicada na mesma época e mesmo índice sobre a remuneração dos servidores públicos efetivos (Exercício de 2025) no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou, e o Presidente promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão da **Revisão Geral Anual (RGA)**, referente ao exercício de 2025, sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo Municipal de Torixoréu-MT, com percentual de **4,77%** correspondente ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º A referida revisão visa corrigir o impacto inflacionário sobre os vencimentos dos servidores, promovendo a valorização funcional e garantindo a preservação do poder aquisitivo.

Art. 3º A aplicação do percentual de revisão geral, estabelecido no art. 1º, será efetivada conforme os valores discriminados no **Anexo Único** desta Lei.

Art. 4º Após aprovação pelo Plenário, o presente Projeto de Resolução será convertido em Resolução e entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, 20 dias do mês de janeiro de 2025.

**Robson Ney Barcelos Figueiredo**

**Presidente**

#### ANEXO ÚNICO

De acordo a Lei 002, de 15 de janeiro de 2025, aplicando-se a RGA no percentual de 4,77% altera-se remuneração de acordo o quadro abaixo.

Nome do Servidor	Salário Base	Remuneração com RGA.
Aparecida Carvalho Ferreira	R\$ 2.800,17	R\$ 2.933,73
Maria Auxiliadora Pereira de Brito	R\$ 2.177,91	R\$ 2.281,79

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 227/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) RODRIGO CORDEIRO, CPF: 044.(...)-25, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Kleberton Feitoza Eustáquio.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 20 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 237/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) ADEONILSON BENEDITO DE SOUZA, CPF: 482.(...)-00, para o cargo em comissão de Assessor Especial do Diretor Geral.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 21 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 238/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) CHARLES CAETANO ROSA, CPF: 483.(...)-82, para o cargo em comissão de Consultor Técnico Jurídico.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 21 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 236/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) NEEMIAS DOMINGOS SOUZA, CPF: 060.(...)-77, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Caio Cesar Cordeiro.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 21 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 232/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) LUCILENE MARIA DA SILVA RUFINO, CPF: 884.(...)-04, para o cargo em comissão de Gerente de Cerimonial.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 21 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 233/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) JOSE RANULFO DE SOUZA FILHO, CPF: 761.(...)-00, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Wanderley Cerqueira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 21 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 239/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) CARLOS WILSON MATTOS FOLLES, CPF: 241.(...)-49, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 21 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 235/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) ANA ELISABETE GAMA DE SOUSA, CPF: 890.(...)-49, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Raul Coelho Curvo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 21 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 231/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO DA LUZ DANTAS, CPF: 036.(...)-10, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 21 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ERRATA AO ATO N.º 143/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- Publicar a presente errata, concernente ao Ato original de nomeação da servidora Marlene Terezinha Maffini.

Art. 2.º- Onde se lê:

“Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 06/01/2025.”

**LEIA-SE:**

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 21 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 234/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) JESSICA DA COSTA CUNHA, CPF: 043.(...)-11, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Carlos Martins de Figueiredo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor e tem efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 21 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 225/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- EXONERAR o(a) servidor(a) FERNANDA CARLA DA SILVA ASSUNÇÃO MATOS, CPF: 003.(...)-90, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Kleberton Feitoza Eustáquio.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 10/01/2025.

Gabinete da Presidência, 20 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 226/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- EXONERAR o(a) servidor(a) RODRIGO CORDEIRO, CPF: 044.(...)-25, do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Kleberton Feitoza Eustáquio.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 10/01/2025.

Gabinete da Presidência, 20 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Carlos Martins de Figueiredo

2º Secretário

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL****EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

De conformidade com a legislação pertinente, com FUNDAMENTO LEGAL no II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: Aquisição de Peças para manutenção das escavadeiras a serviço da Patrulha Rodoviária na manutenção de estradas, objeto do convênio SINFRA 317/2023, **conforme especificações e condições do Termo de Referência, tendo sido classificado e habilitado as proponente vencedoras dos itens com os seguintes valores:**

IMPORCATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES-LTDA - CNPJ: 00.885.566/0003-00					
RELAÇÃO DE PEÇAS PC200 - KOMATSU ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC200LC-8M0 Série B50669 ano 2018					
ITEM	CODIGOS	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT	TOTAL
1	20Y-27-11582	2	ARO MOTRIZ	560,00	1.120,00

2	20Y-27-11561	20	PARAFUSOS	6,00	120,00
3	20Y-30-00322	2	RODA GUIA COM MANCAL DE 1 FURO SO	2.000,00	4.000,00
4	206-30-45381	1	PORCA	280,00	280,00
6	01010-81225	1	PARAFUSOS	1,13	1,13
7	01643-31232	1	ARRUELA	0,60	0,60
8	07155-00720	4	ANEL	10,00	40,00
9	09370-00070	2	RETENTOR - GAXETA ESTICADOR ESTEIRA	30,00	60,00
12	07177-07030	2	BUCHA	24,00	48,00
13	707-56-70540	2	RETENTOR	24,00	48,00
14	04077-00085	2	ANEL TRAVA	12,00	24,00
15	20Y-30-00017	18	ROLETE	635,00	11.430,00
16	20Y-30-11340	10	PARAFUSOS	8,10	81,00
17	01643-31845	10	ARRUELA	0,79	7,90
22	20Y-32-31210	70	PARAFUSOS	5,20	364,00
23	134-32-61221	70	PORCA	2,29	160,30
24	20Y-32-11171	2	BUCHA MESTRE	100,00	200,00
<b>SUB-TOTAL 01</b>					<b>17.984,93</b>

<b>RELAÇÃO DE PEÇAS XCMG E215BR - Ano 2020</b>					
ITEM	CODIGOS	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT	TOTAL
26	800341139	2	RODA MOTRIZ	850,00	1.700,00
30	310602112	4	BUCHA - 80x95x70 MM	170,00	680,00
31	803172436	8	RETENTOR - 80 x 95 MM	35,00	280,00
32	310600273	4	ANEL	21,50	86,00
33	310600283	1	EIXO / PINO - 80x560 MM	800,00	800,00
36	310602113	2	CASQUILHO / BUCHA - 70x85x70 MM	145,00	290,00
37	803172435	2	RETENTOR / GUARDA PÓ	48,00	96,00
39	310600284	1	EIXO / PINO - 70x420 MM	540,00	540,00
40	310600285	1	EIXO / PINO - 80x495 MM	850,00	850,00
44	310600286	1	EIXO / PINO - 80x430 MM	600,00	600,00
49	860121045	1	BUCHA - 80x95x70 MM	170,00	170,00
50	860121054	2	RETENTOR	25,00	50,00
51		2	PINO DE EMENDA 210MM COMP X 38MM ESPESSURA COM CABEÇA	179,00	358,00
52		2	BUCHA DE EMENDA 127MM COMP X 58MM ESPESSURA	150,00	300,00
53		200	VEDAÇÃO DE POLIETILENO PARA COLAR	9,70	1.940,00
54		70	PARAFUSO SAPATA 20MM	8,50	595,00
55		70	PORCA SAPATA 20MM	2,74	191,80
<b>SUB-TOTAL 2</b>					<b>9.526,80</b>
<b>TOTAL IMPORCATE</b>					<b>27.511,73</b>

<b>ELITE COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS-LTDA - CNPJ: 47.726.890/0001-87</b>					
<b>RELAÇÃO DE PEÇAS PC200 - KOMATSU ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC200LC-8M0 Série B50669 ano 2018</b>					
ITEM	CODIGOS	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT	TOTAL
5	20Y-30-42160	1	TRAVA	60,64	60,64
19	01010-81680	4	PARAFUSOS	1,25	5,00
20	01643-31645	4	ARRUELA	1,41	5,64
21	20Y-32-11240	200	VEDAÇÃO	4,99	998,00
<b>SUB-TOTAL 01</b>					<b>1.069,28</b>

<b>RELAÇÃO DE PEÇAS XCMG E215BR - Ano 2020</b>					
ITEM	CODIGOS	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT	TOTAL
28	805004815	15	PARAFUSO	17,24	258,60
29	800340303	1	MOLA	3.600,00	3.600,00
41	310602114	2	ROLAMENTO/ BUCHA - 80x95x97 MM	190,00	380,00
45	805238375	4	PORCA	3,49	13,96
46	805046465	2	PARAFUSO	12,19	24,38
47	805238374	4	PORCA	2,20	8,80
48	310600279	20	GRAXEIRO	3,02	60,40
<b>SUB-TOTAL 2</b>					<b>4.346,14</b>
<b>TOTAL ELITE</b>					<b>5.415,42</b>

<b>ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS-LTDA - CNPJ: 05.063.653/0005-67</b>					
<b>RELAÇÃO DE PEÇAS PC200 - KOMATSU ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC200LC-8M0 Série B50669 ano 2018</b>					
ITEM	CODIGOS	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT	TOTAL
10	04064-04518	2	ANEL TRAVA	1,55	3,10
11	20Y-30-42120	1	CILINDRO	1.483,53	1.483,53
18	20Y-30-B0481	4	ROLETE SUPERIOR	346,05	1.384,21
<b>SUB-TOTAL 01</b>					<b>2.870,84</b>
<b>TOTAL ENGEPEÇAS</b>					<b>2.870,84</b>

<b>R3 TRATOR PEÇAS-LTDA - CNPJ: 40.956.703/0001-02</b>					
<b>RELAÇÃO DE PEÇAS PC200 - KOMATSU ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC200LC-8M0 Série B50669 ano 2018</b>					
ITEM	CODIGOS	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT	TOTAL
25	20Y-32-31190	4	PINO	57,26	229,04
<b>SUB-TOTAL 01</b>					<b>229,04</b>
<b>RELAÇÃO DE PEÇAS XCMG E215BR - Ano 2020</b>					

ITEM	CODIGOS	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT	TOTAL
34	310600271	12	PLACA / CALÇO	13,96	167,52
35	310700017	1	PLACA	127,82	127,82
38	819908709	2	ARRUELA / CALÇO	13,40	26,80
42	819908693	4	ARRUELA / CALÇO DE AJUSTE	18,95	75,80
43	819908694	1	ARRUELA / CALÇO	25,77	25,77
SUB-TOTAL 2					423,71
TOTAL R3 PEÇAS					652,75
TOTAL GERAL DAS PROPOSTAS					36.450,74

**VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 36.450,74** (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).

São José dos Quatro Marcos, 21 de janeiro de 2025.

**Douglas Ferreira da Silva**

Presidente da Comissão de Contratação do Consórcio

Portaria nº 02/2024

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

##### ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO AO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4655 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br) conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PRE-DIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA RELATIVOS A ADEQUAÇÕES, ADAPTAÇÕES, REPARAÇÕES E/OU REVITALIZAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA E BENS MOVEIS**, PARA ATENDER AS UNIDADES HOSPITALARES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL

##### ONDE SE LÊ:

A realização está prevista para o **dia 27 de janeiro de 2025, às 09:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br).

LEIA – SÊ:

A realização está prevista para o **dia 31 de janeiro de 2025, às 13:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br).

Cuiabá - MT, 21 de janeiro de 2025.

**UELTON ELIAS MARTINS**

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

##### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 0006/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br) conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEM COMO A NECESSIDADE DE AL-TERAR PARA (ESTOCÁVEIS, FÓRMULAS, ESPECÍFICOS, COMPLE-MENTOS E SUPLEMENTOS INFANTIS), PARA ATENDER ALIMENTA-ÇÃO HOSPITALAR AOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSOR-CIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE ACOR-DO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL**

A realização está prevista para o **dia 31 de janeiro de 2025, às 09:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br).

O Edital estará disponível no dia **22/01/2025** no site do Consorcio <http://www.cisvarc.com.br>, na plataforma [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br), c no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Cuiabá - MT, 21 de janeiro de 2025.

**UELTON ELIAS MARTINS**

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

##### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 0005/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br) conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E INSUMOS HOS-PITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMAN-DAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNI-CIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE ACORDO COM AS ES-PECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊN-CIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL**

A realização está prevista para o **dia 31 de janeiro de 2025, às 09:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br).

O Edital estará disponível no dia **20/01/2025** no site do Consorcio <http://www.cisvarc.com.br>, na plataforma [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br), c no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Cuiabá - MT, 20 de janeiro de 2025.

**UELTON ELIAS MARTINS**

Secretário Executivo  
PORTARIA Nº 009/2023

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO AO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4654 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br) conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL

**ONDE SE LÊ:**

A realização está prevista para o **dia 27 de janeiro de 2025, às 14:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br).

LEIA – SÊ:

A realização está prevista para o **dia 30 de janeiro de 2025, às 09:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br).

Cuiabá - MT, 20 de janeiro de 2025.

**UELTON ELIAS MARTINS**

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO AO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4654 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br) conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL

**ONDE SE LÊ:**

A realização está prevista para o **dia 24 de janeiro de 2025, às 14:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br).

LEIA – SÊ:

A realização está prevista para o **dia 30 de janeiro de 2025, às 13:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br).

Cuiabá - MT, 20 de janeiro de 2025.

**UELTON ELIAS MARTINS**

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**GERÊNCIA LEGISLATIVA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 4431, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**“APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SFI - 05, DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SFI - 05, de 20 de janeiro de 2025**, da Controladoria Geral do Município, que **dispõe sobre procedimento excepcional de reconhecimento de dívida dos órgãos integrantes da Administração Municipal de Água Boa/MT, e dá outras providências.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de janeiro de 2025.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SFI - 05**

Processo: SCI 005/2025

Aprovação em: 20 de janeiro de 2025.

Sistema Administrativo: SFI – Sistema Financeiro.

Unidade Responsável: Secretaria de Finanças.

**Assunto:** Dispõe sobre procedimento excepcional de reconhecimento de dívida dos órgãos integrantes da Administração Municipal de Água Boa/MT, e dá outras providências.

**A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 929, de 09 de novembro de 2007.

**CONSIDERANDO**, as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal nos termos dos art. 70 e 74 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de uniformização de procedimentos para a instrumentalização processual;

**CONSIDERANDO**, ainda, a imprescindibilidade de atualizar normativos técnicos que norteiam as ações de controle a cargo dos órgãos integrantes do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO**, o artigo 149 c/c inciso IV do art. 19, ambos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **R E S O L V E:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Instrução Normativa estabelece as normas para reconhecimento de dívida no âmbito do Poder Executivo do Município, estabelecendo sua instrução procedimental.

**Parágrafo Único:** A nulidade do contrato não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houve executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilidade de quem lhe tenha dado causa, na forma do artigo 149 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 2º** - O processo administrativo de reconhecimento de dívida ocorrerá mediante abertura de processo administrativo próprio instaurado em decorrência de pedido do interessado ou de ofício pela Administração, quando esta tiver ciência da existência de débito gerado por serviço prestado ou bem fornecido, sem a observância do correspondente rito da execução da despesa pública.

**Art. 3º** - É de responsabilidade do agente público responsável pela unidade administrativa municipal, a demonstração da veracidade dos atos e fatos ensejadores do processo administrativo, a moralidade dos procedimentos que lhe deram origem.

**Art. 4º** - O pedido administrativo para reconhecimento de dívida poderá ser prejudicado em caso de propositura de ação judicial pelo interessado, ou se for verificado vício na prestação do serviço.

**Art. 5º** - O pedido de reconhecimento de dívida a ser apresentado pelo interessado deverá conter os seguintes elementos:

I. Requerimento ao Secretário(a) Municipal; II. Identificação do credor; III. Número do contrato/processo a que se refere a dívida, se houver; IV. Descrição do objeto; V. Endereço para correspondência física e eletrônica; VI. Documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem que subsidie a alegação da dívida; VII. Declaração de que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado; VIII. Documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas.

**Parágrafo Único:** nos casos excepcionais onde não houver contrato formalizado entre o requerente do reconhecimento de dívida e a Secretaria Municipal, o pedido deverá conter, no que couber, os dados especificados nos incisos anteriores.

**Art. 6º** - Instaurado o processo, a Secretaria Municipal competente deverá fazer análise técnica dos documentos apresentados no pedido do interessado, se houver, ou produzidos pela unidade demandante. O processo de reconhecimento de dívida deverá conter:

I. Relatório circunstanciado de motivação do reconhecimento da dívida, contendo no mínimo: a) Justificativa fundamentada da autoridade competente para a não previsão da entrega ou serviço prestado no Plano Anual de Contratações; b) Justificativa fundamentada da autoridade competente que caracterizou a situação de urgência para não ter seguido procedimento contratual formal; c) Justificativa fundamentada da autoridade para o reajuste/repactuação e pelas quais não se concedeu o reajuste/repactuação na vigência do contrato (se for o caso). II. Documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem, que subsidie a alegação da dívida; III. Declaração da execução dos serviços ou entrega do bem; IV. Memória de cálculo demonstrando os valores devidos, caso necessário; V. Nota Fiscal ou outro documento correlato devidamente atestado pelo fiscal do contrato; VI. Pesquisa de preços elaborada de acordo com a Instrução Normativa vigente, demonstrando que o valor do objeto do pedido de reconhecimento de dívida é compatível com o preço de mercado; VII. Se o objeto for a execução de obras ou prestação de serviços, deverá ser providenciado o projeto básico com detalhamento do objeto, em cumprimento ao inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, incluindo: a) Capa de medição; b) Anexo de fotos da medição; c) Resumo da medição; d) Anotação de responsabilidade técnica (ART); e) Relação de ruas (sistema viário); f) Portaria do fiscal. VIII. Declaração da Secretaria Municipal demandante de não ter havido pagamento do objeto que constitui o reconhecimento de dívida; IX. Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira; X. Prova da apuração da responsabilidade de quem deu a causa; XI. Parecer da Procuradoria Geral do Município, acerca do reconhecimento da dívida; XII. Termo de Ajuste de Contas, conforme anexo.

**Art. 7º** - No caso de indeferimento do pedido de reconhecimento de dívida, o requerente será informado para ciência e apresentação de defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Art. 8º** - Faz-se obrigatório à Administração publicar na imprensa oficial o extrato do Termo de Reconhecimento da Dívida.

**Art. 9º** - A inobservância das tramitações e procedimentos de rotinas estabelecidas nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das orientações e exigências supervenientes do Órgão Central de Controle Interno, relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

**Art. 10** - Em qualquer fase do processo, a Controladoria Geral do Município poderá realizar auditoria nos processos de pagamento através de amostras, com quantidades e intervalos a serem definidos no momento do início das atividades, ou conforme o Plano Anual de Auditoria.

**Art. 11** - Os casos omissos ou que suscitam dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria Geral do Município.

**Art. 12** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa – MT, aos 20 de janeiro de 2025.

**MAURÍCIO ACADROLI**

Auditor de Controle Interno

**ANEXO I**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

Processo nº \_\_\_\_\_/20\_\_

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO DESCRITO.

I. O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ....., inscrita sob o CNPJ nº ..... situada à ....., doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal ..... portador(a) do CPF nº ..... II. ...., inscrito(a) sob o CNPJ/CPF sob nº ....., sediada no Município de ...../..... no endereço....., doravante denominada simplesmente **CREDORA**, neste ato, representada pelo(a) Sr(a) ..... portador(a) da carteira de identidade nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº.....

**CELEBRAM** o presente **Termo de Ajuste de Contas**, nos termos do artigo 149 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. As partes firmam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, instrumento tendo por objeto o reconhecimento do crédito do valor devido pelo(a) <devedor> ao pagamento de <objeto>, pela empresa <credora>, correspondente ao período de XX de XXXX de 20XX a XX de XXXX de 20XX, em virtude de <justificativa>.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR RECONHECIDO**

2.1. A devedora reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à CREDORA, na importância de R\$.....(.....reais), referentes ao objeto mencionados na cláusula primeira, conforme documentos acostados ao processo administrativo nº.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. A devedora efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

**Parágrafo Único:** A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária em conta apresentada pela empresa fornecedora.

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

4.1. Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - DA NOVAÇÃO**

5.1. Reconhecem as partes que o ajuste ora pactuado diz respeito às questões expressamente mencionadas neste Instrumento, não implicando renúncia a qualquer outro direito ou dispensa do cumprimento de outras obrigações existentes entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS correrão à conta de dotação orçamentária a seguir, consignada no orçamento vigente:

a) Unidade Orçamentária: b) Ação: c) Natureza de Despesa: d) Programa: e) Fonte de Recursos:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A devedora providenciará a publica resumida do presente instrumento, nos termos do art. 89 §1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste. 8.2. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS em 2 (duas) vias de igual teor e na forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Água Boa/MT, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
<nome> <nome>

ORDENADOR(A) DESPESA EMPRESA.....

TESTEMUHAS:

\_\_\_\_\_  
<nome> <nome>

CPF:..... CPF:.....

**ANEXO II**

**MODELO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO N°...../20.....**

O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento do crédito do valor devido pelo(a) <devedor> ao pagamento de <objeto>, pela empresa <credora>, correspondente ao período de XX de XXXX de 20XX a XX de XXXX de 20XX

Valor Total> R\$ ..... (por extenso),

Dotação Orçamentária:

Devedora:..... - CNPJ:.....

Credora:..... - CNPJ/CPF:.....

Data de Assinatura: XX de XXXX de 20XX

Assina pela Credora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assina pelo Município: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO III**

**CHECKLIST - RECONHECIMENTO EXCEPCIONAL DE DÍVIDA**

<b>DADOS DO PROCESSO DE PAGAMENTO RECONHECIMENTO EXCEPCIONAL DE DÍVIDA</b>					
N° Processo:		Órgão:			
Nota Empenho:		Nota Fiscal:			
Nota Liquidação:		Nota de Pagamento:			
<b>CRETOR</b>					
Nome:		Telefone:			
CNPJ/CPF:		E-mail:			
<b>DADOS DA ORIGEM DO DÉBITO</b>					
<b>MODALIDADE</b>					
<input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Adesão - ARP <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo		<input type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Não se Aplica <input type="checkbox"/> Convênio/Acordo/Ajuste		N° do Procedimento Original: ..... Regime Jurídico do Contrato/ARP: <input type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 <input type="checkbox"/> Lei nº 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Outros:	
Número do Contrato ou (ARP), se houver. N° .....			Valor do Contrato: R\$ .....		
Há Aditivos: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Observação: .....			
<b>DADOS DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS</b>					
<b>TIPO DE OBJETO</b>			Número do TAC N° .....		
<input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Equipamento ou Material Permanente <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Obras/Serviço de Engenharia <input type="checkbox"/> Convênio/Acordo/Ajuste			Datas da: Assinatura do TAC:..... Publicação do TAC:.....		
Valor Devido: R\$ .....		Valor Pago: R\$ .....		Valor a Pagar: R\$ .....	
Quantidade de Parcelas:.....			Período Albergado do TAC:.....		
<b>DADOS DO EMPENHO</b>					
Valor do Empenho: R\$ .....			Tipo de Empenho: <input type="checkbox"/> Ordinário <input type="checkbox"/> Estimativo <input type="checkbox"/> Global		
<b>DADOS DO DOCUMENTO FISCAL</b>					
N° da NF/Doc.: .....		Data da Emissão: ...../...../20.....		Valor Bruto: R\$ .....	
<b>Descontos:</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Descontos:</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
ISS			PIS/COFINS/CSLL		
IRRF			Outro:		
Previdência			Outro:		
Valor a pagar/pago R\$ .....					

<b>CHECKLIST DE CONFORMIDADE</b>					
<b>REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO: IN ...../2025-CGM			FLS.
		CONFORMIDADE			
		SIM	NÃO	N/A (*)	
01	Procedimento autuado e registrado.				
02	Folhas carimbadas, numeradas e rubricadas.				
03	Laudas não utilizadas identificadas "em branco".				
<b>PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA A SER APRESENTADO PELO INTERESSADO</b>					
04	Requerimento ao Secretário Municipal.				
05	Identificação do Credor.				

06	Número do contrato, do processo a que se refere a dívida, se houver.				
07	Descrição do objeto.				
08	Endereço para correspondência física e eletrônica.				
09	Declaração de que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado.				
<b>PRE REQUISITOS PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA</b>					
10	Relatório circunstanciado de motivação do reconhecimento da dívida.				
11	Documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem, que subsidie a alegação da dívida.				
12	Declaração da execução dos serviços ou entrega do bem.				
13	Memória de cálculo demonstrando os valores devidos, caso necessário.				
14	Nota Fiscal ou outro documento correlato devidamente atestado pelo fiscal do contrato.				
15	Pesquisa de preços elaborada de acordo com a Instrução Normativa vigente expedida pela CGM, demonstrando que o valor do objeto do pedido de reconhecimento de dívida é compatível com o preço de mercado.				
16	Declaração da Secretaria demandante de não ter havido pagamento do objeto que constitui o reconhecimento de dívida.				
17	Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira.				
18	Parecer da Controladoria Geral do Município, acerca do reconhecimento da dívida.				
19	Termo de Ajuste de Contas, conforme anexo.				
20	Publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 89 §1º da Lei nº 14.133/2021.				
<b>REQUISITOS DE CONFORMIDADE DO PAGAMENTO</b>					
21	Nota de Empenho ou subempenho, da despesa assinada pelo ordenador de despesa.				
22	Nota de alteração de saldo, sempre que ocorra anulação ou cancelamento, parcial ou total, de empenho de despesa.				
23	Nota Fiscal indica o objeto da prestação: descrição, nº do contrato, da Ordem de Serviço, da Ordem de Fornecimento etc.				
24	No verso da Nota Fiscal, atesto/visto emitido por servidor público competente, diverso do responsável pelo recebimento do objeto do contrato, independentemente do bem contratado ou da origem dos recursos.				
25	No verso da Nota Fiscal, aposição de carimbo identificador da <b>origem dos recursos</b> , toda vez que a despesa provier de recursos vinculados ou a qualquer outra fonte com <b>destinação específica</b> .				
26	Nota de Liquidação.				
27	Documento comprobatório do tombamento do objeto contratado, no caso de aquisição de equipamento ou de bem permanente incorporáveis ao patrimônio.				
28	Em caso de beneficiar terceiros (no todo ou em parte): Relação de beneficiários, com suas qualificações e endereços.				
29	Em caso de consumo de combustíveis e lubrificantes, a reposição de peças e a consertos de veículos: Número da placa e quilometragem registrada no hodômetro.				
<b>REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE REGULARIDADE FISCAL-TRABALHISTA</b>					
30	Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União ( <b>Certidão Conjunta</b> ).				
31	Validação da Certidão. Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem.				
32	Certidão de regularidade perante a <b>Fazenda Estadual</b> expedida pela Secretaria de Estado da Unidade Federada da sede ou domicílio do credor.				
33	Validação da Certidão. Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem.				
34	Certidão de regularidade da <b>Fazenda Municipal</b> expedida pela Secretaria de Finanças do Município em que o serviço é prestado ou o fornecimento realizado.				
35	Validação da Certidão. Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem.				
36	Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ( <b>CRF</b> ).				
37	Validação da Certidão. Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem.				
38	Certidão de regularidade relativa à Previdência e Seguridade Social ( <b>CND</b> ).				
39	Validação da Certidão. Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem.				
40	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho ( <b>CNDT</b> ).				
41	Validação da Certidão. Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem.				
<b>EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO</b>					
42	Nota de Pagamento.				
43	Comprovante de recolhimento de retenções de tributos (Previdência, IRRF, ISS).				
44	Comprovações de transferência, depósitos ou recibos.				
<b>OUTROS DOCUMENTOS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE</b>					
45					
46					
47					

(\*) Não se Aplica

Data:...../...../20.....

Matricula:.....

Visto:.....

**SETOR DE CONSELHOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 /2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), bem como pela legislação municipal e regimento interno, resolve:

**CONVOCAR**

A Sra. Wagna Cristina Boacina da Silva Baumgardt, conselheira tutelar suplente eleita, para assumir as funções de conselheira tutelar no município de Água Boa – MT, em virtude de cobertura do período de férias.

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

• Data da posse e início das atividades: 03/02/2025

• Horário: 7h30min

• Local: Sede do Conselho Tutelar de Água Boa – MT, situada na Avenida Araguaia, nº 383, Centro.

**2. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A convocada deverá comparecer ao local indicado munida de documento oficial de identificação e demais documentos solicitados previamente.

A presença é indispensável para a formalização da posse e o início do exercício das atribuições de conselheira tutelar, conforme previsto no ECA e na legislação municipal vigente.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Água Boa – MT, 21 de janeiro de 2025.

**Valquíria Soares Dantas Ferreira**

Presidente do CMDCA

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de janeiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**SETOR DE ENGENHARIA  
EXTRATO DE DECISÃO DE PENALIDADE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 001/2025**

DECISÃO DE PENALIDADE: CONTRATO N.º 031/2023

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO: 219/2022

LICITAÇÃO: Edital de Concorrência n.º 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: DIEGO MORELLO /CNPJ/MF n.º 07.694.058/0001-21

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROJETO PRÓ-INFÂNCIA TIPO 1, LOCALIZADA NA QUADRA D-10 DO BAIRRO GUARUJÁ EXPANSÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

DECISÃO DE PENALIDADE: Por todo o apresentado e considerando que:  
**a)** A empresa não demonstrou fatos que fossem capazes de eximir sua responsabilidade pelo atraso na execução das obras, tendo em vista todos os fatos narrados nos documentos anexos ao processo administrativo; **b)** Devidamente intimada da abertura do processo administrativo, apresentou defesa, elucidando e pontuando as questões acima descritas;

**Decido pela RESCISÃO DO CONTRATO c/c APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE VALOR ADJUDICADO, conforme cláusula décima primeira, inciso II, item (2) do contrato, à empresa DIEGO MORELLO LTDA, tendo em vista o acima exposto, considerando que houve atraso significativo na execução da obra em questão, sem prejuízo, em caso de novo descumprimento, das demais penalidades previstas.**

**Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias para a empresa interessada interpor recurso, caso queira.**

Água Boa – MT, 20 de janeiro de 2025.

**CLÉRIA WAGNER**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N° 037, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR (A) ANÁLISE GERAL NÚCLEO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC n° 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°  
005/2025.**

Objeto	Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia para atender as demandas do Município de Água Boa – MT.
Favorecido	OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ: 76.535.764/0001-43
Prazo de Execução	12 meses.
Valor Global	R\$ 151.272,00 (cem e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais)
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade n.º 005/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade n.º 005/2025, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa- MT, em 21 de janeiro de 2025.

**Mariano Kolankiewicz Filho**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N° 038, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR (A) DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS (ENG°), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC n° 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Ofício n° 021/2025/SMAP-AB, de 20 de janeiro de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR** o Sr. **CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR**, para o cargo de Provedor em Comissão de **SUPERVISOR (A) DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS (ENG°)**, símbolo CC-6, a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Ofício nº 020/2025/SMAP-AB, de 20 de janeiro de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – NOMEAR** a Sr<sup>a</sup>. **GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE**, para o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR (A) ANÁLISE GERAL NÚCLEO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, símbolo CC-5, a partir do dia 21 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de janeiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**CONTRATOS  
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 106/2023**

**DISTRATANTE:** O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90

**DISTRATADA:** **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.962.122/0003-21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

1.1 – Fica Rescindido o Contrato nº 106/2023, firmado no dia 31 de maio de 2023.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no inciso XII do Artigo 78, inciso I do Artigo 79 da Lei nº. 8.666/1993, e cláusula nona, item do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.**

2.1 – O CONTRATANTE solicita a rescisão do contrato de locação do aparelho Miividas em razão da aquisição de novos equipamentos para o laboratório de análises clínicas do município. A chegada dos novos aparelhos torna a manutenção da locação do Miividas desnecessária, permitindo uma melhor alocação de recursos para a modernização e aprimoramento dos serviços prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo. Água Boa-MT, 02 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE RESCISÃO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**PORTARIA Nº 120 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratificada de Supervisão de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a servidora pública **NAIR GONÇALVES DE JESUS**, matriculada sob o nº 120, na Função Gratificada de **Supervisora de Cultura**, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PORTARIA Nº 122 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Concede Gratificação de Responsabilidade Técnica, à Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.315, de 09 de junho de 2022, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 042/2025/SMS/MACC, advindo da Secretaria de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidora pública **LUCIANA ALVES DAVID**, Farmacêutica/Bioquímica, portadora do CPF/MF 00X.XXX.XXX-37, sob o nº da matrícula 1065, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Gratificação de Responsabilidade Técnica** do Laboratório Municipal de Alto Garças-MT.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PORTARIA N° 123 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Concede Gratificação de Responsabilidade Técnica, à Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 1.315, de 09 de junho de 2022, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício n° 043/2025/SMS/MACC, advindo da Secretaria de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - CONCEDERa servidora pública **ROBERTA MARTINEZ BÍSCARO**, Farmacêutica/Bioquímica, portadora do CPF/MF 59X.XXX.XXX-04, sob o n° da matrícula 1194, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Gratificação de Responsabilidade Técnica** da Farmácia do Hospital Municipal “Osvino Trentini” de Alto Garças-MT.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA N° 121 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Concede Gratificação de Responsabilidade Técnica, à Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 1.315, de 09 de junho de 2022, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício n° 041/2025/SMS/MACC, advindo da Secretaria de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - CONCEDERa servidora pública **ROSELAINÉ DIAS ALVES**, Farmacêutica/Bioquímica, portadora do CPF/MF 97X.XXX.XXX-68, sob o n° da matrícula 1192, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Gratificação de Responsabilidade Técnica** na Farmácia Municipal de Alto Garças-MT.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PORTARIA N° 119 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação para exercício da Função Gratificada de Supervisão de Almoxarifado Geral e Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - NOMEARo servidor público **ONIRIO DE MORAES**, portador do CPF/MF 88X.XXX.XXX-53, na Função Gratificada de **Supervisor de Almoxarifado Geral e Patrimônio**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
PORTARIA 067/2025**

**PORTARIA 067/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**Considerando que;** a servidora nomeada para o cargo encontra -se de afastamento para tratar de saúde;

**Considerando que;** é necessário ter uma servidora para desempenhar a função abaixo ;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear a Sr<sup>a</sup> **QUEZIA LEMES DA SILVA**, Portadora do RG N° **3600146-5 SSP/MT e do CPF N° \*\*\*. 994.11\*-\*\***, para exercer o Cargo em Comissão – Encarregada de Serviços Gerais - Direção e Assistência Intermediária- DAI - Junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

**Art. 2°** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 21 de Janeiro de 2025.

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 332/2024**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 332/2024**

**Dispõe sobre a concessão do gozo de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias aos profissionais que compõe o quadro da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Alto Paraguai - MT, com base na Lei Municipal 247/2010 de 01 de Março de 2010, Artigo 88, incisos I e II, Parágrafo 2º, Artigo 89 e Artigo 103 da Lei 11/1990, e demais Legislações pertinentes.

**RESOLVE:**

**ONDE LÊ SE:**

**Art. 1º** - Conceder o gozo de férias Coletivas aos Profissionais da Educação abaixo relacionados, referente ao período **2024/2025**, para usufruir a partir de **23/12/2024 a 22/01/2025**.

**ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE DE MIRANDA LIMA**

1. ALDENIRA LEITE DE BRITO
  2. ANDREIA DE ARRUDA FREITAS
  3. CLARICE MAY DA SILVA
  4. CREUZA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
  5. DEBORA DA SILVA PAVÃO
  6. GIRLENE DA SILVA SANTOS
  7. HELENA RODRIGUES DA SILVA
  8. ILDES GRAVE MAY
  9. ISaura R.DE A. E SILVA
  10. JANETE SOARES DE ARAUJO
  11. LAELSON AGRIPINO DA SILVA
  12. LUCY ANA B. DE BRITO
  13. LUZIA MOREIRA DA SILVA
  14. LUZINEIDE AGRIPINA DA SILVA
  15. NATAN DE PAULA ROCHA
  16. NEUZA GRAVE MAY
  17. ROSIMERY ARRUDA DE SOUZA
  18. TÂNIA REGINA DA SILVA
- ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA**
1. ALDERZENIRA ARAUJO
  2. DILEUZA DE OLIVEIRA E SILVA
  3. EDSON FREIRE DE SOUZA
  4. GISÉLIA ANTONIA DA SILVA
  5. JOSENI SANTIAGO DE OLIVEIRA
  6. LEONICE FERREIRA
  7. LUCILENE ORMOND P.DA SILVA
  - 8 MÁRCIA ARAÚJO GOMES
  - 9 MARIA APARECIDA DO BONFIM
  10. MARILENE DOS SANTOS TITO
  11. NÁDJA ARAÚJO DA SILVA
  12. NILDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
  13. PATRÍCIA SIQUEIRA MAY
  14. PRINAS MARINA L. GALVÃO
  15. ROSINETE DOS SANTOS SILVA

**16. ROZENIL CONCEIÇÃO DE PROENÇA**

**17. VALDELICE DO CARMO NUNES DO NASCIMENTO**

**18. GEICILENE DE OLIVEIRA MORAIS**

**ESCOLA NOVA ESPERANÇA- ASSENTAMENTO EMA- ZONA RURAL**

1. ANA CLÁUDIA DE ARAUJO SILVA
  2. DELSINO PINTO SILVA
  3. VANUSA DE ALMEIDA MOREIRA
  4. ETELVINA DOS SANTOS OLIVEIRA
  5. PATRICIA CHAVES SANTANA
  6. MARIA NATALÍCIA
  7. CLARICE PITÃO
  8. SIMONE RAMOS NEVES
  9. GLEICE-ANE ALVES SOUZA
- CRECHE VOVÓ NEZINHA**
1. ANA CLAUDIA MACEDO MAIA
  2. ANDREA FLÁVIA RIBEIRO PRATA
  3. CARMINDA SIMAS DA SILVA
  4. CAROLINA MAY DE OLIVEIRA
  5. EDIANE SANTOS DE OLIVEIRA
  6. LEIDIMARA MORENO NASCIMENTO
  7. LIANA MARIA DOS SANTOS SOUZA
  8. LUCÉLIA LARA DA SILVA
  9. LUMARA SANTOS DA SILVA
  10. MARIA VITOR DA SILVA
  11. MIRELI VITOR FERNANDES
  12. VALDELI ALMEIDA CHAGAS BRITO
  13. SIDALVA ORMOND DE OLIVEIRA

**LÊ SE:**

**Art. 1º** - Conceder o gozo de férias Coletivas aos Profissionais da Educação abaixo relacionados, referente ao período **2024/2025**, para usufruir a partir de **23/12/2024 a 21/01/2025**.

**ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE DE MIRANDA LIMA**

1. ALDENIRA LEITE DE BRITO
2. ANDREIA DE ARRUDA FREITAS
3. CLARICE MAY DA SILVA
4. CREUZA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
5. DEBORA DA SILVA PAVÃO
6. GIRLENE DA SILVA SANTOS
7. HELENA RODRIGUES DA SILVA
8. ILDES GRAVE MAY
9. ISaura R.DE A. E SILVA
10. JANETE SOARES DE ARAUJO
11. LAELSON AGRIPINO DA SILVA
12. LUCY ANA B. DE BRITO
13. LUZIA MOREIRA DA SILVA
14. LUZINEIDE AGRIPINA DA SILVA
15. NATAN DE PAULA ROCHA
16. NEUZA GRAVE MAY
17. ROSIMERY ARRUDA DE SOUZA

**18. TÂNIA REGINA DA SILVA**

ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA

1. ALDERZENIRA ARAUJO

2. DILEUZA DE OLIVEIRA E SILVA

3. EDSON FREIRE DE SOUZA

4. GISÉLIA ANTONIA DA SILVA

5. JOSENI SANTIAGO DE OLIVEIRA

6. LEONICE FERREIRA

7. LUCILENE ORMOND P.DA SILVA

8. MÁRCIA ARAÚJO GOMES

9. MARIA APARECIDA DO BONFIM

10. MARILENE DOS SANTOS TITO

11. NÁDJA ARAÚJO DA SILVA

12. NILDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

13. PATRÍCIA SIQUEIRA MAY

14. PRINAS MARINA L. GALVÃO

15. ROSINETE DOS SANTOS SILVA

16. ROZENIL CONCEIÇÃO DE PROENÇA

17. VALDELICE DO CARMO NUNES DO NASCIMENTO

18. GEICILENE DE OLIVEIRA MORAIS

ESCOLA NOVA ESPERANÇA- ASSENTAMENTO EMA- ZONA RURAL

1. ANA CLÁUDIA DE ARAUJO SILVA

2. DELSINO PINTO SILVA

3. VANUSA DE ALMEIDA MOREIRA

4. ETELVINA DOS SANTOS OLIVEIRA

5. PATRICIA CHAVES SANTANA

6. MARIA NATALÍCIA

7. CLARICE PITÃO

8. SIMONE RAMOS NEVES

9. GLEICE-ANE ALVES SOUZA

CRECHE VOVÓ NEZINHA

1. ANA CLAUDIA MACEDO MAIA

2. ANDREA FLÁVIA RIBEIRO PRATA

3. CARMINDA SIMAS DA SILVA

4. CAROLINA MAY DE OLIVEIRA

5. EDIANE SANTOS DE OLIVEIRA

**6. LEIDIMARA MORENO NASCIMENTO**

7. LIANA MARIA DOS SANTOS SOUZA

8. LUCÉLIA LARA DA SILVA

9. LUMARA SANTOS DA SILVA

10. MARIA VITOR DA SILVA

11. MIRELI VITOR FERNANDES

12. VALDELI ALMEIDA CHAGAS BRITO

13. SIDALVA ORMOND DE OLIVEIRA

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

**Publica-se;****Registra-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT. 21 de Janeiro de 2025.

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA****PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
PORTARIA 066/2025**

**PORTARIA 066/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **RETORNAR de Licença de Afastamento para Tratamento de Saúde**, a Servidora Pública Municipal, **JOSIANI MARIA DE ALMEIDA**, Matrícula N° 2427, portadora do RG: N° 16976240 SSP/MT e do CPF: N° \*\*\*. 583.98 \*\*, Titular do Cargo DE **CHEFE DEPARTAMENTO DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde** - a partir da data de **15/01/2025**.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário.

**Registra-se;****Publique-se;****Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 21 de Janeiro de 2024.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA****PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**CONTRATO DE RATEIO N.º 002/2.025**

**CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 848, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal o **Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileira, residente e domiciliada em Alto Taquari/MT, na Rua Onecídio Manuel de Rezende, nº 52, Centro, portadora da cédula de identidade sob o n.º 11776450-4 SSP/SP, CPF nº 049.818.698-94, denominando de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na com sede na Rua João Pessoa, nº 1.357, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o n.º 12553182 – SSP/MT, CPF nº 006.699.691-09, residente e domiciliado em Tesouro, na Rua Humberto Marcílio, nº 173, Centro, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio,

que reger-se-á, pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **ratear os custos com a manutenção do Consórcio PROPONENTE** e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto Social do CORESS, em atendimento as exigências legais, especialmente a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 3.468 de 15 de julho de 2.014, **para assegurar o custeio de consultas, exames e procedimentos**, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde;

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 - O valor total do presente Contrato de Rateio é de **R\$ 922.424,40 (novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme per capita e cota do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, demonstrada no quadro a seguir:

Município (MT) 2025	POPULAÇÃO 2024	PERCAPTA 2025	RATEIO MENSAL 2025	RATEIO ANUAL 2025	RATEIO MENSAL 25%	RATEIO ANUAL 25%	RATEIO MENSAL 75%	RATEIO ANUAL 75%
ALTO TAQUARI	11.571	5,20	60.169,20	722.030,40	15.042,30	180.507,60	45.126,90	541.522,80

paici mensal	paici anual	TOTAL ANUAL RATEIO + PAICI
16.699,50	200.394,00	R\$922.424,40

#### Proposta Orçamentaria - Consórcio 2024

Função	Subfunção	Natureza Despesa	Valor Mensal	Valor Anual	Fonte	Descrição
10-Saúde	122 – Administração Geral	31.71.70	8.250,48	99.005,76	1.500.1002000 - Livre Aplicação	Despesas com Pessoal
		33.71.70	6.791,82	81.501,84	1.500.1002000 - Livre Aplicação	Despesas com Custeio
		44.71.70	-	-	1.500.1002000 - Livre Aplicação	Despesas com Capital
<b>T O T A L</b>			<b>15.042,30</b>	<b>180.507,60</b>		
10-Saúde	303 – Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	1.500.1002000 - Livre Aplicação	Leites e Fórmulas
		-	-	-	1.500.1002000-Livre Aplicação	Medicamentos Remume/livre
		-	-	-	1.600.0000602 -Fundo a fundo Fed. Ass. Farm	Medicamentos Remume
		-	-	-	1.621.0000602 -Fundo a fundo Estad. Ass. Farm	Medicamentos Remume
<b>T O T A L</b>			<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>		
10-Saúde	301 – Atenção Básica	-	-	-	1.500.1002000 - Livre Aplicação	Serviços Médicos Atenção Básica
		-	-	-	1.500.1002000 - Livre Aplicação	Insumos para unidades básicas
		-	-	-	1.600.0000600 - Fundo a fundo Federal	Insumos para unidades básicas
		-	-	-	1.621.0000600 -Fundo a fundo Estadual	Insumos para unidades básicas
		44.93.52	-	-	1.500.1002000 - Livre aplicação	Aquisição de Material Permanente
<b>T O T A L</b>			<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>		
10-Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.126,90	541.522,80	1.500.1002000 - Livre aplicação	Serviços Especializados MAC	
		16.699,50	200.394,00	1.621.0000604 - Fundo a fundo Estadual - MAC.	PAICI	
		-	-	1.621.0000604 - Fundo a fundo Estadual - MAC.	Programa Fila Zero	
		-	-	1.600.0000604 - Fundo a fundo Fed. Cust. MAC	Serviços especializados MAC	
		-	-	1.500.1002000 - Livre aplicação	Contrapartida Programa Fila Zero	
		-	-	1.600.0000604 - Fundo a fundo Federal - Custeio MAC	Insumos para unidades especializadas	
		-	-	1.500.1002000 - Livre aplicação	Insumos para unidades especializadas	
<b>T O T A L</b>			<b>61.826,40</b>	<b>741.916,80</b>		
<b>TOTAL - GERAL</b>			<b>76.868,70</b>	<b>922.424,40</b>		

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente Contrato de Rateio, constante na CLÁUSULA SEGUNDA, será pago em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 76.868,70 (setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais, e setenta centavos)**, até o dia dez (10) de cada mês, conforme estabelece o §1º do artigo 25, do Estatuto Social do PROPONENTE, e será repassado da seguinte forma:

3.1.1 – **Recurso Próprio: Rateio Mensal Total: R\$60.169,20 (sessenta mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, será desmembrado conforme abaixo:

I – **75% do valor total, ou seja, o valor de R\$45.126,90 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e noventa centavos)**, deverá ser repassado na **conta corrente nº 6770-9, Agência nº 3283-2 do Banco do Brasil**, de titularidade do PROPONENTE, que será investido em consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos médico-hospitalar, conforme previsto na cláusula primeira;

II - **25% do valor total, ou seja**, o valor de **R\$15.042,30 (quinze mil, quarenta e dois reais e trinta centavos)**, deverá ser repassado na **conta corrente nº 14699-4, Agência nº 3283-2 do Banco do Brasil, de titularidade do PROPONENTE**, que será destinado a manutenção da estrutura administrativa do Consórcio;

Parágrafo Único: Fica determinado que os pagamentos dos valores informados nos incisos I e II desta cláusula, deverão ser feitos na mesma data, mas, caso o CONCEDENTE não realize o pagamento total do recurso próprio, **deverá, obrigatoriamente, realizar o pagamento, ao PROPONENTE, da porcentagem administrativa prevista no inciso II desta CLAUSULA TERCEIRA, até o dia 10 (dez) de cada mês**, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas na CLAUSULA SEXTA e medidas judiciais cabíveis.

3.1.2 – **O repasse do Recurso PAICI - Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, no valor de R\$16.699,50 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, deverá ser repassado, imediatamente, pelo CONCEDENTE, após realizada a transferência do recurso, pelo Estado de Mato Grosso, através de sua Secretaria Estadual de Saúde – SES/MT, ao PROPONENTE na **conta corrente nº 6770-9, Agência nº 3283-2 do Banco do Brasil**, de titularidade do **PROponente**, em consonância ao disposto na Portaria nº 212/2.022/GBSES/MT e demais aplicáveis, que será integralmente revertido em serviços médicos à população do município;

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO**

4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, na dotação orçamentária nº

05 013 10.302.7020.2097 MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.71.70.00.00 1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL, PAICI total de 200.394,00 e na dotação orçamentária: 05 013 10.302.7020.2097 MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.71.70.00.00 1.500.1002000 - SAUDE 15% total de 722.030,40.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

5.1 - O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será de **02 de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.025**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA**

6.1 - As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONCEDENTE do compromisso firmado na CLAUSULA TERCEIRA, de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados da data prevista para o pagamento do valor mensal de recurso próprio, ou seja dia 10 (dez) de cada mês, **haverá incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido e suspensão imediata dos atendimentos/serviços médicos, aos usuários do Município CONCEDENTE**, sem prejuízo de eventual exclusão do CONCEDENTE do quadro do PROPONENTE, e responsabilização judicial.

6.2 – Desfeita a situação de inadimplência, fica o PROPONENTE autorizado a realizar, automaticamente, a quitação de todas as taxas administrativas e serviços de saúde vencidos, e aplicar, somente o saldo remanescente, em serviços médicos.

6.3 – Havendo inadimplência neste instrumento rateio de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados da data prevista para o pagamento do valor mensal de recurso próprio, o que enfraquece a relação de município consorciado, fica o PROPONENTE autorizado a suspender todos os atendimentos, inclusive os provenientes de outros Termos de Convênios.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - Compete ao CONCEDENTE:

§ 1º – Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na CLAUSULA TERCEIRA, **até o dia 10 (dez) de cada mês, impreterivelmente**, sob pena de sofrer as sanções previstas na CLÁUSULA SEXTA e demais aplicáveis;

§ 2º – Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 3º – Informar ao PROPONENTE quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

§ 4º – Apresentar ao legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

§ 5º - Executar, rigorosamente, o cronograma de repasses financeiros deste Contrato de Rateio, de modo a cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste contrato.

7.2 – Compete ao PROPONENTE:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pelo CONCEDENTE, no limite das finalidades do CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, e em estreita obediência ao artigo 7º do Estatuto Social deste;

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio;

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais;

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato ao CONCEDENTE, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal e a Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso, para cumprimento do princípio da publicidade e outros, referidos pelo artigo 7º, inciso II, do Estatuto Social do PROPONENTE, e se solicitado, enviá-lo aos Srs. Vereadores e Sr. Secretário Municipal de Saúde;

e) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - O presente Contrato de Rateio poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação do CONCEDENTE ao PROPONENTE, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, como estabelece o artigo 29 do Estatuto Social do PROPONENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – Eventual saldo oriundo dos valores previstos na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento, pagos pelo CONCEDENTE, poderão ser utilizados no período de vigência do Contrato de Rateio do ano subsequente, desde que o CONCEDENTE celebre o Contrato de Rateio do próximo ano e esteja adimplente com as parcelas mensais firmadas;

§1º - Havendo situação de inadimplência por parte CONCEDENTE, o PROPONENTE utilizará, imediatamente, esse saldo financeiro existente, para amortizar a inadimplência de atendimentos/serviços, fortuitamente, já usufruídos pelos pacientes e ainda de todas as taxas administrativas vencidas que por ventura existirem, não podendo o CONCEDENTE requerer a utilização da quantia aplicada pelo PROPONENTE nos pagamentos aqui descritos, em serviços/atendimentos.

11.2 – Fica certo que o presente Contrato de Rateio, dada a sua natureza obrigacional recíproca, servirá de título executivo extrajudicial (artigo 910 do CPC) para a devida execução, em casa de inadimplemento, de todos os valores pelo Município Concedente, originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente pacto.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alto Taquari/MT, 02 de janeiro de 2.025.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIOJOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

Prefeita Municipal de Presidente do Consórcio Regional

Alto Taquari/MT de Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

**Testemunhas: Nome:** \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 063/2024**

1º Termo Aditivo do Contrato N° 063/2024, Dispensa de Licitação Especial n° 032/2024, Parte: **CLAIRTO BORILE LTDA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **ADITIVAR VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**. Fica aditivado ao contrato o valor de **R\$ 48.950,00 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)**, sendo assim o presente contrato terá o valor total de **R\$ 167.950,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais)**. Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato em mais **120 (cento e vinte) dias**, sendo assim o mencionado prazo irá vigorar até o dia **30 de abril de 2025**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 048/2025**

**DECRETO N° 048/2025**

“Dispõe sobre a Declaração de **Vacância** de Cargo Público, em virtude de Falecimento de servidor público que menciona.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica declarada a **vacância** do cargo **Efetivo** de **Operador de Máquinas em Geral**, provido pelo servidor **ADRIANO JOHANN**, inscrito devidamente no CPF/MF sob o n° 852.682.161-04, nomeado em 16 (dezesesseis) de março de 1998, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 17 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º**.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 21 de janeiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N° 111/2024**

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços N° 111/2024, Pregão Eletrônico n° 009/2024, Parte: **CM Hospitalar S.A.**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ALTERAÇÃO DE CNPJ/Filial**. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração do CNPJ da filial da CONTRATADA responsável pela execução da Ata De Registro De Preços N° 111/2024, passando de 12.420.164/0009-04 para **12.420.164/0036-87**, correspondente à unidade localizada no **AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, S/N, AREAS EXTERNAS UC 4.047 ARMZ 17/18/19/20/21/38/39 ARM 40/41/42 – BAIRRO: LAGO SUL – BRASILIA – DF**;

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2025**

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n° 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeita Municipal, **Marilda Garofolo Sperandio**, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF

sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na com sede na Rua João Pessoa, nº 1.357, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o n.º 12553182 – SSP/MT, CPF nº 006.699.691-09, residente e domiciliado em Tesouro, na Rua Humberto Marcílio, nº 173, Centro, denominada de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á, pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E MOTIVO

**1.1** – Fica rescindido unilateralmente o presente contrato, de acordo com a cláusula nona, isentando de quaisquer obrigações assumidas, sem ônus para ambas as partes.

**1.2 - A presente rescisão faz-se necessária, para realização de ajustes financeiro. Fica, portanto, pautado nesses termos a presente rescisão.**

#### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER ANULADO

**2.1** - Anula-se todo saldo do empenho relacionado ao Contrato de Rateio nº 001/2025, a partir desta data.

ALTO TAQUARI-MT, 21 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeitura Municipal de Alto Taquari

\_\_\_\_\_  
**JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

Presidente do Consórcio de Sul  
de Mato Grosso - CORESS/MT

### PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 044/2025.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE nomeação EM CARATER EFETIVO de SERVIDOR PÚBLICO da prefeitura MUNICIPAL de Apicás/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

#### RESOLVE:

**Art. 1° - NOMEAR** em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2024, a Srta. **ROSIMEIRE DE ALMEIDA GOMES**, inscrita no CPF N° \*\*\*.\*\*\*.071-\*\*, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com carga horária de 30 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 21 de Janeiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

A Srta. **DICÍULA PALUDO DE LIMA** aprovada no Concurso Público 001/2024, Portaria de posse nº 024/2025, para exercer o cargo Efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA – 30 HORAS**, tendo tomado posse do cargo em 16/01/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 21/01/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Escola Municipal de Educação Infantil “Construindo o Saber” no município de Apicás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apicás-MT., 21 de Janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Servidor(a)**

\_\_\_\_\_  
**Diretor(a)de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato**

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal**

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

A Srta. **WALQUIRIA NOGUEIRA DE CASTRO** aprovada no Concurso Público 001/2024, Portaria de posse nº 026/2025, para exercer o cargo Efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA – 30 HORAS**, tendo tomado posse do cargo em 17/01/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 21/01/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: Escola Municipal de Educação Infantil “Construindo de Saber”, no município de Apicás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apicás-MT., 21 de Janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Servidor(a)**

\_\_\_\_\_  
**Diretor(a)de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato**

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal**

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS  
BALANÇO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL ANUAL EXERCÍCIO 2024 PREVIAP



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.  
CNPJ: 03.094.874/0001-43

**BALANÇO**  
**FINANCEIRO**  
**ORÇAMENTÁRIO**  
**PATRIMONIAL**  
**ANUAL**  
**EXERCÍCIO**

**2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS**  
**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS**  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Dezembro/2024**

Exercício: 2024

**INGRESSOS**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>4.978.194,91</b>	<b>3.211.834,05</b>
<b>Ordinária</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Vinculada</b>		<b>4.978.194,91</b>	<b>3.211.834,05</b>
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		4.978.194,91	3.211.834,05
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>		<b>3.303.362,37</b>	<b>5.346.542,79</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	3.090,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		320.255,02	227.679,21
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.983.107,35	5.115.773,38
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>		<b>37.647.881,71</b>	<b>32.608.315,31</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.158,14	419.594,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		37.626.723,57	32.188.720,81
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>		<b>45.929.438,99</b>	<b>41.166.692,15</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS**  
**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS**  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Dezembro/2024**

Exercício: 2024

## DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>		<b>3.700.835,91</b>	<b>2.829.410,10</b>
<b>Ordinária</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Vinculada</b>		<b>3.700.835,91</b>	<b>2.829.410,10</b>
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		3.700.835,91	2.829.410,10
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>		<b>2.214.860,02</b>	<b>689.400,34</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.090,20	90,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		320.255,02	227.679,21
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.891.514,80	461.631,13
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>		<b>40.013.743,06</b>	<b>37.647.881,71</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.488,97	21.158,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		39.995.254,09	37.626.723,57
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>		<b>45.929.438,99</b>	<b>41.166.692,15</b>

\*Nota Explicativa:

---

 LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Presidente

---

 MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO

Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Dezembro/2024**

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
<b>Ordinária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Vinculada</b>	<b>4.978.194,91</b>	<b>0,00</b>	<b>4.978.194,91</b>	<b>3.211.834,05</b>	<b>0,00</b>	<b>3.211.834,05</b>
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	4.978.194,91	0,00	4.978.194,91	3.211.834,05	0,00	3.211.834,05
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.978.194,91</b>	<b>0,00</b>	<b>4.978.194,91</b>	<b>3.211.834,05</b>	<b>0,00</b>	<b>3.211.834,05</b>

\_\_\_\_\_  
 LUAN LUIS MATOS ZAGLI  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO  
 Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2024

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>4.978.194,91</b>	<b>-21.805,09</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	4.700.000,00	4.700.000,00	4.094.821,48	-605.178,52
Receita Patrimonial	180.000,00	180.000,00	721.364,98	541.364,98
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	162.008,45	42.008,45
<b>Receitas de Capital (II)</b>				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>4.978.194,91</b>	<b>-21.805,09</b>
<b>Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)</b>				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>4.978.194,91</b>	<b>-21.805,09</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2024

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)		
Déficit (VI)						
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>4.978.194,91</b>	<b>-21.805,09</b>		
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>			<b>7.500,00</b>			
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores						
Superávit Financeiro			7.500,00			
Reabertura de Créditos Adicionais						
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>Dotação Inicial (e)</b>	<b>Dotação Atualizada (f)</b>	<b>Despesas Empenhadas (g)</b>	<b>Despesas Liquidadas (h)</b>	<b>Despesas Pagas (i)</b>	<b>Saldo da Dotação (j) = (f - g)</b>
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>3.362.000,00</b>	<b>3.767.205,37</b>	<b>3.700.835,91</b>	<b>3.700.835,91</b>	<b>3.700.835,91</b>	<b>66.369,46</b>
Pessoal e Encargos Sociais	3.063.000,00	3.546.500,00	3.497.722,19	3.497.722,19	3.497.722,19	48.777,81
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	299.000,00	220.705,37	203.113,72	203.113,72	203.113,72	17.591,65
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>20.000,00</b>					
Investimentos	20.000,00					
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
<b>Reserva de Contingência (X)</b>						
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>3.382.000,00</b>	<b>3.767.205,37</b>	<b>3.700.835,91</b>	<b>3.700.835,91</b>	<b>3.700.835,91</b>	<b>66.369,46</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2024

Exercício: 2024

<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>Dotação Inicial</b> (e)	<b>Dotação Atualizada</b> (f)	<b>Despesas Empenhadas</b> (g)	<b>Despesas Liquidadas</b> (h)	<b>Despesas Pagas</b> (i)	<b>Saldo da Dotação</b> (j) = (f - g)
<b>Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)</b>						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)</b>	<b>3.382.000,00</b>	<b>3.767.205,37</b>	<b>3.700.835,91</b>	<b>3.700.835,91</b>	<b>3.700.835,91</b>	<b>66.369,46</b>
Superávit (XIII)			1.277.359,00			
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>3.382.000,00</b>	<b>3.767.205,37</b>	<b>4.978.194,91</b>	<b>3.700.835,91</b>	<b>3.700.835,91</b>	<b>66.369,46</b>
<b>Reserva do RPPS</b>						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Exercício de 2024

Exercício: 2024

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
<b>Despesas Correntes</b>						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
<b>Despesas de Capital</b>						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
<b>TOTAL</b>						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2024

Exercício: 2024

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
<b>Despesas Correntes</b>					
Pessoal e Encargos Sociais		3.090,20	3.090,20		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		3.090,20	3.090,20		
<b>Despesas de Capital</b>					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
<b>TOTAL</b>		<b>3.090,20</b>	<b>3.090,20</b>		

\_\_\_\_\_  
 LUAN LUIS MATOS ZAGLI  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO  
 Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
EXERCÍCIO DE 2024

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUIÇÕES								
121000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501100000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501110100000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1,548,000.00	990,721.78	92,325.49		92,325.49	1,083,047.27		464,952.73
121501110200000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25,000.00	20,237.58	4,311.95		4,311.95	24,549.53		450.47
121501110300000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	4,000.00	3,373.02	623.18		623.18	3,996.20		3.80
121501110400000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	2,000.00	62,080.85	4,775.45		4,775.45	66,856.30	64,856.30	
121501120000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	3,000.00							3,000.00
121501200000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	5,000.00	19,144.64	3,436.32		3,436.32	22,580.96	17,580.96	
121501220000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	500.00							500.00
121501300000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121501310000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2,000.00							2,000.00
121501320000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	500.00							500.00
	SOMA	1,590,000.00	1,095,557.87	105,472.39		105,472.39	1,201,030.26		388,969.74
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIÁRIOS								
132100000000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS								
132104000000000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - R	180,000.00	656,364.98	65,000.00		65,000.00	721,364.98	541,364.98	
132104010000000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - R	180,000.00	656,364.98	65,000.00		65,000.00	721,364.98	541,364.98	
	SOMA	180,000.00	656,364.98	65,000.00		65,000.00	721,364.98	541,364.98	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUIÇÕES								
192290000000000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES								
192290100000000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	30,000.00							30,000.00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA								
199903010000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS	90,000.00	139,507.19	22,501.26		22,501.26	162,008.45	72,008.45	
	SOMA	120,000.00	139,507.19	22,501.26		22,501.26	162,008.45	42,008.45	
	<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1,890,000.00</b>	<b>1,891,430.04</b>	<b>192,973.65</b>		<b>192,973.65</b>	<b>2,084,403.69</b>	<b>194,403.69</b>	
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
720000000000000000	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS								
721000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS								
721502110101000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1,962,000.00	1,247,381.14	116,066.32		116,066.32	1,363,447.46		598,552.54
721502110102000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	30,000.00	25,441.64	4,676.94		4,676.94	30,118.58	118.58	
721502110103000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	5,000.00	4,240.46	1,527.29		1,527.29	5,767.75	767.75	
721502110104000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	3,000.00							3,000.00
721502110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	1,089,000.00	1,292,269.60	161,569.59		161,569.59	1,453,839.19	364,839.19	
721502110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	8,000.00	27,213.25	7,545.99		7,545.99	34,759.24	26,759.24	
721502110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	2,000.00	4,768.44	1,090.56		1,090.56	5,859.00	3,859.00	



## ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
EXERCÍCIO DE 2024

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

## COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721502110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	1,000,00							1,000,00
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - IN	10,000,00							10,000,00
721502130000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVIDA ATIVA - INTRA OFSS								
	SOMA	3,110,000,00	2,801,314,53	292,476,69		292,476,69	2,893,791,22		216,208,78
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3,110,000,00	2,801,314,53	292,476,69		292,476,69	2,893,791,22		216,208,78
	TOTAL	5,000,000,00	4,492,744,57	485,450,34		485,450,34	4,978,194,91		21,805,09
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	5,000,000,00	4,492,744,57	485,450,34		485,450,34	4,978,194,91		21,805,09

LUAN LUIS MATOS ZAGLI  
PresidenteMARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO  
Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACÁS  
**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA  
 EXERCÍCIO DE 2024

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS	
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS		TOTAL
<b>13</b>	<b>REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP</b>								
<b>001</b>	<b>REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP</b>								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	3.256.000,00		3.256.000,00	2.731.060,08	506.282,79		3.237.342,87	18.657,13
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	171.000,00		171.000,00	133.689,27	24.307,14		157.996,41	13.003,59
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.500,00		107.500,00	76.500,00	15.000,00		91.500,00	16.000,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00		12.000,00	9.008,91	1.874,00		10.882,91	1.117,09
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.240,00		5.240,00	5.240,00			5.240,00	
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.730,40		1.730,40	1.730,32			1.730,32	0,08
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	63.589,51		63.589,51	53.589,51	2.695,94		56.285,45	7.304,06
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.000,00		65.000,00	56.337,28	34,47		56.371,75	8.628,25
09.272.0002.2002-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	25.600,00		25.600,00	24.600,00	97,75	2,25	24.695,50	904,50
09.272.0002.2002-339046000000	AUXILIO-ALIMENTACAO								
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00		50.000,00	44.927,44	4.854,50		49.781,94	218,06
09.272.0002.2002-339086000000	COMPENSACAO AO RGPS	9.545,46		9.545,46	7.935,36	1.073,40		9.008,76	536,70
09.272.0002.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
09.272.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.240,294,63		1.240,294,63					1,240,294,63
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001</b>	<b>5.007.500,00</b>		<b>5.007.500,00</b>	<b>3.144.618,17</b>	<b>556.219,99</b>	<b>2,25</b>	<b>3.700.835,91</b>	<b>1.306.664,09</b>
	<b>TOTAL DO ORGÃO - 13</b>	<b>5.007.500,00</b>		<b>5.007.500,00</b>	<b>3.144.618,17</b>	<b>556.219,99</b>	<b>2,25</b>	<b>3.700.835,91</b>	<b>1.306.664,09</b>
	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>5.007.500,00</b>		<b>5.007.500,00</b>	<b>3.144.618,17</b>	<b>556.219,99</b>	<b>2,25</b>	<b>3.700.835,91</b>	<b>1.306.664,09</b>
	<b>TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)</b>								
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.007.500,00</b>		<b>5.007.500,00</b>	<b>3.144.618,17</b>	<b>556.219,99</b>	<b>2,25</b>	<b>3.700.835,91</b>	<b>1.306.664,09</b>

LUAN LUIS MATOS ZAGLI  
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO  
Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS**

CNPJ: 03.094.874.0001.43

AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS

Telefone (066)3593-1344

previap@hotmail.com

**DEMONSTRATIVO DOS SALDOS**

No dia 31 de Dezembro de 2024 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R\$ 40.013.743,06 QUARENTA MILHOES, TREZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E SEIS CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/12/2024

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Número Conta</b>	<b>Tipo</b>	<b>Saldo</b>	
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	282.653,49	
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	3.202.743,10	
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	2.180.656,22	
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	4.765.897,56	
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	446.741,94	
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	1.494.232,87	
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.683.196,90	
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.155.852,68	
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	1.144.802,47	
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.485.851,21	
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	316,30	
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	2.022,60	
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	18.172,67	
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	6.111.580,39	
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	1.096.421,49	
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	2.075.385,71	
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	2.903.777,92	
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	6.202.916,22	
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	627.530,08	
038	BB PREVID RF IMA-B 5+	1200000000247-X	Aplic.Fin.	55.248,68	
039	CAIXA FI BRASIL 2030 TP RF	4060000000189-5	Aplic.Fin.	2.846.734,30	
041	BANCO ITAU - INST LEGEND RF LP FICF	000040000-2	Aplic.Fin.	231.008,26	
				<b>0,00</b>	
				<b>0,00</b>	
				<b>0,00</b>	
<b>Contas Movimento:</b>	<b>18.488,97</b>	<b>Aplicação Financeira:</b>	<b>39.995.254,09</b>	<b>Caixa:</b>	<b>0,00</b>
<b>Contas Vinculadas:</b>	<b>0,00</b>	<b>Contas Arrecadação:</b>	<b>0</b>	<b>Total Banco:</b>	<b>40.013.743,06</b>
				<b>Total:</b>	<b>40.013.743,06</b>

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
	<b>FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS</b>
	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
	<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b> Exercício de 2024

Data de Emissão: 21/1/2025

Exercício: 2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b><u>Ativo Circulante</u></b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.488,97	21.158,14
Créditos a Curto Prazo		325.636,27	231.610,22
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		39.995.254,09	37.626.723,57
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>		40.339.379,33	37.879.491,93
<b><u>Ativo Não Circulante</u></b>			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		134.033,31	139.955,67
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		134.033,31	139.955,67
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		40.473.412,64	38.019.447,60

**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO****Passivo Circulante**

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			3.090,20
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
<i>Total do Passivo Circulante</i>			3.090,20

**Passivo Não Circulante**

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		78.617.780,79	45.122.643,94
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>		78.617.780,79	45.122.643,94

**Patrimônio Líquido**

Emissão: 21/01/2025 09:27:03

Página 1

Homologado

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS</b> <b>FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS</b> Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04) <b>BALANÇO PATRIMONIAL</b> <b>Exercício de 2024</b>	
	Data de Emissão: 21/1/2025	

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-38.144.368,15	-7.106.286,54
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	-38.144.368,15	-7.106.286,54
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>40.473.412,64</b>	<b>38.019.447,60</b>

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS</b> <b>FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS</b> Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04) <b>BALANÇO PATRIMONIAL</b> <b>Exercício de 2024</b>
	Data de Emissão: 21/1/2025
	QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
	Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>			
Ativo Financeiro		40.013.743,06	37.647.881,71
Ativo Permanente		459.669,58	371.565,89
<i>Total do Ativo</i>		40.473.412,64	38.019.447,60
<b>PASSIVO (II)</b>			
Passivo Financeiro			3.090,20
Passivo Permanente		78.617.780,79	45.122.643,94
<i>Total do Passivo</i>		78.617.780,79	45.125.734,14
<b>Saldo Patrimonial (I - II)</b>		-38.144.368,15	-7.106.286,54

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>			
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		46.499,54	94.593,65
Outros atos potenciais passivos			
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		46.499,54	94.593,65

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
	<b>FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS</b>
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
	<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b> Exercício de 2024

Data de Emissão: 21/1/2025

## QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício: 2024	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		39.383.874,08	37.062.452,91
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		629.868,98	582.338,60
<i>Total das Fontes de Recursos</i>		<u>40.013.743,06</u>	<u>37.644.791,51</u>

\*Nota Explicativa:

\_\_\_\_\_  
LUAN LUIS MATOS ZAGLI  
Presidente

\_\_\_\_\_  
MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO  
Contador(a)

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b> Exercício de 2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	4.188.847,53	3.359.715,29
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	721.364,98	18.886,61
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	2.983.107,35	5.115.773,38
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	2.688.822,47	14.285.564,81
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>		<b>10.582.142,33</b>	<b>22.779.940,09</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
Pessoal e Encargos	VIII	102.382,91	103.906,39
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	3.395.339,28	2.541.607,30
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	150.245,38	152.527,59
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.891.514,80	461.631,13
Tributárias	XIV	49.781,94	32.698,73
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	36.030.959,63	15.799.852,72
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>		<b>41.620.223,94</b>	<b>19.092.223,86</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)</b>		<b>-31.038.081,61</b>	<b>3.687.716,23</b>

**QUADROS ANEXOS****Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u></b>			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

**Anexo II - Contribuições**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Contribuições</u></b>			
Contribuições Sociais		4.188.847,53	3.359.715,29
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		4.188.847,53	3.359.715,29



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Exercício de 2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

**Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos</u></b>			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

**Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u></b>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		721.364,98	18.886,61
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		721.364,98	18.886,61

**Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Transferências e Delegações Recebidas</u></b>			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

**Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u></b>			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.983.107,35	5.115.773,38
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Emissão: 21/01/2025 09:27:42

Página 2

Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b> Exercício de 2024

Modelo Sintético

**Exercício: 2024**

Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	2.983.107,35	5.115.773,38

**Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b><u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u></b>			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		2.526.814,02	14.220.722,44
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		162.008,45	64.842,37
		2.688.822,47	14.285.564,81

**Anexo VIII - Pessoal e Encargos**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b><u>Pessoal e Encargos</u></b>			
Remuneração a Pessoal		91.500,00	96.600,00
Encargos Patronais		10.882,91	7.306,39
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		102.382,91	103.906,39

**Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b><u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u></b>			
Aposentadorias e Reformas		3.237.342,87	2.379.401,07
Pensões		157.996,41	162.206,23
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		3.395.339,28	2.541.607,30

**Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b><u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u></b>		
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	144.323,02	146.598,03
Depreciação, Amortização e Exaustão	5.922,36	5.929,56
	150.245,38	152.527,59



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Exercício de 2024

Modelo Sintético

**Exercício: 2024****Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<u><b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b></u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

**Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<u><b>Transferências e Delegações Concedidas</b></u>			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

**Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<u><b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b></u>			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.891.514,80	461.631,13
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		1.891.514,80	461.631,13

**Anexo XIV - Tributárias**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<u><b>Tributárias</b></u>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		49.781,94	32.698,73
		49.781,94	32.698,73

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b> Exercício de 2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

**Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados</u></b>			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

**Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u></b>			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		36.021.950,87	15.795.253,07
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		9.008,76	4.599,65
		36.030.959,63	15.799.852,72

LUAN LUIS MATOS ZAGLI  
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO  
Contador(a)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

A Srta. **ISLANE LIMA DOS SANTOS** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 031/2025, para exercer o cargo Efetivo de

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, tendo tomado posse do cargo em 17/01/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 21/01/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Secretaria de Educação, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 21 de Janeiro de 2025.

Servidor(a)

Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

Secretário Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 045/2025**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO 2025 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

**Nome: (696) PRISCILLA DE LIMA PINHEIRO**

**Cargo Efetivo: (252) Psicóloga**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Período Aquisitivo:** 11/08/2023 à 10/08/2024.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 21 de Janeiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

A Srta. **AUREA KELEN MANTHAI BACELAR** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 025/2025, para exercer o cargo Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, tendo tomado posse do cargo em 17/01/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 20/01/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 20 de Janeiro de 2025

Servidor(a)

Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

Secretário Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

A Srta. **CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES** aprovada no Concurso Público 001/2024, Portaria de posse nº 021/2025, para exercer o cargo Efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA – 30 HORAS**, tendo tomado posse do cargo em 16/01/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 20/01/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: Escola Municipal Centro de Promoção Educacional, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 20 de Janeiro de 2025.

Servidor(a)

Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

Secretário Municipal

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2025**

**CREDCIAMENTO 001/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
**CREDCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA**  
**ESCOLAR PNAE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº.038/2009, informa que realizará credenciamento: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar das escolas municipais dia **19/02/2024 as 08:00 (oito) horas.**

**Retifica-se:**

-A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA O DIA 14/02/2024.

-RELAÇÃO DOS ITENS DA CHAMADA PÚBLICA ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>Abacaxi Perola</b>	Somente será aceito o fruto com a coroa. Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas. 10x	Kg	3.700	R\$ 9,74	R\$ 36.050,33
<b>Abacaxi Havái</b>	Fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas. 10x	Kg	720	R\$ 9,99	R\$ 7.195,20
<b>Abobrinha verde</b>	Peso médio 470g. De primeira, kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Maio a outubro. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Os legumes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem. 10x	Kg	260	R\$ 5,62	R\$ 1.461,20
<b>Abobora Cabotiã</b>	Desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fitopatológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidade, parasitas e larvas. O produto deverá apresentar o peso na embalagem. 10x	Kg	250	R\$ 3,94	R\$ 984,17
<b>Alface</b>	De primeira, em Pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Fevereiro a dezembro. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. 10x	Maço	2.560	R\$ 6,00	R\$ 15.351,47
<b>Almeirão</b>	De primeira, em Pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Fevereiro a dezembro. CARACTERÍSTICAS	maço	190	R\$ 6,16	R\$ 1.170,40

	MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. 10x				
<b>Acerola</b>	De primeira, kg, congelada, acondicionada em pacotes transparentes de 02 kg, limpa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de talos, sujidades, parasitos e larvas. De setembro a dezembro. 04x	kg	124	R\$ 22,48	R\$ 2.787,93
<b>Banana Nanica</b>	De primeira, kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Fevereiro a dezembro. 10x	kg	2.080	R\$ 9,14	R\$ 19.011,20
<b>Banana maça</b>	de primeira, kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Fevereiro a dezembro. 10x	kg	1.840	R\$ 8,22	R\$ 15.124,80
<b>Caju</b>	De primeira, acondicionado em pacotes transparentes de 02 kg, limpo, apresentando grau de maturação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de castanha, sujidades, parasitos e larvas. Agosto a dezembro. 04x	kg	124	R\$ 8,00	R\$ 992,00
<b>Couve manteiga</b>	De primeira, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Fevereiro a dezembro. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. 10x	maço	340	R\$ 6,37	R\$ 2.165,80
<b>Cheiro verde</b>	De primeira, em Pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Composto por cebolinha, coentro ou salsinha. Fevereiro a dezembro. 10x	maço	1.360	R\$ 5,95	R\$ 8.096,53
<b>Farinha de mandioca</b>	FARINHA DE MANDIOCA, tipo fina, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. 10x	kg	200	R\$ 14,57	R\$ 2.913,33
<b>Feijão Vagem</b>	De primeira em kg, apresentando grau de maturação, aroma e cor própria, com ausência de sujidade parasitas e larvas.	kg	75	R\$ 13,57	R\$ 1.017,75
<b>Laranja Perá</b>	Laranja Pêra, de primeira, kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. 06x	kg	930	R\$ 7,20	R\$ 6.699,10
<b>Limão Taiti</b>	De primeira, kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. 10x	kg	160	R\$ 7,62	R\$ 1.219,20
<b>Mamão formosa</b>	Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem. 04x	kg	616	R\$ 10,83	R\$ 6.669,23
<b>Mandioca com Casca</b>	Mandioca com casca. Devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	kg	500	R\$ 8,29	R\$ 4.143,33

	mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. 10x				
<b>Manga palmer</b>	De primeira, kg, acondicionados em pacotes de 02 kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. 04x	kg	124	R\$ 7,16	R\$ 888,25
<b>Maracujá</b>	de primeira, kg, acondicionados em pacotes de 02 kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. 4x	kg	124	R\$ 19,97	R\$ 2.475,87
<b>Melancia</b>	Peso médio 8 kg redonda/comprida, fruto sadio, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem. 10	kg	6.000	R\$ 3,50	R\$ 20.980,00
<b>Melão</b>	Melão branco, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa intacta e firme. Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. O produto deverá apresentar o peso na embalagem. 10x	kg	1.500	R\$ 6,64	R\$ 9.955,00
<b>Milho verde</b>	De primeira em kg, apresentando grau de maturação, aroma e cor própria, com ausência de sujidade parasitas e larvas. 03x.	kg	96	R\$ 16,78	R\$ 1.611,20
<b>Pepino</b>	De primeira, kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. 10x	kg	350	R\$ 6,16	R\$ 2.156,00
<b>Repolho Branco</b>	Repolho branco (Kg). Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos devem apresentar o peso nas embalagens conforme solicitação. 10x	kg	460	R\$ 3,99	R\$ 1.836,93
<b>Rúcula</b>	De primeira, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Fevereiro a dezembro. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA. 10x	maço	190	R\$ 6,27	R\$ 1.191,93

O custo estimado total da contratação é de R\$ **174.148,16** (cento e setenta e quatro mil e cento e quarento e oito reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos.

Demais informações e Chamada Pública completa encontram-se no site oficial da prefeitura.

21/01/2025

José Roberto Pereira da Silva  
Secretário Mun. Educação

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

A Srta. **KARINA MARTINS DA SILVA** aprovada no Concurso Público 001/2024, Portaria de posse nº 029/2025, para exercer o cargo Efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA – 30 HORAS**, tendo tomado posse do cargo em 17/01/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 21/01/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Escola Municipal de Educação Infantil “Construindo o Saber” no município de Apicás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apicás-MT., 21 de Janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Servidor(a)**

\_\_\_\_\_  
**Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato**

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal**

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS  
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE DEZEMBRO ANO 2024 PREVIAP



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.  
CNPJ: 03.094.874/0001-43

**BALANCETE**  
**FINANCEIRO**  
**ORÇAMENTÁRIO**  
**PATRIMONIAL**  
**DEZEMBRO**

**2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS**  
**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS**  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Dezembro/2024**

Exercício: 2024

**INGRESSOS**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>4.978.194,91</b>	<b>3.211.834,05</b>
<b>Ordinária</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Vinculada</b>		<b>4.978.194,91</b>	<b>3.211.834,05</b>
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		4.978.194,91	3.211.834,05
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>		<b>3.303.362,37</b>	<b>5.346.542,79</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	3.090,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		320.255,02	227.679,21
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.983.107,35	5.115.773,38
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>		<b>37.647.881,71</b>	<b>32.608.315,31</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.158,14	419.594,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		37.626.723,57	32.188.720,81
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>		<b>45.929.438,99</b>	<b>41.166.692,15</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS**  
**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS**  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Dezembro/2024**

Exercício: 2024

## DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>		<b>3.700.835,91</b>	<b>2.829.410,10</b>
<b>Ordinária</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Vinculada</b>		<b>3.700.835,91</b>	<b>2.829.410,10</b>
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		3.700.835,91	2.829.410,10
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>		<b>2.214.860,02</b>	<b>689.400,34</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.090,20	90,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		320.255,02	227.679,21
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.891.514,80	461.631,13
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>		<b>40.013.743,06</b>	<b>37.647.881,71</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.488,97	21.158,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		39.995.254,09	37.626.723,57
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>		<b>45.929.438,99</b>	<b>41.166.692,15</b>

\*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO

Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Dezembro/2024**

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
<b>Ordinária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Vinculada</b>	<b>4.978.194,91</b>	<b>0,00</b>	<b>4.978.194,91</b>	<b>3.211.834,05</b>	<b>0,00</b>	<b>3.211.834,05</b>
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	4.978.194,91	0,00	4.978.194,91	3.211.834,05	0,00	3.211.834,05
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.978.194,91</b>	<b>0,00</b>	<b>4.978.194,91</b>	<b>3.211.834,05</b>	<b>0,00</b>	<b>3.211.834,05</b>

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO

Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2024

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>4.978.194,91</b>	<b>-21.805,09</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	4.700.000,00	4.700.000,00	4.094.821,48	-605.178,52
Receita Patrimonial	180.000,00	180.000,00	721.364,98	541.364,98
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	162.008,45	42.008,45
<b>Receitas de Capital (II)</b>				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>4.978.194,91</b>	<b>-21.805,09</b>
<b>Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)</b>				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>4.978.194,91</b>	<b>-21.805,09</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2024

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)		
Déficit (VI)						
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>4.978.194,91</b>	<b>-21.805,09</b>		
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>			<b>7.500,00</b>			
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores						
Superávit Financeiro			7.500,00			
Reabertura de Créditos Adicionais						
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>Dotação Inicial (e)</b>	<b>Dotação Atualizada (f)</b>	<b>Despesas Empenhadas (g)</b>	<b>Despesas Liquidadas (h)</b>	<b>Despesas Pagas (i)</b>	<b>Saldo da Dotação (j) = (f - g)</b>
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>3.362.000,00</b>	<b>3.767.205,37</b>	<b>3.700.835,91</b>	<b>3.700.835,91</b>	<b>3.700.835,91</b>	<b>66.369,46</b>
Pessoal e Encargos Sociais	3.063.000,00	3.546.500,00	3.497.722,19	3.497.722,19	3.497.722,19	48.777,81
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	299.000,00	220.705,37	203.113,72	203.113,72	203.113,72	17.591,65
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>20.000,00</b>					
Investimentos	20.000,00					
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
<b>Reserva de Contingência (X)</b>						
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>3.382.000,00</b>	<b>3.767.205,37</b>	<b>3.700.835,91</b>	<b>3.700.835,91</b>	<b>3.700.835,91</b>	<b>66.369,46</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2024

Exercício: 2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
<b>Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)</b>						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)</b>	<b>3.382.000,00</b>	<b>3.767.205,37</b>	<b>3.700.835,91</b>	<b>3.700.835,91</b>	<b>3.700.835,91</b>	<b>66.369,46</b>
Superávit (XIII)			1.277.359,00			
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>3.382.000,00</b>	<b>3.767.205,37</b>	<b>4.978.194,91</b>	<b>3.700.835,91</b>	<b>3.700.835,91</b>	<b>66.369,46</b>
<b>Reserva do RPPS</b>						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Exercício de 2024

Exercício: 2024

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
<b>Despesas Correntes</b>						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
<b>Despesas de Capital</b>						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
<b>TOTAL</b>						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2024

Exercício: 2024

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
<b>Despesas Correntes</b>					
Pessoal e Encargos Sociais		3.090,20	3.090,20		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		3.090,20	3.090,20		
<b>Despesas de Capital</b>					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
<b>TOTAL</b>		<b>3.090,20</b>	<b>3.090,20</b>		

\_\_\_\_\_  
 LUAN LUIS MATOS ZAGLI  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO  
 Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
EXERCÍCIO DE 2024

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUIÇÕES								
121000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1,548,000.00	990,721.78	92,325.49		92,325.49	1,083,047.27		464,952.73
121501110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25,000.00	20,237.58	4,311.95		4,311.95	24,549.53		450.47
121501110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	4,000.00	3,373.02	623.18		623.18	3,996.20		3.80
121501110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	2,000.00	62,080.85	4,775.45		4,775.45	66,856.30	64,856.30	
121501120000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	3,000.00							3,000.00
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	5,000.00	19,144.64	3,436.32		3,436.32	22,580.96	17,580.96	
121501220000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	500.00							500.00
121501300000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121501310000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2,000.00							2,000.00
121501320000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	500.00							500.00
	<b>SOMA</b>	<b>1,590,000.00</b>	<b>1,095,557.87</b>	<b>105,472.39</b>		<b>105,472.39</b>	<b>1,201,030.26</b>		<b>388,969.74</b>
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	180,000.00	656,364.98	65,000.00		65,000.00	721,364.98	541,364.98	
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
	<b>SOMA</b>	<b>180,000.00</b>	<b>656,364.98</b>	<b>65,000.00</b>		<b>65,000.00</b>	<b>721,364.98</b>	<b>541,364.98</b>	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192290000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192290100000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	30,000.00							30,000.00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCIA								
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS	90,000.00	139,507.19	22,501.26		22,501.26	162,008.45	72,008.45	
	<b>SOMA</b>	<b>120,000.00</b>	<b>139,507.19</b>	<b>22,501.26</b>		<b>22,501.26</b>	<b>162,008.45</b>	<b>42,008.45</b>	
	<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1,890,000.00</b>	<b>1,891,430.04</b>	<b>192,973.65</b>		<b>192,973.65</b>	<b>2,084,403.69</b>	<b>194,403.69</b>	
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
720000000000000000	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS								
721000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS								
721502110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1,962,000.00	1,247,381.14	116,066.32		116,066.32	1,363,447.46		598,552.54
721502110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	30,000.00	25,441.64	4,676.94		4,676.94	30,118.58	118.58	
721502110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	5,000.00	4,240.46	1,527.29		1,527.29	5,767.75	767.75	
721502110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	3,000.00							3,000.00
721502110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	1,089,000.00	1,292,269.60	161,569.59		161,569.59	1,453,839.19	364,839.19	
721502110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	8,000.00	27,213.25	7,545.99		7,545.99	34,759.24	26,759.24	
721502110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	2,000.00	4,768.44	1,090.56		1,090.56	5,859.00	3,859.00	

Emissão: 21/01/2025 09:28:08

Página 1  
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
EXERCÍCIO DE 2024

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721502110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	1,000,00							1,000,00
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - IN	10,000,00							10,000,00
721502130000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVIDA ATIVA - INTRA OFSS								
	SOMA	3,110,000,00	2,801,314,53	292,476,69		292,476,69	2,893,791,22		216,208,78
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3,110,000,00	2,801,314,53	292,476,69		292,476,69	2,893,791,22		216,208,78
	TOTAL	5,000,000,00	4,492,744,57	485,450,34		485,450,34	4,978,194,91		21,805,09
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	5,000,000,00	4,492,744,57	485,450,34		485,450,34	4,978,194,91		21,805,09

LUAN LUIS MATOS ZAGLI  
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO  
Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACÁS  
**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA  
 EXERCÍCIO DE 2024

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS	
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS		TOTAL
<b>13</b>	<b>REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP</b>								
<b>001</b>	<b>REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP</b>								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	3.256.000,00		3.256.000,00	2.731.060,08	506.282,79		3.237.342,87	18.657,13
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	171.000,00		171.000,00	133.689,27	24.307,14		157.996,41	13.003,59
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.500,00		107.500,00	76.500,00	15,000,00		91,500,00	16,000,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12,000,00		12,000,00	9,008,91	1,874,00		10,882,91	1,117,09
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	5,240,00		5,240,00	5,240,00			5,240,00	
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,730,40		1,730,40	1,730,32			1,730,32	0,08
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	63,589,51		63,589,51	53,589,51	2,695,94		56,285,45	7,304,06
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65,000,00		65,000,00	56,337,28	34,47		56,371,75	8,628,25
09.272.0002.2002-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	25,600,00		25,600,00	24,600,00	97,75	2,25	24,695,50	904,50
09.272.0002.2002-339046000000	AUXILIO-ALIMENTACAO								
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50,000,00		50,000,00	44,927,44	4,854,50		49,781,94	218,06
09.272.0002.2002-339086000000	COMPENSACAO AO RGPS	9,545,46		9,545,46	7,935,36	1,073,40		9,008,76	536,70
09.272.0002.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
09.272.0002.2002-999999900000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1,240,294,63		1,240,294,63					1,240,294,63
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001</b>	<b>5.007.500,00</b>		<b>5.007.500,00</b>	<b>3.144.618,17</b>	<b>556.219,99</b>	<b>2,25</b>	<b>3.700.835,91</b>	<b>1.306.664,09</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO - 13</b>	<b>5.007.500,00</b>		<b>5.007.500,00</b>	<b>3.144.618,17</b>	<b>556.219,99</b>	<b>2,25</b>	<b>3.700.835,91</b>	<b>1.306.664,09</b>
	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>5.007.500,00</b>		<b>5.007.500,00</b>	<b>3.144.618,17</b>	<b>556.219,99</b>	<b>2,25</b>	<b>3.700.835,91</b>	<b>1.306.664,09</b>
	<b>TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)</b>								
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.007.500,00</b>		<b>5.007.500,00</b>	<b>3.144.618,17</b>	<b>556.219,99</b>	<b>2,25</b>	<b>3.700.835,91</b>	<b>1.306.664,09</b>

LUAN LUIS MATOS ZAGLI  
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO  
Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS**

CNPJ: 03.094.874.0001.43

AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS

Telefone (066)3593-1344

previap@hotmail.com

**DEMONSTRATIVO DOS SALDOS**

No dia 31 de Dezembro de 2024 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R\$ 40.013.743,06 QUARENTA MILHOES, TREZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E SEIS CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/12/2024

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Número Conta</b>	<b>Tipo</b>	<b>Saldo</b>	
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	282.653,49	
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	3.202.743,10	
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	2.180.656,22	
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	4.765.897,56	
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	446.741,94	
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	1.494.232,87	
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.683.196,90	
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.155.852,68	
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	1.144.802,47	
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.485.851,21	
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	316,30	
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	2.022,60	
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	18.172,67	
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	6.111.580,39	
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	1.096.421,49	
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	2.075.385,71	
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	2.903.777,92	
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	6.202.916,22	
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	627.530,08	
038	BB PREVID RF IMA-B 5+	1200000000247-X	Aplic.Fin.	55.248,68	
039	CAIXA FI BRASIL 2030 TP RF	4060000000189-5	Aplic.Fin.	2.846.734,30	
041	BANCO ITAU - INST LEGEND RF LP FICF	000040000-2	Aplic.Fin.	231.008,26	
				<b>0,00</b>	
				<b>0,00</b>	
				<b>0,00</b>	
<b>Contas Movimento:</b>	<b>18.488,97</b>	<b>Aplicação Financeira:</b>	<b>39.995.254,09</b>	<b>Caixa:</b>	<b>0,00</b>
<b>Contas Vinculadas:</b>	<b>0,00</b>	<b>Contas Arrecadação:</b>	<b>0</b>	<b>Total Banco:</b>	<b>40.013.743,06</b>
				<b>Total:</b>	<b>40.013.743,06</b>

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS</b> <b>FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS</b> Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04) <b>BALANÇO PATRIMONIAL</b> <b>Exercício de 2024</b>
	Data de Emissão: 21/1/2025
	Exercício: 2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.488,97	21.158,14
Créditos a Curto Prazo		325.636,27	231.610,22
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		39.995.254,09	37.626.723,57
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>		40.339.379,33	37.879.491,93
<b>Ativo Não Circulante</b>			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		134.033,31	139.955,67
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		134.033,31	139.955,67
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		40.473.412,64	38.019.447,60

**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO****Passivo Circulante**

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			3.090,20
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
<i>Total do Passivo Circulante</i>			3.090,20

**Passivo Não Circulante**

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		78.617.780,79	45.122.643,94
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>		78.617.780,79	45.122.643,94

**Patrimônio Líquido**

Emissão: 21/01/2025 09:27:03

Página 1

Homologado

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS</b> <b>FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS</b> Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04) <b>BALANÇO PATRIMONIAL</b> <b>Exercício de 2024</b>	
	Data de Emissão: 21/1/2025	
	Patrimônio Social e Capital Social Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital Reservas de Capital Ajustes de Avaliação Patrimonial Reservas de Lucros Demais Reservas Resultados Acumulados (-) Ações / Cotas em Tesouraria <i>Total do Patrimônio Líquido</i>	
	-38.144.368,15	-7.106.286,54

**TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

40.473.412,64

38.019.447,60

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
	<b>FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS</b>
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
	<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b> Exercício de 2024

Data de Emissão: 21/1/2025

## QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

	Nota	Exercício: 2024	
		<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
<b>ATIVO (I)</b>			
Ativo Financeiro		40.013.743,06	37.647.881,71
Ativo Permanente		459.669,58	371.565,89
<i>Total do Ativo</i>		<u>40.473.412,64</u>	<u>38.019.447,60</u>
<b>PASSIVO (II)</b>			
Passivo Financeiro			3.090,20
Passivo Permanente		78.617.780,79	45.122.643,94
<i>Total do Passivo</i>		<u>78.617.780,79</u>	<u>45.125.734,14</u>
<b>Saldo Patrimonial (I - II)</b>		-38.144.368,15	-7.106.286,54

## QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

	Nota	Exercício: 2024	
		<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		<u>                    </u>	<u>                    </u>
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		46.499,54	94.593,65
Outros atos potenciais passivos			
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		<u>46.499,54</u>	<u>94.593,65</u>

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS</b> <b>FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS</b> Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04) <b>BALANÇO PATRIMONIAL</b> <b>Exercício de 2024</b>
	Data de Emissão: 21/1/2025
	<b>QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b>
	Exercício: 2024

**FONTES DE RECURSOS**

Nota	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	39.383.874,08	37.062.452,91
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	629.868,98	582.338,60
<i>Total das Fontes de Recursos</i>	<u>40.013.743,06</u>	<u>37.644.791,51</u>

\*Nota Explicativa:

\_\_\_\_\_  
 LUAN LUIS MATOS ZAGLI  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO  
 Contador(a)

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b> Exercício de 2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	4.188.847,53	3.359.715,29
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	721.364,98	18.886,61
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	2.983.107,35	5.115.773,38
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	2.688.822,47	14.285.564,81
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>		<b>10.582.142,33</b>	<b>22.779.940,09</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
Pessoal e Encargos	VIII	102.382,91	103.906,39
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	3.395.339,28	2.541.607,30
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	150.245,38	152.527,59
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	1.891.514,80	461.631,13
Tributárias	XIV	49.781,94	32.698,73
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	36.030.959,63	15.799.852,72
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>		<b>41.620.223,94</b>	<b>19.092.223,86</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)</b>		<b>-31.038.081,61</b>	<b>3.687.716,23</b>

**QUADROS ANEXOS****Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u></b>			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

**Anexo II - Contribuições**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Contribuições</u></b>			
Contribuições Sociais		4.188.847,53	3.359.715,29
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		4.188.847,53	3.359.715,29



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Exercício de 2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

**Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos</u></b>			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

**Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u></b>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		721.364,98	18.886,61
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		<u>721.364,98</u>	<u>18.886,61</u>

**Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Transferências e Delegações Recebidas</u></b>			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

**Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u></b>			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.983.107,35	5.115.773,38
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Emissão: 21/01/2025 09:27:42

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
Exercício de 2024

Modelo Sintético

**Exercício: 2024**

Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	2.983.107,35	5.115.773,38

**Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u></b>			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		2.526.814,02	14.220.722,44
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		162.008,45	64.842,37
		2.688.822,47	14.285.564,81

**Anexo VIII - Pessoal e Encargos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Pessoal e Encargos</u></b>			
Remuneração a Pessoal		91.500,00	96.600,00
Encargos Patronais		10.882,91	7.306,39
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		102.382,91	103.906,39

**Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u></b>			
Aposentadorias e Reformas		3.237.342,87	2.379.401,07
Pensões		157.996,41	162.206,23
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		3.395.339,28	2.541.607,30

**Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
<b><u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u></b>		
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	144.323,02	146.598,03
Depreciação, Amortização e Exaustão	5.922,36	5.929,56
	150.245,38	152.527,59



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Exercício de 2024

Modelo Sintético

**Exercício: 2024****Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u></b>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

**Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Transferências e Delegações Concedidas</u></b>			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

**Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u></b>			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.891.514,80	461.631,13
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		<u>1.891.514,80</u>	<u>461.631,13</u>

**Anexo XIV - Tributárias**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Tributárias</u></b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		49.781,94	32.698,73
		<u>49.781,94</u>	<u>32.698,73</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Exercício de 2024

Modelo Sintético

**Exercício: 2024****Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados</u></b>			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

**Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u></b>			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		36.021.950,87	15.795.253,07
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		9.008,76	4.599,65
		<u>36.030.959,63</u>	<u>15.799.852,72</u>

LUAN LUIS MATOS ZAGLI  
 Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO  
 Contador(a)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE POSSE**

Aos (21) vinte e um dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SAN-**

**TOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **ROSIMEIRE DE ALMEIDA GOMES**, aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para

exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 044/2025** de 21 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 21 de Janeiro de 2025.

**Assinatura do Empossado**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

### DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE/2024

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA Estado de Mato Grosso, o Sr. Francisco Gonçalves Naves, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que fará realizar, na data, no horário e local abaixo especificado, AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará dia 29 de janeiro de 2025 (quarta-feira), às 14:00 horas, no CRAS Municipal de Araguainha, com a seguinte Pauta do Dia:

- Avaliação e Apresentação das Metas do 3º Quadrimestre/2024;

Dia: 29 de janeiro de 2025 (quarta-feira)

Horário: 14:00 hs (Horário Oficial de Brasília)

Local: CRAS Municipal de Araguainha

Araguainha – MT, em 21 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 016/2025

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - EXONERAR A PEDIDO**, a servidora **SIRLANE ROSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1609, ocupante do cargo efetivo de Agente de limpeza pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia **22/01/2025**.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, dezessete (17) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVÊNIO Nº 003/2025

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAPUTANGA (CONSEG).**

**O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAPUTANGA (CONSEG)**, estabelecida à Rua José Bonifácio, n.º 635, Bairro: Centro, Araputanga/MT, com CNPJ sob n.º 15.085.043/0001-94, neste ato representado por seu Presidente **GLEISON ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, portador do R.G. sob n.º XXXXX3 RFB SP e CPF/MF sob n.º 785.XXX.XXX-87, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT, conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.747/2024**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

O presente repasse objetiva que este Conselho auxilie nas despesas de manutenção diversas da Delegacia de Polícia Judiciária Civil, do Batalhão da Polícia Militar desta e da Unidade Prisional/Cadeia Pública desta Comarca, se o responsável requerer e comprovar sua necessidade.

**Parágrafo Único:** As despesas de que trata o parágrafo anterior serão destinadas para complementar o custeio das despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente e para manutenção da frota e em geral, que forem necessárias para o regular funcionamento da Delegacia de Polícia Judiciária Civil, do Batalhão da Polícia Militar desta e da Unidade Prisional/Cadeia Pública desta Comarca.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar recursos financeiros ao **CONSEG**, mensalmente no valor de, **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, em 12 parcelas, de igual valor cada mês subsequente, totalizando a quantia de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, durante o prazo de vigência estabelecido em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.747/2024**, de forma subsequente até que se finde o prazo de vigência deste convênio.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá sua vigência iniciando-se na data de **06/01/2025**, e se findando em **31/12/2025**.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE:

**a) -** Obriga-se a **CONVENIENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

**b) -** Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

**C) –** Ao final do período de vigência o **CONVENIENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

**D)** – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

**E)** – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou cópias de cheques.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, através da **Secretaria de Assistência Social exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio**, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO:**

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

**Gabinete do Prefeito- (51) 02.002.04.122.1015.2155.3.3.90.41.00 - F (1500)**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** acompanhados de:

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:**

A **CONVENIENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;
- b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Sub-Convênio;
- c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da CONSEG/Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac-símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENIENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

**a)** - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 06 de janeiro de 2025.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONCEDENTE**

**GLEISON ALMEIDA ALVES** PRESIDENTE DO CONSEG

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVÊNIO Nº 002/2025**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA-MT (APAE-ARA).**

**O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – (APAE DE ARAPUTANGA)**, estabelecida a Av. marques de Pombal, n.º 1.115, Bairro são Luís, Araputanga/MT, com CGC sob n.º 24.988.529/0001-23, neste ato representado por seu Presidente Sr. **FABIO DE LANA**, brasileiro, casado, portador do R.G. sob n.º XXXXX6 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 340.XXX.XXX-91, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.748/2024**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

O presente repasse objetiva coadjuvar no pagamento do quadro administrativo de servidores, sendo de total responsabilidade da Conveniada a contratação do pessoal, que passarão a pertencer ao quadro de pessoal da entidade, para o ano de 2025.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:**

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar à recursos financeiros a **APAE-ARA**, mensalmente no valor de, **R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais)**, em 13 (treze) parcelas mensais consecutivas, (referentes aos meses do ano de 2025 mais o décimo terceiro), totalizando um montante de **R\$ 99.450,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, durante o prazo de vigência estabelecido em conformidade

com a **Lei Municipal nº 1.748/2024**, de forma subsequente até que se finde o prazo descrito na cláusula primeira desta lei.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **06/01/2025 até 31/12/2025**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE:**

**a)** - Obriga-se a **CONVENIENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

**b)** - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº 1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

**C)** – Ao final do período de vigência o **CONVENIENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

**D)** – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

**E)** – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou cópias de cheques.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, através da **Secretaria de Educação** exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONCEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO:**

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

**Secretaria Municipal de Educação - (276) 05.001.12.367.1003.2168.3.3.50.42 - F 1.500**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** acompanhados de:

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:**

A **CONVENIENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a)** Inexecução do objeto de avenças;
- b)** A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Sub-Convênio;
- c)** Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judici-

al ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

A **CONCEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APAE-ARA/Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENIENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

**a)** - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 06 de janeiro de 2025.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONCEDENTE**

**FABIO DE LANA PRESIDENTE DA APAE-ARA CONVENIENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVÊNIO Nº 004/2025**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE ARAPUTANGA/MT.**

**O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE ARAPUTANGA/MT**, estabelecida à Av. João Marques Luiz, Nº 375, Bairro Cidade Alta, Araputanga/MT, com CNPJ/MF sob n.º 36.959.623/0001-33, representada pela sua presidente **Francis Oliveira de Lima**, brasileiro, casado, portador do RG

Nº XXXXX-4, CPF Nº 000.XXX.XXX-13, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, Nº 1017, Centro, Araputanga – MT, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.745/2024**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios sucessivos de apoio financeiro com a **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE ARAPUTANGA/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.959.623/0001-33.

O presente repasse objetiva auxiliar o fomento das relevantes atividades realizadas pela respectiva Associação à toda sociedade dependente dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:**

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE ARAPUTANGA/MT**, repassando a importância de **R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)** mensais, com vigência entre os meses de janeiro e dezembro de 2025, perfazendo um valor total de **R\$ 33.888,00 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**.

O pagamento deverá ser efetuado na Instituição Financeira Sicredi, registrada na **Agência 0805 - 2 Conta Corrente 03698 -0**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **06/01/2025 até 31/12/2025**

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:**

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº 1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

c) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o término do convênio

d) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

e) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou cópias de cheques.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

O **CONCEDENTE**, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONCEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO:**

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

**Secretaria Municipal de Assistência Social- (732) 09.002.08.244.1004. 1120-3.3.50.41 – FR – 500**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** acompanhados de.

- I ) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:**

A **CONVENENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;
- b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Sub-Convênio;
- c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

A **CONCEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 06 de janeiro de 2025.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONCEDENTE**

**FRANCIS OLIVEIRA DE LIMA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE ARAPUTANGA/MT CONVENENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVÊNIO Nº 006/2025**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E A ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.015.391/0001-95, com sede administrativa na cidade de Araputanga/MT., neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **JUAREZ ANDRADE DUARTE**, brasileiro, portador do RG nº XXXXX0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 424.XXX.XXX-68, residente e domiciliado a Rua Padre Anchieta, 896, São Sebastião, nesta cidade de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONVENIADO**, com fundamento no que dispõe a **Lei Municipal nº 1.631/2023 que altera a Lei Municipal nº 1.372/2019** e demais legislação afim, resolvem firmar o presente convênio, que será regido ainda pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio, com origem no **decimo primeiro aditivo ao termo de compromisso de ajustamento de conduta e conforme a Lei Municipal nº 1.631/2023 que altera a Lei Municipal nº 1.372/2019**, tem por objeto a união de esforços do **CONVENENTE** e da **CONVENIADA** visando manter o abrigo gerido pela **CONVENIADA** que tem como fim o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Além do custeio do aluguel do prédio sede da Associação Abrigo Flor de Acácia

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS METAS**

Para dar efetividade ao objetivo do presente convênio o **CONVENENTE** passará à **CONVENIADA**:

**2.1.1.** A importância total de **R\$ 115.510,56 (cento e quinze mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)**, que deveram ser pagos em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 9.625,88 (nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, sendo **R\$ 7.625,88 (sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)** correspondente a custas do referida associação e **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** correspondente ao custeio do aluguel do prédio sede da Associação Abrigo Flor de Acácia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos dos parceiros:

**3.1.1. DA CONVENIADA**

**a)** receber os recursos que lhe forem destinados e dar aplicação de acordo com os termos deste convênio; **b)** não utilizar os recursos para finalidade diversa da consignada neste convênio, compreendendo exclusivamente a aquisição de móveis e a manutenção mensal do abrigo, sempre tendo como finalidade precípua o atendimento das crianças e adolescentes sob sua responsabilidade; **c)** movimentar os recursos em conformidade com normas que regem a gestão de recursos públicos, inclusive com obediên-

cia às normas de licitações e contratos conforme o caso; **d)** devolver aos cofres do **CONVENENTE**, valores eventualmente não utilizados ou utilizados de modo indevido; **e)** aplicar os saldos de convênio enquanto não utilizados e destinando os resultados financeiros ao mesmo fim a que se destina o valor principal; **f)** prestar contas das parcelas recebidas nos termos deste Convênio; **g)** permitir a fiscalização dos termos deste Convênio, seja por parte do Município ou do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

**3.1.2. DO CONVENIADO**

**a)** promover os repasses na forma disposta neste convênio; **b)** fiscalizar a sua execução e exigir a prestação de contas dos recursos repassados; **c)** exigir a devolução de valores não aplicados ou aplicados indevidamente; **d)** receber e avaliar as prestações de contas: aprovando, aprovando com ressalva ou reprovando, conforme o caso. **e)** comunicar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso qualquer ocorrência que afete os termos deste Convênio;

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos para custeio das despesas oriundas deste Convênio são próprios do tesouro do **CONVENENTE**.

**4.2.** As despesas decorrentes deste convênio serão suportadas pela dotação: **(732) 09.002.08.244.1004.1120-3.3.50.41 – FR – 500**

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Município, destinada a **Secretaria Municipal de Finanças**, mensalmente até o **último dia de cada mês**.

**a)** - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

**b)** - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº 1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretaria Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

**C)** – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

**D)** – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

**E)** – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou cópias de cheques.

**5.2.** A prestação de contas deverá ser instruída com relatório que demonstre a entrada e saída dos recursos, os documentos comprobatórios das despesas (notas fiscais, recibos, guias de recolhimento, etc.).

**5.3.** A prestação de contas não necessita ser específica quanto aos recursos encaminhados pelo Município, porquanto este se juntará ao recurso de outros Municípios, mas deve refletir, genericamente, a correta aplicação dos recursos para atendimento da finalidade do presente Convênio;

**5.4.** De posse da prestação de contas a **Secretaria Municipal de Finanças** do **CONVENENTE** expedirá relatório aprovando ou não a prestação de contas;

**5.5.** A prestação de contas poderá ser aprovada, aprovada com ressalva ou poderá ser reprovada, conforme o caso;

**5.5.** No caso de aprovação das contas com ressalva ou em caso de reprovação a situação será imediatamente informada ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso para as providências de praxe;

**5.6.** A não aplicação dos recursos financeiros ou sua incorreta aplicação gerará a responsabilidade para quem estiver encarregado de geri-los, inclusive quanto à reparação do dano ao erário e, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

**6.1.** Visando verificar a correta aplicação dos recursos, especialmente quanto ao atendimento da finalidade do Convênio, o CONVENENTE poderá promover a avaliação dos resultados.

**6.2.** Em caso de realização de avaliação de resultados, as conclusões serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso para conhecimento e tomada das providências que julgar necessárias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1.** O presente convênio vigorará da data de **06/01/2025 até o dia 31/12/2025**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

**8.1.** A rescisão do presente convênio por descumprimento de qualquer de suas cláusulas dependerá de expressa anuência do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES

**9.1.** A modificação nos termos deste convênio dependerá de prévio aditamento no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmando entre o CONVENENTE e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

**10.1.** Fica eleito o foro da cidade de Araputanga/MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Araputanga - MT, 06 de janeiro de 2025.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONCEDENTE  
**JUAREZ ANDRADE DUARTE**  
PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA  
CONVENIADA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVÊNIO Nº 001/2025

#### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA/MT.

**O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA – (FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ)**, estabelecida à Av. 23 de maio, n.º 02, Centro, Araputanga/MT, com CNPJ/MF sob n.º 37.500.808/0003-00, representada pelo seu Diretor Geral **Pe. Celso ferreira de Jesus**, brasileiro, solteiro, padre, portador do CPF sob n.º 042.XXX.XXX-98 e doc. de Identidade com

RG sob n.º 9.XXX.XXX-2 SSP/PR, residente a Rua Carlos Luz, 672, Centro, nesta cidade de Araputanga/MT., simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.746/2024**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

O presente Convênio visa fomentar e incentivar a formação acadêmica dos munícipes de Araputanga/MT, diminuindo seus custos, através do fornecimento de bolsas de estudo a acadêmicos de baixo poder aquisitivo, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

**I - Renda familiar bruta de até 03 (três) salários mínimos;**

**II - Maior frequência, assiduidade e participação nas aulas;**

**III - Domicílio eleitoral no Município de Araputanga/MT.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA – (FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ)**, em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 11.160,00 (sete mil e quinhentos reais)**, para o fornecimento de **93 (noventa e três)** bolsas de estudo no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o montante de **R\$ 133.920,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e vinte reais)**, que será repassado durante o exercício letivo do ano de 2025, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.746/2024**, de forma até que se finde o prazo descrito na cláusula terceira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **06/01/2025 até 31/12/2025**.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

**a) -** Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

**b) -** Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

**C) –** Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o término do convênio

**D) –** Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

**E) –** A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

O **CONCEDENTE**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONCEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

**Secretaria Municipal de Educação - (228) 05.001.12.364.1002.1113 – 3.3.50.41 F.R 1500**

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** acompanhados de.

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A **CONVENENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;
- b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Sub-Convênio;
- c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CONCEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactum-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac-símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos originais devidamente protocolado;

- a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 06 de janeiro de 2025.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

#### PREFEITO MUNICIPAL

#### CONCEDENTE

**Pe. Celso ferreira de Jesus PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA CONVENENTE**

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 017/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **LEILA ADRIANA PAZETE MARUIAMA**, matrícula nº 000967, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/08/2011 a 13/08/2016, por um período de **60 (sessenta) dias**, a partir do dia 05/02/2025.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA INTERNA Nº 006/2025-DRH

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Ao **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de **JANEIRO de 2025**, aos servidores públicos municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Dalvan Nonato Alves	23/09/2011	23/09/2022 a 22/09/2023	22/01/2025 a 05/02/2025

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 21 de janeiro de 2025.

**OVÍDIO DE FREITAS GODOY**

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 3002, Portaria 659/2022

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado

tado realizado no dia 11/12/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Serviço Técnico Profissional especializado em envio de prestação de contas via Sistema APLIC e Cargas Tempestivas ao TCE/MT e todos os reenvios que porventura vier a necessitar, em atendimento a demanda das diversas Secretarias Municipais, resultou em vencedora a empresa:

Francisco Consultoria e Informática, inscrita no CNPJ nº 10.553.737/0001-95, vencedora do item 1, totalizando o valor global de R\$ 30.240,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 21 de janeiro de 2025.

Marcela Maria Carrijo Campos

Agente Contratação

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2025**

**PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DO ISSQN DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga e no artigo 74 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 1.377/2019:

**CONSIDERANDO** que o sistema de lançamento de informações tributárias por parte das empresas encontra-se indisponível desde o dia 10 de janeiro de 2025, impedindo os contribuintes de realizarem os lançamentos e o recolhimento do imposto na data prevista;

**CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os contribuintes possam cumprir suas obrigações tributárias sem prejuízo, evitando penalidades por circunstâncias alheias à sua responsabilidade;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo de vencimento para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente ao mês de dezembro de 2024, cujo vencimento estava previsto para 20 de janeiro de 2025, para o dia **07 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** - A prorrogação de prazo prevista no art. 1º deste Decreto não implica direito à restituição ou compensação de quantias eventualmente já recolhidas.

**Art. 3º** - O disposto neste Decreto não se aplica às obrigações tributárias decorrentes de substituições tributárias previstas na legislação municipal vigente.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.199/2025**

*A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;*

Considerando o requerimento *protocolo n° 0774-2024 Concordância da Gestora;*

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o Servidora efetiva a Sra. **ROSILENE FIDELIS DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 542.\*\*\* SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.321.18\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR** Matriculanº 2466, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,30 (trinta)dias DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de 03/02/2025*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.207/2025**

*A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0052-2025 Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **NAMIE OKA FALEIROS**, brasileira, união estável, portador da Cédula de Identidade nº RG 29533\*\*\* SESP/MT e inscrito no CPF nº. \*\*\*.348.70\*\*\*, **ocupante do Cargo de Contrato de PROFESSOR**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 10/01/2025.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.208/2025**

*A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;*

Considerando o requerimento *protocolo n° 037-2024 Concordância da Gestora;*

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o Servidor efetivo o Sr. **ANTONIO LAERCIO DUARTE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001469\*\*\*SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.768.05\*\*\*, **ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR**, *matricula nº 2497, lotado na Secretaria Municipal de Educação,90 (noventa)dias DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de 03/02/2025*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.205/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0054-2025 Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **05 (cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **ERICA ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº RG \*\*\*.870.05\*\*\* SSP/MT e inscrito no CPF nº. \*\*\*.870.05\*\*\*, ocupante do cargo de contrato de **Técnico de Desenvolvimento Educacional -TDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 20/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.209/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando a solicitação de transferência requerida através do Formulário em anexo;

**RESOLVE:**

**TRANSFERIR**, a funcionária, Sra. **PATRICIA MIRANDA VASCONCELOS**, matrícula 4892, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15414\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.228.74\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO da **Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, a partir do dia 01/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 18.168/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Memorando nº 573/2024/SEMAD;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **JANAINA CARVALHO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26769\*\*\* SESP/MT e inscrita no CPF nº. \*\*\*.129.77\*\*\*, para exercer Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSISTENTE DE FROTAS ASFROT – - DAI – 03, lotada na Secretaria Municipal de Administração**, a partir do dia 06/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.168/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.202/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0021-2025 Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **GRACIELI MARIA PAULUK**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15764\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.367.02\*\*\*, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR I CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 07/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.201/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0024-2025 Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **MARTA DE OLIVEIRA BISPO VIANA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1436\*\*\* SSSC/RO e inscrita no CPF n. \*\*\*.892.53\*\*\*, ocupante do cargo de contrato de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 06/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de janeiro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.204/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0055-2025 Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **ERICA ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº RG \*\*\*.870.05\*\*\* SSP/MT e inscrito no CPF nº. \*\*\*.870.05\*\*\*, ocupante do cargo de contrato de Técnico de Desenvolvimento Educacional -TDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 13/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de janeiro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.206/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0053-2025 Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **GEZIANI DA SILVA GOMES, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº RG 000828\*\*\* SESP/RO e inscrito no CPF nº. \*\*\*.986.20\*\*\*, ocupante do Cargo de Contrato de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 16/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de janeiro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025 DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DE CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A VAGA DE PROFESSOR DE LETRAS LOCALIDADE AR2, NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 ABERTO PELO EDITAL N. 001/2023.**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2023;**

Considerando a **reabertura das inscrições para PROFESSOR DE LETRAS, PARA LOCALIDADE AR2, nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2023 e mediante condições estabelecidas no Edital Complementar nº 001/2025;**

**Art. 1º - RESOLVE DIVULGAR, por meio do presente edital, o resultado das inscrições para opção de posse em outra localidade diversa da aprovada, pelos candidatos classificados para os cargos de PROFESSOR DE LETRAS, localidade AR2, nos termos do Edital Complementar nº 001/2025, mediante condições estabelecidas neste Edital.**

**PROFESSOR DE LETRAS, PARA LOCALIDADE AR2**

RESULTADO			
556/2023	DEMICIANO DE MATOS	12	APROVADO
313/2023	ADRIANO SULINO DOS SANTOS	9,0	CLASSIFICADO

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Aripuanã - MT, aos 14 dias de janeiro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.200/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;**

Considerando o requerimento *protocolo n° 0775-2024 Concordância da Gestora*;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, o Servidora efetiva a Sra. **ROSILENE FIDELIS DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 542.\*\*\* SSP/RO e inscrita no CPF sob o n°. \*\*\*.321.18\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR** Matriculan° 832, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, 30 (trinta) dias **DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitoosa partir da data de 03/02/2025**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2025 - P, REFERENTE AO  
CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE ZELADOR DE PATIO, NO CONCURSO ABERTO PELO EDITAL N. 001/2024, EM LOCALIDADE DIVERSA PARA A QUAL CONCORRERAM.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Concurso Público n° 001/2024 e do Regulamento do Concurso, aprovado pelo Decreto municipal n° 5.141/2024,

Considerando que surgiu vaga para o cargo de Zelador de Pátio – na Localidade **Vale do Amanhecer**, em que não foi disponibilizado vaga na realização do concurso ou encerrada a lista de classificados, e demandam de servidor para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE** determinar, por meio do presente edital, a abertura das inscrições para **OPÇÃO DE POSSE** para na Localidade **Vale do Amanhecer**, PELOS CANDIDATOS **CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE ZELADOR DE PATIO**, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO **N° 001/2024 - M**, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES**

**1.1.** A inscrição dos candidatos interessados implicará a concordância e aceitação das normas e condições descritas neste Edital.

**1.2.** São pressupostos para inscrição:

**a)** ser candidato classificado no Concurso Público n.º 001/2024, conforme Edital de concurso público n° 001/2024 - **M**;

**b)** não ter sido nomeado até o último dia da inscrição para a localidade para a qual se inscreveu.

**1.3.** As inscrições deverão ser realizadas no período de **21/01 a 28/01/2025**, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, ou mediante requerimento a ser encaminhado para o email [educacao@edu.aripuanana.mt.gov.br](mailto:educacao@edu.aripuanana.mt.gov.br), segundo modelo constante no **Anexo I** deste Edital, considerando-se extemporânea e sem nenhuma validade a inscrição feita fora desse período.

**1.4.** Os candidatos poderão se inscrever para a localidade relacionada no **Anexo II** do presente Edital, indicando a ordem de preferência de lotação.

**2. DAS VAGAS**

**2.1.** Serão ofertadas vagas de acordo com o constante no **Anexo II** deste Edital.

**2.2.** A vaga consignada no **Anexo II** pertence à localidade onde não existem candidatos classificados aguardando nomeação.

**3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**3.1.** Na classificação final entre candidatos que fizerem a opção de posse, com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- pela ordem de classificação do Edital de concurso público n° 001/2024 - **M**;
- maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- persistindo o empate, o mais velho.

**4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** Se o número de candidatos inscritos para determinada localidade for maior que o de vagas ofertadas (**Anexo II**), a preferência de posse obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público (**Anexo III**).

**4.2.** Os candidatos que não apresentarem inscrição nos termos deste Edital terá mantida sua classificação no concurso.

**4.3.** Os candidatos, ao serem nomeados para um dos cargos previstos no **Anexo II** do presente Edital, automaticamente perderá sua colocação na classificação do concurso.

**4.4.** Os candidatos nomeados que por qualquer motivo não tomar posse dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação terá sua nomeação tornada sem efeito e será considerado desistente de assumir a vaga no concurso.

**4.6.** Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã, 21/01/2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE OPÇÃO DE POSSE**

Eu,

\_\_\_\_\_,  
portador(a) do documento de identificação n° \_\_\_\_\_,  
órgão emissor \_\_\_\_\_, candidato(a) habilitado(a) no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, no cargo de **ZELADOR DE PATIO**, pelo presente termo vem manifestar **INTERESSE DE POSSE** no referido cargo, com preferência de ordem na seguinte localidade:

( ) **ZELADOR DE PATIO - LOCALIDADE VALE DO AMANHECER**

Aripuanã-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura de candidato(a)

**ANEXO II**

**QUADRO DE VAGAS**

QUADRO DE VAGAS		
LOCALIDADE	CARGO	VAGA
VALE DO AMANHECER	ZELADOR DE PATIO	01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 18.198/2025**

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento de *Aposentadoria por Tempo de Contribuição* protocolado em 08/01/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, a Sra. ANA APARECIDA WANDEL REI DO CARMOS**, brasileira, casada, portadora da Registro Geral nº 30295\*\*\* SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.621.392-\*\*, servidora efetiva, no cargo de Professor, Classe “C”, Nível “04”, matriculada sob nº 1702, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2025.04.00001P, a partir de 18/01/2025.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de janeiro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.203/2025

**A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0049-2025 Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **05 (cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **DIANA MAGALHÃES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16366\*\*\* SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.798.41\*\*\*, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Patrimônio – COORPAT, Nível DAS-07, lotada na *Secretaria Municipal de Administração*, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 13/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de janeiro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

▣

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.197/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora efetiva, Sra. Ana Aparecida Wandel Rei Do Carmos”.

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 230/2024, que concedeu recomposição geral anual ao vencimento base dos servidores da Educação da municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, à servidora, Sra. ANA APARECIDA WANDEL REI DO CARMOS, brasileira, casada, portadora da Registro Geral nº 30295\*\*\* SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.621.392-\*\*, servidora efetiva, no cargo de Professor, Classe “C”, Nível “04”, matriculada sob nº 1702, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com tempo total de 25 anos e 03 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2025.04.00001P, a partir de 18/01/2025, até posterior deliberação.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de janeiro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**RREO 5º BIMESTRE**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.619.000,00	69.065.863,40	11.237.287,23	16,27	41.348.286,37	59,87	27.717.577,03	
RECEITAS CORRENTES	43.235.732,16	45.214.871,09	8.073.689,72	17,86	36.738.332,58	81,25	8.476.538,51	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.538.400,00	3.538.400,00	1.228.130,98	34,71	2.356.582,29	66,60	1.181.817,71	
Impostos	3.238.000,00	3.238.000,00	1.225.425,80	37,85	2.339.485,43	72,25	898.514,57	
Taxas	300.400,00	300.400,00	2.705,18	0,90	17.096,86	5,69	283.303,14	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.230.000,00	1.230.000,00	284.471,50	23,13	1.477.381,28	120,11	-247.381,28	
Contribuições Sociais	1.090.000,00	1.090.000,00	244.031,01	22,39	1.217.355,79	111,68	-127.355,79	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	40.440,49	28,89	260.025,49	185,73	-120.025,49	
RECEITA PATRIMONIAL	799.000,00	799.000,00	172.117,12	21,54	1.584.926,34	198,36	-785.926,34	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	799.000,00	799.000,00	172.117,12	21,54	1.584.926,34	198,36	-785.926,34	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	931.000,00	931.000,00	66.785,72	7,17	424.581,33	45,60	506.418,67	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	631.000,00	631.000,00	66.785,72	10,58	424.581,33	67,29	206.418,67	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.706.250,06	38.011.388,99	6.303.842,25	16,58	30.455.815,06	80,12	7.555.573,93	
Transferências da União e de suas Entidades	18.014.936,12	18.720.075,05	3.323.223,14	17,75	14.824.075,94	79,19	3.895.999,11	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.091.313,94	14.691.313,94	2.216.909,45	15,09	12.025.502,54	81,85	2.665.811,40	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.600.000,00	4.600.000,00	763.709,66	16,60	3.606.236,58	78,40	993.763,42	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.082,10	705.082,10	18.342,15	2,60	439.046,28	62,27	266.035,82	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	675.000,00	0,00	0,00	34.000,00	5,04	641.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.082,10	2.082,10	0,00	0,00	34.947,04	1.678,45	-32.864,94	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	28.000,00	28.000,00	18.342,15	65,51	370.099,24	1.321,78	-342.099,24	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	23.383.267,84	23.850.992,31	3.163.597,51	13,26	4.609.953,79	19,33	19.241.038,52	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.383.267,84	23.850.992,31	3.163.597,51	13,26	4.609.953,79	19,33	19.241.038,52	
Transferências da União e de suas Entidades	17.952.347,52	18.405.209,39	0,00	0,00	379.576,57	2,06	18.025.632,82	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.430.920,32	5.445.782,92	3.163.597,51	58,09	4.230.377,22	77,68	1.215.405,70	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.221.000,00	3.221.000,00	326.408,26	10,13	2.037.832,86	63,27	1.183.167,14	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.840.000,00	72.286.863,40	11.563.695,49	16,00	43.386.119,23	60,02	28.900.744,17	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.840.000,00	72.286.863,40	11.563.695,49	16,00	43.386.119,23	60,02	28.900.744,17	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	69.840.000,00	72.286.863,40	11.563.695,49	16,00	43.386.119,23	60,02	28.900.744,17	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		853.723,65			853.723,65			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		853.723,65			853.723,65			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.769.000,00	67.660.156,26	11.578.881,39	42.250.733,57	25.409.422,69	10.691.666,32	38.613.463,05	29.046.693,21	35.401.537,50	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	40.216.270,29	47.085.785,94	6.084.765,86	34.833.041,87	12.252.744,07	7.130.447,47	33.215.495,98	13.870.289,96	30.004.360,43	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.545.042,45	20.920.838,32	2.978.967,05	14.503.499,10	6.417.339,22	2.979.045,83	14.503.150,28	6.417.688,04	13.264.031,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.621.227,84	26.114.947,62	3.105.798,81	20.329.542,77	5.785.404,85	4.151.401,64	18.712.345,70	7.402.601,92	16.740.328,53	
DESPESAS DE CAPITAL	24.477.729,71	20.544.572,73	5.494.115,53	7.417.891,70	13.126.881,03	3.561.218,85	5.397.967,07	15.146.605,86	5.397.177,07	
INVESTIMENTOS	24.272.729,71	20.339.572,73	5.498.006,23	7.271.290,23	13.068.282,50	3.525.709,55	5.251.565,60	15.088.007,13	5.250.775,60	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	205.000,00	205.000,00	35.509,30	146.401,47	58.598,53	35.509,30	146.401,47	58.598,53	146.401,47	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00	29.797,59			29.797,59			29.797,59		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.466.000,00	3.873.430,79	583.199,15	2.804.941,59	1.068.489,20	583.199,15	2.804.941,59	1.068.489,20	1.613.466,93	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.225.000,00	71.533.587,05	12.162.080,54	45.055.675,16	26.477.911,89	11.274.865,47	41.418.404,64	30.115.182,41	37.015.004,43	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.225.000,00	71.533.587,05	12.162.080,54	45.055.675,16	26.477.911,89	11.274.865,47	41.418.404,64	30.115.182,41	37.015.004,43	
SUPERÁVIT (XIII)							1.967.714,59		6.371.114,80	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.225.000,00	71.533.587,05	12.162.080,54	45.055.675,16		11.274.865,47	43.386.119,23		43.386.119,23	
RESERVA DO RPPS	1.615.000,00	1.615.000,00			1.615.000,00			1.615.000,00		

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.221.000,00	3.221.000,00	326.408,26	10,13	2.037.832,86	63,27	1.183.167,14	
RECEITAS CORRENTES	3.221.000,00	3.221.000,00	326.408,26	10,13	2.037.832,86	63,27	1.183.167,14	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	3.221.000,00	3.221.000,00	326.408,26	10,13	2.037.832,86	63,27	1.183.167,14	
Contribuições Sociais	3.221.000,00	3.221.000,00	326.408,26	10,13	2.037.832,86	63,27	1.183.167,14	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.466.000,00	3.873.430,79	583.199,15	2.804.941,59	1.068.489,20	583.199,15	2.804.941,59	1.068.489,20	1.613.466,93	
DESPESAS CORRENTES	3.466.000,00	3.873.430,79	583.199,15	2.804.941,59	1.068.489,20	583.199,15	2.804.941,59	1.068.489,20	1.613.466,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.466.000,00	3.873.430,79	583.199,15	2.804.941,59	1.068.489,20	583.199,15	2.804.941,59	1.068.489,20	1.613.466,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	66.374.000,00	69.267.156,26	11.578.881,39	42.250.733,57	93,77	27.016.422,69	10.691.666,32	36.613.463,05	93,23	30.653.693,21	
Legislativa	1.452.140,55	1.452.140,55	237.157,03	1.162.183,11	2,58	289.957,44	226.101,70	1.084.510,85	2,62	367.629,70	
Ação Legislativa	1.452.140,55	1.452.140,55	237.157,03	1.162.183,11	2,58	289.957,44	226.101,70	1.084.510,85	2,62	367.629,70	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.629.093,25	12.744.498,24	1.777.765,74	9.687.173,78	21,50	3.057.324,46	1.868.086,11	9.418.356,45	22,74	3.326.141,79	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.554.093,25	11.731.098,24	1.669.700,09	8.818.078,62	19,57	2.913.019,62	1.739.363,17	8.567.478,20	20,69	3.163.620,04	
Administração Financeira	925.000,00	925.000,00	108.085,65	869.095,16	1,93	55.904,84	128.722,94	850.878,25	2,05	74.121,75	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	150.000,00	88.400,00					88.400,00			88.400,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.433.703,56	1.468.121,25	90.335,34	606.774,78	1,35	861.346,47	106.968,25	602.175,14	1,45	865.946,11	
Assistência ao Idoso	20.000,00	3.024,40					3.024,40			3.024,40	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	278.920,00	274.520,00	38.978,71	220.947,41	0,49	53.572,59	38.978,71	220.947,41	0,53	53.572,59	
Assistência Comunitária	1.134.783,56	1.190.576,85	51.356,63	385.827,37	0,86	804.749,48	67.989,54	381.227,73	0,92	809.349,12	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.350.000,00	4.350.000,00	386.930,28	1.629.144,69	3,62	2.720.855,31	410.636,30	1.604.424,92	3,87	2.745.575,08	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.350.000,00	4.350.000,00	386.930,28	1.629.144,69	3,62	2.720.855,31	410.636,30	1.604.424,92	3,87	2.745.575,08	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.159.309,00	12.231.755,41	1.684.409,94	10.390.729,13	23,06	1.941.026,28	1.922.782,12	9.665.449,39	23,34	2.666.306,02	
Atenção Básica	5.723.212,00	7.116.722,41	980.444,46	6.081.259,41	13,50	1.035.463,00	1.079.603,19	5.633.797,99	13,60	1.482.924,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.041.092,00	4.820.029,00	663.354,69	4.085.171,45	9,07	734.857,55	802.368,24	3.807.353,13	9,19	1.012.675,87	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	395.004,00	395.004,00	40.610,69	224.298,27	0,50	170.705,73	40.610,69	224.298,27	0,54	170.705,73	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.943.879,20	12.878.141,87	2.720.504,08	9.031.442,81	20,05	3.846.699,06	1.606.579,97	7.651.201,07	18,47	5.226.940,80	
Ensino Fundamental	6.393.879,20	8.265.088,69	1.558.758,62	7.777.395,10	17,26	497.693,59	1.589.906,97	7.546.726,07	18,22	716.362,62	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.550.000,00	4.613.053,18	1.161.745,46	1.254.047,71	2,78	3.359.005,47	16.673,00	104.475,00	0,25	4.508.578,18	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.100.000,00	1.052.160,00	0,00	396.374,95	0,88	655.785,05	0,00	396.374,95	0,96	655.785,05	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.100.000,00	1.052.160,00	0,00	396.374,95	0,88	655.785,05	0,00	396.374,95	0,96	655.785,05	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	14.588.843,25	11.983.246,94	3.798.340,44	4.503.936,81	10,00	7.479.310,13	2.996.700,49	3.702.296,86	8,94	8.280.950,06	
Infra-Estrutura Urbana	14.588.843,25	11.983.246,94	3.798.340,44	4.503.936,81	10,00	7.479.310,13	2.996.700,49	3.702.296,86	8,94	8.280.950,06	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.710.000,00	2.709.018,94	0,00	168.572,21	0,37	2.540.446,73	0,00	168.572,21	0,41	2.540.446,73	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.710.000,00	2.709.018,94	0,00	168.572,21	0,37	2.540.446,73	0,00	168.572,21	0,41	2.540.446,73	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	29.342,81				29.342,81				29.342,81	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	29.342,81				29.342,81				29.342,81	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	480.000,00	1.330.501,42	457.448,34	1.176.737,07	2,61	153.764,35	476.672,34	1.153.322,43	2,78	177.178,99	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	60.000,00	849.017,71	390.000,00	732.900,00	1,63	116.117,71	390.000,00	732.900,00	1,77	116.117,71	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	420.000,00	481.483,71	67.448,34	443.837,07	0,99	37.646,64	86.672,34	420.422,43	1,02	61.061,28	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.815.032,19	1.841.137,56				1.841.137,56				1.841.137,56	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.815.032,19	1.841.137,56				1.841.137,56				1.841.137,56	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.800.000,00	4.233.024,27	255.461,00	2.847.901,04	6,32	1.385.123,23	982.410,57	2.603.747,13	6,29	1.629.277,14	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.800.000,00	4.233.024,27	255.461,00	2.847.901,04	6,32	1.385.123,23	982.410,57	2.603.747,13	6,29	1.629.277,14	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	50.000,00	87.269,41	0,00	83.345,83	0,16	3.923,58	0,00	83.345,83	0,20	3.923,58	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	50.000,00	87.269,41	0,00	83.345,83	0,16	3.923,58	0,00	83.345,83	0,20	3.923,58	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	677.000,00	677.000,00	170.509,30	566.417,36	1,26	110.582,64	94.728,47	479.685,82	1,16	197.314,18	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	255.000,00	255.000,00	35.509,30	146.401,47	0,32	108.598,53	35.509,30	146.401,47	0,35	108.598,53	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	422.000,00	422.000,00	135.000,00	420.015,89	0,93	1.984,11	59.219,17	333.284,35	0,80	88.715,65	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	65.000,00	29.797,59				29.797,59				29.797,59	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.466.000,00	3.873.430,79	583.199,15	2.804.941,59	6,23	1.068.489,20	583.199,15	2.804.941,59	6,77	1.068.489,20	
TOTAL (III) = (I + II)	69.840.000,00	73.140.587,05	12.162.080,54	45.055.675,16	100,00	28.084.911,89	11.274.865,47	41.418.404,64	100,00	31.722.182,41	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.466.000,00	3.873.430,79	583.199,15	2.804.941,59	6,23	1.068.489,20	583.199,15	2.804.941,59	6,77	1.068.489,20	
Legislativa	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	965.000,00	966.051,44	192.756,21	856.036,92	1,90	110.014,52	192.756,21	856.036,92	2,07	110.014,52	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	895.000,00	896.051,44	180.926,50	802.792,48	1,78	93.258,96	180.926,50	802.792,48	1,94	93.258,96	
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	11.829,71	53.244,44	0,12	16.755,56	11.829,71	53.244,44	0,13	16.755,56	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	710.000,00	710.000,00	138.537,88	648.787,03	1,44	61.212,97	138.537,88	648.787,03	1,57	61.212,97	
Atenção Básica	450.000,00	450.000,00	83.680,02	392.347,45	0,87	57.652,55	83.680,02	392.347,45	0,95	57.652,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	200.000,00	43.443,82	197.609,37	0,44	2.390,63	43.443,82	197.609,37	0,46	2.390,63	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00	11.414,04	58.830,21	0,13	1.169,79	11.414,04	58.830,21	0,14	1.169,79	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.640.000,00	2.036.594,35	234.589,83	1.225.332,64	2,72	811.261,71	234.589,83	1.225.332,64	2,96	811.261,71	
Ensino Fundamental	910.000,00	1.306.594,35	234.589,83	1.225.332,64	2,72	81.261,71	234.589,83	1.225.332,64	2,96	81.261,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	730.000,00	730.000,00				730.000,00				730.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulção Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	65.000,00	74.785,00	17.315,23	74.785,00	0,17	0,00	17.315,23	74.785,00	0,18	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	65.000,00	74.785,00	17.315,23	74.785,00	0,17	0,00	17.315,23	74.785,00	0,18	0,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-1>	<MR-2>	<MR-3>	<MR-4>	<MR-5>	<MR-6>	<MR-7>	<MR-8>	<MR-9>	<MR-10>	<MR-11>	<MR-12>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	4.873.899,15	6.402.501,01	3.316.779,09	4.999.805,00	3.296.691,59	3.329.479,84	5.546.424,95	3.575.064,07	4.688.442,85	3.364.576,01	3.451.271,47	5.428.803,17	51.958.867,84	50.066.871,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.245,84	1.344.895,06	219.651,61	76.257,46	127.249,75	90.699,41	84.100,86	95.204,32	230.299,83	157.206,86	141.821,42	1.056.209,56	3.618.723,19	3.339.400,00
IPFU	7.748,25	23.090,25	2.221,22	4.135,61	3.650,30	2.285,24	6.804,90	19.166,42	15.472,49	8.118,52	3.391,37	8.552,59	104.647,16	100.000,00
ISS	103.585,46	85.813,00	214.701,67	45.865,94	44.752,61	68.958,15	60.162,72	59.995,98	75.505,93	54.256,19	109.160,10	234.178,82	1.158.736,97	1.020.000,00
ITBI	981.749,29	981.749,29	13.690,00	13.690,00	61.382,49	61.382,49	300,00	117.844,98	96.679,69	0,00	0,00	600.000,00	1.471.635,41	1.002.000,00
IRPF	5.142,19	603.693,81	10.264,43	16.809,24	16.809,24	20.860,55	26.220,89	16.944,04	20.180,65	27.371,59	28.796,14	243.295,98	1.047.633,31	1.103.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	789,94	673,64	1.228,72	4.311,28	1.372,11	3.955,47	58,09	1.274,78	1.091,88	2.463,81	221,37	18.540,44	313.400,00	313.400,00
Contribuições	132.670,90	133.754,43	145.044,03	145.293,05	139.182,10	149.865,23	155.651,97	153.779,61	163.447,70	140.646,09	143.710,51	140.760,99	1.744.106,61	1.230.000,00
Receita Patrimonial	60.453,58	97.707,25	95.415,78	79.241,80	67.196,55	38.579,84	854.117,38	70.839,31	41.356,45	165.962,01	44.254,89	127.562,23	1.743.087,17	799.000,00
Rendimentos de Ativação Financeira	60.453,58	97.707,25	95.415,78	79.241,80	67.196,55	38.579,84	854.117,38	70.839,31	41.356,45	165.962,01	44.254,89	127.562,23	1.743.087,17	799.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	60.973,90	55.751,26	56.547,45	51.583,40	87.877,39	64.056,78	35.053,05	47.485,09	35.968,50	5.244,04	37.709,96	28.085,76	541.306,49	931.000,00
Transferências Correntes	4.500.577,24	4.795.603,01	2.799.687,26	4.203.851,62	2.950.533,57	2.976.387,29	4.292.779,77	2.988.985,07	4.212.779,29	3.033.608,13	3.074.296,85	4.035.930,32	43.811.210,41	43.463.388,99
Cota-Parte do FPM	1.435.156,16	1.588.633,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.034.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	14.217.029,97	15.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	735.044,08	711.754,71	842.016,45	792.293,66	778.033,02	777.971,74	757.582,07	816.633,41	888.257,86	876.555,84	810.815,75	1.049.687,82	9.837.846,21	11.500.000,00
Cota-Parte do PVA	8.976,10	15.913,33	10.507,42	23.986,39	21.081,11	30.971,34	50.268,19	53.071,57	33.522,76	24.481,24	20.077,05	17.902,00	310.268,50	350.000,00
Cota-Parte do ITR	86.738,07	88.717,05	79.548,18	1.043,89	6.270,64	3.764,66	7.062,58	2.605,46	1.180,61	1.304,19	8.866,97	377.288,97	699.222,10	1.100.000,00
Transferências de LC nº 61/1989														10.000,00
Transferências do FUNDEB	319.449,47	396.995,03	354.583,82	366.479,93	322.920,72	334.037,07	359.314,24	391.721,70	353.959,00	359.510,44	339.266,06	434.443,60	4.322.881,08	4.700.000,00
Outras Transferências Correntes	1.910.217,36	1.963.869,69	411.257,69	1.347.972,13	890.182,07	895.179,61	1.981.496,82	594.524,33	1.612.411,98	727.246,85	827.152,27	1.255.457,61	13.141.122,53	10.543.388,99
Outras Receitas Correntes	1.477,69	4.433,67	1.477,69	24.842,29	5.501,90	123.841,92	217.670,46	4.698,96	36.698,88	9.007,84	9.254,31	640.303,97	705.082,10	6.522.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	614.852,07	574.076,58	570.194,50	632.837,78	500.386,85	494.412,69	1.487.455,79	802.078,58	496.361,27	646.075,08	488.759,65	698.927,28	7.986.418,12	6.522.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	121.395,45	113.826,15	113.178,01	117.228,01	112.843,93	124.703,03	124.070,53	138.495,65	117.319,52	138.566,70	120.444,31	1.452.487,39	1.590.000,00	1.590.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	1.477,69	4.433,67	1.477,69	1.522,49	1.522,49	1.522,49	123.841,92	209.721,67	4.809,88	4.809,88	9.007,84	9.254,31	371.576,93	28.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	37.886,86	76.896,82	45.416,41	32.254,32	38.631,27	10.283,61	825.148,74	49.319,15	15.279,74	126.777,07	18.965,87	100.022,98	1.405.763,12	13.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	454.191,97	383.413,61	406.169,01	461.879,78	347.359,16	357.914,38	390.393,60	418.547,68	342.977,00	387.369,61	337.179,24	469.205,68	4.756.599,68	5.382.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)</b>	4.259.047,08	5.828.424,43	2.746.584,70	3.726.967,24	2.696.294,65	2.835.066,95	4.078.969,16	2.772.985,49	4.192.081,38	2.918.500,93	2.862.511,82	4.729.875,89	43.972.369,72	44.084.871,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)							330.044,00				0,00	0,00	330.044,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)</b>	4.259.047,08	5.828.424,43	2.746.584,70	3.726.967,24	2.696.294,65	2.835.066,95	3.748.925,16	2.772.985,49	4.192.081,38	2.918.500,93	2.862.511,82	4.729.875,89	43.642.325,72	44.084.871,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	60.720,00	113.916,00											174.636,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)			2.476,00	64.852,00	64.852,00	64.852,00	64.852,00	64.852,00	64.852,00	62.128,00	59.204,00	59.204,00	642.504,00	728.640,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)</b>	4.198.327,08	5.730.508,43	2.674.108,70	3.682.015,24	2.631.442,65	2.770.114,95	3.683.073,16	2.708.033,49	4.127.229,38	2.856.372,93	2.803.207,82	4.670.571,89	42.824.905,72	43.356.231,09

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados	4.351.000,00	4.693.221,63
Ativo	1.090.000,00	1.217.355,79
Inativo	1.090.000,00	1.215.559,17
Pensionista		1.796,62
Receita de Contribuições Patronais	3.221.000,00	1.814.727,26
Ativo	3.221.000,00	1.814.727,26
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	12.000,00	1.291.039,34
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	12.000,00	1.291.039,34
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	28.000,00	370.099,24
Compensação Financeira entre os Regimes	28.000,00	370.099,24
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>4.351.000,00</b>	<b>4.693.221,63</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios		1.461.765,07	1.461.765,07	1.461.765,07	
Aposentadorias		1.242.010,28	1.242.010,28	1.242.010,28	
Pensões por Morte		219.754,79	219.754,79	219.754,79	
Outras Despesas Previdenciárias	2.420.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	2.420.000,00				
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>2.420.000,00</b>	<b>1.461.765,07</b>	<b>1.461.765,07</b>	<b>1.461.765,07</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>1.931.000,00</b>	<b>3.231.456,56</b>	<b>3.231.456,56</b>	<b>3.231.456,56</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1,328,681,63
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-211,719,81
Investimentos e Aplicações	29.933,499,07
Outros Bens e Direitos	31.394,515,69

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES		223.105,60
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>		<b>223.105,60</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	308.000,00	150.681,34	125.975,59	125.975,59	
Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00	472,72	393,90	393,90	
Demais Despesas Correntes	298.000,00	150.208,62	125.581,69	125.581,69	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	16.000,00	11.615,32	11.601,30	11.601,30	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	324.000,00	162.296,66	137.576,89	137.576,89	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-324.000,00	60.808,94	85.528,71	85.528,71	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		167.487,50
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44,084,871.09	33,859,838.21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,538,400.00	2,356,582.29
IPTU	100,000.00	73,808.66
ISS	1,020,000.00	967,337.91
ITBI	1,002,000.00	889,886.15
IRRF	1,103,000.00	408,452.71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	313,400.00	17,096.86
Contribuições	140,000.00	260,025.49
Receita Patrimonial	787,000.00	293,887.00
Aplicações Financeiras (II)	787,000.00	293,887.00
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	38,011,388.99	30,455,815.06
Cota-Parte do FPM	12,400,000.00	9,107,371.89
Cota-Parte do ICMS	9,200,000.00	6,712,678.14
Cota-Parte do IPVA	280,000.00	228,176.08
Cota-Parte do ITR	880,000.00	391,256.88
Transferências da LC nº 61/1989	8,000.00	
Transferências do FUNDEB	4,700,000.00	3,606,236.58
Outras Transferências Correntes	10,543,388.99	10,410,095.49
Demais Receitas Correntes	1,608,082.10	493,528.37
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1,608,082.10	493,528.37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	43,297,871.09	33,565,951.21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4,339,000.00	3,625,287.89
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12,000.00	1,291,039.34
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23,850,992.31	4,609,953.79
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	23,850,992.31	4,609,953.79
Convênios	21,757,425.71	4,601,032.77
Outras Transferências de Capital	2,093,566.60	8,921.02
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	23,850,992.31	4,609,953.79
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XII + XIV)	71,487,863.40	41,801,192.89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67,148,863.40	38,175,905.00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária				Até o Bimestre / 2024		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)		
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.231.216,73	36.020.454,09	34.427.613,95	30.025.003,74	-	272.185,28	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	22.364.269,11	15.846.202,30	15.845.932,30	13.415.539,86	-	272.185,28	-	-	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50,000,00	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	25.816.947,62	20.174.251,79	18.581.681,65	16.609.663,88	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.181.216,73	36.020.454,09	34.427.613,95	30.025.003,74	-	272.185,28	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.728.000,00	1.617.529,37	1.592.823,62	1.592.823,62	-	95,20	-	-	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.528.572,73	7.406.076,38	5.386.365,77	5.385.575,77	-	-	-	-	
Investimentos	20.323.572,73	7.259.674,91	5.239.964,30	5.239.174,30	-	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XXVII)	205.000,00	146.401,47	146.401,47	146.401,47	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	20.323.572,73	7.259.674,91	5.239.964,30	5.239.174,30	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	29.797,59	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	16,000,00	11.615,32	11.601,30	11.601,30	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	71.278.587,05	44.909.273,69	41.272.003,17	36.868.602,96	-	272.280,48	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	68.534.587,05	43.280.129,00	39.667.578,25	35.264.178,04	-	272.185,28	-	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	4.660.309,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	2.639.541,68

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	293.887,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.933.428,68

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	2.049.806,96	5.665.532,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.049.806,96	5.665.532,06
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.544.980,75	6.895.216,06
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	1.414.049,79	244.603,52
Demais Haveres Financeiros	1.061.124,00	985.080,48
	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-2.049.806,96	-5.665.532,06

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)	3.615.725,10

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.169.446,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.446.278,83

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.152.391,83

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	853.723,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	853.723,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	238.338,82	41.246,44	41.014,20	238.570,86	850,00	4.892,83					5.652,83	244.223,69
PODER EXECUTIVO	238.338,82	41.246,44	41.014,20	238.570,86	850,00	4.892,83					5.652,83	244.223,69
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.770,12	235.080,39	231.266,28	6.584,23								6.584,23
TOTAL (III = I + II)	241.108,94	276.326,83	272.280,48	245.155,09	850,00	4.892,83					5.652,83	250.807,92

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.770,12	235.080,39	231.266,28	6.584,23								6.584,23
PODER EXECUTIVO	2.770,12	235.080,39	231.266,28	6.584,23								6.584,23
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	69.840.000,00
Previsão Atualizada	72.286.863,40
Receitas Realizadas	43.386.119,23
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	853.723,65
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	68.225.000,00
Dotação Atualizada	71.533.587,05
Despesas Empenhadas	45.055.675,16
Despesas Liquidadas	41.418.404,64
Despesas Pagas	37.015.004,43
Superávit Orçamentário	1.967.714,59

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	45.055.675,16
Despesas Liquidadas	41.418.404,64

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	43.972.539,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.642.495,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.824.935,72

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.693.221,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.461.765,07
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.461.765,07
Despesas Previdenciárias Pagas	1.461.765,07
Resultado Previdenciário	3.231.456,56
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.639.541,68	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.615.725,10	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	517.435,57	0,00	272.280,48	245.155,09
Poder Executivo	517.435,57	0,00	272.280,48	245.155,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.652,83	0,00	0,00	5.652,83
Poder Executivo	5.652,83	0,00	0,00	5.652,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>523.088,40</b>	<b>0,00</b>	<b>272.280,48</b>	<b>250.807,92</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
<b>Notas Explicativas</b>	<b>31/10/2024</b>
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PORTARIA N.º 04/2025**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Eunice Domingas da Silva**”*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III IV e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, combinado com 82, I, II, III e IV da Lei n.º 340/2009 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT, c/c Lei Complementar n.º. 07/2014 que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município c/c Lei n.º. 697/2024, que trata do reajuste aos Profissionais da Educação concedido aos servidores de Barão de Melgaço-MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. EUNICE DOMINGAS DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º 0666485-7 2ª Via SESP/MT e inscrita no CPF n.º 460.794.241-34, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR, Classe B, Nível 08,

com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º. 398, contando com 30 anos, 06 meses e 28 dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARÃO-PREVI, n.º. **2025.04.00003P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço - MT, 21 de janeiro de 2025.

**GESSICA DA SILVA BRITO**

**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

Homologo:

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 176/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2024**

**OBJETO:** Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente e Material Escolar para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **M M B PRADO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **00.960.761/0001-95**, estabelecida Av. Duque de Caxias, nº 1878, bairro Vila Ceará, em Aragarças – GO, CEP nº 76.240-000, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora Marta Martins Borges Prado, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**1.1** - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 121/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**2.1** - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Primeiro:** A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**3.1** As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 121/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

**Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos. Secretaria Municipal de Administração. Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial. Secretaria Municipal de Comunicação Social. Secretaria Municipal de Cultura. Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Secretaria Municipal de Finanças. Gabinete do Prefeito. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Desenvolvimento Urbano e Pesca e Aquicultura. Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras. Secretaria Municipal de Planejamento. Procuradoria Geral do Município/Procon. Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Saúde. Secretaria Municipal de Turismo. Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.**

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

**4.1** O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 1.252.716,50**(um milhão duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
42516	CANETA ESFEROGRÁFICA 100. PONTA MÉDIA 1.00MM, ESCRITA MACIA E SUAVE CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADA EM MATERIAL TRANSPARENTE A FIM DE PROPORCIONAR VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE TINTA E CONFORTO AO ESCREVER, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÊNICOS E SOLVENTES, PONTA DE NIQUEL PRATEADO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MARCA SUPERIOR OU IGUAL A PAPER MATE, BIC OU FABER CASTELL. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. COR: AZUL.	CAIXA 50,000 UNIDADE	BIC	987,00	15,99	15.782,13
42517	CANETA ESFEROGRÁFICA 100. PONTA MÉDIA 1.00MM, ESCRITA MACIA E SUAVE, CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADA EM MATERIAL TRANSPARENTE A FIM DE PROPORCIONAR VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE TINTA E CONFORTO AO ESCREVER, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÊNICOS E SOLVENTES, PONTA DE NIQUEL PRATEADO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MARCA SUPERIOR OU IGUAL A PAPER MATE, BIC OU FABER CASTELL. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. COR: VERMELHA.	CAIXA 50,000 UNIDADE	BIC	715,00	15,99	11.432,85
42536	DISPENSADOR POP-UP. SISTEMA PUXA FÁCIL, PARA BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOCOLÁVEL 3M. ACOMPANHA UM BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOCOLÁVEL. CORES SORTIDAS.	UNIDADE	3M	382,00	35,00	13.370,00
42558	GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 40 (FOLHAS) FOLHAS, CORPO EM AÇO ESCOVADO, APOIO EMBORRACHADO, DEPOSITO COM FACE DE SEGURANÇA, UTILIZA GRAMPOS 23/6 ? 26/6 ? 23/18 E 24/8, CORPO ANATÔMICO DE NO MÍNIMO 18CM, POR CINZA, DISPLAY PARA ACIONAMENTO DO PENTE DE GRAMPO NA PARTE TRASEIRA DO CORPO, A FIM DE PROPORCIONAR MELHOR MANUSEIO	UNIDADE	BAZZE	550,00	14,00	7.700,00
42585	PAPEL ALCALINO, FORMATO A4, DIMENSÕES 210X297MM, GRAMATURA 75G / M², COR BRANCO, RESMAS COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA, EMBALADAS EM MATERIAL PLÁSTICO, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE, CAIXA CONTENDO 10 (DEZ) RESMAS, SEM USO DE ETIQUETAS E/OU ENCARTES, EVIDENCIANDO A AMARCA DO FABRICANTE. POSSUIR ISSO 9001 E 14001. COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS.	UNIDADE	CHAMEX	3824,00	209,99	803.001,76
42606	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUROS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) FOLHAS DE 75G/M². CONFECIONADO EM METAL PINTADO NA COR PRETA, RESISTENTE, COM PEQUENA REGUA MULTIFORME. ESVAZIAMENTO FÁCIL DOS PAPELINHOS PELA PARTE FRONTAL, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 02 (DOIS) ANOS.	UNIDADE	FRAMA	238,00	29,00	6.902,00
42607	PERFURADOR DE PAPEL PARA NO MÍNIMO 100 (CEM) FOLHAS, ABERTURA MÍNIMA DE 13MM, DIMENSÃO MÍNIMA: 115X240X260MM. DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE FUROS DE 80MM, DISTÂNCIA MÁXIMA DE MARGEM: 8MM, BASE E CABO DE FERRO FUNDIDO, BASE DE PLÁSTICO RECICLÁVEL, PINOS DE AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO, COR CINZA CLARO.	UNIDADE	FRAMA	230,00	130,00	29.900,00
76091	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO 210 MM X 297 MM, GRAMATURA IGUAL A 75G/M², ALCALINO, ULTRA BRANCO, 100% CELULOSE DE EUCALIPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL	UNIDADE	CHAMEX	1426,00	193,50	275.931,00

	HOMOGENEO, PARA REPRODUCAO, IMPRESSAO E ESCRITA, CONFORME NORMA ISO PARA PAPEL BRANCO (ISO 9001/14001), EM					
80047	TNT ROLO COM 50 MTS ESTAMPADO 100% POLIPROPILENO.	ROLO 50,000 METRO	TNT	505,00	107,00	54.035,00
80064	BORRACHA BRANCA ESCOLAR. TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 60 UNIDADES.	CAIXA 60,000 UNIDADE	KIT	10,00	8,99	89,90
80087	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL 1,0MM PRETA, VERMELHA E AZUL. PONTA MEDIA COM ESFERA DE TUNGSTEM NIO QUE PERMITE UMA ESCRITA MACIA, CORPO HEXAGONAL E TAMPÁ VENTILADA COM CLIP. PACOTE COM 3 UNIDADES.	UNIDADE	BIC	2046,00	2,69	5.503,74
80092	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTEM NIO 0,8MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSA, SEM ROSCA, COM A MARCAIMPRESSA EM ALTO RELEVO, DE FABRICACAO NACIONAL C/ VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO, PRETA COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50,000 UNIDADE	BIC	63,00	33,50	2.110,50
80098	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTEM NIO 0,8MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL TRANSPARENTE, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE DE PRESSA, SEM ROSCA, COM A MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO, DE FABRICACAO NACIONAL C/ VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO, VERMELHA COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50,000 UNIDADE	BIC	209,00	35,89	7.501,01
80141	PAPEL A3. 297MM X 420MM. 75 G/M². CAIXA COM 5 RESMAS DE 500 FOLHAS.	UNIDADE	CHAMEX	25,00	249,99	6.249,75
80147	LIVRO ATA CAPA DURA 200 FOLHAS	UNIDADE	TILIBRA	474,00	19,39	9.190,86
80228	GRAMPO GRANDE 23/13 COM 5000 UNIDADES	CAIXA 5000,000 UNIDADE	FRAMA	105,00	15,40	1.617,00
86752	BOBINA PAPEL SULFITE PARA PLOTTER 61CM X 50M 75G FORMATO A1	ROLO	SVC	50,00	47,98	2.399,00
<b>Valor Total: R\$</b>				<b>1.252.716,50</b>		

**Parágrafo Primeiro:** A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**Parágrafo Segundo:** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

**Parágrafo Terceiro:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

**5.1 -** A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTA:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO QUINTA:** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O reajuste será realizado por apostilamento.

**PARÁGRAFO NONO:** Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

#### CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

**5.1 -** O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**7.1** - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e DEVE indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

**PARÁGRAFO NONO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:**

**8.1** - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**9.1** - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = I/365 = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

**10.1** - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 121/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO NONO:** A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**11.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal n°. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

**12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei n° 14.133/2021, o CONTRATADO que:**

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei n° 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUARTO:** A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO OITAVO:** Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:**

**13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a DETENTORA:**

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este

tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:**

**14.1** - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

**PARÁGRAFO NONO:** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:**

**16.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 20 de janeiro de 2025

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 001/2025**

Órgão: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO JUNVENTUDE, SITUADO A RUA HERMANO RIBEIRON N°

04, QUADRA 152, LOTE 15 E RUA WALDENIR P. DE SOUZA, QD 152, LOTES 07 E 08, JD FLORESTA I, BARRA DO GARÇAS-MT.

Empresa: Leila Souza da Silva.

CPF: 462.666.407-59.

Prazo de Validade: 31/12/2025.

Valor Global: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais),

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021

Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretária de Inclusão e Assistência Social autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade 001/2025, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 13 de janeiro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

### 03º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 142/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 03 ao Contrato nº. 142/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **STEPHANIA RAMPIS LONGUINHO**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto: A contratação de empresa para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde**, descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **STEPHANIA RAMPIS LONGUINHO** CNPJ nº **42.403.723/0001-81**, estabelecida na Rua Ibrahim Ali Saleh, nº 46, anexo escritório, conjunto habitacional em Barra do Garças-MT, representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) **STEPHANIA RAMPIS LONGUINHO**, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório Nº 011/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/04/2025.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/01/2024 até o dia 18/01/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**, como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
84167	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS JARDIM ARA-GUAIA	3	R\$ 12.900,0000	R\$ 38.700,00

#### CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos dignos e ininterruptos, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde. Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 56 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

#### CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.301.0107.2052.3390390000.15001002000- 245

#### CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 17 de janeiro de 2024.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

**OBJETO:** Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente e Material Escolar para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **20.357.366/0001-20**, estabelecida Av. Isaac Povoas, nº 475, subsolo, sala 01, bairro Centro Norte, em Cuiabá – MT, CEP nº 78.005-340, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Aldeney Antonio Neto, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 121/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**2.1** - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Primeiro:** A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**3.1** As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 121/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

**Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos. Secretaria Municipal de Administração. Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial. Secretaria Municipal de Comunicação Social. Secretaria Municipal de Cultura. Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Secretaria Municipal de Finanças. Gabinete do Prefeito. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Desenvolvimento Urbano e Pesca e Aquicultura. Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras. Secretaria Municipal de Planejamento. Procuradoria Geral do Município/Procon. Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Saúde. Secretaria Municipal de Turismo. Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.**

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

**4.1** O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 1.680.099,80** (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
42161	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO (SILICONE). DIAMETRO DE 11,5MM. COR BRANCO.	UNIDADE	HAVERSUR	1950,00	0,67	1.306,50
42193	CARTOLINA 50X66CM, PESO: 150G, CORES VARIADAS.	UNIDADE	ALOFORM	5180,00	0,67	3.470,60
42281	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA 1 1/2. CERDAS NATURAIS, CABO CURTO PLASTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO.	UNIDADE	TIGRE	10,00	3,14	31,40
42489	ARQUIVO MORTO OFICIO DE PAPELÃO EM CARTÃO KRAFT PURO. GRAMATURA MINIMA 435G/M². ESPESSURA MINIMA: 2.8 CM. DIMENSÕES MÍNIMAS 365 X 140 X 255 MM, CABECALHO EXTERNO PARA INSERIR INFORMACOES TANTO HORIZONTAL QUANTO VERTICAL, COMO: DATA, DEPARTAMENTO, LOCAL, CODIFICACAO, ENTRE OUTROS. TAMPA COM TRAVAMENTO. FURO CENTRAL PARA VENTILACAO NA HORIZONTAL E NA VERTICAL	UNIDADE	SÃO CARLOS	3570,00	1,89	6.747,30
42490	BALÕES FEITOS COM LATEX NATURAL, RESISTENTE, Nº09, CORES SORTIDAS E SOLIDAS, PACOTE COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	PACOTE 50,000 UNIDADE	IDEATEX	770,00	8,69	6.691,30
42491	BARBANTE EM ALGODÃO Nº 10, ESPESSURA MINIMA: 4X10, METRAGEM MINIMA: 366 METROS, PESO MINIMO: 600 GRAMAS, COR CRU	UNIDADE	EURO ROMA	412,00	9,89	4.074,68
42492	BASTAO DE COLA QUENTE FINO (SILICONE). PRODUTO NAO CORROSIVO, COLAGEM DE ALTA RESISTENCIA, FIXACAO RAPIDA E PRATICA, NAO TOXICO. DIAMETRO DE 7,5MM. COR BRANCO.	UNIDADE	HAVERSUR	1480,00	0,38	562,40
42496	BLOCO DE ANOTACOES AUTOCOLAVEL, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA: 38MMX50MM, MATERIAL: PAPEL (75MG/M²) COM ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL. FOLHAS RESISTENTES E NAO RASGAVEIS AO SEREM RETIRADAS. COR AMARELA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 04 (QUATRO) BLOCOS DE 100 (CEM) FOLHAS.	UNIDADE	LYKE	1797,00	3,28	5.894,16
42506	BROCAL 100% PVC, COR DOURADO, PACOTE COM 500G	UNIDADE	LANTECOR	104,00	27,91	2.902,64
42507	BROCAL 100% PVC, COR PRATA, PACOTE COM 500G	UNIDADE	LANTECOR	102,00	27,89	2.844,78
42509	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITARIO, 96 (NOVENTA E SEIS) FOLHAS, GRAMATURA MINIMA 56G/M², CAPA LISA, CORES: AZUL, AMARELO, VERDE E/OU VERMELHO.	UNIDADE	JANDAIA	32179,00	5,61	180.524,19
42511	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA DE CAPA DURA EM ESPIRAL, COM 96 (NOVENTA E SEIS) FOLHAS SEM PAUTA, CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO COM GRAMATURA MINIMA DE 750 G/M². REVESTIMENTO: PAPEL COUCHE, GRAMATURA MINIMA 120 G/M². FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET, GRAMATURA MINIMA 70 G/M², CAPA COM ESTAMPAS DIVERSAS.	UNIDADE	JANDAIA	8020,00	5,98	47.959,60
42513	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDAS, TAMANHO MEDIO, DIMENSAO 370X280X212MM	UNIDADE	POLYCART	520,00	20,27	10.540,40
42518	CANETA ESFEROGRAFICA 100, PONTA MEDIA 1.00MM, ESCRITA MACIA E SUA VE, CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADA MATERIAL TRANSPARENTE A FIM DE PROPORCIONAR VERIFICACAO DO NIVEL DE TINTA E CONFORTO AO ESCREVER, NAO TOXICA, COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE NIQUEL PRATEADO E ESFERA DE TUNGSTENIO, MARCA SUPERIOR OU IGUAL A PAPER MATE, BIC OU FABER CASTELL. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. COR: PRETA.	CAIXA 50,000 UNIDADE	BIC	972,00	16,00	15.552,00
42523	CANETINHAS HIDROGRAFICAS, LAVAVEL, NAO ACALCAVEL, FORMULACAO COM CORANTE DE ALTA QUALIDADE, ESTOJO COM 12 (DOZE) UNIDADES COLORIDAS.	CAIXA 12,000 UNIDADE	LEO LEO	8375,00	2,35	19.681,25
42526	CLIPS GALVANIZADOS Nº 04, COR: PRATA, CAIXA COM 390(TREZENTOS E NOVENTA) UNIDADES, PESO LIQUIDO: 500G.	CAIXA	TOP	754,00	8,50	6.409,00
42527	CLIPS GALVANIZADOS Nº 06, COR: PRATA, CAIXA COM 220(DUZENTOS E VINTE) UNIDADES, PESO LIQUIDO: 500G.	UNIDADE	TOP	655,00	7,97	5.220,35
42528	CLIPS GALVANIZADOS Nº 08, COR: PRATA, CAIXA COM 180 (CENTO E OITENTA) UNIDADES, PESO LIQUIDO: 500G.	UNIDADE	TOP	514,00	9,77	5.021,78
42529	COLA ADESIVA INSTANTANEA MULTIUSO, TUBO COM NO MINIMO 100G.	BISNAGA 100,000 GRAMA	ALMATA	596,00	19,19	11.437,24
42533	COLA COLORIDA ACONDICIONADA EM TUBO COM BICO APLICADOR, MATERIAL NAO TOXICO, CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, VERDE, VERMELHA E	CAIXA 6,000 UNIDADE	PIRATININGA	8203,00	5,60	45.936,80

	PRETA, IDEAL PARA PINTAR TODOS OS TIPOS DE PAPEIS, COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS E DECORAÇÕES EM GERAL. EMBALAGEM COM 06 (SEIS) UNIDADES DE NO MÍNIMO 23G CADA.					
42534	COLA LIQUIDA PARA EVA E ISOPOR, TUBO COM NO MÍNIMO 35G.	TUBO 35,000 GRAMA	PIRATININGA	580,00	1,75	1.015,00
42541	ESTILETE LARGO EM CORPO DE PLÁSTICO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM LAMINA EXTRA INTEGRADA, ESTRUTURA ERGONOMICA, COR: AMARELO COM PRETO, LARGURA MÍNIMA DA LAMINA: 17MM	UNIDADE	MASTERPRINT	510,00	1,59	810,90
42542	ETIQUETA INKJET + LASER A4262, MEDIDAS: 33,9 MMX99,0MM, ACONDICIONADO COM 100 FOLHAS A CAIXA, CONTENDO CADA FOLHA 16 ETIQUETAS.	UNIDADE	IMPRIMASTER	45,00	40,57	1.825,65
42543	ETIQUETA INKJET + LASER No6180 ? CARTA, MEDIDAS: 25,4 MMX66,7MM, ACONDICIONADO COM 100 FOLHAS A CAIXA, CONTENDO CADA FOLHA 30 ETIQUETAS.	UNIDADE	IMPRIMASTER	20,00	40,57	811,40
42545	FELTRO CORES DIVERSAS 50x70 CM: VERDE, AZUL, ROSA, PRETA, BRANCO E VERMELHO.	UNIDADE	SANTA FE	270,00	4,50	1.215,00
42546	FICHARIO DE MESA EM ACRILICO, COM BASE METALICA NA COR GRAFITE, TAMPA EM POLIESTIRENO FIXADA COM REBITE EM AÇO, IDEAL PARA FICHAS PADRONIZADAS, TAMANHO: 6X9, DIMENSÕES MÍNIMAS: 260X300X182.	AMPOLA	ACRIMET	5,00	95,92	479,60
42547	FITA ADESIVA LARGA 4,5CMX45M, COR: TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: UM DORSO DE FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) TRATADO, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTETICA, PACOTE COM 04 (QUATRO) ROLOS.	UNIDADE	KORETECH	1611,00	9,04	14.563,44
42548	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA, DIMENSÕES: 12CMX50M.	UNIDADE	ADELBRAS	885,00	1,50	1.327,50
42550	FOLHA DE PAPEL CANSON, COR A ESCOLHER, GRAMATURA MÍNIMA: 224G/M², FORMATO: A4 210X297MM.	UNIDADE	FILIPERSON	850,00	1,02	867,00
42553	GIZ DE CERA JUMBO, FORMATO ANATOMICO, FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, NAO TOXICO, CAIXA EM PAPELAO COM 12 (DOZE) CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO MÍNIMO: 112 GRAMAS.	UNIDADE	LEO LEO	3100,00	3,10	9.610,00
42555	GIZ ESCOLAR COLORIDO, PRODUTO NAO TOXICO, COM PELICULA PLASTICA PARA NAO SUJAR AS MAOS: NAO SOLTA PO, ANTIALERGICO, RESISTENTE, CAIXA COM 64 (SESENTA E QUATRO) BASTOES COLORIDOS.	CAIXA 64,000 UNIDADE	DELTA	6,00	4,74	28,44
42560	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO, COR: PRATA, CAIXA COM 5.000(CINCO MIL).	UNIDADE	BRW	391,00	15,90	6.216,90
42561	GRAMPO 23/6 GALVANIZADO, COR: PRATA, CAIXA COM 5.000(CINCO MIL)	UNIDADE	BRW	5,00	15,45	77,25
42562	GRAMPO 23/8 GALVANIZADO, COR: PRATA, CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL).	UNIDADE	BRW	219,00	13,69	2.998,11
42563	GRAMPO 24/6 GALVANIZADO, COR: PRATA, CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL).	CAIXA 5000,000 UNIDADE	CHAPARRAU	137,00	13,99	1.916,63
42564	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO, COR: PRATA, CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL).	CAIXA 5000,000 UNIDADE	FUTURO	575,00	2,96	1.702,00
42567	GRAMPO PARA GRAMPEADOR No 23/20 (20MM), COR PRATA, CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL).	UNIDADE	CHAPARRAU	80,00	18,89	1.511,20
42568	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM, ESTENDIDO, PARA ATE 600 (SEISCENTAS) FOLHAS, 75 G. MEDIDAS MÍNIMAS: ESPELHO 11 CM/ BASE 30 CM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	LYKE	90,00	7,18	646,20
42570	GRAMPO TRUNFO No 02, COR PRATA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	BACCHI	60,00	4,99	299,40
42574	LAPIS DE ESCREVER PRETO GRAFITE No 2, COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERAMICO, GRAFITE E MADEIRA, PRODUTO FEITO DE MADEIRA REFLORESTADA, CORPO PRETO E REDONDO, CAIXA COM 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) UNIDADES.	CAIXA 144,000 UNIDADE	FUTURO	248,00	28,00	6.944,00
42577	LUPA DE MAO MAGNIFICALENTE DE 90MM	UNIDADE	WIN PAPER	153,00	8,10	1.239,30
42578	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COMPOSIÇÃO: TINTA SOLVENTES, PIGMENTOS, ADITIVOS E RESINAS. CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA REDONDA DE NO MÍNIMO 4.5MM, MARCADOR DE NÍVEL DE TINTA, COR: AZUL E/OU PRETA.	UNIDADE	LYKE	1246,00	1,54	1.918,84
42579	MARCADORES DE PAGINA ADESIVOS REPOSICIONAVEIS TRANSPARENTES (TIPO FLAGS), 08 (OITO) CORES. MEDIDA MÁXIMA APROX.: 42MM X 12MM, RECICLÁVEIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 08 (OITO) BLOCOS DE 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 200 (DUZENTAS) FOLHAS POR EMBALAGEM, 01 (UM) BLOCO DE CADA COR.	UNIDADE	BRW	715,00	5,50	3.932,50
42580	MASSA DE MODELAR, PRODUTOS NAO ATOXICO, PESO LIQUIDO MÍNIMO: 180G. CAIXA EM PAPELAO COM 12 (DOZE) CORES SORTIDAS.	UNIDADE	LEO LEO	5030,00	2,56	12.876,80
42581	MOLHADOR DE DEDOS, PRODUTOS ATOXICO, LIVRE DE GLICERINA, NAO MANCHA, COMPOSIÇÃO: ACIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA, POTE DE 12 G.	UNIDADE	CARBRINK	306,00	1,29	394,74
42582	ORGANIZADOR DE MESA PARA ESCRITORIO, MATERIAL: ACRILICO, COR CRISTAL, UTILIZAÇÃO: POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, TRES DIVISÓRIAS, DIMENSÃO MÍNIMA: 330X115X290.	UNIDADE	MAXCRILL	99,00	42,74	4.231,26
42588	PAPEL CARTAO (NAO CALANDRADO OU SEM BRILHO) DE GRAMATURA 240G/M², FORMATO RJ 55X73CM CORES VARIADAS.	UNIDADE	VMP	3110,00	1,38	4.291,80
42596	PASTA ABA COM ELASTICO, ESPESSURA 0,7MM, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO, FORMATO A4, DIMENSÕES APROXIMADAS: 335X245MM, LOMBO 40MM, CORRES SORTIDAS. PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO E ATOXICO.	UNIDADE	ACP	670,00	2,33	1.561,10
42598	PASTA ABA COM ELASTICO, TIPO POLIONDA, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO, LOMBO 60MM, PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO E ATOXICO. CORES VARIADAS.	UNIDADE	POLYCART	560,00	3,53	1.976,80
42599	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES, 04 COLCHETES, VISOR, TAMANHO MÍNIMO 243X333MM, COR PRETA.	UNIDADE	ACP	135,00	15,00	2.025,00
42601	PASTA ELASTICA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS, MODELO A4, FORMATO APROXIMADO (330X234MM), MATERIAL RESISTENTE/POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELASTICO, ESPESSURA MÍNIMA: 0,65MM, MILO: 0,18MM (MÍNIMO), CORES SORTIDAS..	UNIDADE	ACP	245,00	12,39	3.035,55

42605	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 GB (OITO GIGA BYTES), PERFORMANCE MINIMA: 14MB/SEG DE LEITURA E 4MB/SEG ESCRITA, VOLTAGEM DE OPERACAO: 4.5-5.5 VDC. COR PRETA.	UNIDADE	MULTILASER	42,00	19,88	834,96
42609	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 00, CERDAS NATURAIS, CABO CURTO PLASTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO.	UNIDADE	TIGRE	35,00	1,71	59,85
42610	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 02, CERDAS NATURAIS, CABO CURTO PLASTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO.	UNIDADE	LEO LEO	37,00	0,80	29,60
42613	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 12, CERDAS NATURAIS, CABO CURTO PLASTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO.	UNIDADE	LEO LEO	5035,00	1,04	5.236,40
42617	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO MEDIO, 13 WATTS, VOLTAGEM: 220 OU BIVOLT, BLISTER COM 01 (UMA UNIDADE), PROPRIA PARA BASTAO DE COLA 7,5MM,	UNIDADE	PLANETA	242,00	11,21	2.712,82
42618	PISTOLA DE GRAMPO MANUAL 106/6 OU 106/8, PRORPIA PARA SERVICOS DE CARPINTARIA.	UNIDADE	JOCAR OFFICE	54,00	20,25	1.093,50
42624	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, FRASCO COM 200ML, CORES AZUL, VERMELHO E PRETO.	UNIDADE	RADEX	570,00	25,65	14.620,50
42626	REGISTRADOR A-Z, LOMBO ESTREITO, FORMATO OFICIO, TAMANHO SUGERIDO: 345X285X50MM	UNIDADE	POLYCARD	250,00	10,79	2.697,50
42627	REGISTRADOR A-Z, LOMBO LARGO, FORMATO OFICIO, COM VISOR, CAPA EM PAPELAO DE GRAMATURA MINIMA 1.320G/M², REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM LAMINA DE PVC, CANTONEIRA INFERIOR DE METAL, FORMATO MINIMO: 285X345MM. CORES VARIADAS.	UNIDADE	POLYCARD	260,00	10,78	2.802,80
42634	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA EM ACO INOXIDAVEL DE NO MINIMO 4?, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA, COMPRIMENTO MINIMO DE 11,5CM E MAXIMO DE 13 CM.	UNIDADE	LEO LEO	8108,00	1,17	9.486,36
42635	TESOURA PARA USO GERAL COM LAMINA EM ACO INOXIDAVEL DE NO MINIMO 7? SEM PONTA, CABO ANATOMICO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA, COMPRIMENTO MINIMO DE 19 CM E MAXIMO DE 20CM.	UNIDADE	MB	459,00	4,34	1.992,06
42644	TINTA FACIAL PARA MAQUIAGEM ARTISTICA, NAO TOXICA, ANTIALERGICA, CORES DIVERSAS, INFORMACOES DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E COMPOSICAO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM OU ROTULO. CAIXA COM 06 (SEIS) POTES COM NO MINIMO 15 ML CADA.	CAIXA 6.000 UNIDADE COM 15 ML	COLOR MAKE	432,00	14,23	6.147,36
42645	TINTA GUACHE LAVAVEL, PRODUTO NAO TOXICO, SOLUVEL EM AGUA, CORES MISCIVEIS ENTRE SI, COMPOSICAO: RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. ESTOJO COM 06 (SEIS) UNIDADES DE NO MINIMO 15 ML CADA.	UNIDADE	PIRATININGA	8033,00	2,27	18.234,91
42652	CORRETIVO EM FITA A4MMX12M OU SIMILAR	UNIDADE	MASTERPRINT	90,00	3,36	302,40
42657	ALFINETE P/ MAPA: CABECA EMPOLIETILENO DE 50MM, COLORIDO COMPRIMENTO DE 18MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100.000 UNIDADE	OFFICE	63,00	3,39	213,57
42667	BARBANTE EM ALGODAO No8, ESPESSURA MINIMA: 4X10, METRAGEM MINIMA: 366 METROS, PESO MINIMO: 600 GRAMAS, COR CRU	UNIDADE	EURO ROMA	349,00	8,48	2.959,52
42668	BARBANTE EM BARROCO N 6,200 GRAMAS: COR CRU	UNIDADE	EURO ROMA	300,00	4,99	1.497,00
42671	CANETA MARCA-TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTA A BASE DE AGUA, TINTA FLUORESCENTE, LIVRE DE PVC, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, COR AZUL	CAIXA 12.000 UNIDADE	LYKE	451,00	9,19	4.144,69
42699	COLA BRSCOPLATS BISNAGA COM 75ML	UNIDADE	BRASCOPLAST	209,00	8,49	1.774,41
42719	GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA GAMPEAR NO MINIMO 25(FOLHAS), CORPO EM ACO ESCOVADO, APOIO EMBORRACHADO, DEPOSITO COM FACE DE SEGURANCA, UTILIZA GRAMPOS 26/6, 13CM	UNIDADE	DOTAD	5,00	11,37	56,85
42747	PAPEL MANTEIGA MEDINDO 50X70CM NA COR BRANCA	UNIDADE	VMP	2205,00	2,78	6.129,90
42754	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4 GB, USB COR PRETA	UNIDADE	MULTILASER	60,00	17,43	1.045,80
42755	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB, USB COR PRETA.	UNIDADE	MULTILASER	120,00	25,15	3.018,00
42774	TNT (TECIDO NAO TECIDO) ESTAMPADO, GRAMATURA MINIMA: 95G/M LARGURA MINIMA:1,40	UNIDADE	NOW WOVEN	600,00	3,64	2.184,00
42797	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 18, CERDAS NATURAIS, CABO CURTO PLASTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO.	UNIDADE	LEO LEO	37,00	1,41	52,17
42799	PINCEL ARTISTICO CHATO PARA PINTURA No 10, CERDAS NATURAIS, CABO CURTO PLASTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO.	UNIDADE	LEO LEO	5037,00	0,95	4.785,15
42802	CLIPS GALVANIZADOS NO 02, COR: PRATA, CAIXA COM 720(SETECENTOS E VINTE) UNIDADES, PESO LIQUIDO: 500G.	UNIDADE	TOP	676,00	8,50	5.746,00
42822	BALOES FEITOS COM LATEX NATURAL. RESISTENTE N 10. CORES SORTIDAS, 25 UNIDADES.	UNIDADE	PIC PIC	780,00	8,49	6.622,20
42827	ENVELOPE GRANDE A4 EM PAPEL KRAFT COR: MARROM. EM PAPEL SULFITE FORMATO 41X31CM.	UNIDADE	SCRITY	2520,00	0,35	882,00
77116	PAPEL COLOR SETE 48 X 66 CM - 20 FOLHAS, PESANDO 110GR, CORES VARIADAS.	PACOTE 20.000 FOLHA	VMP	5135,00	15,50	79.592,50
80042	AGENDA ANUAL PARA RECADO, ENDEREÇOS DE INTERNET, INDICE TELEFONICO, PROGRAME-SE, CALENDÁRIO MENSAL EM CADA PAGINA, PAGINA PAUTADA PARA ANOTACOES, 208 FOLHAS - 14.50 X 20.5 CM.	UNIDADE	WIN PAPER	1,00	27,60	27,60
80043	AGENDA TELEFONICA CAPA DURA, 80 FOLHAS - 13.9 X 210 CM	UNIDADE	TILIBRA	1,00	30,00	30,00
80044	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA No 03.	UNIDADE	JAPAN	278,00	2,53	703,34
80045	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA No 03.	UNIDADE	JAPAN	167,00	2,53	422,51
80046	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. MEDIDAS: 3 X 6 X 13,5 CM. APAGADOR EM PLA: STICO. CONTE: M SUPORTE PARA DOIS MARCADORES. FELTRO MACIO.	UNIDADE	JAPAN	621,00	2,31	1.434,51
80048	TINTA PARA PINCEL ATOMICO AZUL E PRETO 37ML.	FRASCO 37.000 MILILITRO	RADEX	322,00	4,07	1.310,54
80049	APONTADOR COM CORPO EM FERRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA 12.000 UNIDADE	FUTURO	9,00	7,72	69,48

80050	TINTA PARA CARIMBO 40 ML. CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA.	FRASCO 40,000 MILI- LITRO	JAPAN	422,00	2,96	1.249,12
80051	TINTA EM SPRAY. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA. EMBALAGEM COM MINIMO DE 350 ML.	UNIDADE	TEK BOND	290,00	14,00	4.060,00
80052	TINTA DIMENSIONAL METALIZADA. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA. EMBALAGEM COM MINIMO DE 35 ML.	UNIDADE	ACRILEX	230,00	3,89	894,70
80053	APONTADOR COM DEPOSITO PARA LAPIS JUMBO COM 12 UNIDADES (REFFABER CASTELL OU SUPERIOR).	CAIXA 12,000 UNI- DADE	LEO LEO	8,00	11,97	95,76
80054	APONTADOR DE LAPIS SEM COLETOR (RETANGULAR).	UNIDADE	LEO LEO	24305,00	0,19	4.617,95
80059	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO, 60CM X 200M X 80G/M².	ROLO	PSP	152,00	79,99	12.158,48
80061	BORRACHA BICOLOR. MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E CANETA, COM 40 UNIDADES.	CAIXA 40,000 UNI- DADE	RED BOR	124,00	11,44	1.418,56
80065	BORRACHA BRANCA MACIA TAMANHO MEDIO COM 40 UNIDADES.	CAIXA 40,000 UNI- DADE	RED BOR	406,00	8,60	3.491,60
80067	CADERNO 1/4 CAPA DURA (COSTURADO), (LISO), 96 FOLHAS, BROCHURA, COM PAUTAS, PEQUENO 140MMX202MM.	UNIDADE	JANDAIA	5434,00	3,57	19.399,38
80068	CADERNO 10 MATERIAS GRANDE, 200MMX275MM, ESPIRAL. 200 FOLHAS.	UNIDADE	JANDAIA	24224,00	8,02	194.276,48
80069	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, 140MMX200MM, COM 96 FOLHAS.	UNIDADE	JANDAIA	3030,00	6,13	18.573,90
80070	SACO POLIPROPILENO TRANSPARENTE PARA PRESENTE 15X29CM COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	VMP	169,00	19,80	3.346,20
80071	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE METAL DIMENSAO ES DE 216X330MM.	UNIDADE	CARBRINK	275,00	3,88	1.067,00
80072	PORTA CANETAS E CLIPE DE ACRILICO DA COR FUMEM GRANDE.	UNIDADE	MAXCRILL	260,00	6,90	1.794,00
80073	CADERNO GRANDE COM 96 FOLHAS - ESPIRAL CAPA DURA 200MMX275MM.	UNIDADE	JANDAIA	24058,00	5,99	144.107,42
80074	CADERNO PROTOCOLO CORRESPONDEM N CIA, 104 FOLHAS, CAPA AZUL ROYAL.	UNIDADE	SD	340,00	10,73	3.648,20
80075	POLASEAL PARA PLASTIFICACAO O TAMANHO A4. ESPESSURA 0,07MM. 100 UNIDADES.	PACOTE 100,000 UNIDADE	LASSANE	200,00	78,89	15.778,00
80076	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE, 13 WATTS, VOLTAGEM: 220 OU BIVOLT, BLISTER COM 01 (UMA UNIDADE), PROPRIA PARA BASTAO DE COLA 11,5 MM.	UNIDADE	TILIBRA	266,00	16,13	4.290,58
80078	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELAO COM MEDIDAS 24X34X13, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM KRAFT 140 G/M², COM MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE.	UNIDADE	SÃO CARLOS	3800,00	2,90	11.020,00
80079	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLEX EM ACRILICO.	UNIDADE	MAXCRILL	334,00	36,83	12.301,22
80081	CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA (REF: MP 1060 OU SUPERIOR)	UNIDADE	RELINK	437,00	12,96	5.663,52
80089	PINCEL CABO AMARELO - N 08 (REF: ACRILEX OU SIMILAR)	UNIDADE	LEO LEO	45,00	0,90	40,50
80090	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA ESCRITA FINA ESFERA DE TUNGSTEM NIO 0,8MM BILIGRAFICA (SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL PARA SUSPIRO MATERIAL.	UNIDADE	BIC	463,00	0,82	379,66
80091	PINCEL CABO AMARELO - N 06 (REF: ACRILEX OU SIMILAR).	UNIDADE	LEO LEO	30,00	0,84	25,20
80093	PINCEL CABO AMARELO - N 04 (REF: ACRILEX OU SIMILAR).	UNIDADE	LEO LEO	45,00	0,86	38,70
80094	PINCEL ATOMICO. PONTA GROSSA. CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA. (AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO).	UNIDADE	LYKE	1450,00	1,30	1.885,00
80099	PASTA SUSPENSA HASTE PLASTICA, COM VISOR E COM GRAMPO DE PLASTICO MARMORIZADA.	UNIDADE	POLYCART	740,00	2,04	1.509,60
80100	PASTA PARA PAPEL OFICIO EM PLASTICO COM ELASTICO - TRANSPARENTE.	UNIDADE	ACP	595,00	1,43	850,85
80101	CANETA HIDROGRAFICA. CAIXA COM 24 UNIDADES DE DIFERENTES CORES.	UNIDADE	FUTURO	179,00	4,00	716,00
80104	PASTA DE PLASTICO DE PVC COM ELASTICO 2 CM – TRANSPARENTE.	UNIDADE	ACP	665,00	1,99	1.323,35
80107	PAPEL VERGE COLORIDO TAMANHO A4 COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50,000 FO- LHA	USAPEL	203,00	10,90	2.212,70
80109	PAPEL VERGE BRANCO TAMANHO A4 COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50,000 FO- LHA	USAPEL	609,00	8,97	5.462,73
80112	PAPEL LAMINADO 45MMX59MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE 10,000 UNI- DADE	VMP	3049,00	10,00	30.490,00
80124	COLA LIQUIDA BRANCA. EMBALAGEM DE PLASTICO COM 40G, NAO TOXICA, LAVAVEL.	FRASCO 40,000 GRAMA	PIRATININGA	1100,00	0,99	1.089,00
80131	COLA LIQUIDA BRANCA. EMBALAGEM DE PLASTICO COM 90G, NAO TOXICA LAVAVEL.	UNIDADE	PIRATININGA	16025,00	1,21	19.390,25
80136	PAPEL CARBONO PRETO COM 100 UNIDADES.	CAIXA 100,000 UNIDADE	BAZZE	45,00	24,00	1.080,00
80137	PAPEL CAMURCA 48MMX60MM(CORES DIVERSAS). PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	VMP	165,00	10,58	1.745,70
80140	PAPEL ALMACO C/ PAUTA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	BLOCO 50,000 FO- LHA	MAXIMA	80,00	5,21	416,80
80142	COLCHETE N 12, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA 72,000 UNI- DADE	TOP	105,00	8,99	943,95

80143	ORGANIZADOR DE GAVETA DE ACRILICO RESISTENTE COM 06 DIVISORIAS.	UNIDADE	ACRIMET	170,00	19,10	3.247,00
80144	MARCA TEXTO CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA 12,000 UNIDADE	LYKE	63,00	8,23	518,49
80145	MALETA ARQUIVO TRANSPARENTE. COM 10 PASTAS SUSPENSAS	UNIDADE	DELLO	70,00	63,99	4.479,30
80146	LIVRO ATA CAPA DURA 50 FOLHAS.	UNIDADE	SD	460,00	6,70	3.082,00
80148	LIVRO ATA CAPA DURA, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET, FOLHAS NUMERADAS, GRAMATURA MINIMA: 56G/M², FORMATO MINIMO: 205X300MM, 100 (CEM) FOLHAS, COM CAMPO PARA PREENCHIMENTO DE INFORMACOES NA PARTE EXTERNA DA CAPA.	UNIDADE	SD	687,00	9,80	6.732,60
80149	LAPISEIRA TECNICA No 0,7 - COM PONTA E CABECA DE METAL, COR AZUL.	UNIDADE	FUTURO	185,00	2,89	534,65
80150	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA, CAIXA COM 12 FRASCOS DE 18 ML CAIDA - LAVAVEL, NAO TOXICO (VALIDADE MINIMA DE 01 ANO).	CAIXA 12,000 UNIDADE	ATIMA	1085,00	16,49	17.891,65
80151	LAPIS PRETO No 2B (REFFABER CASTELL OU SUPERIOR).	UNIDADE	LEO LEO	2015,00	0,72	1.450,80
80153	LAPIS No 02 REDONDO EM MADEIRA COM 144 UNIDADES, COR PRETO (REF: FABER CASTELL OU SUPERIOR).	CAIXA 144,000 UNIDADE	FUTURO	66,00	30,10	1.986,60
80156	ELASTICO CHATO DE ALGODAO IDEAL PARA ARTESANATO E ROUPAS, 10M X 9 MM COR BRANCA.	UNIDADE	SÃO JOSE	306,00	6,98	2.135,88
80157	ENVELOPE ½ OFICIO BRANCO 114X229 75G. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCRITY	175,00	9,00	1.575,00
80158	ENVELOPE 31X50CM. (CORES DIVERSAS AMARELO, BRANCO E PARDO) - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCRITY	134,00	56,99	7.636,66
80182	ENVELOPE BRANCO CONVITE 24,5X17 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCRITY	128,00	21,96	2.810,88
80184	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCRITY	161,00	33,82	5.445,02
80185	ENVELOPE SACO 162X229 K023 - OURO 80 G/M². PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100,000 UNIDADE	SCRITY	71,00	23,99	1.703,29
80197	EVA LINHA CODIGO DE BARRAS 40 X 60CM 1,8MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	HAITI	1045,00	14,99	15.664,55
80198	EVA LINHA FLORAL MEIA ESTACA 40 X 60CM 1,8MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	HAITI	1065,00	14,99	15.964,35
80216	EVA LISO 40 X 60CM X 5MM (CORES DIVERSAS). PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	IBEEL	870,00	14,99	13.041,30
80217	EXTRATOR DE GRAMPOS ACO INOX CROMADO TIPO ESPATULA.	UNIDADE	CARBRINK	621,00	1,15	714,15
80218	FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESTREITA 12MMX20M.	UNIDADE	ADERE	155,00	0,75	116,25
80219	FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE LARGA 48MMX50M.	UNIDADE	ADELBRAS	1880,00	3,27	6.147,60
80220	FITA CREPE ESTREITA 18MMX50M	UNIDADE	ADELBRAS	1062,00	2,69	2.856,78
80221	FITA CREPE LARGA 48MMX50M	UNIDADE	ADELBRAS	1662,00	7,90	13.129,80
80222	GIZ DE CERA PASTEL PARA EVA COM 25 CORES	UNIDADE	PENTEL	1030,00	26,38	27.171,40
80225	GLITTER EM PO , PACOTE COM 01 KG, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA..	UNIDADE	LANTECOR	154,00	54,87	8.449,98
80227	GRAMPEADOR METALICO GRANDE, 23/8, CORPO METALICO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, 1 POSICOES DE FIXACAO, BASE COM BORRACHA PARA NAO DESLIZAR, PARA 100 FOLHAS, PENDE COM 210 GRAMPOS, COM REFERENCIA 23/8, 23/6 É 23/14 DIMENSOES 279X68X280XMM.	UNIDADE	DOTAD	195,00	50,24	9.796,80
80231	GRAMPO TRILHO PLASTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	CARBRINK	125,00	9,43	1.178,75
80234	GRAMPO TRUNFO GALVANIZADO N 1, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	BACCHI	60,00	4,38	262,80
80235	KIT 18 TINTA ACRILICA 20ML PARA TELA, FORMATO EM TUBO, TINTA SO: LIDA E BASTANTE RESISTENTE DEPOIS DE SECA, ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE, SECAGEM RAPIDA.	UNIDADE	ACRILEX	130,00	90,00	11.700,00
80236	KIT COM 20 TINTAS A OLEO PARA PINTURA ARTISTICA EM TELA, CORES SORTIDAS (19 COLORIDAS E 1 BRANCA), CONTEUDO LIQUIDO 20 ML, FORMATO EM TUBO.	UNIDADE	ACRILEX	130,00	148,99	19.368,70
80237	KIT COM 6 CORES DE CANETA HIDROGRAFICA PONTA DE POLIESTER 4.0 ESCRITA 1.8 MM, TINTA BASE DE AGUA, NAO RECARREGAVEL COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	FUTURO	1025,00	1,71	1.752,75
80238	KIT DE CORTADOR DE EVA FORMATOS: CORACA= O, ESTRELA, FLORES E BORBOLETA.	UNIDADE	LEOARTE	74,00	23,99	1.775,26
80241	LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES GRANDE (REF: FABER CASTELL OU SUPERIOR).	CAIXA 12,000 UNIDADE	FUTURO	16030,00	2,02	32.380,60
80563	PASTA GRAMPO TRILHO CRISTAL	UNIDADE	ACP	540,00	1,80	972,00
80730	EVA COM GLITER MEDINDO 40X60 PACOTE COM 5 UND	PACOTE 5,000 UNIDADE	EVA BRAS	1050,00	15,52	16.296,00
80731	EVA ATOALHADO MEDINDO 40X60 PACOTE COM 5 UND	PACOTE 5,000 UNIDADE	HAITI	750,00	9,97	7.477,50
80786	PASTA ABA ELASTICA LAMINADA 40MM	UNIDADE	ACP	585,00	3,00	1.755,00

80833	CANETA ESFEROGRAFICA. PONTA MEDIA 0.07 MM, ESCRITA MACIA E SUAVE, CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADA EM MATERIAL TRANSPARENTE A FIM DE PROPORCIONAR VERIFICACAO DO NIVEL DE TINTA E CONFORTO AO ESCREVER, NAO TOXICA, COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGENICOS E SOLVENTES, PONTA DE NIQUEL PRATEADO E ESFERA DE TUNGSTENIO, MARCA SUPERIOR OU IGUAL A PAPER MATE, BIC OU FABER CASTELL. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. COR: AZUL.	CAIXA 50,000 UNIDADE	BIC	208,00	28,99	6.029,92
80834	CANETA ESFEROGRAFICA. PONTA MEDIA 0.05/0.07 MM, ESCRITA MACIA E SUAVE, CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADA EM MATERIAL TRANSPARENTE A FIM DE PROPORCIONAR VERIFICACAO DO NIVEL DE TINTA E CONFORTO AO ESCREVER, NAO TOXICA, COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGENICOS E SOLVENTES, PONTA DE NIQUEL PRATEADO E ESFERA DE TUNGSTENIO, MARCA SUPERIOR OU IGUAL A PAPER MATE, BIC OU FABER CASTELL. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. COR: PRETA.	CAIXA 50,000 UNIDADE	BIC	46,00	27,84	1.280,64
80920	PRODUTO EM POLIPROPILENO, LEVE, RESISTENTE E ATOXICO, DIMENSOES: 310 X 220 M, FORMATO: A4.	UNIDADE	ACP	620,00	0,56	347,20
80921	PAPEL TAMANHO: A4(210X297MM), COR: BRANCO, MATERIAL / MODELO: ALCALINO, PRODUTOS POR EMBALAGEM: 50 FOLHAS, GRAMATURA: 120G/M, PESO: 0,385KG, ORIGEM: PRODUTO NACIONAL, GARANTIA: 2 MESES.	CAIXA 50,000 FOLHA	USAPEL	300,00	7,88	2.364,00
84602	PAPEL CREPOM - MEDINDO (0,48CM X 2.00M), TIPO ESPIRAL, DIVERSAS CORES	PACOTE 10,000 UNIDADE	VMP	620,00	1,40	868,00
84604	PAPEL CARMEM - MEDINDO (48 X 66) CM, PESANDO 110GR, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE 20,000 FOLHA	VMP	3057,00	14,90	45.549,30
84605	PAPEL CARTAO 48 X 66 CM, CORES VARIADAS.PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE 20,000 FOLHA	VMP	3072,00	23,00	70.656,00
84606	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - TRANSPARENTE E OPACO, DE 26CM, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE GROSSA COM O CORPO TODO PRETO, POTENCIA 40W, 127 BIVOLT, COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO.	UNIDADE	PLANETA	358,00	13,59	4.865,22
84607	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - TRANSPARENTE (ETILENO VINIL ACETATO, TACKFIERS) E OPACO, DE 15CM, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE FINA, COM O CORPO TODO PRETO, POTENCIA 40W, 127 BIVOLT, PISTOLA COM FIAÇÃO E PLUG.	UNIDADE	PLANETA	332,00	12,28	4.076,96
84611	EVA LISO 40 X 60CM X 2MM: CORES DIVERSAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE 10,000 UNIDADE	HAITI	870,00	12,80	11.136,00
84651	BATERIA NAO RECARREGAVEL, SECA NAO RECARREGAVEL - BATERIA 9V ALCALINA BATERIA ALCALINA COM APENAS 01 UNIDADE, INDICADA PARA APARELHOS QUE PRECISAM DE BATERIAS DE ALTA PERFORMANCE MATERIAL: - DIOXIDO DE MANGANES - TIPO DE BATERIA: - ALCALINA- QUANTIDADE: - 01- VOLTAGEM: - 9 V - PESO DO PRODUTO: - 80 GRAMAS - DIMENSOES DA EMBALAGEM: - (L X A X P): 1,9 X 11,4 X 9,5 CM.	UNIDADE	ALLFACEL	220,00	6,28	1.381,60
84652	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AAA (PALITO) CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: - DEVERAO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERAO SER DO TAMANHO AAA - DE ACORDO COM A DENOMINACAO ABNT/ IEC: LR03. - DEVERAO ATENDER OS CRITERIOS E AS PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES, LEI 12.305/2010, IN IBAMA No 06/2013 E RESOLUCAO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERA SER DE, NO MINIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. - AS PILHAS DEVERAO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMACOES: TEXTO EM PORTUGUES, DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR, ORIGEM DO PRODUTO, TIPO DE PILHA (AAA), VALIDADE DO PRODUTO, SIMBOLO ORIENTANDO DESTINACAO APOS O USO. - DEVERAO POSSUIR CARACTERISTICAS TECNICAS SIMILARES OU SUPERIORES AS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERENCIA PARA AS CARACTERISTICAS TECNICAS.	CARTELA 2,000 UNIDADE	ALLFACEL	6645,00	1,62	10.764,90
84653	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO AA (PEQUENA) CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS: - DEVERAO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERAO SER DO TAMANHO AA - DE ACORDO COM A DENOMINACAO ABNT/ IEC: LR6. - DEVERAO ATENDER OS CRITERIOS E AS PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTA NAS NORMAS VIGENTES, LEI 12.305/2010, IN IBAMA No 06/2013 E RESOLUCAO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERA SER DE, NO MINIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. - AS PILHAS DEVERAO CONTER EM SUA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMACOES: TEXTO EM PORTUGUES, DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR, ORIGEM DO PRODUTO, TIPO DE PILHA (AA), COMPOSICAO DO PRODUTO, VALIDADE DO PRODUTO, SIMBOLO ORIENTANDO DESTINACAO APOS O USO. - DEVERAO POSSUIR CARACTERISTICAS TECNICAS SIMILARES OU SUPERIORES AS MARCAS: RAYOVAC, ENERGIZER, PANASONIC, SONY OU DURACELL. AS MARCAS ENUMERADAS SERVEM APENAS COMO REFERENCIA PARA AS CARACTERISTICAS TECNICAS.	CARTELA 2,000 UNIDADE	ALLFACEL	5442,00	1,75	9.523,50
84654	PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL ACRILICO, CUMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM, ESPESSURA 2MM, COR FUME/TRANSPARENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM PRENDADOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS.	UNIDADE	MAXCRILL	433,00	10,42	4.511,86
84655	FICHARIO DE MESA DE AZ, TAMANHO 6X9, BASE METALICA PINTADA E TAMPA EM ACRILICO FUME, DIMENSOES APROXIMADAS: 170X232X350MM.	UNIDADE	ACRIMET	164,00	94,98	15.576,72
84656	ARQUIVO MORTO POLIONDA GIGANTE, MEDIDA 290X175X380MM, ARQUIVAMENTO DE PAPEIS E DOCUMENTOS, IMPRESSAO NAS LATERAIS E TAMPA PARA ESCREVER IDENTIFICANDO OS DOCUMENTOS QUE ESTAO ARQUIVADOS, CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO.	UNIDADE	POLYCARD	915,00	5,98	5.471,70
86721	ELASTICO NORMAL NATURAL 18, DIMENSOES 8,5CM X 1,2MM X 1,5MM (ELASTICO PARA DINHEIRO). PACOTE COM 2200 (DOIS MIL E DUZENTOS) UNIDADES. (REF MERCUR OU SUPERIOR).	PACOTE	MAMUTH	121,00	23,98	2.901,58
86722	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, HASTE DE FERRO COM PONTEIRA PLASTICA, CASTANHO, EM CARTAO 305G/M², CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50,000 UNIDADE	POLYCARD	47,00	103,97	4.886,59
86724	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS POST-IT, TAMANHO 76MM X 76MM (3X3), 90 FOLHAS, REFIL DEVE SER UTILIZADO JUNTO AOS SUPORTES SISTEMA PUXA FACIL, FORMATO SANFONA, FACILITANDO A RETIRADA DE UMA NOTA POR VEZ COM APENAS UMA MAO.	UNIDADE	LYKE	170,00	2,32	394,40

86725	KIT 200 FOLHAS PAPEL FOTOGRAFICO A4 GROSSY 135G COR BRANCO.	PACOTE 200.000 UNIDADE	MASTERPRINT	313,00	22,79	7, 133,27
86730	BATERIA NAO RECARREGAVEL, SECA NAO RECARREGAVEL - BATERIA DE LITIO CR 1220, VOLTAGEM: - 3V. EMBALAGEM: CARTELA COM 5 UNIDADES. DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELA RESOLUCAO CONAMA NO 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008. DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO.	UNIDADE	ALLFACEL	240,00	7,19	1, 725,60
86736	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO, RECARREGAVEL, COM UMA CAPACIDADE DE 600 MAH, ALIMENTACAO DE 2,4V, DURACAO ESTIMADA DE 96 HORAS EM MODO DE REPOUSO E 9 HORAS EM USO, COMPATIVEL COM MODELOS DE TELEFONES TS 3110, TS3111, TS 3112, TS 3113, TS 3130, TS 40,	UNIDADE	MULTITOC	8,00	27,00	216,00
86753	TINTA A BASE DE AGUA PARA CARIMBO AUTOMATICO, EM EMBALAGEM DE 28ML OU 30ML, COR PRETA OU AZUL	UNIDADE	JAPAN	60,00	4,57	274,20
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>1.680.099,80</b>		

**Parágrafo Primeiro:** A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**Parágrafo Segundo:** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

**Parágrafo Terceiro:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:**

**5.1** - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTA:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO QUINTA:** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O reajuste será realizado por apostilamento.

**PARÁGRAFO NONO:** Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**5.1** - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**7.1** - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e DEVE indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

**PARÁGRAFO NONO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:**

**8.1** - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**9.1** - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = I/365 = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

**10.1** - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 121/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO NONO:** A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**11.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

**12.1** - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUARTO:** A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO OITAVO:** Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:**

**13.1** - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:**

**14.1** - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

**PARÁGRAFO NONO:** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:**

**16.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 20 de janeiro de 2025

**03° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 136/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2023**

Termo Aditivo de Renovação nº. 03 ao Contrato nº. 136/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA**, já qualificadas no Contrato Originário que tem como **objeto: A contratação de empresa para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças**, descritos e especificados no Termo de Referência

do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA CNPJ nº 34.701.356/0001-74**, estabelecida na Rua Pires de Campos, nº 393, Bairro Setor Sul i, em Barra do Garças-MT, CEP, 78.600-042 representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) **RAFAEL JOVIANO SOUZA**

**DE BARROS**, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório N° 011/2023, doravante denominado CONTRATANTE segundo as cláusulas abaixo especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/04/2025.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/04/2024 até o dia 18/04/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REIAS), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023**, como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
83769	SERVICOS MEDICOS DE DIRECAO TECNICA E VISITADOR DE ALAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA)	03	R\$ 29.000,0000	R\$ 87.000,00

#### CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos dignos e ininterruptos, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde. Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 56 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

#### CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0108.2080.3390390000.16000000603 - 454

#### CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 17 de janeiro de 2025.

#### 03° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 134/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2023

Termo Aditivo de Renovação n°. 03 ao Contrato n°. **134/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **GABRIEL LUCHINE MORBECK**, já qualificadas no Contrato Originário que tem como **objeto: A contratação de empresa para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra**

**do Garças**, descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ n°. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, n° 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **GABRIEL LUCHINE MORBECK**, CNPJ n° **42.837.453/0001-17**, estabelecida na **AV Brasília, n° 677, Bairro Jardim São João, em Barra do Garças-MT, CEP, 78.600-304 representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) GABRIEL LUCHINE MORBECK**, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório N° 011/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/04/2025.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/01/2025 até o dia 18/04/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 35.997,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023**, como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
84178	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS SANTO ANTONIO III	03	R\$ 11.999,00	R\$ 35.997,00

#### CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos dignos e ininterruptos, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde. Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 56 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

#### CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.301.0107.2052.3390390000.15001002000- 245

#### CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 17 de janeiro de 2025.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 181/2024.

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024**

**OBJETO:** Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente e Material Escolar para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **NEXUS NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **57.936.143/0001-27**, estabelecida Av Aurea Tavares de Amorim, Nº 1286, Centro, em Canabrava do Norte – MT, CEP Nº 78.658-000, neste ato Representada por Seu Sócio Proprietário, Senhor **IRANIZO MATOS RODRIGUES**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 121/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1** - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Primeiro:** A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1** As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 121/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

**Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos. Secretaria Municipal de Administração. Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial. Secretaria Municipal de Comunicação Social. Secretaria Municipal de Cultura. Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Secretaria Municipal de Finanças. Gabinete do Prefeito. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Desenvolvimento Urbano e Pesca e Aquicultura. Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras. Secretaria Municipal de Planejamento. Procuradoria Geral do Município/Procon. Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Saúde. Secretaria Municipal de Turismo. Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

**4.1** O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 51.954,32(Cinquenta e um mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Codigo	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
42510	CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA DURA HORIZONTAL, GRANDE DE 40(QUARENTA) FOLHAS, GRAMATURA MINIMA 70G/M².	UNIDADE	Foroni	5410,00	R\$2,76	R\$14.931,60
42521	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD/BLU-RAY, PONTA MEDIA DE 1.00MM, COR PRETA, TINTA PERMANENTE EM DIVERSAS SUPERFICIES, TAIS COMO: PLASTICO, METAL, VIDRO E PAPEL, PRODUTO NAO TOXICO.	UNIDADE	Jocar Office	10,00	R\$1,27	R\$12,70
42565	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAMANHO 9/8 E 9/10.	UNIDADE	ACC	65,00	R\$14,00	R\$910,00
42566	GRAMPO PARA GRAMPEADOR No 23/15 (15MM), COR: PRATA, CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL).	UNIDADE	Tilibra	100,00	R\$20,00	2.000,00
42798	REGUA EM POLIPROPILENO, MEDIDA DE 30CM, TRANSPARENTE/CRISTAL, MARCADORES MILIMETRICOS, INDICACAO NUMERICA CENTIMETRO A CENTIMETRO, COM ESCALA DE PRECISAO, FURO CENTRAL PARAENCAIXE. DIMENSOES MINIMAS APROXIMADAS: 0,3 X 3,5 X 31 CM.	UNIDADE	Maxcrl	6500,00	R\$0,99	R\$6.435,00
80085	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES (VERMELHO);	CAIXA 12,000 UNIDADE	Jocar Office	587,00	R\$12,00	R\$7.044,00
80086	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES (PRETO);	UNIDADE	Jocar Office	607,00	R\$11,99	R\$7.277,93
80088	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES (AZUL);	UNIDADE	Jocar Office	627,00	R\$11,99	R\$7.517,73
80095	PILHA TAMANHO C ALCALINA - CARTELA COM 02 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 02 (DOIS) ANOS;	UNIDADE	Maxprint	365,00	R\$9,00	R\$3.285,00
80118	COLA INSTANTANEA No 02 (REF: TEKbond OU SUPERIOR);	UNIDADE	Tekbond	345,00	R\$4,72	R\$1.628,40
80119	COLA LIQUIDA BRANCA 40G CAIXA COM 6 UNIDADES;	CAIXA 6,000 UNIDADE	Leonora	2,00	R\$6,26	R\$12,52
80832	CANETA CORRETIVA, 5 ML;	UNIDADE	Jocar Office	363,00	R\$1,92	R\$696,96
83978	COLA BASTAO 40 GRAMAS;	CAIXA 12,000 UNIDADE	Leonora	80,00	R\$1,10	R\$88,00
84011	GRAFITE 0,5MM COM 12 TUBOS CADA;	CAIXA 12,000 UNIDADE	Leonora	102,00	R\$0,54	R\$55,08

84012	GRAFITE 0,7 COM 12 TUBOS CADA;	CAIXA 12,000 UNIDADE	Leonora	110,00	R\$0,54	R\$59,40
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>				<b>R\$ 51.954,32</b>		

**Parágrafo Primeiro:** A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**Parágrafo Segundo:** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

**Parágrafo Terceiro:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:**

**5.1** - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTA:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO QUINTA:** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O reajuste será realizado por apostilamento.

**PARÁGRAFO NONO:** Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**5.1** - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**7.1** - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e DEVE indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

**PARÁGRAFO NONO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:**

**8.1 -** A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**9.1 -** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:  $I = I/365$   $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde  $I$  = taxa percentual anual no valor de 6%

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

**10.1** - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 121/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO NONO:** A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**11.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

**12.1** - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro

do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUARTO:** A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO OITAVO:** Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:**

**13.1 -** A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:**

**14.1 -** Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

**PARÁGRAFO NONO:** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:**

**16.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 20 de janeiro de 2025

**03° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 140/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023**

Termo Aditivo de Renovação nº. 03 ao Contrato nº. **140/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e G.J.D KAPPES**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto: A contratação de Pessoa Jurídica de direito privado para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde**, descritos e especificados no Termo de Referência, Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **G.J.D KAPPES**, CNPJ nº **45.844.684/0001-46, estabelecida na Avenida Amazonas, nº 527, sala 03, Cidade Primavera II, em Primavera do**

**Leste-MT, CEP nº 78.850-000, representada neste ato pelo seu (a) sócio proprietário Sr. (a) Gabriel Jair Donin Kappes, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório Nº 011/2023, doravante denominado CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/04/2025.
- 1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

- 2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/01/2025 até o dia 18/04/2025.
- 2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais), pelo objeto do contrato.
- 2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**, como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
83172	SERVIÇOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS OURO FINO	03	13.350,00	R\$ 40.050,00

#### CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua, empenhando-se em promover satisfatoriamente, atendimentos ininterruptos a população, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

#### CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.301.0107.2052.3390390000.15001002000- 245

#### CLAUSULA QUARTA- DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 17 de janeiro de 2025.

#### 03º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 143/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 03 ao Contrato nº. **143/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto: A contratação de empresa para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças**, descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA**, CNPJ nº **48.390.610/0001-75**, estabelecida na Rua Sibipirunas, nº 326, Bairro Loteamento Jardim Amazônia I, em Barra do Garças-MT, CEP, 78.601-428 representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) **JESSIKA PEREIRA SANTANA**, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório Nº 011/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/04/2025.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/01/2025 até o dia 18/04/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**, como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
84174	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS PIRACEMA	0 3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00

#### CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos dignos e ininterruptos, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde. Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 56 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

#### CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.301.0107.2052.3390390000.15001002000- 245

#### CLAUSULA QUARTA- DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 17 de janeiro de 2024.

#### 03º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 139/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 03 ao Contrato nº. **139/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **A. C. M. MONTECCHI**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto: A contratação de empresa para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças**, descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **A. C. M. MONTECCHI**, CNPJ nº **50.249.360/0001-08**, estabelecida na Rua Oito, nº 294, Bairro Anchieta, em Barra do Garças-MT, CEP, 78.601-597 representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) **ANA CAROLINA MAYOLINO MONTECCHI**, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório Nº 011/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/04/2025.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/01/2025 até o dia 18/04/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 35.997,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023**, como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
84175	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NA UBS RECANTO DAS ACACIAS	03	R\$ 11.999,0000	R\$ 35.997,00

#### CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos dignos e ininterruptos, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde. Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 56 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

#### CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.301.0107.2052.3390390000.15001002000- 245

#### CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 17 de janeiro de 2025.

#### 03º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 141/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 03 ao Contrato nº. **141/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **MARCELO RIBEIRO GALVAO**, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como **objeto: A contratação de empresa para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças**, descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2021, doravante denominada simplesmente

de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; **MARCELO RIBEIRO GALVAO**, CNPJ nº **46.600.381/0001-40**, estabelecida na Rua Dos Lírios, nº 1257, Bairro Jardim Morada do Sol, em Barra do Garças-MT, CEP, 78.601-638 representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) **MARCELO RIBEIRO GALVAO**, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório N° 011/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/04/2025.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/01/2025 até o dia 18/04/2025.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais), pelo objeto do contrato.

2.3- Demonstração e especificação no termo de Referência do anexo II do Edital de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023**, como demonstra tabela abaixo:

Código	Descrição	Quantidade	Valor Inicial	Valor total
83705	SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NAS UBS DISTRITAIS	03	R\$ 13.950,0000	R\$ 41.850,00

#### CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- O **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato e da necessidade de sua continuação pois considera que os serviços são de natureza contínua empenhando-se em promover satisfatoriamente atendimentos dignos e ininterruptos, com a disponibilidade de profissionais médicos em todas as unidades de saúde. Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 56 da Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

#### CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0108.2444.3390390000.26213110000- 1267

#### CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 17 de janeiro de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

#### PORTARIA N.º 040/2025.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO N.º 101/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CRENCIAMENTO/CONTRATO N.º 101/2024, PROCESSO N.º 090/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 022/2024, CRENCIAMENTO N.º 007/2024, CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE FUNILARIA E PIN-TURA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	003.915.681-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	968.521.941-91	SECRETARIA DE SAÚDE
EDILMA BARBOSA LUZ	630.383.721-53	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. AGRICULTURA AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 039/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DE CRENCIAMENTO / CONTRATO N.º 100/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CRENCIAMENTO/CONTRATO N.º 100/2024, PROCESSO N.º 094/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 026/2024, CRENCIAMENTO N.º 011/2024, CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	003.915.681-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	968.521.941-91	SECRETARIA DE SAÚDE
EDILMA BARBOSA LUZ	630.383.721-53	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. AGRICULTURA AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 020/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA**, Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças. Referente ao ano de efetivo exercício de 2020/2021. Com período de gozo entre os dias **02 a 31 de janeiro de 2.025.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 021/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA NAIRA NICE NUNES MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **NAIRA NICE NUNES MATOS**, Auxiliar de Serviços Gerais. Com período de gozo entre os dias **06 de janeiro e 04 de fevereiro de 2025.** Referente ao efetivo exercício 2023/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 047/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DE CRENCIAMENTO / CONTRATO N.º 12/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CRENCIAMENTO/CONTRATO N.º 12/2025, PROCESSO N.º 094/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 026/2024, CRENCIAMENTO N.º 011/2024, CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂ-**

**NICOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	003.915.681-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	968.521.941-91	SECRETARIA DE SAÚDE
EDILMA BARBOSA LUZ	630.383.721-53	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. AGRICULTURA AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 30/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

**CONTRATADA:** SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: – A prorrogação do cronograma físico-financeiro de execução para mais 90 (noventa) dias da obra referente o Contrato n°. 30/2024 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 2473-2023/SINFRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM DIVERSAS VIAS, (SENDO O SETOR AEROPORTO, EMIDIO JORGE E CENTRO) TOTALIZANDO UMA AREA DE 71.797,20M² NA SEDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, (MATERIAL E MÃO DE OBRA), conforme Proposta ajustada, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexo;** Fica estabelecido o prazo de até **07 de Maio de 2025**, para a entrega e conclusão total dos serviços contratados.

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 21 de Janeiro de 2025.**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**PORTARIA N.º 024/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 12 (DOZE) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA VITÓRIA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 12 (doze) dias de férias a servidora **VITÓRIA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA**, comissionada no cargo de Assessora de Presta-

ção de Contas. Com período de gozo entre os dias **03 e 14 de fevereiro de 2025**. Referente ao efetivo exercício 2024/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 050/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MARCIA DIVINA SANTANA NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio à Servidora **MARCIA DIVINA SANTANA NUNES**, Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Com período de gozo entre os dias **21 de janeiro a 19 de fevereiro de 2025**. Referente ao período de efetivo exercício entre 2016/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 038/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO N.º 098 E 099/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CREDENCIAMENTO/CONTRATO N.º 098 E 099/2024, PROCESSO N.º 091/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 023/2024, CREDENCIAMENTO N.º 008/2024, CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	003.915.681-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	968.521.941-91	SECRETARIA DE SAÚDE
EDILMA BARBOSA LUZ	630.383.721-53	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. AGRICULTURA AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO
---------------------------------	----------------	-------------------

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 025/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS DO SERVIDOR EVERTON ALBUQUERQUE ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EVERTON ALBUQUERQUE ROCHA**, Pedreiro. Com período de gozo entre os dias **08 de janeiro e 06 de fevereiro de 2025**. Referente ao efetivo exercício 2023/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 051/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 12 (DOZE) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA DANIELLA MOREIRA COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 12 (doze) dias de férias à Servidora **DANIELLA MOREIRA COELHO**, Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Com período de gozo entre os dias **17 e 28 de março de 2025**. Referente ao período de efetivo exercício entre 2023/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 027/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 386/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o art. 1º da Portaria n.º 386 de 13 de novembro de 2024, que dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a ser-

vidora Maria Alice Pereira de Souza. **ONDE SE LIA:** “Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora, **MARIA ALICE PEREIRA DE SOUZA**, no cargo de auxiliar de serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao ano de quinquênio de 2019/2024. Com período de gozo entre os dias **02 de janeiro a 31 de janeiro de 2.025**.”, **LEIA-SE:** “Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA ALICE PEREIRA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Com período de gozo entre os dias **02 e 31 de janeiro de 2.025**. Referente ao período de efetivo exercício 2023/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 028/2025.**

**“DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDADES DO SERVIDOR FABIANO BARROS DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dar publicidade ao retorno às atividades a partir do dia **15 de janeiro de 2025**, do servidor **FABIANO BARROS DOS SANTOS**, Motorista, que estava em licença para Atividade Política, conforme a Portaria n.º 113/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 029/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA MICHELE DOMINGO MORAES DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE PROCESSAMENTO DE DADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Senhora **MICHELE DOMINGO MORAES**, portadora do CPF n.º. 028.XX5.0XX-1X e RG n.º. 16XXX14X SJSP/MT, do cargo comissionado de Coordenador de Processamento de Dados, a partir do dia 16 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO N.º 001.2025.CMAS, DE 1º DE JANEIRO DE 2025**

**Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Assistência Social de Bom Jesus do Araguaia – MT. para o mandato de 2025 a 2026.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei n. 691 de 25 de junho de 2025.

**Considerando;**

O resultado do processo eleitoral realizado no dia 19 de dezembro de 2024, na sala de Reunião da assistência, conforme a ata n. 010/2024.

**RESOLVER:**

**Art. 1º** - Fica oficializada a composição da Mesa Diretora do CMAS para o mandato de 2025 a 2026, com a seguinte composição;

**Presidente:** Lenise Cristiane Roma da Luz

**Vice-Presidente:** Dapoto Wa Ra Tsrebabari Barôla Xavante Xatagaka

**Secretário:** Patrícia Sousa Santos

**Art. 2º** - Os membros da Mesa Diretora deverão cumprir integralmente suas funções, respeitando o Regimento Interno, a legislação vigente e as decisões do Plenário.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 17 janeiro de 2025.

**Lenise C. Roma da Luz**

**PRES.CONS. MUN. ASSIST. SOCIAL.**

**DECRETO N.º 004 DE 15 DE JANEIRO DE 2.025.**

**“APROVA O DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DO LOTE N.º 10 QUADRA N.º 01 MATRÍCULA N.º 5.190, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 109 inciso V;

**Art. 1º** Aprova o desmembramento e remembramento do lote/área situado na Rua 03, s/nº, Lote: 10 Quadra: 01, Distrito Urbano Planalto do Araguaia, Bom Jesus Do Araguaia-MT – CEP: 78678-000. Objeto da matrícula n.º 5.190, Área de 5.400,00m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados). Proprietário: Jacob Imóveis Empreendimentos LTDA..

Uma imagem contendo Diagrama Descrição gerada automaticamente

**SITUAÇÃO ANTES DO DESMEMBRAMENTO****LOTE 10 – DA QUADRA N°01**

**MATRÍCULA: 5.190**

**Área: 5.400,00 m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados);**

Frente: Rua 03, com 87,46m (oitenta e sete vírgula quarenta e seis metros);

Fundo: Auto Posto Trevão (posto do Arnô), com 125,54m (cento e vinte e cinco vírgula cinquenta e quatro metros);

Lado Direito: Área Verde 28, com 16,71m (dezesseis vírgula setenta e um metros);

Lado Esquerdo: Lote 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, com 106,79m (cento e seis vírgula setenta e nove metros).

**SITUAÇÃO PRETENDIDA APÓS SEPARAÇÃO DAS UNIDADES****ÁREA REMANESCENTE****LOTE N°10 – DA QUADRA N°01**

**Área: 2.134,72 m² (dois mil cento e trinta e quatro vírgula setenta e dois metros quadrados);**

Frente: Rua 03, com 15,00m (quinze metros);

Fundo: Auto Posto Trevão (posto do Arnô), com 55,88m (cinquenta e cinco vírgula oitenta e oito metros) e 3,10m (três vírgula dez metros) com Lote 10-D;

Lado Direito: Lote 10-D, com 45,00m (quarenta e cinco metros) e 19,96m (dezenove vírgula noventa e seis metros), Lote 10-C, com 10,91m (dez vírgula noventa e um metros) e 8,75m (oito vírgula setenta e cinco metros);

Lado Esquerdo: Lote 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, com 106,79m (cento e seis vírgula setenta e nove metros).

**ÁREA DESMEMBRADA 01****LOTE N°10-A – DA QUADRA N°01**

**Área: 847,02 m² (oitocentos e quarenta e sete vírgula dois metros quadrados);**

Frente: Rua nº03, com 27,46m (vinte e sete vírgula quarenta e seis metros);

Fundo: Auto Posto Trevão (posto do Arnô), com 39,42m (trinta e nove vírgula quarenta e dois metros);

Lado Direito: Área Verde 28, com 16,71m (dezesseis vírgula setenta e um metros);

Lado Esquerdo: Lote nº 10-B, com 44,99m (quarenta e quatro vírgula noventa e nove metros).

**ÁREA DESMEMBRADA 02****LOTE N°10-B – DA QUADRA N°01**

**Área: 790,35 m² (setecentos e noventa vírgula trinta e cinco metros quadrados);**

Frente: Rua nº03, com 15,00m (quinze metros);

Fundo: Auto Posto Trevão (posto do Arnô), com 21,53m (vinte e um vírgula cinquenta e três metros);

Lado Direito: Lote nº10-A, com 44,99m (quarenta e quatro vírgula noventa e nove metros);

Lado Esquerdo: Lote nº10-C, com 60,44m (sessenta vírgula quarenta e quatro metros).

**ÁREA DESMEMBRADA 03****LOTE N°10-C – DA QUADRA N°01**

**Área: 876,78 m² (oitocentos de setenta e seis vírgula setenta e oito metros quadrados);**

Frente: Rua nº03, com 15,00m (quinze metros);

Fundo: Auto Posto Trevão (posto do Arnô), com 8,72m (oito vírgula setenta e dois metros), e Lote nº 10, com 10,91m (dez vírgula noventa e um metros);

Lado Direito: Lote nº10-B, com 60,44m (sessenta vírgula quarenta e quatro metros);

Lado Esquerdo: Lote nº10-D, com 53,41m (cinquenta e três vírgula quarenta e um metros), e 8,75m (oito vírgula setenta e cinco metros) com Lote nº 10.

**ÁREA DESMEMBRADA 04****LOTE N°10-D – DA QUADRA N°01**

**Área: 751,13 m² (setecentos e cinquenta e um vírgula treze metros quadrados);**

Frente: Rua nº03, com 15,00m (quinze metros), e 3,10m (três vírgula dez metros) com Lote nº 10;

Fundo: Lote nº 10, com 19,96m (dezenove vírgula noventa e seis metros);

Lado Direito: Lote nº10-C, com 53,41m (cinquenta e três vírgula quarenta e um metros);

Lado Esquerdo: Lote nº10, com 45,00m (quarenta e cinco metros).

Diagrama Descrição gerada automaticamente

**Art. 2º** Tudo conforme **MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO**.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário e em específico o Decreto nº 133, de 27 de novembro de 2.024.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO N.º 003 DE 13 DE JANEIRO DE 2.025.**

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES DE TAXAS PARA O EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 109 inciso V;

**CONSIDERANDO** como valor base o Decreto n.º 002 de 13 janeiro de 2.025, que atualizou o valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM para R\$ 67,89 (sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

**DECRETA:**

**Art. 1º** A partir do dia 13 de janeiro de 2.025, passam a vigorar os valores das taxas municipais, constantes no anexo deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PARTE INTEGRANTE DO DECRETO N.º 003 DE 13 JANEIRO DE 2025.**

**ANEXO**

TAXA	UPFM	PERCENTUAL	TOTAL
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE ENDE-REÇO	R\$ 67,89	0,20	R\$ 13,58
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO REGISTRO DE MARCAS	R\$ 67,89	0,20	R\$ 13,58
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL	R\$ 67,89	0,20	R\$ 13,58
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO	R\$ 67,89	0,20	R\$ 13,58
REGISTRO DE MARCA	R\$ 67,89	1	R\$ 67,89
HORAS DE MÁQUINA NORMAL	R\$ 67,89	1,69	R\$ 114,74
HORAS DE MÁQUINA PC	R\$ 67,89	3,39	R\$ 230,14

HORA DE MÁQUINA (RETROESCAVA-DEIRA)	R\$		R\$
	67,89	1,69	114,74

**DECRETO N.º 002 DE 13 DE JANEIRO DE 2.025.**

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UPFM (UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu Art. 109, inciso V;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização do UPFM de acordo com o que estabelece o art. 3º parágrafo único da Lei nº. 087/2003, bem como a atualização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) até 31 de dezembro de 2.024.

**CONSIDERANDO** o valor do INPC acumulado de 4,77% em 2024, divulgado no último dia 10 de janeiro de 2025 (fonte: IBGE).

**CONSIDERANDO** o valor de R\$ 64,79 (sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos) como base, conforme o Decreto n.º 002 de 15 janeiro de 2.024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A partir do dia 13 de janeiro de 2025, a Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM, passará a vigorar com o valor de R\$ 67,89 (sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 037/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO N.º 097/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CREDENCIAMENTO/CONTRATO N.º 097/2024, PROCESSO N.º 096/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 027/2024, CREDENCIAMENTO N.º 012/2024, CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	003.915.681-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	968.521.941-91	SECRETARIA DE SAÚDE
EDILMA BARBOSA LUZ	630.383.721-53	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	GABINETE DO PREFEITO

IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. AGRICULTURA AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 048/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação Permanente de Imóveis do município de Bom Jesus do Araguaia-MT.

**CICERO CLENIO ALVES GONÇALVES** – CPF 888.162.061-87 – Presidente;

**VAGNER COSTA ALCÂNTARA** – CPF 131.780.947-50 – Secretário;

**RODRIGO ZACARIAS ALEIXO** – CPF 269.539.558-21 – Membro.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 030/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MICHELE DOMINGO MORAES AO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **MICHELE DOMINGO MORAES**, portadora do CPF nº. 028.XX5.0XX-1X e RG nº. 16XXX14X SJSP/MT, **ao cargo** comissionado de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente, a partir do dia 16 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 036/2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DO DECRETO MUNICIPAL N.º 131 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município em seu artigo n. 109 inciso V;

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 1º de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei; e

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 6º, inciso V, o agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o artigo 8º, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** o § 5º do artigo 7º, em que estabelece que na licitação de modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**RESOLVE:**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 131 de 11 de dezembro de 2.023.

**DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO**

**Art. 2º** Nomear o servidor, Senhor **Cicero Clenio Alves Gonçalves** para responder pela função de **Agente de Contratação** do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 3º** Nomear também a servidora, Senhora **Roniely Gomes de Oliveira Mesquita** para exercer a função de **Agente de Contratação** e de **Pregoeira** do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, a fim de conduzir os atos das licitações municipais nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**

**Art. 4º** Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

**a) Fabrício Banoski; b) Kelly Lorena Alves Dantas; c) Rodrigo Zacarias Aleixo, d) Michele Domingo Moraes.**

**DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 5º** Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Roniely Gomes de Oliveira Mesquita; b) Catiane Alves da Silva Barros, c) Camila Oliveira Basto.

**Art. 6º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 131 de 11 de dezembro de 2.023.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 052/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA VANIRA FERREIRA FARIAS SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**CONSIDERANDO** o artigo 110, inciso VI da Lei Complementar 003/2001;

**CONSIDERANDO** que a concessão da Licença para Tratar de Assuntos Particulares não exceda dois anos, conforme previsto no artigo 121 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar 003/2001);

**CONSIDERANDO** que o período concessivo não seja computado para fins de estado probatório e aquisição de estabilidade e nem para fins de aposentadoria, que devem ficar suspensos durante o período da licença, sendo retomada a contagem de prazo após retorno a função;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença de 02 (anos) para Tratar de Assuntos Particulares à servidora **VANIRA FERREIRA FARIAS SOUZA**, Fiscal Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída entre os dias 01/02/2025 e 31/01/2027.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 031/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA RAYSA LORRANE BATISTA NUNES AO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE PROCESSAMENTO DE DADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **RAYSA LORRANE BATISTA NUNES**, inscrita no CPF: 05X.759.5XX-32 ao cargo comissionado de Coordenador de Processamento de Dados, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Araguaia-MT, a partir do dia 16 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 032/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR, DA EMEIF PROFESSORA LÁZARA MARIA PEREIRA DA SILVA, A SENHORA GIRLENE FERREIRA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**CONSIDERANDO** a seleção para atuação no biênio 2025/2026, e o artigo 14 da Lei nº 14.113/2020 que estabelece condicionalidades para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em seu § 1º e inciso I: “provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para a função de Diretora Escolar da EMEIF Professora Lazara Maria Pereira da Silva, a Senhora **GIRLENE FERREIRA GOMES**, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 035/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS DO SERVIDOR ALAN JONES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ALAN JONES DA SILVA**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Com período de gozo entre 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 2025. Período de efetivo exercício entre 2023/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 033/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA EMR OTAVIO RIBEIRO BORIN, A SENHORA MARLENE ELOY CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**CONSIDERANDO** a seleção para atuação no biênio 2025/2026, e o artigo 14 da Lei nº 14.113/2020 que estabelece condicionalidades para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em seu § 1º e inciso I: “provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para a função de Diretora Escolar da EMR Otavio Ribeiro Borin, a Senhora **MARLENE ELOY CARDOSO**, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 034/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL JARBAS TEODORO FRÓIS, A SENHORA IRIS AZEVEDO MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**CONSIDERANDO** a seleção para atuação no biênio 2025/2026, e o artigo 14 da Lei nº 14.113/2020 que estabelece condicionalidades para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em seu § 1º e inciso I: “provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para a função de Diretora Escolar da Creche Municipal Jarbas Teodoro Fróis, a Senhora **IRIS AZEVEDO MARTINS**, a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO N.º 001.2025.CMDCA, DE 1º DE JANEIRO DE 2025**

**Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos direitos da Criança e dos Adolescentes para o mandato de 2025 á 2026.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Portaria n. 449/2024. A qual dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho municipal dos direitos da criança e Adolescentes.

**Considerando;**

O resultado do processo eleitoral realizado no dia 17 de janeiro de 2025, na sala de Reunião da assistência, conforme a ata n. 001/2025.

**RESOLVER:**

**Art. 1º** - Fica oficializada a composição da Mesa Diretora do CMDCA para o mandato de 2025 a 2026, com a seguinte composição;

**Presidente:** Edilma Barbosa Luz

**Vice-Presidente:** Magdiel dos Santos Cardoso

**Secretário:** Taynara Costa Oliveira

**Tesoureiro:** Clemilda Maria de Moraes

**Art. 2º** - Os membros da Mesa Diretora deverão cumprir integralmente suas funções, respeitando o Regimento Interno, a legislação vigente e as decisões do Plenário.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Bom Jesus do Araguaia – MT, 17 janeiro de 2025.

**EDILMA BARBOSA LUZ**

**PRES.CONS. MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL.**

**PORTARIA N.º 046/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO N.º 11/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CREDENCIAMENTO/CONTRATO N.º 11/2025, PROCESSO N.º 092/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024, CREDENCIAMENTO N.º 09/2024, CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFITICA DE MOTORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/ MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	003.915.681-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	968.521.941-91	SECRETARIA DE SAÚDE
EDILMA BARBOSA LUZ	630.383.721-53	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. AGRICULTURA AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 045/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO N.º 10/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CREDENCIAMENTO/CONTRATO N.º 10/2025, PROCESSO N.º 091/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 023/2024, CREDENCIAMENTO N.º 08/2024, CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	003.915.681-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	968.521.941-91	SECRETARIA DE SAÚDE
EDILMA BARBOSA LUZ	630.383.721-53	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. AGRICULTURA AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO N.º 001.2025.CMDPI, DE 1º DE JANEIRO DE 2025**

**Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos direitos Da Pessoa Idosa para o mandato de 2025 a 2026.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, – CMDI, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, nomeada através da portaria n. 450/2024.

**Considerando;**

O resultado do processo eleitoral realizado no dia 16 de janeiro de 2025, na sala de Reunião da assistência, conforme a ata n. 001/2025.

**RESOLVER:**

**Art. 1º** - Fica oficializada a composição da Mesa Diretora do CMDI para o mandato de 2025 a 2026, com a seguinte composição;

**Presidente:** Patrícia Souza Santos

**Vice-Presidente:** Lenise C. Roma de Luz

**Secretário:** Valeria Cristina Alves de Siqueira

**Art. 2º** - Os membros da Mesa Diretora deverão cumprir integralmente suas funções, respeitando o Regimento Interno, a legislação vigente e as decisões do Plenário.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 17 janeiro de 2025.

**Patrícia Souza Santos**

**PRES.CONS. MUN. Dir. DO IDOSO**

**PORTARIA N.º 041/2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO N.º 08 E 09/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CREDENCIAMENTO/CONTRATO N.º 08 E 09/2025, PROCESSO N.º 096/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 027/2024, CREDENCIAMENTO N.º 012/2024, CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	003.915.681-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	968.521.941-91	SECRETARIA DE SAÚDE
EDILMA BARBOSA LUZ	630.383.721-53	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. AGRICULTURA AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10/01/2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 14 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ATA P.E 40-2024**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal do Município de Cáceres.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 20/2025

EMPRESA: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI – CNPJ: 00.113.059/0001-96

Item	18375 Código	ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	005. 048. 718	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DO LETREIRO DA SMTC – “LOVE CÁCERES” REFORMA DO LETREIRO LOVE CÁCERES MEDINDO 13 METROS DE COMPRIMENTO, POR 3 METROS DE ALTURA – “LOVE MEDINDO 1,50 ALTURA, “CÁCERES” EM ADESIVO VC 3,000 AUTO PERFORMACE 100 MICRAS 140 LIVE, 0,10 03 ANOS DE GARANTIA. USANDO APROXIMADAMENTE 76M² DE ADESIVO IMPRESSO COM COBERTURA DE APROXIMADAMENTE 76M² DE ADESIVO TRANSPARENTE. Marca: SERVIÇO	UN	1	6.099,50	6.099,50
7	005. 048. 618	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO BANNER, 1,20 X 90 M TAMANHO PADRÃO IMPRESSOS EM LONA A BASE DE SOLVENTE, A PROVA D'ÁGUA, COM ACABAMENTO EM MADEIRINHA E CORDA PRONTA PARA PENDURAR. Marca: SERVIÇO	UN	354	26,00	9.204,00
10	005. 048. 659	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA, MEDINDO (4M X 1,50CM), COM IMPRESSÃO DIGITAL Marca: SERVIÇO	UN	29	149,00	4.321,00
15	005. 048. 629	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO OUTDOOR EM LONA, 280 G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, MEDINDO 3.00 X 9.00 M. Marca: SERVIÇO	UN	31	599,00	18.569,00
19	005. 048. 633	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BANNER - EM LONA, COLORIDO, MEDINDO 1,50 X 0,80M, COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA E CORDÃO PARA PENDURAR Marca: SERVIÇO	UN	194	32,00	6.208,00
21	005. 048. 637	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO – DO TIPO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO LAYOUT - DO TIPO ARTE GRÁFICA, EM FAIXA. Marca: SERVIÇO	UN	86	35,00	3.010,00
29	005. 048. 734	CONFECCÃO DE BACKDROP: IMPRESSÃO DIGITAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 DPIS EM LONA VINÍLICA FOSCA, TAMANHO 3X2,5M, CORES 4X0 CYMK, MATERIAL: LONA, ACABAMENTO: EXTREMIDADES COM ILHOS E REFORÇO DUPLO, INSTALADO EM SUPORTE Q15 FORNECIDO PELA CONTRATADA. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA SMEL. PREVER ARTES DIFERENTES PARA CADA PEDIDO. Marca: SERVIÇO	UN	18	890,00	16.020,00
30	005. 048. 741	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - ADESIVO PARA MEDALHA: ADESIVO PLÁSTICO EM VINIL, IMPRESSO COM RECORTE ELETRÔNICO, FORMATO REDONDO, TAMANHO: 5CM DE DIÂMETRO, TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. Marca: SERVIÇO	UN	50	1,50	75,00
48	005. 048. 758	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACA DE ACM ADESIVADA COM ADESIVO BRILHO IMPRESSO COLORIDO DIGITALMENTE - TAM. 60 X 50CM - PLACAS DE PORTAS Marca: SERVIÇO	UN	50	56,00	2.800,00
Total do Proponente: R\$ 66.306,50 (Sessenta e Seis Mil e Trezentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 21/2025

EMPRESA: ATACADO DO VALE LTDA – CNPJ: 21.425.476/0001-44

Item	47184 Código	ATACADO DO VALE LTDA CNPJ: 21.425.476/0001-44 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	005.048. 639	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO ENTINTADO, 38 X 14MM Marca: NYKON	UN	262	20,00	5.240,00
Total do Proponente: R\$ 5.240,00 (Cinco Mil e Duzentos e Quarenta Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 22/2025

EMPRESA: BOA FIBRA COMERCIO DE FIBRA DE VIDRO LTDA – CNPJ: 29.727.771/0001-67

Item	47187 Código	BOA FIBRA COMERCIO DE FIBRA DE VIDRO LTDA CNPJ: 29.727.771/0001-67 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	005. 048. 731	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE WIND FLAGS/WIND BANNER MODELO GOTAS: CONFECCIONADA EM TECIDO FLAG 100% POLIÉSTER, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO 4X0 EM CADA CAMADA, EM DUAS FACES: DIMENSÕES MÍNIMA 2,90 CM ALTURA MÍNIMA X 70CM LARGURA. APROPRIADA PARA SEREM UTILIZADOS NAS QUADRAS DE AREIA, CAMPO DE FUTEBOL E GINÁSIO POLIESPORTIVO. COM CRIAÇÃO DE LAYOUT E ARTE DO EVENTO. Marca: BOA FIBRA	UN	50	250,00	12.500,00
41	005. 048. 752	BARRACA - DO TIPO TENDA INFLÁVEL 4,00M X 4,00M, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER EMBORRACHADO; TRATAMENTO ANTI FUNGO/ANTI MOFO; PROTEÇÃO UV; COSTURA FEITA E REBATIDA PARA REFORÇO; COM IMPRESSÃO DOS LOGOS (TÊSTEIRA E COLUNAS PODENDO SER ARTES DIFERENTES); FUNDO REFORÇADO EM LONA; MOTOR 110V OU 220V ACOPLADO AO INFLÁVEL; ARGOLAS DE METAL CROMADAS; CORDAS PARA FIXAÇÃO EM NYLON; MANUAL DE INSTRUÇÕES NA BASE DO INFLÁVEL; BOLSA PARA TRANSPORTE; KIT DE REPARO; Marca: BOA FIBRA	UN	2	3.790,00	7.580,00
Total do Proponente: R\$ 20.080,00 (Vinte Mil e Oitenta Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 23/2025

EMPRESA: DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA – CNPJ: 48.872.449/0001-76

Item	47188 Código	DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ: 48.872.449/0001-76 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	005. 048. 744	PLACA DE HOMENAGEM, MEDIDA 11X7CM, AÇO INOX, ESPESSURA 0,8MM, LETRAS PRETAS E LOGOMARCA COLORIDA, IMPRESSÃO DIGITAL, COM FUNDO NATURAL DE AÇO, COM ESTOJO AZUL.	UN	10	144,90	1.449,00
Total do Proponente: R\$ 1.449,00 (Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 24/2025

EMPRESA: FLOW SOLUCOES EM MARKETING LTDA – CNPJ: 51.921.261/0001-85

Item	47191 Código	FLOW SOLUCOES EM MARKETING LTDA CNPJ: 51.921.261/0001-85 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	005. 048. 706	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES COM TEXTOS DIVERSOS, CONFECCIONADA EM PVC, EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 57CMX15CMX3MM, IMPRESSA EM VÁRIAS CORES, ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUELA FACE NO VERSO PARA FIXAÇÃO. Marca: PRÓPRIA	UN	1256	11,95	15.009,20
Total do Proponente: R\$ 15.009,20 (Quinze Mil e Nove Reais e Vinte Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 25/2025

EMPRESA: GRAFICA IGUACU LTDA – CNPJ: 20.949.657/0001-07

Item	30733 Código	GRAFICA IGUACU LTDA CNPJ: 20.949.657/0001-07 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	005. 048. 624	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO CRACHÁ, MEDINDO 8,6 X 5,4CM, EM PVC CRISTAL, COM DADOS VARIÁVEIS E FOTO DIGITALIZADA, COM CORDÃO PERSONALIZADO E PRESÍLIA JACARÉ EM POLICROMIA Marca: Marca Própria	UN	1930	9,80	18.914,00
34	005. 048. 745	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS BLOCOS DE REQUISICÃO DE MATERIAL: BLOCO COM 100 UNIDADES. CADA FOLHA CARBONADA EM 2 VIAS. 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA, MEDIDAS 15CM X 21CM. TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. Marca: Marca Própria	BL	80	8,35	668,00
38	005. 048. 749	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS SUMULAS DE HANDEBOL: BLOCO COM 100 UNIDADES CADA. FOLHA CARBONADA 3 VIAS. 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA, 3ª VIA VERDE. 21X31 CM. - TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. Marca: Marca Própria	BL	30	28,99	869,70
Total do Proponente: R\$ 20.451,70 (Vinte Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 26/2025

EMPRESA: GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA – CNPJ: 40.870.928/0001-41

Item	46135 Código	GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRE CNPJ: 40.870.928/0001-41 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	005. 048. 719	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO, PAPEL COUCHE, 240GR, 4 CORES, A 4. Marca: PRÓPRIA	UN	2388	0,60	1.432,80
11	005. 048. 617	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO ADESIVO, PLÁSTICO - 3M, PARA SER COLOCADO EM ÁREA LISA, MEDINDO (0,20 X 0,60) CM, ARTE INCLUSA, COM APLICAÇÃO IMPRESSO. Marca: PRÓPRIA	UN	2276	9,80	22.304,80
13	005. 048. 626	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO FAIXA EM LONA, MEDINDO 4,5M X 0,70CM, COM IMPRESSÃO DIGITAL Marca: PRÓPRIA	UN	73	87,99	6.423,27
17	005. 048. 631	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO PANFLETO, MEDINDO (16 X 23) CM, IMPRESSOS - PANFLETOS COLORIDO, EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G, COM FOTOLITO Marca: PRÓPRIA	UN	26550	0,10	2.655,00
18	005. 048. 632	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO BANNER EM LONA VINILICA, EM POLICROMIA, SO FRENTE, MEDINDO 1,20 X 1,60 M. Marca: PRÓPRIA	UN	58	49,80	2.888,40
20	005. 048. 636	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – ACABAMENTO PADRÃO DO TIPO BLOCO RECEITÁRIO CONTROLADO - RECEITA AZUL 210 X 80MM BLOCOS COM 50 FOLHAS NUMERADAS. SUPER BOND AZUL 50G Marca: PRÓPRIA	UN	2000	2,25	4.500,00
22	005. 048. 652	SERVICOS DE CONFECCAO DE IMPRESSOS – CARTAO DE VACINA INFANTIL, PAPEL CARTOLINA, TAMANHO 15 X 21 CM, DUAS DOBRAS, IMPRESSAO 4X4 COLORIDA -ESCRITA FRENTE E VERSO Marca: PRÓPRIA	UN	1500	0,45	675,00
23	005. 048. 653	SERVIÇO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE VACINACAO CONTRA RAIVA ANIMAL, EM PAPEL SULFITE DE 180GR/M2, IMPRESSAO EM OFF-SET, MEDINDO 12X12, COR 1/1, ACABAMENTO COM ARTE, FRENTE E VERSO Marca: PRÓPRIA	UN	20000	0,11	2.200,00
42	005. 048. 753	BLOCO DE AUTO DE REMOCAO OU AUTUACAO 50X3, IMPRESSO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, EM TRES VIAS, DEVIDAMENTE NUMERADO, COM PICOTE NA PRIMEIRA VIA, GRAMPEADO, MEDINDO 27X10CM. Marca: PRÓPRIA	UN	200	12,95	2.590,00
44	005. 048. 754	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - RESUMO DE RECONHECIMENTO 100X1: 1 VIA 21X30CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 75G. COM SAIDA EM CTP. COLADO. BLOCO COM 100 FOLHAS Marca: PRÓPRIA	UN	500	6,90	3.450,00
Total do Proponente: R\$ 49.119,27 (Quarenta e Nove Mil e Cento e Dezenove Reais e Vinte e Sete Centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 27/2025

EMPRESA: MARCIA ELLEN MENDES NOGUEIRA NEVES – CNPJ: 50.496.540/0001-86

Item	47196 Código	MARCIA ELLEN MENDES NOGUEIRA NEVES CNPJ: 50.496.540/0001-86 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	005. 048. 746	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS SUMULAS DE FUTEBOL DE CAMPO: BLOCO COM 100 UNIDADES. CADA FOLHA CARBONADA EM 3 VIAS – 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA, 3ª VIA VERDE - TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. Marca: SERVIÇO	BL	60	10,00	600,00
36	005. 048. 747	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS SUMULAS DE FUTEBOL DE VOLEIBOL: BLOCO COM 100 UNIDADES. CADA FOLHA CARBONADA EM 3 VIAS – 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA, 3ª VIA VERDE - TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE Marca: SERVIÇO	BL	60	10,00	600,00
37	005. 048. 748	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS SUMULAS DE FUTEBOL DE FUTEBOL DE SALÃO: BLOCO COM 100 UNIDADES. CADA FOLHA CARBONADA EM 3 VIAS: 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA E 3ª VIA VERDE - 21X31 CM - TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. Marca: SERVIÇO	BL	60	10,10	606,00

39	005.048.750	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS SUMULA DE BASQUETE: BLOCO COM 100 UNIDADES CADA. FOLHA CARBONADA 3 VIAS. 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA, 3ª VIA VERDE 21X31 CM. - TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. Marca: SERVIÇO	BL	30	12,10	363,00
Total do Proponente: R\$ 2.169,00 (Dois Mil e Cento e Sessenta e Nove Reais)						

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 28/2025

EMPRESA: N. C. BESSA LTDA – CNPJ: 36.720.031/0001-64

Item	47197 Código	N. C. BESSA LTDA CNPJ: 36.720.031/0001-64 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	005.048.655	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - BOLETIM DIARIO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL (FRENTE E VERSO): IMPRESSÃO EM OFFSET. FORMATO: 21X30CM, 100X1. MATERIAL: SULFITE 75 G. ACABAMENTO: COLADO, COM ARTE. FRENTE E VERSO. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE, BLOCO COM 100 FOLHAS. Marca: SERVIÇO	UN	1000	5,90	5.900,00
25	005.048.661	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO 50X3 VIAS, IMPRESSO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, DEVIDAMENTE NUMERADO, COM PICOTE NA PRIMEIRA VIA, GRAMPEADO, MEDINDO 21X29,7CM. Marca: SERVIÇO	UN	80	20,00	1.600,00
Total do Proponente: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)						

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 29/2025

EMPRESA: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA – CNPJ: 17.615.848/0001-28

Item	30761 Código	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTD CNPJ: 17.615.848/0001-28 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	005.048.625	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO FAIXA, EM LONA, MEDINDO (1,0 X 3,0) M, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, COM ILHOS BASTÃO A CADA 50CM. Marca: PRÓPRIA	UN	126	83,95	10.577,70
14	005.048.627	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO FOLDER, 210 X 300MM (ABERTO) 105 X 300MM (FECHADO), IMPRESSÃO 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHE FOSCO, PESANDO 170G/M2, FOLDER COM 01 DOBRA LAMINADO BOOP FOSCO Marca: PRÓPRIA	UN	16100	0,38	6.118,00
16	005.048.727	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO PANFLETO, FORMATO A4, IMPRESSÃO TIPO OFF SET E COR 4/4, EM PAPEL COUCHE FOSCO 115G/M2. Marca: PRÓPRIA	UN	8750	0,39	3.412,50
26	005.048.660	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSO – DO TIPO CARTILHA, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM TAMANHO 15,5 X 22,5 CM, FORMATO FECHADO, 31X22,5 ABERTO, CAPA EM PAPEL COUCHE 230G, 4/4 CORES, COM LAMINAÇÃO BOPP FOSCA E VERNIZ UV. MIOLO DO VOLUME DO DOCUMENTO: 20 PÁGINAS EM PAPEL SULFITE 115G, SENDO APROXIMADAMENTE 15 PÁGINAS COLORIDAS E O RESTANTE 1/1 COR, ACABAMENTO MIOLO DOBRADO E GRAMPEADO, CAPA SOBREPOSTO, COLADO À COLA QUENTE E REFILADO, COM FOTOLITO E 1 PROVA DE CROMALIN. Marca: PRÓPRIA	UN	7400	3,78	27.972,00
43	005.048.656	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RESUMO DIARIO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL, NO TAMANHO A4, EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO Marca: PRÓPRIA	UN	500	3,55	1.775,00
Total do Proponente: R\$ 49.855,20 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)						

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 30/2025

EMPRESA: TOMAZ EMPREENDIMENTOS E COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 46.482.539/0001-25

Item	44440 Código	TOMAZ EMPREENDIMENTOS E COMUNICACAO LTDA CNPJ: 46.482.539/0001-25 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	005.048.732	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACA DO TIPO PLACA EM ACM 3MM COM APLICAÇÃO ADESIVO VINIL BRILHO APLICADO POR CIMA TAMANHO 40X70CM COM TUBO DE METAL GALVANIZADO COM 1,60M DE ALTURA E 1 POLEGADA COM BASE DE CHAPA METALICA 40X20CM DE ACORDO COM ARTE DA SECRETARIA COM A FRASE "PROIBIDO ENTRADA DE SALTO" Marca: PRÓPRIA	UN	138	200,00	27.600,00
28	005.048.733	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO PLACAS EM ACO ESCOVADO GRAVADO EM BAIXO RELEVO COM SISTEMA DE FOTO DE CORROSAO, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS CONFORME AS CORES E PROPORÇÕES FORNECIDAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPAÇADOR DE INOX DE 40X60CM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO) Marca: PRÓPRIA	UN	111	240,00	26.640,00
40	005.048.751	SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO MONTAGEM GERAL DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO - EM LONA 440 GR, IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO 1400DPI E DE ALTA RESISTÊNCIA, CHAPADA COM VERNIZ, MEDINDO 2,00 X 4,00 M, CONFORME LAYOUT, 4X1 CORES, ESTRUTURA DE FERRO. Marca: PRÓPRIA	UN	30	1.067,00	32.010,00
47	005.048.757	PLACA DE ACM ADESIVADA COM ADESIVO BRILHO IMPRESSO COLORIDO DIGITALMENTE - TAM. 250 X 110CM Marca: PRÓPRIA	UN	50	1.100,00	55.000,00
Total do Proponente: R\$ 141.250,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)						

Cáceres - MT, 21 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de administração

Leandro Martins Barbosa

CPF nº009.990.721-61

CONTRATADA:

EMPRESA: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI

CNPJ: 00.113.059/0001-96

Representante: ALTAIR DA SILVA SANTOS

EMPRESA: ATACADO DO VALE LTDA

CNPJ: 21.425.476/0001-44

Representante: THIAGO COUTO DE AQUINO

EMPRESA: BOA FIBRA COMERCIO DE FIBRA DE VIDRO LTDA

CNPJ: 29.727.771/0001-67

Representante: ALLAN EDUARDO ALVES JUNIOR

EMPRESA: DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ: 48.872.449/0001-76

Representante: DIEGO ALVES GUIRADO

EMPRESA: FLOW SOLUCOES EM MARKETING LTDA

CNPJ: 51.921.261/0001-85

Representante: AMADEU PAULO DA SILVA JUNIOR

EMPRESA: GRAFICA IGUACU LTDA

CNPJ: 20.949.657/0001-07

Representante: MAURO NUNES PEREIRA

CPF: 202.955.886-91

EMPRESA: GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA

CNPJ: 40.870.928/0001-41

Representante: ELIETE SANTINHA DA SILVA GONÇALVES

EMPRESA: MARCIA ELLEN MENDES NOGUEIRA NEVES

CNPJ: 50.496.540/0001-86

Representante: MARCIA ELLEN MENDES NOGUEIRA NEVES

EMPRESA: N. C. BESSA LTDA

CNPJ: 36.720.031/0001-64

Representante: NEUDECIO CORDEIRO BESSA

EMPRESA: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA

CNPJ: 17.615.848/0001-28

Representante: SAMUEL VICTOR TEIXEIRA

EMPRESA: TOMAZ EMPREENDIMENTOS E COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 46.482.539/0001-25

Representante: FERNANDO HENRIQUE TOMAZ DE ANDRADE

## SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025**

**PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 055/2024**

**PROMOTORA:** Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO POR MANANCIAL SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEO, REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE CONTROLE DA QUALIDADE DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO E MONITORAMENTO DE POÇOS DO ANTIGO LIXÃO, ENGLOBANDO A ADEQUADA COLETA, PRESERVAÇÃO E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, NAS QUANTIDADES DOS PARÂMETROS E FREQUÊNCIA ESTABELECIDAS NAS LEGISLAÇÕES VIGENTES, nos

*termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

**PLATAFORMA:** Portal de Compras do Governo Federal: [gov.br/compras](http://gov.br/compras)

**DATA:** 05/02/2025 às 09h00m - (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF).

**OBSERVAÇÃO:** A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso**, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 Ramal 2017/2018; na cidade de CÁ CERES-MT, baixado nos sites [www.aguasdopantanal.eco.br](http://www.aguasdopantanal.eco.br), [gov.br/compras](http://gov.br/compras) e [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br) ou solicitando para e-mail [licitacaoaguasdopantanal@gmail.com](mailto:licitacaoaguasdopantanal@gmail.com)

Cáceres-MT, 21 de janeiro de 2025.

**JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025****PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 055/2024****PROMOTORA:** Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO POR MANANCIAL SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEO, REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE CONTROLE DA QUALIDADE DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO E MONITORAMENTO DE POÇOS DO ANTIGO LIXÃO, ENGLOBANDO A ADEQUADA COLETA, PRESERVAÇÃO E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, NAS QUANTIDADES DOS PARÂMETROS E FREQUÊNCIA ESTABELECIDAS NAS LEGISLAÇÕES VIGENTES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**PLATAFORMA:** Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**DATA:** 05/02/2025 às 09h00m - (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF).**OBSERVAÇÃO:** A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 Ramal 2017/2018; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br, gov.br/compras e pncp.gov.br ou solicitando para e-mail licitacaoaguasdopantanal@gmail.com

Cáceres-MT, 21 de janeiro de 2025.

**JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE****Diretor Executivo****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N°00020, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n° 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC "042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00020, de 15 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1.941/2009 e n o 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 o [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL (ITR)
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00327/2024

LECINO MAMORE FERREIRA	340.249.801-49	9047/00036/2024
JOSE DE CAMPOS CASTRILLON	275.916.461-68	9047/00037/2024
WELMISTON APARECIDO OLIVEIRA BORGES	000.422.561-94	9047/00118/2024
JAIME FREITAS REMESSO	387.724.778-49	9047/00280/2024
NELSON DA COSTA MARQUES	007.553.541-68	9047/00275/2024
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047/00137/2024
DALVA PINTO DE ARRUDA	496.202.231-87	9047/00135/2024
ANSELMO GOMES DE CAMPOS	111.869.501-10	9047/00123/2024
SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047/00325/2024
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047/00366/2024
ELEM ROCHA DE OLIVEIRA	907.930.481-68	9047/00308/2024
NATALINO RODRIGUES FONTES	022.952.531-87	9047/00175/2024
SALTUS ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS RURAL S A	24.127.597/0001-06	9047/00323/2024

Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 16/01/2024

Data de desafixação: 31/01/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PAUTA JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES JANEIRO 2025/3****PAUTA DE JULGAMENTO**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N°.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
23/01/2025 17:30	https://meet.google.com/ped-qjnr-scy	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
23.990/2024	Galiana de Oliveira Coelho	Mirielle Garcia
8.150/2021	Transporter Segurança Privada Ltda	Patrícia Maria Frade
14.797/2024	André Luís Silva do Amaral	Adriane Souza silva
19.865/2024	Edson Gustavo de Souza Santos	Richard Rodrigues
18.477/2022	Vanessa Ramos Taques	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 21 de Janeiro de 2025.

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE****Presidente****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR N° 02/2025**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

**RESOLVE:****I- CONVOCAR** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no crono-

grama de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023- EDITAL COMPLEMENTAR N° 02/2025.**

#### ESCOLAS DAS URBANAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 23/01/2025		
HORÁRIO: 08:00 AS 12:00		
LOCAL: AUDITÓRIO DA EM DOM MÁXIMO BIENNES		
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	44674	EVA MARTA DA SILVA
2	38306	RUTH ALVES DE SOUZA
3	40636	SAMILA DE OLIVEIRA RAMOS PINTO
4	40672	DIEGO ROCHA PIQUIVIQUI
5	38532	DAVID SENABIO DOMINGUES
6	38024	MARIANA JOSEFA FARIA VILLANOVA
7	42126	FATIMA APARECIDA VAZ DE MORAIS
8	37973	ANA CIRILA SILVA DOS SANTOS
9	39635	IVAN DA SILVA MIRANDA
10	43421	KARINA MOREIRA DA CRUZ RODRIGUES
11	40450	KARINE RIBEIRO COSTA
12	40152	SARAH SENES SOUZA
13	42768	LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA
14	38505	WEBERLY DIANE VIEIRA VITORINO RIBEIRO
15	38029	DIANA DE ABREU PIRES
16	39211	ANA MARIA FERREIRA PEREZ
17	38117	LETICIA BAZZI DO NASCIMENTO BALBUENA
18	38286	SELMA SILVA FRUTUOSO
19	39187	ROSANA FEITOZA LOURENCA
20	39819	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES
21	38099	FABIANE ERICA SOUZA NUNES FONSECA
22	43462	GEOVANE SILVA COSTA
23	39740	PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHÃES
24	39191	VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA
25	40091	RHAYANNE MONTEIRO DA COSTA
26	44611	ILSEN SUÉLLY CAETANO DE ASSUNÇÃO
27	39009	AGUINALDO GONÇALVES VASCONCELOS JUNIOR
28	39336	KARISA SANTOS DE SOUSA
29	44194	NATANNA DÂMARIS SILVA NEVES
30	42453	ALICE PAULA MIRANDA
31	45193	KELLY CRISTINA DE CARVALHO PEREIRA
32	38579	AMANDA DA SILVA LEDESMA DOS SANTOS
33	38176	ELIZANETE DA SILVA
34	40503	DANIELY CRISTINA RAMOS LEITE
35	38241	BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA
36	40424	GILVA MIRANDA MARINHO
37	40044	EVA DARA MOURA BEZERRA SILVA
38	45204	GLAUCIELE DOS SANTOS ANDRADE
39	44238	CAROLINE SANTOS ALCÂNTARA DE CAMPOS
40	39796	MAYSA LUZIA PERES
41	44729	JUCILENE FERREIRA DE ARRUDA
42	39539	ETIARA DALVA AMANCIO
43	38716	RAFAELLY CHRISTINE FLORENCIA DE CARVALHO
44	41392	NARA NEIDE OLIVEIRA DOS REIS
45	41063	JAQUELINE MARIÉLI SILVA FERNANDES
46	40234	ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO
47	42622	ROSIMEIRE GLÓRIA PETEÁ DO PRADO CASAGRANDE
48	43238	MARIA ROSICLEIA GOMES DE ANDRADE
49	39573	ROSELI ALVES DE PAULA
50	40620	BARBARA KAROLAYNE SANTOS RODRIGUES
51	38298	MARIA GABRIELA VIEIRA CARDOSO
52	44693	ROBERTO JUNIO CARDOZO ARAÚJO
53	40815	VITOR OLIVEIRA SILVA
54	40311	FRANCIELLI PAULINO DOS SANTOS
55	42781	JULIANI DURVALINA DE SOUZA ANDRADE
56	40232	CLARIANNE DA SILVA CAMPOS

57	44321	ANDREIA RODRIGUES BRANDAO CLAUDINO
58	43790	EMANUELE FERNANDES VEIGA
59	40908	SANDRA SANTIAGO SILVA
60	40856	LUCIENE DA SILVA
61	39642	MAGDA MARIA CARDOSO
62	38363	LETICIA MARIA COUTO SOUZA
63	43348	MIRIAM EDUARDA MARTINS DA SILVA
64	37933	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
65	38197	PAULA R FRAGA DOS SANTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 23/01/2025		
HORÁRIO: 14:00 AS 18:00		
LOCAL: AUDITÓRIO DA EM DOM MÁXIMO BIENNES		
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
66	38083	SARNEY JUSTINO DOS REIS
67	38461	JOSIANE DA SILVA DANTAS
68	39655	HELLEN APARECIDA LIMA DE ANDRADE
69	37945	JULIMARY BORGES DE JESUS
70	40115	MARLI DE AMORIM SILVA
71	38914	CLEICIANE FERREIRA DOS SANTOS
72	45471	NATHALIA LEITE SOUZA
73	40437	MÁRCIA FIRMINO DE OLIVEIRA
74	42096	THAMIRES ALBUQUERQUE DE LIMA
75	37959	LUCIMARA RIBEIRO SILVA
76	44571	ANTONIELLE SOUZA DE OLIVEIRA
77	40056	JAQUELINE DE ARRUDA PINHEIRO
78	43002	SUELEN FERREIRA MENDES JOSÉ
79	41612	NAYANE SIMÕES MIRANDA DA ROCHA
80	40787	SIMONE SOUZA CEZARIO DA SILVA
81	39625	MARIA DE FÁTIMA ROCHA ALMEIDA
82	45414	MARIA JUCILENE BISPO DE BARROS
83	40233	MIRIAM CRIS DA SILVA SONAQUE
84	37931	MAXIMA DA PURIFICACAO DE ALCANTARA MELO SOARES
85	44700	NUBIA ALVES DA SILVA
86	42292	GRACIELE OLIVEIRA DE ARRUDA
87	39461	KAROLINA MARTINS DE MIRANDA
88	44822	CELIA MARIA CARDOZO DE OLIVEIRA
89	38989	NAIARA GRASIELE BINDANDI
90	45156	LEILIANE CRISTINA DA SILVA
91	40270	KAMILLA FERREIRA DA SILVA
92	38134	WELIDA ROSA DE JESUS
93	38519	ALINE ELIANE DA SILVA
94	38081	ULIANA CANDIDA PIMENTA
95	44460	MARIANA MESSIAS DA SILVA
96	38465	MARIANE OLIVEIRA DOS REIS
97	39553	ELLEN CAROLINE DA SILVA SOARES
98	40040	LÍVIA CORDEIRO ROJAS
99	38146	LAVÍNIA VIEIRA DE CARVALHO
100	39402	MILENE REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES
101	41839	ARIELI DELUQUI SILVA
102	41015	KEYSON LUIS DE SOUZA
103	41681	JUCELI DE CARVALHO VICENTE
104	38876	ALÍCIA VITÓRIA FERREIRA COSTA
105	39634	ANDRÉIA LÚCIA DA ROCHA MENACHO
106	39460	ROSIANE DA SILVA LEITE PRIMO
107	45526	GESSICA DAIANE SOARES DA SILVA
108	43580	JULIANA ALINE RAMOS VIANA FREITAS
109	44390	ADRIENE FERREIRA DA COSTA SÃO BERNARDO
110	40385	VANESSA MARTINS DA SILVA
111	44341	LUCELMA PEREIRA DA SILVA
112	41653	INGRIDY PAESANO FARIA GAHYVA
113	38141	LETÍCIA PAMELA ARAÚJO DE MELO
114	41074	BRUNA DIAS DOS SANTOS
115	38607	LARISSA COSTA ORTEGA
116	38015	SELENA CAROLINA OLIVEIRA BIANCHINI
117	45501	MELL LAYENA RIBEIRO GONÇALVES
118	42594	OSCARINA DA SILVA LEMOS
119	44190	NATALIA CRISTINA FIGUEREDO FERNANDES
120	42811	BIANCA JANE MENDES
121	45367	TATIANE FERREIRA DA SILVA
122	39432	EDILAINE DOS SANTOS FERREIRA
123	41712	ELEDIR ANICIA CATARINA DE OLIVEIRA

124	44977	CAMILA DE SOUZA PEREIRA
125	38386	ANA CAROLINA MOREIRA DE MORAES MENDONÇA
126	45407	NILZA LOPES FERREIRA
127	43510	ANA LAURA MENDES DE SOUZA
128	41540	SANDRA SILVA DE OLIVEIRA
129	43782	KAMILA BENEVIDES FERREIRA
130	38995	VANUSA BRUNA OLIVEIRA LEITE
131	38633	LEIDIANE MIRANDA ROSA
132	38210	MARIA CRISTINA RODRIGUES PARABA
133	44718	RIAN DOS SANTOS RODRIGUES
134	44927	ANA CAROLINE CAMPOS DA CONCEIÇÃO
135	43525	FRANCIELE O DAS N CRUZ
136	44919	SIMONE SURUBI
137	44925	PATRICIA ARRUDA CEBALHO
138	44001	LILIAN VITÓRIA FERREIRA
139	42201	SILVIO SANTOS HURTADO SOARES
140	40657	RAIANE APARECIDA BATISTA LEITE
141	44648	CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI
142	41903	ISLEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I****DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CÓPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVA (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTOS AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...</a> - 2º grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL ( <a href="http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao">http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao</a> )
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ( <a href="https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...">https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...</a> )
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) ( <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...">http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...</a> )
<b>OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA</b>	

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 258/2022-PGM****ASSESSORIA TÉCNICA I****Extrato do 5º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 258/2022-PGM****Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

**Objeto:** Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 258/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**, para mais **360 (trezentos e sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 21 de janeiro de 2025.

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 035 DE 17 DE JANEIRO DE 2025****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.658 de 13 de dezembro de 2024;**RESOLVE:****Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.**Titular:** Leiliane Muniz Fonseca**Suplente:** Bruno Tiago Pessoa

Nº Contrato de Ratoeio.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
001/2025 PGM	O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CI-SOMT)	O presente instrumento tem por objeto aquisição de medicamentos e insumos para atender a demanda do município solicitante.	10.01.2025.	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2025.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 034 DE 17 DE JANEIRO DE 2025****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de

**24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

**CONSIDERANDO** o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

**CONSIDERANDO** o que consta no Protocolo nº. 1.584, de 17 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder vacância a servidora **EDNILDA DE MORAES**, Auxiliar De Desenvolvimento Infantil(40hs) (S/G), lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 03 (três) anos a partir de 26 de janeiro de 2025, para tomar posse em Concurso Público.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2025.

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 024 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e o ASSESSOR DE GABINETE, o CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, o PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, e o SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS** no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Municipal nº 619/2024 e Instrução Normativa do Sistema de Transparência Pública (IN-STP) nº 01/2024;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo submetido ao Memorando 1Doc nº 552, de 07 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pelo atendimento da transparência pública, no âmbito das responsabilidades da Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, da qual esteja lotado, com efeitos a partir da assinatura dessa portaria.

**I-** Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Assessoria de Gabinete (AG);

Titular: Ozelayne Lemes Campos  
Suplente: Ronivon Barros da Silva

**II-** Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Controladoria-Geral do Município (CGM);

Titular: Maristela Saldanha Oliveira

**III-** Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Procuradoria-Geral do Município (PGM);

a) Titular: Gabriela Tomaz dos Santos

b) Suplente: Kamila Arruda de Oliveira Abreu

**IV-** Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Secretaria Municipal de Administração (SMA);

a) Titular: Eliete Domingas da Silva

b) Suplente: Giuliana Barbosa Maia

**V-** Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Secretaria Municipal de Agricultura (SMAGRI);

a) Titular: Jesuina Benedita de Almeida

b) Suplente: Aneluize de Brito

**VI-** Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC);

a) Titular: Camila Rangel Ortiz

b) Suplente: Joselina Maria da Silva Mendonça

**VII-** Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Secretaria Municipal de Educação (SME);

a) Titular: Thays Oliveira Marques de Arruda

b) Suplente: Tamires Leite Dos Santos

**VIII-** Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL);

a) Titular: Helber Renato de Figueiredo Fialho.

b) Suplente: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

**IX-** Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Secretaria Municipal de Fazenda (SMFAZ);

a) Titular: Izabel Cristina França da Silva

b) Suplente: Richard Rodrigues da Silva

**X-** Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Secretaria Municipal de Finanças (SMFIN);

a) Titular: Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga

b) Suplente: Ana Paula Fernandes Leite

**XI-** Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística (SMIL);

a) Titular: Valdinéia dos Santos Gonçalves

b) Suplente: Geisiane Pereira da Silva

**XII-** Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SMMADE);

a) Titular: Paula Domingas de Almeida Jesus de Oliveira

b) Suplente: Renata de Almeida Leite

**XIII-** Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Secretaria Municipal de Planejamento (SMPLAN);

a) Titular: Amanda Ferreira de Macedo Xavier

b) Suplente: Lucivania de Oliveira Sousa

**XIV-** Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

a) Titular: Lenilton Carlos de Souza Campos

b) Suplente: Alexandre Ortiz Cruz.

**XV-** Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTTC);

a) Titular: Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli

b) Suplente: Marlene Das Graças Fornanciani

**XVI-** Responsáveis pelo atendimento da transparência pública relacionada à Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos (SMEAE);

a) Titular: Valdriano Evangelista dos Santos Soares

b) Suplente: Andressa Nair da Costa

§ 1º Os responsáveis pelo atendimento da transparência pública listados nos incisos do *caput*, deverão estar cientes de todas as atividades pertinentes aos sistemas, relativas ao seu setor, competindo-lhes ainda preparar e disponibilizar as informações em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Cartilha “Acesso à Informação na Prática”, produzida pela Associação dos Membros do Tribunal de Contas do Brasil (ATRICON), e as exigíveis nas legislações e jurisprudências vigentes, nos termos do Anexo I.

§ 2º **ALESSANDRO FIRMINO DA SILVA**, Coordenador da Coordenadoria de Comunicação da SMEAE, é responsável por promover as condições necessárias para inserção das informações a serem publicizadas no Site Institucional.

§ 3º **GIRLANE VIEIRA PEREIRA**, Coordenadora da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Informações Sistêmicas da SMEAE, é responsável por promover as condições necessárias para inserção das informações a serem publicizadas no portal da transparência.

**Art. 2º** O servidor, o chefe imediatamente superior e o secretário a qual for responsável pelas informações fornecidas, são responsáveis pela fidedignidade das informações prestadas.

**Art. 3º** O exercício das funções de compreendidas neste Decreto Municipal será considerado trabalho de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de janeiro de 2025.

**MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**

ASSESSOR DE GABINETE

**ROBSON MÁXIMO DA COSTA**

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**HERBERT DIAS**

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**VILSON SATO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**JEREMIAS PEREIRA LEITE**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**GUSTAVO CALABRIA RONDON**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**VALÉRIA ALVES DE SOUZA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**JEREMIAS PEREIRA LEITE**

SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

**LEANDRO MARTINS BARBOSA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**GESICA CHAIKA DA SILVA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES

**ANEXO I – TABELA DE ATENDIMENTO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**

DIMENSÃO	ITEM	CRITÉRIO	RESPONS.	
Informações Prioritárias	Manter sítio oficial próprio	Disponibilidade	SMEAE	
	O acesso ao portal transparência na capa do site	Disponibilidade	SMEAE	
	Ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação no site	Disponibilidade	SMEAE	
	Ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação no portal de transparência	Disponibilidade	SMEAE	
Informações Institucionais	Estrutura organizacional	Disponibilidade	SMPLAN	
	Competências e/ou atribuições	Disponibilidade	SMPLAN	
	Nome dos responsáveis pela gestão	Disponibilidade	SMA	
	Endereços, telefones e e-mails institucionais	Disponibilidade	SMs e Órgãos equivalentes	
	Horário de atendimento	Disponibilidade	SMs e Órgãos equivalentes	
	Atos normativos próprios	Atualidade		SMs e Órgãos equivalentes
		Disponibilidade		
		Filtros de Pesquisa		
Receita	Perguntas e respostas mais frequentes relacionadas às atividades desenvolvidas	Série Histórica		
		Disponibilidade	SMs e Órgãos equivalentes	
		Disponibilidade	SMs e Órgãos equivalentes	
		Disponibilidade	SMEAE	
		Disponibilidade		
Receitas (sua previsão e realização)	Atualidade		SMFIN	
	Disponibilidade			
	Filtros de Pesquisa			
Classificação orçamentária por natureza da receita (categoria econômica, origem, espécie)	Atualidade		SMFIN	
	Disponibilidade			
	Filtros de Pesquisa			
	Gravação de Relatórios			
Lista dos inscritos em dívida ativa, contendo, no mínimo, dados referentes ao nome do inscrito e o valor total da dívida)	Atualidade		PGM	
	Disponibilidade			
	Filtros de Pesquisa			
	Gravação de Relatórios			
Despesa	Despesas, detalhando sua execução (empenho, liquidação e pagamento) e identificando sua classificação orçamentária (unidade orçamen-	Atualidade		
		Disponibilidade		
		Filtros de Pesquisa	SMFIN	

	tária, a função, a subfunção, categoria econômica, grupo de despesa, elemento de despesa e a fonte dos recursos)	Gravação de Relatórios	
		Série Histórica	
	Informações pormenorizadas das despesas, detalhando o beneficiário do pagamento, o bem fornecido ou serviço prestado e o procedimento licitatório originário	Atualidade	SMFIN
		Disponibilidade	
		Filtros de Pesquisa	
		Gravação de Relatórios	
	Transferências recebidas a partir da celebração de convênios/acordos com indicação, no mínimo, do valor total previsto dos recursos envolvidos, do valor recebido, do objeto, da origem (órgão repassador/concedente) e data do repasse	Atualidade	AG
		Disponibilidade	
		Filtros de Pesquisa	
		Gravação de Relatórios	
	Transferências realizadas a partir da celebração de acordos/ajustes, com indicação, no mínimo, do beneficiário, do objeto, do valor total previsto para repasse, do valor concedido e a data do repasse	Atualidade	SMs e Órgãos equivalentes
		Disponibilidade	
		Filtros de Pesquisa	
		Gravação de Relatórios	
	Acordos firmados que não envolvam transferência de recursos financeiros, identificando as partes, o objeto e as obrigações ajustadas	Atualidade	SMs e Órgãos equivalentes
		Disponibilidade	
		Filtros de Pesquisa	
		Gravação de Relatórios	
	Relação nominal dos servidores/autoridades, seus cargos/funções, as respectivas lotações, as suas datas de admissão/exoneração/inativação e a carga horária semanal do cargo/função ocupada/desempenhada	Atualidade	SMA
		Disponibilidade	
	Remuneração nominal de cada servidor/autoridade e a tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções	Filtros de Pesquisa	SMA
		Gravação de Relatórios	
	Lista de estagiários	Atualidade	SMA
		Disponibilidade	
	Lista dos terceirizados que prestam serviços, contendo, em relação a cada um deles: nome completo, função ou atividade exercida e nome da empresa empregadora	Filtros de Pesquisa	SMs e Órgãos equivalentes
		Gravação de Relatórios	
	Íntegra dos editais de concursos e seleções públicas realizados	Série Histórica	SMA
		Disponibilidade	
	Informações sobre os demais atos dos concursos públicos e processos seletivos: vagas efetivamente preenchidas, lista de aprovados com as classificações, fila de espera/cadastró reserva e validade	Atualidade	SMA
		Disponibilidade	
	Nome e o cargo/função do beneficiário, além do número de diárias usufruídas por afastamento, período de afastamento, motivo do afastamento e local de destino	Atualidade	SMA
		Disponibilidade	
	Tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local	Filtros de Pesquisa	SMA
		Série Histórica	
Licitações	Relação das licitações em ordem sequencial, informando o número e modalidade licitatória, o objeto, valor estimado/homologado e a situação	Atualidade	SMA
		Disponibilidade	
		Filtros de Pesquisa	
	Íntegra dos editais de licitação	Gravação de Relatórios	SMA
		Série Histórica	
	Íntegra dos demais documentos das fases interna e externa das licitações	Atualidade	SMA
		Disponibilidade	
Íntegra dos principais documentos dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação	Filtros de Pesquisa	SMA	
	Série Histórica		
Íntegra das Atas de Adesão (SRP)	Atualidade	SMA	
	Disponibilidade		
Plano de contratações anual (art. 12, VII, da Lei n. 14.133)	Filtros de Pesquisa	SMA	
	Série Histórica		
Relação dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente	Atualidade	SMA	
	Disponibilidade		
Contratos	Relação dos contratos celebrados em ordem sequencial, com o seu respectivo resumo, contendo, no mínimo, indicação do contratado(a), do valor, do objeto e da vigência, bem como dos aditivos deles decorrentes	Filtros de Pesquisa	PGM
		Gravação de Relatórios	
		Série Histórica	
	Inteiro teor dos contratos e dos respectivos termos aditivos	Atualidade	PGM
		Disponibilidade	
	Relação/lista dos fiscais de cada contrato vigentes e encerrados	Filtros de Pesquisa	PGM
		Gravação de Relatórios	
Ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem	Série Histórica	SMFIN	
	Disponibilidade		
Obras	Informações sobre obras: data de início, etapas, percentual concluído, status e previsão de conclusão	Atualidade	AG
		Disponibilidade	
		Filtros de Pesquisa	
	Quantitativos, e os preços unitários e totais contratados	Gravação de Relatórios	AG
		Série Histórica	
	Quantitativos executados e os preços praticados	Atualidade	AG
		Disponibilidade	
Relação das obras paralisadas contendo o motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do con-	Filtros de Pesquisa	AG	
	Série Histórica		

	trato e a data prevista para o reinício da sua execução	Gravação de Relatórios				Filtros de Pesquisa	
Planejamento e Prestação de Contas	Prestação de Contas do Ano Anterior (Balanço Geral)	Atualidade	SMFIN			Gravação de Relatórios	SMEAE
		Disponibilidade				Série Histórica	
		Filtros de Pesquisa					
		Série Histórica					
	Relatório de Gestão ou Atividades	Atualidade	AG			Disponibilidade	SMEAE
		Disponibilidade				SMEAE	
		Filtros de Pesquisa				SMEAE	
		Série Histórica				SMEAE	
	Resultado da apreciação e/ou julgamento das contas pelo Tribunal de Contas	Atualidade	SMFIN			Disponibilidade	SMEAE
		Disponibilidade				SMEAE	
Série Histórica		SMEAE					
Resultado do julgamento das Contas do Chefe do Poder Executivo pelo Poder Legislativo	Atualidade	SMFIN	Disponibilidade	SMEAE			
	Disponibilidade		SMEAE				
	Série Histórica		SMEAE				
Relatório de Gestão Fiscal (RGF)	Atualidade	SMFIN	Disponibilidade	SMEAE			
	Disponibilidade		SMEAE				
	Filtros de Pesquisa		SMEAE				
	Série Histórica		SMEAE				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)	Atualidade	SMFIN	Disponibilidade	SMEAE			
	Disponibilidade		SMEAE				
	Filtros de Pesquisa		SMEAE				
SIC	Objetivos estratégicos e os indicadores definidos para mensurar o alcance desses objetivos (plano estratégico institucional ou instrumento equivalente)	Disponibilidade	SMPLAN	Informações sobre o atendimento presencial pela Ouvidoria (Indicação de endereço físico, telefone e e-mail da unidade responsável, além do horário de funcionamento)	Disponibilidade	CGM	
		Série Histórica			Disponibilidade	SMEAE	
	Lei do Plano Plurianual (PPA) e seus anexos	Disponibilidade	SMPLAN	Carta de Serviços ao Usuário	Disponibilidade	SMEAE	
		Série Histórica			Disponibilidade	SMEAE	
	Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e seus anexos	Disponibilidade	SMPLAN	Canal eletrônico de acesso/ interação com o Poder ou órgão (Ouvidoria e/ou Fale Conosco)	Disponibilidade	SMEAE	
		Série Histórica			Disponibilidade	SMEAE	
	Lei Orçamentária (LOA) e seus anexos	Disponibilidade	SMPLAN	Identificação do encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e do Canal de Comunicação (telefone e/ou e-mail)	Disponibilidade	SMEAE	
		Série Histórica			Disponibilidade	SMEAE	
SIC	Indicação da unidade/setor responsável pelo SIC	Disponibilidade	CGM	Política de Privacidade e Proteção de Dados	Disponibilidade	SMEAE	
		Série Histórica			Disponibilidade	SMEAE	
	Indicação do endereço físico, o telefone e o e-mail da unidade responsável pelo SIC, além do horário de funcionamento	Disponibilidade	SMEAE	Demanda e o acesso a serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial	Disponibilidade	SMEAE	
		Série Histórica			Disponibilidade	SMEAE	
	Possibilitar envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC)	Disponibilidade	CGM	Acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina	Disponibilidade	SMEAE	
		Série Histórica			Disponibilidade	SMEAE	
	Solicitação por meio de eSic simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade	Disponibilidade	CGM	Regulamento da Lei Federal nº 14.129/2021	Disponibilidade	PGM	
		Série Histórica			Resultados de pesquisas de satisfação	Disponibilidade	CGM
	Instrumento normativo local que regulamente a Lei nº 12.527/2011 (LAI)	Disponibilidade	CGM	Identificação das espécies de desonerações concedidas, informando, quando aplicável, sobre os requisitos necessários para acesso a cada uma delas e o procedimento previsto para as respectivas concessões	Disponibilidade	SMFAZ	
		Série Histórica			Disponibilidade	SMFAZ	
Na seção relativa ao e-SIC, os prazos de resposta ao cidadão, incluindo o recursal, e as autoridades competentes para o exame dos pedidos, além do procedimento referente à realização do pedido e de eventual recurso	Disponibilidade	CGM	Dados quantitativos sobre as renúncias de receitas, indicando a espécie, a justificativa e fundamento legal, a previsão do montante a ser renunciado de acordo com as leis orçamentárias e o valor renunciado, além das medidas previstas no caput do artigo 14 da LRF	Atualidade	SMFAZ		
	Série Histórica			Disponibilidade		SMFAZ	
Relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes	Atualidade	CGM	Informações pormenorizadas das renúncias de receita, contendo, no mínimo, identificação dos beneficiários (nome e CNPJ), setor, espécie do benefício, produto (se aplicável), valor, contrapartida e/ou impacto obtido e/ou estimado (quando aplicável) e vigência	Disponibilidade	SMFAZ		
	Disponibilidade			SMFAZ			
Lista de documentos classificados em cada grau de sigilo, contendo pelo menos o assunto sobre o qual versa a informação, a categoria na qual ela se encontra, o dispositivo legal que fundamenta a classificação e o respectivo prazo	Gravação de Relatórios	SMEAE	Dados específicos sobre incentivos relacionados a projetos culturais (inclusive esportivos), identificando, no mínimo, nome do patrocinador/doador, beneficiário, data de captação e valor captado, andamento do projeto e prazo	Atualidade	SMFAZ		
	Série Histórica			SMFAZ			
Lista das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses	Atualidade	SMEAE		Disponibilidade	SMFAZ		
	Série Histórica			SMFAZ			

Emendas parlamentares	Identificação das emendas parlamentares, contendo informações sobre a autoria, o valor previsto e realizado, o objeto, função de governo	Atualidade	SMS e Órgãos equivalentes
		Disponibilidade	
		Filtros de Pesquisa	
		Gravação de Relatórios	
		Série Histórica	
	Demonstração detalhada da execução orçamentária e financeira oriundas de transferências disciplinadas pela EC nº 105 nos demonstrativos fiscais	Atualidade	SMS e Órgãos equivalentes
		Disponibilidade	
	Filtros de Pesquisa		
	Gravação de Relatórios		
		Série Histórica	
Saúde	Plano de saúde, programação anual e do relatório de gestão	Atualidade	SMS
		Disponibilidade	
		Filtros de Pesquisa	
	Informações relacionadas aos serviços de saúde, indicando os horários, os profissionais prestadores de serviços, as especialidades e local	Atualidade	SMS
	Disponibilidade		
	Filtros de Pesquisa		
	Lista dos medicamentos a serem fornecidos pelo SUS e informações de como obter medicamentos de alto custo	Atualidade	SMS
	Disponibilidade		
	Filtros de Pesquisa		
Educação	Plano de educação e do respectivo relatório de resultados	Atualidade	SME
		Disponibilidade	
	Filtros de Pesquisa		
	Série Histórica		
	Lista de espera em creches públicas e os critérios de priorização de acesso a elas	Atualidade	SME
		Disponibilidade	

\*SMS: Secretarias Municipais.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 079 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 847, de 10 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora **ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA**, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, 40HS - S/G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 15 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2025.

**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº.066 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 1.054 de 13 de janeiro de 2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o senhor **JOSÉ APARECIDO ANTONINI**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Agrícola, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 14 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 072 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 1.447 de 16 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Nomear a senhora **SILVANA MARIA DE SOUZA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de **Planejamento, Convênios e Serviços de Regulação**, da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 14 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 763 de 22 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Saúde

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 073 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 1.452 de 16 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Nomear a senhora **ANA PAULA DA COSTA BATISTA**, para exercer o cargo em Comissão **da Coordenação de Serviços Especializados e Integrados de Assistência**, da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 14 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 349 de 20 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 074 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 1.454 de 16 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear a senhora **LEILIANE MUNIZ FONSECA**, para exercer o cargo em Comissão **da Coordenação da Atenção Básica**, da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 14 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 350 de 20 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Saúde

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**

**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 859/2025**

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 001/2025, que visa a contratação da empresa CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS LTDA - CDL, inscrita no CNPJ nº 15.023.500/0001-16, pessoa jurídica para prestação de serviços de acesso e utilização de certificados digitais do tipo A3, e-CPF, padrão ICP Brasil, com validade de 36 meses, com fornecimento de Token criptográfico, para atender às necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS LTDA - CDL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO A3, E-CPF	R\$ 2.200,00

Cáceres-MT, 20 de janeiro de 2025.

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Diretor Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****RH  
PORTARIA DE Nº 073 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **LAIS TEIXEIRA SCHE-RER DE ALMEIDA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício de nº 033/2025/GAB protocolado na data 20 de janeiro de 2025.

**RESOLVE: I – Nomear a Senhora Laís Teixeira Sherer de Almeida para exercer o cargo de Secretária Municipal de Cultura, lotada junto a Secretaria Municipal de Cultura, desta Prefeitura Municipal.**

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 20 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ORDEM DE PARALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATO 033/2024.**

**ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

**Contratada:** CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA, CNPJ nº 43.261.200/0001-00.

**Objeto:** Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem Superficial e Profunda, Sinalização Horizontal e Vertical de Vias Urbanas no Município de Campinópolis/MT, objeto do contrato nº 033/2024.

**Motivo da Paralisação:** Com base no relatório técnico emitido no dia 14/01/2025 pelo engenheiro da prefeitura, no qual recomenda a **PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, devido ao excesso de chuvas no período atual e o registro das condições do local da obra, que impede a continuidade dos serviços com segurança e qualidade.

**Assinam:** Jeovan Faria– Por parte da CONTRATANTE.

**PUBLICAÇÕES RH SEMED****ERRATA- PORTARIA DE Nº 068 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Na edição ano XIX, nº 4.658, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.76 de 21 de janeiro de 2025, na publicação da **PORTARIA DE Nº 068 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**Onde se Lê: (..)**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“Licença Saúde”** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	738	Basilio Bispo Martins Napolis	10.01.2025 a 10.01.2025
02	3500	Divina Eterna Martins de Souza Bessa	02.01.2024 a 08.04.2025
03	3529	Ermelinda Maria da Gloria Barbosa	06.01.2025 a 06.03.2025
04	909	Eva Maria Afonso	23.12.2024 a 21.01.2025

**Deve-se Ler: (...)**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“Licença Saúde”** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	738	Basilio Bispo Martins Napolis	01.01.2025 a 10.01.2025
02	3500	Divina Eterna Martins de Souza Bessa	02.01.2024 a 08.04.2025
03	3529	Ermelinda Maria da Gloria Barbosa	06.01.2025 a 06.03.2025

04	909	Eva Maria Afonso	23.12.2024 a 21.01.2025
----	-----	------------------	-------------------------

Campinápolis-MT, 21 de Janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO 121/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**

**FORNECEDOR: M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI**

**CNPJ: 13.553.837/0001-00**

**VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E INDÍGENA, COMO DEMAIS REPASSES.**

**VALOR: R\$1.537.715,40**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PE 121/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 121/2024**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias municipais e a merenda escolar da rede pública municipal de ensino fundamental, educação infantil e indígena, como demais repasses atendidos pelo FNDE e recurso livre para o período letivo de 2025, teve como vencedoras as empresas: **M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI** com valor total de **R\$ 1.537.715,40 (um milhão e quinhentos e trinta e sete mil e setecentos e quinze reais e quarenta centavos)**, **MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** com valor total de **R\$ 852.689,90 (oitocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**, **ELM COMERCIAL ATACADISTA E SERVICOS LTDA** com valor total de **R\$ 3.230.277,55 (três milhões e duzentos e trinta mil e duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de janeiro de 2025.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 04/2025**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **FLAVIA PE-REIRA DAS CHAGAS**, inscrito no CPF sob nº 025.XXX.XXX-03 SSP/MT DAPMT MT112023.01.000971415CAF.

**Objeto:** Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar (merenda), para atender as escolas municipais de ensino fundamental, infantil e escolas indígenas da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, como demais repasses atendidos pelo FNDE.

**Valor:** O valor total da contratação e de R\$ 39.985,20 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

**Vigência:** O presente Contrato terá vigência a partir de sua publicação e término em 31 de dezembro de 2025, não podendo ser prorrogado.

**Dotações Orçamentárias:**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 006 – Merenda Escolar

Programática: 09.006.12.306.0007.20062. 3.3.90.32.00.00

Fonte de Recurso: 1.552.0000000.000 – Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2024.**

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 206, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**AUTORIZA O SERVIDOR MARCELO DE FARIAS A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

**Considerando:**

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando nº 420/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura; a necessidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Autorizar**, a partir desta data, o servidor **Marcelo de Farias**, matrícula funcional nº 6416/2025, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 00850081802, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

**Art. 2º** O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Campo Novo do Parecis, 17 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 209, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024.**

**Secretaria Municipal de Esporte:**

Fiscal: Fabio dos Santos Martins

Matrícula: 6388

**Secretaria Municipal de Finanças:**

Fiscal: Marcos Daniel de Carvalho

Matrícula: 853

**Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

Fiscal: Waleska Andrzejewski Avozani

Matrícula: 5892

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Fiscal: Reilly Pereira Melo

Matrícula: 5671

**Secretaria Municipal de Cultura:**

Fiscal: Tábata Enoan Cavalcanti Santos Behling

Matrícula: 2244

Suplente: Alex Bueno de Freitas

Matrícula: 6418

Suplente: Beatriz Ortiz de Souza

Matrícula: 5009

Suplente: Patricia Loss da Silva

Matrícula: 6414

Suplente: Priscila Cristina Silva Souza Miranda

Matrícula: 3170

Suplente: Lais Mariuza Souza Silva

Matrícula: 6385

**Secretaria Municipal de Administração:**

Fiscal: Flavia Barbosa Lourenço

Matrícula: 6383

**Secretaria Municipal de Educação:**

Fiscal: Andressa Maira Ervilha Ribeiro

Matrícula: 3363

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Fiscal: Deise Tramontini

Matrícula: 6424

Suplente: Deivid da Silva Santos

Matrícula: 4332

Suplente: Thaís de Souza Oliveira

Matrícula: 5252

Suplente: Neide Pantaleao dos Santos

Matrícula: 6407

PREGÃO	OBJETO	N° DA ATA/EMPRESA
Nº 121/2024	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias municipais e a merenda escolar da rede pública municipal de ensino fundamental, educação infantil e indígena, como demais repasses atendidos pelo FNDE e recurso livre para o período letivo de 2025.	002/2025 - Master Comercial de Alimentos LTDA 003/2025 - ELM Comercial Atacadista e Serviços LTDA 004/2025 - M 7 Comercio de Alimentos - EIRELI

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004//2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2024.

**CONSIDERANDO:**

Memorando nº 915/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doca necessidade administrativa.

**C O N V O C A**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024**.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA - ZONA URBANA**

	CANDIDATO
01°	ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS
02°	MICAELE CAETANO DE ALENCAR
03°	DEBORA SEGOBIA LOURENCO MUNIZ
04°	ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA
05°	MARIA JOSE ALVES SOARES
06°	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA
07°	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA
08°	CLAUDIA MARIS MORAES DE OLIVEIRA
09°	CLARETE APARECIDA OCHOA
10°	ACACIA MARIA BORGES DOS SANTOS
11°	ALINE DA PAIXAO MACHADO
12°	MARGARIDA NOELIA DA COSTA LIMA CARDOSO
13°	ELIZANGELA FARIAS DE OLIVEIRA
14°	ROZILENE DA SILVA
15°	MICHELLY CRISTINA ALVES BASILIO

16°	DEILIANE SOARES PINHEIRO
17°	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA
18°	CRISTIANE MARTINS DA SILVA GOMES
19°	NATALI THOMAS ROCHA
20°	LUCY GIMENEZ ALVES
21°	EZINEI DE ARRUDA
22°	APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP
23°	TATIANE CAROLINA WEISS ARAUJO
24°	DAIELY MOURA OLIVEIRA
25°	MELINA GURGEL
26°	IZABEL CRISTINA DA SILVA
27°	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA
28°	LUZIA CAMILA MOTA DE CARVALHO
29°	ROSANGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA
30°	ELIZIANE GONCALVES PEREIRA
31°	JESSICA DOS SANTOS SOARES
32°	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA
33°	AURICELIA PIRES CARVALHO
34°	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA
35°	ANDREIA SILVA SANTOS
36°	SANDRA DE SOUZA SILVA
37°	MAYARA DA SILVA PAREDES
38°	ALINE DA SILVA BEZERRA
39°	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO
40°	MARILDE DE FATIMA SPNESKI OLIVESKI
41°	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS
42°	MARLEI DE LIMA
43°	VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA
44°	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS
45°	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ
46°	VALDIR BEZERRA DA SILVA
47°	JANAINA ANA RODRIGUES
48°	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA
49°	IVONE DE SOUZA CRUZ DE MIRANDA
50°	DAIHANY KESLIN DE BRITO MESQUITA
51°	SILMARA MARTINS DA SILVA REIS
52°	INES TEREZINHA WALKER KELLER
53°	PRICILA ALCANTARA DOS SANTOS SOUZA
54°	MAYARA DA SILVA LOPES
55°	HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
56°	ALEQUIS FERNANDES DE BARROS
57°	DEBORA MOREIRA DA SILVA
58°	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA
59°	JENNIFER KIMBERLY SIQUEIRA CAMPOS
60°	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA
61°	JENNIFFER MACHADO
62°	REGINA MUNHOZ GARCIA
63°	JOSIANE MUNIZ DE OLIVEIRA MOSELE
64°	ADRIANA APARECIDA GOMES COSTA
65°	CLEONICE CORREA CAMARGO DOS SANTOS
66°	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET
67°	JOYCE ELLEN MULLER SILVA
68°	ELCIANE RODRIGUES SANTANA RAMOS
69°	VILMA SILVA PEREIRA

**Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA (PCD)- ZONA URBANA**

	CANDIDATO
01°	FABIANA PEREIRA DA COSTA
02°	FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
03°	MERIAN SOARES DE SANTANA

**Cargo: PROFESSOR PEDAGOGIA - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE**

	CANDIDATO
01°	QUELI DA COSTA E SILVA
02°	RAFAELA PEREIRA DA SILVA SOUZA

**Cargo: PROFESSOR PEDAGOGIA - DISTRITO DE MARECHAL RONDON**

	CANDIDATO
01°	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 17 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

<b>Documento</b>	<b>CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)</b>
<b>Área Responsável</b>	<b>Coordenadoria de Recursos Humanos</b>

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site <a href="http://www.tjmt.jus.br">www.tjmt.jus.br</a> )
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site <a href="http://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral">www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral</a> );
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site <a href="http://www.pf.gov.br">www.pf.gov.br</a> )
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 220, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**AUTORIZA A SERVIDORA FLAVIA ROLIM LIMA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

**Considerando:**

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando nº 731/2025 do sistema 1Doc, proveniente da Secretária Municipal de Infraestrutura; a necessidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Autorizar**, a partir desta data, a servidora **Flavia Rolim Lima**, matrícula funcional nº 6422, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 05364504575, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

**Art. 2º** O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Campo Novo do Parecis, 20 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO 121/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** ELM COMERCIAL ATACADISTA E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 38.017.799/0001-00

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E INDÍGENA, COMO DEMAIS REPASSES.

**VALOR:** R\$3.230.277,55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
DIGITALCONSIG**

**Extrato do Acordo de Cooperação Técnica**

**Espécie:** Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

**CESSIONÁRIA:** MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT, localizada na Praça Dos Três Poderes, 3, Bairro Campo Real II, CEP: 78840-000, Campo Verde - MT, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88.

**CEDENTE:** DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Bairro Centro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP: 88.015-366, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

**Data Assinatura:** 13 / 12 / 2024.

**Vigência:** prazo de 120 (cento e vinte) meses.

**Objeto:** O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das designações no âmbito da Administração Direta e Indireta da **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE- MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Campo Verde, Estado do Mato Grosso.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA/CNPJ N°: 24.538.995/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL (IDA E VOLTA),

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024.

VIGÊNCIA: 20/01/2025 À 20/01/2026

**LOTE 01**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA VENCEDORA
01	PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL (IDA E VOLTA)	R\$ 12,00%

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA / CNPJ: 23.622.324/0001-67

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE CAMPO VERDE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024.

VIGÊNCIA: 20/01/2025 À 20/01/2026

LOTE 01 – LINHA 01 – BOM JARDIM X ESCOLA ALICE BARBOSA PACHECO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 PASSAGEIROS. BOM JARDIM X ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO	KM	120.000	R\$6,96	R\$835.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$835.200,00 (Oitocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais)					

LOTE 02 – LINHA 02 – FAZENDA MARABÁ X LIMEIRA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS. FAZENDA MARABÁ X LIMEIRA.	KM	120.000	R\$7,96	R\$955.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$955.200,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)					

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 2 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 001/2025**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025. O Senhor ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais 2.466/2019, 3.083/2024 e 3.114/2024, TORNA PÚBLICO, aos interessados errata do edital de abertura.

**RETIFICAÇÃO Nº 02**

Onde se lê:

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:** 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n.º 9.394/1996 (do art. 1.º ao 33); 3. Resolução CNE/CP n.º 02, de 22 de dezembro de 2017 e documento da Base Nacional Comum Curricular. 4. Resolução n.º 7, de 14 de dezembro de 2010, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 5. Principais teóricos e as bases filosóficas e sociológicas para educação brasileira: Dermeval Saviani, Anísio Teixeira, Paulo Freire, Florestan Fernandes e Miguel Arroyo. 6. Plano Nacional de Educação – Lei n.º 13.005/2014 e o docu-

mento que subsidia as Metas: 2, 4, 5, 6, 7, 18 e 19. 7. Lei n.º 13.146/2015 Inclusão da Pessoa com Deficiência. 8. Lei nº10.639/03 – História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 9. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/1990, Capítulo IV Do Direito à Educação à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (arts. 53 a 59) e sua relação entre escola-professor comunidade. 10. Gestão Educacional e Gestão Escolar na perspectiva democrática e participativa. 11. Os princípios filosóficos e metodológicos da Educação do Campo. 12. As tecnologias da informação e da comunicação (TIC's). 13. Constituição Federal Da República Federativa Do Brasil – Capítulo III: Da Educação, Da Cultura E Do Desporto- Seção I - Da Educação. 1. Alfabetização e Letramento; 2. Processo de alfabetização: consciência Fonológica (do 1º ao 3º) e princípio alfabético; 3. Alfabetizar letrando: diferentes perspectivas e abordagens de letramento; 4. Alfabetização Matemática e a língua materna. 5. Letramento matemático: construção do número, sistema decimal, operações básicas, análises de erros e avaliação (do 3º ao 5º); 6. Concepções e metodologias para o ensino de Língua Portuguesa e Matemática para os anos iniciais do ensino fundamental.; 7. A BNCC e as práticas pedagógicas para a resolução de problemas matemáticos nos anos iniciais do ensino fundamental. 8. Objeto de conhecimentos e habilidades de leitura, a partir da matriz referência Saeb (do 2º ao 5º ano); 9..Letramentos múltiplos: implicações na aprendizagem de oralidade, de leitura e

de escrita na sala de aula (do 1º ao 5º ano). 10. Práticas de alfabetização e letramento na sala de aula.; 11. Abordagem conceitual e metodológica de fenômenos físicos, químicos, biológicos e geológicos nos anos iniciais do ensino fundamental.; 12. Vida e Evolução: A importância dos recursos naturais para a manutenção da vida. (do 1º e 5º ano); 13. Multi letramento e Gêneros textuais. (do 1º ao 5º ano); 14. Multi letramento e linguagens artísticas – Artes Visuais. (do 1º ao 5º ano); 15. O ensino de Sólidos Geométricos na perspectiva da BNCC; 16. Manifestações da corporeidade no contexto dos anos iniciais do ensino fundamental.; 17. Metodologia do ensino de História e Geografia (1º ao 5º ano); 18. Alfabetização científica. 19. Alfabetização e projetos pedagógicos. 20. Instrumentos didáticos nos anos iniciais do ensino fundamental: sequência didática e jogos pedagógicos.

**Leia-se:**

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:** História e evolução da educação no Brasil e Mundo. Psicologia da educação. Concepções da educação infantil. Concepções e leis da educação especial. Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Teóricos da Educação. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino na Educação Infantil Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precusores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Temas Transversais. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. Plano Nacional da Educação. O Sistema Nacional de Ensino.

**Onde se lê:**

Instrutor Cultural - Dança: Zumba	1 - Ensino Médio Completo 2 - Cursos de qualificação na área de Balé 3 - Experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na área de Dança: Zumba	1 + 40 CR h	R\$ 2.487,55
Instrutor Cultural - Danças Urbanas	1 - Ensino Médio Completo 2 - Cursos de qualificação na área de Balé 3 - Experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na área de Danças Urbanas	1 + 40h CR	R\$ 2.487,55
Instrutor Cultural - Dança de Salão	1 - Ensino Médio Completo 2 - Cursos de qualificação na área de Balé 3 - Experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na área de Dança de Salão	CR 40h	R\$ 2.487,55
Instrutor Cultural - Desenho e Pintura	1 - Ensino Médio Completo 2 - Cursos de qualificação na área de Música 3 - Experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na área de Desenho e Pintura	CR 40h	R\$ 2.487,55

**Leia-se:**

Instrutor Cultural - Dança: Zumba	1 - Ensino Médio Completo 2 - Cursos de qualificação na área de Zumba - Experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na área de Dança: Zumba	1 + 40 CR h	R\$ 2.487,55
Instrutor Cultural - Danças Urbanas	1 - Ensino Médio Completo 2 - Cursos de qualificação na área de Danças Urbanas - Experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na área de Danças Urbanas	1 + 40h CR	R\$ 2.487,55
Instrutor Cultural - Dança de Salão	1 - Ensino Médio Completo 2 - Cursos de qualificação na área de Dança de Salão - Experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na área de Dança de Salão	CR 40h	R\$ 2.487,55
Instrutor Cultural - Desenho e Pintura	1 - Ensino Médio Completo 2 - Cursos de qualificação na área Artes Plásticas ou áreas correlatas - Experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na área de Desenho e Pintura.	CR 40h	R\$ 2.487,55

**Onde se lê:**

6.5. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/no> Diário Oficial da Prefeitura de Campo Verde - BA, conforme definida no Cronograma deste Edital.

**Leia-se:**

6.5. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/no> Diário Oficial da Prefeitura de Campo Verde - MT, conforme definida no Cronograma deste Edital.

**Onde se lê:****ANEXO IV**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo(a) \_\_\_\_\_, (órgão expedidor) e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à (endereço completo) na cidade de \_\_\_\_\_, (município), DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo nº 001/ da Prefeitura Municipal de Campo Verde -MG, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e condições estabelecidos no item 6.2. 1 do Edital de abertura, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto nº 6.135, de 2007, transcritas a seguir.

DECRETO Nº 6.135, DE 2007 (DEFINIÇÕES).

Para fins deste decreto, adotam-se as seguintes definições:

Família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

Família de baixa renda: sem prejuízo do disposto no inciso I: a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;

Domicílio: o local que serve de moradia à família;

IV. Renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

- programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
  - auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e;
  - demaís programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- V. Renda familiar per capita: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Local/Data:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Leia-se:****ANEXO IV**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo(a) \_\_\_\_\_, (órgão expedidor) e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à (endereço completo) na cidade de \_\_\_\_\_, (município), DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo nº 001/ da Prefeitura Municipal de Campo Verde -MT sob as penas

da lei, que atendo aos requisitos e condições estabelecidos no item 6.2.1 do Edital de abertura, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto nº 11.016 de 2022, transcritas a seguir.

DECRETO Nº 11.016 DE 2022:

Para fins deste decreto, adotam-se as seguintes definições:

Família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

Família de baixa renda: sem prejuízo do disposto no inciso I: a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;

Domicílio: o local que serve de moradia à família;

IV. Renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

- a) programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

V. Renda familiar per capita: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Local/Data:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Campo Verde - MT, 21 de Janeiro de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**KAUANA CARVALHO SOARES**

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
PORTARIA ADMINISTRATIVA DO PROCON CAMPO VERDE - MT Nº  
001/2025**

A Direção do Procon Municipal de Campo Verde no uso de suas atribuições legais, Resolve:

**Considerando** a publicação do Decreto Municipal 014/2023, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, estabelece as normas gerais de atendimento, conciliação, fiscalização e de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078/90, de 11 de setembro de 1990, no âmbito do Procon Municipal de Campo Verde – MT, PROCON/CV, e dá outras providências:

**Resolve: Art. 1º.** Delegar as atribuições previstas no **Art. (s) 36, 37, 38, 39, 40, 41, 50** do Decreto Municipal supramencionado ao DIRETOR EXECUTIVO DO PROCON.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Verde, 17 de janeiro de 2025.

Pedro Paulo de Sousa Marins

Diretor do Procon de Campo Verde | MT

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO CONTRATO Nº. 126/2021**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 126/2021, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: RIGO EMPREENDIMENTOS LTDA**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2025, em razão da necessidade de continuidade do serviço de locação.**

**Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**LICITAÇÃO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 002/2025**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 002/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO e a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.743.288/0001-08, que tem como objeto, a contratação de empresa para o fornecimento de 01 aparelho de ultrassonografia, para atender as necessidades as Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio/MT.

**Onde se lê:**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Alteração, Reajuste, Repactuação e Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

(...)

**14.6 - Do Reajuste:**

**14.6.1 -** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 2025.

(...)

**Leia-se:**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Alteração, Reajuste, Repactuação e Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

(...)

**14.6 - Do Reajuste:**

**14.6.1 -** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 2024.

(...)

Campos de Júlio – MT, 21 de janeiro de 2025

MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO

PREGOEIRO – Portaria n 026/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 EXTRATO DE TERMO  
DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a con-

tratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de fornecimento contínuo de energia elétrica, por meio de concessionária de serviço público.

Contratado: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ nº 03.467.321/0001-99.

Valor global estimado: R\$ **1.912.022, 44**.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso I.

Vinculação: Processo Licitatório nº 02/2025.

Campos de Júlio - MT, 21 de janeiro de 2025.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

### PORTARIA Nº. 106, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

#### NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 05, de 21 de janeiro de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **FLAVIANO NUNES VELOSO** ao cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

### EDITAL DE CHAMAMENTO

#### CREENCIAMENTO Nº 06/2024

#### 1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O Município de Campos de Júlio - MT torna público, para conhecimento dos interessados, a 1ª **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Chamamento para Credenciamento nº 06/2024, que tem por objeto credenciar empresas especializadas em prestação de serviços médicos veterinários e fornecimento de medicamentos e materiais correlatos, para fazer constar o seguinte:

1) no Anexo I - Termo de Referência, na Tabela do Tópico 4, alterar a descrição e os preços unitários definidos dos itens 01, 02 e 03, para constar a seguinte redação:

Item	Código interno	Código TCE/MT	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Preço unitário definido
01	039.001.004	00070211	Caixa, Tipo: transporte de animais, Subtipo: desmontável, indicação: caninos e felinos, Material: polipropileno resistente, Cor: colorido, Características Adicionais: lavável, janelas e grades de metal, Numeração: 02	Un	05	R\$ 125,00
02	039.001.005	00070211	Caixa, Tipo: transporte de animais, Subtipo: desmontável, indicação: caninos e felinos, Material: polipropileno resistente, Cor: colorido, Características Adicionais: lavável, janelas e grades de metal, Numeração: 03	Un	05	R\$ 155,00
03	039.0001.001	200588-3	Caixa, Tipo: transporte de animais, Subtipo: desmontável, indicação: caninos e felinos, Material: polipropileno resistente, Cor: colorido, Características Adicionais: lavável, janelas e grades de metal, Numeração: 05	Un	05	R\$ 1.250,00

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas, e deverão ser interpretadas sistematicamente com as disposições desta retificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 21 de janeiro de 2025.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025.

OBJETO: Serviços de engenharia de elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica de trecho da rodovia MT-388.

VALOR GLOBAL: R\$ 99.500,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 – Secretaria de Planejamento e Desenv. Institucional; Unidade: 1 – Departamento de Planejamento e Desenv. Institucional; Centro de Custo: 623 – Secretaria de Planejamento e Desenv. Institucional; Ficha: 774 – Conta de despesa: 3.3.90.39.05.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 18/2024; Processo Licitatório nº 134/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e A.F. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.096.015/0001-05 / CONTRATADA.

#### PORTARIA Nº. 107, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

##### NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE RECEPCIONISTA.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 05, de 21 de janeiro de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a primeira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **NAIARA PONTES DA SILVA OLIVEIRA** ao cargo de provimento efetivo de Recepcionista, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### PORTARIA Nº. 108, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

##### NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 05, de 21 de janeiro de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **FLAVIO HELKERS RODRIGUES** ao cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Especial, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### PORTARIA Nº. 109, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

##### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 144, do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora atuada sob nº. 160/2025, de 14 de janeiro de 2025.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração a servidora **CARLINA DOS SANTOS CRUZ**, inscrita no CPF/MF sob nº. 453.\*\*\*.\*\*\*-91, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professor de Pedagogia, através da Portaria nº. 184/2013, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 20/01/2025.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro de 2025.

##### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**DECRETO Nº 389, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1887 DE 10/01/2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exerc das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida Lei Municipal nº 1887/24 de 10 de Janeiro de 2024. DECRETA: Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R\$6.475,00 distribuídos às seguintes dotações:	Ício a na ia de
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------

**Suplementação ( + ) 6.475,00** 02 09 01 Departamento de Cultura

698 13.392.0008.1123.0000 3.3.90.39.00

1

001 001

Realização de Festividades de Réveillon

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio

6.475,00

F.R.: 1 1 701

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

163 26.782.0011.1080.0000 4.4.90.51.00

1

001 001

Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio

-6.475,00

F.R. Grupo: 1 1 701

**-6.475,00**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO

#### CRENCIAMENTO Nº 04/2024

#### 1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O Município de Campos de Júlio - MT torna público, para conhecimento dos interessados, a 1ª **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Chamamento para Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto credenciar empresas especializadas no fornecimento de materiais gráficos, para fazer constar o seguinte:

1) no Anexo I - Termo de Referência, na Tabela do Tópico 4, incluir os itens 34, 35 e 36, com a seguinte redação:

Item	Código interno	Código TCE/MT	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Preço unitário definido
34	045.001.003	383938-9	CARIMBO Nº 302 - Confecção de carimbo automático nº 302 aproximadamente 38x14mm. Os dados para confecção do carimbo serão fornecidos na Solicitação/Autorização de Fornecimento.	UN	180	R\$ 49,00
35	045.001.004	00030360	CARIMBO Nº 304 - Confecção de carimbo automático nº 304 aproximadamente 23x59mm. Os dados para confecção do carimbo serão fornecidos na Solicitação/Autorização de Fornecimento.	UN	160	R\$ 49,00
36	045.001.005	00030220	CARIMBO Nº 355 - Confecção de carimbo automático nº 355 aproximadamente 40x60mm. Os dados para confecção do carimbo serão fornecidos na Solicitação/Autorização de Fornecimento.	UN	165	R\$ 100,00

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas, e deverão ser interpretadas sistematicamente com as disposições desta retificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 21 de janeiro de 2025.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

#### EDITAL Nº. 05, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

#### CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº. 04, de 13 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 028/2025/SMSCJ/GS datado de 21 de janeiro de 2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17.1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

#### TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SHEILA ALVES DOS SANTOS	1º	Aprovado

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIANO NUNES VELOSO	1º	Aprovado

**RECEPCIONISTA**

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NAIARA PONTES DA SILVA OLIVEIRA	1º	Aprovado

**MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL**

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIO HELKERS RODRIGUES	1º	Aprovado

**Art. 2º.** Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; IV. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; V. Carteira de identidade (RG); VI. CPF; VII. CPF do cônjuge e data de nascimento; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência; XVII. Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XIX. Declaração de Bens e valores; XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXI. Habilitação se exigir o cargo; XXII. Realizar exames exigidos conforme **Edital Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames**, na forma prevista no item 17.2 do edital nº. 001/2024: **a.** Hemograma completo em jejum; **b.** Glicemia em jejum (GLICOSE); **c.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis); **d.** Gama GT (Gama Glutamil Transferase); **e.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); **f.** VHS; **g.** Ácido Úrico; **h.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; **i.** Ultrassom pélvica (sexo feminino); **j.** Parasitológico de fezes; **k.** Exame Anti-HCV; **l.** Exame de urina tipo I (E.A.S); **m.** Teste ergométrico; **n.** Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBs:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; **o.** Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente); **p.** Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); **q.** Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina; **r.** Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação; **s.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **t.** Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **u.** Antígeno Prostático

co Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos; **v.** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor; **w.** Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor. **Art. 3º.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "I" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

**Art. 4º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

**Art. 5º** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

**Art. 6º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 14 E 22 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.****EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 14 e 22 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.**

DA ESPÉCIE: Aceite dos Itens 14 e 22 pela empresa no Pregão Eletrônico 027/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATOS: Vigente a partir da data de 22/01/2025 o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
14	Kit E.P.I para aplicação de agrotóxico de acordo com a norma nr10, composto por bota, luva, macacão, respirado, óculos e do tamanho baseado conforme solicitação da secretaria. Marca Plasticor
22	Mascara c/filtro duplo. Marca Talge

**PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa**

**MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA/CNPJ.Nº 00.329.586/0001-32/CONTRATADA,**

*Sandra Martins - Fiscal de Contratos.*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.*

**PORTARIA Nº. 105, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.****NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 05, de 21 de janeiro de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a primeira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **SHEILA ALVES DOS SANTOS** ao cargo de provimento efetivo de Técnico em Análises Clínicas, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.106/2025/GAPRE, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.106/2025/GAPRE, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos,

cursos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** o memorando n. **028/2025/SMSCBN**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional n. 536, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.169.\*\*\*-\*\*, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de cargo de ENFERMEIRA, o correspondente a 01 (uma) diária, no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá - MT, para consulta eletiva e após prestou serviços aos pacientes agendados em consulta de retorno médico/ortopédico. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite da servidora.,

com saída prevista para o dia 06/01/2025 às 06hrs e retorno no dia 09/01/2025 às 7hrs, horário da chegada **PREVISTO 09/01/2025 ÀS 22H:00MIN.**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

**§ 3º.** O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**§ 4º.** Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

**§ 5º.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**(Assinado Eletronicamente)**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.107/2025/GAPRE, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.107/2025/GAPRE, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância

do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** o memorando n. **025/2025/SMSCBN**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO, matrícula funcional n. 536, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.169.\*\*\*.\*\*, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de cargo de ENFERMEIRA, o correspondente a 01 (uma) diária, no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), em decorrência de viagem à cidade de **AGUA BOA / MT**, para acompanhar paciente gestante para realizar procedimento médico/obstétrico. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite da servidora., com saída prevista para o dia 11/01/2025 às 04hrs e retorno no dia 11/01/2025 às 16:30 hrs, horário da chegada PREVISTO 11/01/2025 ÀS 22H:00MIN.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que *“dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências”* e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro

tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

**§ 3º.** O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**§ 4º.** Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

**§ 5º.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

*(Assinado Eletronicamente)*

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA 001/2025**

**ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA 001/2025**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições;

**CONSIDERANDO**, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão;

**CONSIDERANDO**, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Atribuir, verba indenizatória nos termos das Leis Municipal n. 1067/2020, aos seguintes servidores:

**I – ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, simbologia SMASH, Portaria nº 013/2025/GAPRE, de 03 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**II - ROBSON MENDES MOREIRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e urbanismo - SINSPU, Portaria n. 004/2025/GAPRE, de 01 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**III-RIVALDOJOSEPEREIRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, simbologia – SEMAA, Portaria n. 009/2025, de 03 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**VI-IZABELLAMENEZESDEASSISSPAMPLONADESOUSA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde – SMS, Portaria nº 002/2025/GA-

PRE, 01 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**V - HELIA RODRIGUES MALTA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho, simbologia – SM-DECT, Portaria nº 008/2025/GAPRE de 03 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020; **VI – JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, Portaria nº 006/2025/GAPRE de 03 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) nos termos do artigo

268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020, e artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 012, de 02 de julho de 2021, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 018, de 01 de dezembro de 2022;

**VII – LUIS FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de mobilidade urbana e trânsito, simbologia – SMUT, Portaria n. 014/2025, de 03 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**VIII – SIMONE BARBOSA VIEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, portaria nº 007/2025/GAPRE de 03 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**IX - DAISA AGOSTINHO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Chefe de Gabinete, simbologia CHEFE/GAPRE, Portaria nº 003/2025/GAPRE, de 03 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**X – MISLAINE FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Superintendente de Finanças, Portaria nº 092/2025/gabinete do prefeito/GAPRE, de 15 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020, e artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 012, de 02 de julho de 2021;

**XI – SAMAYRA DA SILVA FERRO**, ocupante do cargo de Pregoeira e Agente de Contratação, Portaria nº 091/2025/GAPRE, de 15 de janeiro de 2025, no valor de R\$ no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**XII - WANDERSON FRANCISCO DE LIMA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, na Secretaria Executiva dos Conselhos, Portaria nº 083/2025/GAPRE de 14 de janeiro de 2025, o no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**XIII - ELEN LARA DOS SANTOS SOBRINHO**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Comunicação Social -simbologia SACOM, Portaria nº 053/2025/GAPRE de 08 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**XVI - RAFAELLA BARROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Executiva do Prefeito, simbologia SEPRES, Portaria n. 081/2025/GAPRE de 14 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**XV - ANTONIO JUNIOR P. SILVEIRA**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto na Secretaria Adjunta de Transporte, simbologia SAT, Portaria n. 005/2025/GAPRE de 03 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020 e artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 012, de 02 de julho de 2021;

**XVI - JOSÉ MILTON CASTRONEVES**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, Portaria nº 018/2025, de 06 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**XVII - PETERSON ALVES CANDIDO ORZECOVSKI**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, Portaria n.032/2025/GAPRE de 06 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**XVIII - JOHNY ALVES MENDES**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto na Secretaria de Programas, Projetos e Apoio aos Pequenos Produtores e Assentados, simbologia SAPROA, Portaria 16/2025/GAPRE, de 06 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**XIX - WELESNEY ZAGO**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, Portaria nº 22/2025/GAPRE de 06 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**XX - ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto na Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº15/2025/GAPRE de 06 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**XXI - MARCELO ALVES BARRETO**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, Portaria n.030/2025/GAPRE, de 06 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**XXII - RAMYRES MENDES FERNADES**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio, Portaria nº 17/2025/GAPRE de 06 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020; **XXIII - VALDENISSOUZASILVA**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, Portaria nº 063/2025/GAPRE de 09 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020; **XXIV - LUCIANO GONÇALVES**

**PORTO**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, Portaria nº 068/2025/GAPRE de 13 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**XXV - LAIS DE FRANCA BARBOSA RAMOS**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta na Secretaria Adjunta de Assuntos Fundiários - SAAF, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA, Portaria n. 073/2025/GAPRE de 14 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**XXVI - CARLOS RENAN MENDONÇA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Prefeito, simbologia SEPRES, Portaria nº 033/2025/GAPRE, de 06 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**XXVII – JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE AMORIM**, ocupante do cargo de gerente na Gerência de Serviços Urbanos Municipal, simbologia GERESURB, Portaria 090/2025, de 15 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**XXVIII - EUDES FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de gerente na Gerência do Transporte Escolar Municipal - simbologia GERETRANSPE, Portaria nº 089, de 15 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**XXIX - VANIA MARIA PEREIRA DE FARIA**, ocupante do cargo de gerente de Programas e Projetos Sociais, Portaria n. 86/2025/GAPRE, de 14 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**XXX - WALLYTA GABRIELLY DIAS MELO**, ocupante do cargo de gerente de Finanças, Conciliação e Baixa de despesas, Portaria nº 060/2025/GAPRE, de 09 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**XXXI - LUCIANA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Gerente de Liquidação, Portaria nº 028/2025/GAPRE de 06 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**XXXII - LORANA PARENTE SOARES**, ocupante do cargo de gerente junto a SEPLAFI, Portaria n.21/2025/GAPRE de 06 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**XXXIII - GABRIELVASCONCELOSDASILVA**, ocupante do cargo de Gerência de almoxarifado, junto a SEPLAFI, Portaria nº 23/2025/GAPRE de 06 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**XXXVI - LEANDRO OLIVEIRALUZ**, ocupante do cargo de Gerência de Expediente e serviços Gerais, junto a SEPLAFI, Portaria nº 20/2025/GAPRE de 06 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**XXXV - BRUNA ALVES RIBEIRO**, ocupante do Cargo de Gerente na Gerência de Frotas, GEFRO, Portaria nº 070/2025/GAPRE de 13 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**XXXVI - RENATA TAVARES BARROS**, ocupante do cargo de Gerente de Pesquisas de Mercado, GERPEM, Portaria 072/2025/GAPRE de 13 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**XXXVII - JAQUELINE PEREIRA GUERRA**, ocupante do cargo de Gerência de Recursos Humanos, GERERH, Portaria nº 075/2025/GAPRE, de 14

de janeiro de 2025, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**XXXVIII - JUSCELINOGERALDODEOLIVEIRA**, ocupante do cargo de Gerente na Gerência de Manutenção, Recuperação e Construção de Infraestrutura Rural - GER/MARCIR, Portaria nº 077/2025/GAPRE de 14 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**XXXIX - KESSIA ALMEIDA DIAS**, ocupante do cargo de Gerente de Contabilidade - GERECON, Portaria nº 036/2025/GAPRE/ de 09 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**XL - JOSIENE FERREIRA BEZERRA**, ocupante do cargo de Gerente de Administração e Planejamento em Saúde - GERAP, Portaria nº 095/2025/GAPRE, de 16 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**XLI - THIAGO SOUSA SANTOS**, ocupante do cargo de Gerente de Esporte-SMEELTC, Portaria nº 105/2025/GAPRE, de 17 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**Paragrafo único: o interessado ao recebimento da verba indenizatória deverá observar as regulamentações constantes no decreto 06/2025, e seus anexos.**

**Art. 2º.** Este ato entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01/01/2025, atentando-se as datas de cada nomeação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, 21 de janeiro de 2025

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

**Prefeito Municipal**

*Assinado Eletronicamente*

**SECRETARIA DE OBRAS  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 001/2025/SINSPU**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 001/2025/SINSPU**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS. Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: obras@canabradonorte.org, até o dia 24 de janeiro de 2025, contato via celular (66) 98413-1838 / whatsapp (65) 99214-4504, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	JOGO DE SOQUETE ESTRIADO, 22 A 50", 3/4	GEDORE	01	UNIDADE		
02	JOGO DE SOQUETE SEXTAVADO, 10X32"	GEDORE	01	UNIDADE		
03	JOGO DE CHAVE COMBINADA, 6-32MM, 24 PCS	GEDORE	01	UNIDADE		
04	JOGO DE CHAVE COMBINADA, 1/4 A 1.1/4"	GEDORE	01	UNIDADE		
05	JOGO DE CHAVE TORX, T10 A T50	GEDORE	01	UNIDADE		
06	JOGO DE CHAVE TORX, 43TX-15, T6 A T60	GEDORE	01	UNIDADE		
07	MACACO, TIPO GARRAFA, 15T	NOVE54	01	UNIDADE		
08	SACA POLIA C/3 GARRAS 10"	EDA	01	UNIDADE		
09	SACA POLIA C/3 GARRAS 6"	EDA	01	UNIDADE		
10	SACA POLIA C/3 GARRAS 4"	EDA	01	UNIDADE		
11	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO, CURVO 90º	GEDORE	01	UNIDADE		
12	ALICATE PARA ANÉIS INTERNO, CURVO 90º	GEDORE	01	UNIDADE		
13	ALICATE DE PRESSÃO, 10"	GEDORE	01	UNIDADE		
14	ALICATE UNIVERSAL, ISOLADO, 8"	GEDORE	01	UNIDADE		
15	ALICATE DE CORTE, 6.1/2"	GEDORE	01	UNIDADE		

16	REBITADEIRA MANUAL, ALAVANCA R450	IRWIN	01	UNIDADE		
17	CHAVE DE TUBO, 24"	GEDORE	01	UNIDADE		
18	CHAVE PARA TUBO, 8"	MAYLE	01	UNIDADE		
19	DISCO DE CORTE, MET/INOX, 7"	DEWALT	10	UNIDADE		
20	DISCO DE DISBASTE GRINDER, 7"	HEAVY DUTY	20	UNIDADE		
21	ESTOPA BRANCA P/ POLIMENTO, 150GR	VAPT	50	UNIDADE		
22	ESTOPA DE PANO, MALHA COSTURADA		20	KILO		
23	CAIXA DE FERRAMENTA	FERCAR	01	UNIDADE		
24	ELETRODO, 3.25MM, 6013	HEAVY DUTY	05	KILO		
25	ELETRODO, 4.00MM, 7018	HEAVY DUTY	05	KILO		
26	ELETRODO, 3.25MM, 7018	HEAVY DUTY	05	KILO		
27	ELETRODO DE CORTE, 4.00MM	OK	15	KILO		
28	JOGO DE CHAVE ALLEN, 1,5A10MM, CURTA	GEDORE	01	UNIDADE		
29	JOGO DE CHAVE, FENDA/PHILLIPS, 6 PCS	SATA/BELZER	01	UNIDADE		
30	CHAVE DE FENDA, 1/4X10"	GEDORE	01	UNIDADE		
31	CHAVE DE FENDA, 5/16X6"	GEDORE	01	UNIDADE		
32	CHAVE DE FENDA, 1/4X6"	GEDORE	01	UNIDADE		
33	CHAVE PHILLIPS, 3/16X6"	GEDORE	01	UNIDADE		
34	CHAVE PHILLIPS, 1/4X8"	GEDORE	01	UNIDADE		
35	CHAVE PHILLIPS, 1/4X10"	GEDORE	01	UNIDADE		
36	GRAMPO "C" PARA MARCENEIRO	EDA	01	CAIXA		
37	CHAVE CANHÃO, 6MM	GEDORE	01	UNIDADE		
38	CHAVE CANHÃO, 7MM	GEDORE	01	UNIDADE		
39	CHAVE CANHÃO, 10MM	GEDORE	01	UNIDADE		
40	CHAVE CANHÃO, 12MM	GEDORE	01	UNIDADE		
41	CHAVE CANHÃO, 13MM	GEDORE	01	UNIDADE		

Canabrava do Norte – MT, em 22 de janeiro de 2025.

ROBSON MENDES MOREIRA

SEC. MUNI. DE INFRAESTRURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PORTARIA: 04/2025

**ADMINISTRATIVO/SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 001/2025/SEMAA**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 001/2025/SEMAA**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de Toners para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio e Agricultura de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: [agricultura@canabravadonorte.org](mailto:agricultura@canabravadonorte.org), até o dia 24 de janeiro de 2025, contato via celular (66) 984098085/ (66) 984055935, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER PB - 211EV, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIN PANTUM P2500NW, M6550NW E M6600N. COR PRETO/BLACK. COM CAPACIDADE DE ATE 1.600 PAGINAS.	ELGIN	08	UNIDADE	R\$:00,00	R\$:00,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificada.

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 21 de janeiro de 2025.

Canabrava do Norte – MT, em 21 de janeiro de 2025.

Atenciosamente;

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

SEC. MUNI. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

PORTARIA N° 009/2025

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.105/2025/GAPRE, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.105/2025/GAPRE, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia

diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** o memorando n. 007/2025/SMSCBN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula funcional n. 2412, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.612.271-\*\*, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE SAÚDE**, o correspondente a 03 (três) diárias e ½ (meia), no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$832,40 (oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá - MT, para viabilizar transporte de pacientes com consultas agendas nas datas citadas abaixo em diferentes unidades de saúde na Capital. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite da servidora., com saída prevista para o dia 06/01/2025 às 06hrs e retorno no dia 09/01/2025 às 7hrs, horário da chegada **PREVISTO 09/01/2025 ÀS 22H:00MIN.**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de

despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**(Assinado Eletronicamente)**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 006/2025/GAPRE, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO N. 006/2025/GAPRE, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**REGULAMENTA A FORMA DE AFERIÇÃO, ATRIBUIÇÃO E PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA, INSTITUÍDA PELOS ARTIGOS 268 A 271 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.067 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT, Sr. NEUILSON DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso X e XXX da Lei Orgânica Municipal nº 001/1993, e considerando o disposto nos artigos 268 a 271 da Lei Municipal nº 1.067 de 30 de dezembro de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1.** O presente Decreto regulamenta a forma de aferição, atribuição e pagamento da verba indenizatória no âmbito do poder executivo pelo exercício de atividade essencial ao funcionamento do Município de Canabrava do Norte/MT, nos termos dos artigos 268 a 270, da Lei Municipal nº 1.067/2020, e estabelece, por anexo, a forma de requerimento da verba indenizatória destinada ao ressarcimento de:

**I** – Locomoção e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

**II** – Combustíveis e lubrificantes;

**III** – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

**IV** – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

**V** – Despesas com telefone móvel;

**VI** – Alimentação em viagens aos Municípios circunvizinhos;

§1º. O ressarcimento das despesas relacionados com o exercício das atividades será efetivado mediante Requerimento de pagamento de verba indenizatória/Declaração de responsabilidade (Anexo I) e mediante confecção de relatório minucioso das atividades prestadas, justificando as despesas.

§2º. O pagamento da Verba Indenizatória será inserido na folha de pagamento em conformidade com a planilha mensal apresentada por cada servidor beneficiário.

§3º. O relatório será composto por atividades que demonstrem o efetivo exercício das funções atribuídas aos servidores.

§4º. No relatório podem ser descritas as atividades contendo data, descrição, local e assunto dentre outras:

**I** – Agenda realizada;

**II** – Visita a comunidades / bairros / distritos;

**III** – Reuniões diversas;

**IV** – Viagens efetuadas, exceto Cuiabá/MT e fora do Estado;

**V** – Acompanhamento de obras e ações;

**VI** – Ação de fiscalização;

**VII** – Comparecimento a audiências, seminários e palestras.

§5º. O Controle Interno tem atribuições de auditoria, podendo promover verificações, conferências e demais providências pertinentes para o regular processamento do relatório comprobatório apresentado.

§6º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem através de concessões de diárias.

§7º. O recebimento da Verba Indenizatória ficará a critério de cada servidor beneficiário, caso tenha ou não desenvolvidos atividades externas que careçam de ressarcimento. Ao abrir mão de receber verba indenizatória, os servidores ocupantes dos cargos citados no *caput*, deste artigo poderão receber diárias e/ou meia diária, conforme permissivo estabelecido na legislação municipal.

**Art. 2.** A solicitação de recebimento será efetuada a partir do dia 25 do mês até o último dia útil do mês de referência, por meio de Requerimento Padrão de pagamento para verba indenizatória / Declaração de responsabilidade (Anexo I) relatório de execução de atividades (Anexo II) e despacho da administração (Anexo III), do qual constará atestado do beneficiário de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade do Relatório apresentado.

§1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração, planejamento e finanças - SAPLAFI responsável pelo recebimento, conferência e lançamento da verba indenizatória. O pagamento será realizado junto à folha de pagamento mensal.

§2º. O pagamento das Verbas Indenizatórias, será inserido na folha de pagamento em conformidade com a planilha mensal apresentada por cada Servidor/Secretaria.

§3º. Não será concedido verba indenizatória aos(as) Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, os(as) Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, os(as) superintendentes, os(as) Secretários(as) Executivos, os(as) gerentes, os(as) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, os(as) Assessores(as) Técnicos e o(a) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que:

I - Em razão de ausências não justificadas no local de trabalho, bem como por fruição de férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde, afastamento por processo disciplinar instaurado em face de denúncia crime ou representação originada do Ministério Público e demais licenças e afastamentos;

**Art. 3.** A verba indenizatória instituída pela Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020 e regulamentada por este Decreto, possui as seguintes características:

I – Natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não serão computadas para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;

II – Não incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III – Não será considerada para efeito de 13º salário;

IV – Não configura rendimentos tributáveis do servidor;

V – Não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

**Art. 4.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando obrigado a apresentação de relatórios mensais das atividades exercidas.

**Art. 5.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se o DECRETO nº 1.171 de 28 de junho de 2023 e as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE; PUBLICA-SE; CUMPRASE.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

**Prefeito Municipal**

**Assinado Eletronicamente**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA / DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

DADOS PESSOAIS
REQUERENTE:
MATRÍCULA FUNCIONAL N.
PORTARIA AUTORIZATIVA N.
CARGO:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:
MÊS DE REFERÊNCIA:

Venho através deste, REQUERER a Secretaria Municipal de Administração, planejamento e finanças - SAPLAFI o pagamento de Verba Indenizatória, nos termos dos artigos 268 a 270, da Lei Municipal n. **1.067, de 30 de dezembro de 2020, regulamentado pelo Decreto n. 06, de 21 de janeiro de 2025, para ressarcimento das despesas conforme o relatório de execução de atividades, no valor de R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

Declaro para os devidos fins de direito, que assumo inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade do relatório de execução de atividades apresentados.

Canabrava do Norte/MT, em -- de ----- de -----.

Nome do(a) Requerente

CPF/Matrícula Funcional n. xxx.xxx.xxx-xx

**ANEXO II**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES**

DADOS PESSOAIS
REQUERENTE:
MATRÍCULA FUNCIONAL N.
PORTARIA AUTORIZATIVA N.
CARGO:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:
MÊS DE REFERÊNCIA:

Declaro junto a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – Mato Grosso, que o relatório de execução de atividades no mês de referência é o abaixo discriminado.

DATA	LOCAL DE DESTINO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETO/ASSUNTO

Declaro para os devidos fins de direito, que assumo inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade das informações citadas acima.

Canabrava do Norte/MT, em -- de ----- de ----.

**Nome do(a) Declarante**

**CPF/Matrícula Funcional n. xxx.xxx.xxx-xx**

**ANEXO III****DESPACHO DA ADMINISTRAÇÃO**

Após analisar o Relatório apresentado pelo servidor, solicitando recebimento do valor da Verba Indenizatória, verifico à:

- ( ) Aprovação do relatório de execução de atividades aos requisitos formais e dentro dos limites estabelecidos nos artigos 268 a 270, da Lei Municipal n. **1.067, de 30 de dezembro de 2020, regulamentado pelo Decreto n. 06, de 21 de janeiro de 2025;**
- ( ) Aprovação parcial da despesa apresentada, atendendo o valor de R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxx);
- ( ) Reprovação total da despesa pelo não atendimento aos requisitos formais.

Canabrava do Norte/MT, em-- de ----- de ----

**Simone Barbosa Vieira, planejamento e finanças - SAPLAFI**

**Portaria n. 007/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

**Objeto:** Contratação de empresa para **adesão e implantação do SISTEMA DE APRENDIZAGEM CONTAGIE que compreende a aquisição de materiais didáticos e serviços** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Base Legal:** Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

**Empresa:** **CONTAGIE SISTEMA DE APRENDIZAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 30.938.140/0001-76, com sede à Rua Georgetown, 77 – Guanabara - Londrina- Paraná.

**Valor total: R\$ 1.072.076,00 (um milhão, setenta e dois mil e setenta e seis reais).**

**Justificativa:** Anexa nos autos.

**Ratifico** a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 21 de janeiro de 2025.

**VILSON BIGUELINI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 048/2025**

SÚMULA: “DESTUIÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIGNAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, Decreto nº 318/2024..

DECRETA:

Artigo 1º - DESTITUIR, a partir de 01 de Janeiro de 2025 a senhora SANDRA CRISTINA COSTA efetiva no cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, da função de Coordenadora Administrativa, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 047/2025**

SÚMULA: "DESTUIÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIGNAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, Decreto nº 208/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - DESTITUIR, a partir de 15 de Janeiro de 2025 a senhora FABIANA APARECIDA SIMONATO efetiva no cargo de Professora, da função de Coordenadora Pedagógica das Séries Finais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 037 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora SILVANEIDE MARIA DE JESUS, ocupante do cargo de Cozinheira matricula 4783, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **06/02/2025 a 07/03/2025**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 050/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO, a Senhora CATIA REGINA RIBEIRO DE CHAGRA no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 046/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO a partir do dia 15 de Janeiro de 2024, a Senhora HELENA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA no cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX COMPLETA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/02/2025**

**HORÁRIO: 08H00MIN.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.**

**ENDEREÇO:AV. ANTÔNIO CASTILHO S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.**

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio [www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes](http://www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes) ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

**Carlinda/MT, em 21 de janeiro de 2025.**

**FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Publique-se**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 038 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS a servidora **ILDILENE BARBOSA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem matrícula 4778, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **03/02/2025 a 04/03/2025**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 40 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS ao servidor **MARCOS RODRIGUES PONCIUNCULA**, ocupante do cargo de Condutor de Ambulância matrícula 4788, lotado na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **10/02/2025 a 01/03/2025 (20 dias)** e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias a ser pago no mês de Janeiro/2025. Ficando encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 046/2025.**

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - EXONERAR, a PEDIDO a partir do dia 15 de Janeiro de 2024, a Senhora **HELENA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA** no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 16 de janeiro de 2025.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 049/2025.**

**SÚMULA:** "NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - NOMEAR, a partir do dia 16 de Janeiro de 2025 a Servidora **VERIDIANE BATISTA DOS SANTOS FRANCISCO**, efetiva no cargo de Professora, para exercer a função de Coordenadora Administrativa, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 17 de janeiro de 2025.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA  
LEI Nº 998/2025



**MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

LEI Nº 998/2025

**Autoria:** Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipal da Câmara de Vereadores do município de Castanheira/MT para o exercício de 2025, observado ainda, o que dispõe o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e fixa o seu termo inicial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JÚNIOR sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, no montante de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete pontos percentuais), a incidir sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipal da Câmara de Vereadores do Município de Castanheira/MT, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Ficam igualmente revisadas e reajustadas às pensões e os proventos dos inativos, no mesmo índice e data estabelecidos no Art. 1º, da presente Lei, observada a legislação de regência.

**Art. 3º** - As alterações nas Tabelas de vencimentos e subsídios dos ANEXOS da Lei Municipal nº 718/2013, serão levadas a efeito por Decreto do Legislativo.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a regulamentar a presente Lei, se necessário, por Decreto do Legislativo, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

**Art. 5º** - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo ou do Legislativo Municipal autorizados a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos Arts. 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**GESTÃO: 2025/2028**

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Lei nº 998/2025 - Página 1 de 2



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 21 de janeiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

#### **GESTÃO: 2025/2028**

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Lei nº 998/2025 - Página 2 de 2

ASSESSORIA JURÍDICA  
LEI N° 996/2025**MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO****LEI COMPLEMENTAR N° 996/2025**

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta do município de Castanheira/MT, investidos e/ou nomeados nos cargos regulados pela Lei Complementar n° 723/2013, para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido, para o exercício financeiro de 2025, a título de Revisão Geral Anual, o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, apurado entre os meses de janeiro a dezembro de 2024, no montante de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete pontos percentuais), a incidir sobre os vencimentos e/ou subsídios dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, investidos e/ou nomeados nos cargos dispostos e regulados pela Lei Complementar n° 723/2013.

**§1º** - O percentual mencionado no caput deste artigo incidirá sobre os valores constantes das tabelas dos anexos da Lei Complementar n° 723/2013.

**§2º** - As alterações nas tabelas dos anexos da legislação municipal mencionada no parágrafo anterior, serão levadas a efeito por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**§3º** - O percentual referido no caput incidirá sobre os atuais valores, retroativos a 01 de janeiro de 2025.

**§4º** - Não sendo possível o pagamento da correção na folha de pagamento de janeiro de 2025, o deverá ser feito na do mês de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - O reajuste concedido pelo Art. 1º da presente Lei Complementar, não se aplica:

- I. Ao vencimento ou subsídio dos cargos que eventualmente foram objeto de reajuste por força de Decreto do Executivo que dispõe sobre a adequação do salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2025, exceto se o percentual for menor, caso que deverá ser concedido a diferença, considerado para efeitos de cálculo o valor do vencimento ou subsídio antes da adequação;

**GESTÃO: 2025/2028**

Rua Mato Grosso, n° 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF n° 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC n° 996/2025 - Página 1 de 6



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

- II. Ao subsídio dos Agentes Comunitários de Saúde regidos pela Lei Municipal nº 975/2023; e
- III. Aos Agentes Políticos que tiveram seus subsídios corrigidos pela Lei nº 984/2024.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, caso seja necessário, por Decreto, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

**Art. 4º** - Os efeitos da presente Lei Complementar estendem-se aos proventos de aposentadoria dos servidores inativos e aos proventos de pensão por morte, reajustados pela paridade remuneratória aos servidores ativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT - CASTPREV.

**Parágrafo Único** – Os proventos de aposentadoria dos servidores inativos e os benefícios de pensão por morte decorrentes de cargos extintos, cujo reajuste ocorra pela paridade remuneratória aos servidores ativos e estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT - CASTPREV, também deverão ser reajustados pelo percentual do Art. 1º desta Lei, o que deverá ser levado a efeito aplicando-se o índice diretamente no vencimento/subsídio, independentemente da existência de tabela na Lei nº 723/2013.

**Art. 5º** - As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos artigos 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320/1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 6º** - O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do Art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) constantes, respectivamente, dos Anexos I e II, da presente Lei Complementar, passam dessa a fazer parte integrante.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

#### GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 996/2025 - Página 2 de 6



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

**Art. 8º** - No caso de omissão da presente Lei Complementar em mencionar legislação municipal que tem por objeto vencimentos e subsídios de servidores públicos Municipais, fica concedido aos respectivos cargos o percentual previsto no Art. 1º da presente Lei Complementar.

**Art. 9º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 21 de janeiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

#### **GESTÃO: 2025/2028**

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 996/2025 - Página 3 de 6



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### ANEXO I

#### Lei Complementar nº 996/2025

#### DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I, do Art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

Descrição do Evento: REVISÃO GERAL ANUAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – 2025		
Criação:	Expansão:	Aperfeiçoamento: X

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 992/2024 de 19/11/2024	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
319004	5.735.100,00
319011	11.720.500,00
319013	1.284.000,00
319094	909.000,00
319113	3.526.500,00
<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>23.175.100,00</b>

DESPESA TOTAL COM PESSOAL DE JANEIRO A DEZEMBRO 2024 (12 MESES) - DEMAIS SECRETARIAS	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
319004	5.217.457,84
319011	7.920.263,22
319013	502.607,26
319094	1.011.100,28
319113	2.534.217,19
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>17.185.645,79</b>

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento	2025	2026	2027	Total Desp. Aument
319004	6.288.751,61	6.603.189,19	6.933.348,65	1.715.890,81
319011	8.329.547,57	8.746.024,95	9.183.326,20	1.263.062,98
319013	530.374,02	556.892,72	584.737,36	82.130,10
319094	1.064.060,36	1.117.263,38	1.173.126,55	162.026,27
319113	2.665.505,68	2.798.780,96	2.938.720,01	404.502,82
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>18.878.239,24</b>	<b>19.822.151,20</b>	<b>20.813.258,77</b>	<b>3.627.612,98</b>

#### GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 996/2025 - Página 4 de 6



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do Evento	2025	2026	2027	Total Aumento
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal	73.698.029,17	81.033.601,16	85.114.286,90	11.416.257,73

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL	
Descrição por elemento de despesa	Valor Estimado
319004	6.288.751,61
319011	8.329.547,57
319013	530.374,02
319094	1.064.060,36
319113	2.665.505,68
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>18.878.239,24</b>

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE
Castanheira/MT, 21/01/2025	JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR Prefeito Municipal	GILMAR REZER Contador (CRC/MT nº 014039/O-0)

#### GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 996/2025 - Página 5 de 6



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### ANEXO II

#### Lei Complementar nº 996/2025

#### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

#### OBJETIVO DA DESPESA:

REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 723/2013.

EU, JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, *DECLARO* existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Castanheira/MT, 21 de janeiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

#### GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 996/2025 - Página 6 de 6

ASSESSORIA JURÍDICA  
LEI N° 995/2025**MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO****LEI COMPLEMENTAR N° 995/2025**

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos Profissionais da Educação Básica do município de Castanheira/MT, para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido, para o exercício financeiro de 2025, a título de Revisão Geral Anual, o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, apurado entre os meses de janeiro a dezembro de 2024, no montante de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete pontos percentuais), a incidir sobre os vencimentos e/ou subsídios dos Profissionais da Educação Básica do município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Fica concedido, a título de reajuste do piso salarial profissional, o montante de 1,50% (um vírgula cinquenta pontos percentuais), a incidir sobre os subsídios dos Profissionais da Educação Básica do município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamentou a alínea “e” do inciso III, do caput, do Artigo 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

**Art. 3º** - Os percentuais previstos nos Artigos 1º e 2º dessa Lei Complementar deverão ser somados e incidir sobre os atuais valores dos subsídios, retroativos a 01 de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** - Não sendo possível o pagamento da correção na folha de pagamento de janeiro de 2025, o deverá ser feito na do mês de fevereiro de 2025.

**Art. 4º** - Os percentuais mencionados nos Arts. 1º e 2º da presente Lei Complementar, após somados, incidirão sobre os valores constantes das tabelas dos anexos da Lei Complementar Municipal nº 734/2013 (PCCS - Profissionais da Educação Básica).

**Art. 5º** - As Tabelas de Subsídios dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, da Lei Complementar Municipal nº 734/2013, e suas alterações posteriores, passam a vigorar conforme estabelecidos no Anexo I da presente Lei Complementar.

**GESTÃO: 2025/2028**

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 995/2025 - Página 1 de 14



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**Art. 6º** - Os percentuais dos Artigos 1º e 2º da presente Lei Complementar, não se aplicam ao vencimento ou subsídio dos cargos que eventualmente foram objeto de reajuste por força de Decreto do Executivo que dispõe sobre a adequação do salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2025, exceto se o percentual for menor, caso que deverá ser concedido a diferença, considerado para efeitos de cálculo o valor do vencimento ou subsídio antes da adequação.

**Art. 7º** - Os efeitos da presente Lei Complementar estendem-se aos proventos de aposentadoria dos servidores inativos e aos proventos de pensão por morte, reajustados pela paridade remuneratória aos servidores ativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT - CASTPREV.

**§1º** – Em decorrência da extinção do cargo de Professor 25 horas semanais dos cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal, disposto no Art. 1º da Lei nº 967/2023, os benefícios previdenciários pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT - CASTPREV, cujos proventos são reajustados pela paridade remuneratória aos servidores ativos, deverão observar os seguintes parâmetros:

I - Obedecer ao sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, devendo ser revisto, preferencialmente, anualmente;

II - Respeitar a proporcionalidade da carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais e a jornada estabelecida para os Profissionais da Educação Básica do Município de Castanheira;

III - Aplicar-se-á a mesma proporcionalidade, nos termos do inciso anterior, na hipótese de aplicação do valor correspondente ao piso salarial nacional para os profissionais da educação básica, previsto na Lei Federal nº 11.738/08 ou outra que vier substituí-la;

IV - Fica inalterado os enquadramentos de classe e nível dos beneficiários.

**§2º** – No que não se aplicar o disposto no parágrafo anterior, os proventos de aposentadoria dos servidores inativos e os benefícios de pensão por morte decorrentes de cargos extintos, cujo reajuste ocorra pela paridade remuneratória aos servidores ativos e estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira/MT - CASTPREV, deverão ser reajustados aplicando-se os índices previstos nos Artigos 1º e 2º combinados com o Artigo 3º, todos desta Lei, diretamente no vencimento/subsídio, independentemente da existência de tabela na Lei nº 734/2013.

#### **GESTÃO: 2025/2028**

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 995/2025 - Página 2 de 14



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**Art. 8º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, caso seja necessário, por Decreto, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

**Art. 9º** - As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos artigos 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320/1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 10** - O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do Art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) constantes, respectivamente, dos Anexos II e III, da presente Lei Complementar.

**Art. 11** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 12** – A correção que trata a presente Lei Complementar já contempla o reajuste, para o exercício 2025, do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica que trata a Lei Federal nº 11.738/2008.

**Art. 13** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 21 de janeiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

#### GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 995/2025 - Página 3 de 14



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### ANEXO II

Lei Complementar nº 995/2025

#### ANEXO I

Lei Complementar nº 734/2013

#### TABELA DAS VAGAS DOS CARGOS

##### A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU ELETIVO

NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Diretor de Unidade Escolar	Educação	Dedicação Exclusiva	40% ou 50%	04
Coordenador Pedagógico	Educação	Dedicação Exclusiva	40%	05
Assessor Pedagógico	Educação	Dedicação Exclusiva	40%	03
Secretário Escolar	Educação	Dedicação Exclusiva	30%	03
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>15</b>

##### B) CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/INICIAL/R\$	VAGAS
<b>PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS</b>	Professor – Classe A	R\$ 2.810,97	37
	Professor – Classe B	R\$ 3.654,26	
	Professor – Classe C	R\$ 4.778,65	
	Professor – Classe D	R\$ 5.678,16	
	Professor – Classe E	R\$ 6.465,23	
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>37</b>

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/INICIAL/R\$	VAGAS
<b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS</b>	Técnico Administrativo Educacional – Classe A	R\$ 2.786,48	02
	Técnico Administrativo Educacional – Classe B	R\$ 3.622,42	
	Técnico Administrativo Educacional – Classe C	R\$ 4.737,02	
	Técnico Administrativo Educacional – Classe D	R\$ 5.628,69	
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>02</b>

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/INICIAL/R\$	VAGAS
<b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS – CARGO EM EXTINÇÃO</b>	Nutrição Escolar – Classe A	R\$ 2.786,48	06
	Manutenção de Infraestrutura – Classe A	R\$ 2.786,48	09
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>15</b>

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/INICIAL/R\$	VAGAS
<b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 40 HORAS SEMANAIS</b>	Transporte de Escolares - Classe A	R\$ 3.715,31	19
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>19</b>

#### GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 995/2025 - Página 4 de 14



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/INICIAL/R\$	VAGAS
<b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 40 HORAS SEMANAIS</b>	Nutrição Escolar II – Classe A	R\$ 1.671,87	03
	Nutrição Escolar II – Classe B	R\$ 2.173,43	
	Manutenção de Infraestrutura II – Classe A	R\$ 1.671,87	08
	Manutenção de Infraestrutura II – Classe B	R\$ 2.173,43	
	Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil – Classe A	R\$ 1.671,87	09
	Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil – Classe B	R\$ 2.173,43	
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>20</b>

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/INICIAL/R\$	VAGAS
<b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS SEMANAIS</b>	Nutricionista – Classe A	R\$ 3.518,92	01
	Nutricionista – Classe B	R\$ 4.574,60	
	Nutricionista – Classe C	R\$ 5.278,38	
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>01</b>

<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>	<b>94</b>
-----------------------------	-----------

#### GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 995/2025 - Página 5 de 14



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### ANEXO II

Lei Complementar nº 734/2013

TABELA						
CARGO – PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS						
Função - Professor						
CLASSE	COEFICIENTES	A	B	C	D	E
		1.00	1,30	1.70	2.02	2.30
		MAGISTÉRIO	LICENCIATURA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
NÍVEL		SUBSÍDIO/R\$	SUBSÍDIO/R\$	SUBSÍDIO/R\$	SUBSÍDIO/R\$	SUBSÍDIO/R\$
1	1.000	R\$ 2.810,97	R\$ 3.654,26	R\$ 4.778,65	R\$ 5.678,16	R\$ 6.465,23
2	1.040	R\$ 2.923,41	R\$ 3.800,43	R\$ 4.969,79	R\$ 5.905,29	R\$ 6.723,84
3	1.085	R\$ 3.049,90	R\$ 3.964,87	R\$ 5.184,83	R\$ 6.160,80	R\$ 7.014,78
4	1.135	R\$ 3.190,45	R\$ 4.147,59	R\$ 5.423,77	R\$ 6.444,71	R\$ 7.338,04
5	1.190	R\$ 3.345,05	R\$ 4.348,57	R\$ 5.686,59	R\$ 6.757,01	R\$ 7.693,62
6	1.250	R\$ 3.513,71	R\$ 4.567,83	R\$ 5.973,31	R\$ 7.097,70	R\$ 8.081,54
7	1.320	R\$ 3.710,48	R\$ 4.823,62	R\$ 6.307,82	R\$ 7.495,17	R\$ 8.534,10
8	1.410	R\$ 3.963,47	R\$ 5.152,51	R\$ 6.737,90	R\$ 8.006,20	R\$ 9.115,98
9	1.500	R\$ 4.216,46	R\$ 5.481,39	R\$ 7.167,97	R\$ 8.517,24	R\$ 9.697,85
10	1.530	R\$ 4.300,78	R\$ 5.591,02	R\$ 7.311,33	R\$ 8.687,58	R\$ 9.891,80
11	1.560	R\$ 4.385,11	R\$ 5.700,65	R\$ 7.454,69	R\$ 8.857,93	R\$ 10.085,76
12	1.590	R\$ 4.469,44	R\$ 5.810,27	R\$ 7.598,05	R\$ 9.028,27	R\$ 10.279,72

**GESTÃO: 2025/2028**

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 995/2025 - Página 6 de 14



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### ANEXO III

Lei Complementar nº 734/2013

<b>TABELA</b>					
<b>CARGO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL</b>					
<b>PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS</b>					
<b>Função – Técnico Administrativo Educacional</b>					
<b>CLASSE</b>	<b>COEFICIENTES</b>	<b>A</b> 1.00 PROFISSIONALIZAÇÃO	<b>B</b> 1.30 ENSINO SUPERIOR	<b>C</b> 1.70 ESPECIALIZAÇÃO	<b>D</b> 2.02 MESTRADO
<b>NÍVEL</b>		<b>SUBSÍDIO/R\$</b>	<b>SUBSÍDIO/R\$</b>	<b>SUBSÍDIO/R\$</b>	<b>SUBSÍDIO/R\$</b>
1	1.000	R\$ 2.786,48	R\$ 3.622,42	R\$ 4.737,02	R\$ 5.628,69
2	1.040	R\$ 2.897,94	R\$ 3.767,32	R\$ 4.926,50	R\$ 5.853,84
3	1.085	R\$ 3.023,33	R\$ 3.930,33	R\$ 5.139,66	R\$ 6.107,13
4	1.135	R\$ 3.162,65	R\$ 4.111,45	R\$ 5.376,51	R\$ 6.388,56
5	1.190	R\$ 3.315,91	R\$ 4.310,68	R\$ 5.637,05	R\$ 6.698,14
6	1.250	R\$ 3.483,10	R\$ 4.528,03	R\$ 5.921,27	R\$ 7.035,86
7	1.320	R\$ 3.678,15	R\$ 4.781,60	R\$ 6.252,86	R\$ 7.429,87
8	1.410	R\$ 3.928,94	R\$ 5.107,62	R\$ 6.679,19	R\$ 7.936,45
9	1.500	R\$ 4.179,72	R\$ 5.433,64	R\$ 7.105,52	R\$ 8.443,03
10	1.530	R\$ 4.263,31	R\$ 5.542,31	R\$ 7.247,63	R\$ 8.611,90
11	1.560	R\$ 4.346,91	R\$ 5.650,98	R\$ 7.389,74	R\$ 8.780,76
12	1.590	R\$ 4.430,50	R\$ 5.759,65	R\$ 7.531,86	R\$ 8.949,62

#### GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 995/2025 - Página 7 de 14



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### ANEXO IV

Lei Complementar nº 734/2013

TABELA		
CARGO – APOIO ADMINISTRATIVO		
EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30		
HORAS SEMANAIS		
(Cargo em Extinção)		
Funções – Nutrição Escolar e Manutenção de Infraestrutura		
CLASSE	COEFICIENTES	A
NÍVEL		1.00 PROFISSIONALIZAÇÃO
		SUBSÍDIO/R\$
1	1.000	R\$ 2.786,48
2	1.040	R\$ 2.897,94
3	1.085	R\$ 3.023,33
4	1.135	R\$ 3.162,65
5	1.190	R\$ 3.315,91
6	1.250	R\$ 3.483,10
7	1.320	R\$ 3.678,15
8	1.410	R\$ 3.928,94
9	1.500	R\$ 4.179,72
10	1.530	R\$ 4.263,31
11	1.560	R\$ 4.346,91
12	1.590	R\$ 4.430,50

#### GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 995/2025 - Página 8 de 14



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### ANEXO V

Lei Complementar nº 734/2013

TABELA		
CARGO - APOIO ADMINISTRATIVO		
EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 40		
HORAS SEMANAIS		
Função – Transportes de Escolares (Motorista)		
CLASSE	COEFICIENTES	A
NÍVEL		1.00 PROFISSIONALIZAÇÃO
		SUBSÍDIO/R\$
1	1.000	R\$ 3.715,31
2	1.040	R\$ 3.863,92
3	1.085	R\$ 4.031,11
4	1.135	R\$ 4.216,88
5	1.190	R\$ 4.421,22
6	1.250	R\$ 4.644,14
7	1.320	R\$ 4.904,21
8	1.410	R\$ 5.238,59
9	1.500	R\$ 5.572,97
10	1.530	R\$ 5.684,42
11	1.560	R\$ 5.795,88
12	1.590	R\$ 5.907,34

#### GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 995/2025 - Página 9 de 14



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### ANEXO VI

Lei Complementar nº 734/2013

<b>TABELA</b>			
<b>CARGO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL</b>			
<b>NÃO PROFISSIONALIZADO 40 HORAS SEMANAIS</b>			
<b>Funções – Nutrição Escolar II, Manutenção de Infraestrutura II e Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil</b>			
CLASSE	COEFICIENTES	A	B
		1.00	1.30
NÍVEL		ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
		SUBSÍDIO/R\$	SUBSÍDIO/R\$
1	1.000	R\$ 1.671,87	R\$ 2.173,43
2	1.040	R\$ 1.738,74	R\$ 2.260,37
3	1.085	R\$ 1.813,98	R\$ 2.358,17
4	1.135	R\$ 1.897,57	R\$ 2.466,84
5	1.190	R\$ 1.989,53	R\$ 2.586,38
6	1.250	R\$ 2.089,84	R\$ 2.716,79
7	1.320	R\$ 2.206,87	R\$ 2.868,93
8	1.410	R\$ 2.357,34	R\$ 3.064,54
9	1.500	R\$ 2.507,81	R\$ 3.260,15
10	1.530	R\$ 2.557,96	R\$ 3.325,35
11	1.560	R\$ 2.608,12	R\$ 3.390,55
12	1.590	R\$ 2.658,27	R\$ 3.455,76

**GESTÃO: 2025/2028**

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 995/2025 - Página 10 de 14



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### ANEXO VII

Lei Complementar nº 734/2013

TABELA				
CARGO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DE				
NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS SEMANAIS				
Função - Nutricionista				
CLASSE	COEFICIENTES	A	B	C
		1.00	1.30	1.50
		NÍVEL SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO/DOCTORADO
NÍVEL		SUBSÍDIO/R\$	SUBSÍDIO/R\$	SUBSÍDIO/R\$
1	1.000	R\$ 3.518,92	R\$ 4.574,60	R\$ 5.278,38
2	1.040	R\$ 3.659,68	R\$ 4.757,58	R\$ 5.489,52
3	1.085	R\$ 3.818,03	R\$ 4.963,44	R\$ 5.727,04
4	1.135	R\$ 3.993,97	R\$ 5.192,17	R\$ 5.990,96
5	1.190	R\$ 4.187,51	R\$ 5.443,77	R\$ 6.281,27
6	1.250	R\$ 4.398,65	R\$ 5.718,25	R\$ 6.597,98
7	1.320	R\$ 4.644,97	R\$ 6.038,47	R\$ 6.967,46
8	1.410	R\$ 4.961,68	R\$ 6.450,18	R\$ 7.442,52
9	1.500	R\$ 5.278,38	R\$ 6.861,89	R\$ 7.917,57
10	1.530	R\$ 5.383,95	R\$ 6.999,13	R\$ 8.075,92
11	1.560	R\$ 5.489,52	R\$ 7.136,37	R\$ 8.234,27
12	1.590	R\$ 5.595,08	R\$ 7.273,61	R\$ 8.392,62

#### GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 995/2025 - Página 11 de 14



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### ANEXO II

#### Lei Complementar nº 995/2025

#### DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I, do Art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

Descrição do Evento: REVISÃO GERAL ANUAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – 2025		
Criação:	Expansão:	Aperfeiçoamento: X

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 992/2024 de 19/11/2024	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
319004	5.735.100,00
319011	11.720.500,00
319013	1.284.000,00
319094	909.000,00
319113	3.526.500,00
<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>23.175.100,00</b>

DESPESA TOTAL COM PESSOAL DE JANEIRO A DEZEMBRO 2024 (12 MESES) -EDUCAÇÃO	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
319004	5.217.457,84
319011	7.920.263,22
319013	502.607,26
319094	1.011.100,28
319113	2.534.217,19
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>17.185.645,79</b>

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento	2025	2026	2027	Total Desp. Aument
319004	6.288.751,61	6.603.189,19	6.933.348,65	1.715.890,81
319011	8.329.547,57	8.746.024,95	9.183.326,20	1.263.062,98
319013	530.374,02	556.892,72	584.737,36	82.130,10
319094	1.064.060,36	1.117.263,38	1.173.126,55	162.026,27
319113	2.665.505,68	2.798.780,96	2.938.720,01	404.502,82
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>18.878.239,24</b>	<b>19.822.151,20</b>	<b>20.813.258,77</b>	<b>3.627.612,98</b>

#### GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 995/2025 - Página 12 de 14



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do Evento	2025	2026	2027	Total Aumento
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal	73.698.029,17	81.033.601,16	85.114.286,90	11.416.257,73

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL	
Descrição por elemento de despesa	Valor Estimado
319004	6.288.751,61
319011	8.329.547,57
319013	530.374,02
319094	1.064.060,36
319113	2.665.505,68
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>18.878.239,24</b>

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE:
Castanheira/MT, 21/01/2025	JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR Prefeito Municipal	GILMAR REZER Contador (CRC/MT nº 014039/O-0)

#### GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 995/2025 - Página 13 de 14



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### ANEXO III

#### Lei Complementar nº 995/2025

#### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

#### OBJETIVO DA DESPESA:

REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

EU, JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, *DECLARO* existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Castanheira/MT, 21 de janeiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

#### GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

LC nº 995/2025 - Página 14 de 14

#### ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 62, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e a Lei Municipal nº 972/2023;  
DECRETA

**Art. 1º** - Fica anulada parcialmente, a importância de R\$ 35.228,95 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) das dotações orçamentárias seguintes:

Reduzido	Classificação da despesa	Especificação da despesa	Valor
12	01.001.031.2002.33.90.33.99	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 8.743,97
13	01.001.031.2002.33.90.35.99	Serviços de Consultoria	R\$ 4.082,56
14	01.001.031.2002.33.90.36.99	Outros Serv. de Terceiros - P. Física	R\$ 7.956,62
16	01.001.031.2002.33.90.40.99	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 14.445,80
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>			<b>R\$ 35.228,95</b>

**Art. 2º** - A importância anulada no Artigo 1º deste Decreto fica transferida para a seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Classificação da despesa	Especificação da despesa	Valor
02	01.001.031.1050.44.90.52.99	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
04	01.001.031.2001.31.90.13.99	Obrigações Patronais	R\$ 1.989,18
11	01.001.031.2002.33.90.30.99	Material de Consumo	R\$ 9.789,77
15	01.001.031.2002.33.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.950,00
19	01.001.031.2002.33.90.93.99	Indenizações e Restituições	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>R\$ 35.228,95</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 09 de dezembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

#### EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CASTANHEIRA/MT

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

**OBJETO:** “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

**VIGÊNCIA:** a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025.

**VALOR ANUAL:** R\$ 1.104,00 (Hum mil, cento e quatro reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

ASSESSORIA JURÍDICA  
LEI Nº 997/2025



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 997/2025

**Autoria:** Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre a concessão de Auxílio de Assistência Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JÚNIOR sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Poder legislativo Municipal de Castanheira, Mato Grosso, o Programa de Assistência à Saúde Suplementar para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Castanheira/MT.

**Art. 2º** - Para os fins desta lei, considera-se:

- I. Assistência Suplementar: assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, prestada diretamente pelo órgão ou entidade a qual estiver vinculado o vereador ou servidor, mediante convênio ou contrato, ou na forma de auxílio financeiro para vereadores e servidores contratarem diretamente serviços, ou através de planos ou seguros privados de assistência a saúde/odontológicos;
- II. Beneficiários: vereadores e servidores efetivos.

**Art. 3º** - A assistência à saúde dos beneficiários será prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e, de forma suplementar, por meio de auxílio pago, mensalmente, em pecúnia, para subsidiar as despesas diretas, ou através de plano ou assistência à saúde privados, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário.

**Art. 4º** - O valor do benefício de assistência suplementar à saúde, concedido a vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Castanheira/MT será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o qual será corrigido anualmente pelos índices do INPC, por meio de portaria, na data base do serviço público municipal.

**Art. 5º** - O auxílio saúde de que trata esta lei não tem natureza remuneratória e não se incorporará, para quaisquer efeitos, ao vencimento, remuneração ou provento, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

**Parágrafo Único** – O valor do referido auxílio deverá ser lançado na folha de pagamento do beneficiário como rendimento isento e não tributável para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no Art. 35, inciso I, alínea p, do

**GESTÃO: 2025/2028**

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Lei nº 997/2025 - Página 1 de 3



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

Decreto (Federal) nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), não incidindo sobre ele desconto algum, bem como não será considerado para fins de índices de gasto com pessoal por se tratar de verba de caráter indenizatório.

**Art. 6º** - Não faz jus ao benefício aquele que receber qualquer outro tipo de auxílio ou benefício de mesmo título, natureza e/ou por idêntico fundamento, custeado pelos cofres públicos.

**Art. 7º** - A assistência à saúde suplementar não será concedida ao vereador ou servidor nos casos de licenças ou afastamentos sem remuneração, exceto em caso de licença para tratamento de doença própria ou em parente consanguíneo ou afim até o 2º grau.

**Art. 8º** - Para a manutenção do benefício, os beneficiários deverão comprovar, anualmente, a realização de exames periódicos, cuja listagem será regulamentada mediante Decreto emitido pela Mesa Diretora da Casa.

- I. As cópias dos exames deverão ser apresentadas a Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Castanheira que a manterá em arquivos próprios em caráter sigiloso;
- II. Os beneficiários que não realizarem os exames e não comprovarem a sua realização, mediante a apresentação de cópias daqueles e/ou de seus laudos e com a devida periodicidade anual, perderão o respectivo benefício, o qual somente voltará a ser pago após e a partir da comprovação da realização dos mesmos.

**Art. 9º** - O benefício será cancelado a partir do mês subsequente a sua ocorrência, nas hipóteses de:

- I. Vacância;
- II. Demissão;
- III. Falecimento;
- IV. Exoneração;
- V. Retorno do servidor ao órgão de origem;
- VI. Afastamento ou licença sem remuneração;
- VII. Não realização e comprovação dos exames periódicos.

**Parágrafo Único** - O cancelamento será efetuado de ofício.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da instituição desta Assistência à Saúde Suplementar no âmbito do Poder Legislativo Municipal, serão custeadas com

#### **GESTÃO: 2025/2028**

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Lei nº 997/2025 - Página 2 de 3



# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

orçamento da própria Câmara Municipal, respeitadas eventuais limitações Constitucionais e Legais, bem como se observará a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

**Art. 11** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 21 de janeiro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

#### **GESTÃO: 2025/2028**

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166  
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: [prefeituracastanheira@gmail.com](mailto:prefeituracastanheira@gmail.com)

Lei nº 997/2025 - Página 3 de 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**FISCALIZAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 035  
/2025

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>			
Nome/Razão Social: DORVAL RODRIGUES JUNIOR			
Endereço: Rua 06 Nº: 18 Quadra 2			
Bairro Jardim dos Ipês	CEP: 78.000-000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 581,092.771-87		Telefone: 3665 3722	
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO</b>			
Endereço: Rua A QUADRA014 LOTE 000007 COMPLEMENTO B68 Cód.. Imóvel 126686 CEP 78195-000			
Bairro: COHAB VEU DE NOIVA Chapada dos Guimarães MT CEP 78195-000			Atividade: TERRENO BALDIO
<b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 vigilância sanitária e leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018. Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
<b>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO.</b>			
Nos artigos 140,141,142 Para preservação e manutenção da higiene é <b>PROIBIDO</b> ": II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140. Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente "Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98			
<b>Informamos ao Notificado:</b>			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</b>			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 22/01/2025			
<b>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>			

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 036/2025

<b>DADOS DO NOTIFICADO:</b>			
Nome/Razão Social: JOAQUIM CANDIDO DA PAIXAO			
Endereço: Rua Fernando Correia da Costa			
Bairro Centro	CEP: 78.195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 36.908.473/0001-39		Telefone: 65 98116-4003	
<b>DADOS DO LOCAL FISCALIZADO</b>			
Endereço: Rua Fernando Correa da Costa Quadra 27 LOTE 000015 Cód.. Imóvel 359 CEP 78195-000			
Bairro: Centro Chapada dos Guimarães MT CEP 78195-000			Atividade: TERRENO BALDIO
<b>CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 vigilância sanitária e leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018. Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
<b>TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO.</b>			
Nos artigos 140,141,142 Para preservação e manutenção da higiene é <b>PROIBIDO</b> ": II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; Art. 140. Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente "Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98. Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código de Vigilância Sanitária Lei 826/98			

<b>Informamos ao Notificado:</b> Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 30 (____ TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PÊNALIDADES previstas na Legislação vigente.
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____ TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:</b> Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 22/01/2025
<b>NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****DEPARTAMENTO PESSOAL  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 004/2025**

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2024, homologado pelo Decreto Nº 1.013, de 25 de junho de 2024:

**RESOLVE**

Revogar a convocação das candidatas Berenice Araújo Machado no edital nº 026/2024 e da Wendy de Oliveira Alcântara e Alice da Silva Feliciano, convocadas no edital nº 031/2024.

Técnico Administrativo Educacional 40 horas   Ensino Médio Completo	
Candidatos	COL
<b>BERENICE ARAÚJO MACHADO</b>	7
<b>WENDY DE OLIVEIRA ALCÂNTARA</b>	8
<b>ALICE DA SILVA FELICIANO</b>	9

Tal decisão fundamenta-se na constatação de um erro administrativo referente à quantidade de vagas existentes no Lotacionograma oficial do Município de Cláudia/MT. Sendo que existem 05 (cinco) vagas oficiais para o referido cargo de Técnico Administrativo Educacional 40 horas. Contudo, por um equívoco, foi convocado mais candidatos do que o quantitativo real das vagas existentes.

Dessa forma, com fundamento nos princípios da autotutela administrativa e do interesse público, a Administração Municipal exerce seu poder-dever de revisão dos próprios atos administrativos, conforme disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Cláudia/MT, 21 de janeiro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, doravante

denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, lado a empresa **C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA**, neste ato representada pela sua sócia proprietária, Sra. **JANAINA FRANCO**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor da contratação, bem como prorrogar o prazo de vigência

O valor global do presente Termo Aditivo perfaz o montante de **R\$ 1.137.165,75 (um milhão cento e trinta e sete mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia **31 de dezembro de 2024** e seu término previsto para o dia **31 de dezembro de 2025**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia - MT, 18 de dezembro de 2024.

**LICITAÇÃO  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA- MT**, ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **CRISTYAN PITOL**, denominada **CONTRATADA**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro os valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO/BAIXA	PREÇO REAJUSTADO
1	ETANOL	3,82	+0,09	3,91
2	GASOLINA	6,49	+0,08	6,57
3	GASOLINA GRID	6,67	+0,10	6,77

Cláudia - MT, 17 de janeiro de 2025.

**LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e, do outro lado, a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDOR", neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **CRISTYAN PITOL**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Atual	Preço Suprimido	Valor Acrescido	Valor Reequilibrado
01	DIESEL S 10	R\$ 6,56		+ R\$ 0,04	R\$ 6,60

Cláudia - MT, 21 de janeiro de 2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 001/2025/SEMAD, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 001/2025/SEMAD, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Decreto nº 1061, de 11 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilidade e Sanções n. 001/2024, para apurar possíveis infrações aos itens do **Pregão Presencial nº 32/2024 – Contrato 73/2024**, contratante Prefeitura Municipal de Cláudia e contratada **CAP EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.835.845/0001-56, estabelecida na Rua das Andorinhas, n.º 854, bairro Centro, cidade de Três Barras do Paraná, CEP: 85.485-000, conforme apontamentos do Gestor de Contratos do Departamento de Licitações e contratos, no Ofício Nº 08/2024 de 17 de outubro 2024, sinopse:

Data Contrato: 18/09/2024

Data de Vigência: 18/09/2027 (36 meses).

Sanções previstas: Advertência, Multa e Impedimento de licitar com o município de Cláudia/MT pela rescisão por inexecução total do contrato.

**Artigo 2º.** Designar como Presidente o servidor **Éder Natalício Wentz**, matrícula n. 1126, como Secretário o servidor **Everson Ceser Konzen**, matrícula n. 2462 e como Membro a servidora **Edineia Valtrick**, matrícula n. 1906, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sanções Administrativas, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa **CAP EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**Parágrafo único.** Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

**Artigo 3º.** A Comissão de Sanções Administrativa deverá atuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo.

**Artigo 4º.** Os trabalhos da Comissão de Sanções Administrativas, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidas em estrita observância ao que dispõem o Decreto nº 1.061, de 11 de outubro de 2024.

**Artigo 5º.** Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

**Artigo 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º.** Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

**Artigo 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Cláudia/MT, 21 de janeiro de 2025.

**RODRIGO NICARETTA**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT”**

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2024, homologado pelo Decreto Nº 1.013, de 25 de junho de 2024:

**RESOLVE:**

Fica convocado, a partir de 21 de janeiro de 2025, o servidor abaixo relacionado, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, no horário de expediente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta convocação, munido das documentações e dos exames admissionais referentes ao respectivo cargo;

O candidato convocado deve apresentar o documento Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital, devendo o candidato observar, também, a ordem da documentação;

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo conforme previsto no item 17.11 Edital de abertura do Concurso público nº 001 2024;

O candidato convocado deve apresentar os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) conforme anexo V do Edital de abertura e descrito conforme Decreto nº 982, de 1º de abril de 2024;

Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o candidato convocado considerado inapto para exercer a função, não será o mesmo empregado, perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 17.7 do Edital de Abertura.

Após aprovação da Junta Médica Pericial do Município, o candidato(a) irá participar do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos juntamente com a Comissão de Ética do Município.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o Edital de Abertura.

Cláudia/MT, 21 de janeiro de 2025.

Assistente Social 30 horas   Ensino Superior Completo		
Candidato	COL	SITUAÇÃO
VANILDE ESTELA MARTINS DE OLIVEIRA	3	CL

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS PARA AS FUNÇÕES**

Item	Categoria	Descrição	Exames
1.	Obrigatórios	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	a) Hemograma completo em jejum; b) Glicemia em jejum; c) Gama GT (Gama Glutamil Transferase); d) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); e) Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo; f) Eletroencefalograma (E.E.G) com laudo; g) Urina Tipo I (E.A.S). h) Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia); i) Raios-X da coluna total com laudo (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente); j) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); k) Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; l) Atestado de acuidade visual; m) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); n) Ultrassonografia de ombros com laudo; o) Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.

**CHECKLIST ADMISSIONAL****CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (EM FOLHAS SEPARADAS):**

Foto 3x4 atual Qualificação Cadastral no site (imprimir 1 via): <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> Atestado saúde ocupacional - ASO (Emitido pelo no RH) Cópia frente e verso do Registro Geral (RG) ou novo registro civil; Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Cópia frente e verso Título de Eleitor; Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o número da carteira e dados pessoais) ou cópia da carteira digital; Cópia da Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino); Extrato de Tempo de Contribuição previdenciário, conforme link <https://meu.inss.gov.br/central/#/login/INSS>; Comprovante de Residência **atualizado** (energia, telefone ou água); Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro); Cópia da Certidão de Casamento; (se casado) e cópia do RG e CPF do (a) cônjuge; Cópia da averbação do divórcio (caso seja divorciado judicialmente); Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF dos **dependentes menores e maiores**; Atestado escolar dos filhos menores de 14 anos; Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 7 anos; Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (se possuir); Cópia do Comprovante de Escolaridade (se superior precisa ser Diploma); Comprovante de conta bancária no banco do Brasil ou preencher declaração de conta no RH; Certidão de Quitação Eleitoral (cartório eleitoral ou na internet) <https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...>; Certidão Negativa **Cível e Criminal de 1º grau da justiça Estadual** (internet <https://sec.tjmt.jus.br/>) Declaração de e-mail e celular (preenchimento no RH); Declaração CPF dos pais (preenchimento no RH); Declaração de parentesco (preenchimento no RH); Declaração de dependentes (preenchimento no RH); Declaração de bens (preenchimento no RH); Declaração que não respondo Processo Administrativo Disciplinar (Emitida pelo RH); Declaração de não acúmulo de cargo (preenchimento no RH) Declaração de Étnico-racial (preenchimento no RH)

**LICITAÇÃO****TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 002/2025 PARA 001/2025****TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO****PELO PRESENTE TERMO, AS PARTES:**

1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, **doravante denominado Contratante**.

2. **ELETRONTECNICA CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.428.665/0001-70 e Insc. Estadual nº 13.565.705-9, estabelecida na Av. das Araras, nº 593 W, cidade de Nova Mutum/MT **doravante denominado Contratado**.

**Tem entre si, de maneira justa e contratada, a presente retificação de contrato, nos termos que seguem:**

**CLÁUSULA 1 - DO CONTRATO ORIGINAL**

O contrato original foi firmado em 16/01/2025 (dezesesseis de janeiro de dois mil e vinte e cinco) com o número do contrato N° 002/2025 e tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS TRECHOS: TRECHO 1 - SUBTRECHO DA MT 423, PRÓXIMO AO PORTICO DE ENTRADA DO MUNICIPIO. TRECHO 2 - AVENIDA GASPAR DUTRA, ENTRE A RUA PROFESSOR JOSÉ MAGNO E MT 423. TRECHO 3 - SUBTRECHO DA MT 423, ENTRE O CRUZAMENTO DA AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK ATÉ O CRUZAMENTO DA AVENIDA JOSE DE CASTRO DÓRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT.**

**CLÁUSULA 2 - DA RETIFICAÇÃO**

Fica retificado o número do contrato N° 002/2025, que passa a ser o número de N°001/2025.

**CLÁUSULA 3 - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Retificação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA- MT**

**Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

**CONTRATANTE****ELETRONTECNICA CENTRO OESTE LTDA**

**ELINALDO ANTONIO PINHEIRO DA SILVA CPF: 452.654.371-34**

**CONTRATADA**

Claudia dia 21 de janeiro de 2025.

**LICITAÇÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 55/2024**

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa KLEYBER JORGE DA SILVEIRA, doravante denominada de CONTRATADO, neste ato representada por seu sócio Proprietário empresário KLEYBER JORGE DA SILVEIRA.

. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência

. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia 31 de dezembro de 2024 e seu término previsto para o dia 30 de junho de 2025, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia – MT, 30 de dezembro de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO N° 1.110, DE 10 DE JANEIRO DE 2025****DECRETO N° 1.110, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**Institui a realização da Prova de Vida e Censo Previdenciário dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cláudia - PREVI-CLÁUDIA, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas por lei,

**Considerando** a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações cadastrais de natureza pessoal dos servidores públicos municipais ativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e a permanente necessidade de promover a realização da Prova de Vida e Censo Previdenciário dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cláudia - Previ-Cláudia, assegurando uma gestão eficiente no pagamento dos benefícios;

**Considerando** as disposições da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019;

**DECRETA:****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Cláudia, a realização da Prova de Vida e Censo Previdenciário dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cláudia - Previ-Cláudia.

**§ 1º** Todos os aposentados e pensionistas filiados ao Previ- Cláudia deverão realizar a Prova de Vida e Censo Previdenciário Anual do dia 17 de

fevereiro a 30 de abril de 2025, de acordo com o cronograma do Anexo I, parte integrante do presente Decreto, o qual possui caráter obrigatório, considerando que simultaneamente será feito o censo.

**§ 2º** A prova de vida constitui na atualização dos dados cadastrais dos segurados.

**§ 3º** O censo previdenciário cadastral será desenvolvido para:

**I - Integração de sistemas e bases de dados;**

**II - Melhoria da qualidade dos dados dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cláudia objetivando a efetivação da avaliação atuarial consistente para a concessão de aposentadoria e pensão por morte e;**

**III - Ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.**

**Art. 2º** A Prova de Vida e o Censo Previdenciário de que trata este Decreto serão realizados mediante comparecimento pessoal do segurado ou pensionista na sede do Previ-Cláudia, localizado na Av. dos Pioneiros s/nº, anexo a Secretaria Municipal de Educação, em Cláudia-MT.

**§ 1º** O aposentado ou pensionista que se encontrar incapacitado para comparecer ao recadastramento, devido à moléstia grave ou dificuldade de locomoção, poderá solicitar via telefone ou e-mail, ou, se fazer representar por terceiros junto ao Previ-Cláudia para agendamento de visita externa para fins de comprovação de vida, informando o endereço completo como ponto de referência.

**§ 2º** As visitas externas serão realizadas por um representante do Previ-Cláudia, devidamente identificado.

**§ 3º** Caso o segurado resida em outra cidade ou Estado, o mesmo poderá solicitar ao Previ-Cláudia a "Declaração de Prova de Vida", em formato digital Word/PDF, através do e-mail [previdencia@claudia.mt.gov.br](mailto:previdencia@claudia.mt.gov.br), o qual deverá ser preenchida, assinada e com firma reconhecida em Cartório e encaminhada por Correios com cópias dos documentos elencados no art. 3º do presente Decreto para o endereço do Previ-Cláudia, conforme Anexo II deste Decreto.

**§ 4º** Alternativamente ao preconizado no parágrafo anterior, nos casos em que o segurado resida em outra cidade ou Estado, poderão ser utilizados os recursos remotos como 'videoconferência' para fins de comprovação de vida.

**§ 5º** Para inclusão ou exclusão de dependentes nos casos de alteração do estado civil, o segurado deverá apresentar o documento comprobatório original (tutela, guarda ou curatela) bem como o documento de RG e CPF do representante, acompanhado das respectivas cópias simples ou cópias autenticadas em cartório.

**Art. 3º** A Prova de Vida e o Censo Previdenciário cadastral serão realizados até a data prevista no art. 1º deste Decreto, devendo os aposentados e pensionistas apresentar os seguintes documentos:

**I - Servidor aposentado - Prova de Vida e Censo Previdenciário:**

- a)** Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto;
- b)** Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c)** Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável firmada em cartório;
- d)** Cédula de Identidade do companheiro(a) e CPF;
- e)** Certidão de Nascimento dos filhos e enteados até 21 anos ou de filhos inválidos de qualquer idade;
- f)** Termo de Tutela ou Curatela (se for o caso);
- g)** Um único comprovante de residência (luz, água ou telefone dentro da validade dos últimos 3 meses);
- h)** Cédula de Identidade e CPF do Representante Legal (se for o caso);

**i)** Dos representados, os tutores e curadores deverão apresentar documento válido que faça prova da representação legal do incapaz.

**II - Pensionista - Prova de Vida e Censo Previdenciário:**

- a)** Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto;
- b)** Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c)** Um único comprovante de residência (luz, água ou telefone dentro da validade dos últimos 3 meses);
- d)** Termo de Tutela ou Curatela (se for o caso);
- e)** Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal (se for o caso);
- f)** Dos representados, os tutores e curadores deverão apresentar documento válido que faça prova da representação legal do incapaz.

## CAPÍTULO II

### DA PROVA DE VIDA

**Art. 4º** A realização da prova de vida e censo previdenciário constitui condição básica para que os aposentados e pensionistas continuem recebendo os seus benefícios de aposentadoria e de pensão por morte.

**Art. 5º** Os aposentados e pensionistas que não realizarem a Prova de Vida e Censo Previdenciário dentro do prazo estipulado neste Decreto e com as observâncias das normas estabelecidas terão o pagamento de seus proventos ou pensão bloqueados até que a situação seja regularizada.

## CAPÍTULO III

### DO CENSO PREVIDENCIÁRIO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS

**Art. 6º** A obrigatoriedade de realização do Censo Previdenciário Cadastral, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, titulares de cargos de provimento efetivo, ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Cláudia, tem por objetivo a atualização e consolidação do banco de dados cadastrais dos segurados.

**Parágrafo único.** O Censo Previdenciário para os Servidores titulares de cargos de provimento efetivo será quinquenal, amparado por decreto próprio, o qual será destinado ao chamamento dos servidores efetivos e rol dos documentos necessários.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** Todas as despesas e taxas decorrentes de cartórios e correios serão suportadas exclusivamente pelo Aposentado ou Pensionista.

**Art. 8º** Os casos não especificados neste decreto serão tema de análise pela direção do Previ-Cláudia.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor à data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de fevereiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 10 de janeiro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI**

Diretora Executiva do Previ-Cláudia

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE PROVA DE VIDA 2025

Mês De Recadastramento Segurado	Prazo Para Recadastramento	Bloqueio do pagamento caso não realize Prova de Vida
FEVEREIRO/2025	ATÉ 30 DE ABRIL/2025	MAIO/2025

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA 2025**

**Declaro** que tenho conhecimento da obrigatoriedade de realizar atualização cadastral junto ao Previ-Cláudia e, diante da impossibilidade de comparecer pessoalmente ao Previdência Social dos Servidores Municipais de Cláudia no período estabelecido, apresento PROVA DE VIDA conforme informações abaixo:

Nome Completo: .....

.....

RG: ..... Órgão Expedidor ..... Data da Expedição.....

.....

CPF:.....

Endereço:.....

....

Bairro:.....

Cidade:..... UF.....

....

CEP.....

Telefone para contato (.....) .....

E-mail .....

.....

(local de data)

.....

(Assinatura)



**LICITAÇÃO  
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**- MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e, de outro lado, a empresa PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **CRISTYAN PITOL**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro os valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO/BAIXA	PREÇO REAJUSTADO
1	DIESEL COMUM	6,49	+0,03	6,52

Cláudia - MT, 21 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas, **Declaro**, para os devidos fins, que **Abia Juliane Cassol** portadora da CI-RG nº 5612591 – SSP/GO e CPF nº 037.666711-70 está exercendo o cargo de **Secretária Municipal de Finanças** matrícula **1078-1** pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 1901/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, está atuando na função até o presente momento.**

E pela LEI MUNICIPAL Nº 781/2017, 18 DE JANEIRO DE 2017, será de responsabilidade do (a) Prefeito (a) Municipal e do (a) Secretário (a) de Finanças Assinar cheques e efetuar pagamentos.

Cocalinho-MT, 21 de janeiro de 2025.

**Raiane Scalate Nogueira Matias da Cunha**

**Secretária de Administração**

**Ábia Juliane Cassol**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.620, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.620, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cocalinho, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;**

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cocalinho, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2005 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

**§ 1º.** Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cocalinho – PREVI-COCALINHO a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

**§ 2º.** Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

**Art. 2º.** Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cocalinho – PREVI-COCALINHO anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso, aos 16 de janeiro de 2025.

Eliane Pereira de Barros

Prefeita Municipal em Exercício

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.619, DE 16 DE JANEIRO DE 2025****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.619, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente a Lei municipal nº 649, de 14 de março de 2011,

**Art. 1º** Fica nomeado, nos termos deste ato e da legislação pertinente, o Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, composto pelos seguintes representantes,

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS****I – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:**

a) TITULAR: **Milza Dultra Sanchez** b) SUPLENTE: **Alice Leila Pereira Franco Lima**

**II – Representando a Secretaria Municipal de Saúde:**

a) TITULAR: **Selma Santana dos Santos** b) SUPLENTE: **Julia Souza Raulim**

**III – Representando a Secretaria Municipal de Educação:**

a) TITULAR: **Quezia Cristina Borges dos S. Oliveira** b) SUPLENTE: **Iolanda Cavalcante de Oliveira**

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS****IV- Representando Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cocalinho/MT:**

a) TITULAR: **José Barbosa de Melo** b) SUPLENTE: **Matheus Rodrigues Silva**

**V- Representando a Igreja de Deus no Brasil:**

a) TITULAR: **Antônio Sergio Pereira Rodrigues** b) SUPLENTE: **Regina Célia Evangelista Rodrigues**

**VI - Representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cocalinho/MT:**

a) TITULAR: **Arquimedes Silveira dos Santos**

b) SUPLENTE: **Melquisedeque Soares Cardoso**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** Revoga-se disposição ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 16 de janeiro de 2025.

**Eliane Pereira de Barros**

**Prefeita Municipal em Exercício**

**SEGUNDA RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2024**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Luciene Pereira Oliveira, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, RETIFICAR o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 nos seguinte itens:

Onde se lê:

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E PROFESSOR LETRAS/ INGLÊS: Planejamentos, Planos e Projetos educativos; Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem; Gestão Democrática nas Instituições de Ensino; Abordagens teóricas e Metodológicas; didática; prática pedagógica; psicologia da educação; Teoria e Prática da Educação. A educação básica no Brasil: acesso; perma-

nência; inclusão e fracasso escolar. Diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar. Lei Federal nº 9.394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Da educação. Dos princípios e fins da educação nacional. Do direito à educação e do dever de educar. Da organização da educação nacional. Dos níveis e das modalidades de educação e ensino. Da composição dos níveis escolares. Da Educação básica. Das disposições gerais. Da educação infantil. Do ensino fundamental. Da educação profissional. Da educação especial. Dos profissionais da educação. Dos Recursos financeiros. Das disposições gerais. Das disposições transitórias. Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17) Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43). Noções de postura e ética profissional. Noções de estrutura organizacional e hierarquia. **Lei Municipal N.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021** - Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica; Plano Municipal de Educação; Programas e Projetos Educacionais vinculados ao MEC-FNDE. A Base Nacional Comum Curricular: Competências gerais da Educação Básica; Os marcos legais que embasam a BNCC; Os fundamentos pedagógicos. Estrutura da BNCC - A ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL: A Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular; A Educação Infantil no contexto da Educação Básica; Direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil; Os campos de experiências; Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil. A ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL: O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica. (Inglês)

Leia-se:

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E PROFESSOR LETRAS/ INGLÊS: Planejamentos, Planos e Projetos educativos; Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem; Gestão Democrática nas Instituições de Ensino; Abordagens teóricas e Metodológicas; didática; prática pedagógica; psicologia da educação; Teoria e Prática da Educação. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. Diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar. Lei Federal nº 9.394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Da educação. Dos princípios e fins da educação nacional. Do direito à educação e do dever de educar. Da organização da educação nacional. Dos níveis e das modalidades de educação e ensino. Da composição dos níveis escolares. Da Educação básica. Das disposições gerais. Da educação infantil. Do ensino fundamental. Da educação profissional. Da educação especial. Dos profissionais da educação. Dos Recursos financeiros. Das disposições gerais. Das disposições transitórias. Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17) Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43). Noções de postura e ética profissional. Noções de estrutura organizacional e hierarquia. **Lei Complementar N. 003/2011, de 23 de Dezembro de 2021 alterada pela Lei Complementar 013/2024, de 13 de novembro de 2024** - Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica; Plano Municipal de Educação; Programas e Projetos Educacionais vinculados

ao MEC-FNDE. A Base Nacional Comum Curricular: Competências gerais da Educação Básica; Os marcos legais que embasam a BNCC; Os fundamentos pedagógicos. Estrutura da BNCC - A ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL: A Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular; A Educação Infantil no contexto da Educação Básica; Direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil; Os campos de experiências; Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil. A ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL: O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica. (Inglês)

Nada mais a declarar para o momento.

Cocalinho – MT, 21 de janeiro de 2025.

Luciene Pereira Oliveira  
Presidente da Comissão

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE POSSE Nº 03/2025

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei nº 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Gean Aparecido Pedroso convocado(a) pelo Decreto nº 12, de 16 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.657, página 225 e 226, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, Classe A, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei, devendo ser lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Cíveis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Steffany Santos Souto da Silva, Diretor(a) de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente TERMO que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 21 de janeiro de 2025.

**Gean Aparecido Pedroso**

**Empossado(a)**

**Rodrigo Luiz Benassi**

**Prefeito Municipal**

**Leandro Kessler**

**Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo**

#### SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO DECRETO Nº 017/2025

#### DECRETO Nº 017/2025

**Súmula: “LANÇA E REGULAMENTA A COBRANÇA DO ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2025.”**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município cumprindo o Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica lançada a cobrança da Taxa de Fiscalização da Vigilância Sanitária para o exercício de 2025, conforme segue abaixo:

I - Em cota única para pagamento até 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025; II – Os pagamentos efetuados após a data impressa no boleto, sofrerão os acréscimos estabelecidos no Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005 – art. 357.

**Art. 2º** O Alvará de Funcionamento só será expedido após o recolhimento da Taxa devidamente baixada nos registros do Departamento de Tributação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

**Prefeito Municipal**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº152/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º- NOMEAR** ao cargo de **Agente Administrativo**, Classe A, Nível I o servidor abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de janeiro de 2025.

1. GEAN APARECIDO PEDROSO

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de janeiro 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_26/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

**“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora“EDRIANE CASSIA CARBONERA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. EDRIANE CASSIA CARBONERA, portadora da matrícula n. 7447, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 16/01/2025 e término em 29/01/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 16/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº . 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE POSSE Nº 02/2025**

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei nº 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Thaynara Teixeira Lima Evaristo convocado(a) pelo Decreto nº 14, de 17 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.657, página 228 e 229, para exercer o cargo efetivo de Engenheiro Civil, Classe A, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei, devendo ser lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Cíveis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Steffany Santos Souto da Silva, Diretor(a) de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente TERMO que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 20 de janeiro de 2025.

**Thaynara Teixeira Lima Evaristo**

**Empossado(a)**

**Rodrigo Luiz Benassi**

**Prefeito Municipal**

**Leandro Kessler**

**Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo**

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO  
DECRETO Nº 018/2025**

**DECRETO Nº 018/2025**

**Súmula: “LANÇA E REGULAMENTA A COBRANÇA DO ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO 2025.”**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município cumprindo o Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica lançada a cobrança da Taxa de Licença para Funcionamento ou simplesmente Alvará de Funcionamento para o exercício de 2025, conforme segue abaixo:

I - Em cota única com descontos de 20% para pagamento até 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025; II - Em cota única com descontos de 10% para pagamento até 27 (vinte e sete) de março de 2025; III – Os pagamentos efetuados após a data impressa no boleto, sofrerão os acréscimos estabelecidos no Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005 – art. 357.

**Art. 2º** O Alvará de Funcionamento só será expedido após o recolhimento da Taxa devidamente baixada nos registros do Departamento de Tributação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 054/GP/2025**

**PORTARIA Nº054/GP/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar a Servidora **Selma Dill de Paulla**, matrícula nº. 3175-1, efetiva no Cargo Professor 30 horas, portadora do CPF nº. \*\*\*46936\*\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 22 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de janeiro de 2025.

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.  
Colniza/MT, em 21 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa  
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 052/GP/2025**

**PORTARIA Nº052/GP/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 114/GP/2021 de 05 de fevereiro de 2021, que designou a Servidora **Selma Dill de Paulla**, matrícula nº. 3175-1.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de janeiro de 2025.

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.  
Colniza/MT, em 21 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa  
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 08 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA N° 08 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a necessidade organização e controle dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Fica instituída a **Comissão de Patrimônio Público e Inventário da Câmara Municipal de Colniza para o Exercício de 2025**, a qual será composta pelos servidores membros:

**SOHYANE GOMES DOS SANTOS** – *Presidente "Servidora Comissionada"*

**MARIA DAS DORES SILVA** – *Secretaria "Servidora efetiva"*

**EDUARDO APARECIDO CELIS DE MORAES** – *Membro "Servidor Efetivo"*

**MARLI RIBEIRO VIEIRA** – *Suplente Membro "Servidora Efetiva"*

**Parágrafo Único:** Esta Comissão tem como objetivo controlar os bens patrimoniais da Câmara Municipal de Colniza/MT, dada a importância de conciliar os registros relativos aos bens patrimoniais e inventário com a contabilidade, e ainda pela necessidade de tombamento destes bens. Com a presente portaria são pertinentes baixas e doações, emplaquetamentos, termo de responsabilidade e organizar fichário próprio dos bens.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Colniza – MT, 21 de janeiro de 2025.

**OSEIA PEREIRA GUEDES****Presidente****CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 21 de janeiro de 2025.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 009, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA N° 009, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso IV do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.072 de 18 de janeiro de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Concede gratificação, conforme disposto no inciso IV do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.072 de 18 de janeiro de 2023, a servidora **MARLI RIBEIRO VIEIRA**, a qual fora designada para exercer a função de membro da equipe de apoio ao pregoeiro, através da portaria de nº. 002 de 13 de janeiro de 2025.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. **Art. 3°** - Esta portaria

entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025. **Art. 4°** - Revogam-se as disposições em contrário. **Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 21 de janeiro de 2025.

**OSEIA PEREIRA GUEDES****Presidente****CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 21 de janeiro de 2025.

Oseia Pereira Guedes

Preside

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 053/GP/2025****PORTARIA N°053/GP/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** o requerimento do Servidor Ronaldo Garcia Cabral, protocolado sob nº. 325/2025;

**RESOLVE:**

**ART. 1° - Conceder vacância** nos termos do Inciso VI do Art. 40 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais a partir do dia 21 de janeiro de 2025, ao Servidor **Ronaldo Garcia Cabral**, matrícula nº 7038-1, efetivo no Cargo de Operador de Trator de Pneu, 40 horas semanais, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Rural..

**ART. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de janeiro de 2025.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 21 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa  
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM****PREFEITO MUNICIPAL****ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 010, DE 21 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA N° 010, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso III do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.072 de 18 de janeiro de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede gratificação, conforme disposto no inciso III do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.072 de 18 de janeiro de 2023, a servidora **Maria das Dores Silva**, a qual fora designada para exercer a função de membro da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria de nº. 002 de 13 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. **Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 21 de janeiro de 2025.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 21 de janeiro de 2025.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

**CONTRATOS  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025**

**Onde se lê:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: JARAGUA MERCANTIL – EIRELI**, CNPJ: 13.390.706/0001-59, com sede em Rua Cerejeira, nº 63 – Jardim Queiróz, CAMBE/PR, neste ato representado pelo Senhor **LAUDINEI ANTONIO CAMPOS**, CPF: 857.114.549-00.

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 140894040001253028, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 311.800,00** (Trezentos e onze mil e oitocentos reais.)

**DATA DA EMISSÃO: 15/01/2025**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/01/2025**

**DATA DO VENCIMENTO: 15/01/2026**

**Leia-se:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: JARAGUA MERCANTIL – EIRELI**, CNPJ: 13.390.706/0001-59, com sede em Rua Cerejeira, nº 63 – Jardim Queiróz, CAMBE/PR, neste ato representado pelo Senhor **LAUDINEI ANTONIO CAMPOS**, CPF: 857.114.549-00.

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 140894040001253028, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 311.800,00** (Trezentos e onze mil e oitocentos reais.)

**DATA DA EMISSÃO: 15/01/2025**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/01/2025**

**DATA DO VENCIMENTO: 17/01/2026**

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 011, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 011, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso II do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.072 de 18 de janeiro de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Concede gratificação, conforme disposto no inciso II do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.072 de 18 de janeiro de 2023, ao servidor **Elio Santos Almeida**, o qual fora designado para exercer a função de fiscal de contratos, através da portaria de nº. 007 de 20 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 21 de janeiro de 2025.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 21 de janeiro de 2025.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

**CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 37.313.045/0001-26, com sede em AV. MARECHAL DEODORO, Nº 132, CENTRO, CEP: 37.420-000, CAMBUQUIRA-MG, neste ato representado pela Senhora: **SHAIANNA FREIRE FÉLIX**, CPF: 060.813.796-04

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 140894040001253028, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais)

**DATA DA EMISSÃO: 15/01/2025**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/01/2025**

**DATA DO VENCIMENTO: 17/01/2026**

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

**CONTRATOS**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2025**

Onde lê:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: G.P. VEZONO LTDA, CNPJ n° 30.778.749/0001-25,** com sede em Rua Martins Pena, 47, Campos Elíseos CEP: 14080-620, RIBEIRÃO PRETO-SP, neste ato representado pelo Senhor: **GABRIEL PE-REIRA VENOZO, CPF: 416.054.568-88**

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN- TOS HOSPITALARES, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLA- MENTAR DE N° 140894040001253028, EM ATENDIMENTO AO HOSPI- TAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais)**

**DATA DA EMISSÃO: 15/01/2025**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/01/2025**

**DATA DO VENCIMENTO: 15/01/2026**

Leia se:

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: G.P. VEZONO LTDA, CNPJ n° 30.778.749/0001-25,** com sede em Rua Martins Pena, 47, Campos Elíseos CEP: 14080-620, RIBEIRÃO PRETO-SP, neste ato representado pelo Senhor: **GABRIEL PE-REIRA VENOZO, CPF: 416.054.568-88**

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN- TOS HOSPITALARES, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLA- MENTAR DE N° 140894040001253028, EM ATENDIMENTO AO HOSPI- TAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais)**

**DATA DA EMISSÃO: 15/01/2025**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/01/2025**

**DATA DO VENCIMENTO: 20/01/2026**

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria n° 008/GP/2025

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ N° 05.743.288/0001-08,** com sede em Rua 104, 74, Setor Sul, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Senhor: **Weverton Luiz Coelho, CPF: 633.403.561-49**

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN- TOS HOSPITALARES, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLA- MENTAR DE N° 140894040001253028, EM ATENDIMENTO AO HOSPI- TAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais)**

**DATA DA EMISSÃO: 15/01/2025**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/01/2025**

**DATA DO VENCIMENTO: 20/01/2026**

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria n° 008/GP/2025

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N°007, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N°007, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento às exigências legais pertinentes;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o Servidor: *Elio Santos Almeida, portador do CPF: 881.405.712-53,* para exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS celebrados entre a Câmara Municipal e terceiros, durante exercício corrente;**

**Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:**

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;**
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;**
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;**
- 4 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);**
- 5 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.**
- 6 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;**
- 7 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.**

**Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:**

- I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;**
- II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;**
- III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;**
- IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;**
- V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.**
- VI – Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários.**

**Parágrafo único:** fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato, devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Colniza – MT, 21 de janeiro de 2025.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 21 de janeiro de 2025.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

**CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 22.228.679/0001-03,** com sede em Av. das Mangueiras Qd. 51 Lt. 16, Sl.01, Setor Vila Alzira, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado pelo Senhor: **OSMAR PEREIRA QUIRINO, CPF: 015.569.363-89.**

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 140894040001253028, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.346,23** (Oito mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos.)

**DATA DA EMISSÃO: 15/01/2025**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/01/2025**

**DATA DO VENCIMENTO:17/01/2026**

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

**CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 32.644.237/0001-00,** com sede em Travessa Padre Lino Aderaldo, nº 377 – Altos, Nova Brasília, CEP: 63.600-000, Senador Pompeu-CE, neste ato representado pelo Senhor: **FRANCISCO ADRIANO COSTA, CPF: 881.351.013-68**

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 140894040001253028, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.049,00** (Vinte mil e quarenta e nove reais)

**DATA DA EMISSÃO: 15/01/2025**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/01/2025**

**DATA DO VENCIMENTO:17/01/2026**

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

**CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: JARAGUA MERCANTIL – EIRELI, CNPJ: 13.390.706/0001-59,** com sede em Rua Cerejeira, nº 63 – Jardim Queiróz, CAMBE/PR, neste ato representado pelo Senhor **LAUDINEI ANTONIO CAMPOS, CPF: 857.114.549-00.**

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 140894040001253028, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 311.800,00** (Trezentos e onze mil e oitocentos reais.)

**DATA DA EMISSÃO: 15/01/2025**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/01/2025**

**DATA DO VENCIMENTO:15/01/2026**

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

**CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: G.P. VEZONO LTDA, CNPJ nº 30.778.749/0001-25,** com sede em Rua Martins Pena, 47, Campos Elíseos CEP: 14080-620, RIBEIRÃO PRETO-SP, neste ato representado pelo Senhor: **GABRIEL PEIREIRA VENOZO, CPF: 416.054.568-88**

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 140894040001253028, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.900,00** (Quatorze mil e novecentos reais)

**DATA DA EMISSÃO: 15/01/2025**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/01/2025**

**DATA DO VENCIMENTO:17/01/2026**

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

**CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 54.469.120/0001-61,** com sede em Avenida Dona Elvira, nº 1039, Quadra 3C, Lote 13, Sala 03 Bairro Vila Santa Maria de Nazareth, Cep: 75.113-360, Anápolis – Goiás, neste ato representada pela Senhora: **REJANE SIMONE LINDOSO DINIZ, CPF: 019.732.711-76.**

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 140894040001253028, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

MENTAR DE N° 140894040001253028, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.477,60** (Trinta e Um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos.)

**DATA DA EMISSÃO: 15/01/2025**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/01/2025**

**DATA DO VENCIMENTO: 17/01/2026**

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria n° 008/GP/2025

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 055/GP/2025**

**PORTARIA N°055/GP/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e Lei Municipal n°. 502/2011 e Decreto n°. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

**Considerando** o Comunicado Interno n°. 036/RH/SEMEC/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n°. 303/2025;

**RESOLVE:**

**ART. 1°** - Conceder a partir do dia 15 de janeiro de 2025, gratificação de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para o servidor **Sebastião Evangelista dos Anjos**, matrícula n°. **6405-8**, efetivo no Cargo de Professor 30 horas, para exercer a Função de **Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Rural Bartolomeu Bueno**.

**ART. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de janeiro de 2025.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001.  
Colniza/MT, em 21 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa  
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 056/GP/2025**

**PORTARIA N°056/GP/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e Lei Municipal n°. 502/2011 e Decreto n°. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

**Considerando** o Comunicado Interno n°. 039/RH/SEMEC/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n°. 345/2025;

**RESOLVE:**

**ART. 1°** - Conceder a partir do dia 15 de janeiro de 2025, gratificação de **20%** (vinte e por cento) sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Juliana Paula de Oliveira**, matrícula n°. **1908-5**, efetiva no Cargo de Professor 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógico na Escola Municipal João Alves dos Santos**.

**ART. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de janeiro de 2025.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001.  
Colniza/MT, em 21 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa  
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATOS**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2025**

**Onde lê se:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n° 37.313.045/0001-26, com sede em AV. MARECHAL DEODORO, N° 132, CENTRO, CEP: 37.420-000, CAMBUQUIRA-MG, neste ato representado pela Senhora: **SHAIANNA FREIRE FÉLIX**, CPF: 060.813.796-04

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE N° 140894040001253028, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais)

**DATA DA EMISSÃO: 15/01/2025**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/01/2025**

**DATA DO VENCIMENTO: 17/01/2026**

**Leia sê:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n° 37.313.045/0001-26, com sede em AV. MARECHAL DEODORO, N° 132, CENTRO, CEP: 37.420-000, CAMBUQUIRA-MG, neste ato representado pela Senhora: **SHAIANNA FREIRE FÉLIX**, CPF: 060.813.796-04

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE N° 140894040001253028, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais)

**DATA DA EMISSÃO: 15/01/2025**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/01/2025**

**DATA DO VENCIMENTO: 21/01/2026**

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA  
GESTORA DE CONTRATOS  
Portaria nº 008/GP/2025

**CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 33.583.026/0001-69**, com sede em Rua Tarão Hirigut, N° 169 – Jardim Eldorado, Marialva- PR, CEP: 86990-000, neste ato representado pelo Senhor: **PAULA FORTI CASTILHO, CPF: 079.497.729-48.**

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 140894040001253028, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais.)**

**DATA DA EMISSÃO: 15/01/2025**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/01/2025**

**DATA DO VENCIMENTO: 17/01/2026**

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA  
GESTORA DE CONTRATOS  
Portaria nº 008/GP/2025

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 051/GP/2025**

**PORTARIA Nº051/GP/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Nomear **Rayssa de Meireles Teotônio**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº \*\*\*1713-3 SESP/MT e CPF nº \*\*\*69241\*\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de janeiro de 2025.

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.  
Colniza/MT, em 21 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa  
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**TERMO ADITIVO 002/2025**

**OITAVO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021**

**DATA: 17/01/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA: INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA**

**OBJETO: TERMO ADITIVO TRATA-SE DO ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2021 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NO VALOR DE R\$ 100.687,50 (CEM MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

**DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (2600)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (778)**

**PORTARIA Nº. 018/2025 DE: 14.01.2025**

**PORTARIA Nº. 018/2025**

**DE: 14.01.2025**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores **estáveis** abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO nº. 002/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº. 0000470/2020**, conforme o art. 96, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, assim como segue:

Ø **Neuzirene da Silva – Presidente**

Ø **Alexandra Aparecida Ferreira – Membro e**

Ø **Fabiana Goulart Fumagalli – Membro.**

**Art. 2º.** A Comissão designada por esta Portaria desenvolverá seus trabalhos pautados na Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3º.** O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme dispõe Art. 99 da Lei n. 1.328/2011.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14 de janeiro de 2025.**

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**TERMO ADITIVO 001/2025**

**QUINTO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2022**

**DATA: 14/01/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº148/2022** TENDO COMO OBJETO “LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM USUÁRIOS LIMITADOS, PARA SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT”, **POR MAIS 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 15/01/2025 A 15/07/2025, NO VALOR DE R\$10.294,98** (DEZ MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

**DOTAÇÃO:** 03.08.2.106.3.3.90.40.00.00.00.00.(2500)-SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (294)

**PORTARIA Nº. 019/2025 DE: 14.01.2025****PORTARIA Nº. 019/2025****DE: 14.01.2025**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores **estáveis** abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO nº. 003/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº. 0000472/2020**, conforme o art. 96, da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, assim como segue:

Ø **Kimberlys Beatriz F. Tostes Correa – Presidente**

Ø **Fabiana Goulart Fumagalli – Membro e**

Ø **Patricia Santana da Silva – Membro.**

**Art. 2º.** A Comissão designada por esta Portaria desenvolverá seus trabalhos pautados na Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3º.** O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme dispõe Art. 97 da Lei n. 1.329/2011.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14 de janeiro de 2025.**

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**TERMO ADITIVO 005/2025**

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 005/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 107/2022

DATA: 17/01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ILDA PRESTES DOS SANTOS

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO NO 107/2022, PELO PERÍODO DE MAIS 05 (CINCO) MESES CORRIDOS, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO RESIDENCIAL, LOCALIZADO À RUA SÃO PAULO, NO. 179 E, QUADRA 70, LOTE 04 NO BAIRRO

CENTRO NA CIDADE DE COMODORO, COM UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA COM 01 GARAGEM, 01 SALA, 01 COZINHA, 03 QUARTOS, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 VARANDA/LAVANDERIA, 01 EDÍCULA COM 01 QUARTO, 01 BANHEIRO E VARANDA, PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

**PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 09 (NOVE) LINHAS, SENDO UM OU MAIS VEÍCULOS POR LINHA CONFORME NECESSIDADE E VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM TRECHOS DE CHÃO E EM TRECHOS PAVIMENTADOS ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **06/02/2025**, no site LICITANET (<https://www.licitanet.com.br>). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, nº 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT, 21 de janeiro de 2025.

**Vanderson da Silva Santos**

Pregoeiro – Portaria 248/2024

**PORTARIA Nº. 020/2025 DE: 14.01.2025****PORTARIA Nº. 020/2025****DE: 14.01.2025**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores **estáveis** abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO nº. 004/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº. 0006693/2024**, conforme o art. 94, da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, assim como segue:

Ø **Vanderson da Silva Santos – Presidente**

Ø **Neuzirene da Silva – Membro e**

Ø **Marcos José Acrisio – Membro.**

**Art. 2º.** A Comissão designada por esta Portaria desenvolverá seus trabalhos pautados na Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3º.** O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme dispõe Art. 97 da Lei n. 1.329/2011.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14 de janeiro de 2025.**

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 013/2024**

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 20/01/2025 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Concorrência Eletrônica, EDITAL n° 013/2024, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD NAS RUAS AILTON CABRAL, CLARICE VARESCHINI, ADEMAR GERALDO PEREIRA CEZAR, ÂNGELA PRESTES ZANON E AV. WAL-**

**TER CAMPOS BRANDÃO NO BAIRRO CIDADE VERDE NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT,** consagrou-se vencedora a empresa licitante: **OESTE CONSTRUTORA LTDA - 04.746.603/0001-98, no valor de R\$ 1.123.112,08 (um milhão cento e vinte e três mil cento e doze reais)**

Comodoro-MT, 21 de Janeiro de 2025.

**Aryadne Guilherme da Silva**

Agente de Contratação

**EDITAL COMPLEMENTAR N.º 012 - SELETIVO 002/2024 - SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2024**

**EDITAL COMPLEMENTAR N.º. 012/2025**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS PARA HOMOLOGAÇÃO**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2024, no uso de suas atribuições e visando o princípio da publicidade;

**RESOLVE:**

I – Divulgar a Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2024 para fins de homologação conforme anexos I ao XXXII, que acompanha este Edital.

II - Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura n° 001/2024.

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025**

**Adejanes de Araujo Silva do Prado Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024**

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2024**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS**

**PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cargo: FARMACÊUTICO - Cadastro Reserva**

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	305	CARLA CASER ROSSI	39 pontos	Classificado
02	245	RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	36 pontos	Classificado
03	492	CASSIANE DA CRUZ TAVARES	34 pontos	Classificado
04	283	ALINE LIMA CASTRO	32 pontos	Classificado
05	539	MAYARA GONÇALVES DOS SANTOS	25 pontos	Classificado
06	190	RAYANE RODRIGUES DA SILVA VALLE	21 pontos	Classificado
07	016	DAIANE PERES BEZERRA	07 pontos	Classificado
08	459	DIRCEU PIRES ROCHA	06 pontos	Classificado
09	02	JULIANI RAIZER BORDINHÃO	---	Desclassificado
10	542	PATRICIA RAMOS ALMEIDA	---	Desclassificado

**Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.**

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2024**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS**

**PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cargo: FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO - Cadastro Reserva**

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	282	PAULO THOMAZIN NETO	36 pontos	Classificado
02	176	JORGE LUIZ PATRICIO FERRAZ	30 pontos	Classificado
03	192	LUAN JÚNIOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	20 pontos	Classificado

**Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.**

**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024****CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS****PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: ODONTOLOGIA - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	508	JULIANA MEIRA VIEIRA	34 pontos	Classificado
02	069	ELIANA DANIEL DE CARVALHO	32 pontos	Classificado
03	505	TIAGO DA SILVEIRA BERNARDES	28 pontos	Classificado
04	187	BRUNA DA CRUZ SORROCHE	26 pontos	Classificado
05	189	LUCILENE ABIGAIL DOS SANTOS	23 pontos	Classificado
06	562	NATÁLIA CAVALCANTI MAURICIO	20 pontos	Classificado
07	364	GIZELE RACKI NASCIMENTO	20 pontos	Classificado
08	199	LEANDRO DOS REIS BARBOSA DE OLIVEIRA	19 pontos	Classificado
09	089	LAERTON LUIZ BOLLER	11 pontos	Classificado
10	377	NILTON SHIGUERU CHIBA	10 pontos	Classificado
11	063	SELMA CARDOSO COELHO BARTNIK	10 pontos	Classificado
12	115	PRISCILA ARAUJO RIBEIRO	07 pontos	Classificado
13	312	LARISSA LOURENÇO RODRIGUES	---	Desclassificado
14	146	ISABELA THEODORO DA SILVA GUIMARÃES	---	Desclassificado

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025

**ANEXO IV****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024****CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS****PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: NUTRICIONISTA - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	357	CARINA FERNANDES RAMOS	31 pontos	Classificado
02	623	ALINE MARTENDAL TOMAZZO MEMÓRIA	31 pontos	Classificado
03	185	KASSIA ELLEN GOMES DE ARAUJO	21 pontos	Classificado
04	073	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	11 pontos	Classificado
05	059	SILMA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	10 pontos	Classificado
06	018	GESSICA SAIARA DE LIMA SOUZA	---	Desclassificado

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025

**ANEXO V****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024****CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS****PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: FONOAUDIÓLOGO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITOS				

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

**ANEXO VI****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024****CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS****PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: FISIOTERAPEUTA - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	365	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	34 pontos	Classificado
02	428	TAIANY FERREIRA DE JESUS	33 pontos	Classificado
03	500	GABRIELA MOCELIN ÁVILA	32 pontos	Classificado
04	326	MISLENY JENNIFER BRAGA DE SOUSA	31 pontos	Classificado

05	204	LEIA JORDANA RODRIGUES ARAUJO	20 pontos	Classificado
06	351	LUIZ GUSTAVO DE MATOS NAGATA	16 pontos	Classificado
07	144	KATIA CRISTINA COSTA	13 pontos	Classificado
08	065	CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA	10 pontos	Classificado
09	273	NAIANA ROMANINI KUTICOSKI	---	Desclassificado

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025

**ANEXO VII**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS**

**PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cargo: ENFERMEIRO - Cadastro Reserva**

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	005	RENATA DA COSTA DA SILVA	50 pontos	Classificado
02	336	TATIANE SILVA RECH	40 pontos	Classificado
03	475	HINGRIDY AP RODRIGUES	38 pontos	Classificado
05	169	SABRINA YUIMI TORRES YASUNAGA	37 pontos	Classificado
06	469	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	36 pontos	Classificado
05	119	SANDRA GOMES DOS SANTOS	35 pontos	Classificado
07	653	ANA PAIVA RIBEIRO	32 pontos	Classificado
08	068	EMILLY VIEIRA DO NASCIMENTO	32 pontos	Classificado
09	554	JESSICA DAIANE DOS SANTOS CAMARA	30 pontos	Classificado
10	313	WELLISON RODRIGO ALVES FERNANDES	30 pontos	Classificado
11	238	JENIFFER SANTOS DA SILVA	30 pontos	Classificado
12	655	PAULO FELLIPE RAMOS DOS SANTOS	24 pontos	Classificado
13	278	EDSON NEVES	23 pontos	Classificado
14	275	IZABELA APARECIDA BARBOSA	22 pontos	Classificado
15	647	PAMELA ANGELI VIEIRA	21 pontos	Classificado
16	411	MARINA DOS REIS BARBOSA	21 pontos	Classificado
17	510	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	15 pontos	Classificado
18	198	GABRIELA CELEBRINI SILVA	15 pontos	Classificado
19	296	ELIELZA MATOS DA SILVA	13 pontos	Classificado
20	353	ERIKA RAIZER TEGONI	11 pontos	Classificado
21	361	HELLEN DAIANE DA CRUZ	10 pontos	Classificado
22	548	MARIA JOSY DE OLIVEIRA SILVA	05 pontos	Classificado
23	643	LUIZA HELENA TORRES CHAVES	01 ponto	Classificado
24	142	ARIADNE PONCIANO HORBACH	01 ponto	Classificado
25	032	TAMARA SANTOS BARCELOS	01 ponto	Classificado
26	453	LINDALVA DE ARAUJO	---	Desclassificado
27	571	JOSENILDO FERREIRA DA SILVA	---	Desclassificado
28	149	NATÁLIA GOMES DE ALMEIDA	---	Desclassificado
29	650	LUCIANA DE MIRANDA OLIVEIRA	---	Desclassificado
30	008	RÂMELA LANA COSTA	---	Desclassificado

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

**ANEXO VIII**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS**

**PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (40H) - Cadastro Reserva**

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	255	FRANCIELLE SABRINA NUNES DA SILVA SOUZA	20 pontos	Classificado

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

**ANEXO IX**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS**

**PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Cadastro Reserva**

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	055	MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	30 pontos	Classificado
02	209	MICHELE DAIANE ROCHISKY	30 pontos	Classificado
03	091	GISLAINE FRANCO POATSKIEVICK	28 pontos	Classificado
04	011	JAQUELINE FAVALESSA GOMES	27 pontos	Classificado
05	031	GISLAINE EVILIN MIOTTO PENSO	27 pontos	Classificado
06	036	ELIENE SANTOS SILVA	26 pontos	Classificado
07	474	ABIGAIL DE SOUZA SANTOS	25 pontos	Classificado
08	014	TIAGO TORRES MOITINHO	25 pontos	Classificado
09	100	ANA PAULA LAGES BOLLER	24 pontos	Classificado
10	046	MARIA GLEICIELE FIRMINO BOTELHO	24 pontos	Classificado
11	098	MARILZA VIDAL BRAGA	23 pontos	Classificado
12	039	RONILSON MARTINS RODRIGUES	23 pontos	Classificado
13	102	LARYSSA ESTHER RIBEIRO	23 pontos	Classificado
14	556	CARLA CAMILA SOUZA OLIVEIRA	23 pontos	Classificado
15	071	JAINÉ SILVA ARAUJO	22 pontos	Classificado
16	405	KARLA PIRES DE OLIVEIRA DE JESUS	22 pontos	Classificado
17	070	NAIARA NUNES ALVES	22 pontos	Classificado
18	034	STHEFANY KAROLAYNE MARTINS SALES	22 pontos	Classificado
19	344	FERNANDA STEFANI FARIAS DOS SANTOS	21 pontos	Classificado
20	109	SHIRLEY DIAS DA ROCHA DE ASSIS	20 pontos	Classificado
21	598	ROSANA DE MATTOS LARA	20 pontos	Classificado
22	375	JOSIANI MARIA CARDOSO	20 pontos	Classificado
23	158	KELLI DE FREITAS OLIVEIRA	20 pontos	Classificado
24	058	ESTEFANY DA SILVA GODINHO LIMA	20 pontos	Classificado
25	517	HOSANA MORAIS DE ALMEIDA	20 pontos	Classificado
26	118	LUANA DE SOUZA ALVES	20 pontos	Classificado
27	210	LUANA DE SOUZA RIBEIRO	20 pontos	Classificado
28	424	AMANDA MEDEIROS DE OLIVEIRA	20 pontos	Classificado
29	101	BEATRIZ CORDEIRO SOUZA	20 pontos	Classificado
30	206	CERILEIDA RODRIGUES DA COSTA	15 pontos	Classificado
31	648	GELIR CARNEIRO RAIZER	10 pontos	Classificado
32	501	SIMONE GONÇALVES H. DA SILVA	03 pontos	Classificado
33	383	RAQUEL FÁTIMA DOS SANTOS	03 pontos	Classificado

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 021 dias do mês de janeiro de 2025.

**ANEXO X**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS**

**PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cargo: TÉCNICO DE RAIOS X - Cadastro Reserva**

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	376	LAILA CANUTO PORTO	50 pontos	Classificado
02	415	GUILHERME BRITO VIEIRA	10 pontos	Classificado
03	654	LEONARDO ALVES DA SILVA	07 pontos	Classificado
04	380	DAIANE APARECIDA CABRAL GONÇALVES	---	Desclassificado
05	594	SANDRA MARTA FERNANDES ARAUJO	---	Desclassificado

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

**ANEXO XI**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS**

**PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA - THD - Cadastro Reserva**

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITOS				

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

**ANEXO XII**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS**

**PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITOS				

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

**ANEXO XIII**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS

**PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: RECEPCIONISTA - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	048	CRISLAINE SANTOS ROMERO ELIAS	15 pontos	Classificado
02	151	TALOÁ CARNEIRO DA SILVA	10 pontos	Classificado
03	057	OTAELY HELENA SILVA	05 pontos	Classificado
04	407	CLAIR DE FATIMA CAMERA IANKE	---	Desclassificado
05	321	IVANILSA DA SILVA MEDEIROS	---	Desclassificado
06	231	LETICIA FERREIRA TEODORO	---	Desclassificado

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

**ANEXO XIV**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS

**PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: EDUCADOR SOCIAL - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	193	GILSON CANDIDO DA SILVA	20 pontos	Classificado
02	632	NATASHA MONTEIRO	10 pontos	Classificado

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

**ANEXO XV**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS

**PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - Cadastro Reserva

a) ESF São Francisco – Zona Urbana - Micro Área nº 34

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	086	SUELI PEREIRA SIMONETE	20 pontos	Classificado
02	518	TAILANE DA SILVA ARAÚJO	15 pontos	Classificado
03	135	ANA PAULA RODRIGUES ELIAS	11 pontos	Classificado
04	010	RANDEL CÉSAR DA COSTA	10 pontos	Classificado
05	599	PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA CRUZ	05 pontos	Classificado
06	378	AGATHA DE SOUZA PRITSKI	05 pontos	Classificado
07	323	RENATA FERREIRA PEREIRA	---	Desclassificado
08	486	KATIA CATARINE FERREIRA LIMA	---	Desclassificado
09	645	DILMA ARAÚJO DA CRUZ	---	Desclassificado
10	634	IVANIA RODRIGUES COSTA	---	Desclassificado
11	615	LUCIANA FERREIRA PEREIRA	---	Desclassificado

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - Cadastro Reserva

b) ESF São Francisco – Zona Urbana - Micro Área nº 56

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	392	LORISLENE DAIANE DA SILVA ROSA	21 pontos	Classificado

02	248	MAURICEIA SOARES DOS SANTOS	20 pontos	Classificado
03	592	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA	15 pontos	Classificado
04	489	KELEN SANTOS DE PAULA SILVA	15 pontos	Classificado
05	327	CATIANA FERRARI DA SILVA	09 pontos	Classificado
06	472	NEULIANE ROCHA BARCELOS	05 pontos	Classificado
07	373	CARLA MARTINS TEIXEIRA	---	Desclassificado
08	397	MICHELLY CRISTINA CANOLA	---	Desclassificado

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - Cadastro Reserva

c) ESF Nova Alvorada – Zona Rural - Micro Área nº 24

Localização: Vale do Guaporé I - Fazenda Estrela até a Fazenda Zanella.

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	551	GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO COSTA	---	Desclassificado

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - Cadastro Reserva

d) ESF Nova Alvorada – Zona Rural - Micro Área nº 44

Localização: Vale do Guaporé II - Fazenda Rio Vermelho ao destacamento do Exército Brasileiro.

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
1	399	SAMIRA DOS SANTOS SILVA	---	Desclassificado

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025

ANEXO XVI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	060	VITÓRIA ZAIAS COSTA SCHLUTER	24 pontos	Classificado
02	356	HEMILLY SAMANTA VIDAL PRIMMAZ	20 pontos	Classificado
03	030	ANA VITÓRIA FREITAS JARDIM	11 pontos	Classificado
04	227	JANAINA SANTOS DE SOUZA	10 pontos	Classificado
05	612	ELISVANDA BUSON DOS SANTOS SILVA	08 pontos	Classificado
06	430	NIKOLLY CATRINK FERNANDES	05 pontos	Classificado
07	009	DANIELY JACOB PEREIRA	01 ponto	Classificado
08	544	FÚLVIA PAOLA DA SILVA	---	Desclassificado
09	490	JOHAN ARRUDA MARTINS DA SILVA	---	Desclassificado
10	477	OTÁVIO RITT DA COSTA	---	Desclassificado
11	391	JOSIANE GURALSKI	---	Desclassificado
12	182	IALI RAFAELA DOS SANTOS	---	Desclassificado
13	618	VANESSA TAVARES LEMES	---	Desclassificado
14	234	RAQUEL RODRIGUES	---	Desclassificado
15	279	GUILHERME FERREIRA SILVA	---	Desclassificado
16	569	ANDREIA APARECIDA ÁVILA SOARES	---	Desclassificado

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21

dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO XVII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação Curricular	Pontuação Prática	Total de Pontuação	Resultado
01	628	JOÃO VICTOR VIOTTO DA SILVA	10	8,5	18,5	Classificado

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO XVIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

**CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS****PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Cargo: EDUCADOR SOCIAL - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	067	LUANA NASCIMENTO MENDES	35 pontos	Classificado
02	262	RAFAEL DOS REIS BARBOSA	21 pontos	Classificado
03	265	FABIANA SILVA TOLEDO	20 pontos	Classificado
04	222	IRISNEIA FERREIRA DE SOUZA CAMARGO	20 pontos	Classificado
05	003	THAYNARA VITÓRIA WILKE SPOLTI	20 pontos	Classificado
06	228	SAMARA LIMA DA SILVA	15 pontos	Classificado
07	575	RAFAEL DOS SANTOS FINATO	10 pontos	Classificado

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

**ANEXO XIX**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024

**CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS****PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	516	LEONILDA BICALHO PEREIRA	40 pontos	Classificado
02	211	ARIANE MARINA VANONI	30 pontos	Classificado
03	613	LUANA RANGEL NUNES	28 pontos	Classificado
04	480	CLAUDIANE MUNIZ OLIVEIRA	21 pontos	Classificado
05	426	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	20 pontos	Classificado
06	589	MARIA ROSANGELA SAORES	16 pontos	Classificado
07	394	REGIANE SOUZA CASAGRANDE	15 pontos	Classificado
08	307	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	10 pontos	Classificado
09	028	CARLA CRISTINA SEGURA DE OLIVEIRA	10 pontos	Classificado
10	025	RAYANE GABRIELA ALVES DE FREITAS	10 pontos	Classificado
11	029	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	06 pontos	Classificado
12	439	MAYRA LARISSA VIEIRA FELIX	05 pontos	Classificado
13	579	NAUANNY SOARES RAMOS	01 ponto	Classificado
14	319	JOANA FERREIRA CARNEIRO	---	Desclassificado
15	513	LAUDIVANIA SILVA DE OLIVEIRA	---	Desclassificado
16	103	NATHALYA BENITES PINHEIRO	---	Desclassificado
17	444	LUANA OLIVEIRA GALLI	---	Desclassificado
18	369	ANA VITORIA DOMINIACK	---	Desclassificado

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

**ANEXO XX**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024

**CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS****PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Cargo: RECEPCIONISTA - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	349	JOSIELE FLORES DA SILVA PEREIRA	---	Desclassificado
02	350	ADRIANA DE SOUZA NUNES	---	Desclassificado
03	503	EDUARDA OLIVEIRA	---	Desclassificado
04	568	ROSANGELA DE JESUS COSTA SANTANA	---	Desclassificado
05	582	VALQUIRIA MOURA SOSSAI OLIVEIRA	---	Desclassificado
06	585	FABIANA SANTOS BENEVIDES	---	Desclassificado

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

**ANEXO XXI**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024

**CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS****PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**

Local: Secretaria Municipal de Administração

**Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Cadastro Reserva**

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	241	GEISIANE RODRIGUES DEIFELD	41 pontos	Classificado
02	468	TATIANE ROSA DE SOUZA	35 pontos	Classificado
03	396	HAYUME CAMILLY OLIVEIRA DE SOUZA	30 pontos	Classificado
04	410	SAMARA APARECIDA ROSA DOS SANTOS	30 pontos	Classificado
05	389	EDINARA DE ÁVILA LARA FERNANDES FERREIRA	25 pontos	Classificado
06	165	MIRIA BENITEZ CHEREMETA	24 pontos	Classificado
07	549	MIKAELA GOMES DE LIMA	24 pontos	Classificado
08	558	CLEONICE ANTONINHA GRACIOLLI	20 pontos	Classificado
09	064	RAQUEL GIL OLIVEIRA SOUZA	20 pontos	Classificado
10	387	BRAIAN DAVID ZURITA GRAGEDA	20 pontos	Classificado
11	191	MAIZA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA	19 pontos	Classificado
12	597	ANGRA GESIMARA DA SILVA GUIMARÃES PEREIRA	13 pontos	Classificado
13	026	AURILENE DOS SANTOS DA COSTA	13 pontos	Classificado
14	247	LUCAS HENRIQUE BRUSSOLO DA SILVA	12 pontos	Classificado
15	134	IDELMA FLORES DA SILVA	10 pontos	Classificado
16	479	SILVANA BARROSO BATISTA	10 pontos	Classificado
17	081	KEREN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	10 pontos	Classificado
18	019	NAIANY KAROLINE RODRIGUES PIRES MINEIRO	07 pontos	Classificado
19	366	KENED NASCIMENTO PEREIRA	05 pontos	Classificado
20	576	SARAH EMANUELI DE HOLANDA OLIVEIRA	---	Desclassificado
21	220	ANDERSON BERNADINO DA SILVA	---	Desclassificado

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

**ANEXO XXII****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024****CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS****PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO****Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - Cadastro Reserva**

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação Curricular	Pontuação Prática	Total de Pontuação	Resultado
01	112	FABIANO APARECIDO MACIEL	05 pontos	9,5	14,5	Classificado
02	596	EZEQUIEL DA SILVA ALMEIDA	05 pontos	7,00	12,00	Classificado

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

**ANEXO XXIII****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024****CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS****PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO****Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****Cargo: OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS - Cadastro Reserva**

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
NÃO HOUE INSCRITOS				

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

**ANEXO XXIV****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024****CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS****PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO****Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****Cargo: COLETOR DE LIXO - Cadastro Reserva**

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Pontuação Prática	Resultado
01	595	LETÍCIA OLIVEIRA DA SILVA	01 ponto	Não compareceu	Desclassificado

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

**ANEXO XXV****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024****CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS**

**PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20h) - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Pontuação Prática	Total de Pontuação	Resultado
01	611	EDINALDO MELO ALMEIDA	10 pontos	7,00	17,00	Classificado
02	092	CHRISTIAN WELLINTON FAZAN BEZERRA	01 ponto	8,5	9,9	Classificado
03	131	ELIANE MARTINS DE BRITO ARAUJO	10 pontos	Não compareceu	00	Desclassificado

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

**ANEXO XXVI**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS

**PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	631	KARLLA KAMYLLA OLIVEIRA DA SILVA	20 pontos	Classificado
02	188	ROSICLEIDE DE SOUZA SANTOS	16 pontos	Classificado
03	155	VIVIANE HELKERS RODRIGUES	15 pontos	Classificado
04	289	ANA PAULA OLIVEIRA COSTA	06 pontos	Classificado
05	494	FRANCILENE SILVA SANTOS	05 pontos	Classificado
06	642	KARLA GABRIELA MAURÍCIO DE ALMEIDA	01 ponto	Classificado
07	567	ISMAEL PAULO DE CARVALHO	---	Desclassificado
08	573	JOÃO VICTOR NEVES SILVA	----	Desclassificado

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

**ANEXO XXVII**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS

**PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITOS				

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

**ANEXO XXVIII**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS

**PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	083	ROSELAINÉ FATIMA FOS SANTOS	02 pontos	Classificado
02	487	MADALENA CELESTINO DA SILVA	---	Desclassificado

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025

**ANEXO XXIX**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS

**PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	033	MICHERLLE DE HOLANDA OLIVEIRA	25 pontos	Classificado

02	587	PAMELA BEZERRA GONÇALVES	20 pontos	Classificado
03	160	MATHEUS DALL ALBA	08 pontos	Classificado
04	620	IARA CAMILA GONCALVES FARIAS	05 pontos	Classificado
05	260	ANA RITA DE SOUZA SEHREIBER	05 pontos	Classificado
06	519	ELIELMA DE FATIMA BUSON DOS SANTOS	---	Desclassificado
07	157	DANIELLE BRAGANÇA DA COSTA	---	Desclassificado
08	276	VANUSA DA CONCEIÇÃO MIRANDA	---	Desclassificado

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO XXX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Cargo: FISCAL AMBIENTAL - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	004	MÔNICA MONIZE PACHECO DE CASTRO PEREIRA	20 pontos	Classificado
02	652	PRISCILA PAIVA RIBEIRO	16 pontos	Classificado
03	440	ANA JULE DE GOIS CARNEIRO	15 pontos	Classificado
04	379	JANAINA DA SILVA TOLEDO	10 pontos	Classificado
05	325	MAYLA ROBERTA MOREIRA MACHADO	10 pontos	Classificado
06	117	DIOGO PREUSS DE OLIVEIRA	---	Desclassificado

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO XXXI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Pontuação Prática	Total de Pontuação	Resultado
01	559	ADEVALDO BATISTA DUTRA	11 pontos	10,00	22,00	Classificado

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

ANEXO XXXII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS

]

PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Cargo: OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITOS				

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

#### DECRETO N.º 10/2025 DE: 21.01.2025

“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos n.º 002/2024, de acordo com o Edital Complementar de Homologação n.º 012, de 21 de janeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT.”

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

**Considerando**, que todas as exigências do regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado foram cumpridas,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica homologado o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2024**, de acordo com o **Edital Complementar n.º 012, de 21-**

de janeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Comodoro/Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que foi publicado e afixado no átrio desta municipalidade.

**Art. 2º. No caso de haver desistências por parte dos candidatos aprovados/classificados, serão chamados novos candidatos obedecendo à ordem decrescente da classificação.**

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/01/2025.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 083/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE COMODORO/MT comunica aos interessados

e participantes da CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA 013/2024 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO

TSD NAS RUAS AILTON CABRAL, CLARICE VARESCHINI, ADEMAR GERALDO PEREIRA CEZAR, ÂNGELA PRESTES ZANON E AV. WALTER CAMPOS

BRANDÃO NO BAIRRO CIDADE VERDE NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do

certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : OESTE CONSTRUTORA LTDA - 04.746.603/0001-98

Item Quant. Um Marca Modelo Unitário Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado Total Orçado Econ.% Econ. R\$

1 1,00 SERV PROPRIO PROPRIO R\$1.123.112,08 R\$1.123.112,0800 R\$1.123.154,04 R\$1.123.154,04 0,0037% R\$ 41,96

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD NAS

RUAS AILTON CABRAL, CLARICE VARESCHINI, ADEMAR GERALDO PEREIRA CEZAR, ÂNGELA PRESTES ZANON E AV. WALTER CAMPOS

BRANDÃO NO BAIRRO CIDADE VERDE NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

SubtotalAdjudicado:R\$1.123.112,08

Subtotal Orçado: R\$1.123.154,04

0,0037% R\$ 41,96

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado Total Orçado Economia % Economia R\$

R\$ 1.123.112,08 R\$ 1.123.154,04 0,0037 % 41,96

Comodoro - Mato Grosso, 21 de Janeiro de 2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO ADITIVO 004/2025

#### QUARTO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2022

**DATA:** 17/01/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETO:** ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº224/2022, REFERENTE A “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO” EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT”, **NO VALOR DE R\$ 132.000,00** (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS).

**DOTAÇÃO:** 04.03.2.109.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (524).

### PORTARIA Nº. 017/2025 DE: 14.01.2025

**PORTARIA Nº. 017/2025**

**DE: 14.01.2025**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores **estáveis** abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO nº. 001/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº. 0000475/2020**, conforme o art. 96, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, assim como segue:

Ø **Alexandra Aparecida Ferreira – Presidente**

Ø **Kimberllys Beatriz F. Tostes Correa – Membro e**

Ø **Vanderson da Silva Santos – Membro.**

**Art. 2º.** A Comissão designada por esta Portaria desenvolverá seus trabalhos pautados na Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3º.** O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme dispõe Art. 99 da Lei n. 1.328/2011.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14 de janeiro de 2025.**

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

### TERMO ADITIVO 003/2025

#### SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2022

**DATA:** 17/01/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

**OBJETO:** ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N 235/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS- HOSPITALARES, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, **NO VALOR DE R\$ 5.843.615,40** (CINCO MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**DOTAÇÃO:** 07.06.2.275.3.3.90.39.00.00.00.00.(2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (942)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### PORTARIA 141/2025

Portaria 141/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em atenção ao ofício 064/SMDST/2025 de 20 de janeiro de 2025 onde o servidor em propria manifestação de vontade roga por sua exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 20/01/2025 do cargo de CHEFE DE SEÇÃO o servidor municipal nomeado JEFERSON PEREIRA DA CRUZ SILVA, matrícula 14947, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho.

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerada em 20/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos até o dia 20 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA 008/2025 ADM DE 20 DE JANEIRO 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DE COMPRA DIRETA, TELEFONE E DE ENERGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra LEILA MOREIRA TAVARES portador do CPF nº 612.099.101-87, Em substituição a Fiscal Titular Sra LUCIA HELENA GONSALVES, CPF: nº605.451.941-72, Matrícula 13097, E a inclusão como Fiscal Suplente a servidora Zélia Maria de Alencar Carvalho CPF: 414.347.571.53 nos seguintes documentos.

COMPRA DIRETA, TELEFONE, ENERGIA E DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA 011/2025 ADM DE 21 DE JANEIRO 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DE COMPRA DIRETA, TELEFONE E DE ENERGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, o Sr **CLEUDIVAN JUNIOR CUNHA CARNEIRO** , portador do CPF: 030.647.491-25, como **SUPLENTE DE FISCAL**, em Substituição ao Sr. **FELIPE BARBOSA CAVALCANTE** , CPF: 053.223.001-98, nos seguintes documentos:

COMPRA DIRETA, TELEFONE, ENERGIA E DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 138/2025 - RETIFICAÇÃO

Portaria 138/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em atenção ao ofício 012/SMO/2025 de 02 de janeiro de 2025 RETIFICANDO A DATA DE EXONERAÇÃO, ONDE ESTAVA ESCRITO "EXONERAR no dia 20/01/2025 do cargo de CHEFE DE SEÇÃO o servidor municipal nomeado RONALDO MUNDIM DA CUNHA, matrícula 14120, lotada na Secretaria de Obras Municipal" LEIA-SE EXONERAR no

dia 02/01/2025 do cargo de CHEFE DE SEÇÃO o servidor municipal nomeado RONALDO MUNDIM DA CUNHA, matrícula 14120, lotada na Secretaria de Obras Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 20/01/2025 do cargo de CHEFE DE SEÇÃO o servidor municipal nomeado RONALDO MUNDIM DA CUNHA, matrícula 14120, lotada na Secretaria de Obras Municipal.

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerada em 02/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos até o dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 013/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 013/2025 de 21 de janeiro de 2025

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1432/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 239.823,65 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e vinte e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos), na Lei n.º 1427/2024 de 31 de Dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964; na seguinte Dotação Orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL

01.031.0003.2001-0000 *Manutenção e Encargos com a Camara Municipal*

3.1.90.00.00. *Aplicações Direta* .....R\$ 100.000,00

3.3.90.00.00. *Aplicações Direta* .....R\$ 139.823,65

1.1.500 001.001 *Recursos Proprios do Municipio*

-----

**TOTAL** ..... R\$ 239.823,65

Art. 2º – Para cobertura dos créditos referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial ou total do orçamento vigente, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei federal n.º 4.320/1964. Abaixo descritos:

020201 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2031.0000 *MANUT./ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO*

010 3.1.90.00.00 **APLICAÇÕES DIRETAS** ..... R\$ 239.823,65

1.1.500 001.001 *Recursos Próprios do Município*

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Confresa - MT, em 21 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 139/2025

Portaria 139/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO ELETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Art.139 do Eca.

Lei Federal n° 8.069 de 13/07/1990 e da Lei Complementar 223/2023 de 20/03/2023 e Resolução 231/2022 do CONANDA e, CONSIDERANDO o Edital de Convocação 001/2025 de 15/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Candidata Eleita no Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar de 2023 para exercer o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar junto a Secretaria Municipal de Confresa – MT.

CANDIDATA	CLASSE	CARGO
THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	6ª	CONSELHEIRA TUTELAR

Art. 2º - Fica a servidora identificado e qualificado neste ato NOMEADA em 20/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 140/2025

PORTARIA Nº. 140/2025/SME

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIANATAN FERREIRA JORGE, Secretário Municipal de Educação de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, suprimindo os cargos vagos existentes, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF, bem como no inciso VI, artigo 129 da CF, Lei Municipal 1429/2025 e legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - **NOMEAR os membros para compor a Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

NOME	SEGMENTO
NEIVA GOMES COELHO	GABINETE
KESIA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA	SINTEP - CONFRESA/MT
CRISTIAN ALEX LOPES DE SOUZA	DIRETOR ESCOLAR
RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARIZETE NOGUEIRA	PROFESSOR(a)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Confresa – MT, 20 de janeiro de 2025

DIANATAN FERREIRA JORGE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

#### PORTARIA/DECRETO PORTARIA 031/2025

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde a Servidora que menciona”.

**ODAIR JOSE VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder, Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva MARIZETE PAULA GUIMARÃES, por um período de 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023, a partir de 17 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2025.

**Odair José Vargas**

Prefeito Municipal

#### CONTRATOS PORTARIA N.º 032/2025

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) RITA DE CASSIA BECK DE OLIVEIRA, matrícula n.º 237, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza predial, serviços gerais, para serem realizados de forma contínua, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (epi's), ferramentas e equipamentos, conforme o processo administrativo n.º 1051/2024 e Contrato Administrativo n.º 002/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 21 de janeiro de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

#### CONTRATOS PORTARIA N.º 030/2025

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS, matrícula n.º 266, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e ALEXSANDRA MOREIRA NEVES, matrícula n.º 1343, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza predial, serviços gerais, serviços de recepção, para serem realizados de forma contínua, com fornecimento de mão de obra exclusiva e fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (epi's), ferramentas e equipamentos, conforme o processo administrativo n.º 1051/2024 e Contrato Administrativo n.º 001/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 21 de janeiro de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****PORTARIA N.º 362/2024.****Exonera Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 31 de dezembro de 2024, a Senhora, CLAUDIANE HILLESHEIM, inscrita no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.598.871-\*\*, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cotriguaçu-MT, nomeada pela Portaria nº 115/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2024.

**Publique-se.****Notifique-se.****Cumpra-se.****VALDIVINO MENDES DOS SANTOS****Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PORTARIA N.º 361/2024.****Exonera Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 31 de dezembro de 2024, o Senhor, MARCIO DE OLIVEIRA FLORES, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.458.251-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cotriguaçu-MT, nomeado pela Portaria nº 110/2024.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2024.

**Publique-se.****Notifique-se.****Cumpra-se.****VALDIVINO MENDES DOS SANTOS****Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

## IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: DISTRITO DE NOVA UNIÃO

Matrícula: 3.912

Cartório: 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cotriguaçu – Mato Grosso

Proprietário: MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.465.309/0001-67, com sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, Centro, Cidade de Cotriguaçu-MT.

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, neste ao representada pela Chefe do Executivo Municipal Sr. Moisés Ferreira Jesus com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Distrito denominado NOVA UNIÃO, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

**1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR**

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

**2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb-I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefi-

cios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrares[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb-S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseqüente, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a “**regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda**”.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

## 2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um “núcleo urbano”, bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo “*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*”.

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em[3]:

- a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;
- b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;
- c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é “*aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*”.

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre ou-

tros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

## 2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a “população predominantemente de baixa renda”, prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como “baixa renda”. Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo “predominantemente”. O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como “exclusivamente”. O emprego no texto normativo do advérbio “predominantemente” leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de INTERESSE SOCIAL a presente regularização fundiária urbana.

## 2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumprido esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em

que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1.158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulos da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a “ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias”[4].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domini* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor

posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.
2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.
3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.
4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação “particular – poder público” se mantém a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[5] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do “título de legitimação fundiária” ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gra-

vames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

### 3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, RESOLVE declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

**Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT**

**[1]** O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

**[2]** A devida discriminação dos atos registrares isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no § 1º, art. 13 da lei em comento.

**[3]** Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

**[4]** Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

**[5]** A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

## DEPARTAMENTO PESSOAL RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 3

**A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT**, nomeada através da Portaria nº 293/2024, de 21 de Outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, com a Lei Orgânica do Município demais leis municipais referentes ao assunto e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o Edital de Divulgação: RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O Edital, em sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos: no Jornal oficial do Município <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes> no site oficial da Prefeitura- <https://www.cotriguacu.mt.gov.br> e no site da instituição organizadora [www.gamaconsult.com.br](http://www.gamaconsult.com.br).

COTRIGUAÇU-MT 21/01/2025

**Leocádia Gomes Padilha**

**Presidente da comissão organizadora do Concurso**

**GAMA – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – LTDA – ME**

CNPJ: 36.466.626/0001-35 DARLAN LUCAS DO AMARAL CRA-33801

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
1000190	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	###.###.081-04	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000394	ADIEL JANDREY	###.###.851-59	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000572	ADJAYME VAZ MOURÃO NETO	###.###.732-01	306 - FISCAL SANITÁRIO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000443	ADRIANA PEREIRA LOBO	###.###.081-31	303 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL SAÚDE DE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000160	ADRIELLI BEHLING	###.###.121-76	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000500	AGNALDO BERTOLDO DOS SANTOS	###.###.731-10	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000398	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	###.###.271-71	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000152	ALESSANDRO GOMES DE MELO	###.###.272-53	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000355	ALESSANDRO JANDREY	###.###.591-34	308 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000207	ALYSON FERNANDO SILVA DE SOUZA	###.###.122-07	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000238	AMANDA CARLA GONÇALVES ALVES	###.###.861-57	103 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000057	AMANDA KAUANE CINTRA DOS SANTOS	###.###.651-41	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000193	ANA BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	###.###.911-81	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000221	ANA CAROLINA RODRIGUES BRAMBILA	###.###.931-44	303 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL SAÚDE DE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000487	ANA CAROLINE DE FREITAS	###.###.041-94	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000502	ANA CLARA GUEDES PAVAN	###.###.011-25	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000518	ANA CLAUDIA REIS CARVALHO	###.###.071-96	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000425	ANA JULIA CARRIEL MARTINS	###.###.631-73	204 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU

1000296	ANA KELITA ALECRIM	### ### 201-42	303 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL SAÚDE DE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000166	ANA PAULA BERVIAN	### ### 781-50	111 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000161	ANA PAULA GOMES DA CRUZ SOUZA	### ### 612-91	105 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000555	ANA SELMA DA CRUZ OLIVEIRA	### ### 481-10	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000450	ANDRE LUIS PAVAN BRAMBILA	### ### 471-73	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000440	ANDRE LUIZ DE MACEDO	### ### 791-06	307 - ORIENTADOR SOCIAL - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000323	ANDRÉ PAULO BERVIAN	### ### 011-09	107 - ENGENHEIRO CIVIL ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000224	ANDRE PERGENTINO DA SILVA	### ### 702-06	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000347	ANDREA JULIANE WIEDERKEHR	### ### 079-15	204 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000432	ANDREA MARIA BECHLIN	### ### 371-15	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000433	ANDREA MARIA BECHLIN	### ### 371-15	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000258	ANDREIA FELIX MARREIRA	### ### 112-11	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000449	ANDREZA CAROLINE LORANDI	### ### 171-71	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU

1000568	ANGELA MARTA DREIER SOUSA	### ### 861-18	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000068	ANGELA PAVAN BRAMBILA	### ### 681-01	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000132	ANGELICA BEHLING	### ### 881-31	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000123	ANGELITA RIEDEL BEHLING	### ### 569-40	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000385	ARI BRAMBILA	### ### 769-00	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000191	ATHILA DIAS DE OLIVEIRA	### ### 011-35	306 - FISCAL SANITÁRIO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000552	BEATRIZ EDUARDA DINIZ MARIANO	### ### 551-64	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000186	BEATRIZ MARGUES DOS SANTOS	### ### 841-70	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000173	BRUNA EDUARDA SKURA QUEIROZ	### ### 501-12	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000138	BRUNA GRAZIELA	### ### 081-25	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000400	BRUNO RONALDO SOUZA PIO	### ### 531-05	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000435	CAMILA DE SENA PEDROSA	### ### 441-29	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000107	CARLA SANTOS FERREIRA	### ### 445-18	202 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA - COTRIGUAÇU
1000384	CARLOS ATHYLA VASCONCELLOS PEDROSO	### ### 841-70	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000066	CAROLAINÉ CANDIDO VIGANO	### ### 021-10	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000357	CÁSSIA GARCIA SIMAS POMBAL	### ### 981-60	101 - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000284	CASSIANO SIMMI	### ### 301-49	308 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU

1000228	CELIA MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO	### ### 037-74	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000117	CEVIO JACOB MEES	### ### 301-35	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000396	CEZAR LUIZ PAVAN	### ### 621-44	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000544	CHARLA EDUARDA MIRANDA DA SILVA	### ### 021-75	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000261	CLÁUDIA LEANDRA LOPES	### ### 381-87	105 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000582	CLAUDIANE HILLESHEIM	### ### 871-53	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000131	CLAUDINEI BATISTA DE OLIVEIRA	### ### 922-68	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000231	CLEIDE SAMPAIO	### ### 121-69	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000334	CLEITON FERNANDES DE FIGUEIREDO GOMES	### ### 872-83	311 - MOTORISTA CAT. D - COTRIGUAÇU
1000103	CLEONY CARDOSO CARREIRO	### ### 561-57	203 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000133	CLÉRIA APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE BATISTA	### ### 171-21	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000102	CRYSTYANE BARBOSA SANTOS	### ### 722-03	110 - BIOMÉDICO/ BIOQUÍMICO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000109	DAIANE DOS SANTOS PERRUDE	### ### 731-51	307 - ORIENTADOR SOCIAL - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000434	DALILA MATEUS GONÇALVES	### ### 181-30	114 - PSICÓLOGO ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU

1000251	DANIELA ANTUNES DOS SANTOS	### ### 981-27	303 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL SAÚDE DE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000504	DANIELA DA SILVA BARRETO	### ### 231-33	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000564	DANIELLY LAZZAROTTO DOS SANTO	### ### 580-12	303 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL SAÚDE DE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000004	DARLAN LUCAS DO AMARAL	### ### 031-26	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000019	DAWID DE AZEVEDO ARAUJO	### ### 761-17	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000428	DÉBORA PATRÍCIA HENTZ	### ### 781-60	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000326	DEJANIRA RODRIGUES COIMBRA	### ### 311-80	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000265	DEJANIRA SILVA DOS SANTOS	### ### 451-48	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000454	DELOSSANTOS VOGUEDO	### ### 321-69	311 - MOTORISTA CAT. D - COTRIGUAÇU
1000302	DENILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS RICARTE	### ### 357-32	103 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000460	DIEGO DE OLIVEIRA	### ### 822-06	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000301	DJESSYCA BRAZ NUNES	### ### 481-04	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000214	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS FIGUEIREDO	### ### 321-55	107 - ENGENHEIRO CIVIL ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000501	DOUGLAS SILVA SANTOS	### ### 061-60	311 - MOTORISTA CAT. D - COTRIGUAÇU
1000254	DYENYS MAR BRANCO VIEIRA	### ### 241-21	103 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU

1000339	DYHEK LUHANNDA SILVA CARVALHO	### ### 691-27	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000229	EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS	### ### 362-04	203 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000390	EDERSON FERREIRA DA SILVA	### ### 701-51	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000218	EDILEILA ANDREIA FERREIRA VAREIRO	### ### 521-34	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000376	EDIMAR BRAVO BATISTA	### ### 941-25	311 - MOTORISTA CAT. D - COTRIGUAÇU
1000325	EDIVAN KLITZKE DE SOUZA	### ### 391-05	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000474	EDMILSON ALMEIDA DE SOUZA	### ### 401-79	311 - MOTORISTA CAT. D - COTRIGUAÇU
1000476	EDMILSON ALMEIDA DE SOUZA	### ### 401-79	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000185	EDUARDO BITTENCOURT	### ### 219-37	112 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000362	ELAINE CRISTINA ALVES DE FREITAS	### ### 481-63	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000200	ELEN CAROLINE MARIN	### ### 571-03	105 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000091	ELENILSON CAMPOS DOS SANTOS	### ### 171-07	112 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000288	ELIAN RODRIGUES DE SOUZA	### ### 832-00	308 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000446	ELIANE SOUZA RAMOS	### ### 131-00	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000094	ELIAS FRANCO DE OLIVEIRA	### ### 821-08	107 - ENGENHEIRO CIVIL ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000462	ELIAS GOMES DA SILVA	### ### 861-20	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU

1000206	ELOISA APARECIDA MATOS SCHERBACH	### ### 841-06	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000203	EMILLI GABRIELLI RIPPLINGER BORBA	### ### 991-80	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000029	EMILLY VITÓRIA RAMIRES DA SILVA	### ### 861-96	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000542	EMILY GABRIELA MIRANDA PINTO	### ### 031-47	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000365	EMILYA DA SILVA DIAS	### ### 791-55	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000346	ESLAINE DA SILVA FATEL FERNANDES	### ### 601-35	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000407	ESTELA DE OLIVEIRA AMARAL	### ### 521-78	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000341	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	### ### 891-51	104 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000269	EVANILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS COSMO	### ### 367-04	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000241	EVELLYN SOARES MIRANDA	### ### 451-92	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000124	EVELYN DARIELLY DOS SANTOS CHARNESKI	### ### 241-60	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000371	FERNANDA ELIZAGGENS FRAGA	### ### 561-18	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000340	FERNANDO DIEGO BARBOSA GUERREIRO	### ### 971-33	200 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000187	FLAVIA DE NOBREGA VIVIANE	### ### 101-50	204 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU

1000430	FLÁVIO SÉRGIO KRAUSE	### ### 302-15	311 - MOTORISTA CAT. D - COTRIGUAÇU
1000171	FRANCIANE ALVES	### ### 211-29	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000404	FRANCIELE DA SILVA DOS REIS	### ### 601-89	203 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000127	FRANCIELE PORCHER	### ### 961-78	111 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000442	FRANCIELY CAROLINE ANDRADE DE SÁ	### ### 432-84	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000037	GABRIEL DE AQUINO REIS	### ### 581-95	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000356	GABRIEL LEITE MIRANDA	### ### 081-99	204 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000145	GABRIEL LOUREIRO PESTANA	### ### 101-96	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000399	GABRIELLA AMORIM GOMES	### ### 901-83	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000461	GABRIELLI FALCAO FORTES CAVALCANTE	### ### 882-69	108 - FARMACÉUTICO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000535	GABRIELLY RENITA DE SOUZA	### ### 531-99	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000503	GEICE NAIANE FERREIRA DE BARROS	### ### 761-80	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000370	GEILIANE GNOTTO MOREIRA	### ### 721-00	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000336	GELIANE RIBEIRO DA SILVA	### ### 171-30	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000142	GERCIANA BISSOPONCALVES NASCIMENTO	### ### 491-00	101 - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000248	GESIEL MOREIRA PONCIANO	### ### 241-14	311 - MOTORISTA CAT. D - COTRIGUAÇU
1000610	GÉSSICA SANTANNA DA SILVA	### ### 221-55	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU

1000519	GILBERTO COSTA FILHO	### ### 831-10	308 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000558	GILMAR RALNIR CORREA TOMAZ	### ### 301-02	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000516	GIOVANNA DANIELA TAVARES	### ### 521-36	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000017	GIOVANNA NATALY DOS SANTOS DUARTE	### ### 261-78	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000184	GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIEGER	### ### 287-26	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000308	GISLAINE GONCALVES DOS SANTOS SOUZA	### ### 391-90	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000388	GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA	### ### 801-40	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000389	GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA	### ### 801-40	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000429	GLEICIANE LIMA ANDRADE	### ### 521-95	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000072	GRACEISES PIO DOS SANTOS	### ### 702-34	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000287	GRACIELE DA COSTA DE SOUZA	### ### 132-63	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000498	GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA	### ### 841-50	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU

1000538	GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA	### ### 841-50	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000445	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NUNES	### ### 571-96	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000038	HELLEN DE SOUZA DE OLIVEIRA	### ### 471-02	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000154	HELOYZE CAROLYNE MOTA ALVES	### ### 491-84	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000282	HÉRCULES EDUARDO NUNES DE BRITO	### ### 261-57	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000329	HOSANA A SILVA RIBEIRO	### ### 602-85	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000137	IASMIM RANIA CORREA DA SILVA	### ### 651-32	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000125	ISABEL LIS MOISES DOS SANTOS	### ### 622-55	110 - BIOMÉDICO/ BIOQUÍMICO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000046	ISAQUE NATANAEL VI-LASBOAS FERREIRA	### ### 911-60	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000320	ISAQUE PEREIRA	### ### 491-30	303 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL SAÚDE DE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000047	ITAMAR PEREIRA	### ### 622-53	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000447	ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA	### ### 501-82	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000108	IURY TEODORO RODRIGUES	### ### 121-00	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000140	IURY TEODORO RODRIGUES	### ### 121-00	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000494	IVANIR ALVES SOUZA TORRES	### ### 502-82	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000268	IVONE SOARES FERREIRA	### ### 861-06	302 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SEC. DE SAÚDE DE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000348	IVONETE RODRIGUES DURVAL	### ### 371-30	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000069	JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	### ### 362-20	104 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000372	JAIANE MAIA OLIVEIRA	### ### 001-21	112 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000406	JAIDER MAIA OLIVEIRA	### ### 971-46	108 - FARMACÊUTICO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000469	JAIRO VENICIO	### ### 001-43	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000048	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	### ### 431-47	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000557	JAQUELINE ALESSANDRA MARTINS ROMEIRO DA SILVA ALVES	### ### 851-33	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000426	JENIFFER WAITIARA PACHECO DE SOUZA	### ### 221-30	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000285	JENNIFER SUELEN GOMES	### ### 851-66	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000025	JÉSSICA CRUZ DE ALMEIDA	### ### 771-09	103 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000424	JÉSSICA FERNANDA VOLPATO MOYA	### ### 111-56	110 - BIOMÉDICO/ BIOQUÍMICO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000377	JHENNEFER LORRAINE BATISTA DA SILVA	### ### 171-95	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000309	JOEL DE LIMA DOS SANTOS	### ### 601-89	306 - FISCAL SANITÁRIO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000354	JOSE LUCAS VALIGUZSKI	### ### 281-11	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU

1000220	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	### ### 733-34	308 - CONDUTOR DE AMBULANCIA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000316	JOSIANE DO AMARAL	### ### 282-15	302 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SEC. DE SAÚDE DE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000576	JOSIANE LOPES DE SOUZA	### ### 981-20	302 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SEC. DE SAÚDE DE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000304	JOUSE FREITAS DE SOUZA	### ### 181-43	203 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000453	JUCELI STOPPEL BRANDT	### ### 931-62	200 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000010	JUCIANA DOS SANTOS BAMBOLIM	### ### 462-15	101 - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000022	JULIANA GRASIELI BRAGA	### ### 641-58	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000087	JUSILENE LUZIA DA SILVA	### ### 201-85	104 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000496	KAIKY MENDES CABRAL	### ### 811-05	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000155	KÁLYTA S GUIMARAES	### ### 141-88	105 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000026	KARINE CRISTINA DO NASCIMENTO MALLMANN	### ### 461-95	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000118	KARLA ABREU DIAS	### ### 312-29	204 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000093	KAROLAYNE BARBOSA SILVA	### ### 211-27	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000313	KATIA MARIA DO NASCIMENTO MALLMANN	### ### 251-75	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000236	KEILA AMANCIO DA SILVA	### ### 051-84	302 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SEC. DE SAÚDE DE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000409	KEILA PAULA SOUZA DA SILVA SERVALO	### ### 741-79	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000380	KEURIAN NAYARA FARIAS NUNES	### ### 741-07	307 - ORIENTADOR SOCIAL - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000411	LAIANE TOSTAS BARBOZA	### ### 032-93	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000344	LARA GABRIELLY LOPES BORCHERT	### ### 481-43	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000459	LARESSA SOMENSI DOS REIS	### ### 351-60	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000122	LARISSA DOS SANTOS DE JESUS	### ### 121-08	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU

1000065	LAYS KAMILA DE MELO TEODORO	### ### 062-77	107 - ENGENHEIRO CIVIL ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000205	LAYS KAMILA DE MELO TEODORO	### ### 062-77	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000573	LEANDRO FERNANDES DIAS	### ### 181-37	303 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL SAÚDE DE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000402	LÊDA PEREIRA SOUZA SILVA	### ### 801-83	101 - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000249	LEIDIANE DO NASCIMENTO	### ### 721-63	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU
1000244	LEIDIMAR JANUARIO MENDES	### ### 862-91	311 - MOTORISTA CAT. D - COTRIGUAÇU
1000045	LEILA PAULA STEFENON	### ### 091-59	108 - FARMACÊUTICO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000546	LETICIA KLIPPEL SILVA	### ### 191-04	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000373	LETÍCIA PEREIRA RANGEL	### ### 711-60	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU

1000412	LETICIA SHIRLEY DE OLIVEIRA	### ### 291-67	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000413	LETICIA SHIRLEY DE OLIVEIRA	### ### 291-67	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000417	LETICIA SILVA DOS SANTOS	### ### 861-13	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000349	LILIAN PEREIRA SOUZA JANDREY	### ### 721-11	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000021	LINDINALVA OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	### ### 571-23	307 - ORIENTADOR SOCIAL - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000311	LORETE RICETTI	### ### 571-00	101 - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000315	LORIVALDO FERNANDES DE FIGUEIREDO	### ### 992-72	311 - MOTORISTA CAT. D - COTRIGUAÇU
1000361	LUAN SOUZA DE OLIVEIRA	### ### 741-77	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000194	LUANA APARECIDA DOS REIS	### ### 361-14	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000541	LUCAS CHARLES ALVES DE OLIVEIRA	### ### 261-41	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000164	LUCEIA LOPES	### ### 791-54	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000559	LUCICLAUDIA GOMES DA SILVA	### ### 554-42	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000343	LUCIELE ALVES DA LUZ	### ### 781-86	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000350	LUCINALVA DE CARVALHO ARAUJO	### ### 523-59	303 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL SAÚDE DE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000076	LUCIVANIA SANTOS DE JESUS	### ### 761-44	204 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000569	LUDIMILA ANTUNES DE CAMPOS	### ### 861-50	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000517	LUDIMILA PEREIRA DE SEENA	### ### 021-69	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU
1000158	LUIZA BRONNER RODRIGUES	### ### 201-78	106 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE DE LINHA GAÚCHA - COTRIGUAÇU
1000223	MAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA	### ### 181-31	110 - BIOMÉDICO/ BIOQUÍMICO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000364	MAIRA ROSEANA VIGANO BRAMBILA	### ### 151-29	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000116	MARCELO RODRIGUES DA SILVA PEREIRA	### ### 131-37	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000484	MARCIANO RUDES	### ### 241-36	203 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU
1000077	MARCILENE RIBEIRO DA SILVA	### ### 196-72	101 - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU

1000480	MARCIO DE OLIVEIRA FLORES	### ### 251-54	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000120	MARCO ANTONIO CASALI FACHINI	### ### 741-30	104 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU
1000505	MARCOS JOAQUIM PEREIRA DE FREITAS	### ### 571-67	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000427	MARIA CONCEIÇÃO PACHECO DA SILVA	### ### 221-30	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000273	MARIA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO	### ### 712-72	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000493	MARIA EDUARDA DA SILVA LEITNER	### ### 121-06	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000013	MARIA ELIZANGELA DOS SANTOS	### ### 821-68	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU

1000521	MARIA LUISA CALIXTO DE OLIVEIRA	### ### 951-91	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000060	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	### ### 041-35	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000451	MARISA DANIELY FRANCO	### ### 471-67	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000529	MATHEUS HUNGLEY CALIXTO DE OLIVEIRO	### ### 501-50	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000136	MILQUIA ELLER DA SILVA	### ### 228-27	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000114	MIRELLA KAROLINA ALVES DE CASTRO	### ### 231-08	108 - FARMACÉUTICO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000219	MYLLENA DOS ANJOS NEIVA	### ### 831-37	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000062	NAIR C DE CASTRO	### ### 121-00	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000337	NATALIA ROCHA MEDEIROS	### ### 562-90	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU
1000305	NATHIELE JUVINO RAMOS	### ### 971-23	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU
1000405	NAY LUCIO MACHADO	### ### 702-10	101 - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000314	NEIVANDRO CEZAR DE QUEIROZ	### ### 391-39	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000444	NEOZITA FERREIRA DA SILVA	### ### 962-15	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000626	PÂMELA GARRIDO MENDES	### ### 101-62	302 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SEC. DE SAÚDE DE NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU
1000342	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	### ### 491-30	306 - FISCAL SANITÁRIO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU
1000237	PATRICIA SIMONE RAUBER	### ### 021-03	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU

1000051 POLIANA PEREIRA PIRES ###.###.902-16 300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU

1000020 RAFAEL FELIPE BETTEGA ###.###.141-40 308 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU

1000053 RAIANE VON BORROWSKI ###.###.241-46 300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU

1000381 REINALDO REIS DE ANDRADE ###.###.791-20 100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU

1000383	REINALDO REIS DE ANDRADE	### ### 791-20	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000064	RENALDO DA SILVA LOPES	### ### 132-70	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000418	RENATA RITA DA SILVA	### ### 391-95	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000031	RENATO JULIO GOMES DA SILVA	### ### 871-61	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000147	RICARDO CARDOSO DE SOUZA	### ### 771-77	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000232	ROBERTA CRISTINA GRASEL	### ### 571-79	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000169	ROSA REIS ALVES DE CARVALHO	### ### 211-07	203 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU

1000101	ROSANA ANTÔNIA DOS SANTOS DE PAULA	### ### 451-85	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	1000036	THAIANY DIOGO LOPES	### ### 231-14	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE SEDE - COTRIGUAÇU
1000328	ROSANGELA BISPO GONÇALVES DOS SANTOS	### ### 211-77	307 - ORIENTADOR SOCIAL - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU	1000416	THAIS CHRISTIE RODRIGUES DE ALMEIDA BACQUES	### ### 551-85	105 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAUDE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000382	ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH	### ### 551-46	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU	1000401	THALES MUNHOZ DIAS	### ### 311-43	113 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAUDE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000359	ROSICLEIA FERREIRA	### ### 932-53	104 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAUDE NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU	1000167	THALLYS EDUARDO MORETTI DUARTE	### ### 791-75	107 - ENGENHEIRO CIVIL ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000233	ROSILENE MARIANO DA SILVA	### ### 301-31	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	1000333	THAMARA GARRIDO MENDES	### ### 971-25	203 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAUDE NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU
1000335	ROSINEIDE RODRIGUES DA SILVA	### ### 691-29	203 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAUDE NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU	1000098	THAYNARA CZERNEK DE FREITAS	### ### 411-90	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000083	ROSINEIDE SANTANA DA SILVA	### ### 151-00	105 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAUDE AGROVILA - COTRIGUAÇU	1000240	THIAGO BATISTA CASADIAS	### ### 401-53	100 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000234	ROZANE DE OLIVEIRA	### ### 101-15	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU	1000536	TIAGO BRUNO DA SILVA	### ### 581-33	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000156	RUTE VIEIRA BARROS	### ### 291-81	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	1000375	TIAGO DIAS BATISTA	### ### 331-93	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000023	SABRINA CUSTODIO PILAR	### ### 691-84	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU	1000463	TIAGO PARISE	### ### 341-60	200 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000005	SAMARA TEREZINHA BELINI	### ### 251-24	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	1000211	TURMA ANA PAULA PIPINO	### ### 591-84	114 - PSICÓLOGO ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000243	SAMUEL GONÇALVES DA SILVA	### ### 821-49	308 - CONDUTOR DE AMBULANCIA - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU	1000242	VALDENIR SOARES MIRANDA	### ### 001-87	308 - CONDUTOR DE AMBULANCIA - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000264	SARA RIBEIRO DE ALMEIDA	### ### 662-46	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	1000422	VALDIR ENIO KAEFER	### ### 901-49	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE SEDE - COTRIGUAÇU
1000332	SARAH LOUYZE BERNARDO FREIRE	### ### 191-15	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU	1000043	VALDIR LIMA ELEOTERIO	### ### 971-14	102 - AUDITOR TRIBUTÁRIO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000556	SELINA DE OLIVEIRA STOFEL	### ### 631-33	307 - ORIENTADOR SOCIAL - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU	1000515	VALDIRENE DE JESUS DOS SANTOS	### ### 931-23	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000575	SILVANIA CINELLI	### ### 202-10	302 - AUXILIAR EM SAUDE BUÇAL - SEC. DE SAUDE DE NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU	1000081	VALDIRENE RODRIGUES BARBOSA	### ### 251-08	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000307	SIMONE APARECIDA CORREA TOMAZ	### ### 581-83	302 - AUXILIAR EM SAUDE BUÇAL - SEC. DE SAUDE DE NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU	1000351	VALMIR GIRELLI DE LIMA	### ### 551-04	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000300	SIMONE BONRQUE	### ### 991-01	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	1000352	VANDERLEIA FERNANDES ARAUJO	### ### 241-11	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU
1000198	SIMONE MACEDO DE OLIVEIRA	### ### 611-85	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	1000293	VANESSA CRISTINA JAGNOW MARRELLI	### ### 831-54	114 - PSICÓLOGO ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000457	SIRLEI VANROO DE SOUZA	### ### 671-02	303 - AUXILIAR EM SAUDE BUCAL SAUDE DE AGROVILA - COTRIGUAÇU	1000172	VAULDICI MACHADO	### ### 069-21	104 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAUDE NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU
1000353	SIRLENE APARECIDA MOURÃO PEREIRA	### ### 552-00	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU	1000414	VILMA MENDES TEIXEIRA	### ### 431-14	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU
1000259	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	### ### 581-04	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU	1000324	VINÍCIUS DA SILVA RAMOS	### ### 148-61	200 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000078	SOLANGE ROCHA	### ### 361-02	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	1000330	VITOR EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS	### ### 171-14	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU
1000165	SUSIEIDE MOREIRA BRAGA	### ### 182-00	110 - BIOMÉDICO/ BIOQUÍMICO - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU	1000506	VITOR JAIRS DAMACENO DE JESUS	### ### 371-13	312 - MOTORISTA CAT. B - COTRIGUAÇU
1000378	TAIS ELAINE DA SILVA	### ### 231-83	306 - FISCAL SANITÁRIO - SEC. DE SAUDE NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU	1000216	VITOR WILLIAN DA SILVA LAVARDA	### ### 641-08	301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU
1000470	TALITA DEUTSCHMANN	### ### 851-89	307 - ORIENTADOR SOCIAL - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU	1000159	VOLQUIMAR RODRIGUES COUTINHO	### ### 821-78	103 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000475	TAMIRES RAMOS DO VALES	### ### 181-90	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	1000360	WANDALO CARLOS PINHEIRO	### ### 562-20	306 - FISCAL SANITÁRIO - SEC. DE SAUDE NOVA UNIAO - COTRIGUAÇU
1000079	TATIANE DE OLIVEIRA CAZAGRANDE	### ### 711-20	303 - AUXILIAR EM SAUDE BUCAL SAUDE DE AGROVILA - COTRIGUAÇU	1000266	WANDERSON MAITEUS MARTINS PEREIRA	### ### 381-02	311 - MOTORISTA CAT. D - COTRIGUAÇU
1000565	TAYLOR GABRIEL MOURA ARAUJO	### ### 671-06	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	1000549	WANDERSON RODRIGUES DA COSTA	### ### 361-70	310 - CONDUTOR DE AMBULANCIA - SEC. DE SAUDE AGROVILA - COTRIGUAÇU
1000149	TAYZI LARYANE ROCHA ALTINOS SANTOS	### ### 761-90	300 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESTRUTURA - ADM-SEDE - COTRIGUAÇU	1000227	WERITON JUNIO SILVA PEREIRA	### ### 091-30	107 - ENGENHEIRO CIVIL ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU

1000104	WILLIAM INACIO DE FREITAS	### ### 641-59	304 - FISCAL DO MEIO AMBIENTE - SEDE - COTRIGUAÇU
1000063	WILLIAN INACIO DA SILVA	### ### 961-60	201 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU
1000473	WILLIAN THIAGO RIBEIRO	### ### 241-13	114 - PSICÓLOGO ESTRUTURA - ADMINISTRATIVO - SEDE - COTRIGUAÇU
1000024	WINDYLA GABRIELY BORGES MATOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	### ### 151-98	305 - FISCAL DE TRIBUTOS ESTRUTURA - ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU

**PORTARIA N.º 363/2024.**

**Exonera Gestor do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 31 de dezembro de 2024, o Senhor, AMILTON CASTANHA, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.509.579-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Gestor do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Cotriguaçu-MT, nomeado pela Portaria n.º 117/2024.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2024.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PORTARIA N.º 047/2025.**

**Designa Gestor do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir de 01 de janeiro de 2025, o Senhor, ROBERTO MACHADO DE AGUIAR, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.324.932-\*\*, Secretário Municipal de Saúde residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, Inscrito no CNPJ sob o n.º 13.964.502/0001-84, sem remuneração pelo referido exercício.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MOISES FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PORTARIA N.º 048/2025**

**Designa Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir de 01 de janeiro de 2025, a Senhora, JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA ROCKENBACH, inscrita no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.183.771-\*\*, Secretária Municipal de Saúde residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ sob o n.º 13.964.502/0001-84, sem remuneração pelo referido exercício.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MOISES FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PORTARIA N.º 046/2025.**

**Designa Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir de 01 de janeiro de 2025, a Senhora, ELIZANGELA MENEZES DE JESUS, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.739.961-\*\*, Secretária Municipal de Saúde residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ sob o n.º 13.964.502/0001-84, sem remuneração pelo referido exercício.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MOISES FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR  
N. 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA EXERCEREM O CARGO DE PROFESSOR, COM O OBJETIVO DE SUPRIR A DEMANDA TEMPORÁRIA DE PESSOAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **JADILSON ALVES DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com fundamento na **Portaria nº 055/2025**, que designou a Comissão Examinadora responsável pela Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo Municipal, bem como considerando o disposto no **Artigo 11 da Lei Municipal nº 596, de 25 de novembro de 2022**, que prevê a inclusão da Prova de Títulos como etapa classificatória para os cargos deste certame, **TORNA PÚBLICO A REGULAMENTAÇÃO E AS ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO DOS TÍTULOS**, conforme detalhado neste edital complementar.

**14. Prova de Títulos**

14.1. O envio dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatório. O candidato que optar por não enviar os títulos não será eliminado do Processo Seletivo.

14.2. Os documentos deverão ser encaminhados **via e-mai**: aiglebrasil@gmail.com.

14.3. Os títulos e certificados serão somados à pontuação final do candidato que atingir, no mínimo, **50% da Prova Objetiva**, sendo considerados apenas para fins de classificação, e não como critério eliminatório.

14.4. O envio da documentação comprobatória para a Prova de Títulos será realizado **exclusivamente** por meio eletrônico, no e-mai: aiglebrasil@gmail.com, no período de **00:01h do dia 27/01/2025 até as 23:59h do dia 28/01/2025**.

14.4.1. Os documentos originais comprobatórios deverão ser digitalizados e enviados exclusivamente no formato PDF.

14.5. Os documentos enviados serão analisados conforme as regras deste edital e de sua tabela específica, e qualquer tentativa de fraude documental acarretará a **desclassificação automática do candidato**, além de outras penalidades previstas em lei.

14.6. Serão aceitos como documentos válidos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições **reconhecidas pelo MEC (Ministério da Educação)** ou em conformidade com a legislação educacional. Esses documentos deverão ser apresentados em papel timbrado e conter carimbo e identificação da instituição emissora, bem como do responsável pela expedição.

14.7. Os cursos apresentados deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

14.8. É de inteira responsabilidade do candidato garantir a apresentação correta e comprovação dos documentos relativos à Prova de Títulos, **não sendo aceitas entregas ou substituições posteriores ao período esta-**

**belecido**, assim como títulos não previstos na tabela de pontuação constante neste edital.

14.9. A pontuação máxima atribuída à Prova de Títulos será de **2,0 (dois) pontos**.

14.10. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desconsiderados.

14.11. Cada candidato poderá apresentar **apenas 1 (um) título**, sendo considerado o título de maior grau para fins de pontuação.

14.12. A Prova de Títulos terá caráter **classificatório**.

14.13. Os títulos originais deverão ser apresentados no momento da convocação para admissão, na ausência do documento original, serão aceitas apenas cópias devidamente autenticadas.

14.14. Somente serão aceitos os títulos constantes na tabela abaixo:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado concluído até a data de apresentação dos títulos desde que relacionada a área do cargo pretendido	2,00	Cópia autenticada do diploma expedido por instituição oficial de ensino devidamente validado pelo ministério da educação MEC ou declaração de conclusão de curso acompanhado da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado concluído até a data de apresentação dos títulos desde que relacionada a área do cargo pretendido	1,00	Cópia autenticada do diploma expedido por instituição oficial de ensino devidamente validado pelo ministério da educação MEC ou declaração de conclusão de curso acompanhado da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Pós-graduação lato sensu especialização concluído até a data de apresentação dos títulos desde que relacionada a área do cargo pretendido	0,5	Cópia autenticada do diploma expedido por instituição oficial de ensino devidamente validado pelo ministério da educação MEC ou declaração de conclusão de curso acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 15.1 Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT <https://curvelandia.mt.gov.br>, Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso <https://www.amm.org.br> e no site da Aigle Soluções Empresariais, no primeiro dia útil após a realização da prova. 15.2 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 15.3 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 15.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT <https://curvelandia.mt.gov.br> quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. 15.5 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados. 15.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado. 15.7 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados. 15.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de

caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, do documento de identidade original. 15.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho física; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997). 15.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho digital, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. 15.11 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. 15.12 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.09 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15.13 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminedo em edital ou em comunicado.

15.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início. 15.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, trinta minutos após o início das provas. 15.16 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. 15.17 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma, com exceção dos casos em que o candidato sair acompanhado do fiscal de prova. 15.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova. 15.19 O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova. 15.20 À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero). 15.21 O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva e deverá assiná-lo. 15.22 Caso o candidato identifique erro nas informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva, referentes ao nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverá solicitar ao fiscal de sala a alteração do cadastro. 15.23 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação. 15.24 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, walkman, etc. 15.25 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização, for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas ou praticando qualquer um dos fatos indicados nos subitens 14.23 e 14.24. 15.26 Se o candidato se utilizar de processo ilícito, a qualquer tempo, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. 15.28 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital. 15.29 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direitos à contratação para a função. Cabe à Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT o direito de

aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário, condicionada à necessidade da Secretaria participante neste Processo Seletivo Simplificado, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não haverá garantia de escolha do local de trabalho. 15.30 Transpostas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a administração pública publicará a homologação do resultado final. 15.31 . O Edital do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT <https://curvelandia.mt.gov.br> e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso <https://www.amm.org.br>. 15.32 O Ato de Homologação do Certame será divulgado na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT <https://curvelandia.mt.gov.br> e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso <https://www.amm.org.br>. 15.33 Os contratos terão vigência de acordo com a necessidade da administração pública, podendo, a critério da Administração e devidamente justificados, ser prorrogados conforme estabelecido na legislação municipal em vigor. 15.34 Aos contratados decorrentes do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o Estatutário, na forma a lei, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas no Edital de Convocação publicado pela Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos. 15.35 O candidato que, à época da convocação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi classificado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ou outra classificação.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

Curvelândia/MT, 21 de janeiro de 2025.

**Comissão Organizadora**

**Processo Seletivo 01/2025**

**Aigle Soluções Empresariais**

---

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2025

PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar afastamento para tratamento de saúde o(a) servidor(a) VALQUIRIA PIO DA SILVA, matrícula funcional nº 1749, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico com retorno em 06/04/2025. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 21 de janeiro de 2025.

---

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do Pregão Eletrônico nº 001/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 07/02/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 21 de Janeiro de 2025.

**MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN**

Pregoeira Oficial

**SETOR RH  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDORES  
TEMPORÁRIOS**

**ADITIVOS AOS CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS**

**CARGO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.**

ANACI DE ALMEIDA	146/2024
AUGUSTA SANTANA DE LARA AYRES	258/2024
BRENDA CRISTINA DE QUEIROZ	263/2024
BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO	151/2024
DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	155/2024
DANIELLY MENDES LARA	161/2024
EILA NERY DE MOURA	254/2024
FABRICIA DOS SANTOS DE LIMA	160/2024
GELSO FRANCISCO PEREIRA	305/2024
GENAIR DOS REIS MAIA	157/2024
GHISLAINE DA GLORIA MAGALHAES	154/2024
HELENA BARBOSA DA COSTA	165/2024
JANE MARIA FALCÃO	150/2024
JANY PAULA PEREIRA LOPES	153/2024
JULIANA MARIA DA SILVA SOUZA	145/2024
JUREMA NUNES MIRANDA	261/2024
KATIA FERREIRA DA SILVA	148/2024
LARISSA MIKAELLE SIQUEIRA COSTA SANTANA	163/2024
LETICYA CAMPOS DE ALMEIDA MELO	255/2024
LUCI NELY AGRIPINA DE BARROS SANTOS	170/2024
MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	257/2024
MARIA ELIZABETE E SILVA	147/2024
MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	260/2024
MARIA LUCIA FERREIRA SANTOS	159/2024
MARIA SEBASTIANA DE SANTANA	319/2024
MARINEY CONCEIÇÃO DE PROENÇA	321/2024
MARIZETE ROSSI COIMBRA	310/2017
MILENA DOS SANTOS SILVA FICNER	1541/2024
NARCIZA ZARAIL DA SILVA FERREIRA	256/2024
NATALINA FERREIRA MENDES	156/2024
NEIDE DA SILVA	298/2024
NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA	166/2024
RAFAELA GOMES DA SILVA	152/2024
ROSINETE DOS SANTOS SILVA	164/2024
SORAIA MARIA DE MACEDO	297/2024
SUELI SIMOES MONTEIRO	162/2024
SUEMARA DO NASCIMENTO INGRACIO SOBRINHO	158/2024

**SETOR RH  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDORES  
TEMPORÁRIOS**

**ADITIVOS AOS CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS**

**CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.**

CONTRATADO	Nº DO CONTRATO
ALANA TAINÉ SILVA BARROS	327/2024
ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	265/2024
ALINE NONATO SOUZA	086/2022
AMABILE LUZIA COSTA MORAES	043/2024
AMANDA PAIXÃO DE SANTANA	054/2024
ANA CAROLINA CAPONI FEDRIGO	075/2024
ANA JULIA XAVIER GALLONETO	289/2024
ANA PAULA GOMES DA SILVA PINHO	073/2024
ANA PAULA JESUS DE SÃ?	077/2024
ANGELA COUTINHO	050/2024
ANNA CAROLINA ARRUDA DE SOUZA	322/2024
ANNA LIVIA ADVERSI	266/2024
ANY KAROLLINE FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	030/2024
APARECIDA ANTONIA DE ALMEIDA	308/2024
BRUNA SANTOS ALMEIDA	205/2024
CACILDA JANUARIA PADILHA	087/2024
CAROLINA DEL FIOLE LIMA	082/2024
CAROLINA DE MELLO BATISTA	060/2024
CAROLINA GARCIA DE ARRUDA BRAVIN	070/2024
CAROLINE RAQUEL DA SILVA	035/2024
CINTHIA NEYSE SANTANA DA SILVA	264/2024
CLARICE DA SILVA MORAIS	349/2024
CYNTIA RAQUEL MOREIRA DA SILVA	084/2024
DANIELA FERREIRA ALMEIDA	340/2024
DANIELY OLIVEIRA DA COSTA	072/2024
DAYANNY MUNIZ RIBEIRO MENDES	101/2024
DEBORA NATALIELE ANGELO DA SILVA	057/2024
DENIS HEUSNER	068/2024
DHYANA MARIA DA SILVA SOUZA	116/2024
ELISANGELA MARQUES DA SILVA DE JESUS	059/2024
EMANOELLY LEAL DE PAULA	110/2024
EMANUELLY ROSSI RAMOS	079/2024
EMILLY SANTOS DE SOUZA	056/2024
ESTELA SOUZA BATISTA	021/2024
EVELLYN PEREIRA DE MORAIS	269/2024
FABIANE CORREA DE SOUZA	052/2024
FRANCIELE DA CRUZ CASTRO	348/2024
GABRIELA MORAES	108/2024
GABRIELE FRANÇA VIEIRA RIBEIRO	290/2024
GABRIELLI THAIS SILVA DE SOUZA BARROS	103/2024
GEID LAURA SAMPAIO PEREIRA	335/2024
GEOVANNA SANTOS DE SOUZA BRACELAR	268/2024
GESLAINE RODRIGUES DE PAULA	107/2024
GILSINHA SANTOS DE OLIVEIRA	104/2024
GLEICIANE MENDES DOS SANTOS	109/2024
GLEYCIANE ADVERSI	044/2024
IOLANDA LARA DE ALMEIDA	111/2024
ISABELA CAROLINA NOVAIS DE OLIVEIRA	114/2024
ISAC TEODORO DE CAMPOS	023/2024
IVANI SIDORIO BARBOZA	088/2024
JACQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	049/2024
JANE FERREIRA MAGALHÃES	017/2024
JESSICA CAROLINA DE ALMEIDA	036/2024
JESSICA SANTANA DA SILVA	018/2024
JOAO VITOR SILVA MOURA	115/2024
JOELMA LOPES DA SILVA	267/2024
JOSIANE G. ALVES CORDEIRO	315/2024
JOSIANE GONÇALVES DA SILVA PAVÃO	020/2024
JUCELIA LOURENÇO DE ALMEIDA	112/2024
JULIA OLIVEIRA PAIXAO	331/2024
KESIA XAVIER DO NASCIMENTO	090/2024
LAIENNY TAMYRES SOUZA SILVA	067/2024
LAIRA JAYNE DO NASCIMENTO INGRACIO	065/2024
LAURA TEIXEIRA LARA	096/2024
LEANDRA DE ALMEIDA	094/2024

LEIDIANE FELIX DA SILVA	081/2024
LETICIA EDUARDA BALIEIRO RODRIGUES	078/2024
LETICIA RAMOS GOMES DE LIMA	095/2024
LILI DA SILVA SOARES	098/2024
LUANA ALMEIDA NASCIMENTO	033/2024
LUANA AVELINA DE SÃ?	024/2024
LUANA CRISTINA DOS SANTOS MALIN	301/2024
LUCINEIDE PEREIRA DE MACEDO	069/2024
LUCINELI APARECIDA SCHINAIDER	046/2024
LUCINETE PINHEIRO SOUZA	062/2024
LUCINETE VENTURA DE ARRUDA	353/2024
MAELLY DIAS DA SILVA	350/2024
MARCELINA LUCIANA DA CONCEIÇÃO	113/2024
MARCIA FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA	083/2024
MARIA CRISTINA SOUZA BATISTA	100/2024
MARIANE RODRIGUES DE MORAIS	029/2024
MARIA TEREZA DE AQUINO	038/2024
MARIA ZILENE SALES	019/2024
MARICELIA MENDES DE SOUZA TATAIRA MACHADO	303/2024
MARILZA RODRIGUES DA SILVA	093/2024
MARLI FRANCO DE SANTANA	346/2024
MAYARA SUELEM BEZERRA DA SILVA	047/2024
MEIRE NANJI DE BETIO	351/2024
MICHELE RODRIGUES DE SOUZA	055/2024
MIKAELA CRISTINA MOREIRA	032/2024
MIKAELE DOS SANTOS GOMES	025/2024
MILAINI MEURE DE SOUZA	323/2024
NADIANE JERONIMO DA SILVA	106/2024
NARAIANA MONTEIRO DE SOUZA	345/2024
NATALICE DA COSTA SILVA	074/2024
NAYARA LOUZADA DE ARRUDA	045/2024
NAYARA RITA DAVID	105/2024
NEIRIELLY LETICIA DE LIMA CHIARELLO SERRA	022/2024
PATRICIA DA SILVA BARROS	102/2024
PATRICIA FERNANDA DA COSTA	064/2024
POLIANA MARIA ALMEIDA OLIVEIRA	080/2024
PRICILA G. DE LIMA PEIXOTO	076/2024
RAPHAEL BARROSO RAMOS	099/2024
RICKELLY FERREIRA DE LACERDA	071/2024
ROSINEIA PEREIRA DA COSTA	085/2024
RUBYA ADRIELLY LUBE	063/2024
SANDRA RODRIGUES DE MORAES	086/2024
SUZANA FRANCISCATO ENDLICH	027/2024
TAMILA GARBIN DE OLIVEIRA LYRA DA SILVA	039/2024
TOMAZ GONZAGA DE OLIVEIRA	061/2024
TULIO VINICIUS PEREIRA	026/2024
VALQUIRIA DE MARINS ORTEGA	092/2024
VANESSA DA SILVA SANTOS	091/2024
VITORIA SOARES ZANUZO	042/2024
WELLINGTON AGOSTINHO DE PAULA	058/2024
ZILMARA DE SOUZA SILVA	040/2024

**ERRATA PORTARIA GAB Nº 112/2025 21 DE JANEIRO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | N° 4.658 PAG Nº 159.**

**ONDE –SE – LE:**

**Art. 1º-** Nomear a Senhora BRUNA SILVA portadora do RG nº 2342214-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 026.705.751-29, do cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO- DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º-** Nomear a Senhora BRUNA SILVA portadora do RG nº 2342214-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº **060.860.961-71**, do cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO I- DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 21 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 139 /2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica Exonerado, à pedido do servidor, Sr. **SERGIO JOSÉ BATISTONI**, inscrito no CPF nº 411.892.211-87, do cargo de **GERENTE- DGA 8 - da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso**

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor no dia 17 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 21 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDORES  
TEMPORÁRIOS**

**ADITIVOS AOS CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS**

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.**

CONTRATADO	Nº DO CONTRATO
AMABILLY CRISTINA LIMA DE ARAUJO	228/2024
GUILHERME FÉLIZ ROMÃO	120/2024
JULIO CESAR SANTANA DA SILVA	119/2024
KENNYA RENATA LEANDRO DE SOUZA	117/2024
VANESSA GOMES TEODORO	314/2024

**SETOR RH  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDORES  
TEMPORÁRIOS**

**ADITIVOS AOS CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS**

**CARGO: MOTORISTA EDUCACIONAL**

**OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.**

CONTRATADO	Nº DO CONTRATO
ADRIANA RAQUEL DE S. DE MARCO	272/2024
CARLOS EDUARDO DE FREITAS	197/2022
CICERO RICARDO DA SILVA	182/2019
DANIEL MOURA GOMES	282/2022
JOÃO ALVES DA COSTA FILHO	268/2022

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2025.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.**

**VALOR TOTAL: R\$ 1.025.384,60 (Um milhão vinte e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).**

**CONTRATADO: AUTO POSTO CANELA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.603.562/0010-22.

**CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 21 DE JANEIRO DE 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2025.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

VALOR TOTAL: **R\$ 88.854,50 (Oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

CONTRATADO: **AUTO POSTO TEODORO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 40.491.123/0001-97.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 21 DE JANEIRO DE 2025.

**SETOR RH  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 247/2022**

**CONTRATADO(a): MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 247/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – TDI- CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com término dia **31 de Dezembro de 2024**.

**DECRETO Nº 71/2025**

*"Decreta luto oficial e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o falecimento, ocorrido em 21 de janeiro de 2025, da Senhora **TEREZA ROSA DE SOUZA CARLOS**, mãe da Senhora Secretária de Assistência Social de Diamantino **Jaqueline Aparecida Carlos Mendes** e sogra do Prefeito Municipal de Diamantino.

Considerando a importância de prestar condolências à família e o respeito ao legado da falecida.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado luto oficial, por 01 (um) dia, em todo o território municipal, em virtude do falecimento da Sra. Tereza Rosa de Souza Carlos.

Parágrafo Único. As bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro durante o período de luto oficial.

Art. 2º Fica suspenso o expediente externo na Secretaria Municipal de Assistência Social na data de 21 de janeiro de 2025, mantendo-se o expediente interno em funcionamento normal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 21 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**







PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício 2025

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

CONSOLIDADO

Código	Descrição	Previsto	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1.7.2.2.51.0.1.00.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	7.291,00	0,00	0,00	4.303,41	0,00	2.397,98	589,61	7.291,00
1.7.2.3.50.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - PSF	740.720,95	0,00	227.107,54	110.672,73	67.156,78	201.470,34	134.313,56	740.720,95
1.7.2.3.50.0.1.02.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - PAUC	69.169,00	0,00	18.864,28	6.288,09	12.576,18	18.864,27	12.576,18	69.169,00
1.7.2.3.50.0.1.03.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - MAC	3.777.462,30	318.988,54	637.977,08	696.670,97	378.958,38	1.046.920,41	697.946,92	3.777.462,30
1.7.2.3.50.0.1.04.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - FARMÁCIA	57.030,64	4.752,55	14.257,69	4.752,55	14.257,65	9.505,10	9.505,10	57.030,64
1.7.2.3.50.0.1.06.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - TRANSF. DO ESTADO - MT MAIS CIRURGIAS	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	900.011,00	0,00	98.178,26	255.263,77	122.006,40	239.970,15	184.592,42	900.011,00
1.7.2.9.51.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	700,00	193,02	103,42	55,88	97,15	93,15	157,38	700,00
1.7.2.9.51.0.2.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - COFINANCIAMENTO	162.065,00	0,00	0,00	0,00	162.065,00	0,00	0,00	162.065,00
1.7.2.9.99.0.1.01.0	FETHAS - EDUCAÇÃO	350.000,00	49.385,04	65.034,16	49.510,16	60.716,19	62.941,66	62.412,79	350.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.3.9.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	44.140,00	3.461,96	3.461,96	3.461,96	2.596,47	15.578,83	15.578,82	44.140,00
1.7.4.1.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	142.505,00	23.750,82	23.750,82	23.750,82	23.750,82	23.750,82	23.750,90	142.505,00
1.7.5.1.50.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE	22.944.534,00	3.803.949,53	3.461.607,71	3.957.319,43	3.759.376,11	3.960.483,65	4.001.797,57	22.944.534,00
1.9.1.1.01.0.3.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Dívida Ativa	760,00	177,56	238,65	172,47	85,66	85,66	0,00	760,00
1.9.1.1.01.0.3.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA Dívida Ativa	1.100,00	225,95	332,93	222,01	159,18	159,93	0,00	1.100,00
1.9.2.2.99.0.1.01.0	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	491,00	81,82	81,82	81,82	81,82	81,82	81,90	491,00
1.9.2.2.99.0.1.02.0	DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	398.550,00	0,00	395.004,44	0,00	0,00	4,83	3.540,73	398.550,00
1.9.2.2.99.0.1.04.0	RESTITUIÇÃO PELA COMPENSAÇÃO DE INSS - PRINCIPAL	1.776.865,00	296.144,16	296.144,16	296.144,16	296.144,16	296.144,16	296.144,20	1.776.865,00
1.9.2.2.99.0.2.03.0	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - MULTAS E JUROS	15,00	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	15,00
1.9.2.2.99.0.3.01.0	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - Dívida Ativa	14.613,00	2.435,50	2.435,50	2.435,50	2.435,50	2.435,50	2.435,50	14.613,00
1.9.2.2.99.0.4.01.0	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - Dívida Ativa - MULTAS E JUROS	728,00	-1.268,88	383,83	-174,80	-132,48	1.681,54	238,79	728,00
1.9.9.9.12.2.1.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	15.110,00	5.820,15	6.660,87	2.628,98	0,00	0,00	0,00	15.110,00
1.9.9.9.12.2.3.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Dívida Ativa	336.771,00	56.128,50	56.128,50	56.128,50	56.128,50	56.128,50	56.128,50	336.771,00
1.9.9.9.99.2.1.00.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	510.488,00	12.538,26	244.826,13	22.648,31	46.243,92	150.463,52	33.767,86	510.488,00
1.9.9.9.99.2.2.00.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MOR	7.513,00	1.252,16	1.252,16	1.252,16	1.252,16	1.252,16	1.252,20	7.513,00
1.9.9.9.99.2.3.00.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - Dívida Ativa	5.579,00	929,82	929,82	929,82	929,82	929,82	929,90	5.579,00
2.2.1.3.01.0.1.01.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	47.269,00	31.513,49	0,00	5.252,24	5.252,24	5.251,03	0,00	47.269,00
2.4.1.1.51.2.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - A	535.298,00	0,00	0,00	535.298,00	0,00	0,00	0,00	535.298,00
2.4.2.2.51.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	4.520.048,91	2.260.024,57	0,00	2.260.024,34	0,00	0,00	0,00	4.520.048,91
<b>Totais</b>		<b>220.763.706,80</b>	<b>41.155.868,79</b>	<b>31.916.447,03</b>	<b>38.183.368,77</b>	<b>34.415.641,72</b>	<b>39.562.951,12</b>	<b>35.529.429,37</b>	<b>220.763.706,80</b>

ANEXO\_1\_CRONOGRAMA\_DESEMBOLSO\_CONSOLIDADO.PDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Exercício 2025

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Table with columns: Despesa, Previsto, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Total. Rows include various budget items like 'OBRAS E INSTALAÇÕES', 'SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO', 'MATERIAL DE CONSUMO', etc., with numerical values for each month and a total.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Exercício 2025**  
 RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL**

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02.001.04.122.0002.20144.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ( PESSOA JURÍDICA) 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	300.000,00	2.005,94	23.402,19	34.043,33	53.252,23	26.410,18	23.798,84	29.344,51	20.296,92	23.568,93	26.024,12	12.414,15	25.438,66	300.000,00
02.001.04.122.0002.20144.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
02.001.04.122.0002.20144.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	20.000,00	0,00	19.592,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407,69	0,00	0,00	0,00	20.000,00
02.001.04.122.0002.20151.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ( PESSOA JURÍDICA) 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
02.001.04.122.0002.20160.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ( PESSOAL CIVIL) 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	2.901.083,00	218.577,21	200.441,50	205.588,54	213.703,84	221.638,93	212.448,43	216.322,19	337.609,35	219.661,96	272.122,84	264.031,29	318.936,92	2.901.083,00
02.001.04.122.0002.20160.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	348.129,96	0,00	30.435,70	31.224,72	31.195,47	30.488,27	31.094,44	32.179,19	32.837,78	32.904,44	32.407,75	37.052,14	26.310,06	348.129,96
02.001.04.122.0002.20160.3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.001.04.122.0002.20160.3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	7.562,96	630,24	630,24	630,24	630,24	630,24	630,24	630,24	630,24	630,24	630,24	630,24	630,32	7.562,96
02.001.04.122.0117.10488.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIOES 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
02.001.04.122.0117.10488.4.4.50.41.00.00 CONTRIBUIOES 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
02.001.04.124.0117.20253.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	5.000,00	735,29	735,29	0,00	3.529,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
02.001.04.124.0117.20253.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
02.001.04.124.0117.20253.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ( PESSOA JURÍDICA) 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
03.001.18.542.0109.20237.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
03.001.18.542.0109.20237.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ( PESSOA JURÍDICA) 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
03.001.18.604.0109.10437.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
03.001.18.604.0109.10437.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ( PESSOA JURÍDICA) 1501000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	24.405,00	2.033,75	2.033,75	2.033,75	2.033,75	2.033,75	2.033,75	2.033,75	2.033,75	2.033,75	2.033,75	2.033,75	2.033,75	24.405,00
03.001.18.604.0109.10437.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ( PESSOA JURÍDICA) 1501000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
03.001.18.604.0109.10437.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
<b>Total</b>	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Exercício 2025**  
 RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL**

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeyiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
03.001.20.602.0110.10439.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS	11.360,00	946,66	946,66	946,66	946,66	946,66	946,66	946,66	946,66	946,66	946,66	946,66	946,66	11.360,00
<b>Total</b>	11.360,00	946,66	946,66	946,66	946,66	946,66	946,66	946,66	946,66	946,66	946,66	946,66	946,66	11.360,00
03.001.20.602.0110.10439.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOAL JURÍDICA 15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS	17.040,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	17.040,00
<b>Total</b>	17.040,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	1.420,00	17.040,00
03.001.20.602.0110.10439.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS	10.600,00	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	10.600,00
<b>Total</b>	10.600,00	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	883,33	10.600,00
03.001.20.602.0110.10439.4.4.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
<b>Total</b>	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
03.001.20.602.0110.20239.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS	56.800,00	4.733,33	4.733,33	4.733,33	4.733,33	4.733,33	4.733,33	4.733,33	4.733,33	4.733,33	4.733,33	4.733,33	4.733,33	56.800,00
<b>Total</b>	56.800,00	4.733,33	4.733,33	4.733,33	4.733,33	4.733,33	4.733,33	4.733,33	4.733,33	4.733,33	4.733,33	4.733,33	4.733,33	56.800,00
03.001.20.602.0110.20239.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOAL JURÍDICA 15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS	45.441,00	3.786,75	3.786,75	3.786,75	3.786,75	3.786,75	3.786,75	3.786,75	3.786,75	3.786,75	3.786,75	3.786,75	3.786,75	45.441,00
<b>Total</b>	45.441,00	3.786,75	3.786,75	3.786,75	3.786,75	3.786,75	3.786,75	3.786,75	3.786,75	3.786,75	3.786,75	3.786,75	3.786,75	45.441,00
03.001.20.602.0110.20239.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
<b>Total</b>	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
03.001.20.605.0110.20241.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
03.001.20.605.0110.20241.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOAL JURÍDICA 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
03.001.20.608.0111.20244.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOAL JURÍDICA 15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS	34.081,00	2.840,08	2.840,08	2.840,08	2.840,08	2.840,08	2.840,08	2.840,08	2.840,08	2.840,08	2.840,08	2.840,08	2.840,08	34.081,00
<b>Total</b>	34.081,00	2.840,08	2.840,08	2.840,08	2.840,08	2.840,08	2.840,08	2.840,08	2.840,08	2.840,08	2.840,08	2.840,08	2.840,08	34.081,00
04.001.04.122.0002.20147.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	21.076,00	3.091,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.687,68	3.447,65	2.658,08	2.658,08	3.651,16	3.881,58	21.076,00
<b>Total</b>	21.076,00	3.091,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.687,68	3.447,65	2.658,08	2.658,08	3.651,16	3.881,58	21.076,00
04.001.04.122.0002.20147.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.899.098,00	452.025,68	532.611,02	523.816,50	574.409,44	527.494,78	531.606,35	562.431,39	592.486,17	572.933,37	566.760,65	628.832,21	833.690,44	6.899.098,00
<b>Total</b>	6.899.098,00	452.025,68	532.611,02	523.816,50	574.409,44	527.494,78	531.606,35	562.431,39	592.486,17	572.933,37	566.760,65	628.832,21	833.690,44	6.899.098,00
04.001.04.122.0002.20147.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	826.475,00	0,00	79.816,49	77.414,19	78.770,34	74.773,26	76.619,58	75.797,14	80.179,41	81.583,19	79.861,42	48.929,14	72.730,84	826.475,00
<b>Total</b>	826.475,00	0,00	79.816,49	77.414,19	78.770,34	74.773,26	76.619,58	75.797,14	80.179,41	81.583,19	79.861,42	48.929,14	72.730,84	826.475,00
04.001.04.122.0002.20147.3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.001.15.122.0002.20164.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	0,00	0,00	4.584,48	3.957,10	3.450,40	908,84	241,28	627,34	0,00	0,00	1.230,56	0,00	15.000,00
<b>Total</b>	15.000,00	0,00	0,00	4.584,48	3.957,10	3.450,40	908,84	241,28	627,34	0,00	0,00	1.230,56	0,00	15.000,00
04.001.15.122.0002.20164.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	160.000,00	10.812,39	9.190,29	2.616,57	72.519,26	3.662,05	20.156,46	19.763,83	14.891,02	1.264,45	1.848,72	1.053,35	2.221,61	160.000,00
<b>Total</b>	160.000,00	10.812,39	9.190,29	2.616,57	72.519,26	3.662,05	20.156,46	19.763,83	14.891,02	1.264,45	1.848,72	1.053,35	2.221,61	160.000,00
04.001.15.122.0002.20164.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	0,00	4.129,90	0,00	870,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>Total</b>	5.000,00	0,00	4.129,90	0,00	870,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
04.001.15.122.0002.20164.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	1.000.000,00
<b>Total</b>	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	1.000.000,00







PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Exercício 2025  
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Table with columns: Despesa, Previsto, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Total. It lists various budget items and their monthly allocations.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT  
ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício 2025

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.001.12.361.0106.10431.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
<b>Total</b>	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
05.001.12.361.0106.10431.3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 1500100100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
05.001.12.361.0106.20199.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1500100100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	550.000,00	0,00	58.053,38	108.516,23	4.959,72	5.751,03	76.554,49	83.024,02	1.860,60	38.870,44	78.141,78	94.268,31	0,00	550.000,00
<b>Total</b>	550.000,00	0,00	58.053,38	108.516,23	4.959,72	5.751,03	76.554,49	83.024,02	1.860,60	38.870,44	78.141,78	94.268,31	0,00	550.000,00
05.001.12.361.0106.20201.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1500100100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
05.001.12.361.0106.20203.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA 1500100100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	270.000,00	0,00	20.485,38	31.507,23	42.565,91	20.995,19	33.772,44	13.136,94	22.245,89	9.997,36	38.021,95	31.133,32	6.138,39	270.000,00
<b>Total</b>	270.000,00	0,00	20.485,38	31.507,23	42.565,91	20.995,19	33.772,44	13.136,94	22.245,89	9.997,36	38.021,95	31.133,32	6.138,39	270.000,00
05.001.12.361.0106.20207.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1500100100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.12.361.0106.20207.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA 1500100100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.439.981,25	104.433,56	1.150.970,59	310.786,42	469.591,75	630.680,68	236.546,95	414.935,93	406.383,64	235.321,49	544.756,48	401.534,74	534.039,02	5.439.981,25
<b>Total</b>	5.439.981,25	104.433,56	1.150.970,59	310.786,42	469.591,75	630.680,68	236.546,95	414.935,93	406.383,64	235.321,49	544.756,48	401.534,74	534.039,02	5.439.981,25
05.001.12.361.0106.20208.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA 1500100100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
05.001.12.361.0106.20210.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1500100100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	78.000,00	27.068,12	0,00	0,00	0,00	13.099,38	0,00	24.982,87	10.281,13	2.568,50	0,00	0,00	0,00	78.000,00
<b>Total</b>	78.000,00	27.068,12	0,00	0,00	0,00	13.099,38	0,00	24.982,87	10.281,13	2.568,50	0,00	0,00	0,00	78.000,00
05.001.12.361.0106.20210.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA 1500100100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	50.000,00	0,00	1.770,25	5.157,79	3.540,51	1.770,25	4.316,37	2.852,08	6.307,36	12.894,55	7.456,94	1.966,95	1.966,95	50.000,00
<b>Total</b>	50.000,00	0,00	1.770,25	5.157,79	3.540,51	1.770,25	4.316,37	2.852,08	6.307,36	12.894,55	7.456,94	1.966,95	1.966,95	50.000,00
05.001.12.361.0106.20213.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1500100100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
<b>Total</b>	500,00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
05.001.12.361.0106.20213.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA 1500100100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
<b>Total</b>	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
05.001.12.361.0106.20213.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500100100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
<b>Total</b>	2.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
05.001.12.361.0106.20215.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1500100100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.204.647,00	56.305,60	56.174,08	61.656,07	60.528,47	110.274,05	55.794,31	65.491,69	121.655,27	131.255,10	134.240,78	137.480,91	213.790,67	1.204.647,00
<b>Total</b>	1.204.647,00	56.305,60	56.174,08	61.656,07	60.528,47	110.274,05	55.794,31	65.491,69	121.655,27	131.255,10	134.240,78	137.480,91	213.790,67	1.204.647,00
05.001.12.361.0106.20215.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS / PESSOAL CIVIL 1500100100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.708.512,00	141.770,38	142.142,62	149.130,00	154.589,25	157.331,86	141.630,21	151.286,43	97.131,80	102.581,87	106.472,27	134.294,79	230.150,52	1.708.512,00
<b>Total</b>	1.708.512,00	141.770,38	142.142,62	149.130,00	154.589,25	157.331,86	141.630,21	151.286,43	97.131,80	102.581,87	106.472,27	134.294,79	230.150,52	1.708.512,00
05.001.12.361.0106.20215.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1500100100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	169.021,00	0,00	13.442,14	14.259,62	14.150,72	9.762,54	19.965,64	14.824,09	16.867,99	17.345,87	18.116,03	18.585,43	11.700,93	169.021,00
<b>Total</b>	169.021,00	0,00	13.442,14	14.259,62	14.150,72	9.762,54	19.965,64	14.824,09	16.867,99	17.345,87	18.116,03	18.585,43	11.700,93	169.021,00
05.001.12.361.0106.20215.3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1500100100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.12.364.0106.20206.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 1500100100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
<b>Total</b>	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00

















PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT  
ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício 2025

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL

CONSOLIDADO

Table with columns: Despesa, Previsto, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Total. Rows list various expense categories and amounts.





























**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Exercício 2025**

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL**

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>Total</b>	10.196,00	741,69	741,43	750,67	1.929,17	755,23	743,96	743,46	744,30	745,20	744,09	744,62	812,18	10.196,00
07.003.08.244.0104.20186.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.001.27.122.0002.20146.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	1.661.581,00	115.038,26	108.364,97	114.409,12	106.122,38	124.421,49	147.939,05	123.925,48	143.974,77	147.077,58	144.145,12	167.454,54	1.661.581,00
08.001.27.122.0002.20146.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	199.390,00	0,00	18.793,57	17.907,16	17.051,46	16.731,97	18.720,36	16.712,52	17.803,72	17.396,58	18.220,95	22.155,07	199.390,00
08.001.27.122.0002.20146.3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.27.122.0002.20170.3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
08.001.27.122.0002.20170.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	70.000,00	1.628,55	7.674,82	4.539,37	10.061,50	10.913,28	5.962,02	6.598,47	7.805,85	9.031,95	5.671,88	112,31	70.000,00
08.001.27.122.0002.20170.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	290.000,00	111.856,69	14.593,11	77.215,89	76.325,12	390,06	0,00	0,00	0,00	6.928,77	889,87	1.800,49	290.000,00
08.001.27.122.0002.20170.3.3.90.31.00.00 PREMIações CULTURAIS, ARTÍSTICAS, QüENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
08.001.27.122.0002.20170.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.001.27.122.0002.20170.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
08.001.27.122.0002.20170.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	1.800.000,00	447.519,26	544.240,33	163.919,83	149.744,63	67.661,67	109.450,49	32.048,00	93.798,03	54.764,71	57.858,56	15.546,77	1.800.000,00
08.001.27.122.0002.20170.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
08.001.27.122.0002.20170.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
08.001.27.122.0002.20170.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
08.001.27.122.0002.20170.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	250.000,00	0,00	37.425,14	0,00	212.574,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
08.001.27.812.0099.20229.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.624,73	0,00	0,00	0,00	375,27	0,00	0,00	0,00	2.000,00
08.001.27.812.0099.20229.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
08.001.27.812.0099.20230.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 17010000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	<b>Total</b>	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	200.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Exercício 2025**

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL**

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>Total</b>	200.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
08.001.27.812.0099.20231.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	40.000,00	0,00	15.980,20	8.781,28	5.752,83	8.823,06	393,01	669,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
08.001.27.812.0099.20231.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	30.000,00	0,00	16.094,10	9.081,39	2.435,85	0,00	1.194,33	0,00	1.194,33	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
08.001.27.812.0099.20232.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.283,16	0,00	0,00	1.716,84	0,00	0,00	0,00	6.000,00
08.001.27.812.0099.20232.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
08.001.27.812.0099.20233.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
08.001.27.812.0099.20233.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
08.002.27.812.0099.10480.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	1.636.646,68	136.387,22	136.387,22	136.387,22	136.387,22	136.387,22	136.387,22	136.387,22	136.387,22	136.387,22	136.387,22	136.387,22	136.387,22	1.636.646,68
08.002.27.812.0099.10480.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
09.001.04.122.0002.10489.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,05	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	12.499,99	75.000,00
09.001.04.122.0002.20138.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
17500000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA														
<b>Total</b>	200.867,00	0,00	62.874,10	0,00	0,00	0,00	0,00	137.992,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.867,00
09.001.04.122.0002.20149.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.782,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
09.001.04.122.0002.20159.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS / PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	2.931.455,00	199.895,06	235.687,03	235.775,46	256.812,35	234.176,56	227.405,90	228.038,03	269.704,67	251.807,36	238.195,20	256.068,98	297.888,40	2.931.455,00
09.001.04.122.0002.20159.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	351.775,00	0,00	32.128,15	32.867,16	34.404,92	31.778,80	32.315,05	31.365,66	32.420,27	32.799,11	31.741,45	32.675,85	27.278,58	351.775,00
09.001.04.122.0002.20159.3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.001.04.122.0002.20163.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	20.000,00	447,76	1.985,07	6.044,81	5.880,59	1.432,83	805,97	1.208,95	1.253,73	716,41	0,00	223,88	0,00	20.000,00
09.001.04.122.0002.20163.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	150.000,00	9.019,11	44.756,65	35.462,51	13.480,19	0,00	13.676,72	14.554,57	2.000,02	4.464,41	5.031,70	4.143,65	3.410,47	150.000,00
09.001.04.122.0002.20163.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
09.001.04.122.0002.20163.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	180.000,00	1.795,83	17.938,03	7.582,86	11.634,66	11.084,72	19.008,59	19.608,59	17.679,57	17.679,57	14.711,44	27.519,11	13.757,03	180.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Exercício 2025**

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL**

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>Total</b>	180,000,00	1,795,83	17,938,03	7,582,86	11,634,66	11,084,72	19,008,59	19,608,59	17,679,57	17,679,57	14,711,44	27,519,11	13,757,03	180,000,00
09.001.04.122.0002.20163.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ( PESSOA JURÍDICA)														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	1,000,000,00	93,105,35	111,149,12	79,584,27	115,267,84	57,803,06	107,310,54	107,549,22	68,353,56	122,085,77	60,137,05	40,581,01	37,073,21	1,000,000,00
09.001.04.122.0002.20163.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	50,000,00	4,166,66	4,166,66	4,166,66	4,166,66	4,166,66	4,166,66	4,166,66	4,166,66	4,166,66	4,166,66	4,166,66	4,166,66	50,000,00
09.001.04.122.0002.20163.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	50,000,00	4,166,66	4,166,66	4,166,66	4,166,66	4,166,66	4,166,66	4,166,66	4,166,66	4,166,66	4,166,66	4,166,66	4,166,66	50,000,00
09.001.04.122.0117.10455.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	25,000,00	2,083,33	2,083,33	2,083,33	2,083,33	2,083,33	2,083,33	2,083,33	2,083,33	2,083,33	2,083,33	2,083,33	2,083,33	25,000,00
09.001.04.122.0117.10455.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ( PESSOA JURÍDICA)														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	25,000,00	2,083,33	2,083,33	2,083,33	2,083,33	2,083,33	2,083,33	2,083,33	2,083,33	2,083,33	2,083,33	2,083,33	2,083,33	25,000,00
09.001.04.122.0117.10455.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	50,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,009,79	18,990,21	0,00	0,00	0,00	0,00	50,000,00
09.001.04.122.0117.20256.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ( PESSOA JURÍDICA)														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	60,000,00	0,00	0,00	0,00	60,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,000,00
09.001.04.128.0002.20173.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ( PESSOA JURÍDICA)														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	20,000,00	0,00	0,00	0,00	20,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,000,00
09.001.04.301.0002.20316.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	2,017,500,00	133,177,39	168,730,64	155,373,62	163,427,12	136,123,79	146,141,56	229,623,02	188,176,90	190,730,45	193,676,85	185,819,78	126,498,88	2,017,500,00
09.001.04.301.0002.20316.3.3.90.93.00.00 INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	1,066,500,00	88,875,00	88,875,00	88,875,00	88,875,00	88,875,00	88,875,00	88,875,00	88,875,00	88,875,00	88,875,00	88,875,00	88,875,00	1,066,500,00
10.001.04.121.0117.20264.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	250,000,00	0,00	0,00	0,00	79,106,16	0,00	11,785,78	0,00	11,785,78	11,785,78	41,250,23	11,785,78	82,500,49	250,000,00
10.001.04.122.0002.20161.3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	10,000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10,000,00
10.001.04.122.0002.20161.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	3,351,538,00	186,270,49	211,995,80	211,890,53	268,902,22	226,530,00	288,529,80	243,651,30	300,977,45	279,629,31	242,950,47	227,401,37	662,809,26	3,351,538,00
10.001.04.122.0002.20161.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	403,384,00	0,00	36,299,16	40,664,88	41,119,28	32,437,88	38,248,96	36,003,27	37,403,37	35,304,98	34,796,79	38,039,62	33,065,81	403,384,00
10.001.04.122.0002.20161.3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.001.04.122.0002.20161.3.1.90.94.00.00 INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	5,751,00	479,25	479,25	479,25	479,25	479,25	479,25	479,25	479,25	479,25	479,25	479,25	479,25	5,751,00
10.001.04.122.0002.20165.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	19,375,00	1,666,92	724,75	3,188,90	6,764,36	0,00	3,043,95	724,75	724,75	1,811,87	0,00	724,75	0,00	19,375,00
10.001.04.122.0002.20165.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	150,000,00	1,146,08	33,093,29	10,830,53	0,00	0,00	68,255,29	21,947,58	14,727,23	0,00	0,00	0,00	0,00	150,000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Exercício 2025**  
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL**

**CONSOLIDADO**

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>Total</b>	150.000,00	1.146,08	33.093,29	10.830,53	0,00	0,00	68.255,29	21.947,58	14.727,23	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
10.001.04.122.0002.20165.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	35.000,00
10.001.04.122.0002.20165.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
10.001.04.122.0002.20165.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	35.838,00	0,00	35.838,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.838,00
10.001.04.122.0002.20165.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	1.200.000,00	138.035,57	82.898,83	90.278,02	104.000,54	119.951,84	80.084,69	80.803,63	121.655,73	106.313,14	85.756,48	88.038,40	102.183,13	1.200.000,00
10.001.04.122.0002.20165.3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
10.001.04.122.0002.20165.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
10.001.04.122.0002.20165.3.3.90.93.00.00 INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	50.000,00	2.030,77	0,00	0,00	87,06	37,37	42.013,34	271,86	0,00	0,00	1.960,05	0,00	3.599,55	50.000,00
10.001.04.122.0002.20165.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
10.001.04.123.0117.10453.3.3.90.31.00.00 PREMIações CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
10.001.04.123.0117.10453.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	21.360,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00	21.360,00
10.001.04.123.0117.10454.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	52.720,00	0,00	0,00	21.552,09	0,00	0,00	0,00	31.167,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.720,00
10.001.04.128.0002.20174.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	35.000,00
10.001.28.843.0113.20257.3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	300.000,00	23.223,49	23.757,42	25.846,74	27.849,55	25.479,57	31.937,59	33.815,23	35.978,11	15.167,73	17.026,66	19.084,81	20.833,10	300.000,00
10.001.28.843.0113.20258.3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	2.500.000,00	25.625,31	263.760,84	208.668,11	180.160,90	207.265,68	212.194,56	243.435,01	219.447,54	195.899,21	248.925,53	279.766,83	214.850,48	2.500.000,00
10.001.28.843.0113.20260.4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	629.372,88	52.447,73	52.447,73	52.447,73	52.447,73	52.447,73	0,00	0,00	157.343,31	52.447,73	52.447,73	52.447,73	52.447,73	629.372,88
10.001.28.843.0113.20261.4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	3.827.815,00	201.470,48	294.192,86	304.268,18	339.720,64	342.372,06	339.978,17	340.096,45	340.232,71	331.261,53	331.332,59	331.411,25	331.478,08	3.827.815,00
10.001.28.846.0113.20259.3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	100.000,00	7.556,72	7.556,72	7.556,72	7.556,72	7.556,72	0,00	15.113,44	7.556,72	7.556,72	7.556,72	7.556,72	16.876,08	100.000,00
10.001.28.846.0113.20259.3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS														
<b>Total</b>	1.960.000,00	199.736,09	181.780,95	0,00	185.073,27	11.945,09	445.749,44	231.569,76	235.692,96	236.109,68	232.342,76	0,00	0,00	1.960.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Exercício 2025**

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL**

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>Total</b>	1.960.000,00	199.736,09	181.780,95	0,00	185.073,27	11.945,09	445.749,44	231.569,76	235.692,96	236.109,68	232.342,76	0,00	0,00	1.960.000,00
10.001.28.846.0113.20259.4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
10.001.99.999.0113.20309.9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	162.648,00	13.554,00	13.554,00	13.554,00	13.554,00	13.554,00	13.554,00	13.554,00	13.554,00	13.554,00	13.554,00	13.554,00	162.648,00
12.001.04.122.0002.20315.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS E PESSOAL CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	1.175.826,00	75.716,54	93.347,97	86.421,29	92.356,83	84.738,65	95.020,82	92.039,53	82.116,24	89.916,79	86.327,92	108.287,14	1.175.826,00
12.001.04.122.0002.20315.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	141.100,00	0,00	14.216,40	12.221,04	11.730,76	12.350,15	13.791,23	12.330,96	12.638,63	12.173,47	13.602,26	15.222,87	141.100,00
12.001.04.122.0002.20315.3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.001.04.392.0002.20301.3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
12.001.04.392.0002.20301.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	23.000,00	935,59	8.046,12	3.461,69	935,59	5.161,35	3.149,83	0,00	1.309,83	0,00	0,00	0,00	23.000,00
12.001.04.392.0002.20301.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	85.370,55	0,00	1.335,26	5.385,53	0,00	77.955,42	694,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.370,55
12.001.04.392.0002.20301.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
12.001.04.392.0002.20301.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	63.400,00	0,00	4.992,12	0,00	0,00	0,00	5.241,73	10.483,46	10.733,09	7.987,40	7.987,40	7.987,40	63.400,00
12.001.04.392.0002.20301.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	476.000,00	126.793,62	65.800,46	101.811,31	38.380,67	22.913,99	18.222,09	11.052,28	30.628,92	15.918,21	16.461,79	14.464,71	476.000,00
12.001.04.392.0002.20301.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
12.001.04.392.0002.20301.3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
12.001.12.392.0124.20302.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
12.001.13.391.0124.10476.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.199,37	0,00	0,00	27.800,63	0,00	0,00	0,00	50.000,00
12.001.13.391.0124.10476.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES														
15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	<b>Total</b>	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
12.001.13.391.0124.10476.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
17060000000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	<b>Total</b>	19.800,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	19.800,00
12.001.13.392.0124.10481.3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES														
17190000000 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	<b>Total</b>	87.039,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.039,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Exercício 2025**

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL**

**CONSOLIDADO**

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
12.002.23.695.0116.20306.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ( PESSOA JURÍDICA) 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00	23.452,45	6.454,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.092,76	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
<b>Total</b>	40.000,00	23.452,45	6.454,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.092,76	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
12.002.23.695.0116.20307.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	20.000,00
<b>Total</b>	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	20.000,00
12.002.23.695.0116.20307.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
<b>Total</b>	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
12.002.23.695.0116.20307.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	20.000,00
<b>Total</b>	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	20.000,00
13.001.04.121.0117.10459.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
<b>Total</b>	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
13.001.04.121.0117.10459.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ( PESSOA JURÍDICA) 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
<b>Total</b>	50.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
13.001.04.122.0002.20162.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ( PESSOAL CIVIL) 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.136.158,00	87.114,48	98.649,95	96.241,65	110.130,56	78.820,02	85.409,08	78.127,50	87.301,32	90.641,00	97.105,61	89.558,41	137.058,42	1.136.158,00
<b>Total</b>	1.136.158,00	87.114,48	98.649,95	96.241,65	110.130,56	78.820,02	85.409,08	78.127,50	87.301,32	90.641,00	97.105,61	89.558,41	137.058,42	1.136.158,00
13.001.04.122.0002.20162.3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	136.339,00	0,00	14.159,40	14.301,21	11.407,48	10.556,64	12.940,68	11.506,98	12.818,94	12.386,44	12.978,36	12.058,98	11.223,89	136.339,00
<b>Total</b>	136.339,00	0,00	14.159,40	14.301,21	11.407,48	10.556,64	12.940,68	11.506,98	12.818,94	12.386,44	12.978,36	12.058,98	11.223,89	136.339,00
13.001.04.122.0002.20162.3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.001.04.122.0002.20171.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	457,57	3.546,23	3.317,44	7.778,88	114,39	257,38	0,00	0,00	371,78	0,00	4.156,33	0,00	20.000,00
<b>Total</b>	20.000,00	457,57	3.546,23	3.317,44	7.778,88	114,39	257,38	0,00	0,00	371,78	0,00	4.156,33	0,00	20.000,00
13.001.04.122.0002.20171.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00	0,00	1.260,60	1.510,08	601,36	271,07	20.649,67	11.764,84	886,46	0,00	0,00	2.399,74	656,18	40.000,00
<b>Total</b>	40.000,00	0,00	1.260,60	1.510,08	601,36	271,07	20.649,67	11.764,84	886,46	0,00	0,00	2.399,74	656,18	40.000,00
13.001.04.122.0002.20171.3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00	0,00	0,00	1.140,85	0,00	5.859,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
<b>Total</b>	7.000,00	0,00	0,00	1.140,85	0,00	5.859,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
13.001.04.122.0002.20171.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
13.001.04.122.0002.20171.3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00	0,00	2.836,87	2.836,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.326,26	0,00	50.000,00
<b>Total</b>	50.000,00	0,00	2.836,87	2.836,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.326,26	0,00	50.000,00
13.001.04.122.0002.20171.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ( PESSOA JURÍDICA) 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.100.000,00	451,09	34.267,60	70.190,25	47.241,24	81.338,59	40.729,67	174.502,91	107.930,56	91.204,49	177.481,61	167.315,24	107.346,75	1.100.000,00
<b>Total</b>	1.100.000,00	451,09	34.267,60	70.190,25	47.241,24	81.338,59	40.729,67	174.502,91	107.930,56	91.204,49	177.481,61	167.315,24	107.346,75	1.100.000,00
13.001.04.122.0002.20171.3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
<b>Total</b>	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
13.001.04.122.0002.20171.3.3.90.99.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
<b>Total</b>	5.000,00	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Exercício 2025**

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL**

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeyro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
13.001.04.122.0002.20171.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	140.000,00	0,00	0,00	0,00	3.378,19	1.804,69	0,00	134.817,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
<b>Total</b>	140.000,00	0,00	0,00	0,00	3.378,19	1.804,69	0,00	134.817,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
13.001.04.128.0002.20175.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
<b>Total</b>	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
13.001.15.452.0100.10482.3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	977,72	334,15	2.500,05	0,00	148,51	297,02	148,51	297,02	297,02	0,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>Total</b>	5.000,00	977,72	334,15	2.500,05	0,00	148,51	297,02	148,51	297,02	297,02	0,00	0,00	0,00	5.000,00
13.001.15.452.0100.10482.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.300,00	0,00	0,00	0,00	4.672,42	3.171,35	0,00	0,00	0,00	502,68	953,55	0,00	0,00	9.300,00
<b>Total</b>	9.300,00	0,00	0,00	0,00	4.672,42	3.171,35	0,00	0,00	0,00	502,68	953,55	0,00	0,00	9.300,00
13.001.15.452.0100.10482.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
13.001.15.452.0100.10482.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
13.001.18.541.0109.10483.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
13.001.18.541.0109.10483.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
13.001.18.541.0109.10483.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
13.001.18.541.0109.10484.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
<b>Total</b>	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
13.001.18.541.0109.10484.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
<b>Total</b>	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
13.001.18.541.0109.10485.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	500.000,00
<b>Total</b>	500.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	500.000,00
13.001.18.541.0109.10486.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
<b>Total</b>	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
13.001.18.541.0109.20235.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
<b>Total</b>	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
13.001.18.541.0109.20235.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
13.001.18.541.0110.20240.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>Total</b>	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
13.001.18.541.0110.20240.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
<b>Total</b>	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
13.001.18.542.0109.10436.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
<b>Total</b>	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Exercício 2025**

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL**

CONSOLIDADO

Despesa	Previsto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
13.001.18.542.0109.20236.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.712,43	1.528,34	3.965,70	1.358,43	1.795,10	0,00	11.360,00
<b>Total</b>	11.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.712,43	1.528,34	3.965,70	1.358,43	1.795,10	0,00	11.360,00
13.001.18.542.0109.20236.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	85.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.683,57	15.166,86	15.082,60	13.228,87	12.639,05	12.639,05	0,00	85.440,00
<b>Total</b>	85.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.683,57	15.166,86	15.082,60	13.228,87	12.639,05	12.639,05	0,00	85.440,00
13.001.18.542.0109.20236.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	41.160,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996,79	3.811,49	3.560,63	25.345,72	4.637,20	2.808,29	0,00	41.160,12
<b>Total</b>	41.160,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996,79	3.811,49	3.560,63	25.345,72	4.637,20	2.808,29	0,00	41.160,12
13.001.18.542.0109.20236.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
<b>Total</b>	20.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
13.002.18.541.0109.20330.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
<b>Total</b>	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
13.002.18.541.0109.20330.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
<b>Total</b>	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
<b>Totais</b>	<b>220.763.706,80</b>	<b>15.306.666,49</b>	<b>21.092.995,26</b>	<b>21.092.294,40</b>	<b>16.959.574,87</b>	<b>15.147.115,23</b>	<b>20.279.235,65</b>	<b>19.151.013,21</b>	<b>15.903.458,12</b>	<b>17.072.301,49</b>	<b>17.868.425,14</b>	<b>14.945.978,64</b>	<b>21.943.648,30</b>	<b>220.763.706,80</b>

Página: 39 / 39

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024/SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA DE PISCINA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: BIDDEN COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80.

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 142.940,00** (cento e quarenta e dois mil novecentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 21 DE JANEIRO DE 2025.

**ERRATA DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.635/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA 14 DE JANEIRO DE 2025 - JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4.653, PÁGINA 625.**

ONDE SE – LÊ:

LEI ORDINÁRIA Nº 1.635/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

LEIA - SE:

LEI ORDINÁRIA Nº 1.635/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 21 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

**FORNECEDOR: AUTO POSTO TEODORO LTDA**

**CNPJ: 40.491.123/0001-97.**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
20753	22275,00	ETANOL COMUM	R\$ 3,98	R\$ 88.854,50
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 88.854,50</b>

**FORNECEDOR: AUTO POSTO CANELA LTDA**

**CNPJ: 08.603.562/0010-22.**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
39458	4450,00	GASOLINA COMUM	R\$ 6,09	R\$ 27.100,50
46870	246,00	ARLA 32 FLUIDO PARA LIMPEZA, ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL ANTIPO-LUIÇÃO ACONDICIONADO AO DIESEL	R\$ 90,00	R\$ 22.140,00
54656	20750,00	ÓLEO COMBUSTÍVEL DIESEL S-500	R\$ 6,13	R\$ 127.197,50
54657	137370,00	ÓLEO COMBUSTÍVEL DIESEL S-10	R\$ 6,18	R\$ 848.946,60
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.025.384,60</b>

**Valor global: R\$ 1.114.039,60 (Um milhão cento e quatorze mil trinta e nove reais e sessenta centavos).**

**Vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias.

**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**RATIFICO e HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e de confor-

midade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Diamantino– MT, 21 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nº:** 115/2024

**Modalidade Nº:** 044/2024

**Classificação:** Pregão Eletrônico

**Data da Adjudicação:** 21/01/2025

**Objeto da licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS PARA LIMPEZA DE PISCINA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

**156513 - BIDDEN COMERCIAL LTDA**

**CNPJ:** 36.181.473/0001-80

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1964	CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO DE 01 LT	LITRO	SANICLOR CLARIFICANTE E FLOCULANTE CHEMIE	1000	8,00	8.000,00
1968	COLOR GENCO 3 EM 1 10 KG	BALDE 10.000 QUILO	SANICLOR CRYSTAL CLEAR CHEMIE	1000	95,00	95.000,00
2178	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO	LITRO	SANICLOR ALGICIDA MANUTENÇÃO CHEMIE	1000	11,80	11.800,00
2852	ASPIRADOR DE PISCINA	UNIDADE	POOLTEC	20	75,00	1.500,00
2907	PENEIRA PARA PISCINA	UNIDADE	POOLTEC	40	28,00	1.120,00
50446	ESCOVA PARA LIMPEZA - ESCOVA CURVA, PARA LIMPEZA DE PISCINA, PODENDO SER UTILIZADA TANTO EM PISCINAS DE FIBRA QUANTO PISCINAS DE ALVENARIA E DE VINIL;	UNIDADE	POOLTEC	40	38,00	1.520,00
53572	ESCADA - PARA PISCINA EM ACO INOX	UNIDADE	POOLTEC	50	500,00	25.000,00

**Total Geral:** R\$ 143.940,00

DIAMANTINO, Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 70 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

**Dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do exercício de 2025 e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e objetivando disciplinar a execução orçamentária e financeira do exercício financeiro de 2025,

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES E METAS DA EXECUÇÃO

**Art. 1º** Para a execução do orçamento do Exercício de 2025, os Órgãos da Administração Pública Municipal, observarão as normas de execução de despesa pública, ao disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Ordi-

nária nº 1.621, de 09 de dezembro de 2024 (LDO 2025), na Lei Ordinária nº 1.622, de 09 de dezembro de 2024 (LOA 2025) e as disposições de natureza orçamentária contidas neste Decreto.

**Parágrafo único.** Durante a execução orçamentária e financeira do Município de Diamantino no Exercício de 2025, deverão ser observadas, prioritariamente, as seguintes metas:

I – Metas de Resultados Primário e Nominal, nos termos do Anexo de Metas Fiscais da LDO/2025;

II – Retorno do indicador de Poupança Corrente (PC) aos patamares inferiores a 85%, em consonância com o disposto no artigo 167-A da Constituição Federal;

III – Obtenção do índice de liquidez relativa (LR) maior ou igual 5,0%;

IV – Meta de Endividamento, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 40/2001;

V – Obtenção do equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

VI – Limite da despesa total com pessoal do Poder Executivo inferior a 48,60% da receita corrente líquida (RCL), apurado ao final do terceiro quadrimestre de 2025.

## CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

**Art. 2º** É dever dos titulares das Secretarias adotar comportamento preventivo em relação aos déficits financeiro e orçamentário.

**Art. 3º** Cabe aos titulares das Secretarias respeitar, rigorosamente, os limites, prazos e valores fixados no orçamento e seus créditos suplementares, bem como na programação financeira.

**Art. 4º** Havendo reprogramação orçamentária e/ou financeira a menor, é dever dos titulares das Secretarias reequilibrar as despesas da Unidade Orçamentária à nova realidade, com os respectivos cortes de despesas e medidas de contenção de gastos.

**Parágrafo único.** A reprogramação a menor equipara-se, para todos os efeitos, à hipótese de frustração de receita.

## CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 5º** Para assegurar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei Ordinária nº 1.621, de 09 de dezembro de 2024 (LDO 2025), Lei Ordinária nº 1.622, de 09 de dezembro de 2024 (LOA 2025), a Secretaria Municipal de Fazenda poderá adotar procedimento de limitação de empenho que ajuste a disponibilidade orçamentária com o comportamento efetivo da arrecadação.

**Art. 6º** Na hipótese de descumprimento das metas de resultados fiscais definidos pela Lei Ordinária nº 1.621, de 09 de dezembro de 2024 (LDO 2025), avaliada bimestralmente por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Financeira (RREO), o Prefeito Municipal publicará Decreto estabelecendo os bloqueios das dotações orçamentárias, a fim de coibir a existência de execução orçamentária com fonte de recursos sem disponibilidade financeira.

**§1º** O Decreto previsto no *caput* deverá ser publicado em, no máximo, 15 (quinze) dias após a publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Financeira (RREO).

**§ 2º** Após a publicação do Decreto, a Secretaria Municipal de Fazenda procederá com a limitação do empenho das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Fazenda poderá, independentemente de solicitação das Secretarias envolvidas, promover alterações orçamentárias para a cobertura de despesas obrigatórias e de caráter continuado, visando à adequação do orçamento aos níveis de receitas.

**Art. 8º** As Secretarias Municipais deverão tornar disponíveis os saldos de orçamento, inclusive com os estornos de reserva não utilizados, e saldos de empenhos, cujas despesas não serão executadas no exercício financeiro de 2025, até o limite de prazo fixado no Decreto de encerramento de exercício, para que a Secretaria Municipal de Fazenda possa providenciar as adequações orçamentárias que se fizerem necessárias.

**§ 1º** Excetuam-se da disposição do *caput*:

I – despesas não liquidadas que se encontrem em fase de verificação do direito adquirido pelo credor;

II – despesas com Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou de Obra vigente e cujo prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor se estenda até o início do exercício seguinte;

III – despesas cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente;

IV – despesas de pessoal e encargos sociais;

V – despesas decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida; e

VI – despesas referentes a convênios de ingresso de recursos.

**§ 2º** As despesas que vierem a ser reclamadas em decorrência dos cancelamentos previstos no *caput* poderão ser pagas por dotações do orçamento dos exercícios seguintes, em natureza de Despesa de Exercício Anterior, conforme disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecida a ordem cronológica.

## SEÇÃO I

### DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**Art. 9º** As alterações orçamentárias, em consonância com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64, compreendem:

I - créditos adicionais;

II - remanejamento;

III - transposição;

IV - transferência.

**Art. 10** As solicitações de abertura de Créditos Adicionais, de Remanejamento, Transposição ou Transferência serão submetidas à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Coordenadoria Especial de Orçamento, acompanhadas dos seguintes documentos:

I – justificativa circunstanciada da necessidade de alteração;

II – indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e operações especiais;

III – mensuração dos impactos nas metas físicas das ações anuladas e suplementadas.

**Art. 11** As solicitações de abertura de crédito adicional e processos de remanejamento, transposição ou transferência deverão ser submetidas à validação pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Coordenadoria Especial de Orçamento.

**Art. 12** Os decretos de suplementação e realocação orçamentária, bem como projetos de lei que abram créditos especiais deverão ser elaborados pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Coordenadoria Especial de Orçamento.

**Art. 13** As solicitações de suplementação orçamentária com recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro deverão ser aprovadas pelo Prefeito Municipal, após manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 14** As solicitações de suplementação que tenham como fonte superávits financeiros deverão vir acompanhadas de declaração da Secretaria Municipal de Fazenda, atestando a existência de superávit financeiro de exercícios anteriores.

## CAPÍTULO IV

### DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

#### SEÇÃO I

##### DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

**Art. 15** Integra o presente Decreto o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo I), por órgão, programa, ação, grupo de despesa e fonte de recursos, bem como as metas bimestrais de realização das receitas, desdobradas por categoria econômica (Anexo II).

**§ 1º** Na elaboração do cronograma de execução mensal de desembolso foram adotados como parâmetro o montante das dotações e a previsão do fluxo de caixa do Tesouro Municipal.

**§ 2º** A Secretaria Municipal de Fazenda avaliará a programação financeira trimestralmente e, havendo a necessidade de modificação, deverá republicar o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, mediante Portaria.

**Art. 16** As cotas de programação financeira a que se refere este Decreto deverão fazer frente a todas as formas de pagamentos ou desembolsos ocorridos no Exercício de 2025, inclusive as decorrentes de contrapartida de convênios, despesas não programadas, bloqueio ou retenção administrativa ou judicial.

§ 1º A programação financeira, conforme publicação no Anexo I, está distribuída mensalmente e condicionada à disponibilidade financeira existente no fluxo de caixa do Tesouro Municipal.

§ 2º Para controle efetivo do fluxo de caixa em relação ao pagamento das despesas inscritas em restos a pagar com lastro financeiro, as Secretarias Municipais deverão encaminhar a solicitação de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda, constando o valor, fonte e grupo de despesas.

§ 2º O cronograma de desembolso total será realizado ao longo do mês, de acordo com a disponibilidade financeira de caixa.

§ 3º A unidade orçamentária poderá solicitar a alteração do grupo de despesa constante na programação financeira, a qual será submetida à autorização da Secretaria Municipal de Fazenda.

## SEÇÃO II

### DOS LIMITES DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

**Art. 17** A execução financeira será distribuída mês a mês, restrita à capacidade de realização de receita do mês correspondente e à disponibilidade financeira constante no fluxo de caixa do Tesouro Municipal.

**Art. 18** Na hipótese de frustração de receita ou insuficiência de caixa, será aplicada pela Secretaria Municipal de Fazenda redução do repasse financeiro e da capacidade de empenho proporcionais ao percentual de perda de liquidez verificada para o respectivo período.

**Parágrafo único.** Limitado o repasse financeiro pela Secretaria Municipal de Fazenda, os titulares das Secretarias Municipais deveram seguir a ordem de prioridade de pagamento prevista no artigo 22 deste Decreto e ajustar a despesa de modo que não afete os resultados programados para o exercício.

## SEÇÃO III

### DAS DESPESAS NÃO PROGRAMADAS

**Art. 19** Considera-se como não programada qualquer despesa não prevista na Lei Ordinária nº 1.622, de 09 de dezembro de 2024 (LOA 2025), e que tenha impacto orçamentário e financeiro.

§ 1º Incluem-se nas despesas não programadas:

- I - os restos a pagar sem lastro financeiro;
- II - as despesas de exercício anterior (elemento 92);
- III - bloqueios judiciais;
- IV - assunção de despesa em decorrência de parcelamento de obrigações tributárias ou contributivas (parcelamento de INSS, RAT, etc.);
- V - novas iniciativas não programadas na LOA; e
- VI - quaisquer outras despesas não planejadas.

§ 2º Havendo despesas não programadas, os titulares das Secretarias Municipais ficam obrigados a compensar ou anular outra despesa na exata quantia, para a correta adequação à programação financeira.

§ 3º A despesa compensada ou anulada será indicada pela própria Secretaria Municipal.

**Art. 20** As despesas não programadas assumidas pelas Secretarias Municipais deverão ser arcadas com a cota financeira já liberada.

**Art. 21** A execução financeira da despesa não programada exige reprogramação financeira, devendo os titulares das pastas e os ordenadores de despesa priorizar os gastos, de modo a manter o equilíbrio financeiro do exercício, nos termos do artigo 1º deste Decreto.

**Art. 22** Nos últimos dois quadrimestres de 2025, é vedada a contração de obrigação de despesa pelo Poder Executivo Municipal, que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

**Parágrafo único.** Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

## SEÇÃO IV

### DAS PRIORIDADES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA

**Art. 23** A execução financeira deverá observar a seguinte ordem de prioridade:

- I - repasse do duodécimo ao Poder Legislativo Municipal;
- II - precatórios judiciais;
- III - obrigações tributárias e previdenciárias;
- IV - pagamento da dívida pública;
- V - tarifas de serviços públicos;
- VI - pagamento da folha de pessoal e dos serviços de mão de obra terceirizada;
- VII - custeio das atividades essenciais à segurança, saúde, educação e assistência social do cidadão;
- VIII - demais despesas da unidade.

§ 1º O titular da Secretaria Municipal deve atender ao cumprimento das obrigações mencionadas no *caput*, priorizando-as sobre quaisquer outras, principalmente na hipótese de frustração de receita de determinada fonte ou insuficiência financeira constante no fluxo de caixa.

§ 2º Na execução das despesas descritas no inciso VIII devem ser observadas as prioridades de governo apontadas no Anexo de Metas e Prioridades previstas na LDO 2025.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24** Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a estabelecer, isolada ou conjuntamente, normas complementares, procedimentos e critérios necessários a disciplinar a execução financeira e de empenho do exercício, bem como promover e orientar a respeito das disposições deste Decreto.

**Art. 25** Fica vedada aos órgãos do Poder Executivo a realização de despesas ou assunção de obrigações que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos neste decreto, de acordo com o inciso II do art. 167 da Constituição da República.

**Art. 26** Os projetos de leis que criem de despesas ou ampliem as receitas municipais deverão ser encaminhados para manifestação técnica da Secretaria Municipal de Fazenda, antes do envio da proposição ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 27** A Unidade de Controle Interno Municipal e a Secretaria Municipal de Fazenda deverão zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto, bem como promover as medidas necessárias para a responsabilização de dirigentes e servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições legais aplicáveis à matéria.

**Art. 28** As regras previstas neste decreto poderão ser alteradas, em casos excepcionais, pela Secretaria Municipal de Fazenda, com anuência do Prefeito Municipal, desde que devidamente justificado.

**Art. 29** Situações excepcionais supervenientes, que possam impedir o cumprimento de quaisquer das restrições previstas no presente Decreto, deverão ser devidamente demonstradas e justificadas para apreciação prévia da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme a natureza.

**Art. 30** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Parecis, em Diamantino/MT, 21 de janeiro de 2025.

---

**FRANCISCO F. MENDES JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

---

---

**DECRETO Nº 211/2024 DE TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 211/2024**  
**DE TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a)  
 Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO,  
 no uso de suas atribuições  
 legais, especialmente a Lei Municipal  
 n.º 1626/2024, e em consonância com a Lei  
 Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.008.533,45 (UM MILHAO E OITO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>130</b>	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.513,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>950</b>	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
1.708.0000000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINER	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.310,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>903</b>	
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	114.600,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>376</b>	
001.15.452.0100.20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIC	
1.759.0000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	108.427,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>343.850,00</b>
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>155</b>	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.295,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>555</b>	
001.12.361.0106.20207	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.	
1.500.1001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	359.691,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>469.986,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>933</b>	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1.605.0000000	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADO AO PISO DA ENFERMAGEM	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.064,45
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1046</b>	
001.10.302.0122.20322	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR - MEDI	
1.600.3110000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS DA SAÚDE	178.633,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	178.633,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>194.697,45</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.008.533,45</b>

Art. 2º -Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 – Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1626/24

FONTE DE RECURSO	CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA E VALOR ORÇADO	RECEITA ARRECADADA	UTILIZADO NESTE DECRETO	SALDO REMANESCENTE
FONTE17080000000	1.7.1.2.51.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM – PRINCIPAL 1.420.000,00	3.202.311,90	51.310,00	-0-0
FONTE160031100000	1.7.1.3.50.2.1.02.00 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SUS CUSTEIO 2.329.800,00 1.7.1.3.50.2.1.02.00	3.013.752,61	178.633,00	-0-
FONTE - 17590000000	1.7.2.1.98.0.1.01.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB 1.846.600,00	2.211.636,20	108.427,00	-0-



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

FONTE 150010010000	1.7.1.1.51.1.1.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COTA MENSAL	23.263.935,42	469.986,00	-0-
FONTE 15000000000	1.1.1.4.51.1.1.0.0 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN 18.191.200,00	26.321.950,52	69.513,00	0
FONTE16050000	1.7.1.3.99.0.1.01.00 OUTRAS TRANSCIAS DE RECUSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS PISO ENFERMAGEM FONTE1605000	493.418,13	16.064,45	0-0
17010000000 -	1.7.2.9.99.0.1.01.02 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL 0,0	320.000,00	114.600,00	-0-

**TOTAL**

**1.008.533,45**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou  
afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.**  
**AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

\_\_\_\_\_  
 MANOEL LOUREIRO NETO  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no  
lugar público de costume na data supra.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE  
PREÇO DA ARP Nº 114/2024.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SE-**

**CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

**DO REALINHAMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
47991	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UND	R\$ 10,99	R\$ 12,39

CONTRATADO: **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT-DA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.324.795/0001-42.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 21 DE JANEIRO DE 2025.

**SETOR RH  
PORTARIA GAB Nº 124/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR **COSME BOABAID ALVES**.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - CONCEDER**, Licença para trato de interesse particular conforme o Art. 68, VI, da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido do servidor **COSME BOABAID ALVES**, Matrícula 1012-1, Cargo/Função de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Esporte no período de **08 de Janeiro de 2025 a 08 de Janeiro de 2027 – 02 (dois) Anos**.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **08 de Janeiro de 2025**.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Diamantino/MT, 16 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 140/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder a servidora, ocupante de **ASSISTENTE TÉCNICO II – DGA - 9**, a Sra. **ROSÂNGELA CORSINI**, para trabalhar no Posto Eleitoral de Deciolândia, pelo prazo de 12 (doze) meses, a **partir do dia 20/01/2025**.

**Art. 2º** - A cedência é feita com ônus para o Município de Diamantino-MT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 20/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Diamantino, 20 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

*Prefeito Municipal*

**ERRATA DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.634/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA 14 DE JANEIRO DE 2025 - JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4.653, PÁGINA 630.**

ONDE SE – LÊ:

LEI ORDINÁRIA Nº 1.634/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

**LEIA - SE:**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.634/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Diamantino, 21 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**ERRATA DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.633/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 PUBLICADA 14 DE JANEIRO DE 2025 - JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4.653, PÁGINA 630.**

ONDE SE – LÊ:

LEI ORDINÁRIA Nº 1.633/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

**LEIA - SE:**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.633/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Diamantino, 21 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**ERRATA DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.632/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 PUBLICADA 14 DE JANEIRO DE 2025 - JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4.653, PÁGINA 631**

ONDE SE – LÊ:

LEI ORDINÁRIA Nº 1.632/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

**LEIA - SE:**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.632/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Diamantino, 21 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**ERRATA DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.631/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA DIA 14 DE JANEIRO DE 2025 - JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4.653, PÁGINA 539.**

ONDE SE – LÊ:

LEI ORDINÁRIA Nº 1.631/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

**LEIA - SE:**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.631/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Diamantino, 21 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**ERRATA DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.630/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 PUBLICADA 14 DE JANEIRO DE 2025 - JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4.653, PÁGINA 540.**

ONDE SE – LÊ:

LEI ORDINÁRIA Nº 1.630/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

**LEIA - SE:**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.630/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Diamantino, 21 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO****ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 031/2023****CONTRATADO(a): KARINE LIMA MOREIRA****CARGO: ASSISTENTE SOCIAL****OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.****ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 133/2024****CONTRATADO(a): MARCO VINICIUS DE OLIVEIRA****CARGO: MOTORISTA****OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.****ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 126/2024****CONTRATADO(a): WANDERSON LUIZ DE ALMEIDA NASCIMENTO****CARGO: MOTORISTA****OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.****SETOR RH  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO****ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 317/2024****CONTRATADO(a): JOSIAS DANTAS ROTEIAS****CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO****OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/12/2025.****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****DEPARTAMENTO PESSOAL  
EDITAL 005/2025 PSS001/2024 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

A comissão organizadora do do Processo Seletivo Simplificado –PSS- 001/2024, nomeada pela portaria nº 310/2024 de 12 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos IX da Constituição Federal, art. 24 e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 087/2024, e os termos da Lei Municipal 977 de 11 de dezembro de 2024 torna público o resultado preliminar do Processo Seletivo 001/2024.

Feliz Natal-MT, 22 de janeiro de 2025

**Iracemede Fatima da Silva**

Presidente da Comissão

<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGO (PROFESSOR URBANO)</b>												
NÚMERO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF		LP	MT	CG	CE	TITULO	NOTA GERAL	CLASS.	RESULTADO
162	DEISI ROSANA CARDOSO	10/08/1993	085.937.819-50	PRESENTE	4	5	5	10	4	100	1º	AP.
175	ELIANE BARBIERO FRIGO	29/05/1976	732.695.900-59	PRESENTE	5	5	4	7	0	84	2º	AP.
169	KARINA SOUZA RAMOS	23/11/1985	015.801.491-03	PRESENTE	4	5	3	8	4	84	3º	AP.
200	ELISANGELA MARIN CARBONARI	01/01/1968	535.457.451-04	PRESENTE	4	4	3	8	4	80	4º	AP.
216	ALINE SOUSA FRIGO	13/06/1981	925.549.461-91	PRESENTE	5	5	2	8	0	80	5º	AP.
227	LUARA MARIA DE OLIVEIRA PAULINO COSTA	21/01/1985	010.388.031-36	PRESENTE	3	5	3	8	4	80	6º	AP.
207	BERENICE BARBOSA LIMA	20/05/1985	021.868.201-88	PRESENTE	4	4	5	7	4	80	7º	AP.
176	FERNANDA CONCEIÇÃO DE ALENCAR	06/01/1991	046.383.311-22	PRESENTE	4	4	2	9	4	80	8º	AP.
163	ROSIANE APARECIDA INACIO DA SILVA	15/01/1995	055.538.751-88	PRESENTE	4	5	3	8	0	80	9º	AP.
173	LARISSA CALIXTO MENDES	27/03/1998	061.675.361-63	PRESENTE	5	3	1	10	4	80	10º	AP.
201	ANGELA GABRIELA MORSCHBERGER DE OLIVEIRA	06/09/2000	060.566.671-70	PRESENTE	4	5	2	9	0	80	11º	AP.
254	JOANA PAULA PRIORI	02/01/1959	897.902.431-20	PRESENTE	5	5	3	6	0	76	12º	AP.
210	ELIANA PEREIRA PANIAGUA	11/11/1977	753.113.642-20	PRESENTE	5	4	1	8	4	76	13º	AP.
234	ALEXSANDRA SILVEIRA	28/05/1981	945.632.921-68	PRESENTE	5	3	2	8	4	76	14º	AP.
223	SUELI APARECIDA LEITE	10/05/1990	040.809.841-46	PRESENTE	3	5	2	8	4	76	15º	AP.
213	CLARITA MOREIRA QUIRINO	22/01/1994	436.353.218-18	PRESENTE	5	5	1	7	4	76	16º	AP.
208	RAILDA DE SOUZA MUNIZ	30/10/1998	044.150.922-33	PRESENTE	4	3	2	9	4	76	17º	AP.
281	JHECYKLEIA SILVA SOUSA	06/08/1988	034.748.381-05	PRESENTE	3	3	4	7	4	72	18º	AP.
274	MARINA MORAES DE SOUZA SANDRIN	31/01/1996	057.047.611-94	PRESENTE	3	4	3	8	0	72	19º	CLASS.

301	MARIA VANIR DA SILVA SCHUMANN	06/12/1968	829.414.249-20	PRESENTE	3	3	2	8	4	68	20°	CLASS.
286	VILMA RITA SALVADOR	26/06/1975	819.456.391-72	PRESENTE	4	3	2	8	0	68	21°	CLASS.
284	NEUZELENA SOARES MAGALHOES	02/11/1980	900.306.211-00	PRESENTE	3	2	4	8	0	68	22°	CLASS.
264	GEISIELE MEIRA DE ANDRADE	14/07/1981	013.629.891-50	PRESENTE	4	3	2	8	0	68	23°	CLASS.
313	MARIA VILMA NUNES DA LUZ	10/01/1974	499.228.152-49	PRESENTE	2	5	2	6	4	64	24°	CLASS.
292	ANALÚ GRACIELE MEZZETA BORGES FERRARI	03/06/1980	922.074.131-87	PRESENTE	3	4	2	7	0	64	25°	CLASS.
307	ELIZÂNGELA PAULA AMORIM DOS SANTOS	19/08/1984	014.628.430-50	PRESENTE	2	4	2	7	4	64	26°	CLASS.
283	ALICIA VIANA RODRIGUES	22/07/1992	042.505.743-77	PRESENTE	3	4	2	7	0	64	27°	CLASS.
317	LUANA AMANDA SILVA GONCALVES CHAVES	03/10/1978	903.219.361-91	PRESENTE	3	2	3	6	4	60	28°	CLASS.

6	ROSELAINÉ DOS SANTOS KRISTOSCHIK	09/11/1984	006.204.761-25	PRESENTE	3	3	2	7	0	60	29°	CLASS.
334	JOCILENE DA SILVA SOUSA SOUTO	04/09/1989	008.229.702-95	PRESENTE	2	3	7	0	60	30°	CLASS.	
316	MARIA DE FATIMA PEREIRA LIMA	17/09/1990	010.227.862-88	PRESENTE	2	3	18	4	60	31°	CLASS.	
306	JUAQUELINE FRANCISCA SILVA DE MELO DE ANDRADE	10/08/1991	015.866.992-45	PRESENTE	3	4	5	0	60	32°	CLASS.	
375	ANA PAULA CASTRO LIMA	01/05/1996	065.671.831-52	PRESENTE	4	2	7	0	60	33°	CLASS.	
214	VANDRESSA DA COSTA	29/11/1977	754.223.602-49	PRESENTE	2	2	8	0	56	34°	CLASS.	
344	ADRIANA BATISTA DA SILVA	19/06/1978	927.429.201-53	PRESENTE	4	3	2	6	0	56	35°	CLASS.
359	MIRIÁ QUEIROZ	27/11/1985	015.666.591-32	PRESENTE	3	5	1	5	0	56	36°	CLASS.
353	MILENA CAROLINA DO AMARAL SILVA	24/08/1995	044.912.861-08	PRESENTE	3	2	1	6	4	56	37°	CLASS.
356	RICARDO DOS SANTOS SANSAN	07/10/1996	062.983.521-71	PRESENTE	3	3	2	5	4	56	38°	CLASS.
203	DAVID DE BRITO	09/01/1997	095.431.219-82	PRESENTE	4	3	1	6	0	56	39°	CLASS.
275	ILDENIR PINTO COSTA	11/03/1982	600.102.263-11	PRESENTE	2	1	3	6	4	52	40°	CLASS.
323	KEYLLE FRANCISCA DE SOUSA	26/11/1983	016.203.400-89	PRESENTE	3	2	1	6	4	52	41°	CLASS.
290	EVA MARIA DE ANGELO	28/04/1998	061.494.161-00	PRESENTE	3	4	0	8	0	60		DESCL.
75	KELLY MACHADO FIABANE	12/06/1997	051.205.141-03	PRESENTE	3	4	0	6	4	56		DESCL.
155	ELENICE MATOZO DA SILVA	15/12/1971	551.752.361-72	PRESENTE	4	3	0	6	0	52		DESCL.
231	DÉBORA CAROLYNE CORDEIRO DE QUEIROZ	07/11/1989	060.342.023-02	PRESENTE	2	2	1	7	0	48		DESCL.
270	ELENI DA SILVA SOUSA	09/02/1997	036.405.062-43	PRESENTE	2	2	2	6	0	48		DESCL.
291	MARLETE SABINO	29/04/1978	974.426.661-91	PRESENTE	3	3	1	4	0	44		DESCL.
289	APARECIDA MUNIZ ROSA	29/03/1980	012.547.921-20	PRESENTE	1	2	1	7	0	44		DESCL.
280	ANDREIA FERREIRA DE ALMEIDA ARAUJO	17/10/1984	009.778.401-07	PRESENTE	3	3	1	4	0	44		DESCL.
303	LETÍCIA DE SIQUEIRA	15/07/2001	117.166.779-55	PRESENTE	1	2	2	6	0	44		DESCL.
312	EZELY APARECIDA DA SILVA	16/04/1972	805.651.661-15	PRESENTE	2	3	2	3	0	40		DESCL.
322	BEATRIZ SOUZA CAMILO DE ARAUJO	17/04/1995	057.540.821-93	PRESENTE	3	3	0	3	0	36		DESCL.
364	DILMARA ANDRESA JAROSKSI ALDERETE	23/06/1996	048.621.381-10	PRESENTE	3	2	0	4	0	36		DESCL.
368	FRANCISCA BISPO DOS SANTOS GOMES DE OLIVEIRA	10/11/1991	045.729.681-01	PRESENTE	3	4	0	2	0	36		DESCL.
31	NUBIA LAFAIETE DE SOUZA SILVA	31/10/1981	703.359.581-68	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
42	ELISANE ROMELINA BAKES FRIGOTTO	29/06/1975	913.823.949-34	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
46	PATRICIA HELENA DA CONCEIÇÃO	06/07/1980	040.593.204-98	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
52	GERALDA MARAFON	17/03/1983	227.453.978-26	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
55	EVELIN VALERIO	15/06/1984	721.717.402-30	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.

58	ROSA DA APARECIDA RODRIGUES BOBALO	17/08/1981	029.498.989-71	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
103	JOCIELMA DE AGUILAR VIDAL	08/05/1984	054.109.829-24	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
114	SUZANE PATRICIA DOS SANTOS FARINA	28/04/1989	022.481.561-03	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
126	ANTONIO JURANDI FURTADO RODRIGUES	10/01/1972	834.556.393-72	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
135	JEFERSON SANTANA	01/09/1971	009.530.767-25	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (PROFESSOR CAMPO)												
NÚMERO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF		LP	MT	CG	CE	TITULO	NOTA GERAL	CLASS.	RESULTADO
86	MARINEZ SALETE DE SOUZA	27/01/1962	592.270.879-15	PRESENTE	3	5	3	7	4	76	1°	AP.
342	SILVANA DE JESUS SILVA	29/07/1979	920.763.351-53	PRESENTE	4	3	2	9	0	72	2°	AP.
85	ADRIANE APARECIDA PERALTA	11/12/1882	942.283.531-34	PRESENTE	3	2	3	7	4	64	3°	CLASS.
150	THANIA CHAVES DA SILVA	26/10/1984	009.382.901-93	PRESENTE	3	4	0	8	0	60		DESCL.
80	KATIA PERALTA BENITEZ	17/10/1996	067.692.371-21	PRESENTE	3	2	1	4	4	44		DESCL.
9	ANA FLÁVIA SILVA DE OLIVEIRA	04/08/2000	070.180.721-07	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
36	SIRETU KAIABI	14/08/1995	101.911.261-10	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
38	HELIDA VIVIANE DE SOUZA SANTOS	05/12/2004	070.978.561-57	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
41	SANDRA SILVA SANTOS	02/04/1996	608.685.653-26	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
69	ENAE CRUZ DA COSTA	26/11/2000	703.517.761-25	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.
209	CÉLIA DOS SANTOS DE MENDONÇA	07/09/1977	997.548.513-87	AUSENTE	0	0	0	0	0	0		DESCL.

212	SCARLAT MOISA	19/11/2003	180.914.736-05	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.
224	ELIANE UREL	26/09/1987	016.607.181-12	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.
235	MARILAINE DE SOUZA	15/07/1985	046.719.199-90	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.
240	CLESIANE LIMA DE OLIVEIRA	15/05/1998	104.736.863-33	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.
255	SIMONE APARECIDA CASTILHO	04/01/1984	985.299.781-53	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.
268	TAINÁ OLIVEIRA DE ALMEIDA	09/11/2006	112.696.761-05	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.
278	ELIANE MOREIRA DA SILVA	03/11/1978	006.504.161-55	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.
282	ELENILZA COELHO DE CARVALHO	28/08/1995	609.251.583-05	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.
294	ANGÉLICA RAMOS DE SOUZA	18/10/1989	042.348.131-25	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.
304	MARIA EDIGLEUMA LOPES BRASIL	21/11/1985	945.658.992-72	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.

336	MARIA DUARTE DA SILVA	03/05/2001	057.116.201-00	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.
352	JEILANE REGO DE OLIVEIRA	30/03/2007	124.066.593-80	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.
354	CARLA BUENO MENDES	23/06/2001	068.074.851-23	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.
357	MARCELA DA SILVA CAMPOS	22/04/1992	054.100.411-51	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.
362	BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS	26/05/2001	076.137.321-77	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.
91	KESLIA ALVES FERREIRA DA SILVA	15/11/1969	395.426.611-34	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.

**PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR URBANO)**

NÚMERO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF		LP	MT	CG	CE	TITULO	NOTA GERAL	CLASS.	RESULTADO
327	FLÁVIA FRANCINE OLIVEIRA DA SILVA	30/01/1996	059.216.571-07	PRESENTE	5	5	5	7	0	88	1º	AP.
111	JEAN DOS SANTOS SOUZA	04/09/1995	028.364.171-10	PRESENTE	4	5	2	9	4	84	2º	AP.
21	ALESSANDRO VARGAS BEZERRA	28/07/1998	073.538.441-08	PRESENTE	2	4	1	5	4	52	3º	CLASS.
14	DAVID DENER DAMA FERREIRA	25/07/1997	052.411.071-93	PRESENTE	4	3	1	4	0	48	—	DESCL.
146	ANTONIO DENEVALDO DE SOUZA	26/07/1967	344.515.871-15	PRESENTE	3	3	1	3	0	40	—	DESCL.
218	ADRIELI DELISE TOCHETTO	26/02/1990	040.748.341-11	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.
233	ALEKSANDR FERRO	15/01/1974	603.995.111-72	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.
261	DIEFERSON SILVA BRAZ	02/05/1989	001.973.052-70	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.
288	IRENE DA SILVA	12/02/1978	877.889.181-72	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.
366	ÉDINA NASCIMENTO CAROLINA	03/02/1993	042.982.651-61	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.
332	ALINE COSTA DO NASCIMENTO	29/08/1993	058.870.691-47	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.

**PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA E.M.I. JAYTATA**

NÚMERO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	ESCOLA	TITULAÇÃO	VALIDAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
189	MONTIRENTI KAYABI	11/12/1988	027.964.381-04	E.M.I. JAYTATA	SIM	SIM	1º	AP.

**PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA E.M.I. SOL LUA**

NÚMERO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	ESCOLA	TITULAÇÃO	VALIDAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
185	WAUNAHA JAREL KAMAUIURA	19/03/1972	012.346.001-88	E.M.I. SOL E LUA	SIM	SIM	1º	AP.

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA (TÉCNICOS E APOIO - CAMPO)**

NÚMERO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF		LP	MT	CG	CE	TITULO	NOTA GERAL	CLASS.	RESULTADO
121	ANDRÉIA FERREIRA DOS SANTOS CARVALHO	24/11/1984	011.802.841-35	PRESENTE	6	4	1	4	0	60	1º	AP.
62	LUANA DE LIMA DRECHSLER	26/11/1992	041.705.031-39	PRESENTE	5	2	3	4	0	56	2º	CLASS.
371	DANIELE BECKER DE ASSIS	14/10/1996	054.459.441-07	PRESENTE	5	2	3	3	0	52	3º	CLASS.
33	KARLA DE GONÇALVES DA SILVA	12/06/1997	042.361.321-92	PRESENTE	5	3	0	4	4	52	—	DESCL.
343	EDUARDA SANTOS COAN	26/04/2003	061.928.061-10	PRESENTE	5	1	1	3	0	40	—	DESCL.
122	MONICA GOMES DE OLIVEIRA	25/06/1991	043.669.591-00	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.
15	PAMELA DE PAUL MARQUES	16/04/1994	009.259.951-69	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.
63	AGHATA MARQUES DA SILVA	11/04/2006	101.920.401-03	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.

101	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	03/03/1977	639.299.701-63	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.
170	SÉRGIO QUEIROZ PEREIRA DO AMARAL	02/03/1993	045.417.251-69	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.
320	FLAVIA MARIA OLERIANO	07/06/2005	097.161.881-02	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.
348	DANIEL AGUIAR SARTORI	30/05/2000	078.455.541-97	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.
370	DILAIR LEITE DA SILVA DE OLIVEIRA	07/10/1966	662.326.609-78	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.

#### TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI (TÉCNICOS E APOIO - CAMPO)

NÚMERO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF		LP	MT	CG	CE	TITULO	NOTA GERAL	CLASS.	RESULTADO
158	AMANDA SANTOS GOMES	29/08/2004	104.619.891-23	PRESENTE	9	4	2	5	0	80	1º	AP.
181	ANA LIVIA CHAVES MENDES DA SILVA	29/07/2004	065.073.351-77	PRESENTE	5	3	0	5	0	52	—	DESCL.
215	ZAYNE CAROLAYNE DE LIMA FERREIRA	13/11/2000	063.947.131-55	PRESENTE	3	2	2	5	0	48	—	DESCL.
88	CINTIA DE LIMA FERREIRA	23/09/1980	691.292.151-53	PRESENTE	4	1	0	3	0	32	—	DESCL.
34	LEONICE LUCIANA ARDT	18/11/1984	054.839.369-90	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.
160	ANA MARIA MARQUES DOS SANTOS	26/07/1995	049.939.271-00	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	—	DESCL.

#### TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI (TÉCNICOS E APOIO - URBANO)

NÚMERO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF		LP	MT	CG	CE	TITULO	NOTA GERAL	CLASS.	RESULTADO
131	JESSICA SUELEN MARIOTTI	01/10/1992	041.776.261-55	PRESENTE	10	5	2	5	0	88	1º	AP.
251	SARA RHEBEKKA MONTE GALVAO	03/06/2005	057.065.012-70	PRESENTE	8	5	3	5	0	84	2º	AP.
96	KAUAN DE SOUZA BARP	21/08/2005	060.064.221-66	PRESENTE	9	3	2	5	0	76	3º	AP.
260	REGIANA APARECIDA DOS SANTOS	21/06/1988	068.791.969-00	PRESENTE	9	3	2	4	0	72	4º	AP.
104	PRISCILA DO VAL GALEANO	20/06/1997	059.146.671-60	PRESENTE	7	3	3	5	0	72	5º	AP.
138	ELAINE CARRIEL ERNZEN	10/12/1998	070.716.401-06	PRESENTE	7	4	3	4	0	72	6º	AP.
81	AMANDA RAMOS MARTINS	26/09/1992	029.442.841-00	PRESENTE	8	4	2	3	0	68	7º	AP.
107	ELIZIANE SOUZA DE OLIVEIRA	19/09/2003	064.546.731-62	PRESENTE	7	2	4	4	0	68	8º	AP.
167	ANA CLARA DOLOROSA DAL AQUA	07/04/2006	052.152.061-47	PRESENTE	6	4	2	5	0	68	9º	AP.
193	NELSY ROSALY OROPEZA PERAZA	14/04/1986	713.208.972-23	PRESENTE	6	4	1	5	0	64	10º	AP.
18	CREONICE BEIRA DOS SANTOS	21/05/1990	041.490.951-83	PRESENTE	8	2	1	5	0	64	11º	AP.
293	PRISCILLA PRADELLA	26/04/1992	090.683.389-27	PRESENTE	5	4	2	5	0	64	12º	AP.
331	KAIOMA TAJANA DAMACESNO DOS SANTOS	03/12/1992	060.006.481-62	PRESENTE	8	2	1	5	0	64	13º	AP.
177	GEICE GOMES DE SOUSA	23/10/1993	052.935.331-85	PRESENTE	9	3	1	3	0	64	14º	AP.
266	BEATRIZ NAZARIO OLERIANO	07/03/1995	046.830.741-92	PRESENTE	8	1	2	5	0	64	15º	AP.
82	RAQUEL DA SILVA DA CONCEIÇÃO	08/07/1997	060.926.021-99	PRESENTE	6	3	2	5	0	64	16º	CLASS.
338	POLIANA FRANCIELI FUCHS KRISTOSCHIK	22/06/2001	066.611.541-95	PRESENTE	8	3	2	3	0	64	17º	CLASS.
29	JOICY MARIA DA PAIXÃO REIS	18/08/2001	084.664.231-09	PRESENTE	7	3	2	4	0	64	18º	CLASS.
330	YASMIN SILVA SANTOS	26/01/2005	074.747.641-13	PRESENTE	9	2	1	4	0	64	19º	CLASS.
165	NICOLI DOLOROSA DALAQUA	04/02/2005	052.152.071-19	PRESENTE	7	4	1	4	0	64	20º	CLASS.
358	EMILLY LEITE SCHROEDER	13/12/2006	105.647.181-65	PRESENTE	7	3	1	5	0	64	21º	CLASS.
102	TALITA INACIO SIQUEIRA	16/03/2001	063.121.171-38	PRESENTE	6	2	3	4	0	60	22º	CLASS.
148	CLAUDIANE CRISOSTOMO DA SILVA	05/07/1989	036.909.221-00	PRESENTE	6	5	1	3	0	60	23º	CLASS.
174	ANDRIA DE SOUZA ARAÚJO	05/09/1999	030.603.432-84	PRESENTE	7	3	1	4	0	60	24º	CLASS.
205	JANECLÉIA GOMES DA SILVA	07/05/1985	039.829.421-60	PRESENTE	4	3	3	5	0	60	25º	CLASS.
222	JACIRENE FERNANDES DOS SANTOS	24/03/1993	022.159.452-30	PRESENTE	6	3	2	4	0	60	26º	CLASS.
246	MICHELE STEFANY DE SOUZA RAMOS	07/06/1999	060.658.911-26	PRESENTE	7	3	1	4	0	60	27º	CLASS.
333	CAMILA DE JESUS PONCE	13/09/1994	052.686.441-90	PRESENTE	8	1	2	4	0	60	28º	CLASS.



154	ROSANA DA SILVA NUNES	16/03/1987	042.901.043-55	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCL.
164	CARLOS WESLEY DA SILVA COSTA	21/01/1985	019.172.653-28	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCL.
178	THAMILA MARA GONÇALVES	30/09/2005	064.247.511-30	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCL.
184	JAQUELINE DE MORAES BRITS	19/01/1990	040.401.991-97	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCL.
196	VANESSA CAROLINA VIEIRA DE SOUZA	08/02/2003	069.387.461-92	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCL.
199	ADRIANA TARARAO COSTA	25/06/1989	064.880.691-01	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCL.
226	EDINEUSA DO NASCIMENTO CAROLINA	02/08/1997	069.593.541-02	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCL.
241	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAÚJO	06/09/1982	877.337.733-34	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCL.
247	MICHELE PEREIRA	25/09/1990	055.050.571-79	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCL.
263	PATRICIA DE JESUS	11/08/1988	035.054.471-96	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCL.
287	KEILA AGOSTINI	28/11/1989	027.554.801-57	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCL.
299	NICOLAS ALESSANDRO BARROS FRANCISCO	08/10/2005	092.673.831-32	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCL.
300	BRUNA ANDRADE KETTERMANN	25/09/2005	115.507.511-07	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCL.
305	LAIS BRASIL SALES DA SILVA	12/08/2007	043.514.582-75	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCL.
309	MONIQUE PAZ MOREIRA	13/02/1995	055.902.451-76	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCL.
310	AFRICA MIRANDA DE JESUS DORIGHETI	07/12/2001	060.477.651-90	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCL.
325	GENICELMA OLIVEIRA REIS	07/09/1977	870.035.891-68	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCL.
329	ANTONIA SILVA BATISTA	02/06/1995	123.129.284-93	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCL.

337	ROSÁLIA DE FÁTIMA LERIAS BERTOLDO	24/12/1973	655.554.221-72	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCL.
340	JOSILENE MATOS DORILEO DE CARVALHO	08/02/1980	011.611.831-83	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCL.
361	SOLANGE JOSÉ BERGONZI	22/06/1963	700.848.151-91	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCL.
365	ELIZ REGINA FERREIRA ROSA	15/11/1993	048.944.451-23	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCL.
367	EMÍLIA DOS SANTOS GUIMARÃES	23/04/1987	042.324.363-24	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCL.
372	ANA CARLA FERREIRA RIBEIRO WASSMUTH	06/12/1992	064.647.171-62	AUSENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	DESCL.

**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL INDÍGENA**

NÚMERO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	CPF	ESCOLA	TITULAÇÃO	VALIDAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
180	KAMIRANG KAIABI	05/10/1990	035.013.741-27	E.M.I. MA-RAKA	SIM	SIM	1º	AP. CR.
179	VANDERSON AUKUI DO CARMO KAYABI	22/03/2003	071.918.361-80	E.M.I. MA-RAKA	SIM	SIM	2º	AP. CR.

**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL INDÍGENA**

NÚMERO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	CPF	ESCOLA	TITULAÇÃO	VALIDAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
190	JEWYT KAYABI	15/06/1980	025.653.041-61	E.M.I. JAYTATA	SIM	SIM	1º	AP. CR.

**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL INDÍGENA**

NÚMERO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	CPF	ESCOLA	TITULAÇÃO	VALIDAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
182	YAKUWIPU WAU-RA	07/02/1988	054.310.871-69	E.M.I. ARUWAK	SIM	SIM	1º	AP. CR.

**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL INDÍGENA**

NÚMERO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	CPF	ESCOLA	TITULAÇÃO	VALIDAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
187	PAULO GUILHERME KAYA-BI	22/08/1997	060.996.301-55	E.M.I. KAI	SIM	SIM	1º	AP. CR.

**JURÍDICO****ERRATA DO DECRETO Nº 089/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação Do Decreto Municipal nº 089/2024, de 02 de Dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 27/12/2024 (Sexta-feira) AMM - Edição N° 4.642, Páginas:251, que constou, no ato de publicação equivocadamente o que segue,

**Onde se lê:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.333.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária:

04.003.12.361.0005.20011.3190040000.15401070000 R\$ 56.000,00  
04.003.12.361.0005.20011.3190110000.15401070000 R\$ 990.000,00  
04.003.12.365.0005.20014.3190110000.15401070000 R\$ 135.000,00  
04.003.12.365.0005.20015.3190110000.15401070000 R\$ 86.000,00  
04.003.12.367.0005.20012.3190110000.15401070000 R\$ 66.000,00

**Total da Suplementação: R\$ 1.333.000,00**

**Leia-se:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.142.000,00 (um milhão, cento e quarenta e dois mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária:

04.003.12.361.0005.20011.3190110000.15401070000 R\$ 990.000,00  
04.003.12.365.0005.20015.3190110000.15401070000 R\$ 86.000,00  
04.003.12.367.0005.20012.3190110000.15401070000 R\$ 66.000,00

**Total da Suplementação: R\$ 1.142.000,00**

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****PORTARIA Nº 053 /2025**

**Portaria Nº 053/2025** Data: 20 de janeiro de 2025 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

**"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Ademir Felício Garcia**, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomeia oSr. Karla Fabiane Cerão Teles, portador do CPF: 060.xxx.xxx-56, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis D'ouest-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 08/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'ouest – MT, e a empresa SP Prestação de Serviços Ltda.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE

#### PUBLIQUE-SE

#### E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 20 de janeiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

**Prefeito Municipal**

### ERRATA À LEI MUNICIPAL N. 1.063/2025

#### ERRATA

**Errata à Lei Municipal n. 1.063/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso do dia 20/01/2025 no site:**

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - diariomunicipal.org

Onde se lê	Leia-se
LEI DE Nº 1.063 DE 20 DE JANEIRO DE 2025	LEI DE Nº 1.039 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Figueirópolis d'Oeste – MT, 21 de janeiro de 2025.

**Ademir Felício Garcia**

**Prefeito Municipal**

### ERRATA À LEI MUNICIPAL N. 1.062/2025

#### ERRATA

**Errata à Lei Municipal n. 1.062/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso do dia 20/01/2025 no site: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - diariomunicipal.org**

Onde se lê	Leia-se
LEI DE Nº 1.062 DE 20 DE JANEIRO DE 2025	LEI DE Nº 1.038 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Figueirópolis d'Oeste – MT, 21 de janeiro de 2025.

**Ademir Felício Garcia**

**Prefeito Municipal**

### ERRATA À LEI MUNICIPAL N. 1.064/2025

#### ERRATA

**Errata à Lei Municipal n. 1.064/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso do dia 20/01/2025 no site:**

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - diariomunicipal.org

Onde se lê	Leia-se
LEI DE Nº 1.064 DE 20 DE JANEIRO DE 2025	LEI DE Nº 1.040 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Figueirópolis d'Oeste – MT, 21 de janeiro de 2025.

**Ademir Felício Garcia**

**Prefeito Municipal**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

#### PORTARIA 062/GP/2025

PORTARIA Nº 062/GP/2025 De, 20 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidor comissionado e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JACKSON LUIZ RODRIGUES ALVES FILHO**, Portador do RG nº. 2863168-6 SSP/MT e CPF nº. 052.447.351-01, para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**Art. 2º** -Essa portaria retroage a data de **02 de Janeiro de 2025**.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2025.**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 061/GP/2025

PORTARIA Nº 061/GP/2025 De, 20 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidor comissionado e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **IVANIR PEREIRA LIMA**, Portador do RG nº. 336806 SSP/MT e CPF nº.314.634.791-15, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**Art. 2º** - Essa portaria retroage a data de **02 de Janeiro de 2025**.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**Gabinete do Prefeito, 20 de Janeiro de 2025.**

**JOÃO FILHO MARQUES**

#### DECRETO Nº 016/GP/2025

DECRETO Nº 016/GP/2025 DE 21 de janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**

O Sr. **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes conferidas.

CONSIDERANDO a lei municipal 1.258 de 29 de novembro de 2024 que cria o fundo municipal de transporte no município de General Carneiro.

#### DECRETA:

**Art. 1º - Fica** criado o CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE-CFMT, constituído dos seguintes membros:

Thales Marcelo Fonseca Vigato – (presidente) Renato Gomes Nunes Vanildo Menezes Pereira Art. 2º- O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FMT repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos. Art.3º- Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses feitos ao FMT e sua aplicação. Art.4º- É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público. Art.5º- Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Subsecretaria Municipal de viação, obras e transportes, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 21 de janeiro de 2025.

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 015/GP/2025

**DECRETO Nº 015/GP/2025 DE 21 de janeiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO PODER EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República e tendo em vista o contido no caput dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DOS LIMITES DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA

##### Seção I

##### Disposições Gerais

Art. 1º – A programação orçamentária e financeira da despesa da administração direta e indireta do Poder Executivo fica estabelecida com base no orçamento aprovado pela Lei nº 1255, de 29 de novembro de 2024, e na projeção anual da receita municipal, com base no fluxo de ingresso para fazer face à distribuição de recursos, obedecendo aos critérios para pagamento das despesas em ordem cronológica, das obrigações financeiras regidas pela Lei 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A programação Orçamentaria e Financeira para 2025 e Cronograma Mensal de Desembolso encontra-se prevista no **Anexo I e Anexo II** a este Decreto.

§ 2º - Além dos relatórios citados no artigo anterior poderão fazer parte da análise bimestral, relatórios gerenciais de acompanhamento do comportamento da receita e da despesa empenhada, liquidada e paga, através de comportamento ao longo dos anos em números e gráficos, emitidas pelo setor de Tesouraria e Contabilidade.

§ 3º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, lhes serão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 4º – A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

§ 5º – As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 2º – Os limites por órgão e fundos municipais estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira estabelecida neste decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando a incoerência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista.

Parágrafo único – Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º – As alterações do Fluxo de Execução das Receitas – Programação Financeira (Anexo II) e do Cronograma de Execução de Desembolso (Anexo I), poderão ser atualizadas:

I – Semestralmente ou quadrimestralmente se houver necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira prevista no artigo anterior, de acordo com o Art. 9º da Lei 101 de 04 de maio de 2000. Bem como, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos sempre que for verificada a necessidade, no decorrer da análise.

Parágrafo único – As atualizações a que se refere o caput serão disponibilizadas no site oficial no Portal da Transparência.

Art. 4º – As despesas financiadas com Recursos Ordinários do Tesouro e contidas no grupo de natureza de despesa Juros e Encargos da Dívida, Amortização da Dívida e Sentenças Judiciais terão como limite de programação o valor constante da Lei nº 1004, de 03 de dezembro de 2024, sendo suplementadas se necessário.

Art. 5º – As despesas processadas com recursos de financiamentos, de convênios ou instrumentos congêneres, de arrecadação própria das entidades do Poder Executivo e de outras vinculações terão como limite de programação o valor constante da Lei nº 1004, de 03 de dezembro de 2024, e, em leis específicas que se reportem a financiamento/operações de crédito, e serão liberadas de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 6º – O pagamento das despesas de exercícios anteriores (92), no presente exercício, dependerá do reconhecimento de dívida por parte do responsável direto pela execução da despesa (Ordenador da Despesa).

Art. 7º – A Secretaria de Administração e Finanças, mediante setor de orçamento, poderá rever os limites previstos no Anexo I, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, adequando a execução orçamentária e financeira às disponibilidades de caixa do Tesouro Municipal para garantir o equilíbrio fiscal para o exercício.

Art. 8º – Cada órgão e entidade do Poder Executivo são responsáveis pelo acompanhamento da execução das respectivas despesas contratuais, cabendo a ele rever, se necessário, os quantitativos físicos e financeiros para adequar o processamento da despesa aos limites orçamentários determinados pelo **Anexo I**.

#### Seção II

## Da Aprovação da Programação Orçamentária

Art. 9º – As provisões orçamentárias referentes às despesas de que trata o art. 1º serão liberadas conforme a previsão definida, observando-se:

I – Recursos ordinários: programação feita pelas unidades orçamentárias e a disponibilidade de caixa informada pelo Tesouro Municipal;

II – Recursos vinculados: comportamento da arrecadação da receita e a disponibilidade de caixa, conforme demonstrativos bancários.

Art. 10º – A secretaria de Administração e Finanças e setor de orçamento poderá no âmbito de suas competências:

I – Promover remanejamento de limites estabelecidos em lei específica;

II - Os citados remanejamentos não implicarão em aumento dos limites fixados, saldo por força do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal ou, pelos casos previstos em Lei, por excesso de arrecadação, superávit de exercício anterior.

Art. 11º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

## CAPÍTULO II

### DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 12º – O cronograma de execução mensal de desembolso da administração direta e indireta do Poder Executivo para o exercício de 2025 fica estabelecido com base no orçamento aprovado pela Lei nº 1255, de 29 de novembro de 2024 e nas despesas inscritas em restos a pagar para o exercício de 2024, considerando as projeções mensais das disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal.

Art. 13º – O cronograma da execução mensal de desembolso relativo às despesas financiadas com Recursos Ordinários do Tesouro contidas no grupo de natureza de despesa 4 – Investimentos – será estabelecido conforme ordem de execução, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 14º – O cronograma da execução mensal de desembolso relativo aos créditos orçamentários financiados com Recursos Ordinários do Tesouro no grupo de natureza de despesa Pessoal e Encargos Sociais e nos elementos de despesa será estabelecido conforme projeções realizadas pelos órgãos gestores, limitado ao valor estabelecido no art. 4º deste Decreto.

Art. 15º – O cronograma da execução mensal das despesas com Sentenças Judiciais será definido pela Procuradoria-Geral do Município e das despesas com Juros, Encargos e Amortização da Dívida será definido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 16º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

## CAPÍTULO III

### DOS RESTOS A PAGAR

Art. 17º – Serão inscritos em Restos a Pagar:

I – As despesas empenhadas, liquidadas e não pagas até 31 de dezembro;

II – As despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de normas legais e contratos administrativos.

§ 1º - A inscrição em Restos a Pagar fica limitada à disponibilidade financeira para seu pagamento em exercício seguinte, obedecida a vinculação dos recursos.

§ 2º - Os Restos a Pagar não Processados de exercícios anteriores que não forem liquidadas a partir de 30 de abril de 2025 poderão estar sujeitas

a anulação de acordo com edital de publicação ou comprovação da não realização da despesa.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º – Fica vedada à administração direta e indireta do Poder Executivo a realização de despesas ou assunção de obrigações que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos neste decreto, de acordo com o inciso II do art. 167 da Constituição da República.

Art. 19º – A Controladoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverão zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto, bem como promover as medidas necessárias para a responsabilização de dirigentes e servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições legais aplicáveis à matéria.

Art. 20º – O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no âmbito de suas atribuições ou em ato conjunto, ficam autorizados a editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto, com vistas a permitir a contínua e eficiente execução da despesa pública, evitando o descontrolo e/ou desvio dos objetivos definidos nas diretrizes e programações orçamentárias.

Art. 21º – Durante a execução orçamentária e financeira deverão ser observados os critérios e as disposições contidas na Instrução Normativa SFI, que trata das normas e procedimentos para a elaboração da programação orçamentária e financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e pela Lei nº 1228 de 03 de junho de 2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025.

Art. 22º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1255/2024 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 23º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 21 de janeiro de 2025.

## JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 059/GP/2025

PORTARIA Nº 059/GP/2025 De 17 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Servidor e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º - Designar o servidor Sr. JOÃO BOSCO MARTINS, portador do RG nº 358872 SSP/MT e CPF nº 120.718.321-34, PROFESSOR**, para exercer a função de Coordenador Pedagógico das Escolas Indígenas Municipais, na Subsecretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se**

**e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, 17 de Janeiro de 2025.**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

## Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA:** Beatriz Nunes de Souza Neres

**OBJETIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses a partir de 16 de janeiro de 2025 a 14 de julho de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

A Administração optou em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões de caráter administrativo a Licença Maternidade conforme se encontra nos termos do Art. 153, da Lei Orgânica do Município, parágrafo 2°.

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, **e pelo contratada:** Beatriz Nunes de Souza Neres

## EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2025 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Glória D'Oeste e eventuais demandas do Município.

**VIGÊNCIA: 17/01/2025 a 31/12/2025**

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Jadilson Alves de Souza.

## RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

**RATIFICO** o ato de contratação da empresa SUCESSINHO PRODUTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.193.065/0001-76, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, lastreada em posicionamento jurídico, conforme Inexigibilidade de Licitação de nº 19/2024, de 23/12/2024.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico regional com o Cantor Matheuzinho, a ser apresentado no dia 30 de dezembro de 2024, na realização do evento Fim de Ano em Glória D'Oeste - MT.

**ONDE SE LÊ:** R\$ 69.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

**LEIA-SE:** R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

**JUSTIFICATIVA DE RETIFICAÇÃO:** Retifica-se o presente termo, haja vista o equívoco entre o valor numérico e o valor por extenso.

**PUBLIQUE-SE**

Glória D'Oeste – MT, 20 de Janeiro de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

## EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2025 MANUTENÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2025 e a consecução das ações previstas nas Leis Municipais nº 398/2007 e 585/2016 em consonância com o Título I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

**VIGÊNCIA: 17/01/2025 a 31/12/2025**

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Jadilson Alves de Souza.

**DECRETO Nº 1172, DE 13 DE JANEIRO DE 2025. EMENTA: REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS,**

**A Prefeita do Município de Glória D'Oeste,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, tendo em vista ainda o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do regramento geral em âmbito local, no desempenho da competência legislativa suplementar conferida aos municípios, nos termos do inc. II, do art. 30 da Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** a necessidade de materialização dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), além dos princípios da probidade administrativa, da transparência, da eficácia, da segurança jurídica, da celeridade e da economicidade (art. 5º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**CONSIDERANDO** que compete ao ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021);

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam regulamentados, no âmbito da Administração Pública Municipal de Glória D'Oeste - MT, os procedimentos da licitação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União decorrentes de transferências voluntárias para o Município, deverão ser observados os procedimentos previstos nas normas do ente federal concedente ou no instrumento de transferência.

§ 2º O disposto neste Decreto se aplica às contratações em geral da Administração Municipal de Glória D'Oeste - MT, observadas, no que couber,

as normas pertinentes à natureza da contratação ou regulamentos específicos, quando for o caso.

§ 3º Os casos omissos poderão ser solucionados por meio da aplicação, por analogia, dos regulamentos emitidos pela União.

## CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

### Seção I

#### Da Fase Preparatória da Licitação e Contratação Direta

**Art. 2º.** A fase preparatória dos processos licitatórios e das contratações caracteriza-se pelo planejamento e consiste nas seguintes etapas:

I - formalização da demanda pelo setor requisitante e comprovação de sua previsão no Plano Anual de Compras, quando houver; II - elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, conforme o caso; III - elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso; IV - elaboração do termo de referência – TR; V - confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço; VI - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços,

em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente;

VII - autorização de abertura da licitação ou da contratação direta; VIII - designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação; IX - confecção do instrumento convocatório e respectivos anexos, se for o caso; X - confecção da minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, e minuta da ata de registro de preços, quando for o caso.

§ 1º Os documentos que compõem a fase preparatória serão autuados como parte integrante dos processos administrativos de contratação, no que couber, para o devido processamento das licitações e contratações diretas.

§ 2º A fase Preparatória para das licitações e das contratações diretas de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Executivo do Município de Glória D'Oeste - MT deverá observar, no que couber, as normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º.** O estudo técnico preliminar - ETP, o termo de referência – TR, o orçamento estimado, o mapa de riscos e a matriz de riscos dos processos para contratação de bens e serviços serão elaborados e assinados pelos servidores da área técnica competente ou pela equipe de planejamento da contratação e aprovados pela autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do respectivo órgão ou entidade requisitante.

**Art. 4º.** A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, integrantes de um ou mais secretarias municipais contratante, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Quando não dispuser de uma estrutura administrativa de uma área técnica específica para o planejamento das contratações, a autoridade competente da Secretaria Municipal demandante poderá, se necessário, indicar formalmente os servidores que integrarão a equipe de planejamento de uma contratação ou conjunto de contratações.

§ 2º A Secretaria que ainda não possuir técnicos especializados para elaboração dos instrumentos de planejamento dos seus processos licitatórios, poderá solicitar a liberação de servidores de outros órgãos ou entidades municipais, que possuam expertise na elaboração dos instrumentos, para integrar formalmente a equipe de planejamento para processos determinados, desde que, respeitado o princípio da segregação de funções, suas atribuições se atenham à coordenação das atividades.

**Art. 5º.** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

### Seção II

#### Do Plano Anual de Contratações

**Art. 6º.** O Plano de Contratações Anual têm por objetivos:

I - racionalizar as contratações;

II - garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico da Administração;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - subsidiar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, além dos demais documentos que compõem a fase interna dos processos licitatórios;

V - subsidiar os processos de padronização de bens e a elaboração de catálogo de compras eletrônicas; e

VI - subsidiar a priorização das contratações que serão objeto da análise de riscos, considerando os critérios definidos em regulamento próprio.

**Parágrafo único.** O plano de contratações anual de que trata o caput deste artigo será elaborado preferencialmente com base nas orientações de normas pertinentes do Governo Federal, no que couber, e deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e será observado pela Administração na realização de licitações e na execução dos contratos.

### Seção III

#### Da Formalização da Demanda

**Art. 7º.** A formalização da demanda será materializada em documento proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, devendo contemplar:

I - a indicação do bem ou serviço que se pretende contratar; II - o quantitativo do objeto a ser contratado; III - a justificativa simplificada da necessidade da contratação, inclusive com demonstração da sua previsão no Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, da Administração Municipal, quando houver; IV - a estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens.

### Seção IV

#### Da Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares

**Art. 8º.** O estudo técnico preliminar – ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**Art. 9º.** O estudo técnico preliminar – ETP para as contratações gerais será elaborado na sua forma simplificada, com base no Plano de Contratações Anual, quando houver, devendo constar os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; III - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por

preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; IV - justificativas para o parcelamento ou não da solução; V - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**Art. 10.** É obrigatória a elaboração de ETP com maior detalhamento para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas nas seguintes hipóteses:

I - que resultem em Contratos Corporativos do Município de Glória D'Oeste - MT, contratações que envolvam mais de uma órgão ou entidade no mesmo processo licitatório; II - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto; III - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município de Glória D'Oeste - MT ou no órgão e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante; IV - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior; V - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica; VI - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), exceto processos de credenciamento; VII - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública; VIII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; IX - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis; X - para contratações de Soluções de TIC.

§ 1º Para as hipóteses relacionadas no *caput* do art. 10, deste Decreto, o ETP deve conter os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho; III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração Pública, tais como chamamentos públicos de doação e permutas. IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração Pública optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução; VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes; IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu ali-

nhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade; X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; XI - providências a serem adotadas pela Administração Pública previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

**Art. 11.** Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

**Art. 12.** Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

**Art. 13.** Na confecção do estudo técnico preliminar, as secretarias do Município poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades estaduais ou das demais unidades da federação, inclusive os digitais, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável da Secretaria requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

**Art. 14.** O estudo técnico preliminar poderá ser divulgado como anexo do termo de referência, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do art. 54, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## Seção V

### Da Elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos

**Art. 15.** O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

**Art. 16.** A partir do dia 1º de abril do ano que corresponda ao exercício de cada Plano Anual de Contratação, os órgãos e entidades contratantes deverão elaborar o mapa de riscos de processos de contratação específicos priorizados no Plano de Contratações Anual, conforme critérios definidos em regulamento próprio.

**Art. 17.** O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

**Art. 18.** Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

**Art. 19.** A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

**Parágrafo único.** A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

**Art. 20.** – As Secretarias do Município deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado superar R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

**§ 1º** Além do caso previsto no caput, poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## Seção VI

### Da Elaboração do Termo de Referência

**Art. 21.** O termo de referência - TR é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.

**Art. 22.** O TR é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida; II - fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta; III - para as contratações que envolvam Soluções de TIC, o alinhamento com as necessidades tecnológicas e de negócio; IV - justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta; V - previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação; VI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas; VII - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo regras para a inspeção, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens; VIII - especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; IX - valor máximo estimado unitário e global da contratação, contendo justificativa de qual metodologia foi utilizada para memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso; X - justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso; XI - classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente; XII - estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma; XIII - modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros; XIV - prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração Pública; XV - parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço; XVI - requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso; XVII - prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; XVIII - prazo para a assinatura do contrato; XIX - requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade

pública, incluindo especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso; XX - obrigações da contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; XXI - obrigações da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; XXII - previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida; XXIII - previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida; XXIV - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido; XXV - critérios e prazos de medição e de pagamento; XXVI - sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados; XXVII - direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados, se for o caso; XXVIII - para os processos de contratação de serviços que envolvam Solução de TIC, os seguintes parâmetros e elementos descritivos: glossário de termos específicos de TIC; justificativa da métrica utilizada; arquitetura tecnológica; nível mínimo de serviço – NMS; transferência de conhecimento; documentação da solução; medição de demandas e considerações sobre contagem de pontos de função, dentre outros que se fizerem necessários; e XXIX - demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.

**§1º** Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no caput, o termo de referência deverá conter:

I - justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra; II - indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata; III - indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata; IV - prazo para assinatura da ata; V - prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação; VI - previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto; VII - obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e VIII - obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

**§ 2º** Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio.

**Art. 23.** Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no art. 22, no que couber, os que se seguem:

I - justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra; II - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; III - razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços; IV - justificativa do preço a ser

contratado; e V - requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.

**Parágrafo único.** Nos casos em que for publicado aviso de intenção de celebrar contrato por dispensa ou inexigibilidade de licitação, os elementos dispostos nas alíneas "III" e "IV" serão incluídos em documento próprio, devidamente formalizado, e anexo aos autos antes da ratificação do procedimento, o qual também deverá apresentar o valor unitário e total a ser contratado.

**Art. 24.** O TR deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, II, IV, VI, VII, XIII, XVI, XVIII, XIX, XX e XXI do caput do art. 22.

**Art. 25.** A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração Pública, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:

I - durante a fase de julgamento das propostas; II - após a homologação, como condição para a assinatura do contrato; ou III - no período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.

**§ 1º** Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação.

**§ 2º** São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:

I - previsão no termo de referência e no instrumento convocatório; II - apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência; III - previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados; IV - exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada na fase de julgamento das propostas, ou pelo adjudicatário, se requerida após a homologação, ou pela contratada ou detentora da ata, quando realizada no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços; V - divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados; VI - prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade; VII - prazo para retirada após a conclusão do certame das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade, bem como a destinação a ser dada a eles caso haja desinteresse dos licitantes em sua retirada.

**§ 3º** As amostras, provas de conceito ou objetos a serem submetidos a exame de conformidade em depósito nos órgãos e entidades estaduais, sem que haja interesse dos licitantes em sua retirada, devem, após comunicação dos licitantes proprietários e perdurando o desinteresse, ser considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inciso III do art.1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

## Seção VII

### Da Confeção do Orçamento Estimado

**Art. 26.** O orçamento estimado será materializado em documento denominado mapa de preços ou planilha de custos, que deverá ser confeccionado conforme regulamento próprio de competência da Secretaria Municipal de Administração, quando houver.

**Parágrafo único.** Os mapas de preços ou planilhas de custos deverão estar acompanhados das composições dos preços utilizadas para sua formação, bem como dos documentos que lhe dão suporte.

**Art. 27.** O orçamento estimado deverá refletir os preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, devendo o responsável pela sua confecção observar as regras constantes no art. 23 da Lei nº 14.133/2021,

bem como atestar esta condição por meio de declaração de compatibilidade dos preços referenciais com os parâmetros de mercado, a qual constará dos autos do processo licitatório ou contratação direta.

**Art. 28.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

**§ 1º** Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

**§ 2º** O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

**Art. 29.** No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos apenas após a adjudicação.

**Parágrafo único.** Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração Pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

## Seção VIII

### Da Previsão dos Recursos Orçamentários

**Art. 30.** Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração Pública deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

**§1º** Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários, sendo suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente.

**§2º** Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

## Seção IX

### Da Autorização de Abertura da Licitação e da Contratação Direta

**Art. 31.** A autorização de abertura da licitação consiste na manifestação da autoridade superior competente para início do processo licitatório ou da contratação direta, a qual deverá estar devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

**Parágrafo único.** A autorização deverá levar em consideração as informações expostas no documento de formalização da demanda elaborado pelo setor requisitante da contratação.

## Seção X

### Da Confeção do Instrumento Convocatório,

### da Minuta do Termo do Contrato e da Minuta da Ata de Registro de Preços

**Art. 32.** O edital ou instrumento convocatório é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do certame e à futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - o objeto da licitação; II - a modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial; III - o modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances; IV - os requisitos de conformidade das propostas; V - os critérios de desempate e os critérios de julgamento; VI - os requisitos de habilitação; VII - o prazo de validade da proposta; VI-

II - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos; IX - a possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios; X - a exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de: a) indicação de marca ou modelo; b) apresentação de amostra; c) realização de prova de conceito ou de outros testes; d) apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar; e e) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante. XI - os prazos e condições para a entrega do objeto; XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato; XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso; XIV - as regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso; XV - as sanções administrativas; e XVI - outras indicações específicas da licitação.

**Art. 33.** Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o termo de referência; II - a minuta do contrato ou do instrumento equivalente e da ata de registro de preços, quando houver; III - o orçamento estimado, se não for sigiloso; IV - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; V - o modelo de apresentação da proposta; VI - os modelos de declarações exigidas no certame; e VII - a matriz de risco, quando for o caso.

**Art. 34.** Os instrumentos convocatórios, minutas de contratos e minutas de atas de registro de preços deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados pela Assessoria Jurídica, sempre que houver.

**Art. 35.** Os termos de referência padronizados e demais documentos técnicos da fase preparatória deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados pela Secretaria Municipal de Administração, sempre que houver.

## Seção XI

### Da Audiência e Consulta Pública

**Art. 36.** A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data prevista, audiência pública, cuja sessão poderá ser realizada de forma presencial ou eletrônica, com possibilidade de manifestação de todos os interessados, sobre licitação que pretenda realizar, como instrumento de apoio ao processo decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo com a sociedade e buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante.

**§ 1º** Na convocação, serão disponibilizadas a todos os interessados as informações pertinentes, inclusive o estudo técnico preliminar, se houver, e os elementos do edital de licitação.

**§ 2º** Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, de acordo com o inciso XXII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.

**§ 3º** Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos, a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com base no valor estimado para o primeiro ano de contratação.

## Seção XII

### Do controle prévio de legalidade da fase preparatória

**Art. 37.** Encerrada a fase preparatória das licitações e contratações diretas, os instrumentos convocatórios, minutas dos contratos, minutas das atas de registro de preços, quando for o caso, e demais documentos produzidos serão submetidos a controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica por parte da Assessoria Jurídica.

**Art. 38.** A fase preparatória das licitações e das contratações diretas de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Executivo Municipal

observará, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## Seção XIII

### Da Designação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação

**Art. 39.** A designação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, mediante portaria, considerando a demonstração da satisfação dos requisitos para desempenho da função pelos agentes.

**Art. 40.** As competências dos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratação pública realizados no âmbito da Administração Pública, serão regidas por este Decreto, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 41.** O processo licitatório será conduzido por agente de contratação ou por comissão de contratação, conforme o caso.

**§ 1º** O agente de contratação será designado pela Secretaria Municipal de Administração entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, podendo ser servidor ou empregado cedido ao Poder Executivo Municipal, observada a Legislação Municipal, que dispõe sobre a nomeação de servidores públicos para a função de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, assim definido no caput e no § 2º do Artigo 8º da Lei 14.133/2021, bem como os fiscais de contrato no âmbito municipal, e dá outras providências.

**§ 2º** Na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado Pregoeiro.

**§ 3º** Os agentes de contratação deverão possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso de formação específico, promovido ou aprovado pela Secretaria de Administração do Município.

**Art. 42.** A comissão de contratação, designada em caráter permanente ou especial pela Secretaria de Administração, será constituída por, no mínimo, 03 (três) servidores ou empregados públicos, preferencialmente dos quadros permanentes da Administração Pública ou cedidos de outros órgãos ou entidades, contendo ao menos um membro com certificação de curso de formação específico de agente de contratação.

**Art. 43.** Cabe ao agente de contratação ou, conforme o caso, à comissão de contratação, a competência para tomar decisões, dar impulso, acompanhar e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação, em especial:

I - zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação; II - realizar a análise de conformidade das justificativas apresentadas para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, bem como das demais regras e condições de participação; III - promover diligências necessárias para a adequada instrução processual; IV - elaborar e assinar o edital, seguindo a minuta padrão pertinente ao objeto, editada pela Procuradoria do Município, quando houver; V - encaminhar o edital para controle prévio de legalidade por parte da Assessoria Jurídica; VI - conduzir a sessão pública; VII - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos; VIII - dar conhecimento à Assessoria Jurídica sobre qualquer alteração do instrumento editalício em razão das impugnações ou pedidos de esclarecimento; IX - analisar a conformidade das propostas com as especificações do edital; X - coordenar a fase de lances, quando for o caso; XI - analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos; XII - realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado no certame; XIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação; XIV - declarar o licitante

vencedor; XV - receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação; XVI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso ou quando houver juízo de retração; XVII - quando não houver juízo de retratação, encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso e adjudicação; e XVIII - Após a adjudicação, quando for o caso, encaminhar o processo à autoridade competente para fins de homologação; XIX - coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

**§ 1º** O agente ou a comissão de contratação não se responsabilizará pelas especificações técnicas do objeto, pela validação da pesquisa de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

**§ 2º** Nos órgãos e entidades em que houver mais de um agente de contratação, poderão ser designados agentes diferentes para atuar nas fases preparatória e externa do certame.

**§ 3º** A fase preparatória inclui as competências descritas nos incisos I a V do caput e, na hipótese do § 2º, as seguintes atribuições adicionais:

I - acompanhar a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e matriz de riscos, conforme o caso, bem como da pesquisa de preço; e II - participar da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

**§ 4º** Na hipótese do §2º, a atuação do agente de contratação deve se ater à coordenação das atividades descritas no inciso I do § 3º não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos referidos documentos.

**Art. 44.** Na modalidade licitatória de concurso, o agente de contratação, para fins de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, contará com a avaliação de banca especializada nos quesitos de natureza qualitativa.

**Parágrafo único.** A banca referida no caput terá no mínimo 3 (três) membros, facultada a contratação de profissional e notória especialização para compor referida banca, nos termos do inciso XIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 45.** Nos processos de contratação direta, caberá ao agente de contratação ou à comissão de contratação a análise de conformidade da instrução processual, nos termos dos incisos I a IV do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado, bem como verificar a existência de razões suficientes para a escolha do contratado e para a justificativa do preço.

**Parágrafo único.** O processo de contratação direta será encaminhado para controle prévio de legalidade por parte da Assessoria Jurídica, conforme o caso, com o posterior envio à autoridade competente, para fins de autorização.

**Art. 46.** Compete à Comissão de Contratação, em caráter permanente ou especial, a condução dos seguintes procedimentos:

I - licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade competente, sendo obrigatória quando:

o critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;

a) o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada; e b) o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei; II - licitação nas modalidades Diálogo Competitivo e Concurso; e III - procedimentos auxiliares de Pré-Qualificação, Registro Cadastral e Procedimento de Manifestação de Interesse.

**§ 1º** Poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar a comissão de contratação.

**§ 2º** A comissão responsável pelo processamento de licitações na modalidade Diálogo Competitivo será formada por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos, empregados públicos dos quadros permanentes ou servidores cedidos ao Poder Executivo Estadual.

**Art. 47.** Os procedimentos auxiliares de Credenciamento e de Registro de Preços serão conduzidos por agente de contratação, observadas as disposições do art. 46.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, atendidas as disposições do art. 44.

**Art. 48.** O leiloeiro administrativo é o servidor efetivo ou comissionado designado para realizar licitações na modalidade leilão para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance, quando a Administração não optar por leiloeiro oficial.

**Parágrafo único.** O leiloeiro administrativo deverá possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso de formação específico, promovido ou aprovado pela Secretaria de Administração.

**Art. 49.** O agente e a comissão de contratação, bem como o leiloeiro administrativo, contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio, que poderá ser terceirizada, sendo vedada a sua atuação nos processos de terceirização de mão de obra.

**Art. 50.** No exercício de suas atribuições, os agentes e as comissões de contratação poderão contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

**Parágrafo único.** Fica facultada a formalização de consulta à Assessoria Jurídica, que deverá emitir nota técnica preliminar sobre a matéria.

**Art. 51.** A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**§ 1º** Dentre as responsabilidades atribuídas no caput, a alta administração deve, em especial:

I - designar um setor ou um servidor responsável, a depender do porte, pelo fomento e acompanhamento da gestão de riscos; II - aprovar e difundir a política de riscos do órgão ou entidade; III - aprovar e difundir o programa de integridade do órgão ou entidade; IV - fortalecer os controles internos relativos aos processos de contratação, inclusive observando o princípio da segregação de funções; V - viabilizar adoção de recursos de tecnologia da informação relativos aos processos de contratação; VI - promover a educação continuada aos agentes envolvidos nos processos de contratação; e VII - viabilizar alocação de pessoal com adequado nível de capacitação para execução das atividades relativas ao processo de contratação.

**Art. 52.** Caberá à autoridade superior, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade licitante:

I - autorizar a abertura do processo licitatório;

II - decidir os recursos contra atos do agente de contratação, da comissão de contratação ou do leiloeiro;

III - adjudicar o objeto da licitação, em caso de recurso, e homologar o processo;

IV - autorizar as contratações diretas; V - celebrar o contrato; VI - revogar e anular a licitação; e

VII - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

**Art. 53.** O gestor de contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato.

**§ 1º** Compete, ainda, ao gestor do contrato a coordenação dos atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.

**§ 2º** O gestor do contrato deverá possuir qualificação técnica, regularmente atualizada, preferencialmente aferida em cursos específicos e periódicos, promovidos ou aprovados pela Secretaria de Administração.

**Art. 54.** O fiscal do contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual.

**§ 1º** Compete, ainda, ao fiscal do contrato, registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, quando a situação exigir decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

**§ 2º** O fiscal do contrato deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto contratado, regularmente atualizada, preferencialmente aferida em curso específico promovido ou aprovado pela Secretaria de Administração.

**Art. 55.** O exercício do assessoramento jurídico dos agentes, comissões, fiscais, gestores e autoridades que atuam nos processos de contratação, bem como o controle prévio de legalidade dos editais de licitação, das minutas de contratos e instrumentos congêneres e de seus respectivos termos aditivos, será exercido pela Assessoria Jurídica.

### CAPÍTULO III FASE EXTERNA

#### Seção I

##### Disposições Gerais

**Art. 56.** As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

**§ 1º** A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pela Secretaria de Administração e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

**§ 2º** O sistema de que trata o §1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

**§ 3º** Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

**Art. 57.** Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

**§ 1º** O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

**§ 2º** A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

**Art. 58.** Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

**§ 1º** A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

**§ 2º** A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação, com o aval do responsável pela elaboração do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso, e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 59.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I -credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cuja informação para o referido credenciamento constará do edital da licitação; II -remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares; III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros; IV -acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; V -comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso; VI -utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e VII -solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**Art. 60.** Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pela Secretaria Municipal de Administração e indicado no instrumento convocatório.

#### Seção II

##### DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

**Art. 61.** A publicidade do edital de licitação, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será obrigatoriamente realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em sítios eletrônicos oficiais do município e com disponibilização automática, via integração sistema utilizado pela Administração Pública Municipal, podendo também ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**§ 1º** Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios (AMM), ou, no caso de consórcio público, no Diário Oficial do ente de maior nível, e em jornal diário de grande circulação.

**§ 2º** O extrato do edital deverá conter a definição precisa, suficiente e clara do objeto e do valor da licitação, ressalvado o orçamento sigiloso; o endereço onde ocorrerá a sessão pública; a data e hora de sua realização; e o endereço eletrônico que permita acesso direto à cópia integral do instrumento convocatório no sistema utilizado pela Administração Pública Municipal e poderá ser disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**§ 3º** Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais.

**§ 4º** Os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, inclusive o orçamento sigiloso, quando for o caso, serão disponibilizados após a homologação do processo licitatório, no sistema utilizado pela Administração Pública Municipal.

**Art. 62.** O acesso ao edital e seus anexos será realizado sem necessidade de registro ou de identificação do usuário.

**Art. 63.** Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## Seção II

### Da Apresentação das Propostas ou Lances

**Art. 64.** Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens: a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea “a” deste inciso; II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia; b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia; c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada; d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso; III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis; IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 2º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 65.** Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 56 deste Regulamento.

**Art. 66.** Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Art. 67.** O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

**Parágrafo único.** Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

## Seção III

### Do Modo de Disputa

**Art. 68.** Nas licitações poderão ser adotados os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

**Parágrafo único.** Respeitando as regras dos §§ 1º e 2º, do artigo 56 da Lei Federal n.º 14.133/2023.

#### Subseção I

##### Do Modo de Disputa Aberto

**Art. 69.** No modo de disputa aberto, todas as propostas iniciais não desclassificadas pelo agente ou pela comissão de contratação participarão da etapa de envio de lances.

§ 1º O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

**Art. 70.** A etapa de envio de lances abertos na sessão pública durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§ 3º Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente ou a comissão de contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar menor preço ou maior desconto, conforme o caso.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**Art. 71.** Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantagem; II - o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de contratação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 67 deste Regulamento.

**Art. 72.** O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

**Parágrafo único.** São considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

**Art. 73.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá se admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**§ 1º** Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

**§ 2º** Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 67 deste Regulamento.

**§ 3º** Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

**§ 4º** Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração Pública Municipal, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

## Subseção II

### Do Modo de Disputa Fechado

**Art. 74.** No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, ou seja, o sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes e no momento da divulgação todas as propostas serão abertas ao mesmo tempo sem possibilidade de alteração de preços para fins de definição de ordem de classificação.

**§ 1º** A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada observando a regra dos §§ 1º e 2º, do artigo 56 da Lei Federal n.º 14.133/2023.

**§ 2º** No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

## Subseção III

### Da Combinação dos Modos de Disputa

**Art. 75.** O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

**Art. 76.** Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I - Caso o procedimento seja pelo modo de disputa fechado-aberto: apenas os licitantes ofertantes das melhores propostas iniciais, incluindo aquelas de mesmo valor, serão classificados para a etapa subsequente de disputa aberta. Neste caso o autor da melhor proposta inicial e os autores das propostas com variação de preço de até 5% (cinco por cento), em relação àquela serão classificados para a etapa de disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento até a proclamação do vencedor, observando-se o

seguinte: a) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer lances abertos, quaisquer que sejam os preços iniciais oferecidos. b) Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente ou a comissão de contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações. c) A etapa da disputa de lances abertos obedecerá ao rito dos arts. 67 e 68. II – Caso o procedimento seja pelo modo de disputa aberto/fechado: todas as propostas iniciais não desclassificadas poderão participar da etapa de envio de lances abertos em sessão pública, que terá duração de 15 (quinze) minutos, observando-se o seguinte: a) Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período adicional de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. b) Encerrado o **tempo aleatoriamente determinado**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até 5% (cinco por cento) em relação àquele possam ofertar lance fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. c) Na ausência de, no mínimo, 3 (três) licitantes nas condições descritas na alínea anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer **lance fechado** em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. d) No **lance fechado**, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar preço menor ou maior desconto, sendo que os lances iguais serão classificados conforme critério de desempate disciplinados no art. 88 e ss. deste Regulamento.

## CAPÍTULO IV JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### Seção I

#### Disposições Gerais

**Art. 77.** Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço; II - maior desconto; III - melhor técnica ou conteúdo artístico; IV - técnica e preço; V - maior lance, no caso de leilão; VI - maior retorno econômico.

**§ 1º** O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**§ 2º** O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26. da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### Seção II

#### Menor Preço ou Maior Desconto

**Art. 78.** O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

**§ 1º** Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

**§ 2º** Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

**Art. 79.** O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

**§ 1º** No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente

sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

**§ 2º** O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

**§ 3º** Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração Pública Municipal para a execução do contrato.

### Seção III

#### Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

**Art. 80.** O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

**Parágrafo único.** Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

**Art. 81.** O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

**§ 1º** O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

**§ 2º** Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

**§ 3º** O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

**Art. 82.** Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico o agente de contratação poderá ser auxiliado por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

**§ 1º** Os membros da comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

**§ 2º** A comissão a que se refere o §1º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e arquitetura poderá ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

### Seção IV Técnica e Preço

**Art. 83.** O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração Pública Municipal nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado; II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação; III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação; IV - obras e serviços especiais de engenharia; V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões signifi-

cativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

**Parágrafo único.** Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

**Art. 84.** No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

**§ 1º** O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

**§ 2º** Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

**§ 3º** O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

**§ 4º** O desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste regulamento.

### Seção V

#### Maior Lance

**Art. 85.** O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão, nos termos do previsto nos arts. 128 a 130 deste Regulamento.

### Seção VI

#### Maior Retorno Econômico

**Art. 86.** No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

**§ 1º** O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

**§ 2º** O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

**§ 3º** O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

**§ 4º** Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

**Art. 87.** Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

**§ 1º** O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

**§ 2º** Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

**§ 3º** Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado; II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

## Seção VII

### Critérios de desempate

**Art. 88.** Encerrada a etapa de disputa, havendo empate entre os melhores lances, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar um novo lance fechado, conforme estabelecido no instrumento convocatório; II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que haja sistema objetivo de avaliação instituído, para o qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentações e orientações expedidas pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado, por recepção, enquanto não houver a elaboração pelo Município de Glória D'Oeste - MT.

**§ 1º** Se não houver desempate pelos critérios previstos no caput, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso; II - empresas brasileiras; III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**§ 2º** Caso as regras previstas no caput e no §1º não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

**Art. 89.** Após a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 86, se houver empate ficto nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da legislação estadual específica, serão aplicados os critérios de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma estabelecida no edital.

**Parágrafo único.** Na aplicação do direito de preferência de que trata o caput, havendo mais de uma proposta de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual com o mesmo valor, o sistema realizará sorteio para definição da ordem de exercício do respectivo direito.

## Seção VIII

### Análise e Classificação de Proposta

**Art. 90.** O agente ou a comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado no edital, sendo desclassificada a proposta que:

I - contenha vícios insanáveis; II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório; III - apresente preço manifestamen-

te inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 27 deste Regulamento; IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**§ 1º** O agente de contratação ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

**§ 2º** Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame; II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

**Art. 91.** Constituem indícios de inexequibilidade da proposta:

I - em obras e serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e II - em fornecimentos e serviços em geral, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

**§ 1º** A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente:

I - o custo do licitante ultrapassar o valor da proposta; e II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da proposta.

**§ 2º** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

**Art. 92.** A apresentação de documentos de certificação, de amostra, de exame de conformidade ou de prova de conceito e anexos da proposta, se previstos no edital como condição de aceitabilidade da proposta, serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

**§ 1º** O material apresentado nesta etapa será encaminhado pelo agente ou pela comissão de contratação ao setor técnico competente com a finalidade de avaliar a aderência do objeto proposto às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

**§ 2º** Por economia processual, o edital poderá prever que a avaliação da qualidade do produto ou do serviço seja feita apenas quando já analisada, em caráter preliminar, a regularidade formal da documentação de habilitação.

**Art. 93.** Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

**§ 1º** Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

**§ 2º** A negociação de que trata o §1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

**§ 3º** Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, observado no caso das licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no §5º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

**Art. 94.** Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o agente ou a comissão de contratação verificará a inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

**Parágrafo único.** A inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município de Glória D'Oeste - MT.

**Art. 95.** Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

## CAPÍTULO V DA HABILITAÇÃO

### Seção I

#### Disposições Gerais

**Art. 96.** Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública do Município de Glória D'Oeste - MT será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 97.** O instrumento convocatório definirá as condições para a apresentação dos documentos de habilitação.

### Seção II

#### Da Habilitação

**Art. 98.** Após a verificação de conformidade da proposta adequada ao último lance, o agente ou a comissão de contratação exigirá a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

**Art. 99.** Para habilitação dos licitantes, será exigida, no edital, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica; II - à qualificação técnica; III - à regularidade fiscal, social e trabalhista; IV - à qualificação econômico-financeira.

**§ 1º** As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da Administração Pública Municipal, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração Pública Municipal, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

**§ 2º** A documentação exigida para atender ao disposto no caput poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pela Administração Pública Municipal, se houver, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do regulamento próprio.

**§ 3º** Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

**§ 4º** A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, (trezentos mil reais) ressalvadas as declarações de que não emprega menor e a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND. (Vide Decreto nº 11.317, de 2022).

**§ 5º** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**Art. 100.** Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

**Parágrafo único.** O disposto no caput não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

**Art. 101.** Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas; II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

**§ 1º** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**Art. 102.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

### Seção III

#### Da Participação em Consórcio

**Art. 103.** Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório; III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos atestados por cada consorciado; IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante: a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, devendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual quando houver a exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo, salvo justificativa; e b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos índices contábeis definidos no instrumento convocatório. V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

**§ 1º** O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

**§ 2º** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

**§ 3º** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput, devendo comprovar o arquivamento na

Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**§ 4º** A possibilidade de substituição de consorciado durante a execução contratual deverá estar prevista no edital e ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

**§ 5º** O instrumento convocatório poderá, mediante justificativa expressa e no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas na composição de cada consórcio participante.

**§ 6º** O acréscimo previsto na alínea “a” do inciso IV do caput não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

**§ 7º** Qualquer dos consorciados poderá apresentar, isoladamente ou em conjunto, independentemente da proporção de sua participação no consórcio, a garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando exigida.

**Art. 104.** O agente ou a comissão de contratação efetuará a verificação das certidões nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores dos documentos, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Art. 105.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o agente ou a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

#### Seção IV

##### Da Participação em Cooperativa

**Art. 106.** Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO VI DO SANEAMENTO

### JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

#### Seção I

##### Disposições Gerais

**Art. 107.** Durante as fases de julgamento e de habilitação, o agente ou a comissão de contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

**Parágrafo único.** A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.

**Art. 108.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

**§ 1º** Para os fins do disposto no inciso III, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

**§ 2º** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

**§ 3º** A realização de diligências não confere ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o agente ou comissão de contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

**§ 4º** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo definido no edital, a contar da solicitação do agente ou da comissão de contratação.

**§ 5º** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema utilizado na licitação, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**Art. 109.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

**Art. 110.** Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificado que atenda às exigências de habilitação, a Administração Pública poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que estes apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

**Art. 111.** No rito com a inversão de fases de que trata o art. 100, sendo todos os licitantes inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas de inabilitação.

**Parágrafo único.** Após a análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante habilitado que atenda às exigências de classificação, a Administração Pública poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que estes apresentem novas propostas escoimadas das causas da desclassificação.

## CAPÍTULO VII

### DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO

#### Seção I

##### Das Disposições Gerais

**Art. 112.** As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### Seção II

##### Do Encerramento

**Art. 113.** Finalizada a fase recursal, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**Art. 114.** Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis; II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável; III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

**§ 1º** No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**§ 2º** Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

**§ 3º** As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município (AMM) e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da contratante.

**Art. 115.** Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação; II - proposta de preços do licitante; III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros: a) os licitantes participantes; b) as propostas apresentadas; c) os lances ofertados, na ordem de classificação; d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; e) a aceitabilidade da proposta de preço; f) a habilitação; g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e h) o resultado da licitação; V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; VI - comprovantes das publicações: a) do aviso do edital; e b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

**Art. 116.** Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**Art. 117.** É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou

II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**Parágrafo único.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

### Seção III

#### Da Forma Presencial

**Art. 118.** Quando adotada a forma presencial, mediante motivação expressa nos autos, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, o procedimento licitatório obedecerá às seguintes regras específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas neste Decreto:

I - no dia, hora e local designados no edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os poderes para representar o licitante e praticar todos os demais atos inerentes ao certame; II - após o credenciamento dos interessados, o agente ou a comissão de contratação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas; III - as propostas não desclassificadas seguirão para a etapa de disputa, observado o modo de disputado adotado; IV - os lances serão realizados de forma verbal, sendo os licitantes convocados, de forma sequencial, a apresentar seus lances, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em ordem decrescente de valor ou crescente de desconto, conforme o critério de julgamento; V - a desistência em apresentar lance verbal implica em exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas; VI - encerrada a etapa de disputa e ordenadas as propostas, o agente ou comissão de contratação designará sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, ocasião em que será verificado o atendimento das condições fixadas no edital; e VII - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após

a declaração do licitante vencedor, de forma verbal, durante o prazo concedido na sessão pública, sob pena de preclusão. VIII – Na licitação sob a forma presencial a que refere o caput, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

**Parágrafo único.** No caso de inversão de fases, aplicam-se as regras do art.98.

### Capítulo VIII

#### Da Adjudicação e da Homologação

**Art. 119.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades; II - revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade; III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e IV - adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

§ 1º Na ausência de recurso ou quando praticado juízo de retratação, caberá ao agente ou à comissão de contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído, acompanhado de relatório final, à autoridade superior e propor a homologação.

### Capítulo IX

#### DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

##### Das Disposições Gerais

**Art. 120.** Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§1º e 2º deste artigo.

### Seção II

#### Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

**Art. 121.** Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

(vide art. 48, inciso I, da LC 123/06)

**Seção III****Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível**

**Art. 122.** Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

**§ 1º** O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município de Glória D'Oeste - MT, se houver.

**§ 2º** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**§ 3º** No registro de preços, se a empresa vencedora da cota de maior valor não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o esgotamento da cota de menor valor.

**§ 4º** Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no registro de preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

**§ 5º** Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

**§ 6º** Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

**Seção IV****Disposições Gerais Sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas****e Empresas de Pequeno Porte**

**Art. 123.** Não se aplica o disposto nos arts. 119 e 120 deste Regulamento quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

**§ 1º** Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

**§ 2º** Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação; II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região; III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

**Art. 124.** Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

**Art. 125.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

**Parágrafo único.** Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**Capítulo X****DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO****Seção I****Do Pregão e da Concorrência**

**Art. 126.** A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**Seção II****Da Concorrência**

**Art. 127.** Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço; II - melhor técnica ou conteúdo artístico; III - técnica e preço; IV - maior retorno econômico; V - maior desconto.

**§ 1º** Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

**§ 2º** A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

**§ 3º** A concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**Seção III****Do Concurso**

**Art. 128.** Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

**Art. 129.** O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes; II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho; III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

**Parágrafo único.** Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

**Art. 130.** O edital para a modalidade concurso deverá:

I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas; II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato; III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não; IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública; V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana; VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

#### Seção IV Do Leilão

**Art. 131.** Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

**§ 1º** A Administração Pública, para realização de licitação na modalidade Leilão deverá observar o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 132.** Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação; II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame; III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto no art. 31 deste Regulamento; IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

**§ 1º** O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

**§ 2º** A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

**§ 3º** A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

**Art. 133.** Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não

inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

**§ 1º** No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

**§ 2º** O valor recolhido à Administração Pública não será devolvido.

**§ 3º** O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

#### Seção V

##### Do Diálogo Competitivo

**Art. 134.** Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

**Art. 135.** O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes; II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho; III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções; IV - o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração Pública para que haja o diálogo.

**§ 1º** A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

**§ 2º** Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do caput deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

**Art. 136.** O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência:

I - qualificação; II - diálogo; III - apresentação e julgamento das propostas.

**§ 1º** Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração Pública devem ocorrer com base em critérios objetivos.

**§ 2º** Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

**§ 3º** As fases previstas dos incisos I e III do caput deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

**§ 4º** A fase relativa ao inciso III do caput deste artigo é a fase competitiva do certame.

**§ 5º** O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

**Art. 137.** A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

**§ 1º** O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

**§ 2º** O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

**Art. 138.** Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração Pública em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

**Art. 139.** Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do § 2º do art. 136 deste Regulamento e os que pre-

encherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 136 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 141, ambos deste Regulamento.

§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§ 6º No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.

§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 140 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o §4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.

§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

**Art. 140.** O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração Pública, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

§ 1º A Administração Pública poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.

§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confirmam vantagens a nenhum dos candidatos.

**Art. 141.** A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.

**Parágrafo único.** O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração Pública esposou no instrumento convocatório.

**Art. 142.** Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

**Art. 1423** Finalizado o diálogo, a Administração Pública deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§ 1º As propostas a que se refere o caput deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.

§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do §3º do art. 137 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.

§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

**Art. 144.** A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município de Glória D'Oeste - MT e do órgão ou entidade licitante, se houver.

**Art. 145.** Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

**Art. 146.** Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 132 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Art.147.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.148.** Revogam-se as disposições em contrário.

Glória D'Oeste - MT, 13 de Janeiro de 2025.

**Gheysa Maria Bonfim Borgato**

- Prefeita -

#### EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO N° 005/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em Casa de Apoio, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde para atendimento dos pacientes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), na cidade de Cáceres

**VIGÊNCIA:** 17/01/2025 a 07/03/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

#### PORTARIA N.º 035 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

#### R E S O L V E:

**Artigo 1º – DETERMINAR** o retorno das férias da Servidora **MIKAELY FERNANDA DE PASQUALLI**, matrícula 3939-1 portadora do RG n.º \*\*977\*\* SSP/MT e do CPF \*\*0.681.0\*\*77 exercendo o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos (RH), lotada na Secretaria Municipal de Administração a partir de 20 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 017 DE JANEIRO DE 2025.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

**PORTARIA N.º 034 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR NO CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “APARECIDO RUBENS REMÉDIS” DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT”.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – DESIGNAR**, a Senhora **SANDRA ESMÉRIA BERGAMASCO TAVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 85718-0 SSP/MT e do CPF nº 469.109.721-04, efetiva no Cargo de Agente Administrativo da Prefeitura Municipal, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** no Centro Educacional de Ensino Fundamental “Aparecido Rubens Remédis”.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria 255 de 01 de novembro de 2022.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

**PORTARIA N.º 033 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS”.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º – DESIGNAR**, o Senhor **DIEGO EMÍLIO DA SILVA**, servidor Público Municipal, que exerce o Cargo em Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1798032-1 SSP/MT e do CPF Nº 035.464.771-70, para desempenhar a função de **GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS - GMC** do Município de Glória D'Oeste-MT, criado pela Lei municipal n.º 647 de 11 de Dezembro de 2018, posteriormente alterado pela Lei nº 671 de 07 de abril de 2020.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria 057 de 28 de abril de 2021.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

**EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO N° 002/2025 ATERRO SANITÁRIO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de **GLÓRIA D'OESTE-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).

**VIGÊNCIA:** 17/01/2025 a 31/12/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Jadilson Alves de Souza.

**PORTARIA N.º 028 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre a prioridade da eficiência da Administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificada a conveniência e a oportunidade administrativa;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 017 de 01 de 4 abril de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Glória D' Oeste), estabelece no Art. 41 que a redistribuição e o deslocamento de cargo efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – TRANSFERIR EX-OFÍCIO** no interesse da Administração o servidor(a) **ADEJUNIOR CRISTIANISMO LOURENÇO**, que exerce a Função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de OBRAS, para a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO do Município de Glória D' Oeste – MT, para exercer a função de motorista categoria D.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Em especial, a Portaria nº 115 de 20 de setembro de 2021.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

**PORTARIA N.º 032 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.****“DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DE PROFESSORA CLASSE “B” DESTA MUNICIPALIDADE”.**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – DESIGNAR**, a Senhora **MARTA VILLACIEN DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 0671588-5 SSP/MT e do CPF nº 536.294.421-53 Servidora Pública Municipal, que exerce o Cargo em Provisório Efetivo de **MONITORA**, para desempenhar a função de **PROFESSORA CLASSE “B”** desta municipalidade, haja vista a necessidade do serviço enquanto não realiza concurso público.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria 062 de 19 de maio de 2021.

**REGISTRE-SE,****PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D’OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

**GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D’Oeste – MT.

**PORTARIA N.º 029 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre a prioridade da eficiência da Administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificada a conveniência e a oportunidade administrativa;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 017 de 01 de 4 abril de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Glória D’Oeste), estabelece no Art. 41 que a redistribuição e o deslocamento de cargo efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – TRANSFERIR EX-OFÍCIO** no interesse da Administração a servidora **AMANDA ROSA MEDEIROS**, que exerce a Função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer em desvio de função, na mesma secretaria a função de Enfermeiro(a) Padrão.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 032 de 06 de fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE,****PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D’OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 013 DE JANEIRO DE 2025.

**GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D’Oeste – MT.

**PORTARIA N.º 031 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre a prioridade da eficiência da Administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificada a conveniência e a oportunidade administrativa;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 017 de 01 de 4 abril de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Glória D’Oeste), estabelece no Art. 41 que a redistribuição e o deslocamento de cargo efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – TRANSFERIR EX-OFÍCIO** no interesse da Administração o servidor(a) **DEOCLÉCIO DOS SANTOS JUNIOR**, que exerce a Função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de OBRAS, para exercer em desvio de função na mesma secretaria a função de Operador de Patrol e Trator.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria 175 de 28 de julho de 2022.

**REGISTRE-SE,****PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D’OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

**GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D’Oeste – MT.

**PORTARIA N.º 030 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre a prioridade da eficiência da Administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificada a conveniência e a oportunidade administrativa;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 017 de 01 de 4 abril de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Glória D’Oeste), estabelece no Art. 41 que a redistribuição e o deslocamento de cargo efetivo,

ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – TRANSFERIR EX-OFÍCIO** no interesse da Administração o servidor(a) **DENIS CAIQUE DE OLIVEIRA**, que exerce a Função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de OBRAS, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glória D' Oeste – MT, para exercer a função de Agente de Combate a Endemias.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria 197 de 22 de setembro de 2022.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2/2025**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUE NO RAMO DE SEGURANÇA DESARMADAS, PARA PRESTAREM SERVIÇOS EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, COM O OBJETIVO DE MANTER A SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DO PÚBLICO PRESENTE NESTES EVENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**, conforme descrição no Anexo VI do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **06 /02/ 2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 21 de janeiro de 2025

**DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 029/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 029/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE OPERACIONAL DE CONSELHOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhora **ELIANA NAZARÉ DE MATOS ALVES**, matrícula funcional nº 648-1, servidora de carreira, para desempenhar a função gratificada de Gerente Operacional de Conselhos Municipais da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 036/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 036/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR SUPERIOR II DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **MAURÍCIO SOARES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Superior II do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 021/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 021/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA DESEMPENHO DE REGIME INTEGRAL DE 40 HORAS SEMANAIS DE JORNADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 9º, inciso I do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores Públicos da Prefeitura de Indavaí/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar o Senhor **CHARLES DE PAULA ALMEIDA**, matrícula funcional nº 3885-1, procurador jurídico, servidor de carreira em regime de 30 (trinta) horas semanais, para desempenho de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo Gratificação de Regime Integral – GRI em 33,33% de seu vencimento base.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 022/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR DE OUVIDORIA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 546/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor **CHARLES DE PAULA ALMEIDA**, matrícula funcional nº 3885-1, procurador jurídico, para desempenhar a função gratificada de Supervisor de Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 034/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 034/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhora **CÍCERA PEREIRA**, matrícula funcional nº 420-1, servidora de carreira, para desempenhar a função gratificada de Supervisor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 031/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 031/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA AMBIENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhora **EDNEIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 539-4, servidora de carreira, para desempenhar a função gratificada de Supervisor de Vigilância Sanitária Ambiental da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 035/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 035/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhora **JAINÉ MEIRE DA SILVA**, matrícula funcional nº 518-2, servidora de carreira, para desempenhar a função gratificada de Supervisor de Assistência Clínica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 033/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 033/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISÃO DE CRECHE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhora **MARIA DA PENHA FERNANDES GUSMAO**, matrícula funcional nº 336-1, servidora de carreira, para desempenhar a função gratificada de Supervisor de Creche da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 023/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 023/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA DESEMPENHO DE REGIME INTEGRAL DE 40 HORAS SEMANAIS DE JORNADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 9º, inciso I do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores Públicos da Prefeitura de Indavaí/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar o Senhor **THIAGO VENÂNCIO DA SILVA**, matrícula funcional nº 3833-1, engenheiro civil, servidor de carreira em regime de 20 (vinte) horas semanais, para desempenho de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo Gratificação de Regime Integral – GRI em 100% de seu vencimento base.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 028/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 028/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE OPERACIONAL DE POLITEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhora **IRLEY PINTO DAMÁSIO**, matrícula funcional nº 640-1, servidora de carreira, para desempenhar a função gratificada de Gerente Operacional de Politec da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 027/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 027/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISÃO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor **CÉLIO FRANCO CARNEIRO**, matrícula funcional nº 403-1, servidor de carreira, para desempenhar a função gratificada de Supervisor de Tributos da Secretaria de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 024/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 024/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISÃO DE PROTOCOLO, ALMOXARIFADO, PATRIMONIO E ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhora **MARILENE MARTINS NOGUEIRA**, servidora de carreira para desempenhar a função gratificada de Supervisão De Protocolo, Almojarifado, Patrimônio e Arquivo Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 030/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 030/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISÃO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor **CLEBER TIESKO DAMASIO DA SILVA**, matrícula funcional nº 3828-1, servidor de carreira, para desempenhar a função gratificada de Supervisor de Trabalho, Emprego e Cidadania da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 025/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 025/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DIVISÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhora **SELMA MOREIRA**, matrícula funcional nº 660-1, servidora de carreira, para desempenhar a função gratificada de Chefe de Divisão na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 026/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 026/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICO PARA DESEMPENHO DE REGIME INTEGRAL DE 40 HORAS SEMANAIS DE JORNADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 9º, inciso I do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores Públicos da Prefeitura de Indavaí/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a Senhora **KESIA CUNHA RAMOS SOUZA**, matrícula funcional nº 7884-1, monitora de creche, servidora de carreira em regime de 30 (trinta) horas semanais, para desempenho de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo Gratificação de Regime Integral – GRI em 33,33% de seu vencimento base.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 032/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 032/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA DESEMPENHO DE REGIME INTEGRAL DE 40 HORAS SEMANAIS DE JORNADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 9º, inciso I do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores Públicos da Prefeitura de Indavaí/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a Senhora **REGIANE COSTA ANTUNES**, matrícula funcional nº 707-1, agente de limpeza pública, servidora de carreira em regime de 30 (trinta) horas semanais, para desempenho de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo Gratificação de Regime Integral – GRI em 33,33% de seu vencimento base.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**

**Pregão Eletrônico nº 009/2024**

**Vigência: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhanga – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, agente político, portador do RG nº \*\*.136.230-\* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº \*\*.836.521-\*\*, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 634, Centro, no Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.579-000, doravante denominado simplesmente de **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **METAL FORTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.597.784/0001-06, estabelecida a Rua Trinta, nº 48, Loteamento Jardim Nossa Senhora Aparecida, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.090-660, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Cleyton Alves da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº \*.77.841-\* SESP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº \*\*.576.824-\*\*, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1.A presente ata tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, conforme descrição constante no Anexo I – Especificações do

Item do Edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	CABO PP 2 X 1,50 MM - 1KV – TERMOPLASTICO ANTI-CHAMAS	N. CAOS	10.000	MT	R\$ 2,58	R\$ 25.800,00

**1.2.** O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

**1.3.** Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do fornecimento.

**1.4.** O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

**1.5.** Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.6.** Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

## 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, de **21/01/2025 até 21/01/2026**, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**2.2.** Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal nº 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de **Itanhangá** não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

**2.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## 3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

**3.1.** Os produtos deverão ser fornecidos em até **15 (quinze) dias úteis** nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal requisitante;

**3.1.1.** O Local de entrega dos itens, objeto desta licitação, será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, devendo ser no Almoxarifado Central, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência.

**3.2.** Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

**3.3.** Os produtos licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal requisitante;

**3.4.** Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com o fornecimento dos produtos, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**3.4.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**3.4.2.** Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21);

**3.5.** A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

**3.6.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

**3.7.** A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**3.8.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

**3.8.1.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**3.8.2.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

**3.8.3.** Para do item 3.8, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**3.8.4.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **4. DO PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

**4.2.** A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**4.2.1.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 4.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

**4.3.** O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**4.4.** A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante;

**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.6.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

**4.7.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**4.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**4.9.** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

**4.10.** O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

**4.10.1.** As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

#### **5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**5.1.** São direitos e responsabilidades do Município:

**5.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

**5.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

**5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

**5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

**5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

**5.1.10.** Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

**5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**5.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

**5.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

**5.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

**5.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

**5.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

## **5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Entregar os produtos nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;
- 5.2.3.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.6.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.2.8.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.9.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.10.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 5.2.11.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.12.** Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;
- 5.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.14.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.15.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.16.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.17.** Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.2.18.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.2.19.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;
- 5.2.20.** Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.
- 5.2.21.** Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos produtos entregues pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências produtos entregues;
- 5.2.22.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.2.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;
- 5.2.24.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

## **6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS**

- 6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 6.3.** O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

**6.4.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.5.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.5.1.** Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.5.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal nº 057/2023.

**6.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.5.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal nº 057/2023.

**6.6.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**6.6.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

**6.6.2.** De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I. negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito; II. se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados; b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor; c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto; III. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto IV. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata; V. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

**6.8.** A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**7.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

**7.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

**7.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

**7.1.4.1.** No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**7.3.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

**7.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**7.4.1.** por razão de interesse público;

**7.4.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**7.4.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**7.5.** Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**7.6.** Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

## **8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

**8.2.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

**8.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

**8.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.2.6.** não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

**8.2.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

**8.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.2.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.2.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013.

**8.3.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

**8.3.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**8.3.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**8.4.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**8.4.1.** Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

**8.4.2. Multa Compensatória de:**

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6; b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7; c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

**8.4.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.5.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.8.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.9.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**8.10.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.11.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

**8.12.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.13.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**9.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**9.2.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

## **10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A faculdade da Adesão à presente Ata de Registro de Preços por parte de órgãos e entidades não participantes poderá ser exercida de acordo com o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021:

I. por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou II. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

**10.2.** A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital, Decreto Municipal nº 057/2023 e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 21 de janeiro de 2025.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Emerson Sabatine – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

### METALFORTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

Cleyton Alves da Silva – Sócio administrador

CONTRATADA

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 02/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 02/2025

#### CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito EMERSON SABATINE e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 008/2024, publicado na data de 13/11/2024 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso de Ano XIX, Serie 4.613 e o parecer favorável da Controladoria Interna do Município, vem através deste CONVOCAR o candidato RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, Inscrição 96157, Classificação 2º, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Valdecir Martins, Centro, na data de 29/01/2025, para TOMAR POSSE no cargo efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40H.

Itanhangá - MT, 21 de janeiro de 2025.

*Emerson Sabatine*

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC Nº 010/2025

**DATA:** 21 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora Silvana Matter, inscrito no CPF nº \*\*\*.540.191-\*\*, para exercer a função de Fiscal Titular, o servidor Elivelton José Noletto, inscrito no CPF nº \*\*\*.944.062-\*\*, para exercer a função de Fiscal Suplente, das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico nº 009/2024, qual tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SE-**

**REM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

**Ata de Registro de Preços nº 004/2025** tendo como detentora a empresa **FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.640.621/0001-04. **Ata de Registro de Preços nº 005/2025** tendo como detentora a empresa **METAL FORTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.597.784/0001-06. **Ata de Registro de Preços nº 006/2025** tendo como detentora a empresa **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.004.894/0001-86. **Ata de Registro de Preços nº 007/2025** tendo como detentora a empresa **VM COMÉRCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.136.740/0001-13.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

- Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;
- Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;
- Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

*d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de*

*Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;*

*d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;*

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 21 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOEMAR ELIAS KRAUSE**

**Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 011/2025**

**DATA:** 21 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o servidor André Luiz da Silva Andrade, inscrito no CPF nº \*\*\*.854.038-\*\*, para exercer a função de Fiscal Titular e a servidora Eli-

ane Lunardi Roque, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.938.611-\*\*, para atuar como Fiscal Suplente, da **Ata de Registro de Preços nº 004/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024, qual tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO AR-LA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

*d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;*

*d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;*

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;  
Itanhangá-MT, 21 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOICE FONTANA BACH**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**

**Pregão Eletrônico nº 009/2024**

**Vigência: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhangá – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, agente político, portador do RG nº \*\*.136.230-\* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº \*\*\*.836.521-\*\*, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 634, Centro, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.579-000, doravante denominado simplesmente de “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 56.004.897/0001-86, estabelecida a Rua R6, nº 237, Qd. R09 – Lt. 15, Setor Oeste, no município de Goiânia – GO – CEP: 74.125-080, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Altivo Eduardo de Freitas portador da Cédula de Identidade RG nº \*.35.2\*- SSP/GO e devidamente inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.101.211-\*\*, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1.A presente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Especificações do Item do Edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	CABO FLEXÍVEL DE 10 MM 1 KV - REVESTIDO PRETO DENTRO DA NORMA NBR NM 247-3 – CERTIFICADO DO INMETRO - FABRICADO EM COBRE EXTRA FLEXÍVEL.	ENERGY	5.000	MT	R\$ 8,40	R\$ 42.000,00
02	CABO FLEXÍVEL DE 6MM - 750V REVESTIMENTO PRETO DENTRO DA NORMA NBR NM 247-3 - CERTIFICADO DO INMETRO - FABRICADO EM COBRE EXTRA FLEXÍVEL.	ENERGY	15.000	MT	R\$ 4,80	R\$ 72.000,00
03	ELETRODUTO EM PEAD CORRUGADO COM DIAMENTO DE 1 1/2 POLEGADAS COM GUIA.	ELEMENTAR	10000	UND	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
04	LUMINÁRIAS PÚBLICA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 100W – LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA UTILIZANDO TECNOLOGIA LED (DIODO EMISSOR DE LUZ), FABRICADA EM CORPO DE ALUMÍNIO DEVENDO ATENDER SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CORPO ÚNICO CONFECCIONADO EM LIGA DE ALUMÍNIO. INJETADO A ALTA PRESSÃO E OU ALUMÍNIO EXTRUDADO. POSSUINDO ALETAS PARA DISSIPACÃO DE CALOR AUTOLIMPANTES; ACABAMENTO PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO EM RESINA DE POLIÉSTER EM PO; LENTE EM POLICARBONATO COM RETARDANTE UV E/OU REFRACTOR EM VIDRO PLANO DE CRISTAL TEMPERADO COM ESPESSURA MÍNIMA 4MM; JUNTAS OU GUARNIÇÕES UTILIZADAS NO SISTEMA DE VEDAÇÃO DEVERÃO SER EM POLÍMERO ELASTOMERO À BASE DE COMPOSTO DE SILICONE RESISTENTE A 200°C E OU PASTA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. GARANTINDO O GRAU DE PROTEÇÃO AO LONGA DE SUA VIDA ÚTIL: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO FEITA ATRAVÉS DE ETIQUETA ADESIVA OU METÁLICA FIXADA AO CORPO CONFORME DESCRIÇÃO NAS NORMAS GÊNICAS ABAIXO: GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 66 TOTAL PARA O CONJUNTO ÓPTIMO E COMPARTIMENTO DO DRIVER; CONSTRUÇÃO ROBUSTA RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E A AÇÃO DE VENTOS COM VELOCIDADE DE 150KM/H, RESISTÊNCIA DO VIDRO OU DA LENTE DE POLICARBONATO A IMPACTO MECÂNICO IK-08 OU SUPERIOR; FIXAÇÃO PARA BRAÇO OU SUPORTE CENTRAL DE 048,5MM A 060,3MM, INCLUSIVE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; MANUTENÇÃO DOS COMPONENTES ( PLACA DE LED E DRIVER) FEITA PELA PARTE INFERIOR. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC = 70); COM TEMPERATURA DA COR MÍNIMA DE 5.000K E MÁXIMA DE 6500K; POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 100W; EFICIÊNCIA MÍNIMO DO CONJUNTO 140 IM/WATTS DEVERA ATENDER FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 14.000 LM; DIAGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS INTENSIDADES LUMINOSAS CONFORME ITEM 4.3.3 DA NRB-5101:2012; CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA TRANSVERSAL TIPO II, LONGITUDINAL MÉDIA; CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO LIMITADO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100V A 240V (50-60HZ), TEMPERATURA AMBIENTE DE OPERAÇÃO (TA) -5°C A 45°C, EMC CONFORME NORMA EN 55015 OU CISPR 15 E ESD CONFORME EN6.1000-4-2; PROTETOR DE SURTO CONTRA TRANSIENTES DE TENSÃO COM CAPACIDADE DE 10KV/10KA; FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,95; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) MENOR OU IGUAL A 10%; DEVE POSSUIR CLASSIFICAÇÃO I OU SUPERIOR, EM RELAÇÃO À ABNT, FUNCIONAMENTO COM LUMINOSIDADE TOTAL IMEDIATA APOS RETORNO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA; VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO DE 60.000 HORAS COM 70% DE MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO INICIAL A UMA TEMPERATURA AMBIENTE DE 35°C (+5°C); A LUMINÁRIA SERÁ FORNECIDA COM BASE PADRÃO ANSI 07 PINOS E DRIVER DIMERIZÁVEL (0-10V); PREPARADA PARA RECEBER SISTEMA DE TELEGESTÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 5101 (ILUMINAÇÃO PÚBLICA); ABNT NBR 5123 (RELES FOTOELÉTRICOS); ABNT NBR 15129 (LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/REQUISITOS PARTICULARES); ABNT NBR 60598-1 (LUMINÁRIAS REQUISITOS GERAIS E ENSAIOS); ABNT NBR 16026 (CONTROLE ELETRÔNICO C.C OU C.A PARA MÓDULOS A LED); ABNT NBR 60529 (GRAU DE PROTEÇÃO IP). DEVE ATENDER PORTARIA Nº62 DE 2022; PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LUMI-	PERFECT LED – KRONOS PREMIUM	500	UND	R\$ 253,00	R\$ 126.500,00

	NÁRIA, INSTALADA NO MESMO SENTIDO DO FLUXO LUMINOSO (APÓS LUMINÁRIA INSTALADA, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VOLTADA PARA O SOLO); DEVE POSSUIR CERTIFICADO VÁLIDO NO SITE DO INMETRO.GOV.BR: "LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA - PT INMETRO N°62/2022" E TAMBÉM SELO PROCEL VÁLIDO. COMPLEMENTO: COM FORNECIMENTO DE RELÉ FOTO ELÉTRICO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP67.					
05	REFLETOR DE LED 500 WTS, TENSÃO BIVOLT 100V-265V, PROVA D ÁGUA, BRANCO FRIO IP 65 OU SUPERIOR, LUMINOSIDADE 35.000 LM, ÂNGULO DE ABERTURA 180 °, GARANTIA DE 12 MESES.	Mundilux Slim	50	UND	R\$ 179,40	R\$ 8.970,00
<b>Valor total dos itens: R\$ 279.470,00</b> (duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta reais).						

**1.2.** O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

**1.3.** Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do fornecimento.

**1.4.** O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

**1.5.** Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.6.** Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

## 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, de **21/01/2025 até 21/01/2026**, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**2.2.** Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal nº 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de **Itanhanga** não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

**2.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## 3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

**3.1.** Os produtos deverão ser fornecidos em até **15 (quinze) dias úteis** nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal requisitante;

**3.1.1.** O Local de entrega dos itens, objeto desta licitação, será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, devendo ser no Almoxarifado Central, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência.

**3.2.** Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

**3.3.** Os produtos licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal requisitante;

**3.4.** Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com o fornecimento dos produtos, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**3.4.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**3.4.2.** Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhanga – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21);

**3.5.** A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

**3.6.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

**3.7.** A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**3.8.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

**3.8.1.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**3.8.2.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

**3.8.3.** Para do item 3.8, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**3.8.4.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **4. DO PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

**4.2.** A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**4.2.1.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 4.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

**4.3.** O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**4.4.** A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.6.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

**4.7.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**4.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**4.9.** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

**4.10.** O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

**4.10.1.** As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

#### **5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**5.1.** São direitos e responsabilidades do Município:

**5.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

**5.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

**5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

**5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

**5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

**5.1.10.** Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

**5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**5.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

**5.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

**5.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

**5.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

**5.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

**5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

**5.2.2.** Entregar os produtos nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

**5.2.3.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**5.2.4.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

**5.2.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**5.2.6.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**5.2.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.2.8.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

**5.2.9.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

**5.2.10.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

**5.2.11.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**5.2.12.** Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

**5.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**5.2.14.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

**5.2.15.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

**5.2.16.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

**5.2.17.** Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.2.18.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.2.19.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;

**5.2.20.** Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.

**5.2.21.** Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos produtos entregues pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências produtos entregues;

**5.2.22.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**5.2.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

**5.2.24.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

**6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.2.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6.3.** O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

**6.4.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.5.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.5.1.** Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.5.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal nº 057/2023.

**6.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.5.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal nº 057/2023.

**6.6.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**6.6.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

**6.6.2.** De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I. negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito; II. se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados; b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor; c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto; III. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto IV. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata; V. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

**6.8.** A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**7.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 7.1.2.** nao retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3.** nao aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou
- 7.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1.** No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor nao ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso nao seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
- 7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 7.2.1.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 7.3.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.
- 7.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 7.4.1.** por razão de interesse público;
- 7.4.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 7.4.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 7.5.** Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.
- 7.6.** Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

## **8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 8.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 8.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.2.6.** não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 8.2.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 8.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.2.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.2.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013.

**8.3.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

**8.3.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**8.3.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**8.4.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**8.4.1.** Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

**8.4.2. Multa Compensatória de:**

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6; b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7; c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

**8.4.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.5.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.8.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.9.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**8.10.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.11.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

**8.12.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.13.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**9.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**9.2.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

## **10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A faculdade da Adesão à presente Ata de Registro de Preços por parte de órgãos e entidades não participantes poderá ser exercida de acordo com o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021:

I. por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou II. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

**10.2.** A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital, Decreto Municipal nº 057/2023 e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 21 de janeiro de 2025.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Emerson Sabatine – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

### TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – EPP

Altivo Eduardo de Freitas – Sócio administrador

CONTRATADA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

### Pregão Eletrônico nº 009/2024

**Vigência: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhangá – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, agente político, portador do RG nº \*\*.136.230-\* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº \*\*\*.836.521-\*\*, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 634, Centro, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.579-000, doravante denominado simplesmente de “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.640.621/0001-04, estabelecida a Rua Quarenta e Cinco, nº 75, Bairro Boa Esperança, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.068-495, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Fernando Coutinho Eloi, portador da Cédula de Identidade RG nº \*.75.12\*-e e devidamente inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.059.501-\*\*, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## 1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Especificações do Item do Edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70 - 10MM	MCI	500	UND	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
02	HASTE DE ATERRAMENTO DE BRONZE, TIPO COOPERWELD COM CONECTOR E DIAMETRO DE 5/8 DE 2,40 METROS DE COMPRIMENTO	OLIVO	500	UND	R\$ 31,99	R\$ 15.995,00
03	LAMPADA DE LED NO FORMATO BULBO 40W, SOQUETE PARA LAMPADA E27 - TENSÃO NOMINAL BILVOLT.	CRISTALLUX	1.000	UND	R\$ 10,78	R\$ 10.780,00
04	PARAFUSO COM PORCA DE FERRO, TIPO MAQUINA DE ROSCA NAS DIMENSÕES 16X300MM PARA SEREM USADOS NA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS.	SANTA FÉ	500	UND	R\$ 8,09	R\$ 4.045,00
05	REFLETOR DE LED 200 WATTS, TENSÃO BIVOLT 100V-240V, PROVA D ÁGUA, BRANCO FRIO ACIMA DE 6.000K, LUMINOSIDADE ACIMA DE 8.500 LUMENS, VIDA ÚTIL ACIMA 40.000 HORAS, GARANTIA DE 12 MESES.	MTX	50	UND	R\$ 44,63	R\$ 2.231,50
06	REFLETOR DE LED 300 WTS, TENSÃO BIVOLT 100V-265V, PROVA D ÁGUA, BRANCO FRIO ACIMA 6.000K, LUMINOSIDADE ACIMA 19.500 LUMENS, VIDA ÚTIL ACIMA DE 40.000 HORAS, GARANTIA DE 12 MESES.	MTX	100	UND	R\$ 89,25	R\$ 8.925,00
08	RELÉ FOTOELÉTRICO TÉRMICO COM RETARDO 220V TAMPA DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, PINOS EM LATÃO ESTANHADOS, NA COR VINHO	EXATRON	500	UND	R\$ 11,49	R\$ 5.745,00

Valor total dos itens: R\$ 50.221,50 (cinquenta mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

**1.2.** O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

**1.3.** Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do fornecimento.

**1.4.** O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

**1.5.** Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.6.** Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

## 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, de **21/01/2025 até 21/01/2026**, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**2.2.** Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal nº 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de **Itanhangá** não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

**2.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## 3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

**3.1.** Os produtos deverão ser fornecidos em até **15 (quinze) dias úteis** nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal requisitante;

**3.1.1.** O Local de entrega dos itens, objeto desta licitação, será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, devendo ser no Almoxarifado Central, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência.

**3.2.** Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

**3.3.** Os produtos licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal requisitante;

**3.4.** Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com o fornecimento dos produtos, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**3.4.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**3.4.2.** Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21);

**3.5.** A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

**3.6.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

**3.7.** A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**3.8.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

**3.8.1.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**3.8.2.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

**3.8.3.** Para do item 3.8, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**3.8.4.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 4. DO PAGAMENTO

**4.1.** Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

**4.2.** A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**4.2.1.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 4.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

**4.3.** O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**4.4.** A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.6.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento pasará a fluir após a sua reapresentação;

**4.7.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**4.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**4.9.** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

**4.10.** O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

**4.10.1.** As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

## 5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**5.1.** São direitos e responsabilidades do Município:

**5.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

**5.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

**5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

**5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

**5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

**5.1.10.** Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

**5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**5.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

**5.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

**5.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

**5.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

**5.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

**5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

**5.2.2.** Entregar os produtos nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

**5.2.3.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

- 5.2.4.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.6.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.2.8.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.9.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.10.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 5.2.11.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.12.** Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;
- 5.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.14.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.15.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.16.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.17.** Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.2.18.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.2.19.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhanga;
- 5.2.20.** Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.
- 5.2.21.** Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhanga toda ou parte dos produtos entregues pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências produtos entregues;
- 5.2.22.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.2.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;
- 5.2.24.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

## **6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS**

- 6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 6.3.** O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.
- 6.4.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.5.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.5.1.** Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.5.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal nº 057/2023.

**6.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.5.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal nº 057/2023.

**6.6.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**6.6.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

**6.6.2.** De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I. negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito; II. se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados; b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor; c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto; III. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto IV. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata; V. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

**6.8.** A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando nao restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**7.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2.** nao retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.1.3.** nao aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

**7.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

**7.1.4.1.** No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor nao ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso nao seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**7.3.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

**7.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**7.4.1.** por razão de interesse público;

**7.4.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**7.4.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**7.5.** Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**7.6.** Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

## **8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

**8.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

**8.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.2.6.** não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

**8.2.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

**8.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.2.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.2.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.3.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

**8.3.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**8.3.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**8.4.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**8.4.1.** Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais

grave;

**8.4.2. Multa Compensatória de:**

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6; b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7; c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

**8.4.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.5.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.8.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.9.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**8.10.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.11.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

**8.12.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.13.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**9.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**9.2.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

## **10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A faculdade da Adesão à presente Ata de Registro de Preços por parte de órgãos e entidades não participantes poderá ser exercida de acordo com o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021:

I. por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou II. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

**10.2.** A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital, Decreto Municipal nº 057/2023 e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

**12.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **13. DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhanga – MT, 21 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

Emerson Sabatine – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**

Fernando Coutinho Eloi – Sócio administrador

CONTRATADA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025**

**Pregão Eletrônico n° 009/2024**

**Vigência: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhanga – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, agente político, portador do RG n° \*\*.136.230-\* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF n° \*\*\*.836.521-\*\*, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n° 634, Centro, no Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.579-000, doravante denominado simplesmente de “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **VM COMÉRCIO LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 47.136.740/0001-13, estabelecida a Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, n° 1309, Sala 01, Bairro Bosque da Saúde, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.050-185, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Vinicius Campos de Moura, portador(a) da CIRG n° \*.08.061-\* SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o n° \*\*\*.741.881.-\*\*, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

**1.1.A** presente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Especificações do Item do Edital de **Pregão Eletrônico n° 009/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINÁRIA PÚBLICA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO C/ 3 METROS DE COMPRIMENTO	3M	500	UND	R\$ 68,49	R\$ 34.245,00
11	POSTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, CURVO DUPLO ENGASTADO DE 08 METROS DE ALTURA, TOPO DE 60.3 COM BASE E CHUMBADOR EM AÇO COM ROSCA DE 3/4 COM PORCA E ARRUELA, DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS ABNT 14.744 E LEGISLAÇÃO.	MG	100	UND	R\$ 660,00	R\$ 66.000,00
Valor total dos itens: R\$ 100.245,00 (cem mil duzentos e quarenta e cinco reais).						

**1.2.** O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

**1.3.** Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do fornecimento.

**1.4.** O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

**1.5.** Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.6.** Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

**2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, de **21/01/2025 até 21/01/2026**, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**2.2.** Nos termos do art. 83 da Lei n° 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal n° 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de **Itanhanga** não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

**2.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

### **3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO**

**3.1.** Os produtos deverão ser fornecidos em até **15 (quinze) dias úteis** nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal requisitante;

**3.1.1.** O Local de entrega dos itens, objeto desta licitação, será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, devendo ser no Almoxarifado Central, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência.

**3.2.** Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

**3.3.** Os produtos licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal requisitante;

**3.4.** Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com o fornecimento dos produtos, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**3.4.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**3.4.2.** Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal n° 14.133/21);

**3.5.** A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

**3.6.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

**3.7.** A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**3.8.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

**3.8.1.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**3.8.2.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

**3.8.3.** Para do item 3.8, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**3.8.4.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **4. DO PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

**4.2.** A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**4.2.1.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 4.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

**4.3.** O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**4.4.** A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.6.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

**4.7.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**4.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**4.9.** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

**4.10.** O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

**4.10.1.** As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

## **5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**5.1.** São direitos e responsabilidades do Município:

**5.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

**5.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

**5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

**5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

**5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

**5.1.10.** Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

**5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**5.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

**5.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

**5.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

**5.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

**5.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

### **5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

**5.2.2.** Entregar os produtos nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

**5.2.3.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**5.2.4.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

**5.2.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**5.2.6.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**5.2.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.2.8.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

**5.2.9.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

**5.2.10.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

**5.2.11.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

- 5.2.12.** Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;
- 5.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.14.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.15.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.16.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.17.** Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.2.18.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.2.19.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;
- 5.2.20.** Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.
- 5.2.21.** Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos produtos entregues pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências produtos entregues;
- 5.2.22.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.2.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;
- 5.2.24.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

## **6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS**

- 6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 6.3.** O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.
- 6.4.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.5.1.** Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.5.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal nº 057/2023.
- 6.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal nº 057/2023.
- 6.6.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**6.6.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

**6.6.2.** De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I. negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito; II. se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados; b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor; c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto; III. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto IV. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata; V. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior

**6.8.** A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando nao restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**7.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2.** nao retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.1.3.** nao aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

**7.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

**7.1.4.1.** No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor nao ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso nao seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços

**7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**7.3.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

**7.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**7.4.1.** por razão de interesse público;

**7.4.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**7.4.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**7.5.** Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**7.6.** Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

## **8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

**8.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

**8.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.2.6.** não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

**8.2.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

**8.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.2.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.2.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.3.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

**8.3.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**8.3.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**8.4.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**8.4.1.** Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

**8.4.2. Multa Compensatória de:**

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6; b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7; c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

**8.4.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.5.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.8.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.9.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**8.10.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.11.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

**8.12.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.13.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**9.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

**9.2.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

## **10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A faculdade da Adesão à presente Ata de Registro de Preços por parte de órgãos e entidades não participantes poderá ser exercida de acordo com o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021:

I. por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou II. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

**10.2.** A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital, Decreto Municipal nº 057/2023 e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

**12.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **13. DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 21 de janeiro de 2025.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

Emerson Sabatine – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

### **VM COMÉRCIO LTDA – ME**

Vinicius Campos de Moura – Sócio administrador

CONTRATADA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
N° 009/2024**

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉ-TRI-COS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITA-NHANGÁ – MT”.**

**VENCEDORES:**

CREADOR	CNPJ
FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇOES LTDA	53.640.621/0001-04
METALFORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	54.597.784/0001-06
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86
VM COMERCIO LTDA	47.136.740/0001-13

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 21 de janeiro de 2025

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 23/2024**

**PORTARIA N° 23/2024**

**Sumula:** “Concede horário especial de trabalho a servidor que menciona e dá outras providências”.

**O Sr. Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Fica **Concedido Horário Especial De Trabalho** a servidora efetiva senhora **LUZIA DE OLIVEIRA**, lotada no quadro de servidoras da câmara Municipal de Itanhangá, em conformidade com o Art., 156 da Lei complementar 119/2022, a servidora fará sua carga horaria semanal no período matutino, de segunda a sexta feira, iniciando em 11 de novembro e encerrando em 24 de janeiro de 2025.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

**ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES**

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 06/2025**

**PORTARIA N° 06/2025**

**SUMULA: Exonera o Servidor que menciona, e da outras providências.**

**O Sr. Irineu Sandeski**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 Inciso VII Alínea b;

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Exonerar o servidor, o Senhor Eliseu Savio Diniz, do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**, em conformidade com o Plano de Cargos, Funções e Vencimentos da Câmara Municipal de Itanhangá, instituídos pela Lei Municipal N°. 002/2005, e alterações posteriores

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias, em especial a Portaria de nº 03 de 02 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

**Irineu Sandeski**

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**PORTARIA N° 023/2025**

**SÚMULA:** “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT”.

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1°:** Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

<b>FISCAL TITULAR:</b> FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	<b>MATRÍCULA:</b> 597
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	<b>MATRÍCULA:</b> 105
<b>MODALIDADE:</b> INEXIGIBILIDADE 002-2025	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> contratação de empresa para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT.	
<b>contrato administrativo n°:</b> 003/2025	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 21/01/2025	<b>VIGÊNCIA:</b> 31/12/2025
<b>CONTRATADO:</b> EDITORA FTD S.A.	
<b>VALOR :</b> R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).	

**ARTIGO 2°:** A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pac-

tuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

**I - especificação do objeto;**

**II - prazo de entrega do material;**

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**ARTIGO 3º:** Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

**ARTIGO 4º:** SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 21 de Janeiro de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** HELEN SILZE PERINA DA CRUZ E FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal Suplente
----------------------------------------------------	-----------------------------------------------

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 21/01/2025 a 21/02/2025.

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **EDITORA FTD S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Itaúba/MT, 21 de janeiro de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

Publique-se

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Contratada:** EDITORA FTD S.A.

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

**Valor:** R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

**Data de Assinatura:** 21/01/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

### ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA PORTARIA Nº 055, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

**PORTARIA Nº 055, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **09/01/2025** como segue:

**1 – APOLINÁRIO PEDRO DA SILVA**

CPF: 595.\*\*\*.\*\*\*-53

**ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA DE OURO BRANCO DO SUL - ELUOBS.**

**2 – FRANTHIELEN DA SILVA BUENO**

CPF: 049.\*\*\*.\*\*\*-46

**GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - GFDAE.**

**Art. 2°** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 09/01/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 21 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/  
2023.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VALCIR BARBOSA NILO.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 050/2023 a partir de 06/01/2025, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2025.**

**Dispõe sobre a nomeação de Secretário Executivo De Gabinete Da Presidência e, dá outras providências.**

**Ediomar Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º- NOMEAR, Marilúcia Lins Rodrigues Cordeiro Feitosa**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 22 de janeiro de 2025.

**Art.2º-** Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso I, alínea “a”, são atribuições do **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**: assessoramento no trato dos assuntos relacionados ao gabinete da presidência; assessoramento direto ao presidente durante as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias; elaboração de ofícios e minutas de modo geral; promoção de triagem das correspondências internas e externas; promoção de diligências ordenadas pela Presidência dentro e fora do Município; acompanhamento da agenda da Presidência e promoção da interlocução da Presidência com as demais unidades administrativas internas.

**Art.3º-** A remuneração bruta da servidora será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 c/c anexo III e alterações posteriores, totalizando a importância de R\$ 6.978,10 (seis mil, novecentos e setenta e oito e dez centavos).

**Art.4º-** Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 21 de janeiro de 2025.

**Ediomar Gobbi**

**Vereador/Presidente**

**Gestão 2025/2026**

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA  
EDITAL Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

EDITAL Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 165, inciso II da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso II da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 3º E 4º BIMESTRES E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) – 3º QUADRIMESTRE DE 2024**.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no dia:

- **30 de janeiro de 2025, segunda-feira, com início às 08h00min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal na Sede do Município, em Itiquira/MT.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) e site do Município ([www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br)).

**Gabinete do Prefeito**, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 21 de janeiro de 2025.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA  
PORTARIA Nº 056, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 056, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **13/01/2025** como segue:

**1 – CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN**

CPF: 030.\*\*\*.\*\*\*-71

**ENCARREGADO DE APOIO AOS EVENTOS TURÍSTICOS -EAET.**

**Art. 2°** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 13/01/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 21 de janeiro de 2025.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA  
PORTARIA N° 058, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N° 058, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **15/01/2025** como segue:

**1 – SOLANGE APARECIDA MARTINS ESTEVES**

CPF: 483.\*\*\*.\*\*\*-53

**ENCARREGADO DE APOIO A QUALIDADE DE VIDA – EAQV.**

**Art. 2°** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 15/01/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 21 de janeiro de 2025.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA  
PORTARIA N° 053, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N° 053, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **06/01/2025** como segue:

**RONALDO LUIZ VIEIRA CAMPOS**

CPF: 229.\*\*\*.\*\*\*-49

**SUPERVISOR DE ÍNDICE MUNICIPAL - SIM**

**Art. 2°** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 06/01/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 21 de janeiro de 2025.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA  
PORTARIA N° 059, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N° 059, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **08/01/2025** como segue:

**1 – AGUINALDO FURTADO DE MORAIS**

CPF: 432.\*\*\*.\*\*\*-44

**ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS – EMM.**

**2 – ADRIELY DA SILVA FERREIRA**

CPF: 054.\*\*\*.\*\*\*-05

**COORDENADOR DE OBRAS DE OURO BRANCO DO SUL – COOBS.**

**3 – CRISTIANA NOVAIS DA SILVA**

CPF: 975.\*\*\*.\*\*\*-91

**GERENTE DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL – GGOBS.**

**4 – EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA**

CPF: 535.\*\*\*.\*\*\*-91

**COORDENADOR DO ÍNDICE MUNICIPAL – CIM.**

**5 – FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS**

CPF: 090.\*\*\*.\*\*\*-80

**ENCARREGADO DE APOIO AOS EVENTOS ESPORTIVOS – EAEE.**

**6 – JHENNIFER FERNANDA CANDIDO BEZERRA**

CPF: 050.\*\*\*.\*\*\*-92

**COORDENADOR DE ALMOXARIFADO – CA.**

**7 – JOÃO BATISTA ROSA DOS SANTOS**

CPF: 406.\*\*\*.\*\*\*-20

**GERENTE DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS – GMVP.****8 – JOSENILDO ALVES MARTINS**

CPF: 550.\*\*\*.\*\*\*-34

**COORDENADOR DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL – CGOBS.****9 – KENNIA MARY DA SILVA BIOTO**

CPF: 969.\*\*\*.\*\*\*-49

**GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GAS.****10 – LIDIANE APARECIDA MARTINS GUIMARÃES**

CPF: 030.\*\*\*.\*\*\*-84

**ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E JARDINAGEM DE OURO BRANCO DO SUL – EMVPJOBS.****11 – NOVAIS DE MATOS BARBOSA**

CPF: 317.\*\*\*.\*\*\*-34

**ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS – EMPP.**

**Art. 2°** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 08/01/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 21 de janeiro de 2025.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.****FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA  
PORTARIA N° 057, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N° 057, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **14/01/2025** como segue:

**1 – MARIA APARECIDA DA SILVA**

CPF: 942.\*\*\*.\*\*\*-15

**GERENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – GAF.**

**Art. 2°** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 14/01/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 21 de janeiro de 2025.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.****FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 077/  
2023.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 077/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EDCLECIO DE OLIVEIRA JESUS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 077/2023 a partir de 21/01/2025, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA  
PORTARIA N° 054, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N° 054, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **07/01/2025** como segue:

**1 – ARI ANTONIO SOARES DE SOUZA**

CPF: 975.\*\*\*.\*\*\*-34

**COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ASSENTAMENTO RURAL - CDAR.****2 – ELENO LINO DE ARAÚJO**

CPF: 263.\*\*\*.\*\*\*-34

**COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS DE OURO BRANCO DO SUL – CAFOBS.****3 – ADRYENNE ELZITA ORTIZ PAIVA**

CPF: 907.\*\*\*.\*\*\*-53

**ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE OURO BRANCO DO SUL - EMUEOBS.****4 – ROSIVANI DE OLIVEIRA LIMA**

CPF: 007.\*\*\*.\*\*\*-26

**GERENTE DE LIMPEZA URBANA - GLU.**

**Art. 2°** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 07/01/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 21 de janeiro de 2025.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.****FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA - MT**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, **no prazo de 30 dias, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento, CPF do Cônjuge, caso exista;
- Certidão de Nascimento de Filho menores de 14 anos caso exista, sendo Obrigatório comprovante do Cartão de Vacinação (até 05 anos), e atestado escolar para os demais, CPF dos Filhos, apresentar o CPF de cada um;
- Para o cargo de Operador Veículos e Máquinas: Exame toxicológico pré-admissional;
- Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
- Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados;
- Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro ca horários diários do trabalho;
- Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;
- Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição Sede do Candidato);
- Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T. A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos, poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes);
- Declaração de bens;
- Declaração de autotranscrição racial - Conforme a Lei nº 14.553/2023 de 20 de abril.
- Comprovante de Endereço

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 21 de Janeiro de 2025

**ANDREIA WAGNER**

Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Cargo: PROFESSOR			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
ADRIANI APARECIDA ROSA	0000185	86	001/2024
ELIANE DA SILVA COSTA	0001592	87	001/2024
DINALVA VIEIRA BARBOSA GIROTO	0003151	88	001/2024
EDLEILA CONCEIÇÃO BEZERRA	0001253	89	001/2024
JOSIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	0000272	90	001/2024
LUZIA PAZ PASSARINHO DA SILVA	0001119	91	001/2024
LEIDY MARGOT OLIVEIRA RITT	0003304	92	001/2024
MÁRCIA APARECIDA DO CARMO OLIVATTI	0002532	93	001/2024
LOURDES SILVA DE CASTRO SOUZA	0003101	94	001/2024
OSVALDO TEODORO PEREIRA	0000599	95	001/2024
MAYCON DOUGLAS DE ALMEIDA MATOS	0002942	96	001/2024
RAFAEL LOREGIAN DA SILVA	0002614	97	001/2024
ALEXSANDER SALES DE AMERCE	0000249	98	001/2024
TAINARA CAMILO DE ARRUDA	0003163	99	001/2024
DANIELLE CRISTINE TRAJANO DOS SANTOS	0002855	100	001/2024
JENNIFER FRANCIE SOARES	0000132	101	001/2024
LAIANA PAULA JERONYMO DA ROCHA	0001923	102	001/2024

**Cargo: TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS**

Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
REGIS CORREA SILVA	0002662	2º	001/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSBORDO E TRANSPORTES DOS REJEITOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATÉ O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **06 DE FEVEREIRO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 98109-1222.

Jaciara, 21 de Janeiro de 2025.

**João Luiz dos Santos Dall'oglio****Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara**

**PORTARIA N.º 09, DE 17 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA N.º 09, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores abaixo:

ALEXANDRA SEBASTIANA ROCHA DE ARRUDA, do cargo de Coordenadora da Escola Municipal Magda Ivana;

CRISTIANE MARIA DE MEDEIROS BUENO, do cargo de Coordenadora da Escola Municipal Maria Villany Delmondes;

ROSILENE FERREIRA MENDES, do cargo de Coordenadora da Escola Municipal Santa Rosa;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 10, DE 17 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA N.º 10, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º **NOMEAR** os servidores abaixo:

JÓSE ALVES BARBOSA, para exercer a função de Coordenadora na Escola Municipal Maria Villany Delmondes, conforme o art. 43. da Lei 2.175/2023 - 30% (trinta por cento) de gratificação, a partir de 15 de janeiro de 2025.

CRISTIANE MARIA DE MEDEIROS BUENO, para exercer a função de Coordenador na Escola Municipal Marechal Rondon, conforme o art. 43. da Lei 2.175/2023 - 30% (trinta por cento) de gratificação, a partir de 15 de janeiro de 2025.

LUCIMAR PEREIRA GOMES, para exercer a função de Coordenadora na Escola Municipal Santa Rosa, conforme o art. 43. da Lei 2.175/2023 - 30% (trinta por cento) de gratificação, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o **“Credenciamento Jurídicas e Físicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara”**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **10 DE FEVEREIRO DE 2025 – 09:15 h – (horário de Brasília-DF)**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 98109-1222.

Jaciara, 21 de janeiro de 2025.

**João Luiz dos Santos Dall'Oglio**

**Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara**

**PORTARIA N.º 06, DE 16 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA N.º 06, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 16 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 07, DE 16 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA N.º 07, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**“Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, equipe de apoio e integrar Comissão de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021.”**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, a qual estabelece novo regime de normas gerais de contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 193 da supracitada Lei prevê que, após decorridos 2 (dois) anos da sua publicação oficial, ou seja, 1º de abril de 2023, serão revogadas as normas que regem o assunto, isto é, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, impõe o dever de regulamentação de vários de seus dispositivos;

CONSIDERANDO que o art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, ordena que as autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas, resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**I – JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL’OGLIO**

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agentes de Contratação designadas na forma do caput deste artigo será denominado pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§2º Compete ao Agente de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

Art. 2º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT:

**I - JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL’OGLIO**

**II - ADRIELLE DA SILVA MOTTA**

**III - LUCIANO APARECIDO DE ARAUJO**

**IV - REGINA LUIZ DA SILVA**

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3835/2024:

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;

II - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;

III - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Em suas ausências ou impedimentos, a(o) Presidente da Comissão de Contratação será substituída(o) pelas(os) demais integrantes, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 03 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao integrante que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o integrante afastado ou impedido.

Art. 4º. A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º. **DESIGNAR** as (os) seguintes servidoras (es) para atuar na equipe de apoio:

**I - ADRIELLE DA SILVA MOTTA**

**II - LUCIANO APARECIDO DE ARAUJO**

**III - REGINA LUIZ DA SILVA**

Parágrafo único. Compete à equipe de apoio prestar auxílio à(ao) Agente de Contratação e/ou à Comissão de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

Art. 6º. As atividades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, sempre que incompatíveis com o exercício das atividades inerentes ao cargo efetivo ou função comissionada, terão prioridade.

Parágrafo único. Situações excepcionais serão submetidas à Secretaria de Administração e Finanças a quem fica delegada a responsabilidade de garantir as condições de realização das contratações deste município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 317 de 03 de dezembro de 2024.

Jaciara/MT, 16 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **SALETE APARECIDA SOARES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, referente ao quinquênio 2015/2020 a partir de 24 de dezembro de 2024 a 01 de março de 2025, 67 (sessenta e sete) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 17 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO – DECRETO 3900 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO – DECRETO 3900 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**Errata da Publicação do Decreto 3900, de 16 de Janeiro de 2025, publicado em 20/01/2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 4.657:**

**ONDE SE LÊ:**

**DECRETO Nº 3900 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara-MT, e dá outras providências”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República;

**DECRETA:**

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaciara/MT será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2025, os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Jaciara-MT – PREV-JACI, não terão valor inferior a 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de janeiro de 2025.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**LEIA-SE:**

**DECRETO Nº 3900 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara-MT, e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República;

**DECRETA:**

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de PREV-JACI concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREV-JACI a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do **caput** dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o

referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o **caput** e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de PREV-JACI, anterior a data estabelecida no **caput** do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de janeiro de 2025.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 11, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 11, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º **NOMEAR** os servidores abaixo:

CLEITON MAGNO DE MEDEIROS, para exercer a função de Coordenador IV – Centro de Eventos, a partir de 08 de janeiro de 2025.

FRANCISCA APARECIDA MORAES, para exercer a função de Coordenadora II – Padaria, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 20 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**DECRETO N.º 001/2025**

**DECRETO N.º 001/2025**

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de JANGADA/MT, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;**

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada/MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

**§ 1º.** Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada/MT (PREV JANGADA/MT) a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

**§ 2º.** Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

**Art. 2º.** Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada/MT (PREV JANGADA/MT) anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Jangada/MT, 21 de Janeiro de 2025.

**Rogério de Oliveira Meira**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I****FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****DECRETO Nº14/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.****DECRETO Nº14/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2024, conforme edital complementar 06/2024 de 26 de março de 2024 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

<b>PROFESSOR – ZONA URBANA</b>	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Cleidiane da Silva Correa	1º
2 Elizabeth Maringues da Silva	2º
3 Regina Marques Cordeiro	3º
4 Dauvimar Rodrigues da Hora	4º
5 Márcia Meire Aquino Martins	5
6 Vindilina Maria Oliveira	6º
7 Lucimar Ferreira de Souza Paula	7º
8 Maria Edina Augusta Lopes Cruz	8º
9 Loana Gracieli da Silva	9º
10 Josiane Ferreira da Rocha Oliveira	10º
11 Vanderleia da Silva	11º
12 Gracielly Pereira Lucio	12º
13 Inubia Fernanda Sanches	13º
14 Sidneia da Silva Romero	14º

**PROFESSOR DA ESCOLA PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA-COMUNIDADE SÃO JOSÉ**

NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Edileuza Ferreira dos Santos Jacinto	1º
2 Sônia Aparecida Vieira de Souza	2º
3 Adelly Sabrina Silva de Oliveira	3º

**PROFESSOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA - EXTENSÃO NO DISTRITO DE LUCIALVA**

NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Vanderleia Guilherme	1º
2 Marinalva Reginaldo Santos	2º
3 Neirivan Moreira Figueredo de Carvalho	3º
4 Claudimar Moreira da Silva	4º
5 Neri Caetana de Almeida	5º
6 Antônio Vieira dos Santos	6º

**Parágrafo Único** – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

**Artigo 2º** - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p) Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;
- Hemograma completo;
- VDRL;
- Protozoário parasitológico.

**Artigo 3º** - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

**Artigo 4º** - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

**Artigo 5º** - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 21 de janeiro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº. 044 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Revogar a portaria nº. 188 de 21 de junho de 2024;

**Artigo 2º** - Designar os seguintes servidores municipais, para compor a Comissão de Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme preceitua o Decreto Municipal n.º 058/2023;

§ 1º - Os membros indicados terão a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, na Secretaria em que estiverem lotados, pelo período dos próximos 02 (dois) anos.

§ 2º - A Comissão será composta por um coordenador o qual terá função de elaborar e gerenciar os contratos, 09 (nove) fiscais e 08 (oito) suplentes, os quais exercerão as funções fiscalizatórias, conforme determina o Decreto 58/23.

<b>COORDENADOR DE CONTRATOS</b>
TITULAR: MARIA CAROLYNE OLIVEIRA FELICÍSSIMO - CPF: 700.846.751-60 SUPLENTE: HEMILY CARLA FERREIRA VICENTE SILVA CPF: 059.349.281-07
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:</b>
TITULAR: ANA LÚCIA SERAFIM CPF: 953.293.231-34 SUPLENTE: ELIZABETE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS CPF: 019.505.301-08
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:</b>
TITULAR: UYARA LEAL RAMOS ZORZAL CPF: 095.255.247.79 SUPLENTE: POLIANA PEREIRA CAMARGOS CPF: 057.837.621-05
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:</b>
TITULAR: FABRICIA ARAGAN LUCATO - CPF: 220.692.188-05 SUPLENTE: SOLANJA CABRAL LOPES CPF: 650.956.691-53
<b>SECRETARIA DE CULTURA:</b>
TITULAR: LUÍS PAULO FREITAS GARCIA CPF: 012.248.501-73
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS:</b>
TITULAR: MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA CPF: 830.704.861-34

<b>SUPLENTE: HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS CPF: 031.336.711-62</b>
<b>GABINETE DO PREFEITO:</b>
TITULAR: MATHEUS GOMES AZEVEDO CPF: 050.420.141-79 SUPLENTE: HEMILY CARLA FERREIRA VICENTE SILVA CPF: 059.349.881-07
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL:</b>
TITULAR: CRISTIANE SOUZA ROCHA CPF: 052.199.931-60 SUPLENTE: FABIANE ASSIS OSMÁRIO CPF: 063.119.436-38
<b>SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL:</b>
TITULAR: JUVENIL GOMES DA SILVA CPF: 018.437.798-62 SUPLENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA CPF: 461.087.931-04
<b>SECRETARIA DE SAÚDE:</b>
TITULAR: MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA CPF: 962.962.911-91 SUPLENTE: EDIVALDO ALVES BENTO CPF: 971.234.801-63

**Artigo 2º** - Cabe à Comissão Constituída no Artigo 1º deste Decreto, analisar os contratos, bem como elaborar o Relatório técnico, se necessário for, sobre os andamentos dos contratos, dizendo se a empresa contratada está fornecendo os serviços e ou materiais, conforme estipulado no Edital de Licitação e no instrumento contratual.

**Parágrafo Único** – Se elaborado o Relatório técnico, o mesmo deverá ser repassado para o Coordenador de Contratos, onde o Relatório deverá ser encaminhado para a Autoridade Superior, para análise e providências que entender pertinentes.

**Artigo 3º** – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru - MT, 20 de janeiro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

*Prefeito Municipal*

#### EXTRATO TERMO DE RATEIO CONSÓRCIO PANTANAL

**CONTRATO DE RATEIO Nº. 03/2025**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU**

**CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**

**OBJETO: DESPESAS GERAIS E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO E CONTRAPARTIDAS DE CONVÊNIO NO EXERCÍCIO DE 2025.**

**VIGÊNCIA: 20 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2025**

**VALOR: R\$ 83.700,00 (OITENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)**

**CONTRATO DE RATEIO Nº. 04/2025**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU**

**CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**

**OBJETO: DESPESAS GERAIS E MANUTENÇÃO DA PATRULHA RODOVIÁRIA.**

**VIGÊNCIA: 20 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2025**

**VALOR: R\$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS).**

**CONTRATO DE RATEIO Nº. 05/2025**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU**

**CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**

**OBJETO: DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERRO SANITÁRIO).**

**VIGÊNCIA: 20 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2025**

**VALOR: R\$ 385.189,38 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).**

**CONTRATO DE RATEIO N° 06/2025**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU**

**CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**

**OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI FEDERAL 12.305/2010), PARA REALIZAR A COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE- RSS.**

**VIGÊNCIA: 20 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2025**

**VALOR: R\$ 19.400,00 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS REAIS).**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

#### RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA N° 054/2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.**

**PORTARIA N° 054/2025**

**Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor público.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando;** a Lei Municipal n° 028 de 26 de dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128°;

**Considerando** o Processo SAD n°316 de 15 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, a partir de **15/01/2025** a **13/02/2025**, referente ao período aquisitivo de 09/09/2013 a 09/12/2018 a servidora **Edna da Silva Ramos de Lima**, matrícula - **4552**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde/ESF Jardim América.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 21 de janeiro de 2025.**

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

#### RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA N° 040/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA.**

**PORTARIA N° 040/2025**

**Dispõe sobre a designação da servidora Marcia Aparecida Gomes Bacheга para compor a equipe técnica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando**, a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos Processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

**Considerando**, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

**Considerando**, As Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos N° 001/2015 e N° 002/2015;

**Considerando** O deferimento do Excelentíssimo Prefeito Municipal **Valdinei Holanda Moraes** e em comum acordo com o Presidente do respectivo Consórcio;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 14/01/2025 a 31/12/2025, a Sra. **MÁRCIA APARECIDA GOMES BACHEGA** - matrícula - **5561** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Contadora, para exercer a função de **Contadora** no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 17 de janeiro de 2025.**

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

#### ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N° 2.174 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.648 DE 07/01/2025.**

**Art. 1°** O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

**Art. 2° CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA**

**ESCOLA MUNICIPAL CAMPO GAIROVA**

**ZONA RURAL**

Item	Nome	Classificação
01	ENI APARECIDA PEREIRA ARAUJO	04°

**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA**

**ESCOLA MUNICIPAL RENASCER**

**ZONA RURAL**

Item	Nome	Classificação
01	KETLI FLORIANO DA SILVA	02°

**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA**

**ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ANEXO E.E. DOM AQUINO CORREIA**

**DISTRITO DE AGUAS CLARAS/ZONA RURAL**

Item	Nome	Classificação
01	RICARDO VOLPATO	04°

**Art. 3°** Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

**Art. 4°** Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 21 de Janeiro de 2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 050/2025 DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR**  
**MARCIO HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA.**

**PORTARIA N° 050/2025**

**Dispõe sobre a cedência do servidor Marcio Henrique Cordeiro da Silva.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o Processo Despacho n° 014 de 17 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Ceder o servidor **Marcio Henrique Cordeiro da Silva**, matrícula 6589, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de **Agente de Conservação**, junto a Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de janeiro de 2025.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 21 de janeiro de 2025.**

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------

**GABINETE**  
**RETIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2024 N° 021/**  
**2024\_TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA**  
**LTDA**

Juara/MT, 20 de janeiro de 2025.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**FC/2024 N° 021/2024**

Trata-se de solicitação de providencias referente a **empresa TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA, CNPJ 44.522.089/0001-21**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão N° 013/2024, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 016/2024, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA"**.

Verifica-se que a empresa não cumpriu com a ordem de fornecimento 2370/2024, emitida 03/05/2024, mesmo após a diretora do hospital comunicar-se com a empresa fornecedora.

Sendo assim, dia 21/11/2024 a fiscal de Contratos de Saúde, Sra. Márcia expediu uma notificação de n° 023/2024, para empresa fornecedora apresentar suas justificativas e eventuais considerações do caso, porém a empresa se manteve inerte.

Por fim, no dia 17/12/2024 o setor de fiscal de contratos notificou (notificação n° 001/2024) empresa para que entregasse os equipamentos conforme prazo determinado, e que querendo poderiam apresentar suas considerações e suas possíveis justificativas, conforme art. 157 da Lei n° 14.133/2021. No entanto a empresa quedou-se inerte.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou

seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico**"[1] (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Conforme Ata de registro de preço 016/2024, pregão 013.2024, promovesse a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas.

**10.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.2 (...)**

**2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n°. 14.133 de 2021.

**No presente caso, verificasse que a empresa, não cumpriu a ordem de fornecimento n° 2370/2024, mesmo após diversas notificações, e não apresentou qualquer justificativa para a impossibilidade de fornecimento, conforme prevê a Lei Federal n° 14.133/2021. O fornecimento (instalação dos equipamentos) é que extrema urgência, visto que este Município possui contrato o n° 424/2023 com a empresa Water Clean LTDA para prestação de serviços de lavanderia.**

**Do exposto:**

**DETERMINO**, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024, PREGÃO 013/2024/SECAD, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA"**, **diante do não cumprimento da ordem de fornecimento 2370/2024, e da ausência de justificativa do não cumprimento, por parte da empresa fornecedora TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA, CNPJ 44.522.089/0001-21.**

**Ante o fornecimento ser de urgência, DETERMINO** a convocação do próximo colocado no ranking da licitação, e não havendo possibilidade de contratação dos próximos colocados classificados, providencie a abertura de novo procedimento licitatório, caso necessário.

Diante da omissão da Empresa **TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA, CNPJ 44.522.089/0001-21**, quanto ao não fornecimento da ordem de fornecimento nº 2370/2024, **DETERMINO a abertura de procedimento** de penalização, para aplicação de penalidade, nos termos do art. 156 da Lei nº14.133/2021.

**Notifique-se a empresa TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA, CNPJ 44.522.089/0001-21**, para que se manifeste no prazo de **15 dias úteis** nos termos do art. 157, 158, e §5º do art. 90 da Lei nº14.133/2021.

Remeta-se cópia desta decisão, as Secretarias Municipais interessadas, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquite-se.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 051/2025 DISPÕE SOBRE O RETORNO DA**  
**SERVIDORA DAIANE FRANCISCA DA SILVA SOUZA, AO SETOR DE**  
**ORIGEM.**

**PORTARIA Nº 051/2025**

**Dispõe sobre o retorno da servidora Daiane Francisca da Silva Souza, ao setor de origem.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o Processo Despacho nº 538 de 20 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retorna a servidora Daiane Francisca da Silva Souza, matrícula 6145, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, cedida à 27ª Zona Eleitoral, ao cargo de origem/**Auxiliar Administrativo**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo, a partir de 20 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 377/2023, a partir de 20 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 21 de janeiro de 2025.**

<b>Valdinei Holanda Moraes</b> Prefeito do Município	<b>Michelle D'Mont Leite</b> Secretária Municipal de Administração
---------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 052/2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA**  
**PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.**

**PORTARIA Nº 052/2025**

**Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor público.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando**; a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

**Considerando** o Processo SAD nº18.238 de 26 de novembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, a partir de **03/01/2025** a **03/02/2025**, referente ao período aquisitivo de 14/06/2016 a 14/01/2022 a servidora **Marcyly Schelles de Lima**, matrícula - 1512, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Especialista em Saúde/Nutricionista junto a Secretaria Municipal de Saúde/ESF Jardim Califórnia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 21 de janeiro de 2025.**

<b>Valdinei Holanda Moraes</b> Prefeito do Município	<b>Michelle D'Mont Leite</b> Secretária Municipal de Administração
---------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 053/2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA**  
**PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.**

**PORTARIA Nº 053/2025**

**Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor público.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando**; a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

**Considerando** o Processo SAD nº19.780 de 19 de dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, a partir de **15/01/2025** a **13/02/2025**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018 a servidora **Fernanda Silveira Vaz**, matrícula - 4315, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Especialista em Saúde/Bióloga junto a Secretaria Municipal de Saúde/Laboratório Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 21 de janeiro de 2025.**

<b>Valdinei Holanda Moraes</b> Prefeito do Município	<b>Michelle D'Mont Leite</b> Secretária Municipal de Administração
---------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**DECRETO N.º 803, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

DECRETO N.º 803, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização anual dos valores das tarifas de fornecimento de água do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso – DAES/JUÍNA, para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.991/2021:

DECRETA:

**Art. 1.º** Fica atualizado os valores das tarifas de fornecimento de água do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso – DAES/JUÍNA, para o Exercício Financeiro de 2025, que passa a vigorar acrescido de 4,83% (quatro inteiros vírgula oitenta e três centésimos por cento), considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado ano de 2024, com base no disposto no art. 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.991/2021.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada disposições em contrário.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de janeiro de 2025.

#### GEREMIAS DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA DECRETO N.º 804, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

#### DECRETO N.º 804, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre os períodos dos repasses dos recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola PDE/MUNICIPAL, destinados às Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 42 e ss. da Lei Municipal nº 1.397/2012 - Gestão Democrática.:

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com base no art. 42 e ss., da Lei Municipal nº 1.397/2012 (Gestão Democrática), repassará, mediante Termo de Compromissos, os recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE/MUNICIPAL, referente ao Exercício Financeiro de 2025, destinado às Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da rede de Ensino do Município, aos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar - CDCES, aos Conselhos Deliberativos da Escola - CDEs as Associações de Pais e Mestres - APMs ou as Unidades Executoras - Uexs, em 04 (quatro) parcelas, nos seguintes períodos:

PARCELA	PERIODO DO REPASSE
1ª	01/02/2025 a 15/03/2025
2ª	01/05/2025 a 30/05/2025
3ª	01/08/2025 a 30/08/2025
4ª	01/11/2025 a 30/11/2025

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação - SME/JUÍNA, conforme art. 42, da Lei Municipal nº 1.397/2012, deverá estabelecer o valor das parcelas do PDE/MUNICIPAL, observado o número de alunos matriculados no último bimestre de 2024 e no decorrer do ano em curso 2025, bem como a legislação municipal em vigor que disciplina o repasse.

Art. 3º No prazo de 10 (dez) dias que antecede a data do efetivo repasse, a Secretaria Municipal de Educação SME/JUÍNA deverá informar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças os valores das parcelas a serem repassadas.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína/MT, 21 de janeiro de 2025.

#### GEREMIAS DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **05/02/2025**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 003/2025, Processo Administrativo N.º 001/2025**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site [www.pmjuruena.com.br](http://www.pmjuruena.com.br). Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: [licitacao@juruena.mt.gov.br](mailto:licitacao@juruena.mt.gov.br).

#### Objeto da Licitação

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, COLABORADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, 21 de Janeiro de 2025.

#### ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 164/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **04/02/2025**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 002/2025, Processo Administrativo N.º 009/2025**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site [www.pmjuruena.com.br](http://www.pmjuruena.com.br). Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo e-mail: [licitacao@juruena.mt.gov.br](mailto:licitacao@juruena.mt.gov.br).

**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, SEGURO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE JURUENA -MT

Juruena - MT, 21 DE JANEIRO DE 2025.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

#### IMPRENSA

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO N° 003/2024/GS/ SME - JURUENA/MT

EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2025

## DIVULGA LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital Simplificado de Seleção **N° 003/2024/GS/ SME - Juruena/MT**, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e:

Considerando o resultado classificatório dos inscritos a contrato temporário para o cargo de Motorista de Transporte Escolar.

**RESOLVE:**

I – Divulgar a Listagem **PRELIMINAR** de pontuação dos inscritos e classificados no processo Simplificado de Seleção **N° 003/2024/GS/ SME - Juruena/MT**, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar.

Juruena, 20 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_ (Original Assinado)\_\_\_\_\_

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena MT

\_\_\_\_\_ (Original Assinado)\_\_\_\_\_

Loryza Rodrigues Barbosa de Barros Natal

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 097/2021

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL DOS INSCRITOS**

AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 2025

**LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL- TÍTULOS****CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

N° de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
002	Eliel Bergues de Farias	19,0	9,6	28,6	1º
009	Marcio Francisco Hastenreiter	16,8	9,6	26,4	2º
017	Evandro Brito	15,6	10,0	25,6	3º
016	Wagner Ribeiro Hastenreiter	11,7	10,0	21,7	4º
004	Samuel Gonçalves da Silva	10,6	10,0	20,6	5º
013	Edvaldo Ferreira	10,1	10,0	20,1	6º
007	Jonas Ricardo	9,0	10,0	19,0	7º
012	Gercom Cassiano da Silva	8,8	8,0	16,8	8º
001	João Marcio da Costa	6,6	10,0	16,6	9º
003	Ricardo Vieira da Silva	3,48	9,2	12,68	10º
011	Everton Uillians Oliveira dos Santos	2,25	10,0	12,25	11º
018	Jefferson da Silva Severino Nasc. 03/08/1992	2,0	10,0	12,0	12º
010	Maiko Aparecido dos Santos Nasc. 29/04/1997	2,0	10,0	12,0	13º
019	Robson Rodrigues do Carmo Nasc. 23/02/1990	2,0	9,6	11,6	14º
014	Dirceu Bressan Nasc. 21/07/1997	2,0	9,6	11,6	15º
008	Silvano Marques Jacinto Nasc. 10/12/1986	1,0	10,0	11,0	16º
005	Geferson Kuster Siqueira Nasc. 01/05/1987	1,0	10,0	11,0	17º
015	Genivaldo Golveia da Costa Nasc. 10/01/1990	1,0	Eliminado	_____	18º
020	Anderson da Guia Oliveira Nasc. 13/06/1993	1,0	Eliminado	_____	19º
006	Elias Laurentino de Oliveira	5,0	Eliminado	_____	20º

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2025**

**RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação n° 001/2025, Processo Administrativo n° 005/2025.**

**Do Objeto:** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE CLONES E PLANTIO DESTES PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de-termino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 21 de Janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_

**Manoel Gontijo de Carvalho**

Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°**  
**001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação N° 001/2025, Processo Administrativo N° 005/2025.

**Do Objeto:** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE CLONES E PLANTIO DESTES PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**Fornecedor:**

**52.969.922 MAURO FERREIRA DA SILVA**

**CNPJ: 52.969.922/0001-05**

**VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 15.108,00 (quinze mil cento e oito reais)**

Juruena – MT, 21 de Janeiro de 2025.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**DECRETO N° 1126/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, no uso de suas atribuições legais e, considerando a grave crise financeira que afeta as finanças municipais e compromete a continuidade dos serviços públicos essenciais à população, decreta:

**Art. 1º** Fica reconhecida a **situação de calamidade pública financeira** no município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, em razão da grave crise econômica que impacta as finanças públicas municipais, dificultando o cumprimento das obrigações fiscais, a manutenção dos serviços públicos essenciais e a execução de políticas públicas necessárias ao bem-estar da população.

**Parágrafo único.** Conforme verificado, a gestão anterior deixou um montante significativo de contas a pagar, cujo valor apurado até o momento totalizam R\$ 7.089.114,24 (sete milhões oitenta e nove mil, cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos). Este valor corresponde a compromissos financeiros não quitados, (restos a pagar processados), e dívidas previdenciárias referente aos anos de 2020 e 2021, não parceladas, conforme relatório de inclusão no CADIN da Receita Federal do Brasil - RBF, que agora precisam ser honrados pela atual administração. A regularização dessas pendências será fundamental para assegurar a continuidade das operações e o equilíbrio das finanças públicas, garantindo a transparência e o cumprimento das obrigações assumidas.

**Art. 2º** O reconhecimento da situação de calamidade pública financeira autoriza o Município de Juscimeira a adotar medidas excepcionais para restabelecer o equilíbrio fiscal, possibilitar o financiamento das atividades essenciais e garantir a continuidade dos serviços públicos vitais, conforme planejamento de emergência que será elaborado pelas secretarias municipais competentes.

**São objetivos deste decreto:**

1. Reorganizar financeiramente o município de Juscimeira/MT.
2. Garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.
3. Implementar medidas de austeridade e eficiência.

**Art. 3º** Ficam adotadas as seguintes medidas emergenciais:

1. Redução de despesas não essenciais.

2. Suspensão de contratos não prioritários.

3. Revisão de convênios e parcerias.

4. Implementação de medidas de controle de gastos.

5. Outras medidas necessárias para equilibrar as finanças.

**Art. 4º** Fica criado um comitê gestor para monitorar e implementar as medidas deste decreto. O comitê de gestão da crise financeira será responsável pela coordenação das ações emergenciais, avaliação constante da situação fiscal e proposição de medidas adicionais necessárias para o restabelecimento da normalidade financeira no município.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência inicial de 180 dias, e será monitorado por órgãos responsáveis pela gestão fiscal e financeira municipal.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Juscimeira/MT, 20 de Janeiro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 055/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.834.039/0001-20

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT".

**DATA:** 02/01/2025

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 025/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e GUERRA ACESSORIA TECNICA LTDA – ME – CNPJ: 19.674.387/0001-90

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA COM UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, DIAGNÓSTICO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS, PREVIDENCIÁRIOS E FINANCEIROS ATRAVÉS DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR ÊXITO, OBSERVADO A LEGISLAÇÃO NORMATIVA PERTINENTE."

**DATA:** 02/01/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**

**DECRETO N° 12/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO N° 12/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

"Dispõe sobre o vencimento da taxa de Alvará de Licença e Funcionamento para o exercício de 2025, e dá outras providências".

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica denominado **31 do mês de MARÇO de 2025** a data de vencimento da Taxa de Alvará de Licença e Funcionamento em cota única, como segue:

PARCELA	VENCIMENTO
01	31/03/2025

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

#### DECRETO N° 11/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

##### DECRETO N° 11/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre o vencimento do IPTU para o exercício 2025, e dá outras providências”.

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica denominado **31 do mês de JULHO de 2024** a data de vencimento do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), em cota única com desconto condicionado a 20% (vinte por cento) de desconto, como segue:

PARCELA	VENCIMENTO
01	31/07/2025

**Parágrafo único.** Após a data constante do *caput* deste artigo não será concedido o desconto para pagamento da cota única do IPTU 2024.

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

#### DECRETO N.º 10/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

##### DECRETO N.º 10/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a atualização da UFLD - Unidade Fiscal do Município de Lambari D'Oeste/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e VI, combinado com o art. 90, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** como base a Lei Complementar n.º 063/2019 - Código Tributário do Município de Lambari D'Oeste/MT;

**DECRETA**

**Art. 1°** - Fica atualizado o valor da UFDL – Unidade Fiscal do Município de Lambari D'Oeste/MT para **R\$ 53,77** (cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), **corrigida em 4,83%** (quatro vírgula oitenta e três) por cento, de acordo com o IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses (janeiro a dezembro/2024).

**Parágrafo único.** A UFLD – Unidade Fiscal de Lambari D'Oeste/MT, mencionado neste artigo e demais tributos, serão atualizados anualmente por Decreto do Executivo Municipal, mediante aplicação de até o teto do IPCA

(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulados dos últimos 12 (doze) meses.

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 041/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

##### PORTARIA N° 041/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n° 001/2025 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar n°. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização do Processo Seletivo Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Nomear os Servidores abaixo, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n° 001/2025, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT:

- **Gislei da Rocha Lopes** inscrita no CPF/MF n° 536.346.591-49 como Presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – com a matrícula n° 26-1;

- **Regina de Souza Bortolozzo** inscrita no CPF/MF n° 061.557.471-80 como Secretário da Comissão, ocupante do cargo Comissionado de Coordenadora de Recursos Humanos – com a matrícula n° 2547-2;

- **Fabiola Cordeiro de Oliveira Silva**, inscrita no CPF/MF n° 431.205.021-20 como Membro da Comissão, ocupante do cargo Comissionado de Assessora Jurídica. – com a matrícula n° 22347-2.

**Parágrafo Único** - A Comissão Especial de Processo Seletivo Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Processo Seletivo Público.

**Art. 2°.** A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Público n° 001/2025 da Prefeitura Municipal de **Lambari D'Oeste - MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;**

II. divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

III. fiscalizar a aplicação das provas;

IV. fiscalizar a correção das provas;

V. acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

VI. velar pela preservação do sigilo das provas;

VII. analisar e referendar todos os editais do Processo Seletivo Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Processo Seletivo Público.

**Parágrafo único:** O Presidente do Processo Seletivo Público, será responsável em coordenar a comissão, o secretário será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e os membros em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Público.

**Art. 3º.** Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

**Art. 4º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 040/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 040/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

**Servidor: EUCLIDES ARAGAO PRIMCKA**

**Órgão/Unidade: SMS**

**Período aquisitivo: 18/12/2022 a 17/12/2023**

**Período de gozo: 01/02/2025 a 02/03/2025**

**Dias: 30 (trinta)**

**Servidora: FATIMA PEREIRA MATOS BARBOSA**

**Órgão/Unidade: SMS**

**Período aquisitivo: 23/03/2023 a 25/03/2024**

**Período de gozo: 01/02/2025 a 02/03/2025**

**Dias: 30 (trinta)**

**Servidor: GILSON BORGES**

**Órgão/Unidade: SMS**

**Período aquisitivo: 04/10/2023 a 03/10/2024**

**Período de gozo: 01/02/2025 a 02/03/2025**

**Dias: 30 (trinta)**

**Servidora: LUZIA XAVIER PINHEIRO**

**Órgão/Unidade: SMS**

**Período aquisitivo: 17/03/2022 a 17/03/2023**

**Período de gozo: 01/02/2025 a 02/03/2025**

**Dias: 30 (trinta)**

**Servidor: VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS**

**Órgão/Unidade: SME**

**Período aquisitivo: 19/02/2022 a 18/02/2023**

**Período de gozo: 01/02/2025 a 02/03/2025**

**Dias: 30 (trinta)**

**Art. 2º** - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 039/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 039/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

"Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2º da Lei Complementar nº 30 de 03 de junho de 2008.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

**VERONICA MALDONADO VIEIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível "06", Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/02/2025 a 01/05/2025, conforme período aquisitivo 30/05/2013 a 29/05/2018.**

**Art. 2º** - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 038/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 038/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

"Nomeia a Senhora **ANDRESSA MATEUS MENDONÇA**, para o exercício do cargo em Comissão de Secretária Escolar, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, inciso

II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Senhora, **ANDRESSA MATEUS MENDONÇA**, Portadora da cédula de Identidade 2589517-6 SESP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 062.045.531-43, para o exercício do cargo em Comissão de Secretária Escolar lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 037/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

##### PORTARIA Nº 037/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Concede elevação de nível ao Servidor Público que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descrito:

**VALDEMIR DUTRA FERREIRA**

TECNICO EM ENFERMAGEM

Vinculado/Lotado: 21/01/2004

Elevação de **Nível A 07** para **Nível A 08**

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 036/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

##### PORTARIA Nº 036/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

**MARCILEIA PEREIRA LOPES, PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, Nível “03”, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, do dia 09/02/2025 a 08/02/2026, conforme consta em atestado Médico;**

**Art. 2º** - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia nove de janeiro de 2025. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

##### PORTARIA N.º 013/2025 - “NOMEIA O COORDENADOR DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

##### PORTARIA N.º 013/2025 DE 21 DE JANEIRO de 2025

“NOMEIA O COORDENADOR DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR** a servidora **IVELTA PIRES DE SOUZA**, portadora do RG nº 15972615 SSP/MT CPF nº 988.209.311-68, para exercer a função de **COORDENADORA DA DEFESA CIVIL** no município de Luciara, nos termos do Decreto Municipal N. 005/2025 de 17 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2025.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

A Sra. **ROSEMAR SANTOS MARCHETTO**, Prefeita em exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, Contratação de empresa especializada para realizar serviço de Consultoria Ambiental e Assessoria Especializada, que trata da Renovação da Licença de Operação para atividade de extração de Cascalho, em Zona Rural do Município de Marcelândia-MT, a favor da contratação da empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.604.722/0001-13**, perfazendo o valor total da contratação em **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**.

Marcelândia/MT, 21 de janeiro de 2025.

**ROSEMAR SANTOS MARCHETTO**

**Prefeita em Exercício**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
DECRETO Nº 5280 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I****CARGO: ENFERMEIRO – ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
467	CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	23	1º	CR
400	SAMUEL ALVES DE MEDEIROS	22	2º	CR
644	NATALIA MARCIANO SEVERINO SILVA	20	3º	CR

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
158	KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	23	1º	CLASSIFICADO
1253	MICHEL ROCHA NOGUEIRA	22	2º	CLASSIFICADO
175	MATHEUS SALVADOR GOME	21	3º	CLASSIFICADO
217	ANGELA CRISTINA MAIOLI SILVA	20	4º	CLASSIFICADO

313	LETICIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEICAO	20	5º	CLASSIFICADO
779	NORMIA SOARES DA SILVA	19	6º	CLASSIFICADO
776	JOEL DEIVIS COSTA MOREIRA	19	7º	CLASSIFICADO
403	ARIANA ARAUJO SARDI	19	8º	CLASSIFICADO
355	AMANDA LARA DE MATOS	18	9º	CLASSIFICADO
216	DAIANA CRISTINA TONIELLO	18	10º	CLASSIFICADO
49	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	18	11º	CLASSIFICADO
382	ANA ETTY CHAGAS LINO	18	12º	CLASSIFICADO
512	ADAYS SILVA PORTELA	18	13º	CLASSIFICADO
1025	JOCASTA CIMI DA SILVA	17	14º	CLASSIFICADO
158	KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	23	1º	CLASSIFICADO
1253	MICHEL ROCHA NOGUEIRA	22	2º	CLASSIFICADO
175	MATHEUS SALVADOR GOME	21	3º	CLASSIFICADO

**CARGO: COZINHEIRO – ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
75	MARIA ISABEL DA CONCEICAO GONDIM	26	1º	CR
98	MIRIAN CARDOSO SU-NAQUI	25	2º	CR

**CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1056	EDILAINE CARDOSO MOURA	27	1º	APROVADO
641	GARDENIA VIANA MOREIRA	27	2º	CLASSIFICADO
639	LUCIA AGUIAR DA SILVA	25	3º	CLASSIFICADO

**CARGO: RECEPCIONISTA– ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1244	ISABELA GEOVANA LEITE DA SILVA	28	1º	CLASSIFICADO

**CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
24	SUZILEI GONCALVES DE OLIVEIRA	24	1º	APROVADO
18	WIGNEY FELIPE GONCALVES DE OLIVEIRA	23	2º	APROVADO
15	MARIA DAS GRACAS COSTA DA CRUZ	22	3º	APROVADO
463	NATHALY MELICIA ROGOSKI DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	22	4º	APROVADO

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO II****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br);
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**
12. Conta no Banco do Brasil;
13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br);
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura)**;
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da cartei-ri- nha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão re- gulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacom- panhado de declaração assinada;
22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade pri- vada;
25. Declaração de Dependentes;
26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no mo- mento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**
27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
28. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo ór- gão Competente;

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRES- TAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA A FIM DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS ESCOLA- RES PLACAS RRZ3C78 (REVISÃO DE 40.000 KM) E SPH3B91 (REVI- SÃO DE 20.000 KM) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCA- ÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA com um valor total de R\$ 10.694,67. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14. 133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal loca- lizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das

07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de janeiro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA  
ELETRÔNICA - Nº. 045/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contra- tação, comunica a todos os interessados que **FICA PRORROGADO** para o próximo dia **29 de janeiro de 2025 às 14h30min (Horário de Brasi- lia/DF)** por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o “**PROCESSO DE DIS- PENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RAIOS-X EM ATENDIMENTO AO HOSPI- TAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**”. TAL PRORROGAÇÃO SE FAZ NE- CESSÁRIA DEVIDO NÃO HAVER ATÉ O MOMENTO NENHUMA PRO- POSTA CADASTRADA PARA A REALIZAÇÃO DA DISPUTA DO CERTA- ME. Maiores informações, estão disponíveis no site [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupa/servlet/home\\_portal\\_v2](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2), PNCP e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou deve ser solicitado pelo e-mail [contrato@matupa.mt.gov.br](mailto:contrato@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de janeiro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 083/2025**

**PORTARIA Nº 083 DE 20 DE JANEIRO DE 2025. AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna, resolve bai- xar à seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 01/2025, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:**

Nome	Local de Desempenho das Horas Exceden- tes	Periodo	Totais Horas
ADRIANA COE- LHO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDU- CACIONAL VEREADOR EDSON ATHI- ER A. TAMANDARÉ	14/11; 10 E 12/12	12H
ANDREIA CANDI- DA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CE- SARIO DA CRUZ	17 E 18/12	04H
ANDRÉIA DE ARAÚJO JANUÁ- RIO BARLETA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	11/12	04H
CLEIDE MAZALI DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CE- SARIO DA CRUZ	02 E 03/12	04H
DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	PRÉ-ESCOLA COMECINHO DE VIDA	05/12	04H
DANIELLY CORTE MARIM	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDU- CACIONAL VEREADOR EDSON ATHI- ER A. TAMANDARÉ	05 E 11/12	08H
ELAINE APARECI- DA MARTINEZ	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDU- CACIONAL VEREADOR EDSON ATHI- ER A. TAMANDARÉ	02 E 10/12	08H
JANE CRISTINA DE ARAUJO JA- NUARIO	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CE- SARIO DA CRUZ	02 À 20/12	30H
JUCELENE BRITO DA CONCEIÇÃO SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ	11/12	04H
KATIA DE ARRUDA CASTRILLON	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CE- SARIO DA CRUZ	09 À 20/12	20H
LILIAN DO CAR- MO SILVA	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CE- SARIO DA CRUZ	13 À 20/12	16H
LUCIMAR JOSE DIAS	ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ	10, 11 E 12/ 12	10H
MARIA DE LOUR- DES CAPELLAN	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO CRUZ	05/12	04H

RAIMUNDA DE CENA NEVES	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL VEREADOR EDSON ATHIER A. TAMANDARÉ	09 À 10/10	08H
RONISCLEIA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL VEREADOR EDSON ATHIER A. TAMANDARÉ	14/11	04H
ROSELI APARECIDA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL VEREADOR EDSON ATHIER A. TAMANDARÉ	19 E 20/12	08H
ROSENI PAIXÃO CRISTINA DOMINGOS	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL VEREADOR EDSON ATHIER A. TAMANDARÉ	21 À 22 E 28/11	12H
SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CESARIO DA CRUZ	02 À 20/12	30H
VALDINEY FONSECA SALVIONI	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL VEREADOR EDSON ATHIER A. TAMANDARÉ	02 E 18/12	08H
WARLA CONCEIÇÃO PIRES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL VEREADOR EDSON ATHIER A. TAMANDARÉ	18 E 23 À 24/10	12H

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de janeiro de 2025. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA** Prefeito em Exercício

JKO/ate

**RH**  
**EDITAL Nº 015/2025**

**EDITAL Nº 015/2025**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E**

**DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 21 de Janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Prefeito em Exercício

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E**

**DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**ANEXO ÚNICO**

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

NOME	RESULTADO
KARLA SANTANA DA SILVA	20° COLOCADO (A)
KATIA DE ARRUDA CASTRILLON	21° COLOCADO (A)
ROSALIA SANTANA MAGALHAES	22° COLOCADO (A)
LUZIA APARECIDA DA PAIXAO	23° COLOCADO (A)
ANA CLAUDIA INOUE CASALE	24° COLOCADO (A)
WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO	25° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 21 de janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Prefeito em Exercício

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 086/2025**

**PORTARIA Nº 086 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A Secretaria Interina de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, **RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **EDINA PEREIRA DOS SANTOS MORAIS**, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2021, para gozo a partir de 10/02/2025 conforme requerimento e protocolo nº 244/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 21 de janeiro de 2025. **ARIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA**

Secretario de Saúde Interina

ACO/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 088/2025**

**PORTARIA 088 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretario de Fazenda do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder conversão de 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **VALDEIR DE SOUZA NASCIMENTO**, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de **AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO**, referente ao período de 06/09/2017 a 05/09/2022, conforme Flowdocs 34571/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretario de Fazenda de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 21 de janeiro de 2025.

**HAROLDO GUSTAVO GREVE**

Secretario de Fazenda

HGG/vl

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES  
ERRATA – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - FORMALIZAÇÃO DE  
NOVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 18/2024**

**ERRATA – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - FORMALIZAÇÃO DE NOVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. O Prefeito comunica que na publicação efetuada no Diário da A.M.M. (Diário Oficial do Município) sob n.º 4.658 de 21/01/2025, pagina n.º 223, ONDE SE LÊ: “ A Prefeitura Municipal de Mirassol d’Oeste/MT informa aos interessados que, considerando o DEFERIMENTO do PEDIDO DE DESISTÊNCIA da empresa DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, dos itens 08,12,13,14,19,23,28,29,30,35,36,37,38,39,40,41,42,48,51,98,99,100,104,116,141,142,146,156,161,170,177,178,179,180,190,191,192,201,207,208,210,214,220,226,233,240,241,244,248,249,268,275 E 280, sem prejuízo a abertura de Processo Administrativo de Responsabilidade. FORMALIZOU novas ARPs vinculadas ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024. Empresas: 1. HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, os itens 08,12,13,14, com o valor total de R\$ 22.004,50 (vinte e dois mil e quatro reais e cinquenta centavos); 2. APOLLARI INFORMATICA LTDA, os itens 19,23,28,48,51,98, com o valor total de R\$ 7.822,25 (sete mil e oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos); 3. SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, os itens 248 e 275, com o valor total de R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais). Os itens 29,30,35,36,37,38,39,40,41,42,99,100,104,116,141,142,146,156,161,170,177,178,179,180,190,191,192,201,207,208,210,214,220,226,233,240,241,244, 249,268 e 280 resultaram em FRACASSADOS. O processo foi ADJUDICADO em 16/01/2025 e HOMOLOGADO em 20/01/2025. Edson Sobrinho de Melo Freitas - Pregoeiro. Mirassol d’Oeste, 21/01/2025” LEIA-SE: “ A Prefeitura Municipal de Mirassol d’Oeste/MT informa aos interessados que, considerando o DEFERIMENTO do PEDIDO DE DESISTÊNCIA da empresa DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, dos itens 08,12,13,14,19,23,28,29,30,35,36,37,38,39,40,41,42,48,51,98,99,100,104,116,141,142,146,156,161,170,177,178,179,180,190,191,192,201,207,208,210,214,220,226,233,240,241,244,248,249,268,275 E 280, sem prejuízo a abertura de Processo Administrativo de Responsabilidade. FORMALIZOU novas ARPs vinculadas ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024. Empresas: 1. HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, os itens 08,12,13,14, com o valor total de R\$ 22.004,50 (vinte e dois mil e quatro reais e cinquenta centavos); 2. APOLLARI INFORMATICA LTDA, os itens 19,23,28,48,51,98, com o valor total de R\$ 7.822,25 (sete mil e oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos); 3. SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, o item 248, com o valor total de R\$ 140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais); 4. TECPLUS LTDA, o item 245, com valor total de R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais). Os itens 29,30,35,36,37,38,39,40,41,42,99,100,104,116,141,142,146,156,161,170,177,178,179,180,190,191,192,201,207,208,210,214,220,226,233,240,241,244, 249,268 e 280 resultaram em FRACASSADOS. O processo foi ADJUDICADO em 16/01/2025 e HOMOLOGADO em 20/01/2025. Edson Sobrinho de Melo Freitas - Pregoeiro. Mirassol d’Oeste, 21/01/2025”. Ficam mantidas as demais disposições da publicação. Prefeito: Jeffer Kleber de Oliveira. Mirassol d’Oeste, 22/01/2025.

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
DECRETO N.º 4.985 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

ALTERA A TABELA DE DIÁRIAS CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO 1.659 DE 27 DE MARÇO DE 2006.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das legais atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Anexo Único do Decreto 1.659 de 27 de março de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos da Administração Pública Municipal Direta e Autarquia conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. **Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto nº 1659/2006.**

Art. 3º. **Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 21 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

**Prefeito em exercício**

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 1659/2006

TABELA DE DIÁRIAS

I – PARA FORA DO ESTADO

Prefeito, Vice-Prefeito; Cargos Comissionados CC-05; CC-06 e CC-07	R\$ 906,63
Comissionados CC-01; CC-02; CC-03; CC-04; FC-01; FC-02; FC-03 e demais servidores	R\$ 768,20

II – NO ESTADO COM PERNOITE

Prefeito, Vice-Prefeito; Cargos Comissionados CC-05; CC-06 e CC-07	R\$ 452,14
Comissionados CC-01; CC-02; CC-03; CC-04; FC-01; FC-02; FC-03 e demais servidores	R\$ 383,50

II – NO ESTADO SEM PERNOITE

Prefeito, Vice-Prefeito; Cargos Comissionados CC-05; CC-06 e CC-07	R\$ 228,87
Comissionados CC-01; CC-02; CC-03; CC-04; FC-01; FC-02; FC-03 e demais servidores	R\$ 187,45
Diária Especial	R\$ 51,74

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

**Prefeito em exercício**

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º  
02/2024**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 02/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA 6 E 7 NO BAIRRO JARDIM SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE – MT - TERMO DE CONVÊNIO Nº 2447-2023 – SINFRA (EXECUÇÃO EM 2025).** Empresa vencedora: **L. C. BRANCHER & CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 11.423.558/0001-04. **Valor global:** R\$ 4.682.775,20 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). O processo foi HOMOLOGADO em 21/01/2025. Matheus Guerreiro de Faria – Agente de Contratação. Mirassol d’Oeste, 22/01/2025.

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
DECRETO Nº 4.984 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 4.984 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**, Prefeito em exercício do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 193, de 1º de outubro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica instituído calendário fiscal para as taxas do Município de Mirassol d'Oeste - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributárias a seguir especificadas:

I - Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento – **TFLIF**;

a) Até o dia 10 do mês de abril para renovação anual; b) No ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

II - Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda – **TFA**;

a) Até o dia 10 do mês de abril para renovação anual; b) No ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

III - Taxa de Fiscalização de Obras e Parcelamento Particulares – **TFOP**;

a) No ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

IV - Taxa de Licenciamento Ambiental – **TLA**;

a) No ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

V - Taxa de Fiscalização Sanitária – **TFS**;

a) Até o dia 10 do mês de abril para renovação anual; b) No ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

VI - Uso e Ocupação de Áreas Públicas– **TUOAP**

a) Até o dia 10 do mês de abril para renovação anual; b) No ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

VII - Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos – **TFOEP**

a) No ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

VIII -Fiscalização e licenciamento de serviços concessionários;

a) Até o dia 10 do mês de abril para renovação anual; b) No ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

IX – Fiscalização e Licenciamento de Ambulantes.

a) Até o dia 10 do mês de abril para renovação anual;

b) No ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

X - Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares – **TCRSD**;

a) Até o último dia útil do mês de abril para propriedades que não possuam ligação com a rede de água municipal;

b) Mensalmente juntamente com a conta de água.

XI - Taxa de Serviços Diversos – **TSD**;

a) No ato da demanda;

XII - Taxa de Expediente – **TE**.

a) No ato da demanda;

**Art. 2º**- O ITBI será pago da seguinte forma:

I – Independente da modalidade de aquisição, em Cota Única, com 10 % de desconto, nos termos do até 07 (dez) dias da data da solicitação;

II – Nos termos da art. 126-A da LC 278, poderá ser dividido em até 12 parcelas mensais e sucessivas, com vencimento em 10 (dez) dias da data da adesão ao parcelamento;

**Art. 3º** - A data de vencimento do IPTU para o ano de 2025 ocorrerá da seguinte forma:

I – Cota Única com desconto, até o dia 10 mês de junho de 2025;

II - Primeira parcela até o dia 10 do mês de junho de 2025;

III - Segunda parcela até o dia 10 do mês de julho de 2025;

IV - Terceira parcela até o dia 11 do mês de agosto de 2025;

V - Quarta parcela até o dia 10 do mês de setembro de 2025;

VI - Quinta parcela até o dia 10 do mês de outubro de 2025;

VII – Sexta parcela até o dia 10 do mês de novembro de 2025;

VIII – Sétima parcela ate o dia 10 de dezembro de 2025;

**Art. 4º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar 193/2019 combinados com art. 13 do Decreto 3660/2020, o serviço prestado na forma de trabalho pessoal, realizada pelo próprio contribuinte, por sociedade profissional ou cooperativa o ISSQN será calculado por meio de alíquota fixa e anual, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, conforme Anexo II da aludida Lei, podendo ser recolhido em 5 parcelas iguais dispostas da seguinte forma:

I – 10 de abril;

II – 12 de maio;

III – 10 de junho;

IV – 10 de julho;

V – 11 de agosto.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º**- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste-MT, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Prefeito em exercício

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
PORTARIA N.º 087 DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE DIÁRIAS CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.659/2006.**

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 11 do Decreto nº 1.659/2006 e suas alterações posteriores,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Atualizar os valores de diárias constantes do Anexo Único do Decreto 1.659/2006, corrigidos em **4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento)**, de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos 12 meses.

**I – PARA FORA DO ESTADO**

Prefeito, Vice-Prefeito; Cargos Comissionados CC-05; CC-06 e CC-07	R\$ 906,63
Comissionados CC-01; CC-02; CC-03; CC-04; FC-01; FC-02; FC-03 e demais servidores	R\$ 768,20

**II – NO ESTADO COM PERNOITE**

Prefeito, Vice-Prefeito; Cargos Comissionados CC-05; CC-06 e CC-07	R\$ 452,14
Comissionados CC-01; CC-02; CC-03; CC-04; FC-01; FC-02; FC-03 e demais servidores	R\$ 383,50

**II – NO ESTADO SEM PERNOITE**

Prefeito, Vice-Prefeito; Cargos Comissionados CC-05; CC-06 e CC-07	R\$ 228,87
Comissionados CC-01; CC-02; CC-03; CC-04; FC-01; FC-02; FC-03 e demais servidores	R\$ 187,45
Diária Especial	R\$ 51,74

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de janeiro de 2025.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**RH  
EDITAL Nº 014/2025**

**EDITAL Nº 014/2025**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 21 de janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Prefeito em Exercício

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ANEXO ÚNICO EDITAL**

MERENDEIRA	
NOME	RESULTADO
VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO	13º COLOCADO (A)
LUZENI GOMES DA SILVA	14º COLOCADO (A)
MIRELA BANDEIRA DOS SANTOS	15º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 21 de Janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Prefeito em Exercício

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
DECRETO N.º 4.986 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**SUSPENDE O ATENDIMENTO PRESENCIAL NA COORDENADORIA DE TRÂNSITO.**

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**, Prefeito em exercício do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, e;

**Considerando** a necessidade de realização de adequações estruturais e físicas na Coordenadoria de Trânsito, com o objetivo de aprimorar o atendimento aos munícipes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender o atendimento presencial na **Coordenadoria de Trânsito** nos dias 22, 23 e 24 de janeiro de 2025, retomando o atendimento presencial no dia 27 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 21 de janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Prefeito em Exercício

**RH  
EDITAL Nº 013/2025**

**EDITAL Nº 013/2025**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 21 de Janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Prefeito em Exercício

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.**

**ANEXO ÚNICO**

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	
NOME	RESULTADO
LUANA HERRANA MENDES DA ROCHA	1º COLOCADO (A)
CARLA KAROLINE BOTELHO DA SILVA	2º COLOCADO (A)
EVELIN DE OLIVEIRA	3º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste, 21 de janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Prefeito em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****PREVI-NOBRES  
PORTARIA N° 08/2025**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Nadir Braz Silva”.*

**A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019, e o Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com o Art. 89, inciso I, II e III e parágrafo único da Lei nº. 1.325 de 22/07/2014 que rege a previdência municipal de Nobres; Lei nº. 1.297/2013 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e último reajuste com base na Lei nº. 1.815/2024 que concedeu revisão geral anual aos servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, à **Sra. NADIR BRAZ SILVA**, portadora da cédula de Identidade/CPF nº. \*\*\*.355.179-\*\* SESP/MT, servidora Efetiva no cargo de Técnico em Secretariado, Classe “D”, Nível “08”, 40 horas, lotada no Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, devidamente matriculada sob o nº. 260, contando com **32 (trinta e dois) anos e 363 (trezentos e sessenta e três) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES nº. 2024.04.03337P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à partir de **22 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres/MT, 21 de janeiro de 2025.

**EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES**

Diretora Executiva

PREVI-NOBRES

Homologo:

**JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 001/2025****RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 001/2025****PROCESSO N° 002/2024**

**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE nº 001/2025, **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO DAS MATÉRIAS DO SITE DA PREFEITURA, ACOMPANHAMENTO DAS MATÉRIAS JORNALÍSTICAS INSTITUCIONAIS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, SUPERVISÃO DE REDES SOCIAIS EM QUE A PREFEITURA PARTICIPA, GESTÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL DA PREFEITURA, PROMOVER A INTEGRAÇÃO DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA, ATRAVÉS DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO, E APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA PREFEITURA NO RÁDIO E, PREF. TV, DIVULGADA NO SITE DA PREFEITURA.** Favorecido: M. A. DE ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ 24.644.125/0001-12, com o valor global de R\$ 240.000,00 (duzen-

tos e quarenta mil reais). **Fundamento Legal:** art. 74, I, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação N° 001/2025.

Nobres, 17 de janeiro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

**Agente de Contratação****PREVI-NOBRES  
PORTARIA N° 07/2025**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Lidio Pereira de Souza”.*

**A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019, e o Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com o Art. 89, inciso I, II e III e parágrafo único da Lei nº. 1.325 de 22/07/2014 que rege a previdência municipal de Nobres; Lei nº. 1.297/2013 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da administração pública Municipal e Lei nº. 1.671/2022 que versa sobre o reajuste dado aos servidores municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, ao **Sr. LIDIO PEREIRA DE SOUZA**, portador da cédula de Identidade nº. \*\*\*699 SSP/MT e CPF nº. \*\*\* 587.961-\*\*, servidor Efetivo no cargo de Motorista de Veículo Pesado, Classe “A”, Nível “08”, 40 horas, lotado no Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente matriculado sob o nº. 62, contando com **35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES nº. 2024.04.03334P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à partir de **22 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres/MT, 21 de janeiro de 2025.

**EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES**

Diretora Executiva

PREVI-NOBRES

Homologo:

**JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA  
PORTARIA N° 18/2025****PORTARIA N° 18/2025**

O Vereador, **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Designar** a servidora **Jaqueline Agrecina dos Santos de Almeida Lara**, matrícula funcional 238, servidora lotada no cargo em comissão **Chefe de Segurança e Vigilância Institucional**, para responder pela Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização no ato da Execução de Contratos e Licitações firmados por esta Câmara, no decorrer do Exercício Financeiro de 2025 e emitir os devidos relatórios compatíveis com os fatos ocorridos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 06 de janeiro de 2025.

Flávio Vinicius Rondon Mayer

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

**PREVI-NOBRES  
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025 - PREVI-NOBRES**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**

**NOBRES - MT**

**2025**

**PREVI-NOBRES**

**1ª Versão do PAI: 05/12/2024**

<b>1</b>	<b>ÍNDICE</b>	
	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>4</b>
<b>2</b>	<b>OBJETIVOS DA GESTÃO</b> .....	<b>5</b>
	2 . 1 Meta Atuarial .....	5
	2 . 2 Parâmetros de Rentabilidade .....	8
<b>3</b>	<b>GESTÃO DOS RECURSOS</b> .....	<b>11</b>
	3 . 1 Formas de Gestão .....	11
	3 . 2 Certificação Institucional e Categoria de Investidor .....	11
	3 . 3 Governança Corporativa .....	13
	3 . 3 . 1 Contexto Político e Administrativo .....	13
	3 . 3 . 2 Estrutura da Gestão e Investimentos .....	13
	3 . 3 . 3 Competência dos Órgãos Envolvidos .....	15
	3 . 4 Origem dos Recursos .....	16
	3 . 5 Política de Transparência .....	16
	3 . 6 Precificação e Custódia .....	17
	3 . 7 Contratações de Prestadores de Serviços e Consultorias de Investimentos .....	18
	3 . 7 . 1 Prestador de Serviço (Custodiante) .....	18
	3 . 7 . 2 Prestador de Serviço (Consultorias de Investimentos) .....	18
	3 . 8 Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimento e sua Atualização .....	19
	3 . 8 . 1 Instituições .....	20
	3 . 8 . 2 Fundos de Investimento .....	21
	3 . 8 . 3 Termo de Análise de Credenciamento .....	24
	3 . 9 Plano de Contingência .....	26
	3 . 9 . 1 Gerenciamento e Análise de Riscos .....	26
	3 . 10 Recursos de Curto Prazo (Risco de Mercado e Liquidez) .....	27
	3 . 11 Classificação de Risco de Crédito (Análise e Rating) .....	28
	3 . 12 Restrição e Limitação de Investimentos aos RPPS .....	29
<b>4</b>	<b>ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO</b> .....	<b>32</b>
	4 . 1 Cenário Macroeconômico Financeiro e Análises Setoriais: Perspectivas para os Investimentos .....	32
	4 . 1 . 1 Análise Macroeconômica Externa .....	32
	4 . 1 . 2 Análise Macroeconômica Interna .....	33
	4 . 1 . 3 Inflação .....	33
	4 . 1 . 4 Instrumento De Análise Econômica .....	36
	4 . 2 Avaliação dos Aspectos Internos do RPPS .....	38
	4 . 2 . 1 Situação Atual do RPPS – Equilíbrio Financeiro e Atuarial .....	38
	4 . 3 Metodologia e Instrumentos de Análise de Riscos .....	39
	4 . 4 ALM – Asset Liability Management .....	40

5 ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2025..... 42

5 . 1 Renda Fixa..... 43

5 . 1 . 1 Títulos Públicos e Fundos 100% T.P.F e Operações Compromissadas..... 43

5 . 1 . 2 Operações Compromissadas..... 44

5 . 1 . 3 Fundos de Renda Fixa e Fundos de Índice de Mercado (ETF)..... 45

5 . 1 . 4 Ativos Financeiros de Renda Fixa..... 46

5 . 1 . 5 FIDC, Fundos R.F. Crédito Privado e Fundos R.F. 85% Debêntures..... 47

5 . 2 Renda Variável..... 48

5 . 2 . 1 F.I. Ações e F.I. Ações em Índices de Renda Variável..... 49

5 . 3 Investimento Estruturado..... 50

5 . 3 . 1 F.I. Multimercado, F.I. Participações e F.I. Ações - Mercado de Acesso..... 51

5 . 4 Fundos Imobiliários..... 52

5 . 4 . 1 Fundo de Investimento Imobiliário.....	53
5 . 5 Investimentos no Exterior.....	54
5 . 5 . 1 F.I. R.F. Dívida Externa, F.I. Investimento no Exterior e F.I. Ações - BDR Nível I . 55 5 . 6 Empréstimo Consignado.....	56
5 . 6 . 1 Empréstimo Consignado aos Servidores.....	56
5 . 7 Resumo das Estratégias de Alocação.....	57
5 . 8 Limite de Alocação por Benchmark.....	58
6 CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR.....	60
7 ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO.....	61
7 . 1 Aderência das Metas ao Perfil da Carteira.....	61
7 . 2 Aderência das Obrigações Previdenciárias do Plano.....	61
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	63
8 . 1 Membros do Comitê de Investimento.....	65
8 . 2 Membros do Conselho Deliberativo.....	66
8 . 3 Membros do Conselho de Fiscalização.....	67

## 1 – INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOBRES - MT, PREVI-NOBRES, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2025, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos (**PAI - Política Anual de Investimentos**).

Respeitados os limites e regulamentos definidos pela CMN - Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução CMN 4.963/2021, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano de benefícios dos RPPS.

No tocante a gestão de investimentos, o art. 1º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, de 26 de novembro de 2021, determina aos responsáveis pela gestão do RPPS, observar os seguintes princípios:

*I - observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;*

*II - exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;*

*III - zelar por elevados padrões éticos;*

*IV - adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência;*

Além disso, o art. 1º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, determina que, para assegurar o cumprimento dos princípios acima, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes (como a Lei 9.717/1997 e a Portaria MTP 1.467/2022, entre outras).

O **PAI** e suas possíveis revisões, deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, conforme exige o **Artigo 5 da Resolução CMN 4.963/2021**.

## 2 – OBJETIVOS DA GESTÃO

### II – META ATUARIAL

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2025 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média**, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a **Portaria MTP nº 1.467/2022**.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º da Portaria MTP 1.467/2022, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, **acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios** antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º, § 1º da Portaria MTP 1.467/2022, os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos **RPPS que possuam recursos inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** e ao Fundo em Repartição (Segregação de Massa) e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 da Portaria MTP 1.467/2022.

A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculará um índice (pontos), que servirá como parâmetro para a definição da **Taxa de Juros Parâmetro definida em uma escala entre 3,53% a 5,47%**, conforme o artigo 2º, da Portaria MPS nº 1.499 de 28 de maio de 2024.

### Art. 1º da Portaria MPS nº 1.499/2024

Pontos (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)
1,00	3,53%
1,50	3,62%
2,00	3,73%
2,50	3,84%
3,00	3,94%
3,50	4,03%

Continuação.... "Art. 1º da Portaria MPS nº 1.499/2024 "

Pontos (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)
4,00	4,12%
4,50	4,19%
5,00	4,26%
5,50	4,32%
5,50	4,32%
6,00	4,38%
6,50	4,43%
7,00	4,47%
7,50	4,52%
8,00	4,56%
8,50	4,59%
9,00	4,63%
9,50	4,66%
10,00	4,68%
10,50	4,71%
11,00	4,74%
11,50	4,76%
12,00	4,78%
12,50	4,80%
13,00	4,82%
13,50	4,84%
14,00	4,86%
14,50	4,87%
15,00	4,89%
15,50	4,90%
16,00	4,91%
16,50	4,93%
17,00	4,94%
17,50	4,95%
18,00	4,96%
18,50	4,97%
19,00	4,98%
19,50	4,99%
20,00	5,00%
20,50	5,01%
De 21,00 a 21,50	5,02%
22,00	5,03%
De 22,50 a 23,00	5,04%
23,50	5,05%
De 24,00 a 24,50	5,06%
De 25,00 a 25,50	5,07%
De 26,00 a 26,50	5,08%
De 27,00 a 27,50	5,09%
De 28,00 a 28,50	5,10%
De 29,00 a 30,00	5,11%
De 30,50 a 31,50	5,12%
De 32,00 a 33,50	5,13%
34,00	5,21%
34,50	5,31%
35,00 ou mais	5,47%

\*Fonte: Art. 2º da Portaria MPS nº 1.499 de 28 de maio de 2024. 6

Conforme o cálculo da Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial/2024 - data focal 31/12/2023, a Duração do Passivo do PREVI-NOBRES é de 17,14 anos. Conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022), a Taxa de Juros Parâmetro encontrada foi de 4,94% a.a..

Por determinação da Portaria MTP 1.467/2022, para cada ano que o RPPS superar a Meta Atuarial, será acrescentado 0,15% na Taxa de Juros Parâmetro. Segue abaixo as rentabilidades dos últimos 5 anos do PREVI-NOBRES.

#### RENTABILIDADE X META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

ANO	RENTABILIDADE DA CARTEIRA	TAXA DE JUROS (a.a.)	META ATUARIAL	RPPS SUPEROU A META ATUARIAL?
2019	11,96%	6,00%	10,78%	SIM
2020	4,45%	6,00%	11,75%	NÃO
2021	-1,71%	5,40%	16,72%	NÃO

2022	4,89%	5,04%	11,25%	NÃO
2023	15,34%	5,20%	9,08%	SIM

Conforme o quadro acima, o PREVI-NOBRES, superou a Meta Atuarial em 2 anos, podendo acrescentar mais 0,30% à Taxa de Juros Atuarial para o exercício de 2025.

Conforme as Portarias MTP nº 1.467/2022 e MTP nº 1.499/2024, os recursos financeiros administrados pelo PREVI-NOBRES deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente à 5,24% a.a. mais a variação do índice inflacionário utilizado que é o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A escolha do INPC deve-se ao fato de ser o índice mais utilizado para reajustar benefícios e salários.

#### PROJEÇÃO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL (META ATUARIAL)

( 5,24% a.a. + INPC )

Meta Atuarial	2021	2022	2023	2024*	2025*	2026*	2027*
INPC (final do ano)	10,06%	5,78%	4,62%	4,71%	4,40%	3,81%	3,50%
Taxa de Juros Atuarial	5,40%	5,04%	5,20%	4,99%	5,24%	5,24%	5,24%
Meta Atuarial	16,72%	11,25%	9,08%	9,68%	9,85%	9,23%	8,91%

\*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 29 de novembro de 2024.

A projeção do INPC para o final do ano de 2024, 2025, 2026 e 2027 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 29 de novembro de 2024.

Portanto, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Portaria MTP nº 1.499/2024, a Taxa Real de Juros (Meta Atuarial), será de 5,24% a.a. acrescido do INPC.

#### III – PARÂMETROS DE RENTABILIDADE

A composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando-se como referência (benchmark), indicadores para Fundos de Renda Fixa como o CDI, os subíndices IMA (IMA – GERAL, IRF – M, IMA – B, IMA – B 5, IDKA e etc..) e para Fundos de Renda Variável, indicadores como IBOVESPA, IBrX, BDR, entre outros.

Conforme o cenário macroeconômico descrito no capítulo 4 desta Política de Investimentos, projetamos o seguinte cenário de rentabilidade para os índices abaixo:

#### PROJEÇÃO ESPERADA DE RETORNO/2025

ÍNDICES	PESSIMISTA	OTIMISTA
CDI	11,01%	11,87%
IRF - M 1	9,66%	13,92%
IRF - M	13,81%	19,19%
IRF - M 1 +	14,76%	24,33%
IMA - B 5	12,71%	14,05%
IMA - B	14,08%	20,36%
IMA - B 5 +	13,29%	25,48%
IMA - GERAL	13,39%	17,24%
IDKA 2	12,49%	13,97%
IDKA 3	14,09%	15,44%
IPCA	6,93%	5,16%
IBOVESPA	7,63%	30,77%
IBr-X	6,66%	29,06%
MSCI WORLD	0,84%	14,84%
S&P 500	3,49%	13,46%
BDR NÍVEL I	13,81%	26,30%
DÓLAR	-6,42%	13,88%

#### PROJEÇÃO DA TAXA SELIC

Taxa Selic	2021	2022	2023	2024*	2025*	2026*	2027*
Final do período	9,25%	13,75%	11,75%	11,75%	12,63%	10,50%	9,50%

\*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 29 de novembro de 2024.

A projeção da Taxa Selic para o final do ano de 2024, 2025, 2026 e 2027 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 29 de novembro de 2024.

A Projeção de redução da Taxa Selic, a partir de 2025, requer cautela na elaboração da Política de Investimento, com relação aos investimentos de Longo Prazo, mais sensíveis a elevação de Taxa de Juros.

50,00%

45,00%

40,00%

35,00%

30,00%  
25,00%  
20,00%  
15,00%  
10,00%  
5,00%  
0,00%

**TAXASELIC(1998 - 2027)**

2025

*\*FONTE:BoletimFOCUS– Banco Central – 29 de novembro de 2024.*

15,00%

**TAXA SELIC(2019 a 2026)**

2025

12,00%

9,00%

6,00%

3,00%

0,00%

*\*FONTE:BoletimFOCUS– Banco Central – 29 de novembro de 2024.*

**3 – GESTÃO DOS RECURSOS**

**II – FORMAS DE GESTÃO**

De acordo com as hipóteses previstas no inciso I, §1º, art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 a atividade de gestão da aplicação dos ativos administrados pelo PREVI-NOBRES será realizada por gestão própria.

De acordo com o inciso I, do art. 95 da Portaria MTP 1.467/2022, entende-se por gestão própria, quando o RPPS realiza diretamente à execução da política de investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos.

**Art. 95, I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;**

**III – CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR**

A Instrução CVM 554 de 17 de dezembro de 2014, separa os investidores em duas categorias: **Investidor Qualificado e Investidor Profissional**. O Investidor que não se enquadra em uma destas duas categorias é considerado um **Investidor em Geral (ou Investidor comum)**.

O **artigo 9 – C da Instrução CVM 554/2014** passou o poder decisório de definir a categoria de investidor dos RPPS, ao MPS - Ministério da Previdência Social, sendo atualmente definido pelo MTP - Ministério do Trabalho e Previdência.

**Art. 9º - C, Instrução CVM 554/2014 - Os regimes próprios de previdência social previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.**

A fim de atender a Instrução CVM 554/2014, o MTP publicou a Portaria MTP 1.467/2022, dispondo sobre o **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - "Pró-Gestão RPPS"**.

O **artigo 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que o **Pró-Gestão RPPS** tem por objetivo, incentivar os RPPS's a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

O § 1º, do **Art. 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que a adesão será **facultativa**, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS. Nesse caso, não aderindo ao programa, o RPPS será declarado um **Investidor em Geral (Investidor Comum)**.

O **art. 137º da Portaria MTP 1.467/2022**, considera **INVESTIDOR QUALIFICADO**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

**I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e**

**II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.**

O **art. 138º da Portaria MTP 1.467/2022**, considera **INVESTIDOR PROFISSIONAL**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

**I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e**

**II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no QUARTO NÍVEL de aderência nele estabelecido.**

Assim, atendendo aos atuais requisitos para classificação da categoria de investidor, o PREVI-NOBRES é considerado um INVESTIDOR QUALIFICADO, conforme as informações encontradas em 05/12/2024.

#### CATEGORIA DE INVESTIDOR

EXIGÊNCIA	REQUISITOS	SIM / NÃO
Art. 137, I da Portaria MTP N° 1.467/2022	RPPS possui recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)?	SIM
Art. 137, II da Portaria MTP N° 1.467/2022	O RPPS aderiu ao Pró-Gestão RPPS, e obteve certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos?	SIM
<b>O PREVI-NOBRES ATENDE OS REQUISITOS, SENDO CONSIDERADO UM INVESTIDOR QUALIFICADO</b>		

#### IV – GOVERNANÇA CORPORATIVA

É o sistema pelo qual as empresas e demais organizações, sejam elas públicas ou privadas, são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo o relacionamento entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

##### 3.3.1 – CONTEXTO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO

O PREVI-NOBRES é um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de NOBRES - MT, ente de natureza autárquica, pertencente à Administração Pública Indireta do Município, dotada de personalidade jurídica individualizada de direito público interno.

A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades do PREVI-NOBRES e será composta pelo Dirigente da Unidade Gestora e o Gestor de Investimentos.

O cargo de Diretor Executivo do PREVI-NOBRES será de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal, por servidor público municipal, ocupante de cargo em provimento efetivo.

##### 3.3.2 – ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

A estrutura da gestão de investimentos do PREVI-NOBRES, distribui-se sobre o representante da Unidade Gestora, o Gestor de Recursos do RPPS, o Conselho Deliberativo, o Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimentos.

No intuito de auxiliar a gestão dos recursos, o PREVI-NOBRES, contratará uma consultoria de investimentos, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, auxiliando na elaboração de Relatórios mensais, trimestrais e anual de investimento, analisando o desempenho da carteira de investimentos ao longo do exercício, além de auxiliar na elaboração da Política Anual de investimento do exercício seguinte.

O organograma da estrutura de gestão de investimentos do PREVI-NOBRES, distribui-se da seguinte forma:

#### ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

##### 3.3.3 – COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

A competência dos órgãos envolvidos na gestão dos recursos do PREVI-NOBRES são:

- Diretor Diretora Executiva e Gestor de Investimentos – Com relação aos Investimentos e administração dos recursos do PREVI-NOBRES, em estrita observância das normas legais e regulatórias, cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo, apresentar relatórios, no mínimo trimestrais, conforme exige a legislação, da gestão dos recursos e praticar demais atos de gestão do PREVI-NOBRES.
- Comitê de Investimento – Órgão auxiliar no processo decisório, quanto a formulação e execução da política de investimentos.
- Conselho Deliberativo – Com funções de deliberação superior, cujas as deliberações serão promulgadas por meio de resoluções, decide sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida, pelo Diretor Executivo ou Pelo Conselho de Fiscalização e julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Fiscalização e dos atos do Diretor Executivo.
- Consultoria/Assessoria de Investimentos – Empresa contratada para desempenhar atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, com a finalidade de produzir recomendações, através de relatórios de acompanhamentos, estudos e pareceres, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento do PREVI-NOBRES.

Conforme o Art. 4, VI e VII da Resolução CMN 4.963/2021, se encontram descritos nesta Política de Investimentos, a metodologia e os critérios que serão adotados, para acompanhamento do retorno esperado da carteira, assim como a análise prévia e o acompanhamento dos riscos dos investimentos.

A avaliação e acompanhamento dos riscos e retorno da carteira serão analisados por meio de Relatórios periódicos e Pareceres de Investimento, elaborados por empresa especializada na avaliação de investimentos em valores mobiliários.

Os Relatórios periódicos e os pareceres de investimento serão encaminhados a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo para apreciação e possível aprovação, nos casos que se tratar de aplicação em novos Investimentos.

Conforme o Art. 4, VIII, da Resolução CMN 4.963/2021, o plano de contingência do RPPS, em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução, se aplicará no exercício vigente, para regularização do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.

#### 3.4 – ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do PREVI-NOBRES são originários de disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais, das aplicações financeiras, dos títulos e valores mobiliários, dos ativos vinculados por lei ao RPPS e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária e demais ingressos financeiros auferidos pelo PREVI- NOBRES.

#### 3.5 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações relevantes à gestão financeira do PREVI-NOBRES, com destaque para o desempenho da carteira de investimentos e o cumprimento da Meta Atuarial, serão disponibilizadas ao Comitê de Investimentos, ao Conselho Deliberativo e Conselho de Fiscalização e aos demais interessados.

Deverão ser disponibilizados aos Segurados e Beneficiários, no mínimo, as seguintes informações com relação a Gestão de Investimentos, conforme o Art. 148º da Portaria MTP 1.467/2022.

**Art. 148º** A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

*I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a*

*partir da data de sua aprovação;*

*II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;*

*III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;*

*IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de*

*contratação de prestadores de serviços;*

*V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;*

*VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de*

*atualização do credenciamento; e*

*VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.*

**Parágrafo único.** O envio tempestivo do DPIN e do DAIR à SPREV com as informações de

que tratam os incisos I, II, III, V e VI do caput atende às exigências previstas nesses dispositivos.

O Art. 149º da Portaria MTP 1.467/2022, menciona que o RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.

### 3.6 – PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA

Em consonância com o disposto na Resolução CMN 4.963/2021, os Títulos Públicos serão custodiados por instituição legalmente habilitada para a prestação do serviço após procedimento formal de contratação.

O artigo 22 da Resolução CMN 4.963/2021 estabelece que, antes de adquirir ou vender Títulos Públicos Federais, é necessário consultar uma instituição financeira, uma instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para a administração de carteiras. Além disso, as operações devem considerar as informações divulgadas diariamente por entidades reconhecidas pela sua transparência e padrão técnico na difusão de preços e taxas, que servirão como referência para negociações no mercado financeiro antes da conclusão da operação.

Os títulos públicos integrante da carteira do Fundo serão registrados contabilmente e terão seus valores ajustados pela curva de mercado (marcação a mercado), observados regras e procedimentos definidos pelo MPS - Ministério da Previdência Social.

Caso o RPPS adquira Títulos e Valores Mobiliários, estes poderão ser contabilizados pelo seu valor de aquisição (Marcação na Curva), desde que atenda todos os requisitos exigidos no art. 7º do ANEXO VIII da Portaria MTP nº 1.467/2022.

### 3.7 – CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS

A fim de atender os princípios de gestão dos recursos que constam no Art. 1º § 1º, V, da Resolução CMN 4.963/2021 de 25 de novembro de 2021, o PREVI-NOBRES deverá realizar com diligência, a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos Prestadores de Serviços contratados.

Conforme o **Art. 24, inciso I e II da Resolução CMN 4.963/2021**, na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do RPPS, esta deverá recair sobre pessoas jurídicas registradas na CVM ou credenciadas por entidade autorizada para tanto pela CVM.

Conforme o **Art. 24, III da Resolução CMN 4.963/2021**, a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do RPPS, a fim de que não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, e não figurem como emissores dos ativos ou atuem na origem e estruturação dos produtos de investimento.

Conforme o **Art. 24, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021**, o RPPS deverá avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento.

#### 3.7.1 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CUSTODIANTE)

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 4.963/2021**, em caso de contratação de serviços de custódia pelo regime próprio de previdência social deverá ser efetuado o prévio credenciamento de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021, e observada a regulamentação estabelecida pela CVM e pelo Banco Central do Brasil.

#### 3.7.2 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS)

Conforme o Art. 4, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, o RPPS deverá estabelecer critérios para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, as quais devem ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da CVM, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

Adicionalmente a legislação, o PREVI-NOBRES, na hipótese de contratação de prestação de serviços de consultoria, exigirá que a responsabilidade técnica dos pareceres e relatórios emitidos pela prestadora, recaia sobre pessoa física, com registro junto a CVM e, no mínimo, certificada como Especialista em Investimentos - CEA ANBIMA ou outra certificação semelhante e de mesmo nível ou de nível acima.

### **3.8 – CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO**

Conforme o art. 1º, § 1º, inciso VI da Resolução CMN 4.963/2021, antes da realização de qualquer operação, o PREVI-NOBRES deverá assegurar, que as instituições escolhidas tenham sido objeto de prévio credenciamento.

**Art. 1º.** *Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.*

**§ 1º** *Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social devem:*

**VI** - *realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV.*

Conforme o **art. 103º da Portaria MTP 1.467/2022**, o RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime próprio.

**Art. 103.** *A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.*

**§ 1º** *As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de*

*mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.*

**§ 2º** *Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.*

Conforme o **Art 106º, II da Portaria MTP 1.467/2022**, o credenciamento deverá ser atualizado, a cada **2 anos**.

**Art. 106.** *A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:*

*II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;*

#### **3.8.1 – INSTITUIÇÕES**

Para o credenciamento das Instituições, deverão ser observados e formalmente atestados pelos representantes dos RPPS:

**Art. 1º, § 3º Resolução CMN 4.963/2021** - *Os parâmetros para o credenciamento das instituições de que trata o inciso VI do § 1º deverão contemplar, entre outros, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.*

**Capítulo VI, Seção III, Art. 103º** - *A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.*

**§ 3º** - *Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:*

*I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;*

*II - observância de elevado padrão ético de conduta nas*

*operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;*

*III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;*

*IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais*

*diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e*

*V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.*

**§ 4º** *O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de*

*investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime. (GRIFO NOSSO)*

Deverá ser realizado o credenciamento do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre a sua regularidade perante a CVM e o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, conforme o Art. 104 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022.

Conforme o Art. 105 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022, deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

### 3.8.2 – FUNDOS DE INVESTIMENTO

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento, deverão ser analisados, no mínimo:

**Capítulo VI, Seção IV, Art. 108 da Portaria MTP 1.467/2022** - Na seleção de fundos de investimento deverão ser analisados, no mínimo:

- I - o regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;*
- II - as características do fundo frente às necessidades de liquidez do RPPS;*
- III - a política de investimentos do fundo quanto à seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos;*
- IV - os custos, retorno e riscos relativos a fundos de investimento com classificação, características e políticas de investimento similares;*
- V - a compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;*
- VI - as hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável;*
- VII - o histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares; e*
- VIII - o atendimento, em caso de fundos de investimento cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, dos requisitos previstos em resolução do CMN, relativamente à carteira desses fundos investidos.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Participações - FIP, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios acima, no mínimo:

**Capítulo VI, Seção IV, Art. 109 da Portaria MTP 1.467/2022** - Na seleção de Fundos de Investimento em Participações - FIP, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:

- I - as regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;*
- II - a política de amortização e distribuição de rendimentos;*
- III - a política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;*
- IV - a forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;*
- V - a duração do fundo, se houver, o período de investimento e de desinvestimento;*
- VI - a possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;*
- VII - os riscos envolvidos na participação da unidade gestora do RPPS em comitê de investimento do FIP;*
- VIII - os critérios e metodologias utilizados pelo gestor, ou empresa avaliadora independente por ele contratada, para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;*
- IX - a política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e*
- X - as regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.*

**§ 1º** O regulamento do FIP deverá determinar que o gestor da carteira mantenha participação no capital subscrito do fundo sob sua gestão, considerando as subscrições efetuadas por todos os cotistas do FIP.

**§ 2º** Para fins de composição do percentual do capital subscrito a que se refere o § 1º, poderão ser considerados os aportes efetuados por:

- I - gestor do FIP, pessoa jurídica credenciada como administrador de carteiras de valores mobiliários pela CVM, diretamente ou por meio de fundo de investimento exclusivo;*
- II - fundo de investimento constituído no Brasil que seja restrito ao gestor referido no inciso I deste parágrafo, ou, desde que seja pessoa natural domiciliada no Brasil, a sócio, diretor ou membros da equipe-chave, responsáveis pela gestão do FIP, vinculados ao referido gestor da carteira do FIP; ou*
- III - pessoa jurídica, sediada no Brasil ou exterior, ligada ao mesmo grupo econômico, excetuadas as empresas coligadas, do gestor referido no inciso I deste parágrafo.*

**§ 3º** Para fins do disposto no inciso II do § 2º, entendem-se

como membros da equipe-chave os responsáveis pela gestão do FIP, os quais devem ser indicados no regulamento do fundo.

**§ 4º** Caso a pessoa referida nos incisos II e III do § 2º, que

tenha realizado aporte de recursos para fins de composição do percentual disposto no § 1º, deixe de manter vínculo ou ligação com o referido gestor do FIP, o gestor da carteira do FIP deve realizar os procedimentos necessários para a manutenção do referido percentual, conforme previsto em regulamento do fundo.

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

- FIDC, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

**Capítulo VI, Seção IV, Art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022** - Na seleção de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:

- I - a estrutura da carteira, o cedente, os tipos de cotas do fundo, a inadimplência e a perda que a subordinação deveria suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;*
- II - os mecanismos de proteção do FIDC;*
- III - as características do FIDC;*
- IV - as características dos direitos creditórios;*
- V - o fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e*
- VI - a política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.*

**Parágrafo único.** Os recursos do RPPS, conforme disposto em resolução do CMN:

- I - somente poderão ser aplicados em cotas de FIDC de classe sênior, vedadas aplicações em cotas subordinadas ou em cotas de FIDC de classe única;*
- II - somente poderão ser aplicados em FIDC que atenda a percentual máximo de cotas de classe sênior do fundo que podem ser detidas por esses regimes; e*
- III - não poderão ser aplicados em cotas de FIDC não padronizados.*

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento Imobiliários - FII, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

**Capítulo VI, Seção IV, Art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022** - Na seleção de Fundos de Investimento Imobiliários - FII, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:

- I - as características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;*
- II - a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos pelo FII;*
- III - o laudo de avaliação, quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;*
- IV - fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII;*
- V - os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo;*
- VI - a política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários; e*
- VII - o nível de negociabilidade em pregões de Bolsa de Valores.*

Conforme o art. 21º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimentos quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

**Art. 21º, § 2º Resolução CMN 4.963/2021** - Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;*
- II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;*
- III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.*

**Art. 21º, § 8º Resolução CMN 4.963/2021** - Para fins de cumprimento do disposto no

inciso I do § 2º deste artigo, admitese que o gestor ou administrador esteja no escopo de atuação de comitê de auditoria e de comitê de riscos constituídos obrigatoriamente, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, por outra instituição autorizada integrante do mesmo conglomerado prudencial.

### **3.8.3 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO**

No **TERMO DE CREDENCIAMENTO** deverá ser registrado a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento e observar os seguintes parâmetros:

**Capítulo VI, Seção III Art. 106º da Portaria MTP 1.467/2022** - (...)

*I - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;*

*II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;*

*III - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e*

*IV - ser instruído, com os documentos previstos na instrução de*

*preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.*

**§ 1º** O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

**§ 2º** A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece

obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

O PREVI-NOBRES deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários as informações e documentos utilizados para a realização do Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos.

**Art. 148 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022** - A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

*IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e*

*credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;*

*V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;*

*VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e*

*respectiva data de atualização do credenciamento; e*

**O PREVI-NOBRES deverá manter Registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.**

**Art. 149 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022** - A unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.

**Os Formulários de credenciamentos dos Fundos de Investimentos e das Instituições ( Administradores, Gestores, Distribuidores Instituição Financeira emissora de Ativo de Renda Fixa, Agente Autônomo e Custodiante) que o PREVI-NOBRES utilizará deverão ser instruídos, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet, conforme o Art. 106, IV da Portaria 1.467/2022.**

### **3.9 – PLANO DE CONTINGÊNCIA**

O plano de contingência conterà as medidas a serem adotadas com o objetivo de direcionar as ações a serem executadas para o restabelecimento dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPS.

Atendendo o art. 4º, inciso VIII, da Resolução CMN 4.963/2021, o PREVI-NOBRES aplicará no exercício seguinte, o plano de contingência, contendo as medidas a serem adotadas em situações de estresse financeiro e/ou político, que acarretem em descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/2021, ou em situações que possam apresentar excessiva exposição a riscos ou perdas dos recursos financeiros do PREVI-NOBRES.

#### **3.9.1 – GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS**

Nos investimentos diretos via Títulos Públicos ou Operações Compromissadas e os investimentos indiretos via fundos de investimentos, o PREVI-NOBRES levará em conta para sua política de investimentos os seguintes riscos envolvidos nas operações.

• **Risco de mercado:** é o risco de oscilações de preços do ativo conforme o cenário macroeconômico. Este é voltado para a volatilidade dos papéis, sobretudo de Renda Fixa (Títulos Públicos e fundos atrelados à inflação) e Renda Variável (ações, dólar e etc..).

• **Risco de crédito:** possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos. Nesses casos, o ideal é selecionar para a carteira, papéis que tenham recomendação de mercado.

• **Risco de liquidez:** É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo. É o risco de o investidor não conseguir dar liquidez ao ativo financeiro ou conseguir liquidez abaixo do preço de mercado.

• **Risco sistêmico:** São os riscos da política econômica do país, ou as consequências dessa política para outros países.

• **Risco de Taxa de Juros:** É o risco da variação das Taxas de Juros praticadas no mercado impactar na rentabilidade dos Investimentos.

#### **3.10 – RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ)**

A partir de 2010, as carteiras dos RPPS começaram a apresentar maior volatilidade devido à inclusão dos índices IMA e à maior exposição a Renda Variável, Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior, conforme a Resolução CMN. Para minimizar esse impacto nas obrigações previdenciárias do PREVI-NOBRES, pelo menos os valores anuais dessas obrigações, acrescidos de uma margem de 10%, devem ser investidos em opções conservadoras, como DI, IRF-M 1 e/ou Poupança.

Esses Recursos de Curto Prazo, que funcionam como uma provisão de caixa, têm o objetivo de reduzir os efeitos da volatilidade de risco de mercado e liquidez sobre os recursos usados no curto prazo. Eles são uma proteção contra interrupções nos repasses das contribuições pelo Ente ou insuficiência financeira (risco de liquidez) e também contra a desvalorização dos índices de longo prazo ou crises no mercado financeiro (risco de mercado).

#### RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ)

DESPESA	ESTIMATIVA DE VALORES	(%) Sobre os Recursos do RPPS*
FOLHA ANUAL - PREVIDENCIÁRIA (Aposentados e Pensionistas) 2025	7.069.367,73	16,13%
MARGEM DE SEGURANÇA (10%)	706.936,77	1,61%
TOTAL acrescido de Margem de Segurança	7.776.304,50	17,74%

\***POSIÇÃO DA CARTEIRA (R\$) EM 29/11/2024.**

Os responsáveis pela gestão do RPPS terão até 90 dias, a partir de 1º de janeiro de 2025, para adequar a carteira de investimento, aplicando R\$ 7.776.304,50 em índices Conservadores (DI, IRF-M 1 e/ou Poupança). Esse valor corresponde à estimativa das despesas para a Folha Anual de Benefícios de 2025.

Durante o exercício, os RECURSOS DE CURTO PRAZO (para evitar e amenizar os riscos de mercado e liquidez) poderão ser remanejados para investimentos de perfil moderado e/ou arrojado, conforme a necessidade das Obrigações Previdenciárias ao longo do ano e/ou alteração do ciclo da Taxa de Juros (Selic).

#### 3.11 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating)

Conforme o Art. 7, § 3º, I da Resolução CMN 4.963/2021, caso as aplicações do PREVI- NOBRES exijam classificação do risco de crédito, a decisão será fundamentada em classificações mínimas de risco (rating), como 'BAIXO RISCO DE CRÉDITO', pelas agências classificadoras de risco, legalmente autorizadas a realizar tal atividade, registrada ou reconhecida pela CVM.

#### CLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RATING

STANDARD & POORS		MOODY'S		FITCH		ATLANTIC	SR	AUSTIN	TIPO DE RISCO
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	-	-	-	
A1+	AAA		Aaa		AAA	AAA	AAA	AAA	Quase Nulo
	AA+	P1	Aa1	F 1 +	AA+	AA+	AA+	AA+	Irrisório
	AA		Aa2		AA	AA	AA	AA	
	AA-		Aa3		AA-	AA-	AA-	AA-	
A1	A+		A1	F 1	A+	A+	A+	A+	Muito baixo
	A		A2		A	A	A	A	
A2	A-	P2	A3	F 2	A-	A-	A-	A-	
A3	BBB+	P3	Baa1	F 3	BBB+	BBB+	BBB+	BBB+	Baixo
	BBB		Baa2		BBB	BBB	BBB	BBB	
	BBB-		Baa3		BBB-	BBB-	BBB-	BBB-	
B	BB+		Ba1	B	BB+	BB+	BB+	BB+	Moderado
	BB		Ba2		BB	BB	BB	BB	
	BB-		Ba3		BB-	BB-	BB-	BB-	
	B+	Not Prime	B1		B+	B+	B+	B+	Médio
	B		B2	B	B	B	B		
	B-		B3	B-	B-	B-	B-		
C	CCC		Caa	C	CCC	CCC (+/-)	CCC	CCC	Alto
	CC		Ca		CC	CC (+/-)	CC	CC	Muito Alto
	C		C		C	C (+/-)	C	C	Altíssimo
D	D		D		D	D e E	D	Inadimplente	

#### 3.12 – RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

- Ressalvadas as regras expressamente previstas na Resolução CMN 4.963/2021, no art. 2, § 4º aplicam-se aos fundos de investimento os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação específica;
- De acordo com o **art. 16 da Resolução CMN 4.963/2021**, os RPPS podem aplicar em fundos de investimento em cotas de outros fundos, desde que seja possível identificar e comprovar que esses fundos cumprem as composições, limites e garantias exigidos para os fundos de investimento mencionados na Resolução.
- De acordo com o **art. 18 § único, da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos ou fundo de índice não podem exceder **20% dos recursos do RPPS**, direta ou indiretamente. Essa regra não se aplica a fundos de investimento que direcionam seus recursos exclusivamente para títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º ou para compromissadas lastreadas nesses títulos.
- De acordo com o **art. 19 da Resolução CMN 4.963/2021**, o total das aplicações dos recursos do RPPS em um mesmo fundo de investimento não pode exceder **15% do patrimônio líquido do fundo**, respeitando as disposições do art. 16 da mesma resolução.
- De acordo com o **art. 20 da Resolução CMN 4.963/2021**, o total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder **5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor** ou por gestoras pertencentes ao mesmo grupo econômico, conforme definido pela CVM em regulamentação específica.

• Conforme o **art. 21, § 2º, incisos I a III da Resolução CMN 4.963/2021**, o RPPS só pode aplicar recursos em cotas de fundos de investimento se as seguintes condições forem atendidas cumulativamente:

1 - O administrador ou gestor do fundo deve ser uma instituição autorizada pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, conforme regulamentação do CMN.

2 - O administrador do fundo deve ter, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração provenientes de RPPS.

3 - O gestor e o administrador do fundo devem ter sido previamente credenciados e considerados de boa qualidade de gestão e controle de investimentos pelos responsáveis pela gestão do RPPS.

• De acordo com o **artigo 27 da Resolução CMN 4.963/2021**, os RPPS podem manter em carteira, por até **180 dias**, aplicações que se tornem desenquadradas em relação à resolução, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi involuntário e que o desinvestimento resultaria em maiores riscos do que a manutenção, conforme os princípios estabelecidos no artigo 1º da mesma resolução.

• Conforme o **art. 27, § 1º da Resolução CMN 4.963/2021**, as situações involuntárias que podem levar ao desenquadramento das aplicações incluem: Alterações na Resolução CMN; Resgate de Cotas de Fundos de Investimentos por outros cotistas, sem realização de novos aportes; Valorização ou Desvalorização dos Ativos Financeiros; Reorganização do Fundo de Investimentos após as aplicações dos RPPS; Ocorrência de eventos de risco que afetem a formação das reservas ou o patrimônio líquido do RPPS; RPPS deixou de atender aos critérios de investidor qualificado ou profissional para fundos exclusivos; Aplicações em ativos financeiros que não cumprem os requisitos previstos na resolução.

• De acordo com o **art. 27, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações que tenham prazos de vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas de fundos de investimento superiores aos *180 dias* mencionados no caput poderão ser mantidas em carteira durante esses prazos. Isso é permitido desde que o RPPS comprove a adoção de medidas para melhorar a governança e o controle de riscos na gestão dessas aplicações, conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria de Previdência.

• Conforme o **art. 28, I da Resolução CMN 4.963/2021**, é proibido ao RPPS aplicar recursos em cotas de fundos de investimento que atuem em mercados de derivativos de forma a gerar uma exposição superior ao valor do respectivo patrimônio líquido, ou seja, em fundos que permitam alavancagem.

• Conforme o **art. 28, II da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos, seja diretamente ou por meio de cotas de fundos de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais um ente federativo atue como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação de qualquer forma.

• Conforme o **art. 28, III da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

• Conforme o **art. 28, IV da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia;

• Conforme o **art. 28, V da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

• Conforme o **art. 28, VI da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

• Conforme o **art. 28, VII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de cotas de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso os critérios estabelecidos em regulamentação específica não sejam atendidos.

• Conforme o **art. 28, VIII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados, direta ou indiretamente, aos fundos de investimento onde os recursos do RPPS foram aplicados, de forma diferente das seguintes: taxas de administração, taxa de performance, taxas de ingresso ou saída previstas em regulamento, ou encargos do fundo, conforme a regulamentação da CVM.

• Conforme o **art. 28, IX da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM.

• Conforme o **art. 28, X, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução CMN 4.963/2021.

• Conforme o **art. 28, XI, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).

• Em caso de aplicação de recursos em fundos de investimentos ou em carteiras administradas, que prevejam a cobrança de taxa de performance, o pagamento da referida taxa deverá atender cumulativamente às condições previstas no artigo 17, da Resolução CMN 4.963/2021.

#### **4 – ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO**

##### **4.1 – CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS**

###### **4.1.1 – ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA**

Segundo a ata do COPOM, o ambiente externo (internacional) mantém-se incerto e volátil, com incerteza sobre os impactos da flexibilização da política monetária nos EUA e a dinâmica da inflação global. Todos os fatores que reforçam uma perspectiva sobre núcleos de inflação nos próximos trimestres:

1-Os Bancos Centrais das principais economias permanecerão determinados a convergir as taxas de inflação para suas metas;

2- Expectativa de maiores flexibilizações na taxa de juros dos Estados Unidos; e 3 - Estímulos na economia chinesa e oscilação dos preços das commodities.

O cenário macroeconômico externo ainda se encontra desafiador, mas em um nível mais controlado. Nos EUA, há incertezas sobre o enfraquecimento do mercado de trabalho e a desaceleração econômica, com expectativas de um arrefecimento gradual. A China continua em desaceleração, enquanto oscilações nos preços das commodities e o progresso desinflacionário em várias regiões refletem um ambiente de inflação ainda não totalmente controlada. Com o choque inflacionário global, é possível verificar economias seguindo seu próprio ciclo monetário, resultando em políticas menos sincronizadas entre os países.

Sobre a Política Monetária, os bancos centrais começam a planejar maiores instrumentos para um possível desequilíbrio da inflação. O cenário inflacionário segue pressionado diante dos choques de oferta e setores estratégicos, enquanto a inflação tem se mantido em patamares elevados em diversas economias, apesar dos atuais esforços dos bancos centrais para conter as altas de preços através das taxas de juros.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que ao final de 2024 e 2025, a taxa de câmbio esteja em R\$ 5,95 e R\$ 5,77, respectivamente, (sobre US\$ 1,00).

#### 4.1.2 – ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA

Segundo a ata do COPOM, quanto ao ambiente interno (doméstico), os indicadores econômicos sinalizam um dinamismo melhor do que o esperado diante dos resultados sobre o mercado de trabalho, gerando uma reavaliação do hiato de forma positiva.

O COPOM avalia os motivos no qual a economia doméstica apresentou maior dinamismo nos últimos trimestres. É apontado o mercado de trabalho mais robusto, o crédito as famílias e empresas que cresceu, incentivando o consumo e a demanda agregada. A política fiscal expansionista também colaborou para este cenário, apesar da volatilidade cambial e incertezas globais exigirem cautela na condução da política monetária.

Sobre a Política Monetária, o COPOM enfatiza que a necessidade de uma política monetária mais contracionista diante do cenário com resiliência da atividade econômica, as pressões do mercado de trabalho, um hiato do produto positivo e as expectativas inflacionárias desancoradas. Essa postura visa conter a elevação das projeções de inflação, com o objetivo de manter a estabilidade de preços. O COPOM deixa claro que sua função de reação à conjuntura está bem definida e transparente, e que seguirá buscando conduzir a política monetária de forma a garantir a convergência da inflação à meta.

O COPOM reforça a necessidade de iniciar o ciclo de ajustes na Taxa de Juros de forma gradual, permitindo o acompanhamento dos dados e das incertezas, tanto externas quanto internas. Isso visa garantir que os mecanismos de transmissão da política monetária possam começar a surtir efeito. Além disso, o COPOM sublinha que a comunicação sobre o ajuste deve ser cautelosa, sem antecipar movimentos futuros, mas reafirmando seu compromisso com a meta de inflação.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que a Taxa Selic encerre em 12,00% para 2024 / 13,50% para 2025 / 11,00% para 2026 / e 10,00% para 2027.

#### 4.1.3 – INFLAÇÃO

A inflação ainda se mantém em um cenário desafiador, embora haja sinais de desaceleração gradual. Apesar das projeções para o processo de desinflação, a inflação ainda continua acima da meta desejada. A atividade econômica mais forte do que esperado, combinado com o mercado de trabalho dinâmico e pressões salariais, dificulta a convergência da inflação para níveis mais baixos.

O COPOM ressalta que, em seus cenários para a inflação, permanecem fatores de risco em ambas as direções. Entre os riscos de alta para o cenário inflacionário e as expectativas de inflação, destacam-se:

- 1- Desancoragem das expectativas de inflação por período mais prolongado;
- 2- Maior resiliência na inflação de serviços do que a projetada em função de um hiato do produto mais apertado; e
- 3- Uma conjunção de políticas econômicas externa e interna que tenham impacto inflacionário, por exemplo, por meio de uma taxa de câmbio persistentemente mais depreciada.

Entre os “riscos” de termos uma inflação abaixo do esperado, o COPOM destaca a possibilidade dos seguintes fatores:

- 1-Desaceleração da atividade econômica global maior do que a projetada; e 2-Impactos do aperto monetário junto a desinflação global se mostrando maiores do que o esperado.

**Por fim, a ata do COPOM avalia que “a condução da política monetária é um fator fundamental para a reancoragem das expectativas e continuará tomando decisões que salvaguardem a credibilidade e reflitam o papel fundamental das expectativas na dinâmica de inflação.”**

Para a trajetória de preços administrados, que compõe as projeções condicionais para a inflação produzidas pelo Copom, projeta-se variação de 4,66% em 2024; 4,13% em 2025; 3,80% em 2026 e 3,57% em 2027.

As expectativas de inflação apuradas pela pesquisa Focus variam em torno de 4,71% para 2024; 4,40% para 2025; 3,81% para 2026 e 3,50% para 2027.

A projeção do INPC para o final do ano de 2024, 2025, 2026 e 2027 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 29 de novembro de 2024.

**1,00%**

#### **INPC - MENSAL 2024**

Índice Nacional de Preços ao Consumidor

**0,80%**

**0,60%**

**0,40%**

0,20%

0,00%

-0,20%

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT

O Boletim Focus, com data em 29 de novembro de 2024, prevê o IPCA de 2024 em 4,71%, ficando dentro do intervalo de tolerância, do centro da meta.

2014	2015	2016	2017	2018	2019
2020	2021	2022	2023	2024	

12,00%

**EVOLUÇÃO IPCA- ANUAL**

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

10,00%

8,00%

6,00%

4,00%

2,00%

0,00%

2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027

O IPCA de 2024 e 2025, tratam-se de projeções extraídas do Boletim FOCUS, elaborado na data de 29 de novembro de 2024.

**4.1.4 – INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA**

- **Relatório FOCUS** – Relatório semanal elaborado pelo Banco Central do Brasil, que relata as projeções do mercado com base em consulta de cem instituições financeiras aproximadamente, durante a semana anterior.
- **Atas do COPOM** – Atas emitidas às quartas-feiras da semana seguinte à divulgação da Taxa Selic. O Comitê de Política Monetária - COPOM divulgará a Taxa Selic na próxima reunião, discutindo mudanças econômicas recentes, tendências de inflação, implementação de política monetária, atividade econômica, expectativas do mercado de trabalho, crédito e inadimplência e ambiente econômico externo.
- **Pesquisa Mensal de Emprego** – O IBGE realiza pesquisas que fornecem dados sobre o mercado de trabalho, refletindo o impacto da economia e auxiliando no planejamento socioeconômico do Brasil. Essas informações incluem dados sobre atividade, ocupação, rendimento e registro em carteira, coletadas diretamente em domicílios.
- **Contas Nacionais Trimestrais** – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde é apresentado o Produto Interno Bruto a preços de mercado, impostos sobre produtos, valor adicionado a preços básicos, consumo pessoal, consumo do governo, formação bruta de capital fixo, variação de estoques, exportações e importações de bens e serviços.
- **IPCA e o INPC** – índices de inflação divulgados pelo IBGE, necessários para a estimativa da Meta Atuarial.
- **IPCA - 15** – índice de inflação divulgado pelo IBGE, onde é feita a coleta dos atual. Funciona como uma prévia do IPCA mensal.

Abaixo apresentamos a tendência de alguns índices, analisados sobre os instrumentos de análise econômica e de inflação citados acima.

**PROJEÇÃO - INDICADORES ECONÔMICOS**

Indicadores Econômicos	2021	2022	2023	2024*	2025*	2026*	2027*
IPCA	10,01%	5,62%	4,46%	4,71%	4,40%	3,81%	3,50%
IGP-M	17,47%	5,51%	-3,36%	6,18%	4,16%	4,00%	3,80%
Taxa de Câmbio (R\$/US\$) (final do período)	5,63	5,25	4,90	5,70	5,60	5,60	5,50
Taxa SELIC (final do período)	9,25%	13,75%	11,75%	11,75%	12,63%	10,50%	9,50%
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	58,75%	57,50%	61,05%	63,40%	67,00%	69,80%	73,00%
Crescimento do PIB	4,50%	3,04%	2,92%	3,22%	1,95%	2,00%	2,00%
Conta Corrente (US\$ Bilhões)	(20,00)	(51,30)	(32,00)	(49,79)	(48,60)	(48,25)	(49,20)
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	59,15	56,90	81,30	75,00	76,02	78,68	80,05
Investimento estrangeiro direto (US\$ Bilhões)	52,00	81,60	59,00	71,10	73,25	77,30	79,80
Preços Administrados	17,17%	-3,89%	9,18%	4,66%	4,13%	3,80%	3,57%

\*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 29 de novembro de 2024.

**4.2 – AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS****4.2.1 – SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS - EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL**

Uma ferramenta importante para a definição da Política de Investimentos dos recursos financeiros do RPPS é quanto ao seu **Equilíbrio Financeiro e Atuarial** contida nas Avaliações Atuariais. Municípios que possuem **superávit atuarial** possuem uma “folga” financeira a longo prazo, para pagamento

de benefícios. Nesse caso, o RPPS possui recursos financeiros acima da sua necessidade de Benefícios a Conceder para os próximos 35 anos. Sendo assim, RPPS com essas características de Equilíbrio podem se expor mais aos riscos de investimentos que apresentem alta oscilação.

Já RPPS que possuem **Déficit Atuarial elevado**, a aplicação dos seus recursos financeiros em renda variável, fundos atrelados à inflação ou títulos públicos, necessitam um pouquinho mais de estudo, pois podem representar um risco a curto ou médio prazo, se não for definida uma estratégia segura de investimento quanto a “valores” e “prazos de resgate”. RPPS’s com Déficit Atuarial podem, devido sua má situação demográfica ou capacidade financeira baixa, utilizar seus recursos poupados para o pagamento de Benefícios antes dos prazos de vencimento definidos nas aplicações. Com isso, há possibilidade de ser amargar baixas rentabilidades ou até mesmo prejuízo em alguns investimentos devido a esse “descasamento” do fluxo de caixa do RPPS. Para pulverizar esse tipo de risco, um estudo importantíssimo para definir o valor aplicado ou o prazo seguro para não ocorrer esse tipo de descasamento é a utilização do estudo de **ALM – Asset Liability Management**.

#### Equilíbrio Financeiro

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, o PREVI-NOBRES se encontra em situação confortável no curto e médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas na Reavaliação Atuarial/2024 - data focal 31/12/2023, o PREVI-NOBRES não apresenta risco de liquidez, com relação as obrigações previdenciárias. O total de Receitas estimadas para o exercício (Contribuição Normal + Contribuição Suplementar + Compensação Previdenciária), sem considerar ganhos com a carteira de investimento e nem os créditos de parcelamento, é no valor de R\$ 9.738.461,54, enquanto o Total de Despesas Estimadas para o mesmo período é de R\$ 7.399.415,47, resultando em um Superávit Financeiro de R\$ 2.339.046,06.

Esse superávit financeiro representa uma sobra de 24,02% da receita arrecadada no exercício, minimizando qualquer tipo de risco de liquidez no curto e médio prazo.

#### Equilíbrio Atuarial

Com relação ao Déficit Atuarial, os resultados da Reavaliação Atuarial/2024 - data focal 31/12/2023, indicam um desequilíbrio Atuarial altíssimo, no valor de R\$ (-98.453.688,62). Entretanto, analisando a composição demográfica do Instituto Previdenciário, os Ativos Garantidores e as Provisões Matemáticas do Plano, este Déficit Atuarial poderá apresentar problemas no Fluxo de Caixa, por volta do ano de 2027 e insolvência financeira a partir do ano de 2036, conforme a Projeção Atuarial. Nesse caso, o Déficit Atuarial representa ALTO RISCO DE LIQUIDEZ para o Plano de Benefícios.

### 4.3 – METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS

A Renda Variável tem como objetivo a diversificação da carteira de investimentos do Fundo Previdenciário, buscando aplicações financeiras mais rentáveis. Porém, em decorrência de sua característica de investimento de risco, essas aplicações só poderão ser realizadas se o Fundo possuir recursos em moeda corrente que não irá, necessariamente, ter que dispor no curto prazo. Além disso, tais aplicações deverão observar os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na referida norma regulamentar.

A Política Anual de Investimentos para a seleção de fundos de investimento, basear-se-á em instrumentos como:

- **Value at Risk (VaR)** – fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.
- **Stress Testing** – processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes.
- **Índice de Sharpe** – unidade de medida que através de estudos estatísticos, mede a relação do risco com o retorno do fundo.
- **Coefficiente Beta/Correlação** – unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou reduzir o risco do fundo, através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim, o efeito da diversificação do fundo.
- **Desvio-padrão** – Medida estatística que mede a variação de um ativo ao longo de um período determinado. Quanto menor o resultado, menor a oscilação da rentabilidade.
- **ALM** - Outro mecanismo importantíssimo para a definição de valores e prazos de aplicação em Renda Variável é o estudo de **ALM – Asset Liability Management**, que visa analisar o período exato da utilização dos recursos aplicados. Lembramos que pelo risco que rendas variáveis oferece ao investidor é recomendável pelos analistas de mercado um prazo mínimo de 6 anos de aplicação.

### 4.4 – ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

A busca de títulos de renda fixa e renda variável com adequada relação retorno-risco, com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representam um dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.

A tarefa mais árdua para um administrador de um **Plano de Benefício Definido (BD)**, como é o caso dos RPPS é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado por muitos de **"Asset Liability Management" (ALM)**.

Os modelos de ALM buscam um casamento entre os ativos e os passivos futuros, ou seja, o casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essa tarefa não é simples, o aconselhável é que **NÃO SE ASSUMA ALGUM CRESCIMENTO POPULACIONAL (entrada de novos Servidores Ativos)**, conforme explicitado na introdução deste estudo.

O gerenciamento de ativos e passivos – **ALM** – será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que se encontra na Reavaliação Atuarial/2024 - data focal 31/12/2023, o PREVI-NOBRES possui um horizonte de 3 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré-fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

**5.000.000**

***Duração do Passivo com Riscos - VIGENTE***

*Instante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados -*

**( Geração Atual )**

**0**

**-5.000.000**

**-10.000.000**

**-15.000.000**

**-20.000.000**

**-25.000.000**

**5 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2025**

Conforme o art. 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS deverão ser alocados em seis segmentos de aplicação:

**I - Renda Fixa;**

**II - Renda Variável;**

**III - Investimento no Exterior;**

**IV - Investimentos estruturados; V - Fundos Imobiliários; e**

**VI - Empréstimos Consignados.**

Investimentos em Renda Fixa são investimentos que possuem regras de remuneração definidas no momento da aplicação (rendimento pré-determinado), podendo ter taxa de juros pós-fixada ou pré-fixada.

Investimentos em Renda Variável são investimentos que não se pode determinar os seus rendimentos, pois dependem de eventos futuros e comportamento macroeconômico local e externo. É o tipo de investimento que possibilita alto retorno, porém, o risco é proporcional a esse retorno.

Investimentos Estruturados são aqueles ativos que realizam operações estruturadas no mercado combinando dois ou mais ativos. Por exemplo, as operações no mercado de Derivativos e alguns fundos de investimentos que são considerados como Investimentos Estruturados, como os Fundos de Investimentos Multimercados; Fundos de Investimentos em Participações (FIP) e Fundos de Investimentos "Ações - Mercado de acesso".

Investimento no Exterior são investimentos de Renda Variável, cujo ativo financeiro é negociado no mercado externo.

Os Fundos Imobiliários são veículos de investimento que agrupam recursos de vários investidores para comprar, gerenciar e vender imóveis ou ativos relacionados a imóveis. Eles oferecem aos investidores a oportunidade de investir em imóveis sem comprar diretamente propriedades.

Empréstimos consignados, ou empréstimos com desconto em folha, são um tipo de pessoal de crédito em folha que faz empréstimo contização da folha de pagamento do tomador.

**5.1 – Renda Fixa**

Os Fundos de Investimentos em Renda Fixa são aplicações financeiras que reúnem recursos de cotistas para investir em títulos de renda fixa, como CDBs, Letras de Crédito e títulos do Tesouro Direto, podendo ter taxa de juros pós-fixada ou pré-fixada. São investimentos para investidores que buscam segurança e rendimento em suas aplicações, refletindo a diversidade do mercado e suas características específicas. O Artigo 7º da Resolução CMN 4.963/2021 detalha as aplicações nesse segmento entre os incisos I ao V. Segue abaixo a descrição dos incisos:

**5.1.1 – Títulos Públicos e Fundos 100% T.P.F e Operações Compromissadas**

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 100% de seus recursos em Títulos Públicos Federais, que apresentam o menor risco do mercado financeiro doméstico; Fundos de Investimento que possuem carteira composta de 100% em Títulos Públicos e/ou Operações Compromissadas, de forma direta ou indireta; e Fundos de Investimento atrelados a índices de mercado (ETFs), desde que a composição da carteira mantenha a mesma estrutura de 100% em Títulos Públicos e/ou Operações Compromissadas.

**Art. 7º I – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se até 100% em:**

**a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);**

**b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme**

*regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos;*

**c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, cujos regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos (fundos de índice de renda fixa);**

**Títulos Públicos e Fundos 100% T.P.F e Operações Compromissadas****(Artigo 7º inciso I Resolução CMN 4.963/2021)**

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, I, a	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	-
Art. 7º, I, b	0,00%	63,99%	100,00%	100,00%	100,00%
Art. 7º, I, c	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%

**5.1.2 – Operações Compromissadas**

As operações compromissadas com Títulos Públicos Federais são instrumentos financeiros utilizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para regular a liquidez da economia e controlar a Taxa de Juros. Nesses tipos de operações, o BACEN vende títulos públicos a uma instituição financeira com um compromisso de recompra futura, normalmente em uma data próxima e a um preço previamente acordado. Em outros casos é a possibilidade de o investidor realizar operações de empréstimos, dando Títulos como garantia, podendo ter taxas pré-fixadas ou pós-fixadas, sendo permitido ao RPPS aplicar até 5% do seu patrimônio líquido, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

**Art. 7º – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:**

**II – até 5% (cinco por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea “a” do inciso I;**

**Operações Compromissadas****(Art. 7º inciso II da Resolução CMN 4.963/2021)**

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, II	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	-

**5.1.3 – Fundos de Renda Fixa e Fundos de Índice de Mercado (ETF)**

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 60% de seus recursos em Fundos de Investimentos cuja carteira é referenciada por ativos financeiros de Renda Fixa e/ou composta por ativos financeiros em Índices de Mercado (ETF) de Renda Fixa, cumulativo aos fundos de investimento classificados no artigo 7, III, a e b da Resolução CMN.

**Art. 7º III - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:**

**a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);**

**b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa,**

**negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);**

Conforme o Art. 7º § 7º, I da Resolução CMN 4.963/2021, os RPPS que aderirem ao PRÓ-GESTÃO e forem classificados entre os Níveis I ao IV, terão os limites máximos elevados de 5% a cada Nível de Governança comprovado.

**Art. 7º § 7º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos de que tratam os incisos do caput elevados da seguinte forma:**

**I - quanto aos ativos de que trata o inciso III do caput, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado;**

**Fundos de Renda Fixa e Fundos de Índice de Mercado (ETF)****(Art. 7º inciso III da Resolução CMN 4.963/2021)**

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, III, a	0,00%	18,07%	40,00%	65,00%	65,00%
Art. 7º, III, b	0,00%	0,00%	40,00%	65,00%	65,00%

**5.1.4 – Ativos Financeiros de Renda Fixa**

Os Ativos Financeiros de renda fixa são instrumentos de investimento que oferecem um retorno predefinido ao investidor, geralmente na forma de juros. Esses ativos são populares entre investidores que buscam segurança e previsibilidade em seus retornos, em contraste com os ativos de renda variável, que apresentam maior volatilidade e risco. São Títulos de Renda Fixa, emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, autorizadas a funcionar pelo BACEN, permitidos aos RPPS aplicarem até 20% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

**Art. 7º – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:**

**IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21**

**Ativos Financeiros de Renda Fixa**

**(Art. 7º inciso IV da Resolução CMN 4.963/2021)**

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALTERNATIVA	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, IV	0,00%	0,00%	10,00%	20,00%	-

**5.1.5 – FIDC, Fundos R.F. Crédito Privado e Fundos R.F. 85% Debêntures**

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 5% de seus recursos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, chamados no mercado de "recebíveis", provenientes dos créditos que uma empresa tem a receber, como duplicatas, cheques e outros tipos de Título financeiro; Fundos de Investimento que possuem no mínimo, 51% de Títulos de caráter privado, classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado"; e Fundos de Investimento de Renda Fixa, que deverão informar em seu Regulamento, que a composição da carteira do Fundo será de no mínimo 85% de Debêntures.

**Art. 7º V –** No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se até 5% (cinco por cento) em:

a) cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC);

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "crédito privado" constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º dessa mesma Lei, observadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários.

**FIDC, Fundos R.F. Crédito Privado e Fundos R.F. 85% Debêntures****(Art. 7º inciso V da Resolução CMN 4.963/2021)**

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALTERNATIVA	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, V, a	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	-
Art. 7º, V, b	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	
Art. 7º, V, c	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	

**5.2 – RENDA VARIÁVEL**

Conforme o Art. 8, § 3º da Resolução CMN 4.963/2021, os RPPS que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à SPREV, a cada nível de governança comprovado, obterá um acréscimo de 5% (cinco por cento) no total das aplicações previstas em Renda Variável, cumulativamente, limitar-se-ão a 35% (trinta e cinco por cento) da totalidade das aplicações do PREVI-NOBRES.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos PREVI-NOBRES, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatilidade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-NOBRES possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

**Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVI-NOBRES, será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios demonstre prazo para aguardar a valorização do Fundo.**

**Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o PREVI-NOBRES poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.**

**5.2.1 – F.I. Ações e F.I. Ações em Índices de Renda Variável**

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 30% de seus recursos em Fundos de Investimentos em Ações e Fundos de Investimentos em ações em índice de mercado, cuja carteira é composta por ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

**Art. 8º** No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:

I - cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda variável);

II - cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável,

negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ou negociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda variável).

Conforme o Art. 8º § 3º da Resolução CMN 4.963/2021, os RPPS que aderirem ao PRÓ GESTÃO e forem classificados entre os Níveis I ao IV, terão os limites máximos elevados de 5% a cada Nível de Governança comprovado.

**Art. 8º § 3º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária terão os limites para aplicação nos ativos de que tratam os incisos I e II do caput elevados em 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado.**

**F.I. Ações e F.I. Ações em Índices de Renda Variável**

**(Art. 8º da Resolução CMN 4.963/2021)**

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 8º, I	0,00%	11,12%	21,00%	35,00%	35,00%
Art. 8º, II	0,00%	0,00%	0,00%	35,00%	

### 5.3 – INVESTIMENTO ESTRUTURADO

Conforme o art. 2, § 1º da Resolução CMN 4.693/2021, são considerados investimentos estruturados:

**I - fundos de investimento classificados como multimercado; II - fundo de investimento em participações (FIP); e**

**III - fundos de investimentos classificados como "Ações - Mercado de Acesso".**

Conforme o Art. 10 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em Investimentos Estruturados, cumulativamente, subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento) da totalidade das aplicações do PREVI-NOBRES.

Neste segmento os RPPS podem aplicar em **Fundos de Investimentos Multimercados**, cuja carteira é composta de ativos de renda fixa e ativos de renda variável, sem fator de concentração em algum índice, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Os **Fundos de Investimentos em Participações** são fundos de condomínio fechado que visam adquirir ações e outros títulos de companhias, participando ativamente do processo decisório dessas empresas.

Os **Fundos de Investimentos em Ações - Mercado de Acesso** investem em empresas listadas no segmento de acesso do mercado de capitais, visando atrair novos investidores para ofertas públicas de empresas brasileiras.

Essas aplicações visam diversificar os investimentos do PREVI-NOBRES, em busca de maior rentabilidade, mas devem ser realizadas apenas se houver um horizonte de médio e/ou longo prazo, evitando a necessidade de resgates no curto prazo devido ao alto risco de volatilidade.

**Aplicação em Investimentos Estruturados pelo PREVI-NOBRES pode apresentar rentabilidade negativa em certos meses. Portanto, será exigido um prazo mínimo de 5 anos para aplicações em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios indique que há tempo para esperar pela valorização do Fundo.**

**Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o PREVI-NOBRES poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.**

#### 5.3.1 – F.I. Multimercado, F.I. Participações e F.I. Ações - Mercado de Acesso

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **10%** de seus recursos em **Fundos de Investimentos Multimercados**, e até **5%** de seus recursos em **Fundos de Investimentos em Participações e Fundos de Investimentos em Ações - Mercado de Acesso**, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

**Art. 10.** No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:

**I - até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM);**

**II - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em**

**participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;**

**III - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.**

**F.I. Multimercado, F.I. Participações e F.I. Ações - Mercado de Acesso**

**(Art. 10º da Resolução CMN 4.963/2021)**

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 10º, I	0,00%	2,82%	10,00%	10,00%	15,00%
Art. 10º, II	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	
Art. 10º, III	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	

### 5.4 – FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Fundos Imobiliários (FII) são fundos de investimento fechados destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, o que inclui, além da aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, o investimento em títulos relacionados ao mercado imobiliário, como letras de crédito imobiliário (LCI), letras hipotecárias (LH), cotas de outros FII, certificados de potencial adicional de construção, (CEPAC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI), e outros previstos na regulamentação.

Conforme o Art. 11 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores, sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) da totalidade das aplicações do PREVI- NOBRES.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos do PREVI-NOBRES, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatilidade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-NOBRES possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

**Aplicação em Investimentos Imobiliários pelo PREVI-NOBRES pode apresentar rentabilidade negativa em certos meses. Entretanto, o RPPS permanecerá no Fundo até o seu vencimento, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios indique que há tempo para esperar pela valorização do Fundo.**

#### 5.4.1 – Fundo de Investimento Imobiliário

Neste segmento o RPPS pode aplicar até 5% em Fundos de Investimentos Imobiliários

- FII, cuja carteira é uma comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

**Art. 11.** No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.

#### Fundo de Investimento Imobiliário

(Art. 11º da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALTERNADO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 11	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	-

#### 5.5 – INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Conforme o artigo 10º, da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações dos recursos dos RPPS subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) previstos em Investimento no Exterior, da totalidade das aplicações do PREVI-NOBRES.

Este tipo de investimento é considerado Renda Variável, mas sendo negociado com ativos oferecidos no Exterior ou lastreados em Instituições domiciliadas no Exterior, sendo mais uma opção de aplicação para os RPPS. Em decorrência do alto risco de volatilidade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-NOBRES possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

**Aplicação em Investimento no Exterior pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVI-NOBRES, será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios demonstre prazo para aguardar a valorização do Fundo.**

**Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o PREVI-NOBRES poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.**

#### 5.5.1 – F.I. R.F. Dívida Externa, F.I. Investimento no Exterior e F.I. Ações - BDR Nível

I

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 10% de seus recursos em **Fundos de Investimentos Renda Fixa - Dívida Externa**, **Fundos de Investimentos em Investimentos no Exterior** e **Fundos de Investimentos em Ações - BDR Nível I**, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Os Fundos de investimentos classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa" são fundos que aplicam pelo menos 80% do seu patrimônio líquido em títulos da Dívida Externa do Brasil.

Os Fundos de Investimentos em Investimentos no Exterior são fundos constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", cuja carteira é composta por, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior.

Os Fundos de Investimentos em Ações - BDR Nível I são fundos cuja carteira é uma comunhão de ações de empresas estrangeiras negociadas no Brasil.

**Art. 9º** No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

**I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";**

**II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio**

**aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;**

**III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.**

**F.I. R.F. Dívida Externa, F.I. Investimento no Exterior e F.I. Ações - BDR Nível I****(Art. 9º da Resolução CMN 4.963/2021)**

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 9º, I	0,00%	0,00%	10,00%	10,00%	
Art. 9º, II	0,00%	0,00%	10,00%	10,00%	10,00%
Art. 9º, III	0,00%	4,01%	10,00%	10,00%	

**5.6 – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO**

O crédito consignado é a modalidade de empréstimo pessoal em que o valor das parcelas é descontado automaticamente, direto no contracheque do Servidor Público ou, sobre os proventos dos Aposentados/Pensionistas.

Conforme o Art. 12, II da Resolução CMN 4.963/2021, no segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos RPPS subordinam-se, até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN 4.963/2021.

**Por mais que esta Política de Investimento permita com que o PREVI-NOBRES disponibilize o limite máximo de seu Patrimônio Líquido (10,00%), conforme a Resolução CMN 4.963/2021, para o segmento de Empréstimos Consignado, o PREVI-NOBRES deverá, além de atender todo o artigo 12 da Resolução CMN 4.963/2021, atender também toda a Seção III, do ANEXO VIII - APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS, para**

**verificação da viabilidade econômico-financeira da execução do segmento de empréstimo consignado junto aos seus Segurados.**

**5.6.1 – Empréstimo Consignado aos Servidores**

**Art. 12.** No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se, alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do caput do art. 6º:

II - até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.

**Empréstimo Consignado aos Servidores****(Art. 12 da Resolução CMN 4.963/2021)**

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 12	0,00%	0,00%	10,00%	10%	-

**5.7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - PRÓ-GESTÃO - NÍVEL I**

Nº	TIPO DE ATIVO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021			POSIÇÃO DA CARTEIRA (R\$) EM 29/11/2024	POSIÇÃO DA CARTEIRA (%) EM 29/11/2024	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2025		
		ARTIGO	LIMITE	LIMITE GLOBAL			LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
1	Títulos Públicos Federal	7, I, a	100%		-	0,00%	0,00%	100,00%	
2	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas	7, I, b	100%	100%	28.048.139,28	63,95%	0,00%	63,99%	
3	F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações	7, I, c	100%		-	0,00%	0,00%	100,00%	
4	Operações Compromissadas	7, II	5%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	
5	F.I. de Renda Fixa	7, III, a	65%	65%	7.920.754,93	18,06%	0,00%	18,07%	
6	F.I. de Índice de Renda Fixa	7, III, b	65%		-	0,00%	0,00%	40,00%	
7	Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.	7, IV	20%	-	-	0,00%	0,00%	10,00%	
8	FIDC - Classe Sênior	7, V, a	5%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	
9	F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'	7, V, b	5%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	
10	F.I. em 85% de Debêntures	7, V, c	5%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	
11	SUB-TOTAL RENDA FIXA				35.968.894,21	82,01%	0,00%	82,05%	
12	F.I. Ações	8, I	35%		4.874.890,47	11,12%	0,00%	11,12%	
13	F.I. Ações em Índices de Renda Variável	8, II	35%	35%	-	0,00%	0,00%	0,00%	
14	SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL			Art. 8º	4.874.890,47	11,12%	0,00%	11,12%	
15	F.I. e F.I.C FI Multimercados	10, I	10%		1.235.418,08	2,82%	0,00%	2,82%	
16	F.I. em Participações	10, II	5%	15%	35%	-	0,00%	0,00%	
17	F.I. Ações - Mercado de Acesso	10, III	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	
18	SUB-TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS			Art. 10º	1.235.418,08	2,82%	0,00%	2,82%	
19	F.I. Imobiliário	11	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	
20	SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR			Art. 14º	-	0,00%	0,00%	0,00%	
21	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%	-	0,00%	0,00%	10,00%	

22	FIC - Aberto - Investimento no Exterior	9º, II	10%	-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
23	Fundos de Ações - BDR Nivel I	9º, III	10%	1.755.980,42	4,00%	0,00%	4,01%	10,00%
24	SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR			Art. 9º 1.755.980,42	4,00%	0,00%	4,01%	10,00%
25	Empréstimo Consignado	12	10%	-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
26	SUB-TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO			-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
27	TOTAL GERAL DA CARTEIRA (Resolução CMN) (11+14+18+20+24+26)			43.835.183,18	99,95%		100,00%	

28 Total da Disponibilidade Financeira (Conta Corrente) 21.388,90 0,05%

29 PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL DO PREVI-NOBRES R\$ 43.856.572,08

57

### 5.8 – LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK

Apesar de ser recomendável a diversificação da carteira em momentos de incertezas e recuperação econômica, o PREVI-NOBRES precisa perseguir a Meta Atuarial, sob a penalidade de elevar o Déficit Atuarial.

Para conciliar os riscos de oscilação, com a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial é aconselhável que durante o exercício de 2025, o PREVI-NOBRES mantenha uma carteira bem diversificada, distribuindo seus recursos em investimentos de Renda Fixa e de Renda Variável. Com relação as aplicações em subíndices ANBIMA, a carteira terá uma concentração especial, em índices moderados, como IMA - B 5, IDKA 2 ou IMA - GERAL, por serem mais estáveis.

Analisando o gráfico abaixo, praticamente o **IMA– B 5** rentabilizou a mesma coisa que o subíndice **IMA– B**, mas sem oferecer oscilações como em 2020.

120,00%

RENTABILIDADE 2017 - 2024 (7 ANOS)

CDI IMA - B 5 IMA - B

100,00%

80,00%

60,00%

40,00%

20,00%

0,00%

No intuito de amenizar as possíveis oscilações da carteira do PREVI-NOBRES, a alocação dos recursos financeiros deverá seguir o limite proposto para cada benchmark.

### RESUMO DA ALOCAÇÃO DA CARTEIRA POR BENCHMARK \*

ÍNDICE BENCHMARK	POSIÇÃO DA CARTEIRA (R\$) EM 29/11/2024	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
<b>RENDA FIXA</b>			
DI	26,12%	7,10%	100,00%
IRF - M 1	0,35%	7,10%	100,00%
IRF - M	11,49%	0,00%	50,00%
IRF - M 1 +	0,00%	0,00%	5,00%
IMA - B 5	0,13%	0,00%	60,00%
IMA - B	14,23%	0,00%	50,00%
IMA - B 5 +	11,43%	0,00%	14,43%
IMA - GERAL, IMA – GERAL ex – C	0,00%	0,00%	20,00%
IDKA 2, IDKA 3	2,99%	0,00%	50,00%
IPCA + TAXA DE JUROS	15,28%	0,00%	100,00%
<b>RENDA VARIÁVEL</b>			
MULTIMERCADO	2,82%	0,00%	10,00%
ÍNDICES DE RENDA VARIÁVEL	11,12%	0,00%	35,00%
<b>INVESTIMENTO NO EXTERIOR</b>			
ÍNDICES DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR	4,00%	0,00%	30,00%

### 6 – CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

A definição do perfil de investidor, utilizando uma escala de 1 a 10, visa ajudar os gestores a criarem uma carteira de investimentos que atenda às metas atuariais, à aversão ao risco e ao horizonte de aplicação do investidor.

A **Classificação de Perfil de Investidor**, segue a seguinte escala de classificação:

#### CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

1	EXTREMAMENTE CONSERVADOR
2	CONSERVADOR
3	CONSERVADOR com tendência a ser MODERADA

4	MODERADO com tendência a ser CONSERVADORA
5	MODERADO
6	MODERADO com tendência a ser ARROJADA
7	ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA
8	ARROJADO com tendência a ser MODERADA
9	ARROJADO
10	EXTREMAMENTE ARROJADO

Alguns investidores preferem manter carteiras em índices conservadores por segurança. No entanto, para atingir a Meta Atuarial, é necessário aumentar o **RISCO DE MERCADO** da carteira. A metodologia proposta visa criar uma carteira que ofereça a melhor relação entre **risco e retorno**, equilibrando a oscilação do mercado com a **Meta Atuarial**.

A definição do perfil de investidor do PREVI-NOBRES, leva em consideração a perspectiva macroeconômica e dos investimentos e a aversão a risco do investidor.

Dentro da metodologia de Classificação de Perfil de Investidor, o PREVI-NOBRES adotará uma carteira com PERFIL 6 - MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA.

#### Descrição do Perfil de Investidor

##### Objetivo do perfil Comportamento da carteira

Caixa de Texto: O perfil busca equilibrar ganhos acima da inflação, com foco em uma carteira composta por ativos moderados, mas que também inclui uma parcela de ativos arrojados. É indicado para investidores com obrigações de longo prazo (como Planos de Previdência).

Caixa de Texto: A carteira com Perfil MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA busca rentabilizar acima da inflação, aceitando possíveis perdas no curto prazo. É indicada para investidores com obrigações de longo prazo, pois oferece maiores ganhos no médio e longo prazo. Esse perfil é equilibrado, visando cumprir a Meta Atuarial e proporcionar proteção contra oscilações de mercado.

## 7 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO

### 7.1 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA

No ano de 2024, o PREVI-NOBRES adotou o PERFIL 6 – MODERADO COM TENDÊNCIA

ARROJADA, conseguindo até 29/11/2024, uma rentabilidade de 4,02%, contra uma Meta Atuarial de 9,01%, ainda buscando o objetivo de cumprir a Meta Atuarial.

Como os indicadores econômicos, projetam uma inflação menor para o ano seguinte (2025 – 4,40% ; 2024 – 4,71%), o PREVI-NOBRES adotará um tipo de perfil de investidor, na maior parte do exercício financeiro, podendo oscilar em períodos curtos, para um perfil 1 ponto abaixo e 1 ponto acima do perfil escolhido.

#### PERFIL DE INVESTIDOR

LIMITE INFERIOR DO PERFIL	LIMITE ALVO DO PERFIL	LIMITE SUPERIOR DO PERFIL
5 - MODERADO	6 - MODERADO com tendência a ser ARROJADA	7 - ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA

Apesar de termos uma Meta Atuarial menor a ser cumprida, a possibilidade de elevação da Taxa de Juros poderá trazer oscilações sobre os investimentos pré -fixados.

Mesmo que o perfil adotado exponha menos a carteira de investimentos a riscos de mercado, se a inflação se mantiver controlada e no patamar projetado, o PREVI-NOBRES conseguirá cumprir a Meta Atuarial sem maiores dificuldades.

**Portanto, o perfil de investidor adotado pela Política de Investimentos é aderente as suas metas.**

### 7.2 – ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO

O principal objetivo de um Plano de Previdência é garantir o pagamento de benefícios aos segurados, o que impossibilita o bloqueio do resgate dos recursos devido a um planejamento financeiro inadequado. Para assegurar que os investimentos não afetem as obrigações previdenciárias a longo prazo, recomenda-se a análise da Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios ou do Fluxo Atuarial do RPPS, como parte das Reavaliações Atuariais, para verificar a compatibilidade de caixa.

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que se encontra na Reavaliação Atuarial/2024 - data focal 31/12/2023, o PREVI-NOBRES possui um horizonte de 3 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré-fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

Segundo o Relatório Mensal de Investimento - 11/2024, a distribuição atual da carteira de investimentos, por horizonte temporal é da seguinte forma:

100%

100%

#### DISTRIBUIÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS (LIQUIDEZ x IMOBILIZADO)

80%

60%

40%

20%

0%

ORDEM	PRAZO (até x anos)	% DISTRIBUIÇÃO POR PRAZO
1	0	100,00%
		100,00%

Portanto, o horizonte temporal da carteira de investimento é aderente as obrigações previdenciárias do plano.

## 8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimento, sendo que o prazo de vigência compreenderá o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Deliberativo do PREVI-NOBRES, para avaliação e possível aprovação.

As aplicações realizadas pelo PREVI-NOBRES passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados alguns instrumentos de análise de risco, além do histórico de quotas e rentabilidade de fundos de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. Estes investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho e da análise da composição da carteira dos fundos. As avaliações serão feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a otimizar o retorno da carteira, cumprir a meta atuarial e minimizar riscos.

O responsável pela gestão dos recursos do PREVI-NOBRES deverá ser pessoa física, vinculada ao Ente Federativo e a unidade gestora do Regime Próprio como servidor de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração. Deverá ainda ter sido aprovado em exame de certificação profissional, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

A presente Política está sujeita a modificação, conforme o artigo 4º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em reunião do Conselho Deliberativo.

Destacamos que no artigo 241º § 9º do Capítulo XIII da Seção I da Portaria MTP 1.467/2022, o RPPS deverá manter e disponibilizar, preferencialmente de forma digital, os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações dos Documentos e Demonstrativos enviados à SPREV, pelo prazo de **10 (dez) anos**.

**NOBRES - MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Nadir da Silva**

**Diretor Diretora Executiva do PREVI-NOBRES CPF: 652.355.179-20**

**CP RPPS DIRIG I - Certificação dos Dirigentes do RPPS - Nível Básico**

**Agnaldo Soares de Campos**

**Gestor de Recursos do PREVI-NOBRES CPF: 442.142.431-53**

**CP RPPS CGINV I - Certificação do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos do RPPS e Membros do Comitê de Investimentos - Nível Básico**

### 8.1 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

**AGNALDO SOARES DE CAMPOS CPF: 442.142.431-53**

**CP RPPS CGINV I - Certificação do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos do RPPS e Membros do Comitê de Investimentos - Nível Básico**

**CARLOS ROBERTO DE CARVALHO ELESBÃO DOS SANTOS CPF: 066.838.501-43**

**CP RPPS CGINV I - Certificação do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos do RPPS e Membros do Comitê de Investimentos - Nível Básico**

**ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO CPF: 537.793.041-04**

**CP RPPS CGINV I - Certificação do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos do RPPS e Membros do Comitê de Investimentos - Nível Básico**

**ANA DARC DIAS DE CARVALHO CPF: 918.018.691-20**

**CP RPPS CODEL I - Certificação dos Membros do Conselho Deliberativo do RPPS - Nível Básico**

**APARECIDA DE CASSIA RONDON CPF: 406.462.891-87**

**MARIA CLEUDE ARAÚJO CPF: 631.813.471-91**

**CP RPPS CODEL I - Certificação dos Membros do Conselho Deliberativo do RPPS - Nível Básico**

**THAYS OLIVEIRA SILVA CPF: 023.575.151-04**

**CP RPPS CODEL I - Certificação dos Membros do Conselho Deliberativo do RPPS - Nível Básico**

JULIANA SILVA DE LIMA CPF: 044.772.691-96

DAVINO DA CONCEIÇÃO DONATO CPF: 468.441.391-87

DUENIR DE SOUZA CRUZ CPF: 020.698.911-35

CP RPPS COFIS I - Certificação dos Membros do Conselho Fiscal do RPPS - Nível Básico

PASCHOAL SASSO NETO CPF: 017.985.791-47

CP RPPS COFIS I - Certificação dos Membros do Conselho Fiscal do RPPS - Nível Básico

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES CPF: 604.552.091-20

CP RPPS COFIS I - Certificação dos Membros do Conselho Fiscal do RPPS - Nível Básico

## ANEXO CREDENCIAMENTOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
<b>II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA</b>		ADMINISTRADOR	GESTOR
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Data do registro no BACEN		Categoria (s)	
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail
			Telefone
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim		Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim		Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim		Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim		Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim		Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não
<b>III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:</b>			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:		CNPJ	Data da Análise
<b>V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO</b>			
Estrutura da Instituição			
Segregação de Atividades			
Qualificação do corpo técnico			
Histórico e experiência de atuação			
Principais Categorias e Fundos ofertados			
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão			
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro			
Regularidade Fiscal e Previdenciária			
Volume de recursos sob administração/gestão			
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão			
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros			
Outros critérios de análise			
<b>VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:</b>			
Local:		Data	
<b>VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:</b>		CNPJ	Assinatura
	Cargo		

## CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos

oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios,

com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua

transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

<b>TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS (AAI)</b>			
<b>Número do Termo de Análise de Credenciamento</b>			
<b>Número do Processo (Nº protocolo ou processo)</b>			
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>			
<b>Ente Federativo</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>Unidade Gestora do RPPS</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>II- DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS A SER CREDENCIADO</b>			

REGISTRO DA PESSOA NATURAL/RAZÃO SOCIAL (SOCIEDADE OU FIRMA INDIVIDUAL)		CPF/CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico		CNPJ	
<b>III - DA INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO</b>			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico		CNPJ	
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail
			Telefone
A instituição está isenta de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, BACEN ou outro órgão competente?		Sim	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	Não
Documentos disponibilizados em site		Sim	Não
		Página Internet	
<b>IV - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO</b>			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):		CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN
			Data Início Do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			
<b>V - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS</b>			
Nome/Razão Social		CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)
			Data do Instrumento Contratual
<b>V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):</b>			
<b>VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO</b>			
Estrutura da Instituição			
Segregação de Atividades			
Qualificação do corpo técnico			
Histórico e experiência de atuação			
Principais Categorias e Fundos ofertados			
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro			
Regularidade Fiscal e Previdenciária			
Volume de ativos sob sua gestão			
Outros critérios de análise			
<b>VII - DO PARECER FINAL SOBRE O AAI</b>			
Local:		Data	
<b>VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:</b>			
Nome		Cargo	CPF
			Assinatura

**CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO - AAI**

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022) os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento celebrar autorização e credenciamento de prestadores de serviços que, direta ou indiretamente, participem da gestão dos recursos de RPPS, certificando-se sobre o contrato de prestação de serviços e regularidade perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observando, dentre outros critérios, situações que possam ocasionar conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Agente Autônomo de Investimentos (AAI), deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 16, de 09/02/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a apli-

cação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos. A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA				
Número do Termo de Análise de Credenciamento				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)				
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>				
Ente Federativo		CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ		
<b>II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA</b>				
Razão Social		CNPJ		
Endereço		Data Constituição		
E-mail (s)		Telefone (s)		
Data do registro na CVM		Categoria (s)		
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ	
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?				
			Sim	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?				
			Sim	Não
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?				
			Sim	Não
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?				
			Sim	Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?				
			Sim	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?				
			Sim	Não
Documentos disponibilizados em site	Sim	Não	Página Internet	
<b>III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:</b>				

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição			
Segregação de Atividades			
Qualificação do corpo técnico			
Histórico e experiência de atuação			
Principais Categorias e Serviços Prestados			
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro			
Regularidade Fiscal e Previdenciária			
Volume de ativos sob sua gestão			
Outros critérios de análise			
<b>VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO</b>			
Local:		Data	
<b>VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:</b>			
NOME	Cargo	CPF	Assinatura

**CRENCIAMENTO DE CUSTODIANTES EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS**

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MPT nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MPT nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS. Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CRENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)				
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>				
Ente Federativo		CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ		
<b>II- DA INSTITUIÇÃO A SER CRENCIADA</b>				
Razão Social		CNPJ		
Endereço		Data Constituição		
E-mail (s)		Telefone (s)		
Data do registro na CVM		Categoria (s)		
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ	
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?			Sim	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim	Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim	Não
Documentos disponibilizados em site	Sim	Não	Página Internet	
<b>III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO</b>				

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

#### IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS

Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual

#### V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):

#### VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	
Segregação de Atividades	
Qualificação do corpo técnico	
Histórico e experiência de atuação	
Principais Categorias e Fundos ofertados	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	
Regularidade Fiscal e Previdenciária	
Volume de ativos sob sua gestão	
Outros critérios de análise	

#### VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO

Local:	Data
--------	------

#### VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:

NOME	Cargo	CPF	Assinatura

#### CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA - APLICAÇÃO DIRETA EM ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA (ART. 7º, IV, RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021)			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
<b>II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA</b>			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro no BACEN	Categoria (s)		
Código Emissor			
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail
			Telefone
Trata-se de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil?		Sim	Não
A instituição atende ao previsto nos incisos I, do § 2º, do art. 21, da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação no Banco Central do Brasil ou outro órgão competente?		Sim	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	Não
Apenas serão ofertados ativos financeiros de renda fixa com obrigação ou coobrigação da instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 7º, IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	Não
Os ativos financeiros de renda fixa ofertados estão em conformidade com as regras estabelecidas em normas do Banco Central do Brasil?		Sim	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	Não
<b>III - ATIVOS FINANCEIROS OFERTADOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:</b>		Código ISIN	Data da Análise

IV - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição			
Segregação de Atividades			
Qualificação do corpo técnico			
Histórico e experiência de atuação			
Principais Categorias e Fundos ofertados			
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão			
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro			
Regularidade Fiscal e Previdenciária			
Volume de recursos sob administração/gestão			
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão			
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros			
Outros critérios de análise			
<b>V - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:</b>			
Local:		Data	
<b>VI - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:</b>			
NOME	Cargo	CPF	Assinatura

#### CREDCIAMENTO DE EMISSOR DE ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente.

Os emissores de ativos financeiros de renda fixa também devem atender ao disposto no art. 21, §2º, I, da Resolução CMN nº 4.963/2021. Para estes ativos, o CMN possibilitou um limite de aplicação de até 20% (vinte por cento). O RPPS deve observar, para fins de consolidação, os limites, requisitos e vedações estabelecidos na Resolução, conforme destacado no art. 13 da norma. Além disso, quando se trata das aplicações de recursos nestes ativos financeiros tratados no art. 7º, IV, da Resolução CMN, ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou pelo Distrito Federal.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS. Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Nome Fundo		CNPJ	
Administrador		Nº Termo Cred.	CNPJ
Gestor		Nº Termo Cred.	CNPJ
Custodiante			CNPJ
<b>Classificação do Fundo Resolução CMN 4.963/2021:</b>			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 10º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, IV		Art. 11º
	Art. 7º, V, "a"		Art. 9º, I
	Art. 7º, V, "b"		Art. 9º, II
	Art. 7º, V, "c"		Art. 9º, III
	Art. 8º, I		
<b>Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:</b>		<b>Data do Documento</b>	<b>Página na internet que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição</b>
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA			
2. Regulamento			
3. Lâmina de Informações essenciais			
4. Formulário de informações complementares			
5. Perfil Mensal			
6. Demonstração de Desempenho			
7. Relatórios de Rating			
8. Demonstrações Contábeis			
<b>II.5 Forma de Distribuição do Fundo</b>			
Nome/Razão Social do distribuidor:			
CPF/CNPJ:			
Informações sobre a Política de Distribuição:			
<b>Resumo das informações do Fundo de Investimento</b>			
Data de Constituição:		Data de Início das Atividades:	
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referencia/objetivo de rentabilidade		
Público-alvo:			

Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo		
	Prazo de Carência (dias)		
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)		
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)		
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Prazo Total (dias)		
	Taxa de entrada (%)		
	Taxa de saída (%)		
	Taxa de Administração (%)		
	Taxa de Performance		
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água

Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira.	
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:	
Análise de fatos relevantes divulgados:	
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	
Principais riscos associados ao Fundo:	
Histórico de Rentabilidade do Fundo:	

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência ou desempenho do fundo como % do índice de referência
2021						
2020						
2019						
2018						
2017						

<b>Análise da Carteira do Fundo de Investimento</b>				
Composição da carteira (atual)		Espécie de ativos		% do PL
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento		CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo		Emissor (CPF/CNPJ)	Classificação Resolução CMN	% do PL
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN				
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)				
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS				
Nota de Risco de Crédito			Agência de risco	Nota
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:				
Comentários Adicionais				
Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.				
Data:				
Responsáveis pela Análise:		Cargo	CPF	Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****PORTARIA 53/2025****PORTARIA 53/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **VALERIA VANESSA PORFIRIA DA SILVA**, e dá outras providências.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **VALERIA VANESSA PORFIRIA DA SILVA**, para o cargo em Comissão de Coordenador de Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, DAS 3, a partir de **20/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de janeiro de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT**

**PORTARIA 97/2025****PORTARIA 97/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **RITA BRASILINA DA SILVA**, e dá outras providências.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **RITA BRASILINA DA SILVA**, para o cargo em Comissão de Diretora de Escolar, para atuar na EM. Agrícola Geronimo Cabocla, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **20/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de janeiro de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT**

**ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 010 2024**

## ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 010 2024

ONDE SE LE:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 010 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERREIRA & CIA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3499/2023.

LEIA SE:

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 010 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERREIRA & CIA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3499/2023.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3499/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 19100/2024 de aditivação de prazo ao contrato nº 10/2024 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

## DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Saude no Processo Administrativo nº 19100/2024 de aditivo de prazo contrato 10/2024 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na O objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRA-

DO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT E A EMPRESA: FERREIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 23.xxx.xxx/0001-15 firmam o presente termo aditivo de prazo,

## DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 04 (quatro) meses a contar a partir de 12/12/2024

## DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 922/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 11 de Dezembro de 2024

## CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

## CONTRATADA:

EMPRESA FERREIRA & CIA LTDA,

**CONTRATOS TEMPORÁRIOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** THAISSA DA SILVA TARGINA SOUSA

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal

**Cargo:** Apoio Municipal

**VIGENCIA:** 13/01/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 008.2089.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 478.

**Nossa Senhora do Livramento 21 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - DETRAN****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** LICIO DE OLIVEIRA

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal

**Cargo:** Apoio Municipal

**VIGENCIA:** 02/01/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 001.2004.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 030

**Nossa Senhora do Livramento 21 Janeiro de 2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** EUZÉBIO LEITE DE ALMEIDA

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal

**Cargo:** Apoio Municipal

**VIGENCIA:** 13/01/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 001.2004.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 030

**Nossa Senhora do Livramento 21 Janeiro de 2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - DETRAN**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 035/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** JOED RODRIGO DE MAGALHÃES

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Vigia

**Cargo:** Vigia

**VIGENCIA:** 06/01/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 001.2004.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 030

**Nossa Senhora do Livramento 21 Janeiro de 2025**

#### PORTARIA 95/2025

##### PORTARIA 95/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **GONÇALINA EVA DA SILVA**, e dá outras providências.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

##### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **GONÇALINA EVA DA SILVA**, para o cargo em Comissão de Gestor de Recursos, na NOSSA PREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento-MT, a partir de **20/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de janeiro de 2025.

*Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida*

**Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT**

#### DECRETO N. 009/2025 “CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

##### DECRETO N. 009/2025

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 19550/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

##### D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Cleomar Campos de Arruda	19550/2025	003/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de Janeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Nossa Senhora do Livramento-MT**

#### PORTARIA 96/2025

##### PORTARIA 96/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **JOÃO AUGUSTO GOMES JÚNIOR**, e dá outras providências.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

##### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **JOÃO AUGUSTO GOMES JÚNIOR**, para o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, na Secretaria Municipal de Finanças, DAS 3, a partir de **13/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 21 de janeiro de 2025.

*Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida*

**Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

#### RECURSOS HUMANOS RESULTADO DO EDITAL 01/2025/SME/NB/MT

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSORES PEDAGOGOS				
ORD.	NOME	CPF	PONTOS	RESULTADO
1	BEATRIZ CORREIA H. CASSEMIRO	903***761**	67	CLASSIFICADO
2	SILMARA PARREIRA CASSIMIRO	040***879**	64	CLASSIFICADO
3	LILIAN MARIA NUNES DE SOUSA	628***052**	64	CLASSIFICADO
4	MARILUCIA FERREIRA FERAZ	780***751**	63	CLASSIFICADO
5	NILCEIA FRANCIOLI	616***611**	60	CLASSIFICADO
6	LEILA PEREIRA GRE-GOSKI	000***771**	59	CLASSIFICADO
7	PATRICIA VIEIRA	914***371**	58	CLASSIFICADO
8	CLEUDINEIA DE OLIVEIRA SELLA	732***529**	57	CLASSIFICADO
9	SOLANGE MIGUEL DOS SANTOS	730***709**	56	CLASSIFICADO
10	RENATA DIODATO MUNIZ	025***311**	56	CLASSIFICADO
11	ANDREIA RODRIGUES BUFOLLO	009***001**	54	CLASSIFICADO
12	ODELIA LEITE VIEIRA	038***561**	52	CLASSIFICADO
13	MARIA LUIZA MEDINA	257***508**	51	CLASSIFICADO
14	MARIA MARGARETH TONILO	781***301**	51	CLASSIFICADO
15	CLEIDIVANE LEMES DA SILVA FABRIS	009***491**	51	CLASSIFICADO
16	LEANDRO DA SILVA TOMAZ	023***541**	50,6	CLASSIFICADO
17	LUCILENE CORDEIRO DE ALMEIDA	025***729**	50	CLASSIFICADO
18	MARLENE NOGUEIRA C BOREGIO	940***443**	50	CLASSIFICADO
19	SUZEMAR ARCANJO DE SOUZA	958***521**	50	CLASSIFICADO
20	ELIANE PEREIRA DA SILVA	926***723**	50	CLASSIFICADO
21	CRISTINA ALVES DE LIMA	878***071**	49	CLASSIFICADO
22	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA	938***081**	49	CLASSIFICADO

23	OSMIRELLY LEITE DE OLIVEIRA	704***351**	49	CLASSIFICADO
24	ILSE TERESINHA BAUMGARTNER	923***841**	48	CLASSIFICADO
25	ROSANA SILVA DOS SANTOS	749***081**	48	CLASSIFICADO
26	ELAINE DE JESUS	049***779**	48	CLASSIFICADO
27	GEISIELE PEREIRA BORGES	060***251**	48	CLASSIFICADO
28	OSMIRELE PEREIRA C DE MORAIS	018***071**	47	CLASSIFICADO
29	GREIDIELLE FACCO PAULINO	080***939**	47	CLASSIFICADO
30	FATIMA DE FUCIO A DA SILVA	984***901**	46	CLASSIFICADO
31	LENICE CIRINO DE OLIVEIRA	001***891**	46	CLASSIFICADO
32	RITA APARECIDA LODOVICO	023***519**	46	CLASSIFICADO
33	GRACIELA APARECIDA R FELIPE	014***391**	45	CLASSIFICADO
34	VALQUIRIA DA SILVA RIBEIRO	060***341**	45	CLASSIFICADO
35	NOELI DE FATIMA PEDRO ALESSI	019***739**	43	CLASSIFICADO
36	DEGMAR MOURA DOS S JANUARIO	006***941**	42	CLASSIFICADO
37	PAULA ANDRESSA M ESPINDOLA	047***891**	42	CLASSIFICADO
38	KEILA ALCANTARA R. DE CARVALHO	003***151**	42	CLASSIFICADO
39	JOAQUIM JOSE DOS SANTOS	775***911**	41	CLASSIFICADO
40	EVANILDES DE LIMA FONSECA	161***242**	41	CLASSIFICADO
41	LEONIRIA CRISTINA P DE SOUZA	029***761**	41	CLASSIFICADO
42	ADELIA LENIRA FRIGUETTO TIBOLLA	921***560**	40	CLASSIFICADO
43	THARINY HAISSA R BENITES BAIOCO	018***021**	40	CLASSIFICADO
44	ROSILENE GONZAGA DE ARAUJO	880***961**	39	CLASSIFICADO
45	MEIKSON REIPS	032***294**	39	CLASSIFICADO
46	ETELVINA CARVALHO DA SILVA	713***651**	37	CLASSIFICADO
47	LIDIANE MEINHART PIT	964***771**	37	CLASSIFICADO
48	JULIANA TOMIATO ROPELE	371***788**	37	CLASSIFICADO
49	FLAVIO DA CRUZ	934***281**	36,1	CLASSIFICADO
50	CLAUDIANE F DA SILVA DE MELLO	052***131**	35	CLASSIFICADO
51	BRUNA GABRIELE DE SOUZA MEIRA	065***161**	33,6	CLASSIFICADO
52	ILIELMA DOS SANTOS DE PAULA	626***561**	32	CLASSIFICADO
53	PAULA GABRIELA BLAU DIONISIO	062***691**	32	CLASSIFICADO
54	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	700***001**	31	CLASSIFICADO
55	CLAUDIANE COSTA LIMA	701***112**	30	CLASSIFICADO
56	STEFANY FERREIRA BARROS	071***709**	30	CLASSIFICADO
57	BRUNA PATRICIA DIAS SUTIL	047***871**	30	CLASSIFICADO
58	TATIANE REIS MOURA	061***591**	30	CLASSIFICADO
59	CLEIDE MIGUEL PEGORETTI NEVES	015***261**	28,5	CLASSIFICADO
60	JULIANA DE MELO MARTINS	023***782**	27	CLASSIFICADO
61	JOSILAINÉ PEREIRA DA SILVA VIEIRA	044***621**	26	CLASSIFICADO

## PROFESSORES NÍVEL MÉDIO

ORD.	NOME	CPF	PONTOS	RESULTADO
1	ANA LUCIA BARBOSA DA SILVA	016***801**	29	CLASSIFICADO
2	LUCIANA CARVALHO L THEODORO	006***761**	15	CLASSIFICADO
3	MAIARA ALVES DE OLIVEIRA	050***071**	12,5	CLASSIFICADO

## LINGUA PORTUGUESA

ORD.	NOME	CPF	PONTOS	RESULTADO
1	NEUSA RITA DE SÁ	991***151**	54	CLASSIFICADO
2	ELCIO AMÂNCIO DA SILVA	466***339**	51	CLASSIFICADO

3	MONICA DE SOUSA BUSS	031***141**	48	CLASSIFICADO
4	WEIDE TEOBALDO LEITE	010***321**	44	CLASSIFICADO
5	ANDREIA MEDEIROS RIBEIRO	025***661**	40	CLASSIFICADO
6	SILVIO DE SOUZA LOPES	007***911**	20	CLASSIFICADO

## INGLÊS

ORD.	NOME	CPF	PONTOS	RESULTADO
1	BARBARA TOMAZELI SOUZA ROSSI	052***661**	40	CLASSIFICADO

## EDUCAÇÃO FÍSICA

ORD.	NOME	CPF	PONTOS	RESULTADO
1	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	011***611**	58	CLASSIFICADO
2	EVERSON WIECHOREK	032***371**	43	CLASSIFICADO
3	ANA LUCIA SIGNORELLI	020***65198	40	CLASSIFICADO
4	SABRINA TATIELI ROSIN	061***541**	34	CLASSIFICADO
5	MARCIANE RINALDI	003***721**	20	CLASSIFICADO

## GEOGRAFIA

ORD.	NOME	CPF	PONTOS	RESULTADO
1	DEISE KIRSCHNER BORMANN	021***171**	43	CLASSIFICADO

## CIÊNCIAS

ORD.	NOME	CPF	PONTOS	RESULTADO
2	DIRSON FILHO NOGUEIRA BOREGIO	774***031**	45,4	CLASSIFICADO

## MATEMÁTICA

ORD.	NOME	CPF	PONTOS	RESULTADO
1	MARIA EDUARDA DA SILVA DIAS	706***791**	41	CLASSIFICADO
2	JOÃO SOARES DOS SANTOS	968***387**	40	CLASSIFICADO
3	MAIARA PORFIRIO DE DEUS	040***341**	36	CLASSIFICADO

## SOCIOLOGIA

ORD.	NOME	CPF	PONTOS	RESULTADO
1	EDINA NEVES DA SILVA	032***891**	30	CLASSIFICADO
2	MARCIELLI CHABOWSKI SIBALDELLI	050***091**	20	CLASSIFICADO

## FILOSOFIA

ORD.	NOME	CPF	PONTOS	RESULTADO
1	ALESSANDRO ALVES DE AQUINO	029***056**	42	CLASSIFICADO

## TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - MONITOR - MÉDIO

ORD.	NOME	CPF	PONTOS	RESULTADO
1	ELISON MORAES DA SILVA	035***071**	41	CLASSIFICADO
2	LUCIANA MOTA F DA SILVA GOMES	064***971**	31	CLASSIFICADO
3	LEILA ALI DARWICHE	654***609**	29,1	CLASSIFICADO
4	CLEIDE BARBOSA	033***601**	28	CLASSIFICADO
5	TATIANE DA CRUZ NUNES	060***411**	27	CLASSIFICADO
6	DAIANE DE ALMEIDA MENDES	073***811**	27	CLASSIFICADO
7	JOANA D'ARC DE A DE MESQUITA	039***241**	26	CLASSIFICADO
8	LUCIANA DA SILVA ASSIS	691***542**	23	CLASSIFICADO
9	PATRICIA TONIOLO	010***981**	23	CLASSIFICADO
10	ADRIANE LEANDRA CELLARIUS	011***271**	21	CLASSIFICADO
11	GISLAINE VOTH ANUTO	060***241**	21	CLASSIFICADO
12	GRAZIELLY POLTRONIERI DE SOUZA	068***621**	21	CLASSIFICADO
13	LAURA TEREZINHA VIEIRA	060***301**	20,5	CLASSIFICADO
14	FABIANA APARECIDA DE M MARTINS	013***882**	20	CLASSIFICADO
15	NEIDE HOBOLD	923***441**	20	CLASSIFICADO
16	SIDINEIA PEREIRA DE MELO	026***321**	20	CLASSIFICADO
17	RAICA KAUANY ANUTO DOS SANTOS	060***581**	20	CLASSIFICADO
18	ZENILDA CRISOSTOMO DE SOUZA	001***511**	19,4	CLASSIFICADO

19	ADRIANA FERREIRA SANTANA	029***611**	19,2	CLASSIFICADO
20	VIVIANE LOPES DO VALE	016***402**	18,9	CLASSIFICADO
21	RAQUEL GARCES RIBAS	064***821**	18,6	CLASSIFICADO
22	JHENNIFFER APARECIDA SALGUEIRO	060***561**	17,5	CLASSIFICADO
23	SILVANA DE SOUZA BURDA	754***351**	16	CLASSIFICADO
24	CLARICE DE FATIMA VIEIRA	057***111**	15,8	CLASSIFICADO
25	NATYELLI FERNANDA T BRAVO	079***531**	14	CLASSIFICADO
26	ANA PAULA B BIAZOTTO	040***291**	12	CLASSIFICADO
27	MARIELI BATISTA DE LIMA	283***878**	11	CLASSIFICADO
28	FLAVIA APARECIDA DE S CARMELLO	041***961**	11	CLASSIFICADO
29	FRANCIELE RIBAS DUTRA	047***281**	11	CLASSIFICADO
30	PAULA AGDA SCHMIDT GONÇALVES	067***508**	11	CLASSIFICADO
31	MARIA EDUARDA DA SILVA LEAL	067***061**	11	CLASSIFICADO
32	MAYSA DE ABREU DA SILVA	111***103**	11	CLASSIFICADO
33	SAMIRA SOUSA MELO COSTA	173***266**	11	CLASSIFICADO
35	CLEUDIMAR NASCIMENTO R NUNES	643***602**	10	CLASSIFICADO
36	MARICELIA HILDEBRAND	006***961**	10	CLASSIFICADO
37	CLEIDIANE FERREIRA C VASCONCELO	783***122**	10	CLASSIFICADO
38	ELIANE FERNANDA F DE ARAUJO	026***041**	10	CLASSIFICADO
39	SELOMITE MARIA DE S DOS SANTOS	049***691**	10	CLASSIFICADO
40	JULIANA DE AZEVEDO GONÇALVES	044***081**	10	CLASSIFICADO
41	WESLLAINE DA SILVA COELHO	041***081**	10	CLASSIFICADO
42	DAIANE NATALINE DOS SANTOS	046***271**	10	CLASSIFICADO
43	MARIANA SOUZA DOS REIS	023***482**	10	CLASSIFICADO
44	ANDREIA ALVES DA SILVA	058***071**	10	CLASSIFICADO
45	LEANDRA DA SILVA G RIBAS	065***491**	10	CLASSIFICADO
46	ALINE ALVES CRAVEIRO	059***892**	10	CLASSIFICADO
47	RAILANE CARDOSO CARVALHO	051***451**	10	CLASSIFICADO
48	MONICA PAOLA R DOS SANTOS	709***241**	10	CLASSIFICADO
49	ANA SARAH DE SOUZA SOARES	103***121**	10	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - MONITOR - FUNDAMENTAL				
ORD	NOME	CPF	PONTOS RESULTADO	
1	MAIZLA ALVES DO NASCIMENTO	064***505**	16	CLASSIFICADO
2	ADRIANA DOS S S CARNEIRO	018***941**	11	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E INFORMÁTICA				
ORD	NOME	CPF	PONTOS RESULTADO	
1	ALINE ANTONIA SCHONBERGER	048***361**	30	CLASSIFICADO
2	PRISCILA GUIMARES DE A. ALVES	048***441**	26	CLASSIFICADO
3	ELIANA C. SILVEIRA PEREIRA	797***031**	20	CLASSIFICADO
4	LUIS HENRIQUE LEMOS TERTO	022***051**	20	CLASSIFICADO
5	SARAH FERNANDA A. DE LINA SILVA	065***281**	20	CLASSIFICADO
6	HEBERTT MATHEUS V. BEZERRA	029***861**	20	CLASSIFICADO
7	IRIANA DA SILVA LOPES MARTINS	067***621**	11,2	CLASSIFICADO
8	JAYNE VIEIRA DA SILVA	049***342**	11	CLASSIFICADO
9	GUILHERME VIEIRA G. DE OLIVEIRA	065***701**	10	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/MERENDEIRA				
ORD	NOME	CPF	PONTOS RESULTADO	
1	DIENE APARECIDA DE OLIVEIRA	754***891**	39	CLASSIFICADO

2	ANA PAULA LEVERENTZ ABREU	050***021**	25	CLASSIFICADO
3	ROSIMAR LAGES DOS SANTOS	247***908**	22	CLASSIFICADO
4	ANGELITA RODRIGUES LEITE	754***671**	22	CLASSIFICADO
5	ADRIANA DA SILVA CUNHA	027***991**	21	CLASSIFICADO
6	ELIZABETE MARIA DOS SANTOS	031***351**	16,7	CLASSIFICADO
7	ROSA ALVES DOS SANTOS	949***211**	14	CLASSIFICADO
8	LUCIMAR APARECIDA DE FREITAS	650***121**	13	CLASSIFICADO
9	ELISABETH PURCINO TRENTINI	726***072**	13	CLASSIFICADO
10	CELI CORREA DE OLIVEIRA LEAL	880***001**	12	CLASSIFICADO
11	DIRCE MARTINS SIQUEIRA	007***461**	10	CLASSIFICADO
12	ANACASSIA MATTOS S. DOS SANTOS	025***652**	10	CLASSIFICADO
13	MARIA CELIA OLIVEIRA SILVA	729***522**	6	CLASSIFICADO
14	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA	054***113**	5	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA/LIMPEZA				
ORD	NOME	CPF	PONTOS RESULTADO	
1	CLARA CONJUI DA SILVA	669***109**	26	CLASSIFICADO
2	EDILEUZA Apª NEVES SCHMIDT	701***211**	23	CLASSIFICADO
3	TAINARA DA SILVA FERRO	072***141**	23	CLASSIFICADO
4	NILVANA FRANCIOLI	616***981**	22	CLASSIFICADO
5	GENECCI VEDIGAL BEZERRA	023***419**	22	CLASSIFICADO
6	ISADORA PINHEIRO R DOS SANTOS	462***328**	22	CLASSIFICADO
7	SOLANGE RODRIGUES LEITE	062***821**	21	CLASSIFICADO
8	ROSANGELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	062***531**	21	CLASSIFICADO
9	MARILDA RODRIGUES DA SILVA	001***231**	20	CLASSIFICADO
10	MARLUCE ALVES DA SILVA	024***711**	19	CLASSIFICADO
11	ELOISA COUTINHO PRESTES	028***741**	18,5	CLASSIFICADO
12	SILVANA DA SILVA TEIXEIRA	003***391**	17	CLASSIFICADO
13	MARLENE LEITE DOS SANTOS	025***731**	17	CLASSIFICADO
14	DANIELA REGINA DA SILVA	045***971**	16	CLASSIFICADO
15	PATRICIA DE ALMEIDA DA SILVA	029***041**	15	CLASSIFICADO
16	NATHALLY MARI V. SILVA SANCHEZ	091***051**	15	CLASSIFICADO
17	ANA CLAUDA MAIA LIMA	036***601**	13	CLASSIFICADO
18	MEIRIELLY MOURA DA SILVA	068***851**	12	CLASSIFICADO
19	MARAI GORETH SANTANA SANTOS	917***013**	11	CLASSIFICADO
20	FABIOLA FERREIRA NEIVERTH	030***661**	11	CLASSIFICADO
21	WIRIS VELOSO RAMOS LEITE	051***971**	11	CLASSIFICADO
22	SABRINA SANTOS JANUARIO	709***881**	11	CLASSIFICADO
23	EDINEIA MARIA DA SILVA	009***341**	10	CLASSIFICADO
24	MARIA ELINEIDE DE OLIVEIRA LIMA	833***812**	10	CLASSIFICADO
25	LUÇANDRA MARIA LOPES SILVA	037***273**	10	CLASSIFICADO
26	SIDIA DA SILVA BANDEIRA	047***261**	10	CLASSIFICADO
27	CÁTIA DE JESUS SOBRINHO BELILA	022***711**	10	CLASSIFICADO
28	ROBERTA DAMACENO F. COSTA	020***892**	10	CLASSIFICADO
29	LIA WITCEL DA SILVA	037***331**	10	CLASSIFICADO
30	FERNANDA BORGES DIVINO	060***041**	10	CLASSIFICADO
31	MARINEZ APARECIDA MARCULINO	047***371**	10	CLASSIFICADO

32	ELIANE APARECIDA NEVES SCHMIDT	701***171**	6	CLASSIFICADO
33	ROSANGELA GARCEZ RIBAS	977***402**	5	CLASSIFICADO
34	JEANE FARIAS RAMOS	008***421**	5	CLASSIFICADO
35	SALATIE ALVES BACO CARACANHA	018***311**	5	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - GUARDA/ VIGIA				
ORD	NOME	CPF	PONTOS	RESULTADO
1	RAFAELA APª GONÇALVES DA SILVA	052***951**	21	CLASSIFICADO
2	PAULA REGINA PATRICIO	080***299**	18	CLASSIFICADO
3	IVO DA COSTA	003***891**	15	CLASSIFICADO
4	HILOI LIMA DA SILVA	003***331**	14	CLASSIFICADO
5	CLAUDINEIA J RODRIGUES FILIPOSKI	008***961**	135	CLASSIFICADO
6	WILSON MENDES BARRANCO	912***211**	9	CLASSIFICADO
7	VALQUIRIA CASSIMIRO DA SIVA	992***511**	13	CLASSIFICADO
8	DEBORA DENISE BARANOSKI	065***351**	12	CLASSIFICADO
9	DEIVID DE JESUS TEIXEIRA	001***481**	10	CLASSIFICADO
10	ALCIDES TEIXEIRA SOUZA JUNIOR	009***721**	10	CLASSIFICADO
11	DIEGO DA SILVA DE SOUZA	057***121**	5	CLASSIFICADO
12	JOEL ALVES DOS SANTOS	935***621**	0	CLASSIFICADO

AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA ESCOLAR				
ORD	NOME	CPF	PONTOS	RESULTADO
1	DOUGLAS TEIXEIRA CAMPOS	050***011**	30	CLASSIFICADO
2	JOÃO ROZIM	618***939**	23	CLASSIFICADO
3	JOELDER DUPIM RODRIGUES	048***921**	22	CLASSIFICADO
4	LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA	008***871**	20	CLASSIFICADO
5	ANTONIO CARLOS FERNANDES	765***741**	18,5	CLASSIFICADO
6	SIDINEI HERMISDOLFE	120***957**	15	CLASSIFICADO
7	ODAIR DOS SANTOS	580***251**	13	CLASSIFICADO
8	JUSCELINO PEREIRA DOS SANTOS	616***891**	11	CLASSIFICADO
9	HELIO RODRIGUES DA SILVA	914***349**	11	CLASSIFICADO
10	JOÃO JOSÉ LUVISA	962***141**	11	CLASSIFICADO
11	JULIANO TORRES CORREA	062***181**	11	CLASSIFICADO
12	SILVIA MARIA SOUZA CA TUZZA	038***251**	11,5	CLASSIFICADO
13	FABIO SOUZA FREIRE	218***208**	9,5	CLASSIFICADO
14	ADILE SOARES DOS SANTOS	822***131**	6	CLASSIFICADO
15	GABRIEL BOAVENTURA	333***698**	5	CLASSIFICADO
16	WALDENILSON GONÇALVES MELO	648***202**	5	CLASSIFICADO
17	FRANCISCO DOS SANTOS ALVES	002***552**	5	CLASSIFICADO

B

Ivania Maria Tomazeli De Angeli Secretária Municipal de Educação Nova Bandeirantes-MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo, o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 001/2024, em favor do

Laboratório **REDE DE LABORATÓRIO RAMOS POPULAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **43.155.931/0001-71**, no valor de R\$ 86.921,99 (oitenta e sete mil novecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos) com vigência de 4 Meses e 2 Semanas nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. Contratada nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO: Processo de Chamada Pública/Credenciamento DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT com as características descritas no Termo de Referência”.**

**LABORATÓRIO LABORVALE LTDA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade/Exames.	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT	UN	3078	R\$ 86.921,99

**M.S. QUIXABEIRA & CIA LTDA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade/Exames	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT	UN	3078	R\$ 86.921,99

**REDE DE LABORATÓRIO RAMOS POPULAR LTDA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidades/Exames	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT	UN	3078	R\$ 86.921,99

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Nova Bandeirantes, MT, 21 de janeiro de 2025

João Rogério de Souza

Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2025**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação Claudirene Menin, nomeada pela Portaria nº 002/2025, cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL, QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE**

**SAÚDE DA FAMÍLIA - PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL NO (UBS – PARAÍSO DO NORTE), REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREVISO PARA AÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E COBERTURA DE 10 (DEZ) PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS NOTURNO/DIURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, QUE SERÃO REALIZADOS NOS FINAIS DE SEMANA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da empresa:

**CONTRATADA: JUVENAL APARECIDO DE SOUZA LTDA**

**CNPJ N° 58.494.885/0001-02**

**VALOR TOTAL R\$ 93.000,00** (noventa e três mil reais), que serão pagos em duas parcelas mensais no valor de **R\$ 46.500,00** (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, QUE ATENDA AS NORMAS PRECONIZADAS PELO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL NO (UBS PARAÍSO DO NORTE).	MÊS	02	R\$ 27.500,00	R\$ 55.000,00
	PLANTÕES SOBREVISO NO UBS PARAÍSO DO NORTE, PARA AÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	MÊS	02	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
	COBERTURA DE 10 (DEZ) PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS NOTURNO/DIURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, QUE SERÃO REALIZADOS AOS FINAIS DE SEMANA.	MÊS	02	R\$ 13.500,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 93.000,00

Nova Bandeirantes – MT, 21 de janeiro de 2025.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº. 087/2025**

SÚMULA: “**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**João Rogério de Souza**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º § Único da Lei Municipal nº 303/2003.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Nomeado a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Nova Bandeirantes – MT, ficando assim composta:

**1. – ALEX INÁCIO DA SILVA** – Secretário de Administração; **2. – LUAN LUCAS DE ALMEIDA RODRIGUES** - Secretário de Agricultura e Meio

Ambiente; **3. – AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA** – Chefe de Departamento de Patrimônio; **4. – JAIME NEVERTH**– Agente Operacional; **5. – JOSÉ CARLOS FERREIRA**- Secretário de Infraestrutura e Transporte; **6. – MARCOS SÉRGIO DE SOUZA** – Secretário de Governo.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 21 de janeiro de 2025.

**João Rogério de Souza**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2025**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação Claudirene Menin, nomeada pela Portaria nº 002/2025, cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS/CIRURGIÃO GERAL EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da empresa:

**CONTRATADA: INSTITUTO VIDA LTDA**

**CNPJ N° 23.099.006/0001-63**

**VALOR TOTAL R\$ 139.000,00** (cento e trinta e nove mil reais), que serão pagos em duas parcelas no valor de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	MÊS	02	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAR SUPORTE CIRÚRGICO EM PARTO NORMAL E CESÁRIA	MÊS	02	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAR 12 (DOZE) PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS POR MÊS	MÊS	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAR 80 (OITENTA) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DIVERSOS, POR MÊS.	MÊS	02	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00
	TOTAL		R\$ 69.500,00	R\$ 139.000,00

Nova Bandeirantes – MT, 21 de janeiro de 2025.

## JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 028/2025

SÚMULA: “DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO COMDEC - COMISSÃO MUNICIPAL DEFESA CIVIL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1°** – Fica nomeado para exercer a função de Coordenador Municipal da Defesa Civil de Nova Bandeirantes-MT, sem majoração salarial o servidor **Marcos Sérgio de Souza** lotado na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2°** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

#### EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 025/2023.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 025/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS

CNPJ n° 07.964.532/0001-98

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 08 (oito) meses, vigorando a partir de 01 de dezembro de 2024 a 01 setembro de 2025.

ASSINATURA: 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n° 48.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 101/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ n° 18.009.871/0001-31.

1.1.1. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, vigorando a partir de 01 de janeiro de 2025 a 30 de março de 2025.

ASSINATURA: 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 - REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PROCESSO N° 033/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e sua Agente de Contratação - Pregoeira, designada pela Portaria n° 405/2024, de 07/11/2024 sediado na Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N, Centro, Nova Brasilândia – MT, vem convocar a 2° colocado a empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE PRICESINHA DOS PAES LTDA**, inscrita no CNPJ: N° 11.819.880/0001-49 endereço na Avenida Brasil, n° 1045, Bairro: Centro Cidade de Nova Brasilândia /MT CEP: 78.860-000 através de seu representante que Manifestar se há interesse nos itens: **12,13, 22, 23, 26 e 71** do referido Pregão Eletrônico n° 005/2024, em até 03 (três) dias úteis, horário de expediente em fornecer conforme objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 - REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**.

Nova Brasilândia – MT, 21 de janeiro de 2025.

**CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA MUNICIPAL

PORTARIA ° 405/2024

**JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 023/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: CLAUDIMIR JOSE SCABENI-CLINICA LTDA.

CNPJ: n° 10.927.478/0001-15.

1.1.1. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando a partir de 01 de janeiro de 2025 até 30 de junho de 2025. **ASSINATURA: 31 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 102/2023.

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 102/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

CNPJ: 02.351.006/0010-20

**OBJETO: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses, vigorando a partir de 01 de janeiro de 2025 até 30 de junho de 2025. **ASSINATURA: 31 de dezembro de 2024.**

**FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

### PORTARIA 0012025 PREVBRÁS

#### PORTARIA N.º 001/2025.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da Sr. Mario Sebastião de Souza, em decorrência do falecimento da servidora Srª. Paulina Dominga de Souza.”*

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 7º da Constituição Federal c/c art. 7º, inciso I, art. 28, I, da Lei Municipal nº. 512/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Brasilândia – MT;

#### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da segurada **SRª. PAULINA DOMINGA DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 0462760-1SSP/MT e CPF nº.652.039.841-15, servidora aposentada por invalidez, no cargo de Serviços Gerais, Classe “A”, nível “04”, quando em atividade lotado na Secretaria Municipal de Administração, na proporção de 100% e em caráter vitalício, em favor do **SR. MÁRIO SEBASTIÃO DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3518064-1 SESP/MT e CPF nº. 411.565.101-63, na condição de cônjuge, conforme processo administrativo do **PREVBRAS n.º 2025.07.17609P**, a partir da data do óbito da segurada, **16/11/2024** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia/MT, 21 de janeiro de 2025.

**ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS**

**Diretora Executiva do PREVBRAS**

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 47/2023.

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 47/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ARAUJO ROCHA & CIA LTDA - ME.**

CNPJ: **08.768.478/0001-78.**

1.1.1. **OBJETO: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais **06 (seis) meses**, vigorando a partir 01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025.

**ASSINATURA: 31 de dezembro de 2024.**

**FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

#### ADMINISTRATIVO TERMO DE REVOGAÇÃO

Modalidade: **Dispensa de Licitação 01/2025**

#### Processo 05/2025

**Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing, comunicação e publicidade.**

O Prefeito do MUNICIPIO DE NOVA GUARITA/MT, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela art. 71 da Lei n. 14.133/2021, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

**“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”**

Decide **REVOGAR** o processo na modalidade Dispensa de Licitação 01/2025, pela seguinte motivação:

**1º - CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

**2º - CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

**3º - A revogação do Edital de Dispensa de Licitação n.º 001/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, com fundamento na Justificativa de Revogação de Dispensa Especial de Licitação da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, em razão das inconsistências e irregularidades detectadas que comprometem a conformidade do certame.**

Nova Guarita-MT, 21 de Janeiro de 2025

**Edson Gonzaga Ribeiro**

**Prefeito Municipal**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

#### PROCURADORIA JURÍDICA LEI Nº 1.029 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

**“Altera a Lei Municipal nº 631, de 10 de outubro de 2012, para acrescentar o parágrafo único ao artigo 4º e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei Municipal nº 631, de 10 de outubro de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 4º (...)”

**Parágrafo único.** Fica definido que o índice anual de reajuste dos plantões mencionados nesta Lei será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e o reajuste será divulgado mediante decreto do Poder Executivo a cada ano.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

#### PROCURADORIA JURÍDICA LEI Nº 1.031 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE – REVISÃO GERAL ANUAL - RGA, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA LACERDA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Nova Lacerda/MT, AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Nova Lacerda – MT, autorizado a conceder aos Servidores Públicos de Nova Lacerda, **revisão geral anual** em percentual de **4,77%**, (**quatro virgula setenta e sete por cento**) de acordo com o INPC apurado no exercício de 2024, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Orçamento vigente:

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 21 de janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI Nº 1.028 DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

*“Altera a redação da Lei Municipal n. 123, de 19 de junho de 2017, que institui o plantão de enfermeiro(a), técnico(a) em enfermagem, motorista de ambulância, agente de serviços gerais e auxiliar de enfermagem, e dá outras providências”*

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** O inciso I, II, III, IV, V e VI do art. 4º da Lei Municipal n. 123, de 19 de junho de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos dos parágrafos primeiro e segundo:

*“Art. 4º O plantão de caráter indenizatório, tratado por esta Lei, será remunerado conforme os valores abaixo descritos, pagos proporcionalmente ao período de plantão realizado:*

*I - Enfermeiro(a) – 12 horas: R\$ 458,65 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos);*

*II - Enfermeiro(a) – 24 horas: R\$ 917,31 (novecentos e dezessete reais e trinta e um centavos);*

*III - Técnico(a) em Enfermagem – 12 horas: R\$ 220,15 (duzentos e vinte reais e quinze centavos);*

*IV - Motorista de Ambulância – 12 horas: R\$ 110,08 (cento e dez reais e oito centavos);*

*V - Motorista de Ambulância – 24 horas: R\$ 220,15 (duzentos e vinte reais e quinze centavos);*

*VI - Agente de Serviços Gerais – 12 horas: R\$ 128,42 (cento e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).*

*§ 1º Fica definido que o índice anual de reajuste dos plantões mencionados no caput e incisos será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), mediante decreto do poder executivo a cada ano.*

*§ 2º Fica vedado o pagamento de horas extras aos servidores que estejam cumprindo os regimes de plantões mencionados no caput e incisos, exceto em situações de remoções e viagens, quando, devido a imprevistos ou fatos supervenientes, ocorrerem atrasos ou emergências que exijam a continuidade dos serviços pelo mesmo servidor de forma indispensável e intransferível.”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Lacerda/MT, 21 de janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
LEI Nº 1.030 DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

**“Altera a Lei Municipal nº 981, DE 15 de setembro 2023, para acrescentar o parágrafo sexto ao artigo 1º e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 981, DE 15 de setembro 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6:

“Art. 1º (...)

**§ 6** - Fica definido que o índice anual de reajuste da verba de natureza indenizatória destinada aos profissionais médicos responsáveis pela remoção de pacientes em urgência ou emergência para outros municípios será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e o reajuste será divulgado mediante decreto do Poder Executivo a cada ano.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
DECRETO N.º 006/2025 – G/P**

Título:

**DECRETO N.º 006/2025 – G/P**

Texto:

**“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Lacerda-MT – NOVA-PREVI, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda/MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2025, em **4,77%** (**quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento**).

**§ 1º.** Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda/MT - NOVA-PREVI, a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda/MT - NOVA-PREVI, anterior à data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 20 de janeiro de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO** Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2025**

**Data: 21 de janeiro de 2025**

**EMENTA:** NOMEIA O Sr.º **HELTON RODRIGUES NEVES** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE “CHEFE DE SETOR” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

#### RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 21 de janeiro de 2025, o Sr.º **HELTON RODRIGUES NEVES**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 20XXXX5-3 - SSP/MT e CPF n.º 043.XXX.XXX-60, residente e domiciliado no município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de “CHEFE DE SETOR”, lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016, e Nº 1070/2024.

Art. 4º - O Nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

**Parágrafo Único** - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal da sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 21/01/2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2025

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2025**

DATA: 21 de janeiro de 2025

**EMENTA:** CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DESCRITOS ABAIXO.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

#### RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Vertical aos Servidores Público descritos abaixo, em conformidade com o Art. 99 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME	CPF	CARGO	PROGRESSÃO CLASSE/NÍVEL	LOTAÇÃO
IVANÊS DA SILVA LEITE MULINÁRIO	395.XXX.XXX-53	MERENDEIRA	B – 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO	328.XXX.XXX-00	MOTORISTA CD	A - 11	SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
RUI ROLEMBERG SCAFFI	003.XXX.XXX-17	MOTORISTA CD	A - 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ZEIZY THAIS MENEGUELI FAVALESSA	046.XXX.XXX-92	ENFERMEIRA	A - 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 21/01/2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO E GRUPO DE TRABALHO, PARA FINS DE CONFERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 12, §2º da Lei Complementar Municipal nº 13 de 27 de março de 2008, e artigo 12, §2º da Lei Complementar nº 14 de 27 de março de 2008 combinados com os artigos 47 e 48 das respectivas leis; artigo 39, §1º e 2º da Lei Complementar nº 22 de 03 de maio de 2010.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos para constituir a **COMISSÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA CONFERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, que faz jus à progressão a partir de janeiro de 2025.

I – Maria de Fátima de Sousa Carvalho – Assistente de Departamento Pessoal

II - Aluirson Figueiredo Neto Junior – Secretário Municipal de Saúde;

III - Weber Vieira Martins – Secretário Municipal de Administração;

IV – Eronildo Lucas dos Santos – Assessor de Imprensa

Parágrafo Único – A Assistente de Departamento Pessoal ficará nomeada como Coordenação Geral deste Grupo de Trabalho, de acordo com a lei nº 13 e 14 de 27 de março de 2008.

Art. 2º Serão enquadrados os servidores regidos pela Lei nº 13 de 27 de março de 2008, Lei nº 14 de 27 de março de 2008, Lei nº 22 de 03 de maio de 2010, considerando o cumprimento de interstício e pré-requisitos legais de Nível e Classe das leis mencionadas;

**Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 198 de 11 de julho 2024, e as demais disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 21 de janeiro de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121 DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO”.

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 064/25, que nomeou o servidor público deste município, Senhor (a) **VILMAR RODRIGUES FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 010.\*\*\*.\*\*\*-70, para ocupar o cargo de **CHEFE DE SECTOR DE TESOURARIA**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a portaria nº 064 de 09 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 21 de janeiro de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 123 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **ARLETE RODRIGUES DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 503\*\*\*.\*\*\*-72, ocupante do cargo efetivo de Agente De Serviços Públicos, matrícula nº 398, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)**.

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo início em **21 de janeiro e término em 20 de abril de 2025**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 21 de janeiro de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2025

## DECRETO LEGISLATIVO

## Nº. 01/2025

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ;**

Regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual-PCA Conclusivo do ano de 2025 no âmbito da câmara municipal de Nova Santa Helena-MT.

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual-PCA conclusivo para o exercício de 2025 aplicável no âmbito desta câmara municipal de Nova Santa Helena-MT.

**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL EXERCÍCIO 2025****(PCA)**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**01.Apresentação**

Este Plano de Contratações Anual detalha os bens e serviços de uso da Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT. Seu objetivo é aprimorar os processos de gestão, promovendo a **padronização** e o **planejamento** das contratações, para garantir eficiência na aquisição dos itens necessários ao funcionamento da Câmara.

Com este plano, servidores e vereadores poderão planejar e orientar suas decisões de maneira mais assertiva, atendendo de forma organizada às necessidades da Câmara.

Além disso, o plano servirá como **ferramenta de apoio** para esta gestão de 2025, oferecendo informações antecipadas aos fornecedores, permitindo que se preparem para os prazos de contratação e, assim, participem de maneira mais eficiente no processo.

O **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021** estabelece os princípios que devem orientar as contratações públicas, como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, motivação, segurança jurídica, competitividade, economicidade, e desenvolvimento sustentável, entre outros, conforme também previsto no Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro).

Dentre esses princípios, destaca-se o **Planejamento**, fundamental para uma gestão pública eficiente. Instituído pela **Lei nº 14.133/2021**, esse princípio tem sido praticado desde 2019 pelo Governo Federal e foi recentemente regulamentado pelo **Decreto Federal nº 10.947/2022**.

Ao ser incorporado à rotina dos servidores e demais envolvidos nas contratações, o Plano de Contratações Anual fortalecerá o poder de compra da Câmara Municipal, tomando o processo mais ágil, transparente e eficaz.

**02.Objetivos**

O Plano de Contratações Anual é um instrumento essencial para o planejamento eficiente das contratações públicas, sendo de responsabilidade dos agentes públicos buscar as soluções mais vantajosas, considerando o custo/benefício, para atender as necessidades da Câmara Municipal. A manutenção contínua e as atualizações anuais desse plano são fundamentais para o aperfeiçoamento gradual dos processos. Com esses objetivos, o Plano de Contratações Anual visa garantir um processo mais eficiente, transparente e alinhado às necessidades da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, promovendo a boa gestão dos recursos públicos.

**Planejamento assertivo:** Realizar contratações mais eficientes, com estimativas de consumo mais precisas, evitando desperdícios e garantindo o atendimento das demandas da Câmara. **Definição de parâmetros:** Estabelecer diretrizes claras para os processos licitatórios de bens e serviços. **Normatização dos processos:** Aperfeiçoar os processos de aquisição e torná-los mais eficientes e transparentes. **Padronização de itens:** Organizar e padronizar os bens e serviços consumidos pela Câmara para facilitar as aquisições. **Previsão de demanda:** Antecipar as necessidades da Câmara, evitando o desabastecimento e garantindo qualidade e segurança nas aquisições, além de reduzir a necessidade de compras emergenciais. **Eficiência nos estoques:** Melhorar o gerenciamento dos estoques nos almoxarifados, com foco na redução de desperdícios e melhor aproveitamento dos recursos. **Estimular a participação de pequenos fornecedores:** Ampliar a divulgação das previsões de compras públicas, incentivando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações.

**3.Diretrizes, Metodologias e Vantagens do Plano de Contratações Anual**

Para a implementação eficaz do **Plano de Contratações Anual** da Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT, serão seguidas diretrizes claras, com base na **disponibilidade orçamentária e financeira** das contratações previstas, além da **estimativa de consumo médio** dos últimos 12 meses.

A consolidação desses dados permitirá a definição das necessidades de bens e serviços, prevendo a demanda para o ano subsequente e garantindo a eficiência nas aquisições.

O plano abrange todas as contratações previstas para os próximos 12 meses, incluindo **aquisições rotineiras e continuadas**, além de **licitações específicas** que atendem às necessidades contínuas da Câmara Municipal.

#### Vantagens para a Câmara Municipal:

**Controle de custos e qualidade:** O mapeamento do consumo permite um maior controle sobre os preços e a qualidade dos bens e serviços adquiridos, resultando em contratações mais vantajosas e entregas no prazo e quantidade corretos, o que facilita a organização administrativa.

**Capacitação e aprendizado:** O desenvolvimento do plano exige a capacitação dos servidores envolvidos, o que aprimora a gestão pública, tornando o uso dos recursos mais equilibrado, eficiente e transparente.

#### Vantagens para os Fornecedores:

**Incentivo a pequenos negócios:** O plano favorece a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, alinhando-se às políticas de incentivo a esses setores da economia. Isso contribui para o desenvolvimento econômico e social local e regional.

**Planejamento das empresas:** A previsão de demandas e a padronização das aquisições oferecem aos fornecedores a oportunidade de se planejar melhor para participar dos processos licitatórios, resultando em produtos e serviços de maior qualidade.

#### Vantagens para a Sociedade:

**Melhoria nos serviços públicos:** Com a padronização e o planejamento das aquisições, a administração pública consegue obter melhor preço e qualidade nos contratos, o que possibilita a ampliação de investimentos em projetos para a população.

**Geração de emprego e renda:** O investimento em políticas de incentivo aos setores econômicos locais contribui para o equilíbrio dos recursos e gera emprego e renda, beneficiando a comunidade de Nova Santa Helena.

O **Plano de Contratações Anual** também será **disponibilizado no site** da Câmara Municipal, permitindo que cidadãos e empresários tenham acesso às informações, participem dos processos licitatórios e acompanhem a fiscalização dos recursos públicos.

O documento estará sujeito a alterações conforme a necessidade de ajustes, sempre com o objetivo de melhorar a eficiência da gestão e cumprir as exigências da legislação de licitações.

O cronograma poderá ser alterado referente aos itens e prazos de licitação, de acordo com as necessidades e demandas desta casa de leis.

#### 4. Cronograma dos Processos Licitatórios

O Cronograma dos Processos Licitatórios apresenta de forma objetiva as informações essenciais sobre os certames planejados, incluindo: Descrição dos objetos a serem licitados, Modalidade de licitação que será adotada para cada objeto, Prazo de vigência da licitação atual, Prazo previsto para a realização dos novos certames, Valor da última contratação realizada para cada item.

#### PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS (ANEXO I)

SEQ.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO ITEM	MODALIDADE	QTDA. ESTIMADA	MÊS PREVISTO PARA CERTAME OU CONTRATAÇÃO	RENOVAÇÃO DO CONTRATO	VALOR TOTAL DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACAS PARA MESA COM IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES E MESA DIRETORA E PLACA DE INDENTIFICAÇÃO LEGISLATURA 2025/2028.	AQUISIÇÃO METEERIAL DE CONSUMO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	10 UND.	FEVEREIRO 2025	NÃO	NÃO HOUE
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM DE EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA MT- INCLUINDO DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS NO SITE OFICIAL, BEM COMO TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E DIVULGAÇÃO DOS CONTEUDOS NAS REDES SOCIAL	SERVIÇOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	12 MESES	JANEIRO 2025	SIM - 2026	MARÇO DE 2023 (R\$ 36.300,00)
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DE PASSAGENS AÉREAS, A SEREM UTILIZADAS NO INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT.	SERVIÇOS	PREGÃO ELETRÔNICO	12 MESES	FEVEREIRO 2025	NÃO	ABRIL 2024 (PASSAGENS AÉREAS R\$ 30.000,00) (PASSAGENS TERRESTRE 10.000,00)
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM DO TIPO LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL DE TERRENO DO TIPO ROÇAGEM (Área de 750 M²) EM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA (Mato) E APLICAÇÃO DE VENENO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO E ROÇAGEM EM GRAMA (Área de 12 M²) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.	SERVIÇOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	11 MESES	FEVEREIRO 2025	NÃO	NÃO HOUE
5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÕES, FORMATAÇÕES, MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES DE IMPRESSORAS, LIMPEZAS EM GERAL DOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS CONFORME SOLICITADOS.	SERVIÇOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	10 MESES	MARÇO 2025	NÃO	JUNHO 2024 (R\$ 2.700,00)
6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA AR-	SERVIÇOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	10 MESES	MARÇO 2025	NÃO	NÃO HOUE

	CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.						
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA E MANUTENÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.	SERVIÇOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	6 MESES	JULHO 2025	NÃO	NÃO HOUE
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DOS CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	3 MESES	AGOSTO 2025	NÃO	NÃO HOUE

**BENS DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE**

SEQ.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO ITEM	MODALIDADE	QTDA. ESTIMADA	MÊS PREVISTO PARA CERTAME OU CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO
1	AQUISIÇÃO MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE EM GERAL, PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT.	AQUISIÇÃO	DISPENSA ELETRONICA	<p>3 UNIDADES DE PAPEL SULFITEM - PESANDO 75G, MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA - CAIXA COM 10 RESMAS</p> <p>3 UNIDADES PAPEL VERGE - GRAMATURA DE 180G/M2, MEDINDO (210 X 297) MM, FORMATO A4, NA COR BRANCA</p> <p>30 UNIDADES DE CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, PLÁSTICA RESISTENTE, POLIONDA, MEDINDO 350,00 X 130,00 X 245,00MM- CORES VARIADAS</p> <p>15 UNIDADES DE PASTA AZ, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO COM PROTEÇÃO METALICA DAS BORDAS E GARRAS REFORÇADAS EM PAPELÃO, COM PELICULA PLÁSTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, COR PRETA.</p> <p>10 UNIDADES DE PASTA ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO 0,35MM OFÍCIO, TRANSPARENTE</p> <p>10 UNIDADES DE PASTA SUSPENSADA PARA ARQUIVO, EM PAPEL CARTÃO, COR CASTANHA COM PRENDEDOR E MOLAS DE METAL, SUPORTE POLIPROPILENO, VISOR, ETIQUETA, PADRÃO, ALTA QUALIDADE</p> <p>50 UNIDADES DE ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL TAMANHO A4- COR BRANCA</p> <p>3 UNIDADES DE RECADO AUTOADESIVO - KIT DE BLOCO DE NOTAS SUPER ADESIVAS, COLECAO COLORIDA EM NEON, 76 MM X 76 MM, 5 BLOCOS SENDO CADA BLOCO COM UMA COR DIFERENTE. ADEREM E VOLTAM A COLAR SEM DEIXAR RESIDUOS. MAIOR DURABILIDADE - CADA BLOCO COM 100 FOLHAS</p> <p>3 UNIDADES FITA ADESIVA - LARGA, POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX40M), NA COR TRANSPARENTE.</p> <p>6 UNIDADES CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR PRETOBK664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.</p> <p>6 UNIDADES DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR ROSA M 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.</p> <p>6 UNIDADES DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR AMARELA Y664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.</p> <p>6 UNIDADES CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL, COR AZUL COR 664, ORIGINAL, 70ML, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575.</p> <p>1 UNIDADE TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, BASE LÍQUIDA DE 28ML</p> <p>3 UNIDADES GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MEDINDO 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000UN</p> <p>3 UNIDADES CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO 3/0, AÇO, 11X36MM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES</p> <p>3 UNIDADE DE CLIPS GALVANIZADO, TAMAMHO 4/0, AÇO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. 1 UNIDADES CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO 6/0, AÇO, 11X36MM, CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS.</p> <p>1 UNIDADE GRAMPEADOR DE PAPEL, DE MESA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS POR VEZ, TAMANHO GRANDE, ESTRUTURA METALICA, FORMATO ANATOMICO, APOIO ÉRGONOMICOM EMBORRACHADO.</p> <p>2 UNIDADE DE CAIXA DE CANETA AZUL – PONTA ESFEROGRÁFICA MÉDIA DE 1.0MM. ESCRITA MACIA E COR INTENSA, CAIXA COM 50 UNIDADES</p> <p>3 UNIDADE DE GRAMPO E MOLA PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS E PASTAS, COR BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES</p> <p>3 UNIDADE MOLHADO DE DEDOS, PASTA DE 12 GRAMAS UTILIZADO PARA MANUSEIO DE PAPEIS, PADRÃO DE QUALIDADE ALTO</p>	ABRIL DE 2025	JUNHO 2024 R\$ 3.513,80

**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

SEQ.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO ITEM	MODALIDADE	QTDA. ESTIMADA	MÊS PREVISTO PARA CERTAME OU CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO
------	---------------------	-----------	------------	----------------	------------------------------------------	-----------------------------------

1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA CÂMARA MUNICIPAL	AQUISIÇÃO	DISPENSA ELETRONICA	5 UNIDADES DE NOBREAK MODELO INTERATIVO – DE 1200VA, BIVOLT (110 Volts, 220 Volts), PRETO. 8 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO BRASILEIRO (NBR14136) 2 UNIDADES DE IMPRESSORA, COR PRETA, TANQUE DE TINTA COLORIDA, CONECTIVIDADE AVANÇADA: COM CABO USB, CONEXÕES WI-FI, WI-FI DIRECT* E REDE ETHERNET, (SENDO DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS SMARTPHONES, PC, TABLETS, LAPTOPS), FUNÇÕES IMPRESSÃO, COPIA, E DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS PARA ATÉ 30 PÁGINAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICO COM FIO.	MAIO 2025	NÃO HOUE
2	AQUISIÇÃO DE MICROFONES, E ALTO-FALANTE, PARA USO NO SISTEMA DE SOM DO PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO.	AQUISIÇÃO	DISPENSA ELETRONICA	15 UNIDADES DE MICROFONE SEM FIO. 4 ALTO-FALANTE PARA TETO-COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM FORROS DE PVC, DRY WALL, GESSO. COM TELA DE PROTEÇÃO, SOM AMBIENTE.	MARÇO 2025	NÃO HOUE
3	AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA INTERNAS E EXTERNAS	AQUISIÇÃO	DISPENSA ELETRONICA	5 CÂMERA DE SEGURANÇA SEM FIO, A BATERIA, WIFI COM ÁUDIO PARA USO EXTERNO, VIGILÂNCIA TOTAL 360, PROVA D'ÁGUA RESISTENTE AO TEMPO, VISÃO NOTURNA INFRAVERMELHA, ACESSO PELO CELULAR, COMPATÍVEL COM ANDROID E IOS, ZOOM DIGITAL 4X. 3 CÂMERA DE SEGURANÇA INTERNA SEM FIO, A BATERIA, FULL HD, PORTÁTIL, SENSOR DE MOVIMENTO, SENSOR DE IMAGEM, TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO, WI-FI.	MAIO 2025	NÃO HOUE
4	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO	AQUISIÇÃO	DISPENSA ELETRONICA	2 UNIDADES DE AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, 220 VOLTS, COM CONTROLE, TECNOLOGIA INVERTER.	AGOSTO 2025	1 UNIDADE EM OUTUBRO 2024 R\$ 2.289,99
5	AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE AÇO – PARA ESCRITÓRIO	AQUISIÇÃO	DISPENSA ELETRONICA	2 UNIDADES DE ARMÁRIO DE AÇO, 4 PRATELEIRAS FECHADURA, 2 PORTAS, (Altura x Largura x Profundidade) 198 cm x 120 cm x 40 cm)	AGOSTO 2025	NÃO HOUE

## MATERIAIS DE CONSUMO

SEQ.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO ITEM	MODALIDADE	QTDA. ESTIMADA	MÊS PREVISTO PARA CERTAME OU CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE KITS DE BANDEIRAS (Brasil, Estado, Município e Poder Legislativo) PARA USO EXTERNO E INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.	AQUISIÇÃO	DISPENSA ELETRONICA	3 UNIDADES - BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIESTER EM ESTAMPA DIGITAL, RESISTENTE AO TEMPO, DE USO EXTERNO, 1,12X1,60 METROS, ANTI DESFIAMENTO 3 UNIDADES - BANDEIRA DO ESTADO DO MATO GROSSO CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIESTER EM ESTAMPA DIGITAL, RESISTENTE AO TEMPO, DE USO EXTERNO, 1,12X1,60 METROS, ANTI DESFIAMENTO 3 UNIDADES - BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIESTER EM ESTAMPA DIGITAL, RESISTENTE AO TEMPO, DE USO EXTERNO, 1,12X1,60 METROS, ANTI DESFIAMENTO 3 UNIDADES - BANDEIRA DO PODER LEGISLATIVO CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIESTER EM ESTAMPA DIGITAL, RESISTENTE AO TEMPO, DE USO EXTERNO, 1,12X1,60 METROS, ANTI DESFIAMENTO 1 UNIDADE BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON MARÍTIMO, RESISTENTE AO TEMPO, BORDADO EM ALTO RELEVO, DE USO INTERNO, 1,12X1,60 METROS. 1 UNIDADE BANDEIRA DO ESTADO DO MATO GROSSO CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON MARÍTIMO, RESISTENTE AO TEMPO, BORDADO EM ALTO RELEVO, DE USO INTERNO, 1,12X1,60 METROS. 1 UNIDADE BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON MARÍTIMO, RESISTENTE AO TEMPO, BORDADO EM ALTO RELEVO, DE USO INTERNO, 1,12X1,60 METROS 1 UNIDADE BANDEIRA DO PODER LEGISLATIVO CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON MARÍTIMO, RESISTENTE AO TEMPO, BORDADO EM ALTO RELEVO, DE USO INTERNO, 1,12X1,60 METROS. 1 UNIDADE BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIESTER EM ESTAMPA DIGITAL, RESISTENTE AO TEMPO, DE USO EXTERNO, 1,12X1,60 METROS, ANTI DESFIAMENTO.	MAIO 2025	(AGOSTO 2024) 1 KIT BANDEIRA EXTERNA R\$ 800,00)
2	AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSUMO DE COPA E COZINHA	AQUISIÇÃO	DISPENSA ELETRONICA	2 UNIDADES DE GARRAFAS TÉRMICAS 2 CONJUNTO COM 6 XICARAS DE CHÁ COM 6 PIRES - 200 ML 2 CONJUNTOS COM 12 XICARAS DE CAFÉ COM 12 PIRES - 80 ML 2 UNIDADES DE BANDEIRA PARA APARADOR PORTÁTIL EM AMBIENTE ESCRITÓRIO RECEPÇÃO, PORTA XICARAS E GARRAFA DE CAFÉ. 3 UNIDADES DE PORTA MANTIMENTOS EM VIDRO TRANSPARENTE E TAMPAS HERMÉTICAS PARA COZINHA CAPACIDADE 800 ML. 2 UNIDADES DE PORTA MANTIMENTOS EM VIDRO TRANSPARENTE E TAMPAS EM BAMBÚ HERMÉTICAS PARA COZINHA, CAPACIDADE 500 ML. 2 JOGOS DE TALHERES COM 24 PEÇAS, 6 PEÇAS DE CADA (FACA, GARFO, COLHER, COLHER DE SOBREMESA) MATERIAL POLIPROPILENO, AÇO INOXIDÁVEL, COR PRETO.		
3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.	AQUISIÇÃO	DISPENSA ELETRONICA	LIMPEZA E HIGIENE: 30 UNIDADES DE LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML 1 UNIDADE DE VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE ARAME 5 UNIDADES DE ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO (11X7,5X2,3) CM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, NA COR VERDE/AMARELA 30 UNIDADES DE ÁGUA SANITÁRIA - DESINFETA E BACTERICIDA, EMBALAGEM 1 LITRO 10 UNIDADES DE ALCOOL ETÍLICO 70% - CONCENTRADO/DOSAGEM A 70%, EM FRASCO DE 1000 ML EM FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO, INDICAÇÃO DE USO ANTISSEPTICO DESINFETANTE 15 UNIDADES DE DETERGENTE LÍQUIDO - LAVA LOUÇA NEUTRO, FRASCO COM 500 ML 10 UNIDADES DE DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMÍNIO 10 UNIDADES DE SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS,		

				<p>MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5 KG 10 UNIDADES DE SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - SACO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, USO DOMÉSTICO; DE POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 28X42 CM, RESISTENTE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NBR. PACOTE COM 50 UNIDADES 30 UNIDADES DE DESINFETANTE – FRASCO 2 LITROS 15 UNIDADES DE PAPEL HIGIÊNICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIÊNICO, TEXTURA MACIA, NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA, MEDINDO 30 M X 10 CM (PACOTE COM 4 ROLOS) 3 UNIDADES DE LIMPADOR DE VIDROS - COM ALCOOL, EMBALAGEM COM 500 ML 8 UNIDADES DE COADOR FILTRO DE CAFÉ – PERMANENTE, EM POLIÉSTER 103 3 UNIDADES DE RODO (PUXA E SECA) - RODO CORPO DE PLÁSTICO 80 CM, COM CABO DE MADEIRA 3 UNIDADES DE VASSOURA - VASSOURA MULTIUSO CERDAS MEDIAS, PARA LAVAR E VARRER</p> <p>2 UNIDADES DE PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES 8 UNIDADES DE PILHA – TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, EM EMBALAGEM ADEQUADA COM 04 UNIDADES 10 UNIDADES DE PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 40X70 CM, PARA PRATO 5 UNIDADES DE PANO DE LIMPEZA - DE CHÃO DUPLO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 40X60 CM, DUPLO ALVEJADOS E ALTA ABSORÇÃO NA COR BRANCA OU XADREZ 3 UNIDADES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LÍQUIDO 6 UNIDADES DE SABÃO EM PÓ – LAVA-ROUPAS, EMBALAGEM DE 1 KG 5 UNIDADES DE LUSTRA MÓVEIS – 200 ML 5 UNIDADES DE ISQUEIRO A GÁS – 8 CM 15 UNIDADES DE AROMATIZANTE DE AMBIENTE - CONCENTRADO, COM FRAGRÂNCIA DE LONGA DURAÇÃO (LAVANDA, TALCO, ALGODÃO) 5 UNIDADES DE GUARDANAPO DE PAPEL – EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 50 UNIDADES 2 UNIDADES DE LIMP VASO SANITÁRIO - COM SUPORTE 2 UNIDADES DE INSETICIDA DOMÉSTICO – TIPO AEROSOL, FRASCO COM 300 ML, MÉDIA TOXICIDADE 15 UNIDADES DE TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL – INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS - ULTRA-SOFT 22 CM X 21 CM 5 UNIDADES DE SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - COM FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO 'PAMP', COM CAPACIDADE DE 500 ML, CONTENDO PROPRIEDADES HIDRATANTES E ANTIBACTERIANAS, ADEQUADO PARA USO DIÁRIO E COM TAMPA DE FECHAMENTO SEGURO 2 UNIDADES BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA E USO GERAL 12 LITROS - FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, INDICADO PARA USO GERAL, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE LÍQUIDOS E OUTROS MATERIAIS EM AMBIENTES DIVERSOS.</p> <p>ALIMENTÍCIO:</p> <p>30 UNIDADES DE CAFÉ - CAFÉ TRADICIONAL TORRADO, MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO: TORRA MÉDIA, DOÇURA MÉDIA, MOAGEM FINA, EMBALAGEM 500 G 25 UNIDADES DE AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSÉ MÍNIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 2 KG DO PRODUTO 5 UNIDADES DE CHÁ MATE - CONSTITUÍDA DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA 25 UNIDADES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL - NO MÍNIMO 3%, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E 8 VITAMINAS, EMBALADO EM LATA METÁLICA. LATA 400 GRAMAS 25 UNIDADES DE COPO DESCARTÁVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE COM 100 UNIDADES 10 UNIDADES DE COPO DESCARTÁVEL - COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS, CAPACIDADE 50 ML, ACONDICIONAMENTO EM TIRAS DE 100 COPOS 45 UNIDADES DE BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM GLÚTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO. UNIDADE (CÓD.: 1) PACOTE (400G) – 1° QUALIDADE 45 UNIDADES DE BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - AMANTEIGADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, LEITE, OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (PACOTE 330G) – 1° QUALIDADE 25 UNIDADES DE ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ – COMPOSTO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, VITAMINAS, SÓDIO, AROMATIZANTE, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM 400G 45 UNIDADES DE ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLI-PROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME 45 FARDOS DE ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA COM TAMPA E LACRE, CONTENDO 497 ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES 45 FARDOS DE ÁGUA MINERAL - NATURAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADE</p>		
4444	AQUISIÇÃO DE ITENS RELACIONADO A EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.	AQUISIÇÃO	DISPENSA ELETRONICA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.	MAIO 2025	NÃO HOUE
	AQUISIÇÃO DE CARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - DO TIPO CARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 08 KG E CARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRES-	AQUISIÇÃO	DISPENSA ELETRONICA	AQUISIÇÃO DE CARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO –2 UNIDADES DO TIPO CARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 08 KG E 2 CARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS.	AGOSTO 2025	AGOSTO 2024 R\$ 398,00

SURIZADA 10 LITROS.					
---------------------	--	--	--	--	--

NOVA SANTA HELENA-MT, 21 de janeiro de 2025

ADEMIR DIAS DA SILVA

PRESIDENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

## CÂMARA / LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 002/2025 – GAPRE/CMNU DATA: 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 002/2025 – GAPRE/CMNU DATA: 07 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **LEONILDO ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a sra. KAREN MISAE KAWANO DE BORBA, Portadora do RG. \*\*\*\*\* SSP/MT e CPF \*\*\*\*\* no cargo em provimento em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, CC - 03.

**Art. 2º** - Fica Concedida à servidora acima RETDE de 50%, nos termos da lei Complementar nº 136/2021 sobre o salário em comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 07 de janeiro 2025.

LEONILDO ANTONIO

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

## CÂMARA / LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 004/2025 – GAPRE/CMNU DATA: 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 004/2025 – GAPRE/CMNU DATA: 07 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **LEONILDO ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a sra. GRACIELI SUZIN, Portadora do RG. \*\*\*\*\* SSP/MT e CPF \*\*\*\*\* no cargo em provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC - 02.

**Art. 2º** - Fica Concedida à servidora acima RETDE de 50%, nos termos da lei Complementar nº 136/2021 sobre o salário em comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 07 de janeiro 2025.

LEONILDO ANTONIO

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

## PORTARIA Nº. 032/2025

PORTARIA Nº. 032/2025

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025

**EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

## RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR a Sra. **AMANDA INACIO MARTINS**, portadora do CPF nº. \*\*\*\*\* e Cédula de Identidade de RG nº. \*\*\*\*\*, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE ESCOLINHA DE BASE**, lotada na Secretaria Municipal Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Fica concedido a servidora acima RTDE de 60% (sessenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

## CÂMARA / LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 005/2025 – GAPRE/CMNU DATA: 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 005/2025 – GAPRE/CMNU DATA: 07 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **LEONILDO ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o sr. ANTONIO LEITÃO DE SOUSA, Portador do RG. \*\*\*\*\* SSP/MT e CPF \*\*\*\*\* no cargo em provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC - 02.

**Art. 2º** - Fica Concedido ao servidor acima RETDE de 50%, nos termos da lei Complementar nº 136/2021 sobre o salário em comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 07 de janeiro 2025.

**LEONILDO ANTONIO**

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**CÂMARA / LEGISLATIVO****PORTARIA Nº. 006/2025 – GAPRE/CMNU DATA: 08 DE JANEIRO DE 2025**

SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **LEONILDO ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o sr. ELISEU ANTONIO OLIVEIRA, Portador do RG. \*\*\*\*\* SSP/MT e CPF \*\*\*\*\* no cargo em provimento em comissão de CERIMONIALISTA, CC - 03.

**Art. 2º** - Fica Concedido ao servidor acima RETDE de 50%, nos termos da lei Complementar nº 136/2021 sobre o salário em comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubitatã, 08 de janeiro 2025.

**LEONILDO ANTONIO**

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**LEI Nº 1163/2025****LEI Nº 1163/2025****DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025.**

SÚMULA: RATIFICA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDER LEANDRO SETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ratifica-se a participação do Município de Nova Ubitatã-MT no Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n. 23.019.551/0001-00, conforme os termos da Segunda Alteração do Protocolo de Intenções/Contrato do Consórcio Público, assinado em 26 de novembro de 2024 e publicado na Edição nº 3505 do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 16 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 23.019.551/0001-00, com sede na Rua Blumenau, nº 500, Bairro Jardim Amazônia, na Cidade de Sorriso - MT.

**§ 1º** O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo será firmado no início de cada exercício, e conterà:

**I** - O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio;

**II** - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos e exames, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

**III** - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços de casa de apoio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

**IV** - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos e exames, através do repasse do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementações dos Consórcios de Saúde – PAICI, que serão depositados conforme o repasse do Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

**V** - O valor destinado pela administração municipal para a aquisição de insumos farmacêuticos, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária

**VI** - O valor destinado pela administração municipal para aquisição de Materiais Permanentes através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

**VII** - O valor destinado pela administração municipal para custeio da contrapartida do município para execução dos procedimentos propostos através do Programa Fila Zero Cirurgias.

**VIII** - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos de infectologista para atendimento no SAE e MH/TB em Sinop - MT, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

**§ 2º** As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.10.122.0002.2106.337170.381 - Rateio Consórcio Público - Taxa Administrativa

07.001.10.301.0017.2108.337170.411 - Rateio Consórcio Público - Atenção Básica

07.001.10.302.0018.2110.337170.426 - Rateio Consórcio Público – MAC

07.001.10.302.0018.2111.337170.427 - Rateio Consorcio Público – PAICI

07.001.10.302.0018.2112.337170.428 - Rateio Consorcio Público – Exames Laboratoriais

07.001.10.302.0018.2113.337170.429 - Rateio Consorcio Público – Programa Fila Zero

07.001.10.302.0018.2114.337170.430 - Rateio Consorcio Público – Contrapartida Fila Zero

07.001.10.302.0018.2116.337170.432 - Rateio Consorcio Público – Casa de Apoio

07.001.10.305.0020.2115.337170.434 - Rateio Consorcio Público – Vigilância em Saúde

07.001.10.306.0017.2107.337170.435 - Rateio Consorcio Público – Leites/Fórmulas

**Parágrafo Único** - O valor do presente contrato será R\$ 3.944.867,47 (três milhões novecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos) que será composto de acordo com as seguintes regras:

**I** - R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) corresponde ao valor de Rateio das Despesas Administrativas conforme deliberação na Assembleia Geral Extraordinária no dia 26/11/2024, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), iniciando-se em janeiro/2025;

**II** - R\$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais) é o valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames, que será pago em 12

(doze) parcelas fixas de R\$ 116.666,67 (cento e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), assim distribuídos:

**a)** R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais) para contratação de Serviços Médicos, Cirurgias e Exames Especializados;

**b)** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para contratação de Exames Laboratoriais;

**III** - R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) é o valor estimado para contratação de Serviços de Casa de Apoio, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**IV** - R\$ 523.000,00 (quinhentos e vinte três mil reais) é o valor estimado para contratação de Serviços Médicos e Exames, através do repasse do Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde – PAICI, que serão depositados conforme repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, em parcelas fixas de R\$ 43.583,33 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

**V** - R\$ 1.643.061,12 (um milhão seiscentos e quarenta e três mil e sessenta e um reais e doze centavos) é o valor estimado para Aquisição de Insumos Farmacêuticos através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município, assim distribuídos:

**a)** R\$ 1.587.597,33 (um milhão quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos) para aquisição de Medicamentos, Materiais Médicos e Odontológicos;

**b)** R\$ 55.463,79 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos) para aquisição de Leites e Fórmulas.

**VI** - R\$ 135.788,18 (cento e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) é o valor estimado para Aquisição de Materiais Permanentes através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município;

**VII** – R\$ 83.333,33 (oitenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) corresponde ao valor referente ao custeio da contrapartida do município para execução dos procedimentos propostos através do Programa Fila Zero na Cirurgia, instituído pelo Decreto Estadual nº 1.083, de 10 de outubro de 2024, e normatizado pela Portaria nº 0728/2024/GBSES.

**VIII** - R\$ 24.084,84 (vinte quatro mil e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) corresponde ao valor referente aos serviços médicos de Infectologia para atendimento no SAE e MH/TB em Sinop-MT, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 2.007,07 (dois mil e sete reais e sete centavos).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**EDER LEANDRO SETTER**

**Prefeito Municipal**

Certifico que esta Lei foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 21/01/2025.  
FRANCINE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 001/2021

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**CÂMARA / LEGISLATIVO**

**PORTARIA Nº. 007/2025 – GAPRE/CMNU DATA: 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº. 007/2025 – GAPRE/CMNU DATA: 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **LEONILDO ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o sr. ANTONIO RIBEIRO, Portador do RG. \*\*\*\*\* SSP/MT e CPF \*\*\*\*\* no cargo em provimento em comissão de VIGIA, CC - 01.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 08 de janeiro 2025.

**LEONILDO ANTONIO**

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025**

**DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDER LEANDRO SETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica ratificado o **DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021**, que nomeou o Sr. Vagner Martins dos Reis, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, mantendo-o no exercício da função a partir desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**EDER LEANDRO SETTER**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

▢

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

Decreto. nº 001/2021

**CÂMARA / LEGISLATIVO**

**PORTARIA Nº.008/2025 DATA: 09 DE JANEIRO DE 2025**

**SÚMULA:** DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT.

**O SR. LEONILDO ANTONIO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021 e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal.

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Nova Ubiratã, até o dia 01/04/2023;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova LEI de licitações e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Nova Ubiratã MT;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

**CONSIDERANDO** a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

#### **NOMEIA:**

**Art. 1º.** Fica designado como agente de contratação o servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã Ronaldo Marsura Verni, matrícula nº 741 para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

**Parágrafo único.** *O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;*

**Art. 2º.** Fica designado como responsável pela coordenação da pesquisa de preço a servidora **Kelly Cristina dos Santos Lima Rocha**, matrícula 166.

**Art. 3º.** Fica designado como responsável pela realização do Estudo Técnico Preliminar o servidor Onaldo Rodney França da Silva matrícula 153 e Randerson Silva Moraes de Mendonça, matrícula 155.

**§1º** Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

**I** - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

**II** - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**III** - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**IV** - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

**Art. 4º.** - Fica designado como responsável pela realização do termo de referência a servidora **Vanderleia Maria Conte**, matrícula 43.

**Art. 5º** - Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

**I** – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

**II** – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

**III** - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã – MT, em 09 de janeiro de 2025.

**LEONILDO ANTONIO**

**Presidente**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

#### **CÂMARA / LEGISLATIVO PORTARIA Nº 009/2025 DATA: 09 DE JANEIRO DE 2025**

**“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O SR. LEONILDO ANTONIO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021:

**Considerando** o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

**Considerando** a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Nova Ubiratã possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

**Considerando**, a **Resolução nº. 005/2022** de 19 de agosto de 2022, que dispõe sobre a seguinte **EMENTA**: “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar o servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã matrícula 741 **Ronaldo Marsura Verni** conforme Termo de Cooperação Técnica nº001/2025, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações nas modalidades concorrência, concurso, diálogo competitivo, leilão e pregão, realizados pela prefeitura municipal de Nova Ubiratã – MT.

**Parágrafo Único:** No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

**Art. 2º.** Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar o servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã matrícula 741 **Ronaldo Marsura Verni**, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de contratações diretas, dispensas e inexigibilidade, realizados pela prefeitura municipal de Nova Ubiratã – MT.

**Art. 3º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

**I – Kelly Cristina dos Santos Lima Rocha**

**II – Vanderleia Maria Conte**

**Art. 4º.** O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

**Art. 5º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 002/2024.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã – MT, em 09 de janeiro de 2025.

**LEONILDO ANTONIO**

**Presidente**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBI RATÃ MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBI RATÃ MT.**

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as modalidades de licitação utilizadas no âmbito municipal são aquelas previstas na Legislação Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, as modalidades denominadas Pregão, Concorrência, Leilão, Concurso, Diálogo Competitivo, para aquisição de bens ou serviços comum e obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO o interesse da Câmara municipal de Nova Ubiratã MT em dispor de estrutura para realização dos procedimentos licitatórios, especialmente na modalidade pregão;

CONSIDERANDO que a Câmara municipal não dispõe de servidor com capacitação técnica e curso de agente de contratação;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre os órgãos deste município contribui para a eficiência da atuação do poder legislativo;

O município de Nova Ubiratã MT, através da prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.614.521/0001-00, com sede na rua Pará nº 1850, bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã MT, neste ato representado pelo prefeito Sr. **Eder Leandro Setter**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a Câmara Municipal de Nova Ubiratã MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.642.066/0001-48, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 110, centro, representada por seu presidente Sr. **Leonildo Antônio** ajustam entre si o presente termo de cooperação técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objetivo do presente termo é o apoio técnico operacional à Câmara Municipal, na realização dos julgamentos das licitações nas modalidades previstas na Lei 14.133/21.

§ 1º Fica a cargo do município, disponibilizar o agente de contratação, quando a modalidade utilizada for referente a Lei 14.133/21, entre os quais caberão executar as seguintes atividades:

I – credenciamento dos interessados;

II – recebimento e abertura dos envelopes em caso de licitação presencial;

III – a condução dos procedimentos relativos a lances de preços e a escolha da melhor proposta;

IV – adjudicação da proposta;

V – elaboração de ata de julgamento;

VI – condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VII – recebimento e julgamento de eventuais impugnações e recursos com apoio da assessoria jurídica;

VIII – encaminhamento do processo devidamente instruído, após o julgamento, à autoridade superior, visando adjudicação e homologação;

§ 2º Toda as competências atribuídas à autoridade superior ou não atribuída expressamente ao agente de contratação, permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Nova Ubiratã MT, em especial as fases internas, adjudicação, homologação e celebração de atas de registro de preço e contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste termo, a Câmara Municipal de Nova Ubiratã MT arcará com todos os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, sendo que não haverá remuneração ao agente de contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do município de Nova Ubiratã MT:

I – disponibilizar o agente de contratação necessário para a realização dos processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei 14.133/21, lançados pela Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

São obrigações da Câmara Municipal de Nova Ubiratã MT:

I – Arcar com todos os custos oriundos dos procedimentos licitatórios, conforme previsto na cláusula segunda.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste termo é até 31 de dezembro de 2026, iniciada na data de sua assinatura ou até a formação de um agente de contratação por parte da Câmara Municipal de Nova Ubiratã.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação deste instrumento, que é condição dispensável para sua eficácia, será providenciado pela Câmara Municipal de Nova Ubiratã MT.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO**

Este termo de cooperação técnica poderá ser cancelado por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ou por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de trinta dias, e desde que não haja nenhum processo licitatório em curso.

Parágrafo único: Caso o cancelamento seja notificado com processo licitatório em andamento, surtirá efeito tão logo seja finalizado o procedimento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Ubiratã MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Nova Ubiratã MT, 09 de janeiro de 2025.

EDER LEANDRO SETTER

PREFEITO

LEONILDO ANTONIO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**CÂMARA / LEGISLATIVO**  
**PORTARIA Nº. 010/2025 – GAPRE/CMNU DATA: 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS VALORES DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES, QUANDO EM TRÂNSITO A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Considerando a necessidade de aperfeiçoamento, conhecimento e deslocamento de vereadores e servidores para atender interesses do Poder Legislativo e, os valores atuais com hospedagem e alimentação, o Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubitatã, Sr. LEONILDO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar e fixar os seguintes valores das diárias:

**A) – Servidores e Vereadores em viagem;**

- Com pernoite R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

**B) – Servidores e Vereadores em viagem para municípios vizinhos:**

- Sem Pernoite R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**C) – Servidores em deslocamento para distritos e comunidades:**

- Sem Pernoite R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).

**D)- Servidores em deslocamento para Distritos e comunidades:**

- Com Pernoite R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - As diárias somente serão concedidas com expressa autorização do Presidente da Câmara, e serão exclusivamente para cobrir despesas particulares tais como: Hospedagem, alimentação, lanches e afins.

**Art. 3º** - Os deslocamentos dentro do Município não serão contemplados com diárias, os deslocamentos com outros Estados Brasileiros serão contemplados com acréscimo de 100% (cem por cento) nos valores das diárias e, os deslocamentos para outros países serão contemplados com acréscimo de 200% (duzentos por cento) do valor das diárias.

**Art. 4º** - Os contemplados com diárias deverão apresentar relatório no retorno de cada deslocamento, num prazo Máximo de 5 (cinco) dias diretamente ao setor responsável, que encaminhará ao Presidente.

**Art. 5º** - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Ubitatã-MT, 17 de janeiro de 2025.

Leonildo Antônio

Presidente

REGISTRE-SE AFIXE-SE E PUBLIQUE-SE:

**CÂMARA / LEGISLATIVO**  
**PORTARIA Nº. 001/2025 – GAPRE/CMNU DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº. 001/2025 – GAPRE/CMNU DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. LEONILDO ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a sra. **KELLY CRISTINA DOS SANTOS LIMA ROCHA**, Portadora do RG. \*\*\*\*\* SSP/MT e CPF \*\*\*\*\* no cargo de Provedor em Comissão de SECRETARIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, CC - 05.

**Art. 2º** - Fica Concedida à servidora acima RETDE de 50%, nos termos da lei Complementar nº 136/2021 sobre o salário em comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONILDO ANTONIO

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**CÂMARA / LEGISLATIVO**  
**PORTARIA Nº. 003/2025 – GAPRE/CMNU DATA: 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº. 003/2025 – GAPRE/CMNU DATA: 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **LEONILDO ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a sra. **TAINARA BEPLER FERRARI**, Portadora do RG. \*\*\*\*\* SSP/MT e CPF \*\*\*\*\* no cargo em provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC - 02.

**Art. 2º** - Fica Concedida à servidora acima RETDE de 50%, nos termos da lei Complementar nº 136/2021 sobre o salário em comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubitatã, 07 de janeiro 2025.

LEONILDO ANTONIO

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 2.834, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.834, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.025, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotação orçamentária, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado à construção de usina solar pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

**07 — Secretaria Municipal de Saúde****07.001 — Saúde****10 — Saúde****10.301 — Atenção Básica****10.301.14 — Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica****10.301.14.1.077 – Implantação de Energia Solar na Secretaria de Saúde**

**4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....**  
**.....R\$ 150.000,00**

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

**07 — Secretaria Municipal de Saúde****07.001 — Saúde****10 — Saúde****10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial****10.302.15 — Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade****10.302.15.1.022 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Média e Alta Complexidade**

**4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....**  
**.....R\$ 150.000,00**

**Art. 4º** O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.708.0000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.....  
 .....R\$ 150.000,00

**Art. 5º** Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 21 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto** - João Bang

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 2.835, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.835, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

*Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.017/2017 que regulamenta o pagamento de diárias a agentes públicos municipais.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo I da Lei Municipal n.º 2.017, de 8 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**A N E X O – I**

I - DENTRO DO ESTADO	VALOR COM PERNOITE	VALOR SEM PERNOITE
a) Prefeito/Vice Prefeito	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
b) Motorista de ambulância e profissionais que acompanham pacientes	R\$ 315,00	R\$ 160,00

c) Demais servidores	R\$ 450,00	R\$ 230,00
----------------------	------------	------------

II - FORA DO ESTADO	VALOR COM PERNOITE	VALOR SEM PERNOITE
a) Prefeito/Vice Prefeito.	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
b) Motorista de ambulância e profissionais que acompanham pacientes	R\$ 365,00	R\$ 185,00
c) Demais servidores	R\$ 600,00	R\$ 300,00

**Art. 2º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de janeiro de 2025

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 125/2025**

**PORTARIA Nº 125/2025**

*Dispõe sobre a nomeação de **Jailton Pereira de Abreu**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 65/2024**; resolve:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 10 de janeiro de 2025, **Jailton Pereira de Abreu** para exercer a função comissionada do cargo de **Direção de Administração Hospitalar**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 10/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO****1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 097/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CLINICA VETERINARIA S.O.S LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **44.020.473/0001-26**, resolvem celebrar 1º termo aditivo de supressão ao contrato nº 097/2024. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor do Contrato nº 097/2.024 de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Tendo como base a alteração dos preços dos itens para os seguintes valores: passando o Item 01 - SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO CASTRAÇÃO ANIMAL EM CAES E GATOS MACHOS (ORQUIECTOMIA). De R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$ 110,00 (cento e dez reais); Item 2 - SERVIÇO DE PROCEDIMENTO VETERINÁRIO - DO TIPO CASTRAÇÃO ANIMAL EM CAES E GATAS FEMEAS (OVARIECTOMIA). De R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para R\$ 130,00 (cento e trinta reais). Previsto décima sexta, com fundamento no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com manifestação jurídica, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, enviada no e-mail, datado de 10 de janeiro de 2025.

**JOÃO MAHADO NETO**

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 143/2025**

**PORTARIA Nº 143/2025**

Dispõe sobre a nomeação de aprovados e classificados no **Concurso Público Municipal nº 1/2022** e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com os resultados finais do **Concurso Público Municipal nº 1/2022**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina**, e dá outras providências e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o **Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina** e dá outras providências e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a desistência dos candidatos aprovados e classificados **Naitton Vinicius da Silva Candido e Tiago Diniz Siare;** e,

Considerando a viabilidade do pleito conforme os **Demonstrativos de Impactos Orçamentários e Financeiros (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 7/2025;** resolve:

**Art. 1º** Com base na legislação em vigor, nomear aprovados e classificados nos **Concursos Público Municipal nº 1/2022**, conforme abaixo relacionado(a)s, em caráter de estágio probatório:

NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
Luidgi Zingler Triches	Assistente administrativo	10º

**Parágrafo único.** No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o caput deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 8, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 8, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

**\*PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 010 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Altera dispositivos constantes na Lei Complementar nº 3/2025 que altera a Lei Municipal nº 2.335/2021 que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina**, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

**Art. 1º** Os Anexos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 3, de 15 de janeiro de 2025 que altera a Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passam a vigorar conforme Anexos I, II, III, IV e V que integram a presente lei.

**Art. 2º** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 21 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

I - Órgãos de Assessoramento ao Prefeito					
Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Assessor Externo – Nível 1	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	1	R\$ 3.095,24	R\$ 4.028,51
GF	Assessor Externo – Nível 2	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	1	-	R\$ 3.329,48
GF	Assessor de Gabinete	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	1	R\$ 4.028,51	R\$ 13.038,83
GF	Assessor para Convênios e Contratos	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	1	R\$ 4.028,51	R\$ 6.000,00
GF	Assessor de Planejamento	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	1	R\$ 4.028,51	R\$ 8.692,55
GF	Assessor de Imprensa, Marketing e Cerimonial	Preferencialmente ser servidor efetivo, e ter conhecimento na área.	1	R\$ 3.095,24	R\$ 5.800,00
GF	Ouvidor(a)	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	1	R\$ 3.095,24	R\$ 5.800,00
GF	Procurador Geral	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Bacharel em Direito com registro no Conselho da Ordem dos Advogados.	1	R\$ 6.906,01	R\$ 13.038,83
GF	Assistente da Procuradoria Geral	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior Bacharel em Direito, com registro na OAB	2	R\$ 3.500,00	R\$ 6.284,48
GF	Controlador Geral	Ser servidor efetivo, ter curso superior, em uma das áreas: Administração, Direito, Contabilidade, ou Economia	1	R\$ 6.906,01	R\$ 13.038,83
GF	Assistente da Controladoria Geral	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior, em uma das áreas: Administração, Direito, Contabilidade, ou Economia	1	R\$ 3.500,00	R\$ 6.284,48

GF	Contador Geral	Ser servidor efetivo, e ter curso superior em Contabilidade com registro no Conselho Regional de Contabilidade.	1	R\$ 6.906,01	R\$ 13.038,83
GF	Gerência Responsável Técnico de Prestação de Contas	Ser servidor efetivo, e ter curso superior em Contabilidade com registro no Conselho Regional de Contabilidade.	1	R\$ 3.500,00	-
GF	Divisão de Patrimônio	Ser servidor efetivo, ter curso superior na área de Administração ou Contabilidade, com registro no respectivo conselho	1	R\$ 2.000,00	
GF	Assistente da Contabilidade Geral	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior, em uma das áreas: Administração, Direito, Contabilidade, ou Economia.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 6.284,48
GF	Direção de Tratamento de Dados Pessoais - Data Protection Officer (DPO)	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter ou estar cursando bacharel em Ciências de Dados e ter conhecimento	1	R\$ 3.800,00	R\$ 8.057,02

**ANEXO II**

<b>I - Secretaria de Gabinete do Prefeito</b>					
Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Secretaria Adjunta de Gabinete do Prefeito		1	R\$ 4.500,00	6.500,00
GF	Gerência de Gabinete	Ser servidor efetivo, ter curso superior e conhecimento em Administração Pública	1	R\$ 3.500,00	-

<b>II - Secretaria Municipal de Administração</b>					
Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Gerência de Gestão de Pessoas	Ser servidor efetivo, ter curso superior e conhecimento em Administração Pública	1	R\$ 3.500,00	-
GF	Gerência de Compras e Almoxarifado	Ser servidor efetivo, ter curso superior e conhecimento em Administração Pública	1	R\$ 3.500,00	-
GF	Gerência de Frotas	Ser servidor efetivo, ter curso superior e conhecimento em Administração Pública	1	R\$ 3.500,00	-
GF	Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho	Ser servidor efetivo, ter curso superior	1	R\$ 2.000,00	-
GF	Gerência de Contratos	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00
GF	Gerência de Licitações	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior e conhecimento na área	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00
GF	Gerência do Aeródromo SWXV	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter ensino Médio mais curso básico AVSEC	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
GF	Direção de Apoio Administrativo	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00

<b>III - Secretaria Municipal de Finanças</b>					
Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Gerência Responsável Técnica de Tesouraria	Ser servidor efetivo, ter curso superior	1	R\$ 3.500,00	-
GF	Gerência de Tributação e Arrecadação	Ser servidor efetivo, ter curso superior e conhecimento em Administração Pública	1	R\$ 3.500,00	-
GF	Gerência de Fiscalização	Ser servidor efetivo, ter curso superior e conhecimento em Administração Pública	1	R\$ 3.500,00	-
GF	Direção de Apoio Administrativo	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00

<b>IV - Secretaria Municipal de Educação</b>					
Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Secretaria Adjunta de Educação		1	R\$ 4.500,00	R\$ 6.500,00
GF	Direção de Educação Básica	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Pedagogia ou Normal Superior	1	R\$ 3.800,00	
GF	Divisão de Programas e Projetos na Educação	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Pedagogia ou Normal Superior	1	R\$ 2.000,00	
GF	Gerência de Formação Continuada	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Pedagogia ou Normal Superior	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00
GF	Divisão de Educação Infantil	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Pedagogia ou Normal Superior	1	R\$ 2.000,00	
GF	Divisão de Ensino Fundamental	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Pedagogia ou Normal Superior	1	R\$ 2.000,00	
GF	Direção de Ensino Superior	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00
GF	Gerência de Transporte	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00
GF	Divisão de Manutenção de Frotas	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.800,00
GF	Direção de Gestão Administrativa da Educação	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00
GF	Gerência de serviços e Conservação	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00
GF	Divisão de Articulação do Selo UNICEF	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.800,00
GF	Divisão de Limpeza e Paisagismo	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.800,00
GF	Direção de Apoio Administrativo	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00

<b>V - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</b>					
Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança

GF	Direção de Desporto	Preferencialmente ser servidor efetivo, e ter conhecimento na área	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.179,51
GF	Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Ter conhecimento na área de Esporte	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.985,00

**VI - Secretaria Municipal de Saúde**

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Secretaria Adjunta de Saúde		1	R\$ 4.500,00	R\$ 6.500,00
GF	Direção de Gestão Administrativa em Saúde	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área de afim	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00
GF	Direção de Atenção Primária a Saúde	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter ou estar cursando curso superior em área afim	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00
GF	Divisão de Unidade Básica de Saúde	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior	5	R\$ 2.000,00	R\$ 2.877,51
GF	Direção de Vigilância em Saúde – VISA	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim	1	R\$ 3.800,00	R\$ 8.057,19
GF	Divisão de Vigilância Sanitária	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.877,51
GF	Direção de Média Complexidade	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim, com registro	1	R\$ 3.800,00	R\$ 8.057,02
GF	Gerência Responsável Técnica de Informatização de Sistemas do SUS	Ser servidor efetivo, curso superior na área de Tecnologia da Informação, ou Ciências da computação e/ou Sistema para Web.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 8.057,02
GF	Direção de Administração Hospitalar	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim, com registro	1	R\$ 3.800,00	R\$ 9.000,00
GF	Gerência Responsável Técnico de Clínica Hospitalar	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em Medicina, com registro CRM	1	R\$ 6.906,01	R\$ 8.057,02
GF	Gerência Responsável Técnico de Faturamento Hospitalar	Preferencialmente ser servidor efetivo, curso superior na área de saúde ou de Tecnologia da Informação, ou Ciências da computação e/ou Sistema para Web.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 8.057,02
GF	Gerência Responsável Técnico de Enfermagem Hospitalar	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em enfermagem, com registro no COREN	1	R\$ 3.500,00	R\$ 8.057,02
GF	Gerência Responsável Técnico de Assistência Farmacêutica e Análises Clínicas	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em farmácia, com registro no conselho	1	R\$ 3.500,00	R\$ 8.057,02
GF	Divisão da Unidade no Centro de Apoio Psicossocial I –CAPS I	Ser servidor efetivo e ter curso superior	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.877,51
GF	Divisão da Unidade do Centro de Reabilitação	Ser servidor efetivo e ter curso superior	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.877,51
GF	Divisão da Unidade de Combate às Endemias	Ser servidor efetivo e ter curso superior	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.877,51
GF	Divisão Técnica de Imunização	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso Técnico de Enfermagem	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.028,51

**VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Secretaria Adjunta de Infraestrutura		1	R\$ 4.500,00	R\$ 6.500,00
GF	Direção de Estradas e Vici-nais	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área de atuação	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00
GF	Direção de Almoxarifado	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área de atuação	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00

**VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social**

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servi-dor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Gerência de Assistência Social	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00
GF	Gerência de Infância e do Adolescente	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00
GF	Gerência do Idoso	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00
GF	Gerência de Eventos	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00
GF	Gerência do CRAS	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior com registro no respectivo conselho	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00
GF	Gerência do CREAS	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00
GF	Gerência de Projetos Sociais	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00
GF	Coordenação do CREAS	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.346,28
GF	Coordenação – Orientador Social / SCFV	Curso Superior em Pedagogia ou Serviço Social	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.346,28
GF	Coordenação – Supervisor / PCF	Curso Superior em Pedagogia ou Serviço Social	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.346,28
GF	Orientador Social de Abordagem CREAS	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.346,28

**IX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento**

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Direção de Projetos e Licenciamento Ambiental	Preferencialmente ser servidor efetivo ter curso superior em Biologia ou afins	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.179,51
GF	Direção de Projetos, Indústria e Comércio	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área.	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.179,51

**X - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Direção de Projetos e Eventos Turísticos	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área.	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.179,51
GF	Direção de Projetos e Eventos Culturais	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter conhecimento na área.	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.179,51
GF	Gerência Responsável Técnico da Biblioteca.	Ser servidor efetivo ter curso superior em biblioteconomia	1	R\$ 3.500,00	R\$ 5.179,51
GF	Divisão de Biblioteca	Preferencialmente ser servidor efetivo ter curso superior na área	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.877,51

**XI - Secretaria Municipal da Cidade**

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Direção de Engenharia	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior na área	1	R\$ 3.800,00	R\$ 13.038,84
GF	Gerência de Terras	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso em área afim	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.800,00
GF	Direção Responsável Técnico de Iluminação Pública	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior na área	1	R\$ 3.800,00	R\$ 13.038,84
GF	Gerência Responsável Técnico de Iluminação Pública	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso na área	1	R\$ 3.500,00	R\$ 7.400,00
GF	Direção de Obras e Reformas	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área de atuação	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00
GF	Direção de Limpeza Urbana e Urbanismo	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área de atuação	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00
GF	Direção de Terraplanagem	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área de atuação	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00
GF	Direção de Pavimentação	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área de atuação	1	R\$ 3.800,00	R\$ 8.878,20

**XII - Secretaria Municipal de Agricultura Familiar**

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Secretaria Adjunta de Infraestrutura		1	R\$ 4.500,00	R\$ 6.500,00
GF	Direção de Agricultura Familiar	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior na área	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00

**XIII - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil**

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Direção de Ordem Pública	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior	1	R\$ 3.800,00	R\$ 5.800,00
GF	Assessoria do Departamento de Segurança Pública	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento na área de atuação	1	R\$ 3.885,00	R\$ 4.190,00
GF	Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior e conhecimento na área de atuação	1	R\$ 2.000,00	R\$ 4.190,00
GF	Assessoria do Departamento de Trânsito	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior e conhecimento na área de atuação	1	R\$ 3.885,00	R\$ 4.190,00
GF	Assessoria do Departamento Jurídico	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior Bacharel Direito, com registro na OAB	1	R\$ 3.500,00	R\$ 6.060,00

**ANEXO III****I - Comissões e Funções Gratificadas**

Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Agente de Contratação (Lei Federal n.º 14.133) Presidente da Comissão de Licitação	Ser servidor efetivo, e ter curso superior ter conhecimento em Administração Pública	1	R\$ 5.239,00	-
GF	Equipe de Apoio (Lei Federal n.º 14.133) Demais Membros da Comissão de Licitação	Ser servidor efetivo, e ter curso superior ter conhecimento em Administração Pública	3	R\$ 1.729,00	-
GF	Membros da Comissão de Concursos Públicos e Seletivos	Ser servidor efetivo ou contratado em caráter permanente, ter conhecimento em Administração Pública	De acordo com a complexidade do Edital	R\$ 1.151,00	-
GF	Membros das Comissões: - Sindicância; - Processo Administrativo Disciplinar; e, - Recurso Administrativo	Ser servidor efetivo ou contratado em caráter permanente, ter conhecimento em Administração Pública	4 4 5	R\$ 1.151,00	-
GF	- Membros da Comissão Processo Administrativo de Responsabilização – PAR Membros da Comissão Processo Administrativo de Fornecedor – PAF	Ser servidor efetivo, e ter curso superior ter conhecimento em Administração Pública	4	R\$ 1.151,00	-
GF	Membros da Comissão de Avaliação de Transmissão de Bens Imóveis	Ser servidor efetivo, e ter curso superior ter conhecimento em Administração Pública	3	R\$ 1.151,00	-
GF	Pregoeiro	Ser servidor efetivo, ter curso superior em Administração, Direito, Contabilidade, Gestão Pública ou Economia.	1	R\$ 2.985,00	-

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 2.833, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.833, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Atualiza e reajusta o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e concede recomposição salarial Lei Municipal n.º 2.337/2021 que Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** De acordo com a legislação atualiza o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, concedendo reajuste de 8,42% (oito vírgula quarenta e dois por cento), Anexo I da Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores, tendo como base o vencimento inicial da carreira, retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Concede 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) de recomposição inflacionária, referente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de janeiro a dezembro de 2024, sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, Anexos II, III, IV e V da Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores, que passam a vigorar conforme Anexos II, III, IV e V, que integram a presente Lei.

**Art. 3º** Concede 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) de recomposição inflacionária, referente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de janeiro a dezembro de 2024, sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos/funções de dedicação exclusiva (Gestor Escolar, Coordenador Pedagógico Escolar e Secretário Escolar)- Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 21 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

Prefeito Municipal

**URGÊNCIA ESPECIAL**

**ANEXO I**

**TABELA SALARIAL DO CARGO DE PROFESSOR**

PROFESSOR – 30 HORAS SEMANAIS 2023				
Classe	A	B	C	D
	1	20%	30%	35%
	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	R\$ 5.153,14	R\$ 6.183,77	R\$ 8.038,90	R\$ 10.852,51
2	R\$ 5.307,73	R\$ 6.369,28	R\$ 8.280,07	R\$ 11.178,09
3	R\$ 5.466,97	R\$ 6.560,36	R\$ 8.528,47	R\$ 11.513,43
4	R\$ 5.630,98	R\$ 6.757,17	R\$ 8.784,32	R\$ 11.858,83
5	R\$ 5.799,90	R\$ 6.959,89	R\$ 9.047,85	R\$ 12.214,60
6	R\$ 5.973,90	R\$ 7.168,68	R\$ 9.319,29	R\$ 12.581,04
7	R\$ 6.153,12	R\$ 7.383,74	R\$ 9.598,87	R\$ 12.958,47
8	R\$ 6.337,71	R\$ 7.605,25	R\$ 9.886,83	R\$ 13.347,22
9	R\$ 6.527,84	R\$ 7.833,41	R\$ 10.183,44	R\$ 13.747,64
10	R\$ 6.723,68	R\$ 8.068,41	R\$ 10.488,94	R\$ 14.160,07
11	R\$ 6.925,39	R\$ 8.310,47	R\$ 10.803,61	R\$ 14.584,87
12	R\$ 7.133,15	R\$ 8.559,78	R\$ 11.127,72	R\$ 15.022,42

**ANEXO II**

**TABELAS SALARIAIS DOS CARGOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE**

TABELA A:				
TAE				
NÃO PROFISSIONALIZADO				
CLASSE	A	B	C	D
		50%	20%	30%
	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	R\$ 2.071,80	R\$ 3.107,70	R\$ 3.729,24	R\$ 4.848,01
2	R\$ 2.133,95	R\$ 3.200,93	R\$ 3.841,12	R\$ 4.993,45
3	R\$ 2.197,97	R\$ 3.296,96	R\$ 3.956,35	R\$ 5.143,26
4	R\$ 2.263,91	R\$ 3.395,87	R\$ 4.075,04	R\$ 5.297,55
5	R\$ 2.331,83	R\$ 3.497,74	R\$ 4.197,29	R\$ 5.456,48
6	R\$ 2.401,78	R\$ 3.602,68	R\$ 4.323,21	R\$ 5.620,17
7	R\$ 2.473,84	R\$ 3.710,76	R\$ 4.452,91	R\$ 5.788,78
8	R\$ 2.548,05	R\$ 3.822,08	R\$ 4.586,49	R\$ 5.962,44
9	R\$ 2.624,49	R\$ 3.936,74	R\$ 4.724,09	R\$ 6.141,32

10	R\$ 2.703,23	R\$ 4.054,84	R\$ 4.865,81	R\$ 6.325,56
11	R\$ 2.784,33	R\$ 4.176,49	R\$ 5.011,79	R\$ 6.515,32
12	R\$ 2.867,86	R\$ 4.301,78	R\$ 5.162,14	R\$ 6.710,78

TABELA B:				
TAE				
PROFISSIONALIZADO				
CLASSE	A	B	C	D
		50%	20%	30%
	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	R\$ 2.589,74	R\$ 3.884,61	R\$ 4.661,53	R\$ 6.059,99
2	R\$ 2.667,43	R\$ 4.001,15	R\$ 4.801,38	R\$ 6.241,79
3	R\$ 2.747,46	R\$ 4.121,18	R\$ 4.945,42	R\$ 6.429,05
4	R\$ 2.829,88	R\$ 4.244,82	R\$ 5.093,78	R\$ 6.621,92
5	R\$ 2.914,78	R\$ 4.372,16	R\$ 5.246,60	R\$ 6.820,57
6	R\$ 3.002,22	R\$ 4.503,33	R\$ 5.403,99	R\$ 7.025,19
7	R\$ 3.092,28	R\$ 4.638,43	R\$ 5.566,11	R\$ 7.235,95
8	R\$ 3.185,05	R\$ 4.777,58	R\$ 5.733,10	R\$ 7.453,03
9	R\$ 3.280,61	R\$ 4.920,91	R\$ 5.905,09	R\$ 7.676,62
10	R\$ 3.379,02	R\$ 5.068,53	R\$ 6.082,24	R\$ 7.906,91
11	R\$ 3.480,39	R\$ 5.220,59	R\$ 6.264,71	R\$ 8.144,12
12	R\$ 3.584,81	R\$ 5.377,21	R\$ 6.452,65	R\$ 8.388,45

## ANEXO III

## TABELAS SALARIAIS DOS CARGOS DE TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TEI) E AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (AEI)

Tabela A:

TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO				
CLASSE	A	B	C	D
		50%	20%	30%
	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	R\$ 2.071,80	R\$ 3.107,70	R\$ 3.729,24	R\$ 4.848,01
2	R\$ 2.133,95	R\$ 3.200,93	R\$ 3.841,12	R\$ 4.993,45
3	R\$ 2.197,97	R\$ 3.296,96	R\$ 3.956,35	R\$ 5.143,26
4	R\$ 2.263,91	R\$ 3.395,87	R\$ 4.075,04	R\$ 5.297,55
5	R\$ 2.331,83	R\$ 3.497,74	R\$ 4.197,29	R\$ 5.456,48
6	R\$ 2.401,78	R\$ 3.602,68	R\$ 4.323,21	R\$ 5.620,17
7	R\$ 2.473,84	R\$ 3.710,76	R\$ 4.452,91	R\$ 5.788,78
8	R\$ 2.548,05	R\$ 3.822,08	R\$ 4.586,49	R\$ 5.962,44
9	R\$ 2.624,49	R\$ 3.936,74	R\$ 4.724,09	R\$ 6.141,32
10	R\$ 2.703,23	R\$ 4.054,84	R\$ 4.865,81	R\$ 6.325,56
11	R\$ 2.784,33	R\$ 4.176,49	R\$ 5.011,79	R\$ 6.515,32
12	R\$ 2.867,86	R\$ 4.301,78	R\$ 5.162,14	R\$ 6.710,78

Tabela B:

TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROFISSIONALIZADO				
CLASSE	A	B	C	D
		50%	20%	30%
	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	R\$ 2.589,74	R\$ 3.884,61	R\$ 4.661,53	R\$ 6.059,99
2	R\$ 2.667,43	R\$ 4.001,15	R\$ 4.801,38	R\$ 6.241,79
3	R\$ 2.747,46	R\$ 4.121,18	R\$ 4.945,42	R\$ 6.429,05
4	R\$ 2.829,88	R\$ 4.244,82	R\$ 5.093,78	R\$ 6.621,92
5	R\$ 2.914,78	R\$ 4.372,16	R\$ 5.246,60	R\$ 6.820,57
6	R\$ 3.002,22	R\$ 4.503,33	R\$ 5.403,99	R\$ 7.025,19
7	R\$ 3.092,28	R\$ 4.638,43	R\$ 5.566,11	R\$ 7.235,95
8	R\$ 3.185,05	R\$ 4.777,58	R\$ 5.733,10	R\$ 7.453,03
9	R\$ 3.280,61	R\$ 4.920,91	R\$ 5.905,09	R\$ 7.676,62
10	R\$ 3.379,02	R\$ 5.068,53	R\$ 6.082,24	R\$ 7.906,91
11	R\$ 3.480,39	R\$ 5.220,59	R\$ 6.264,71	R\$ 8.144,12
12	R\$ 3.584,81	R\$ 5.377,21	R\$ 6.452,65	R\$ 8.388,45

## ANEXO IV

## TABELAS SALARIAIS DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AAE)

TABELA A:		
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO		
CLASSE	A	B
		50%
	Subsídio	Subsídio

1	R\$ 1.668,94	R\$ 2.503,41
2	R\$ 1.719,01	R\$ 2.578,51
3	R\$ 1.770,58	R\$ 2.655,87
4	R\$ 1.823,70	R\$ 2.735,54
5	R\$ 1.878,41	R\$ 2.817,61
6	R\$ 1.934,76	R\$ 2.902,14
7	R\$ 1.992,80	R\$ 2.989,20
8	R\$ 2.052,59	R\$ 3.078,88
9	R\$ 2.114,16	R\$ 3.171,24
10	R\$ 2.177,59	R\$ 3.266,38
11	R\$ 2.242,92	R\$ 3.364,37
12	R\$ 2.310,20	R\$ 3.465,30

**TABELA B:**

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PROFISSIONALIZADO**

CLASSE	A	B
	50%	
	Subsídio	Subsídio
1	R\$ 2.086,19	R\$ 3.129,29
2	R\$ 2.148,78	R\$ 3.223,16
3	R\$ 2.213,24	R\$ 3.319,86
4	R\$ 2.279,64	R\$ 3.419,45
5	R\$ 2.348,03	R\$ 3.522,04
6	R\$ 2.418,47	R\$ 3.627,70
7	R\$ 2.491,02	R\$ 3.736,53
8	R\$ 2.565,75	R\$ 3.848,63
9	R\$ 2.642,72	R\$ 3.964,08
10	R\$ 2.722,00	R\$ 4.083,01
11	R\$ 2.803,66	R\$ 4.205,50
12	R\$ 2.887,77	R\$ 4.331,66

## ANEXO V

## TABELA SALARIAL DO CARGO DE PSICÓLOGO EDUCACIONAL

PSICÓLOGO EDUCACIONAL				
Classe	A	B	C	D
	1	20%	30%	35%
	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	R\$ 7.312,11	R\$ 8.774,53	R\$ 11.406,89	R\$ 15.399,30
2	R\$ 7.531,47	R\$ 9.037,77	R\$ 11.749,10	R\$ 15.861,28
3	R\$ 7.757,42	R\$ 9.308,90	R\$ 12.101,57	R\$ 16.337,12
4	R\$ 7.990,14	R\$ 9.588,17	R\$ 12.464,62	R\$ 16.827,23
5	R\$ 8.229,84	R\$ 9.875,81	R\$ 12.838,56	R\$ 17.332,05
6	R\$ 8.476,74	R\$ 10.172,09	R\$ 13.223,71	R\$ 17.852,01
7	R\$ 8.731,04	R\$ 10.477,25	R\$ 13.620,43	R\$ 18.387,57
8	R\$ 8.992,97	R\$ 10.791,57	R\$ 14.029,04	R\$ 18.939,20
9	R\$ 9.262,76	R\$ 11.115,31	R\$ 14.449,91	R\$ 19.507,38
10	R\$ 9.540,65	R\$ 11.448,77	R\$ 14.883,41	R\$ 20.092,60
11	R\$ 9.826,86	R\$ 11.792,24	R\$ 15.329,91	R\$ 20.695,38
12	R\$ 10.121,67	R\$ 12.146,00	R\$ 15.789,81	R\$ 21.316,24

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

## LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

## \*PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 011 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza abrir vagas para o cargo de Fisioterapeuta e altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.470/2022 -, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir 2 (duas) vagas para o cargo de Fisioterapeuta e alterar o Anexo I – Quadro de Servidores da Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ .....

## ANEXO I

## QUADRO DE SERVIDORES

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Requisitos	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
...	...	...	...	...	...	...	...
38	Fisioterapeuta	LXXX	Bacharel em Fisioterapia, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	30	05 7	
...	...	...	...	...	...	...	...

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 21 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 002/2025

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS, torna público, que estão à disposição e publicadas no mural do prédio da Câmara Municipal, a quem possa interessar os **RELATÓRIOS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 – DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, em conformidade com a Lei federal 4.320/64 e caput do artigo 209 da constituição Estadual.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 21 de Janeiro de 2025.

**José Luiz de Souza Santos**

Presidente da Câmara Municipal

#### EDITAL COMPLEMENTAR 003/2025 AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS SMECTEL/PMBIDCEL – N° 001/2025

#### Homologação do Resultado das inscrições do PMBIDCEL – N° 001/2025 ampla concorrência e PCD

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer por intermédio da comissão do processo de seleção de bolsas para o programa PMBIDCEL, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do resultado das inscrições para o processo seletivo de candidatos para o ano de 2025, conforme segue abaixo:

#### LISTA DE INSCRIÇÕES – INCENTIVO A CULTURA

CANDIDATO	RESULTADO
1 – Alisson Dhelriti da Silva Pereira	Deferido
2 – Geovana Martins de Souza	Deferido
3 – Ingrid Rafaela Ibanez Caires	Deferido
4 – Matheus Vinicius Rodrigues de Oliveira	Deferido
5 – Vitória Karolina Fernandes Neves	Deferido

#### LISTA DE INSCRIÇÕES – INCENTIVO A CULTURA – PCD

CANDIDATO	RESULTADO
1 – Alexandre Pereira Gomes	Deferido

#### LISTA DE INSCRIÇÕES – INCENTIVO A DOCÊNCIA/EDUCAÇÃO

CANDIDATO	RESULTADO
1. Amanda Janaina dos Santos Farias	Deferido
2. Ana Carolina Souza Brasil	Deferido
3. Ana Karolina Vitória Barbosa Silva	Deferido
4. Ani Carine Pontes da Silva	Deferido
5. Anielli Catia Calauo	Deferido
6. Cinthia Fernanda Lima Santos dos Prazeres	Deferido
7. Débora Andressa de Castro Campos	Deferido
8. Dionathan da Silva Ribeiro	Deferido
9. Eduarda Aparecida dos Santos	Deferido
10. Emanoela Gonçalves Martins	Deferido
11. Emanueli Martins Silva Dias	Deferido
12. Emanuelly dos Reis Silva	Deferido
13. Evelyn Cristina dos Santos	Deferido
14. Gabriela de Freitas Lúcio	Deferido
15. Geovana Eduarda Santana Domingues	Deferido
16. Geovana Vitória Borges Brandalize	Deferido
17. Grazielly Aparecida da Silva	Deferido

18. Izabela Fernanda Schuck de Souza	Deferido
19. Izabel Casimiro Juvencio da Silva	Deferido
20. Izamara Andrade Barbosa	Deferido
21. Jaine Bianhezzi Santana	Deferido
22. Jamily Santana Barreto	Deferido
23. Janete Rosane Mees	Deferido
24. Jeovana Silva de Oliveira	Deferido
25. João Vitor da Silva Alves	Deferido
26. Juliana dos Santos Farias	Deferido
27. Kamille Akai de Lima	Deferido
28. Kamyille Beatriz Andrade Farias	Deferido
29. Karoline Christine David da Silva	Deferido
30. Lucas Soares Moreira da Silva	Deferido
31. Marina Pereira Monteiro	Deferido
32. Millena Aline dos Santos Uliana	Deferido
33. Matheus Akai Kassimura	Deferido
34. Mayra Alcina Cardoso de Lima Braun	Deferido
35. Patrícia da Silva Franco da Rocha	Deferido
36. Samilli Maria da Silva	Deferido
37. Tainara Monteiro dos Santos	Deferido
38. Thaila Karoliny dos Santos Anzoategui	Deferido
39. Thaynara Raissa Garanhani	Deferido
40. Verônica Ferreira Domingos Santos	Deferido
41. Welliton José dos Santos Silva	Deferido
42. Wemilly Vitória Rodrigues Korb	Deferido

#### LISTA DE INSCRIÇÕES – INCENTIVO AO ESPORTE

CANDIDATO	RESULTADO
1 – Ariel Aires da Silva	Deferido
2 – Gabriel Silvestre e Silva	Deferido
3 – Kauã David Lustri	Deferido
4 – Kauan Rezende Macieri	Deferido

#### LISTA DE INSCRIÇÕES – INCENTIVO AO ESPORTE - PCD

CANDIDATO	RESULTADO
1 – Lucas Adriano Schimitz	Deferido

Os candidatos com as inscrições deferidas, deverão comparecer no dia **22 de janeiro de 2025** com início pontualmente as 09:00 horas e término às 11:00 horas nas dependências da Escola Municipal Ulisses Guimarães para o processo de seleção conforme o item 5.6 do Edital n° 001/2025 de Seleção do PMBIDCEL/2025.

Novo Horizonte do Norte, 21 de janeiro de 2025.

#### COMISSÃO:

Laurinda Santana Mota

Amlton da Silva Amaral

Igor Dione dos Santos Padovan

Tânia Cristina Leonel

#### CASSIMÉRI SIMÕES CRESPO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

PORT. 027/2025

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025

**DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR e EMERGENCIAL N° 001/2024.** O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Age-**

nor Evangelista da Silva Júnior, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do processo de escolha suplementar e emergencial nº 001/2024 realizado em 28 de Novembro de 2024, **CONVOCA** a candidata aprovada, para comparecer no prazo de 15 (**Quinze**) DIAS contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 13:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, a fim de ser nomeada no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
MARA RUBIA EROTILDES DE ANDRADE	2º CLASSIFICAÇÃO	CONSELHEIRA TUTELAR

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 21 de Janeiro de 2025

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 057/2025, de [ 20/01/2025 ], publicada no Diário Oficial nº 4.658, de [21/01/2025], onde se lê " PORTARIA nº 057/2025", leia-se " PORTARIA nº 058/2025".

### DECRETO Nº 010/2025

O prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no Uso de suas atribuições, que confere o Art. Nº 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA

Artigo 1º - Fica atualizada a tabela do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, do Código Tributário Municipal Lei 1.231/2018 e alterações da Lei Complementar 1.246/2019, do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso conforme abaixo:

**PARCELA ÚNICA COM VENCIMENTO PARA 10 DE MARÇO DE 2025, COM 5% (CINCO POR CENTO) DE DESCONTOS, PARA PAGAMENTO ATE O VENCIMENTO.**

Artigo 2º - Os valores são calculados através da UFPM – Unidade Padrão Fiscal Municipal, estipulada em R\$ 34,49 (trinta e quatro reais, quarenta e nove centavos), a partir da publicação do presente decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT em 20 de janeiro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

#### RECURSOS HUMANOS EDITAL 07-2025 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

de 21 de janeiro de 2025.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 realizado no dia 08 de dezembro de 2024, Edital Complementar n.º 010/2024 dispoendo sobre o Resultado Final e Decreto de Homologação n.º 004/2025 de 06 de janeiro de 2025.

#### CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para contratação, **observado que:**

Os candidatos aprovados para os cargos da Secretaria Municipal de Educação serão convocados em sua totalidade e por ordem de classificação, para se apresentar na sessão de atribuição de aulas e lotações, conforme data, local e horário a seguir, por motivo da garantia do atingimento das vagas necessárias para o início das aulas dia 03/02/2025, no entanto, só terão direito à contratação imediata, aqueles que se enquadrarem na quantidade de aulas e lotações disponibilizadas e distribuídas na respectiva sessão.

#### Sessão de atribuição de aulas para Professores:

Local: Secretaria Municipal de Educação

Data: 22/01/2025 às 08:00 horas

Convocados:

#### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – URBANO

POSIÇÃO	NOME	RESULTADO
1º	LUCIANA FRANCISCO DA SILVA	Aprovada
2º	GLEYDIMARY DA SILVA CARVALHO	Aprovada
3º	TOMAZIA ADELAIDE ALVES DOS SANTOS	Aprovada
4º	JOICILENE MONTEIRO CAETANO CUNHA	Aprovada
5º	JOSEFINA VIEIRA GONÇALVES DE SOUZA	Aprovada
6º	MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI	Aprovada
7º	IRENE LOPES DOS SANTOS	Aprovada
8º	DAGUIMA VIEIRA GONÇALVES	Aprovada
9º	TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	Aprovada
10º	MIRIAM RODRIGUES LOPES	Aprovada
11º	RANIA LARISSA ROLIM FONSECA	Aprovada
12º	NADIR DE LOURDES ROMAO DA SILVA	Aprovada
13º	GILCENIA SOARES LOPES MUNARO	Aprovada
14º	VANESSA IZOLDINO DA MOTA	Aprovada
15º	LENI APARECIDA SOBOLESKI	Aprovada
16º	JANETE DOS SANTOS DE LIMA	Aprovada
17º	JANDILENE PEREIRA DOS ANJOS	Aprovada
18º	MARIA BETHANIA FEITOSA DE SOUSA RODRIGUES	Aprovada
19º	SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA	Aprovada
20º	THALYTA BAZANA	Aprovada
21º	GIZELIA CRISTINA DA SILVA	Aprovada
22º	NEIVA MAFINI	Aprovada
23º	MARILENE LOPES DA SILVA	Aprovada
24º	SHEILA FREITAS TRENTIN	Aprovada
25º	MARIA DAS DORES PEREIRA DUTRA SILVA	Aprovada
26º	MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA MAGNANI	Aprovada
27º	JUCIELI PICOLOTTO NAKANDAKARI	Aprovada
28º	ADRIELE DA SILVA VILCZAK	Aprovada
29º	LUCILENE EVANGELISTA BARBOSA	Aprovada
30º	NAIARA PEREIRA DUTRA	Aprovada

#### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO NO CAMPO

POSIÇÃO	NOME	RESULTADO
1º	MARIA ELIANE DA SILVA	Aprovada
2º	ALICE TEIXEIRA MARQUES	Aprovada
3º	MARIA ZANETE DE ALMEIDA LEMES	Aprovada
4º	WANDA MARA DOCIATI	Aprovada
5º	LORENA HECK ROMAIKE	Aprovada
6º	ADRIANA OLEGARIO DA SILVA	Aprovada
7º	LUCIANA CAROLINA DE OLIVEIRA	Aprovada

8º	RANIA LARISSA ROLIM FONSECA	Aprovada
9º	THÁSSILA SANTANA DE NASCIMENTO	Aprovada
10º	IZABEL CRISTINA MADUREIRA	Aprovada
11º	VANESSA IZOLDINO DA MOTA	Aprovada
12º	FRANCIELE COSTA DA SILVA	Aprovada
13º	GECILDA KUNTS BERGMANN	Aprovada
14º	JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE	Aprovada
15º	CLEIDIANE APARECIDA DE SOUZA	Aprovada
16º	OZELINDA DE FATIMA FIDELIX BIAZUS	Aprovada

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CRISTALINO DO NORTE**

POSIÇÃO	NOME	RESULTADO
1º	RAIAN FREITA DE LIMA	Aprovado

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CRISTALINO DO NORTE**

POSIÇÃO	NOME	RESULTADO
1º	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA	Aprovada

**Sessão de atribuição de salas e lotações para Apoio Administrativo Educacional e Monitor de Educação Infantil:**

Local: Secretaria Municipal de Educação

Data: 22/01/2025 às 08:00 horas

Convocados:

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA**

POSIÇÃO	NOME	RESULTADO
1º	VERA LUCIA AMARAL DE AGUIAR	Aprovada
2º	VALDENIA APARECIDA RIBEIRO ESTORARI	Aprovada
3º	CLEONICE TEIXEIRA BRITO GOMES	Aprovada
4º	NATHIELLY REGINA DOS SANTOS SANTANA	Aprovada
5º	MIRIAM DA SILVA	Aprovada
6º	PAMIELI LORENZI KOINOSKI	Aprovada
7º	TAINARA DE OLIVEIRA ROCHA	Aprovada
8º	ALINE PEREIRA BEZERRA	Aprovada
9º	VALERIA TRAJANO DA SILVA	Aprovada
10º	CLAUDINÉIA DE JESUS CUNHA	Aprovada
11º	POLIANA DA SILVA VILELA	Aprovada
12º	ELIZABETE LIMA VALE	Aprovada
13º	ELIANE MARIANO	Aprovada

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA**

POSIÇÃO	NOME	RESULTADO
1º	CLELIA LUIZA DA SILVA FELIZARDO	Aprovada
2º	ADRIANE DOS SANTOS	Aprovada
3º	JOSICLEIA PEREIRA DA SILVA	Aprovada

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA**

POSIÇÃO	NOME	RESULTADO
1º	ADRIANO CONCEIÇÃO ALVES	Aprovado
2º	DAIANE MEDINA OLIVEIRA	Aprovada
3º	MAICON SCHAURICH NORA	Aprovado
4º	INGRID LARISA GONÇALVES HONÓRIO VENANCIO	Aprovada
5º	ROSANA DE FREIRIA LOPES	Aprovada
6º	JOÃO PEDRO MARQUES NUNES TELLES DE OLIVEIRA	Aprovado
7º	JOVENAL GOMES RIBEIRO	Aprovado
8º	CRISTIANE REIS BONRUQUE	Aprovada

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA**

POSIÇÃO	NOME	RESULTADO
1º	LEANDRO DA SILVA CAMPOS	Aprovado
2º	CLAUDIO AUGUSTO VENANCIO	Aprovado
3º	LORIDES AVILA	Aprovado
4º	JOÃO PAULO DOS SANTOS DE MORAIS	Aprovado

**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

POSIÇÃO	NOME	RESULTADO
1º	PALOMA ARAÚJO DA SILVA SOUSA SANCHES	Aprovada

2º	MARIA DANIELA DE FREITAS DA SILVA	Aprovada
3º	ADRIELE GARCIA DE OLIVEIRA	Aprovada
4º	RAYANE COELHO TAVARES	Aprovada
5º	KAMILA VICTÓRIA DE ARRUDA LORENZETTI	Aprovada
6º	PRISCIELI DE SOUSA BRITO CARMACI	Aprovada
7º	ARLETE MESSIAS DE CARVALHO	Aprovada
8º	ABYDA BARBOSA CASTRO	Aprovada
9º	GABRIELI ANDRADE DA SILVA REIS	Aprovada
10º	JOCELI ALVES DE SOUZA DOS SANTOS	Aprovada
11º	LAURIENE CARDOSO DE JESUS	Aprovada
12º	BENEILD ALVES MENDES	Aprovada
13º	REGILAINE DOS SANTOS LEMES	Aprovada
14º	LARISSA RODRIGUS DE SOUZA	Aprovada
15º	JULLYA BEATRIZ PEREIRA FREITAS	Aprovada
16º	JONAS VITORIO PETERSEN LIMA	Aprovada
17º	EDILENE MIRANDA MAGALHÃES	Aprovada

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 21 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE,****PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE****CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**PREVIDÊNCIA  
PORTARIA Nº. 074/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.****“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição da Sra. Mariza Sanches Moreira”.**

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II” e “III”, “IV” da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 36, “I”, “II”, “III”, “IV”, § único, c/c art. 23, § 3º, da Lei Complementar n.º 096/2023, de 29 de dezembro de 2023.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de *aposentadoria especial por tempo de contribuição* a servidora Sra. Mariza Sanches Moreira, portadora do RG n.º \*\*0. 181.\*\*\*, efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matrícula n.º 84, contando com um total de 9.461 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 06 (seis) dias de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do **PREVI-MUNDO** n.º 001/2024, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de abril de 2024, revoga-se neste ato a portaria n.º 084/2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo – MT, 21 de janeiro de 2025.

**LIRIA KURTEN WRONSKI****Diretora Executiva – Previ-Mundo**

HOMOLOGO:

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 069/2025**

De 20 de janeiro de 2025.

**“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o Senhor **AMILTON ALVES RODRIGUES**, portador do RG n° 18\*\*\*\*\* SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 039.067.\*\*\*\*\*, para o cargo de **MOTORISTA**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Saúde e criado através da Lei Complementar n° 059/2017, para o qual foi Aprovado em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 20 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 070/2025**

De 20 de janeiro de 2025.

**“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **CELMA DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileira, portadora do RG n° 14\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF sob o n° 985.421.\*\*\*\*\*, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Educação e criado através da Lei Complementar n° 022/2011, para o qual foi Aprovada em 2º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 20 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATO N° 003/2023**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT					
<b>Contratada</b>	M P X BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME, CNPJ/MF sob o n° 14.*** ***/****-03, Sinop/MT, Representada neste ato por seu proprietário SR. MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, portador da RG 35.*** ***-2 e do CPF 021.*** ***-07, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo de Compra Direta- Dispensa n° 001/2023, por força deste instrumento, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com sujeição às disposições do art. com sujeição às disposições do art. 75 da Lei 14.133 artigo II.					
<b>Objeto</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO WEBSITE INSTITUCIONAL, SISTEMA DE CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E CONTAS DE E-MAILS.					
	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor de IGPM/FGV 6,537%</b>	<b>Valor Total</b>
	01	Prestação de serviços de manutenção, hospedagem e suporte técnico do website institucional, sistema de carta de serviços ao usuário e contas de e-mails.	12	R\$ 2.950,54	R\$3.143,44	R\$37.721,29
<b>Valor</b>	O valor do presente Termo Aditivo de Contrato é de R\$ 37.721,29 (trinta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos).					
<b>Prazo de Vigência e</b>	O prazo de vigência do presente contrato é de 25/01/2025 até dia 25/01/2026 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.					
<b>Dotação Orçamentária</b>	04.001.04.122.0002.2018.3390.40.00.00.00 Secretaria de Administração					
	Pregão 004/2023- Dispensa de Licitação n° 001/2023					

Novo Mundo/MT, 24 de janeiro 2025.

\_\_\_\_\_  
**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 071/2025**

De 20 de janeiro de 2025.

**“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **MARINALDA BARROS AMORIM**, brasileira, portadora do RG n° 34\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF sob o n° 800.678.\*\*\*\*\*, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Educação e criado através da Lei Complementar n° 022/2011, para o qual foi Aprovada em 2º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 20 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**TRIBUTOS**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS- ÁREA INDUSTRIAL (PRAZO 15 DIAS)**

		Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista CEP 78528-000 CNPJ – 01.614.517/0001-33	
<b>EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS- ÁREA INDUSTRIAL (PRAZO 15 DIAS)</b>			
<b>NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT</b> , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº.01.614.517/0001-33, situada à Rua Nunes Freire, nº.12, Bairro Ato Bela Vista, Novo Mundo – MT, CEP 7852 000.			
<b>NOTIFICADOS:</b> <b>ADRIANO MOREIRA BAZILIO DE LIMA – CPF: 458.***.***.***</b> <b>ANTONIO FONTOURA SOBRINHO – CPF: 116.***.***.***</b> <b>BENILDES WRONSKI BUENO – CPF: 832.***.***.***</b> <b>CINTIA AQUEMI DA SILVA MARUMO – CPF: 033.***.***.***</b> <b>ELESANDRO DOS SANTOS – CPF: 039.***.***.***</b> <b>GUILHERMINA ANTUNES MACIEL – CPF: 203.***.***.***</b> <b>LUCILIA PALMIRA VENTUROSO – CPF: 468.***.***.***</b> <b>MARCIANA LORENZI – CPF: 007.***.***.***</b> <b>MARIA BARBOSA DE SOUZA – CPF: 848.***.***.***</b> <b>MARIO JOSE KRESTZEL – CPF: 175.***.***.***</b> <b>MARLENE MARTINS DE SOUZA DE OLIVEIRA – CPF: 014.***.***.***</b> <b>NELSON MEIRA PEREIRA – CPF: 323.***.***.***</b> <b>PLINIO CLEMENTE BORRE – CPF: 371.***.***.***</b> <b>RINALDO RODRIGUES LOPES – CPF: 058.***.***.***</b> <b>SEMILDO ROGERIO HOBOLD – CPF: 458.***.***.***</b>			
Com base nas atribuições que lhe são outorgadas pelo Código Tributário Municipal, o NOTIFICANTE vem por meio deste, NOTIFICAR Vossa (s) Senhoria (s) da existência de débitos em aberto em seu nome (s) perante o Setor de Tributos do Município, a fim de que proceda o pagamento dentro do prazo de 15 dias, ou em havendo interesse, dentro do mesmo prazo, poderá apresentar defesa junto o comparecer ao setor de tributos da prefeitura. Esgotado tal prazo, serão tomadas as providências no sentido de proceder à inscrição na dívida ativa, tudo com respaldo na Lei nº 6.830/80, acarretando a EXECUÇÃO JUDICIAL do débito. Declaram as partes, terem plena ciência do teor do presente instrumento, e que o mesmo tem validade de título executivo extrajudicial na forma dos incisos II e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, declara ainda estar ciente que o não pagamento, poderá o município proceder a anotação do débito em protesto ou em qualquer outro meio de restrição ao crédito. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a encaminhar para protesto extrajudicial, em serventia competente, as Certidões de Dívida Ativa - CDAs - de débitos Tributários e não-Tributários.			
Por fim, adverte que caso já tenha sido pago o referido débito, deverá ser encaminhado a coordenadoria de tributação da prefeitura os comprovantes de quitação, para fins de extinção do crédito.			

Novo Mundo – MT, aos 21 de janeiro de 2025.

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 072/2025**

**De 20 de janeiro de 2025.**

**“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o Senhor **DIEGO DO AMARAL SCHMITZ**, portador do RG nº 25\*\*\*\*\* SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 058.789.\*\*\*.\*\*, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Educação e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, para o qual foi Aprovado em 4º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 20 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**CONVITE**

**EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, Sr. **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, em cumprimento ao disposto no Art. 54 de lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o paragrafo 4º do Artigo 9º da mesma lei, que trata da apresentação em audiência pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos, a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao **3º quadrimestre do RGF-Relatório de Gestão Fiscal e 5º e 6º bimestre do RREO-Relatório Resumindo de Execução Orçamentária do Exercício Financeiro do ano de 2024**.

A Audiência Pública será realizada no dia 27 de janeiro de 2025, a partir das 08:00 horas, no prédio da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI - CIRETRAN) de Novo Santo Antônio – MT.

Atenciosamente,

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEXTO BIMESTRE 2024**

RECEITAS	R\$ 1,00						SALDO A REALIZAR (e - c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>33.010.337,00</b>	<b>33.010.337,00</b>	<b>7.205.885,69</b>	<b>21,83</b>	<b>45.281.731,31</b>	<b>137,17</b>	<b>-12.271.394,31</b>
RECEITAS CORRENTES	29.584.437,00	29.584.437,00	7.080.885,69	23,93	36.331.118,49	129,57	-6.746.681,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.316.644,00	1.316.644,00	381.538,77	28,98	1.824.502,69	138,57	-507.858,69
IMPOSTOS	1.282.850,00	1.282.850,00	352.036,04	27,44	1.638.800,54	127,75	-355.950,54
TAXAS	33.794,00	33.794,00	29.472,73	87,21	185.702,15	549,51	-151.908,15
CONTRIBUIÇÕES	698.200,00	698.200,00	360.796,28	51,66	2.131.805,62	304,89	-1.432.605,62
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	698.900,00	698.900,00	339.985,89	48,65	1.888.198,65	270,17	-1.189.298,65
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	300,00	300,00	40.770,39	13.590,13	243.606,97	81.202,32	-243.306,97
RECEITA PATRIMONIAL	72.500,00	72.500,00	166.496,44	229,65	1.034.041,05	1.426,26	-961.541,05
VALORES MOBILIÁRIOS	72.500,00	72.500,00	166.496,44	229,65	1.034.041,05	1.426,26	-961.541,05
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	110,03	7,34	2.778,99	185,27	-1.278,99
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.500,00	1.500,00	110,03	7,34	2.778,99	185,27	-1.278,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.474.793,00	27.474.793,00	6.148.246,17	22,38	33.282.660,64	121,14	-5.807.867,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.414.417,00	15.414.417,00	3.041.802,67	19,73	14.964.379,67	97,08	450.037,33
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.159.376,00	9.159.376,00	2.556.888,64	27,92	15.157.611,43	165,49	-5.998.235,43
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.875.000,00	2.875.000,00	549.584,86	19,12	3.160.669,54	109,94	-285.669,54
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.800,00	19.800,00	3.728,00	18,83	55.329,50	279,44	-35.529,50
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	6.300,00	6.300,00	3.292,74	52,27	47.276,64	750,42	-40.976,64
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	13.500,00	13.500,00	435,26	3,22	8.052,86	59,65	5.447,14
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.425.900,00</b>	<b>3.425.900,00</b>	<b>125.000,00</b>	<b>3,65</b>	<b>6.950.612,82</b>	<b>202,88</b>	<b>-3.524.712,82</b>
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.074.125,00	1.074.125,00	0,00	0,00	6.950.612,82	202,88	-3.524.712,82
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.351.775,00	2.351.775,00	125.000,00	5,32	6.415.812,82	272,81	-4.064.037,82
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>33.010.337,00</b>	<b>33.010.337,00</b>	<b>7.205.885,69</b>	<b>21,83</b>	<b>45.281.731,31</b>	<b>137,17</b>	<b>-12.271.394,31</b>
<b>OPERÇÕES DE CRÉDITO - FINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

FONTE: Sistema Beira Sapo v.6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:21

21/01/2025 09:24:16

Continuação 2/3

Município de Novo Santo Antônio - MT  
 PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO  
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (e - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>						
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>33.010.337,00</b>	<b>33.010.337,00</b>	<b>7.205.885,69</b>	<b>21,83</b>	<b>45.281.731,31</b>	<b>137,17</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>						
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>33.010.337,00</b>	<b>33.010.337,00</b>	<b>7.205.885,69</b>	<b>21,83</b>	<b>45.281.731,31</b>	<b>137,17</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	0,00	8.513.630,61			8.513.630,61	
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.513.630,61			8.513.630,61	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>31.110.337,00</b>	<b>48.567.730,67</b>	<b>11.095.908,06</b>	<b>45.000.096,54</b>	<b>3.567.634,13</b>	<b>9.142.250,97</b>	<b>42.188.524,41</b>	<b>6.379.206,26</b>	<b>41.867.248,22</b>	<b>2.811.572,13</b>
DESPESAS CORRENTES	27.434.437,00	34.504.244,33	5.353.449,37	33.069.490,46	1.434.753,87	5.999.294,03	32.919.975,62	1.584.269,71	32.767.136,58	149.514,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.486.101,00	15.454.622,47	3.019.794,18	15.146.449,78	308.172,69	3.019.795,18	15.145.942,72	308.679,75	15.019.540,08	507,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.938.336,00	19.049.621,86	2.333.655,19	17.923.040,68	1.126.581,18	2.979.498,85	17.774.032,90	1.275.588,96	17.747.596,50	149.007,78
DESPESAS DE CAPITAL	3.425.900,00	14.063.486,34	5.742.458,69	11.930.606,08	2.132.880,26	3.142.966,94	9.268.548,79	4.794.937,55	9.100.111,64	2.662.057,29
INVESTIMENTOS	3.280.900,00	13.918.486,34	5.742.458,69	11.785.606,08	2.132.880,26	3.118.119,87	9.123.548,79	4.794.937,55	8.955.111,64	2.662.057,29
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	145.000,00	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00	24.837,07	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00			0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>31.110.337,00</b>	<b>48.567.730,67</b>	<b>11.095.908,06</b>	<b>45.000.096,54</b>	<b>3.567.634,13</b>	<b>9.142.250,97</b>	<b>42.188.524,41</b>	<b>6.379.206,26</b>	<b>41.867.248,22</b>	<b>2.811.572,13</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Beira Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:21

Continuação 2/3

21/01/2025 09:24:16

Continuação 3/3

Município de Novo Santo Antônio - MT  
 PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO  
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>31.110.337,00</b>	<b>48.567.730,67</b>	<b>11.095.908,06</b>	<b>45.000.096,54</b>	<b>3.567.634,13</b>	<b>9.142.250,97</b>	<b>42.188.524,41</b>	<b>6.379.206,26</b>	<b>41.867.248,22</b>	<b>2.811.572,13</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>281.634,77</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>3.063.206,90</b>	<b>—</b>	<b>3.414.483,09</b>	<b>—</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>31.110.337,00</b>	<b>48.567.730,67</b>	<b>11.095.908,06</b>	<b>45.281.731,31</b>	<b>—</b>	<b>9.142.250,97</b>	<b>45.281.731,31</b>	<b>—</b>	<b>45.281.731,31</b>	<b>2.811.572,13</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Novo Santo Antônio, 21/01/2025

ADÃO SOARES NOGUEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS  
 CONTADOR

FONTE: Sistema Beira Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:21

21/01/2025 09:24:16

Município de Novo Santo Antônio - MT  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO  
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Alé o Bimestre (b)	%		No Bimestre	Alé o Bimestre (d)	%		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)</b>	31.110.337,00	48.567.730,67	11.095.908,06	45.000.096,54	100,00	3.587.634,13	9.142.250,97	42.188.524,41	6.379.206,26	2.811.572,13	
Administração	7.755.000,00	8.565.423,39	1.410.964,87	8.389.958,22	18,64	175.465,17	1.629.098,44	8.344.591,29	220.832,10	45.366,93	
Administração Geral	7.315.400,00	8.101.210,32	1.329.672,25	7.945.324,43	17,66	155.885,89	1.543.805,82	7.899.959,30	201.251,02	45.366,13	
Administração Financeira	243.900,00	221.478,03	29.867,08	210.929,25	0,47	10.548,78	33.867,08	210.927,45	10.550,58	1,80	
Controladoria Interna	195.600,00	242.735,04	51.425,54	233.704,54	0,52	9.030,50	51.425,54	233.704,54	9.030,50	0,00	
Infraestrutura Urbana	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	45.000,00	49.374,00	4.374,00	49.374,00	0,11	0,00	7.596,00	49.374,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	45.000,00	49.374,00	4.374,00	49.374,00	0,11	0,00	7.596,00	49.374,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.703.916,00	2.301.946,87	579.217,40	2.170.928,17	4,82	131.020,70	589.741,46	2.149.020,80	5,09	21.905,37	
Administração Geral	180.316,00	134.978,09	34.203,83	129.260,44	0,29	5.717,65	40.245,64	129.260,44	0,31	5.717,65	
Assistência ao Idoso	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência a Criança e ao Adolescente	232.400,00	236.710,62	43.446,58	233.281,47	0,52	3.429,15	43.446,58	233.281,47	0,55	0,00	
Assistência Comunitária	1.291.000,00	1.830.258,16	501.566,99	1.808.384,26	4,02	121.873,90	506.049,24	1.786.478,89	4,23	21.905,37	
Saúde	9.272.376,00	12.522.036,24	2.764.634,54	11.844.739,94	26,32	677.296,30	2.724.247,93	11.613.676,90	27,53	231.063,04	
Administração Geral	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	9.244.375,00	12.500.690,88	2.767.251,88	11.623.365,58	26,27	677.296,30	2.724.247,93	11.592.302,54	27,48	231.063,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	25.500,00	21.374,36	-2.617,14	21.374,36	0,05	0,00	0,00	21.374,36	0,05	0,00	
Vigilância Sanitária	701,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	275.000,00	411.000,00	36.000,00	411.000,00	0,91	0,00	65.165,34	398.112,30	0,94	12.887,70	
Proteção e Benefício ao Trabalhador	275.000,00	411.000,00	36.000,00	411.000,00	0,91	0,00	65.165,34	398.112,30	0,94	12.887,70	
Educação	6.102.295,00	9.244.188,26	2.039.361,10	8.771.408,44	19,49	472.729,82	1.832.353,26	8.467.688,35	20,07	303.740,09	
Tecnologia da Informação	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	1.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	150.125,00	145.482,31	669,43	144.788,77	0,32	663,54	21.470,47	144.788,77	0,34	663,54	
Ensino Fundamental	5.910.420,00	9.071.453,68	2.038.691,67	8.599.417,40	19,11	472.036,28	1.810.837,84	8.295.677,31	19,66	303.740,09	
Educação Infantil	39.750,00	27.202,27	0,00	27.202,27	0,06	0,00	44,95	27.202,27	0,06	0,00	
Cultura	1.400.200,00	1.170.818,86	0,00	1.168.524,96	2,90	2.293,90	0,00	1.168.524,96	2,77	0,00	
Administração Geral	400.400,00	364.284,10	0,00	364.284,10	0,81	0,00	0,00	364.284,10	0,86	0,00	
Difusão Cultural	999.800,00	806.534,76	0,00	804.240,86	1,79	2.293,90	0,00	804.240,86	1,91	0,00	
Turismo	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	1.562.050,00	6.329.985,19	1.101.347,16	4.688.207,51	10,82	1.461.777,68	612.365,55	4.312.460,12	10,22	555.747,39	
Infraestrutura Urbana	1.551.500,00	5.820.307,39	1.101.347,16	4.198.207,51	9,33	1.422.069,88	612.365,55	3.642.460,12	8,63	555.747,39	
Serviços Urbanos	550,00	709.677,80	0,00	670.000,00	1,49	39.677,80	0,00	670.000,00	1,59	39.677,80	
Saneamento	361.100,00	683.235,54	87.940,78	544.712,82	1,21	138.522,72	98.344,33	544.711,82	1,29	138.522,72	
Saneamento Básico Urbano	361.100,00	683.235,54	87.940,78	544.712,82	1,21	138.522,72	98.344,33	544.711,82	1,29	138.522,72	
Gestão Ambiental	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema Betta Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:31

21/01/2025 09:31:35

Continua 1/2



Continuação 2/2

Município de Novo Santo Antônio - MT  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO**  
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-d)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total a)	No Bimestre		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	31.110.337,00	48.567.730,67	11.095.908,06	45.000.096,54	3.567.634,13	9.142.250,97	42.188.524,41	6.379.206,26	2.811.572,13
Gestão Ambiental	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	20.500,00	1.369.626,12	117.598,55	1.330.105,60	39.520,52	150.069,15	1.323.990,60	45.665,52	6.145,00
Serviços Urbanos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Animal	543.200,00	1.061.626,12	117.598,55	1.022.105,60	39.520,52	150.069,15	1.015.960,60	45.665,52	6.145,00
Abastecimento	70.200,00	308.000,00	0,00	308.000,00	0,00	0,00	308.000,00	0,00	0,00
Extensão Rural	91.700,00	99,64	0,00	99,64	-0,00	0,00	99,64	-0,00	0,00
Comércio e Serviços	91.700,00	99,64	0,00	99,64	-0,00	0,00	99,64	-0,00	0,00
Turismo	45.500,00	182.100,00	21.537,87	176.947,70	5.152,30	21.537,87	176.947,70	5.152,30	0,00
Energia	45.400,00	182.100,00	21.537,87	176.947,70	5.152,30	21.537,87	176.947,70	5.152,30	0,00
Conservação de Energia	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	727.200,00	4.194.659,68	2.836.696,14	4.149.575,17	45.084,51	1.251.662,34	2.514.859,56	1.679.800,12	1.634.715,61
Transporte	727.200,00	4.194.659,68	2.836.696,14	4.149.575,17	45.084,51	1.251.662,34	2.514.859,56	1.679.800,12	1.634.715,61
Transporte Rodoviário	738.700,00	1.396.296,88	96.245,65	979.516,37	418.770,51	134.232,23	979.516,37	418.770,51	0,00
Desporto e Lazer	583.900,00	1.341.493,16	96.245,65	922.722,65	418.770,51	134.232,23	922.722,65	418.770,51	0,00
Desporto Comunitário	154.800,00	56.793,72	0,00	56.793,72	0,00	0,00	56.793,72	0,00	0,00
Lazer	145.000,00	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00
Ercargos Especiais	145.000,00	145.000,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA-DE CONTINGÊNCIA									
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	31.110.337,00	48.567.730,67	11.095.908,06	45.000.096,54	3.567.634,13	9.142.250,97	42.188.524,41	6.379.206,26	2.811.572,13

1FONTE: Sistema Beira Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:31  
 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. E apresentada neste demonstrativo por consistir no orçamento.

21/01/2025 09:31:35



Município de Novo Santo Antônio - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	Jan/2024	Feb/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Agô/2024	Sep/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		TOTAL (ÚLT. 12 MÊS.)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.924.909,47</b>	<b>3.653.816,50</b>	<b>3.182.127,74</b>	<b>3.532.180,17</b>	<b>4.021.643,16</b>	<b>3.471.513,33</b>	<b>3.220.462,45</b>	<b>3.524.141,94</b>	<b>3.469.972,52</b>	<b>3.804.237,04</b>	<b>3.385.179,75</b>	<b>4.412.598,35</b>	<b>44.023.295,92</b>	<b>33.103.437,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	381.1613,92	62.779,20	131.429,04	195.094,97	198.392,17	60.930,57	108.620,95	59.373,35	158.191,72	86.395,02	161.359,42	220.179,35	1.824.532,69	1.316.644,00
IPTU	7.985,59	1.872,23	7.951,26	14.287,99	44.331,98	12.313,12	10.216,44	7.494,28	3.400,68	1.578,36	3.885,36	2.448,72	117.746,99	62.850,00
ISS	12.140,91	17.613,65	341,36	29.989,89	10.155,74	18.946,63	17.594,24	13.871,21	38.377,01	38.627,98	25.281,72	25.281,72	296.419,20	100.000,00
ITBI	355.499,09	29.356,23	47.500,00	53.195,37	84.003,65	942,39	45.391,28	8.699,08	75.933,27	11.771,76	91.795,21	155.705,75	969.853,28	810.000,00
IRRF	3.688,90	6.279,34	65.412,76	83.570,07	13.249,81	9.722,47	9.075,07	5.053,08	17.800,98	15.639,62	9.615,62	14.186,85	253.475,57	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.298,43	7.517,75	10.173,66	14.071,65	48.650,81	19.079,95	26.553,92	24.245,71	22.619,78	18.747,30	22.503,37	22.545,31	237.007,65	93.794,00
Contribuições	128.085,13	161.477,10	194.410,25	194.988,53	168.592,81	148.483,89	170.955,56	202.086,13	185.955,32	195.094,62	176.903,10	203.893,18	2.131.855,62	699.200,00
Receita Patronal	94.203,64	78.197,95	75.055,44	76.528,27	74.727,59	70.371,82	97.987,21	96.724,33	98.057,50	103.690,65	80.805,45	85.690,69	1.034.041,05	72.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	92.743,38	76.206,63	73.910,25	77.246,47	73.531,55	68.992,78	97.987,21	95.405,58	96.862,45	102.163,54	78.886,18	84.204,91	1.018.108,53	65.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.460,26	1.591,53	1.145,19	1.281,80	1.195,04	1.409,04	0,00	1.317,75	1.205,05	1.520,31	1.919,27	1.486,08	15.932,12	7.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	851,23	861,56	307,70	0,00	498,47	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	110,03	2.778,99	1.500,00
Transferências Correntes	3.311.167,32	3.347.971,77	2.776.990,20	3.051.086,36	3.577.637,38	3.190.712,25	2.841.526,29	3.161.161,11	3.002.544,35	3.418.941,86	3.385.540,65	3.899.557,93	38.974.838,07	30.993.793,00
Cota-Parte do FPM	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.135.515,90	1.220.428,60	790.924,73	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	13.676.076,87	12.527.825,00
Cota-Parte do ICMS	1.478.211,65	1.389.250,50	1.364.245,13	1.354.137,89	1.326.385,35	1.491.929,15	1.559.272,42	1.537.000,37	1.421.728,14	1.840.579,34	1.693.244,13	1.453.037,61	17.891.021,48	10.391.876,00
Cota-Parte do IPVA	7.399,46	7.593,10	4.096,66	8.489,94	33.173,09	21.510,65	8.738,65	7.925,63	6.678,91	8.995,76	13.128,49	5.390,46	133.045,00	38.000,00
Cota-Parte do ITR	56.727,73	974,73	680,98	404,32	1.168,77	5.933,00	10.401,47	393,99	5.332,16	93.428,09	30.762,19	40.441,23	246.281,63	1.600.000,00
Transferências de LC 61/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	259.081,72	265.195,94	233.676,04	241.720,23	260.011,59	283.462,70	255.136,41	260.153,58	238.267,73	314.377,74	284.742,46	264.642,40	3.190.693,54	2.875.000,00
Outras Transferências Correntes	412.075,06	190.975,64	242.879,51	469.439,92	818.394,68	227.797,94	216.092,61	321.215,00	253.242,56	290.430,61	210.162,62	275.107,20	3.987.743,55	3.561.092,00
Outras Receitas Correntes	8.908,23	2.528,91	3.935,11	2.451,44	1.824,74	1.042,30	1.172,44	5.480,01	24.213,63	64,69	571,13	3.155,87	55.239,50	19.800,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>528.202,00</b>	<b>578.359,68</b>	<b>460.086,80</b>	<b>469.995,20</b>	<b>469.852,08</b>	<b>535.890,20</b>	<b>473.867,30</b>	<b>515.998,36</b>	<b>465.910,36</b>	<b>568.626,57</b>	<b>578.126,98</b>	<b>568.726,43</b>	<b>6.223.690,96</b>	<b>3.930.500,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	528.202,00	578.359,68	460.086,80	469.995,20	469.852,08	535.890,20	473.867,30	515.998,36	465.910,36	568.626,57	578.126,98	568.726,43	6.223.690,96	3.930.500,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>3.396.607,47</b>	<b>3.075.456,82</b>	<b>2.722.040,94</b>	<b>3.062.174,97</b>	<b>3.551.791,08</b>	<b>2.935.623,63</b>	<b>2.746.595,15</b>	<b>3.008.143,58</b>	<b>3.014.162,16</b>	<b>3.235.410,47</b>	<b>3.207.052,77</b>	<b>3.853.832,92</b>	<b>37.799.604,96</b>	<b>29.172.937,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 165, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF - art. 193, § 11º (VII))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Beta Sapo v.6.058. Data de emissão: 21/Jan/2025 e hora de emissão: 09:32

21/01/2025 09:32:39

Município de Novo Santo Antônio - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Agos/2024	Sep/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.396.607,47	3.075.466,82	2.722.040,84	3.062.174,97	3.521.791,08	2.995.623,63	2.746.595,16	3.006.386,68	3.014.162,16	3.235.410,47	3.227.052,77	3.853.832,92	37.799.804,96	28.172.937,00

PRRO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R\$ 1,00

PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

Fonte:  
 Novo Santo Antônio, 21/01/2025

FONTE: Sistema Betha Sapo v.6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:32

21/01/2025 09:32:39

Município de Novo Santo Antônio - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO  
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS PAGAS NÃO PROCESSADAS Em 2024 (g)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
Recarga de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Recarga de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Recarga Patrimonial	0,00	0,00			
Recargas Imobiliárias	0,00	0,00			
Recargas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Recargas Patrimoniais	0,00	0,00			
Recarga de Serviços	0,00	0,00			
Outras Recargas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00			
Recarga de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atual do RPPS(II)	0,00	0,00			
Demais Recargas Correntes	0,00	0,00			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Recargas de Capital	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2024 (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>FONTE: Sistema Beta Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:33</b>					

Continua 1/4

21/01/2025 09:33:36

Continua

Município de Novo Santo Antônio - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO  
 Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2024 (g)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV-V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
Valor					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					
Valor					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					
Caixa e equivalentes de caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v.6.0.98. Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:33

21/01/2025 09:33:36

Continua 2/4

Continua

Município de Novo Santo Antônio - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO  
 Consolidação Administração Direta

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2024 (g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)?</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS						
PERÍODO DE REFERÊNCIA 2024						
Caixa e equivalentes de caixa				0,00		
Investimentos e Aplicações				0,00		
Outros Bens e Direitos				0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	0,00	0,00				
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00				
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00				
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2024 (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Bepha Sapo v.6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:33						

21/01/2025 09:33:36

Continua 3/4

Continua

Município de Novo Santo Antônio - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO  
 Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2024 (g)
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX=XVIII-XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Betha Sapo v.6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:33

21/01/2025 09:33:36

Município de Novo Santo Antônio - MT  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$: 1,00

	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS(a)
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>		
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.637.937,00	38.331.118,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.316.644,00	1.824.502,69
I.P.T.U.	62.850,00	117.746,99
I.S.S.	100.000,00	256.419,20
I.T.B.I.	810.000,00	959.853,28
I.R.R.F.	250.000,00	253.475,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.794,00	237.007,65
Contribuições	699.200,00	2.131.805,62
Receita Patrimonial	72.500,00	1.034.041,05
Aplicações Financeiras (II)	65.000,00	1.018.108,93
Outras Receitas Patrimoniais	7.500,00	15.932,12
Transferências Correntes	27.528.293,00	33.282.660,64
Cota-Parte do FPM	10.887.825,00	11.631.967,95
Cota-Parte do ICMS	8.625.876,00	14.288.817,44
Cota-Parte do IPVA	28.500,00	106.436,71
Cota-Parte do ITR	1.550.000,00	197.025,45
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.875.000,00	3.160.689,54
Outras Transferências Correntes	3.561.092,00	3.897.743,55
Demais Receitas Correntes	21.300,00	58.108,49
Outras Receitas Financeiras (III)	12.000,00	8.052,86
Receitas Correntes Restantes	9.300,00	50.055,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I + III)	29.560.937,00	37.304.956,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00

FONTE: Sistema Beira Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:35

21/01/2025 09:36:45

Continua 1/5

Município de Novo Santo Antônio - MT  
 Continuação 2/5

Município de Novo Santo Antônio - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024	Até o Bimestre/2024			
			RECEITAS REALIZADAS(a)	RECEITAS REALIZADAS	DESPESAS EMPENHADAS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
					LIQUIDADAS	LIQUIDADOS	FAGOS (c)
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>							
	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00				
	RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.425.900,00	6.950.612,82				
	Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00				
	Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00				
	Alienação de Bens	0,00	0,00				
	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00				
	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00				
	Outras Alienações de Bens	0,00	0,00				
	Transferências de Capital	3.425.900,00	6.950.612,82				
	Convênios	2.375,00	5.863.645,09				
	Outras Transferências de Capital	3.423.525,00	1.086.967,73				
	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
	Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00				
	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00				
	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [(VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.425.900,00	6.950.612,82				
	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00				
	RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00				
	<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>32.986.837,00</b>	<b>44.255.569,52</b>				
	<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>32.986.837,00</b>	<b>44.255.569,52</b>				
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>							
	DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.504.244,33	33.069.490,46	32.767.136,58	224.356,03	422.117,17	422.117,17

Continuação 2/5

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:35

21/01/2025 09:36:45

Município de Novo Santo Antônio - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Município de Novo Santo Antônio - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS FAGOS (b)	LIQUIDADOS	FAGOS (c)	
Pessoal e Encargos Sociais	15.454.622,47	15.146.449,78	15.145.942,72	15.019.540,08	207.723,09	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	19.049.621,86	17.923.040,68	17.774.032,90	17.747.596,50	16.632,94	422.117,17	422.117,17	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	19.049.621,86	17.923.040,68	17.774.032,90	17.747.596,50	16.632,94	422.117,17	422.117,17	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.504.244,33	33.069.460,46	32.919.975,62	32.767.136,58	224.366,03	422.117,17	422.117,17	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.063.466,34	11.990.606,08	9.286.546,79	9.100.111,64	12.500,00	3.403.989,88	3.403.989,88	
Investimentos	13.918.466,34	11.785.606,08	9.123.546,79	8.955.111,64	12.500,00	3.343.566,71	3.343.566,71	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	145.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00	0,00	60.463,17	60.463,17	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.918.466,34	11.785.606,08	9.123.546,79	8.955.111,64	12.500,00	3.343.566,71	3.343.566,71	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	48.422.730,67	44.865.096,54	42.043.524,41	41.722.246,22	236.866,03	3.765.673,88	3.765.673,88	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.422.730,67	44.865.096,54	42.043.524,41	41.722.246,22	236.866,03	3.765.673,88	3.765.673,88	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]		-1.469.208,61						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]		-1.469.208,61						

Continuação 3/5

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:35

21/01/2025 09:36:45

Município de Novo Santo Antônio - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/5

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	384.600,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	Até o Bimestre/2024 VALOR INCORRIDO 1.034.041,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>-435.167,56</b>
<b>ABAIXO DA LINHA</b>	
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	
	SALDO
	Em 31 Dez 2023(e)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	Até o Bimestre/2024(b) 1.938.295,42
DEDUÇÕES (XL)	8.243.280,49
Disponibilidade de Caixa	8.243.280,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.226.681,20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	394.267,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.589.133,05
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.304.985,07
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>	<b>-2.537.822,11</b>
<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	449.600,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	Até o Bimestre/2024 -2.601.183,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:35

Continua 4/5

21/01/2025 09:36:45

Município de Novo Santo Antônio - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 5/5

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) Ajustado - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>	<b>-5.139.005,32</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>-6.173.046,37</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.513.630,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:35

21/01/2025 09:36:45

Município de Novo Santo Antônio - MT  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO  
 Entidade: PREFEITURAMUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+h)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)				
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	36.529,13	276.975,50	236.856,03	3.657,13	72.991,47	169.419,88	4.099.488,45	3.826.107,05	2.392,47	440.408,81	513.400,28
<b>PODER EXECUTIVO</b>	36.529,13	276.975,50	236.856,03	3.657,13	72.991,47	169.419,88	4.099.488,45	3.826.107,05	2.392,47	440.408,81	513.400,28
GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.781,55	10.237,01	0,00	544,54	31,00	28.335,00	28.335,00	0,00	31,00	575,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.649,39	51.324,46	47.387,61	0,00	10.596,24	7.909,10	56.270,41	45.733,45	284,32	18.121,74	28.707,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEK	687,59	5.137,95	4.823,65	0,00	1.001,88	182,60	1.640,50	1.110,00	0,00	713,10	1.714,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.538,82	12.998,86	12.322,54	0,00	9.205,14	1.517,16	15.046,10	8.873,30	0,00	7.699,96	16.895,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.125,79	87.034,85	86.524,94	0,00	4.635,70	2.781,51	483.672,00	484.791,20	0,00	11.682,31	16.289,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	780,91	3.394,88	2.135,14	0,00	2.040,45	6.876,85	101.401,68	78.876,48	2.128,15	27.273,90	29.314,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	8.070,13	47.911,19	15.450,44	0,00	40.530,88	80.853,70	3.038.357,89	2.950.077,48	0,00	169.174,11	209.704,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEN	3.747,59	56.134,59	55.707,33	0,00	4.175,25	66.915,96	356.645,07	220.704,34	0,00	202.856,69	207.031,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,	3.628,52	2.267,37	2.267,37	0,00	271,39	2.312,00	8.119,80	7.545,80	0,00	2.886,00	3.157,39
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (I+II):</b>	<b>36.529,13</b>	<b>276.975,50</b>	<b>236.856,03</b>	<b>3.657,13</b>	<b>72.991,47</b>	<b>169.419,88</b>	<b>4.099.488,45</b>	<b>3.826.107,05</b>	<b>2.392,47</b>	<b>440.408,81</b>	<b>513.400,28</b>

FONTE: Sistema Beta Sapo v 6.0.93, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:37

21/01/2025 09:37:28

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO  
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>1.222.850,00</b>	<b>1.587.495,04</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	62.850,00	117.746,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	810.000,00	959.853,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	256.419,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	253.475,57
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>24.557.701,00</b>	<b>31.916.424,98</b>
2.1- Cota-Parte FPM	12.527.825,00	13.676.076,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.377.825,00	13.444.095,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	150.000,00	231.981,63
2.2- Cota-Parte ICMS	10.391.876,00	17.861.021,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.600.000,00	246.281,63
2.5- Cota-Parte IPVA	38.000,00	133.045,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>25.780.551,00</b>	<b>33.503.920,02</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1</b>	<b>4.881.540,20</b>	<b>6.336.888,67</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>1.563.597,55</b>	<b>2.039.091,34</b>
<b>FUNDEB</b>		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>2.875.000,00</b>	<b>3.160.669,54</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.875.000,00	3.160.669,54
6.1.1- Principal	2.875.000,00	3.160.669,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1</b>	<b>-2.006.540,20</b>	<b>-3.176.219,13</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>0,00</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>3.160.669,54</b>

FONTE: Sistema Belha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:38

Continua 1/4

21/01/2025. 09:39:03

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO  
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

Continuação 2/4

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS FAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.352.479,87	3.352.379,91	3.352.379,91	3.323.150,30	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.352.479,87	3.352.379,91	3.352.379,91	3.323.150,30	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.352.479,87	3.352.379,91	3.352.379,91	3.323.150,30	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS FAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.352.379,91	3.352.379,91	3.323.150,30	0,00	0,00	191.710,37
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.352.379,91	3.352.379,91	3.323.150,30	0,00	0,00	191.710,37
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.352.379,91	3.352.379,91	3.323.150,30	0,00	0,00	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

**INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal**

	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.212.468,68	3.352.379,91	3.352.379,91	106,06
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

**INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)**

	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	316.066,95	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS FAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.917.898,83	3.663.838,03	3.644.513,73	3.627.668,40	19.324,30
20.1- Educação Infantil	27.202,27	27.202,27	27.202,27	27.202,27	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.745.214,25	3.491.846,59	3.472.522,69	3.455.677,36	19.324,30
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	145.482,31	144.788,77	144.788,77	144.788,77	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:38

Continuação 2/4

21/01/2025, 09:39:03



MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		U,U,U	U,U,U	U,U,U	U,U,U	U,U,U
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos						
33.1.4- Outras Despesas Correntes		2.377.745,70	2.029.445,52	2.010.626,67	2.010.608,67	18.819,25
33.2- Despesas de Capital		657.629,05	657.629,05	373.213,26	373.213,26	284.415,79
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital		657.629,05	657.629,05	373.213,26	373.213,26	284.415,79

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (R\$)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (R\$)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.160.669,54	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.160.669,54	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.160.669,54	0,00

<sup>1</sup> Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Funceab e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

<sup>8</sup> Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

<sup>9</sup> Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

<sup>10</sup> Esta coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:38

21/01/2025 09:39:03

Município de Novo Santo Antônio - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO  
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO<sup>1</sup> (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.063.486,34	11.930.606,08	2.132.880,26
— Investimentos	13.918.486,34	11.785.606,08	2.132.880,26
— Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
— Amortização de Dívida	145.000,00	145.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):</b>	<b>14.063.486,34</b>	<b>11.930.606,08</b>	<b>2.132.880,26</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>14.063.486,34</b>	<b>11.930.606,08</b>	<b>2.132.880,26</b>

## Notas:

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

<sup>2</sup> Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:39

21/01/2025\_09:39:48

Município de Novo Santo Antônio - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**  
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
 2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:40

21/01/2025. 09:40:13



Município de Novo Santo Antônio - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA  
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
 2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:40

21/01/2025. 09:40:13



Município de Novo Santo Antônio - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO  
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)						SALDO (c) = (a-b)
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)</b>	0,00							0,00
Recetta de Alienação De Bens Móveis	0,00							0,00
Recetta de Alienação De Bens Imóveis	0,00							0,00
Recetta de Alienação De Bens Intangíveis	0,00							0,00
Recetta de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00							0,00
<hr/>								
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)	
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
___ Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
___ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
___ Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
___								
<hr/>								
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	Em 2023 (i)	Em 2024 (j) = (II - (II f + II g))					SALDO ATUAL (k) = (III + III j)	
<b>Valor(III)</b>	0,00						0,00	

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:40

21/01/2025\_09:41:16

Município de Novo Santo Antônio - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO  
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

PRRO - ANEXO 12 (LC 14/12012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	R\$ 1,00	
			RECEITAS REALIZADAS	%(b/a)*100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	1.222.850,00	1.222.850,00	1.587.465,04	101,39
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	62.850,00	62.850,00	117.746,99	0,00
Recita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	810.000,00	810.000,00	959.853,28	0,00
Recita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	256.419,20	0,00
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	253.475,57	101,39
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	24.407.701,00	24.407.701,00	31.684.443,35	129,81
Cota-Parte FPM	12.377.825,00	12.377.825,00	13.444.085,24	108,61
Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	246.281,63	15,39
Cota-Parte IPVA	38.000,00	38.000,00	133.045,00	350,12
Cota-Parte ICMS	10.391.876,00	10.391.876,00	17.861.021,48	171,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II</b>	<b>25.630.551,00</b>	<b>25.630.551,00</b>	<b>33.271.935,39</b>	<b>129,53</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c)*100		DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c)*100		DESPESAS PAGAS % (f/c)*100		Inscritas em Reservas a Pagar não Processadas (g)
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	8.988.175,00	12.182.140,81	94,45	11.274.462,47	92,55	11.240.910,36	92,27	231.063,04	
Despesas Correntes	7.985.275,00	9.605.628,39	96,02	9.182.216,29	95,59	9.151.322,05	95,27	41.350,47	
Despesas de Capital	1.002.900,00	2.576.512,42	88,57	2.092.246,18	81,20	2.089.588,51	81,10	189.712,57	
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUPORTE FARMACÊUTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	25.500,00	21.374,36	100,00	21.374,36	100,00	21.374,36	100,00	0,00	
Despesas Correntes	25.500,00	21.374,36	100,00	21.374,36	100,00	21.374,36	100,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	701,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	701,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Sistema Betha Sapo v 6.0.98. Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:41  
21/01/2025 09:41:55

Município de Novo Santo Antônio - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO  
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			(d/c)*100	(e/c)*100	(f/c)*100	(g/c)*100				
Despesas Correntes	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>9.016.176,00</b>	<b>12.203.516,17</b>	<b>94,46</b>	<b>11.295.836,83</b>	<b>11.262.284,92</b>	<b>92,29</b>	<b>11.262.284,92</b>	<b>92,29</b>	<b>231.063,04</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>										
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			11.526.899,87		11.295.836,83		11.262.284,92		0,00	
(a) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00		0,00		0,00		0,00	
(b) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			0,00		0,00		0,00		0,00	
(c) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00		0,00		0,00		0,00	
<b>(f) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>			<b>11.526.899,87</b>		<b>11.295.836,83</b>		<b>11.262.284,92</b>		<b>4.960.790,76</b>	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)										
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)										
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			6.536.109,11		6.305.046,07		-		-	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		-		-		-	
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			<b>34,64</b>		<b>33,95</b>		<b>-</b>		<b>-</b>	
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>										
Saldo Inicial (no exercício atual) (h)			-		-		-		-	
Despesas Custeadas no Exercício de Referência			-		-		-		-	
Empenhadas (i)			-		-		-		-	
Liquidadas (j)			-		-		-		-	
Pagas (k)			-		-		-		-	
Saldo Final (não aplicado)* (l = h - (i ou j))			-		-		-		-	
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>										
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (2024)			-		-		-		-	
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (2023)			-		-		-		-	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores			-		-		-		-	

FONTE: Sistema Belta Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:41  
21/01/2025 09:41:55

Município de Novo Santo Antônio - MT  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVENBRO - DEZEMBRO  
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/Insc. individualmente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - (u))
		11.262.284,92	4.990.790,76	0,00	33.551,91	0,00	0,00	0,00	33.551,91	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										
<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>										
<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §º E 2º DA LC 141/2012</b>										
					Saldo Inicial (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		Saldo Final (não aplicado) (v) = (w) - (x) - (y) - (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>										
					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Proveniente da União					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Proveniente dos Estados					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Proveniente de outros Municípios					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)					55.094,00	55.094,00		93.911,46		170,46
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>					<b>55.094,00</b>	<b>55.094,00</b>		<b>93.911,46</b>		<b>170,46</b>

FONTE: Sistema Betha Sapo v.6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:41:55  
 21/01/2025 09:41:55

Município de Novo Santo Antônio - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO  
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	100,00	53.105,07	53.105,07	100,00	53.105,07	100,00	53.105,07	100,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	53.105,07	53.105,07	100,00	53.105,07	100,00	53.105,07	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>100,00</b>	<b>53.105,07</b>	<b>53.105,07</b>	<b>100,00</b>	<b>53.105,07</b>	<b>100,00</b>	<b>53.105,07</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Belga Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:41  
 21/01/2025 09:41:55

Município de Novo Santo Antônio - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO  
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.988.275,00	12.235.245,88	11.558.630,58	94,47	11.327.567,54	92,58	11.294.015,63	92,31	231.063,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE FARMACÊUTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	25.500,00	21.374,36	21.374,36	100,00	21.374,36	100,00	21.374,36	100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	701,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>9.016.276,00</b>	<b>12.256.621,24</b>	<b>11.580.004,94</b>	<b>94,48</b>	<b>11.348.941,90</b>	<b>92,59</b>	<b>11.315.389,99</b>	<b>92,32</b>	<b>231.063,04</b>

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

FONTE: Sistema Belga Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:41  
21/01/2025 09:41:55

Município de Novo Santo Antônio - MT  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO- PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO  
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

R\$ 1,00

FRENTE - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL											
			Até o Bimestre											
TOTAL DE ATIVOS	Ativos Constituídos pela SPE	-	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	Compromissos decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	Outros passivos	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Compromissos contratuais	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Riscos não Provisoriados	Garantias concedidas	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes		-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE PPP		EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033		
DO BENTE FEDERADO, EXCETO ESTAS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)		-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratuais (I.1)		-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratual (I.2)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)		-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratual (II.2)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)		-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)		-	37.798.604,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) = (I / IV)		-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE: Sistema Beta Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:42  
 21/01/2025 09:42Z7

Município de Novo Santo Antônio - MT  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO  
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				33.010.337,00
Previsão Atualizada				33.010.337,00
Receitas Realizadas				45.281.731,31
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				8.513.630,61
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				31.110.337,00
Dotação Atualizada				48.567.730,67
Despesas Empenhadas				45.000.096,54
Despesas Liquidadas				42.188.524,41
Despesas pagas				41.867.248,22
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados				2.811.572,13
Superávit Orçamentário				3.093.206,90
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				45.000.096,54
Liquidadas				42.188.524,41
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados				2.811.572,13
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				37.799.604,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				37.799.604,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				37.799.604,96
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
_ Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
_ Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
_ Resultado Previdenciário				0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
_ Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
_ Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
_ Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		449.600,00	-1.469.208,61	-564,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		384.600,00	-2.537.822,11	-382,01
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>	<b>Pagamento até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.268.908,33	2.392,47	3.826.107,05	440.408,81
EXECUTIVO	4.268.908,33	2.392,47	3.826.107,05	440.408,81
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	313.504,63	3.657,13	236.856,03	72.991,47
EXECUTIVO	313.504,63	3.657,13	236.856,03	72.991,47
<b>TOTAL:</b>	<b>4.582.412,96</b>	<b>6.049,60</b>	<b>4.062.963,08</b>	<b>513.400,28</b>

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:44

Continua 1/2

21/01/2025\_09:45:07

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.000.726,70	25%	29,85	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.352.379,91	70%	106,06	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL		11.930.606,08	2.132.880,26	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.526.899,87	15,00	34,64	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Totál das despesas/RCL (%)	0,00			

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FORTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:44

21/01/2025\_09:45:07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL TERCEIRO QUADRIMESTRE 2024**

**MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>17.258.227,61</b>	<b>507,06</b>
_Pessoal Ativo	17.258.227,61	507,06
___ Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.977.375,58	0,01
___ Obrigações Patronais	1.280.852,03	507,05
_Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
___ Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
___ Pensões	0,00	0,00
_Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
_Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>47.794,58</b>	<b>0,00</b>
_Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00
_Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
_Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
_Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
_Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00
_Parcela dedutível referente ao piso salarial DO Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enferm.	47.794,58	0,00
_Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>17.210.433,03</b>	<b>507,06</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.799.604,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	37.799.604,96	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)</b>	<b>17.210.940,09</b>	<b>45,53</b>
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.411.786,68	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.391.197,35	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.370.608,01	48,60

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 08:57

21/01/2025\_08:58:05

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO  
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

Novo Santo Antônio, 21/01/2025

\_\_\_\_\_  
 ADÃO SOARES NOGUEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 RAFAEL ALVES DANTAS  
 CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 08:57

21/01/2025\_08:58:05

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>2.001.656,52</b>	<b>1.934.716,85</b>	<b>1.866.246,26</b>	<b>1.938.295,42</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.001.656,52	1.934.716,85	1.866.246,26	1.938.295,42
_ Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.001.656,52	1.934.716,85	1.866.246,26	1.938.295,42
___ De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Contribuições Previdenciárias	2.001.656,52	1.934.716,85	1.866.246,26	1.938.295,42
___ De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>10.838.552,51</b>	<b>9.637.898,19</b>	<b>13.808.110,88</b>	<b>8.243.280,49</b>
Disponibilidade de Caixa	10.838.552,51	9.637.898,19	13.808.110,88	8.243.280,49
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	13.628.953,23	12.457.382,35	16.952.945,59	12.226.681,20
___ (-) Restos a Pagar Processados	313.504,63	91.564,60	76.648,60	394.267,66
___ (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.476.896,09	2.727.919,56	3.068.186,11	3.589.133,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>-8.836.895,99</b>	<b>-7.703.181,34</b>	<b>-11.941.864,62</b>	<b>-6.304.985,07</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>35.618.352,86</b>	<b>38.368.189,75</b>	<b>39.748.893,91</b>	<b>37.799.604,96</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>35.618.352,86</b>	<b>38.368.189,75</b>	<b>39.748.893,91</b>	<b>37.799.604,96</b>
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,62%	5,04%	4,70%	5,13%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-24,81%	-20,08%	-30,04%	-16,68%
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>42.742.023,43</b>	<b>46.041.827,70</b>	<b>47.698.672,69</b>	<b>45.359.525,95</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>38.467.821,09</b>	<b>41.437.644,93</b>	<b>42.928.805,42</b>	<b>40.823.573,36</b>
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>				
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.268.908,33	1.060.474,85	453.850,28	3.251.980,94
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	27.096,00	27.096,00	27.096,00	27.096,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 08:59

Continua 1/2

21/01/2025 08:59:52

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024

Continuação 2/2

deverá ser informado nessa linha, mas somente em caso de saldo em favor do Município, quando o saldo de demonstração de conta de registro, o qual deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Novo Santo Antônio, 21/01/2025

\_\_\_\_\_  
ADÃO SOARES NOGUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
RAFAEL ALVES DANTAS  
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 08:59

21/01/2025\_08:59:52

**MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024**

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>35.618.352,86</b>	<b>38.368.189,75</b>	<b>39.748.893,91</b>	<b>37.799.604,96</b>
<b>( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>35.618.352,86</b>	<b>38.368.189,75</b>	<b>39.748.893,91</b>	<b>37.799.604,96</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>7.836.037,63</b>	<b>8.441.001,75</b>	<b>8.744.756,66</b>	<b>8.315.913,09</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>7.052.433,87</b>	<b>7.596.901,58</b>	<b>7.870.280,99</b>	<b>7.484.321,78</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DOS ESTADOS (VII)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

Novo Santo Antônio, 21/01/2025

\_\_\_\_\_  
 ADÃO SOARES NOGUEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 RAFAEL ALVES DANTAS  
 CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:00

21/01/2025\_09:01:21

**MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024**

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>35.618.352,86</b>	<b>38.368.189,75</b>	<b>39.748.893,91</b>	<b>37.799.604,96</b>
<b>( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>35.618.352,86</b>	<b>38.368.189,75</b>	<b>39.748.893,91</b>	<b>37.799.604,96</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>7.836.037,63</b>	<b>8.441.001,75</b>	<b>8.744.756,66</b>	<b>8.315.913,09</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>7.052.433,87</b>	<b>7.596.901,58</b>	<b>7.870.280,99</b>	<b>7.484.321,78</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DOS ESTADOS (VII)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:00

21/01/2025\_09:01:21

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
___ Interna	0,00	0,00
___ Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	27.096,00
___ Interna	0,00	27.096,00
___ Empréstimo	0,00	27.096,00
___ Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
___ Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
___ Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
___ Externa	0,00	0,00
___ Empréstimo	0,00	0,00
___ Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
___ Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
___ Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>27.096,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>37.799.604,96</b>	<b>—</b>
<b>(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>—</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>37.799.604,96</b>	<b>—</b>
<b>OPERAÇÕES VEDADAS(VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)</b>	<b>27.096,00</b>	<b>0,07</b>
<b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS</b>	<b>6.047.936,79</b>	<b>16,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%</b>	<b>5.443.143,11</b>	<b>14,40</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>27.096,00</b>	<b>0,07</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2.645.972,35</b>	<b>7,00</b>
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	144.200,22	144.200,22
___ Tributos	0,00	0,00
___ Contribuições Previdenciárias	144.200,22	144.200,22
___ FGTS	0,00	0,00
___ Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:02

21/01/2025\_09:03:34

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

Novo Santo Antônio, 21/01/2025

\_\_\_\_\_  
ADÃO SOARES NOGUEIRA  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
RAFAEL ALVES DANTAS  
\_\_\_\_\_  
CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:02

21/01/2025 09:03:34

**NÍCIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2024/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO**

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea 'a')

RS 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)		
	(a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)						(h)	(i) = (g - h)
		(b)	(c)												
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>10.295.647,26</b>	<b>70.035,16</b>	<b>122.369,20</b>	<b>377.672,51</b>	<b>3.537.105,85</b>	<b>0,00</b>	<b>6.188.465,54</b>	<b>519.198,05</b>	<b>0,00</b>	<b>5.669.267,49</b>					
Recursos Não Vinculados de Impostos	7.586.391,22	66.284,84	122.369,20	296.200,65	29.029,56	0,00	7.072.517,97	469.250,61	0,00	6.573.267,36					
Outros Recursos Não Vinculados	2.709.256,04	3.770,32	0,00	81.471,86	3.508.076,29	0,00	(884.052,43)	19.947,44	0,00	(903.999,87)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	<b>4.630.054,65</b>	<b>2.956,31</b>	<b>198.307,99</b>	<b>62.736,30</b>	<b>52.027,20</b>	<b>0,00</b>	<b>4.313.426,85</b>	<b>2.292.374,06</b>	<b>0,00</b>	<b>2.021.052,77</b>					
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.079,60	0,00	(10.079,60)					
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.079,60	0,00	(10.079,60)					
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.294.827,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.294.827,50	1.941.891,87	0,00	352.935,63					
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto EdI)	2.177.341,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.177.341,43	1.941.891,87	0,00	235.449,56					
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	117.486,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.486,07	0,00	0,00	117.486,07					
<b>Demais Vinculações Legais</b>	<b>702.224,39</b>	<b>44,36</b>	<b>0,00</b>	<b>33.660,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>668.519,77</b>	<b>19.260,57</b>	<b>0,00</b>	<b>649.259,20</b>					
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e Recursos de Alienação de Bens/Ativos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência)	641.988,59	44,00	0,00	33.660,26	0,00	0,00	608.284,33	19.260,57	0,00	589.023,76					
Outras Vinculações Legais	60.235,80	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	60.235,44	0,00	0,00	60.235,44					
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outras Vinculações	1.633.002,76	2.911,95	198.307,99	29.076,04	52.027,20	0,00	1.350.079,58	321.142,04	0,00	1.028.937,54					
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Finance)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

FONTE: Sistema Betha Sapo v.6.0.96, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:06

21/01/2025 09:06:59

**MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2024/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO**

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores		Demais Obrigações Financeiras						
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	(b)	(c)							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (e - (b + c + d + e) - f)	(h)	(i) = (g - h)			
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>14.925.701,91</b>	<b>72.991,47</b>	<b>321.276,19</b>	<b>440.408,81</b>	<b>3.589.133,05</b>	<b>10.501.892,39</b>	<b>2.811.572,13</b>	<b>7.690.320,26</b>			

NOTA:

- Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
- Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Novo Santo Antônio, 21/01/2025

\_\_\_\_\_  
 ADÃO SCARES NOGUEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 RAFAEL ALVES DANTAS  
 CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:06

21/01/2025 09:06:59

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Até o 3º Quadrimestre de 2024

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	37.799.604,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.799.604,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.799.604,96	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.210.940,09	45,53
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.411.786,68	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.391.197,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.370.608,01	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.304.985,07	-16,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.359.525,95	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.315.913,09	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	27.096,00	0,07
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.047.936,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	27.096,00	0,07
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.645.972,35	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.811.572,13	7.690.320,26

Novo Santo Antônio, 21/01/2025

\_\_\_\_ADÃO SOARES NOGUEIRA  
\_\_\_\_ PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_RAFAEL ALVES DANTAS  
\_\_\_\_ CONTADOR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 21/Jan/2025 e hora de emissão 09:08

21/01/2025. 09:09:26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 063/2025**

**PORTARIA N° 063/2025**

**15 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação da Diretora Escolar, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando

o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº. 712/2015 de 26 de fevereiro de 2015, considerando o Edital 01/2024 de Seleção de Diretor Escolar da SEMEC de 03 de dezembro de 2024 e considerando o Edital de Homologação do Resultado final no dia 09 de janeiro de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Elza Gonçalves Da Silva**, portadora do RG: 11175753 SSP/MT e do CPF: 632.379.621-04, para o cargo de Diretora Escolar da Unidade Municipal de Educação Básica Tio Patinhas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 09/01/2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 15 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 064/2025

**PORTARIA Nº 064/2025**

**15 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Diretor Escolar, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº. 712/2015 de 26 de fevereiro de 2015, considerando o Edital 01/2024 de Seleção de Diretor Escolar da SEMEC de 03 de dezembro de 2024 e considerando o Edital de Homologação do Resultado final no dia 09 de janeiro de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Volnei Tafarel**, portador do RG: 977438 SSP/MT e do CPF: 700.657.131-68, para o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Oscar Zaidem de Menezes, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 09/01/2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 15 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, torna público licitação às **08h00 horas (Brasília) do dia 03/02/2025**, na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PROPAGANDA VOLANTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no sítio: <https://www.novosaojoaquim.mt>.

gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Pregao-presencial/. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0\*\*66)3479-1158 e Email: [licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br](mailto:licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br).

Novo São Joaquim - MT, 21 de janeiro de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 50/2024

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 058/2025

**PORTARIA Nº 058/2025**

**14 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação da Diretora Escolar, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº. 712/2015 de 26 de fevereiro de 2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Ananda Cristielle De Souza Costa**, portadora do RG: 1887853-9 SSP/MT e do CPF: 005.370.351-09, para o cargo de Diretora Escolar da Unidade Municipal de Educação Infantil José Maurício Zampa (UMEI), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 14 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 014/2025**

**DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

#### CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, no dia 07 de janeiro de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: [www.novosaojoaquim.mt.gov.br](http://www.novosaojoaquim.mt.gov.br) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.648, páginas 609 a 615, do dia 07 de janeiro de 2025;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, através do Decreto Municipal nº. 02/2025 de 07 de janeiro de 2025.

#### Convoca:

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **22/01/2025 a 05/02/2025**, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

#### CONVOCADOS

NOME	CARGO
OSMARINA APARECIDA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG3
MARIA DALVA S. F. CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG3
LUIZA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG3
SUZIE TAVARES OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG3

**Art. 2º** - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:  
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;  
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);  
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;  
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);  
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);  
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);  
07 - Cartão do PIS/PASEP;  
08 - Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);  
09 - Título de Eleitor;  
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);  
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;  
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;  
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;  
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;  
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);  
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);  
17 - Declaração contendo endereço residencial;  
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;  
19 - Declaração de Bens;  
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;  
21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)  
22 - Conta Corrente Banco do Brasil  
23 - Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)  
**Art. 3º** - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.  
**Art. 4º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Novo São Joaquim-MT, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2025.  
**LEONARDO FARIA ZAMPA**  
Pref. Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 053/2025**

**PORTARIA Nº 053/2025**

**14 DE JANEIRO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor: **Márcio Pereira de Brito**, portador do RG: 3568422-9126635 SSP/GO e do CPF: 629.441.261-72, efetivo para o cargo de Agente de Serviços Gerais - AG4, matrícula número **249**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 02/06/2013 a 01/

06//2018 e 02/06/2018 a 01/06//2023, com inclusão do pagamento na folha referente ao mês de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 14 de janeiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 062/2025**

**PORTARIA Nº 062/2025**

**15 DE JANEIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre a Nomeação da Diretora Escolar, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº. 712/2015 de 26 de fevereiro de 2015, considerando o Edital 01/2024 de Seleção de Diretor Escolar da SEMEC de 03 de dezembro de 2024 e considerando o Edital de Homologação do Resultado final no dia 09 de janeiro de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear **Antônia Nepomucena Duarte Dávila**, portadora do RG: 1444590 SSP/MT e do CPF: 303.272.531-34, para o cargo de Diretora Escolar da Unidade Municipal de Educação Básica Tio Patinhas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 09/01/2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 15 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 056/2025**

**PORTARIA Nº 056/2025**

**14 DE JANEIRO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora: **Lucélia Aparecida Rodrigues Avila**, portadora do RG: 1497207-7 SSP/MT e do CPF: 581.595.501-97, efetiva para o cargo de Monitora de Creche, matrícula número **249**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 06/02/2017 a 05/02/

2022, com inclusão do pagamento na folha referente ao mês de janeiro de 2025.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 14 de janeiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 057/2025**

**PORTARIA Nº 057/2025**

**14 DE JANEIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre a Progressão de Classe de Profissionais da Administração Pública Municipal e dá outras providências correlatas”**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Srº **Leonardo Faria Zampa**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando os Artigos 9º, 10, 11, 12, 13 da Lei Municipal nº 454/2007 de 01 de fevereiro de 2007,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder á Servidora, **Zenaide Castro de Oliveira**, portadora do RG: 5294139 SSP/MT CPF: 015.992.851-69, funcionária pública municipal, efetiva para o cargo de Agente Administrativo AA7, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a progressão de Classe **A** para classe **B**.

**Art. 2º** A Progressão de Classe do referido funcionário se dá após a apresentação e avaliação dos documentos, exigidos conforme Anexo IV da Lei Municipal 454/2007, pela Procuradoria Jurídica do município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 14 de janeiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 055/2025**

**PORTARIA Nº 055/2025**

**14 DE JANEIRO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor: **André Afonso dos Santos**, portador do RG: 11176075 SSP/MT e do CPF: 556.147.361-15, efetivo para o cargo de Motorista, matrícula número **249**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente

ao quinquênio: 06/02/2019 a 05/02/2024, com inclusão do pagamento na folha referente ao mês de janeiro de 2025.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 14 de janeiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

**EDITAL Nº. 011/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 através do Decreto 030/2024 de 1º de julho de 2024, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: [www.novosaojoaquim.mt.gov.br/portal](http://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/portal) da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XIX, edição 4.517, páginas 694/699, do dia 02 de julho de 2024.

**Convoca:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **22/01/2025 à 05/02/2025**, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

**CONVOCADO**

NOME	CARGO
ILDA ALVES GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG8
KAMILA MARQUES DE OLIVEIRA	LACTARISTA
MARIA IMACULADA RODRIGUES PEREIRA	MONITOR DE CRECHE
BRENDA MONIC SILVA COSTA	MONITOR DE CRECHE
MARCIMONE PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE
PATRICIA ALVES DE MORAIS	MONITOR DE CRECHE
ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE
ADRIELLY DAVID RIBEIRO	MONITOR DE CRECHE
KAILANE DA MATA SILVA	MONITOR DE CRECHE
ODAISIA FERNANDA DE CASTRO MENDES	MONITOR DE CRECHE

**Art. 2º** - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:  
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;  
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);  
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;  
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);  
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);  
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);  
07 - Cartão do PIS/PASEP;  
08 - Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);  
09 - Título de Eleitor;  
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últi-

mos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);  
 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;  
 12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;  
 13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;  
 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;  
 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);  
 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);  
 17 - Declaração contendo endereço residencial;  
 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;  
 19 - Declaração de Bens;  
 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;  
 21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)  
 22 - Conta Corrente Banco do Brasil  
 23 - Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Moto-rista)  
**Art. 3º** - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.  
**Art. 4º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Novo São Joaquim-MT, 21 de janeiro de 2025.  
**LEONARDO FARIA ZAMPA**  
 Pref. Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 061/2025**

**PORTARIA Nº 061/2025**

**15 DE JANEIRO DE 2025.**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora abaixo relacionada, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

**Najila Ariane da Silva Costa**- Chefe de Departamento de Licitações

**Art. 2º** Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2025 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA AV. OSCAR ZAIDEM DE MENEZES, Nº 1585, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CONTENDO: 01 SALA COMERCIAL AMPLA, 01 SALA DE ESCRITORIO, 01 BANHEIRO, 01 CÓP, PATIO PARA GUARDAR VEÍCULOS 76.00 M² DE AREA CONSTRUIDA E 119,38 M² DE TERRENO AREA DO TERRENO 627,78 M².**

**CONTRATADO: MIRACI PIRES DE MORAES**

**CPF:**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/01/2025 A 15/01/2026**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 15 de janeiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 059/2025**

**PORTARIA Nº 059/2025**

**15 DE JANEIRO DE 2025.**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora abaixo relacionada, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

**Wigna Lopes da Silva** – Ag. De Serviços Gerais AG3 – Substituta Ana Cláudia Monteiro Silva – Ag. Administrativo AA7.

**Art. 2º** Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES PRODUZIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**

**CONTRATADO: SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA.**

**CNPJ: 14.147.098/0004-61.**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/01/2025 A 15/01/2026.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 15 de janeiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 060/2025**

**PORTARIA Nº 060/2025**

**15 DE JANEIRO DE 2025.**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora abaixo relacionada, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

**Raymora Resende da Silva** – Coordenadora de Máquinas e Equipamentos.

**Art. 2º** Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL COM PATIO E GARAGEM, SITO À AV. OSCAR ZAIDEM DE MENEZES, Nº 2004, COMPREENDEDO A FOMAÇÃO DO TERRENO COM OS SEGUINTE LOTES: Nº 147, 148, 149, 150, 151, 176, 177, 178, 179 E 180, NA QUADRA N, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CONTENDO: 01 SALA DE ESCRITORIO, 01 COZINHA/COPA, 01 ALMOXARIFADO, 01 SALA PARA FERRAMENTAS, 01 BANHEIRO, 04**

**SALAS PARA MONTAGEM, 01 SALA PARA MONTAGEM, 01 SALA PARA CONCERTO DE RADIADOR, RAMPAS, POÇO PARA TROCA DE ÓLEO, GARAGEM E PATIO PARA GUARDAR VEICULOS E MAQUINAS, SENDO 4526,00MM² DE TERRENO E 8320,0 M².**

**CONTRATADO: VALTUIR BATISTA ROQUE**

**CPF:**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/01/2025 A 15/01/2026.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 15 de janeiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 054/2025**

**PORTARIA Nº 054/2025**

**14 DE JANEIRO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor: **Luiz Paulo Pires da Mota**, portador do RG: 20020759 SSP/MT e do CPF: 025.103.131-42, efetivo para o cargo de Motorista, matrícula número **249**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 23/04/2018 a 22/04/2023, com inclusão do pagamento na folha referente ao mês de janeiro de 2025.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 14 de janeiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 104/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 104/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

**CONVOCA** os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2024, Termo de Homologação Decreto nº 2420/2024 de 04 de junho de 2024 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 04 de

junho de 2024, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

**1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.** 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis**, nos termos da Edital 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato, com exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.** XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL.

XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).

**2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 20 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - URBANO			
CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
22	ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA	82	CLASSIFICADO
23	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	606	CLASSIFICADO
24	CRISTINA MOREIRA DA SILVA	461	CLASSIFICADO
25	NEOMI REPRI	220	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - E. M. C. EUZÉBIO DE QUEIROZ			
CLASSIFI-CAÇÃO	CLASSIFI-CAÇÃO	CLASSIFI-CAÇÃO	CLASSIFI-CAÇÃO
1	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES MARTINS	305	APROVADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - E. M. C. JOSÉ PIRES ULUKO			
CLASSIFI-CAÇÃO	CLASSIFI-CAÇÃO	CLASSIFI-CAÇÃO	CLASSIFI-CAÇÃO
1	GENILSON GEROMINO POIURE	393	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - E. M. C. VALTER RIBEIRO DE SOUZA			
CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	ADRIANA NORONHA FARIA NOGUEIRA	403	APROVADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - E. M. C. ALCIDES VISONI - SALA ANEXA BOA VISTA			
CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	CLAUDINEIA RECKZIEGEL	652	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - E. M. I. ARIMATEIA			
CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	FALEQUE TSUMRA UPTOBRE	456	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - E. M. I. JOSÉ PIRES ULUKO			
CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	JOSILEIA NAIRU RONDON	451	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - E. M. I. JOSÉ PIRES ULUKO - SALA ANEXA ALDEIA PAIKUM			
CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	LETICIA MAALO ALACUAI	492	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - E. M. I. JOSÉ PIRES ULUKO - SALA ANEXA ALDEIA VICENTE KAIWA			
CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	AURILENE KANUNIWA TURIWA	387	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - E. M. I. NOVO PROGRESSO			
CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	ZANATO TSERE RUNHARI IPETSEDI	447	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - E. M. C. ALCIDES VISONI			
CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	PATRICIA CAETANO DE SOUZA	291	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - E. M. C. EUZÉBIO DE QUEIROZ			
CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	RENATA SILVA DE JESUS	688	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - E. M. C. GERALDO JOSÉ DELAI			
CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	GISELI TREVISAN BARROS	388	APROVADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - URBANO			
1	ARLETE OLIVEIRA ACACIO	286	APROVADO
2	NILMA MARIA RIBEIRO CORREA	598	APROVADO

3	DIVINA DOS SANTOS	225	APROVADO
4	SIMONE REGINA DE OLIVEIRA SIMOES	640	APROVADO
5	MARISERGI RIBEIRO ALMEIDA FERNANDES	274	APROVADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA - URBANO			
CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA	570	APROVADO
2	SEBASTIÃO GARCIA DA SILVA	400	APROVADO
3	VALDEVINO COSTA ALVES	98	APROVADO
4	WELLINGTON BREDÁ TEODORO	160	APROVADO
5	DANY MARTINS BORGES	694	APROVADO
6	ROBERTO SOARES DE SOUSA	117	APROVADO
7	JONI FIGUEIREDO	666	CLASSIFICADO
8	NILTON FLORENCIO DA SILVA JUNIOR	585	CLASSIFICADO
9	FLAVIO DA SILVA TEODORO	641	CLASSIFICADO
10	DANILO DA SILVA LEITE	591	CLASSIFICADO
11	ERICO JUNIOR CESPEDES DE OLIVEIRA	24	CLASSIFICADO
12	DENIS NASCIMENTO DA CUNHA	50	CLASSIFICADO
13	JUNIOR CAVALCANTE SANTANA	345	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - E. M. C. GERALDO JOSÉ DELAI			
CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	SAMIRA CAMBUY CARVALHO SANTOS	392	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - E. M. I. JOSÉ PIRES ULUKO			
CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	ADEVANIL NHAUNTO XERENTE DA MATA	379	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO			
CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	BEATRIZ SAMPAIO DE PINHO	166	APROVADO
2	LUCILENE SOUZA DO NASCIMENTO	75	APROVADO
3	TAINA ROBERTO DA SILVA	273	APROVADO
4	WILIANA CRISTINA FERREIRA	228	APROVADO
5	HELOISE HELENA DE PONTES GARCIA	470	APROVADO
6	JOSIANE KEFLER MOREIRA	128	APROVADO
7	JAQUELINE GONÇALVES DE MORAES	353	APROVADO
8	THALYA MENDES DA SILVA FERREIRA	116	APROVADO
9	ANTONIA MARTA DA SILVA COSTA	244	APROVADO
10	KEMILY RODRIGUES FERREIRA	333	APROVADO
11	CAIANE CARDOSO DO NASCIMENTO	579	APROVADO
12	DANIELLE COSTA DO AMARAL ARAUJO	566	APROVADO
13	ANA CAROLINA SCHAEFLER REIS	377	APROVADO
14	RAIANE SOUZA DOS SANTOS	410	APROVADO
15	AMANDA SOUZA BORGES	94	APROVADO
16	ELOISA SANTOS AMARAL	485	APROVADO
17	AMANDA GABRIELE DIONEZIO TORRADA	70	APROVADO
18	VICTORIA PATRINE FERREIRA SILVA	575	APROVADO
19	SOFIA ALMEIDA BASTOS	169	APROVADO
20	VILSIANE SEAWRIGHT	458	APROVADO
21	EVELIN ROMILDA ROMERO DOS PRAZERES	328	APROVADO
22	LUANA MOREIRA BORGES	21	CLASSIFICADO
23	TATIANE MARQUES DE MATOS	163	CLASSIFICADO
24	ERICA CRISTINA VILLODES SIQUEIRA	231	CLASSIFICADO
25	EVELLYN CAMILA DA SILVA FERREIRA	474	CLASSIFICADO
26	JAQUELINE GONÇALVES STEFFLER	320	CLASSIFICADO
27	ANNY KELLY MACAUBA DA SILVA	35	CLASSIFICADO
28	RAISSA DA SILVA SANTOS	324	CLASSIFICADO
29	KEMILLY DAIANI DOS SANTOS PEREIRA	558	CLASSIFICADO
30	ANDREA FURLANETTO BELEM	343	CLASSIFICADO

31	SOLANGE XAVIER FERREIRA	202	CLASSIFICADO
32	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA	697	CLASSIFICADO
33	EDNALVA LUIZA MACAUBA	37	CLASSIFICADO
34	LAURA CRISTINA BATISTA MENDONÇA	162	CLASSIFICADO
35	MARINETE SANTOS DE SOUZA	576	CLASSIFICADO
36	MARIA POLIANA DE AMORIM LOIOLA	622	CLASSIFICADO
37	KAREN SAMPAIO BERTA	124	CLASSIFICADO
38	CLEONICE DIAS PEREIRA	360	CLASSIFICADO
39	EDINEIA LISBOA NUNES	349	CLASSIFICADO
40	NATALIA CRISTINA SCHAEFLER DE ASSIS	186	CLASSIFICADO
<b>CARGO: PROFESSOR B - E. M. C. ALCIDES VISONI</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>	<b>RESULTADO</b>
1	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDÃO	441	APROVADO
2	DEBORA DE SOUZA SOARES	695	APROVADO
3	SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA	293	APROVADO
<b>CARGO: PROFESSOR B - E. M. C. ALCIDES VISONI - SALA ANEXA AGRO-CHAPADA</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>	<b>RESULTADO</b>
1	CATIANA DE BRITO SILVA	263	APROVADO
<b>CARGO: PROFESSOR B - E. M. C. EUZÉBIO DE QUEIRÓZ</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>	<b>RESULTADO</b>
1	ILMA BATISTA	6208	APROVADO
2	ANDREIA INES THOMAS	211	APROVADO
<b>CARGO: PROFESSOR B - E. M. C. GERALDO JOSÉ DELAI</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>	<b>RESULTADO</b>
1	CECÍLIA APARECIDA DA SILVA LUDKA	331	APROVADO
<b>CARGO: PROFESSOR B - E. M. C. GERALDO JOSÉ DELAI - SALA ANEXA FAZENDA GAÚCHA</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>	<b>RESULTADO</b>
1	NATALINA DE JESUS PIROLA PORTA	422	APROVADO
<b>CARGO: PROFESSOR B - E. M. C. LUCIO CATARINO VALVERDE</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>	<b>RESULTADO</b>
1	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DE JESUS	378	APROVADO
<b>CARGO: PROFESSOR B - E. M. I. ARIMATEIA - SALA ANEXA BETANIA</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>	<b>RESULTADO</b>
1	NATAL WA'ANÉ	537	APROVADO
<b>CARGO: PROFESSOR B - E. M. I. JOSE PIRES ULUKO</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>	<b>RESULTADO</b>
1	EDINA SALES APAYGA	386	CLASSIFICADO
2	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA	381	CLASSIFICADO
<b>CARGO: PROFESSOR B - E. M. I. JOSE PIRES ULUKO - SALA ANEXA VICENTE KAIAWA</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>	<b>RESULTADO</b>
1	ROSILENI PAUARAKU TAUKAI	547	CLASSIFICADO
<b>CARGO: PROFESSOR B - E. M. I. NOVO PROGRESSO - SALA ANEXA UIRAPURU</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>	<b>RESULTADO</b>
1	BRAS TENCHE	529	APROVADO
<b>CARGO: PROFESSOR B - URBANO</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>	<b>RESULTADO</b>
1	ANA MARIA DOS SANTOS	74	APROVADO
2	CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE	519	APROVADO
3	PATRICIA VITALINA DOS SANTOS	139	APROVADO
4	GISELE THALITA FIGUEIREDO	504	APROVADO
5	ELIZANGELA MORAES SAVICZKI	105	APROVADO
6	ELIZABETH APARECIDA MARQUES WITS	18	APROVADO
7	PATRICIA DE ALMEIDA SILVA	146	APROVADO
8	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	363	APROVADO
9	ANA LUCIA GLÓRIA DA PAIXÃO	245	APROVADO
10	ALINE GOMES FERREIRA	54	APROVADO

11	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM	198	APROVADO
12	MARINEI VILELA DE SOUZA	653	APROVADO
13	LEONICE PEREIRA CERVANTE	344	APROVADO
14	ROSIMEYRE GONÇALVES DA SILVA FELTRIN	140	APROVADO
15	SONIA VIEIRA DA SILVA	197	APROVADO
16	LUCIANE APARECIDA TREVISAN	79	APROVADO
17	DENICIA FERREIRA DA SILVA	16	APROVADO
18	ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS	42	APROVADO
19	JOSILENE BRAGA SERRÃO	307	APROVADO
20	MIRIAN TIAGO DA SILVA	56	APROVADO
21	MARIA ANTONIA MESQUITA DA SILVA COSTA	532	APROVADO
22	SILVIA MARIA DE MORAIS CORTE	127	CLASSIFICADO
23	ROBERTA MARIA FERREIRA	165	CLASSIFICADO
24	IZAURA OLIVEIRA LEÃO	109	CLASSIFICADO
25	MARONILDE MIRANDA INACIO FERREIRA	104	CLASSIFICADO
26	SUZANA DOS ANJOS LOPES	321	CLASSIFICADO
27	EULINA TERESINHA DA SILVA ALVES	156	CLASSIFICADO
28	MARCIA VERISSIMO BATISTA PAULINO	354	CLASSIFICADO
29	SUZANE MARIA DE LIMA CAVALCANTE DE ANDRADE	192	CLASSIFICADO
30	EUCIMAR FURQUIM ROSA	216	CLASSIFICADO
31	SOLANGE FATIMA VARGAS	401	CLASSIFICADO
32	ANA HERTHA SANTANA SCHE-RER	471	CLASSIFICADO
33	LUZIA LILIANE DAVID SAMPAIO	565	CLASSIFICADO
34	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	40	CLASSIFICADO
35	JUSSIANE MOREIRA MARQUES GOMES	232	CLASSIFICADO
36	ROSILAINE FRANCISCA BORGES	89	CLASSIFICADO
37	ROSIMAR DOS SANTOS RBEIRO	415	CLASSIFICADO
38	SIMONY ADRIANA DALLEZZE	226	CLASSIFICADO
39	ROSANA MATIAS DE ALMEIDA	217	CLASSIFICADO
40	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI	29	CLASSIFICADO
41	FERNANDA JACINTO DA SILVA MARQUES DOS SANTOS	125	CLASSIFICADO
42	SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO	240	CLASSIFICADO
43	IVANIR ROSA E SILVA	164	CLASSIFICADO
44	SILVANA DE ALEXANDRE MATOS	86	CLASSIFICADO
45	ANDREA APARECIDA GOMES DA SILVA	255	CLASSIFICADO
46	LEANDRA DE SOUZA AMARAL	77	CLASSIFICADO
47	DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES	266	CLASSIFICADO
48	SILVIA ADRIANA MARTINS E. DIAS MACIEL	174	CLASSIFICADO
49	WILLIANY DE MOURA SANTOS	543	CLASSIFICADO
50	PATRICIA MACEDO CARLINI	317	CLASSIFICADO
51	ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA	185	CLASSIFICADO
52	SARA DANIELA TEIXEIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	173	CLASSIFICADO
53	LUCIA MARIA BARBOSA	318	CLASSIFICADO
54	LIDIA DA SILVA	107	CLASSIFICADO
55	MARIA PEREIRA DA SILVA	544	CLASSIFICADO
56	ADRIELLE GUIMARÃES DOS SANTOS MACIEL	188	CLASSIFICADO
57	VENICIO SILVA AMORIM	692	CLASSIFICADO
58	JOICE ARANTES DOS SANTOS BRAGA	15	CLASSIFICADO
59	AURINA GOMES FLORES	443	CLASSIFICADO
60	CRISTIANE DE CAMPOS SILVA UDAGAWA	159	CLASSIFICADO
61	ANGELA SLOBADA	421	CLASSIFICADO
62	JUQUELIA MARTINS DE SOUZA	329	CLASSIFICADO
<b>CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. ARIMATEIA - SALA ANEXA ALDEIA ALVORADA</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>	<b>RESULTADO</b>
1	FRANK WAVE MRA	628	CLASSIFICADO
<b>CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. ARIMATEIA - SALA ANEXA ALDEIA BARRA DO GAVIÃO</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>	<b>RESULTADO</b>

1	JOELMIR TIPREDI	398	CLASSIFICADO
<b>CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA BETÂNIA</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>	<b>RESULTADO</b>
1	INOCENCIO TSEREDZADAZUTE	520	CLASSIFICADO
<b>CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA BARRA DO GAVIÃO</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>	<b>RESULTADO</b>
1	JOELMIR TIPREDI	398	CLASSIFICADO
<b>CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA MERIBÁ</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>	<b>RESULTADO</b>
1	REGINALDO MARADA BU	368	CLASSIFICADO
<b>CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA NOVA ESPERANÇA</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>	<b>RESULTADO</b>
1	ROSILEIA TSINHOTSEEENEB'O	642	CLASSIFICADO
<b>CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA NOVA JERUSALEM</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>	<b>RESULTADO</b>
1	LAIRSSA OLIVIA REPIRA	691	CLASSIFICADO
<b>CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA NOVO MUNDO</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>	<b>RESULTADO</b>
1	WELLINGTON TSEREWAPTE	620	CLASSIFICADO
<b>CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. ARIMATÉIA - SALA ANEXA ALDEIA VALE DA BENÇÃO</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>	<b>RESULTADO</b>
1	JOÃO MARCOS TSEREMARI	364	CLASSIFICADO
<b>CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. CEREMECE CEREPSE - SALA ANEXA APERTADO</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>	<b>RESULTADO</b>
1	FILEMON TSERENHITIRU	455	CLASSIFICADO
<b>CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. CEREMECE CEREPSE - SALA ANEXA ALDEIA PONTAL</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>	<b>RESULTADO</b>
1	APELINO UBERETE PEDZEI O	553	CLASSIFICADO
<b>CARGO: PROFESSOR A - E. M. I. NOVO PROGRESSO</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>INSC.</b>	<b>RESULTADO</b>
1	DANIEL TSEREHOIRA TSIROBO	646	CLASSIFICADO

**ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 116/2024- JURÍDICA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 73.008.682/0001-52 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 22/2024.**

**OBJETO:**– Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao Contrato N° 116/2024, tendo como objeto Aquisição de materiais e prestação de serviços na contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do equipamento CM200 do Laboratório Municipal conforme condições.

Referente à publicação do dia **21 de janeiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

Onde se lê:

**FICHA: 387**

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

01 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0007 REDE HOSPITALAR

10 302 0007 2064 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO

387 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Acrescenta-se:**

**FICHA: 385**

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

01 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0007 REDE HOSPITALAR

10 302 0007 2064 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO

385 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Pedra Preta - MT, 21 de janeiro de 2025.

**JOSIANE CELIZE S. B. DE GOIS**

(Portaria n° 26/2025)

Gestora de Contratos.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 5, DE 20 DE JANEIRO DE 2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 006, de 2023.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2023** realizada por meio do Decreto n° 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**MÉDICO VETERINÁRIO - LOCALIDADE SEDE**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0014080	VITOR SILVA RODRIGUES	1º

Justificativa: Considerando o Acordo de Cooperação Técnica SDA n° 50/2024, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, através da Secretaria de Defesa Agropecuária e o Município de Pedra Preta.

Pedra Preta, 20 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 60, DE 2025 - NOMEAR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA NILCEIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA.****DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

Nomear a servidora publica municipal a senhora Nilceia Maria de Oliveira Pereira.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 027/2025/SME

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a partir de 22 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal a senhora **Nilceia Maria de Oliveira Pereira**, no cargo de Coordenador de Unidade Educacional, vinculado a Escola Municipal Profª Ivonne Tramaram de Oliveira.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 51, de 17 de janeiro de 2025.

Pedra Preta, 21 de janeiro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA****Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**DECRETO Nº 11, DE 2025 - DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO DA TAXA DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO DO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre lançamento da taxa do alvará de funcionamento e localização do ano de 2025 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O lançamento e a arrecadação da Taxa de Fiscalização para Licença de Localização, Instalação e Funcionamento, e ou da Taxa de Fiscalização do Cumprimento das Normas Administrativas para o exercício da atividade – ALVARÁ, será efetuado através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à Prefeitura identificação da atividade do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

**Parágrafo único** – O contribuinte deverá apresentar:

Alvará Sanitário, se for o caso;

Alvará de Bombeiro, se for o caso;

Livro Fiscal;

Regularidade do Simples Nacional, se for o caso;

PGDAS, se for o caso;

MEI Regularidade no PGMEI, se for o caso;

TAXISTA – comprovante de recolhimento de ISSQN estimado.

**Art. 2º** Do vencimento:

Parágrafo único - O vencimento para pagamento sem acréscimo será até o dia 31/03/2025.

**Art. 3º** A taxa não paga na data do vencimento terá seu valor atualizado e acrescidos de multas e juros de mora, em conformidade com o estabelecido no Código Tributário Municipal, lei 267/2001 e Decreto nº 24 de 31 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** A taxa poderá ser emitida através do site: [www.pedrapreta.mt.gov.br](http://www.pedrapreta.mt.gov.br), na aba portal do contribuinte.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 21 de janeiro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA****Prefeita Municipal****PORTARIA Nº 59, DE 2025 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ELIS REGINA TRINDADE DE LIMA.****DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

Conceder licença maternidade a servidora Elis Regina Trindade de Lima.

**CONSIDERANDO** o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 075, de 23 de março de 1998, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder Licença Maternidade a servidora **Elis Regina Trindade de Lima**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída pelo período de 180 dias, do dia 16/1/2025 a 14/7/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 16/1/2025.

Pedra Preta, 21 de janeiro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA****Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 58, DE 2025 - NOMEAR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL A SENHORA LUCELIA DOS SANTOS SOARES.****DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

Nomear a servidora publica municipal a senhora Lucelia dos Santos Soares.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 027/2025/SME

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a partir de 22 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal a senhora **Lucelia dos Santos Soares**, no cargo de Diretor de Unidade Educacional, vinculado a Escola Municipal Profª Ivonne Tramaram de Oliveira.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 54, de 17 de janeiro de 2025.

Pedra Preta, 20 de janeiro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA****Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****DECRETO Nº 010/2025.****DECRETO Nº 010, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (1ª CMSTT) DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**Considerando** os dispostos da Lei nº 8080/1990 e o artigo 1º da Lei nº 8142/1990;

**Considerando** o artigo 21º da Lei Estadual nº. 22/1992;

**Considerando** a Resolução nº. 001, de 09 de janeiro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo;

**Considerando** CI nº 160, de 15 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1º CMSTT) de Peixoto de Azevedo/MT**, a realizar-se no dia 21 de março de 2025, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, com a promoção e realização do referido Conselho e da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

**Art. 2º** - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema **“Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”**, com os seguintes eixos temáticos:

I – Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II – As relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

III – Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

**Art. 3º** - A Conferência será coordenada pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo(a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou representante legal.

**Art. 4º** - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria a estrutura e composição da Comissão Organizadora, bem como outras providências que norteará a conferência.

**Art. 5º** - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) de Peixoto de Azevedo/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios do Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 0018 – Gestão do SUS – Ação: 20570 Manutenção de atividades do Conselho Municipal de Saúde e Projeto e, se houver, outros recursos Estadual ou Federal para esta finalidade.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**ATOS ADMINISTRATIVOS.**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E MIREAÇÃO****Atos Administrativos**

O município de Peixoto de Azevedo, pessoa jurídica de direito público sob CNPJ nº 03.238.631/0001-31, com sede na R. Min César Cals, nº 226 - Centro, Peixoto de Azevedo - MT, CEP 78530-000, torna público que requereu junto Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo - SEMMA, o licenciamento ambiental para atividade de substituição de ponte de madeira por bueiro na **Ponte Ruane 3, localizada nas coordenadas: 10°21'21.71"S–54°50'15.74"W**.

**Greyce Dayane Waiandt da Silva**

**Secretária de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA****SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL Nº 001/2025****EDITAL Nº 001/2025****CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para Audiência Pública a realizar-se no dia 23 de Janeiro de 2025, no Plenário da Câmara Municipal, Av: Dante Martins n. 2, às 19:00h, para deliberarmos sobre prestação de contas do **3º Quadrimestre de 2025**.

Pontal do Araguaia - MT, 21 de Janeiro de 2025.

**Adelcino Francisso Lopo**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONVITE****CONVITE**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024**

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT, em atendimento à Constituição Federal/88, à Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao Plano de Governo, liderado pelo Prefeito Adelcino Francisso Lopo, CONVIDA a população de Pontal do Araguaia- MT para comparecer à **AUDIÊNCIA PÚBLICA para Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2024**, que se realizará no dia **23/01/2025**, às **19:00h**.

O evento será realizado no Plenário da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia.

Para a Prefeitura, sua participação é fundamental.

0

*Adelcino Francisco Lopo Prefeito Municipal*

**EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATO 001/2025**

**OBJETO:** Contrato de Pessoal por tempo determinado, mediante autorização governamental prevista na Lei Municipal nº 1203/2023 de 12 de Dezembro de 2023, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/88 e art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

**CONTRATANTE:** Município de Pontal do Araguaia - MT, nome fantasia, Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.000.670/0001-67.

**CONTRATADOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Nº CONT	CARGO	VIGÊNCIA	SALÁRIO R\$	SERVIDOR
001/2024	Agente Fiscal de Vigilância Sanitária	02/01 a 31/12/2024	1.518,00 + 20% insalubridade	DANDARA APA-RECIDA SCHEEL

Pontal do Araguaia, 21 de Janeiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 043/GP/2025**

PORTARIA Nº 043/GP/2025 De 21 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 02 e 03/2025 e dá outras providências”.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Srª. Elizângela Luz Brito, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 02 e 03/2025.

**Art. 2º** - A representante designada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de Janeiro de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 042/GP/2025**

PORTARIA Nº 042/GP/2025 De 21 de Janeiro de 2025.

“Instituir a Comissão de Patrimônio para Reavaliação, Depreciação e Inventário dos bens móveis e imóveis do município de Pontal do Araguaia – MT”.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Patrimônio para reavaliação, depreciação e inventário dos bens móveis e imóveis, composta pelos servidores: **Márcia Regina dos Santos Carolo, Nilva Turatti e Rosimeire Pereira de Araújo Silva**, que sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins do exercício de **2025**, em conformidade com os Art. 9º e 10º da Lei Municipal nº 742/2014, alterada através do Art. 5º da Lei Municipal nº 991/2021.

**Art. 2º** - No impedimento de um dos membros, o servidor **Roberto Carlos Francisco Rosa**, suplente, assumirá, automaticamente, a vaga deste, para que não haja descontinuidade dos serviços.

**Art. 3º** - Para fins desta portaria considera-se:

I. **Patrimônio** – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificadas e registradas;

II. **Bens Móveis** – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. **Bens Inservíveis** – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV. **Alienação** – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. **Baixa de Bens** – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

VI. **Descarte de Bens** – inutilização de bens móveis patrimoniais.

**Art. 4º** - Compete à Comissão acima instituída:

Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia;

Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso, fazendo assim o levantamento da situação e estado de conservação dos bens e suas necessidades de manutenção propondo seu reparo;

Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes; e

Emitir relatório circunstanciado após realização de todos os trabalhos, além de auxiliar o Chefe de Setor de Patrimônio no levantamento detalhado de bens e no emplaquetamento dos mesmos com etiquetas adesivas para patrimônio, RFID ou Código de Barras.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 21 de Janeiro de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP N.º 001/2025

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Concorrência Eletrônica para **contratação de empresa para Construção de Complexo Esportivo na cidade de Pontal do Araguaia-MT**, conforme especificações, condições quantidades e prazos constantes do Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 21 de janeiro de 2025.**

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.**

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** A Concorrência Eletrônica será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/n° , Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: [licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com](mailto:licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com) .

Pontal do Araguaia-MT, 21 de janeiro de 2025.

**CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº. 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Município de Pontal do Araguaia, sediado na Rua Finlândia s/n°, Maria Joaquina I, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.000.670/0001-67, adiante designado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Adelcino Francisco Lopo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia **22 de janeiro de 2025**, no horário das 09:00, horário de Brasília, estará credenciando, sem qualquer exclusividade a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ATUAR COMO ENGENHEIRO(A) CIVIL E ARQUITETO(A), ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, para prestar serviços, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. **002/2025** e seus anexos, em conformidade do Art. 6, XLIII , c/c art. 78, I, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado documentação na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sala da Comissão Permanente de Licitações a partir no dia e horário estipulado acima. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e no endereço eletrônico: [www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br](http://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br), no endereço supra, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Pontal do Araguaia-MT, 21 de janeiro de 2025.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº.33/GABPAN/2025

PORTARIA Nº.33/GABPAN/2025

EMENTA: Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Porto Alegre do Norte , derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO** Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, L, LX e 8° da Lei Federal nº. 14.133/2021 e decreto Municipal nº. 1544 de 03 de Março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1°. Nomear o servidora efetiva MONICA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 346, portadora do CPF: 254.815.818.76 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Porto Alegre do Norte/MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1°. O mesmo servidor acima nomeado será responsável por também exercer a função de PREGOEIRO do Município de Porto Alegre do Norte/MT, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade Pregão Presencial e Eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2°. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2°. Nomeia-se as servidoras Efetivas MILHA MARIA SOARES SOUZA SILVA, matrícula nº 967, portadora do CPF 027.715.621-11; e KLEZIA COELHO ARAUJO matrícula nº 994 portadora do CPF: 013.108.041.50 , para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3°. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4°. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5°. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7°** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

**Prefeito Municipal**

Registrada neste Gabinete

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicada no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso e Jornal dos Municípios – AMM/MT

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03 2025

FUNDAMENTO: Compra Direta nº 32/2025, Memorando nº 03/2025 e Nota Fiscal nº 20250000000001.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE QUEDA DE ÁGUA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO DA RODOVIA MT 550. PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Valor Total R\$ 62.300,00 (Sessenta e dois mil, trezentos reais).

O prazo de vigência do Contrato 03/01/2025 até 28/03/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº. 32/GABPAN/2025**

**PORTARIA Nº. 32/GABPAN/2025**

EMENTA: Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Porto Alegre do Norte, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO** Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, L, LX e 8º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e decreto Municipal nº. 1544 de 03 de Março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o servidor THAIS FERREIRA DOS SANTOS Matrícula nº 1227 Portador do portadora do CPF 034.202.621.67 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Porto Alegre do Norte/MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será responsável por também exercer a função de PREGOEIRO do Município de Porto Alegre do Norte/MT, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade Pregão Presencial e Eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º. Nomeia-se as servidoras Efetivas MILHA MARIA SOARES SOUZA SILVA, matrícula nº 967, e KLEZIA COELHO ARAUJO matrícula nº 994 portadora do CPF: 013.108.041.50, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**Carlos Roberto Tomazetto**

**Prefeito Municipal**

Registrada neste Gabinete

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicada no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso e Jornal dos Municípios – AMM/MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02 2025**

FUNDAMENTO: Compra Direta nº 32/2025, Memorando nº 04/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: OSVALDO LUIZ CAMPOS LTDA

CNPJ: 37.350.796/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIÁRIAS COM CAMINHÃO CAÇAMBA, PARA FAZER TERRAPLANAGEM DA ÁREA DO FRIGORIFICO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Valor Total R\$ 22.400,00 (Vinte dois mil, quatrocentos reais)

O prazo de vigência do Contrato 03/01/2025 até 28/03/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº.35/GABPAN/2025**

**PORTARIA Nº.35/GABPAN/2025**

**DESIGNA PESQUISADOR DE PREÇO PARA FORMAÇÃO DE PREÇO DE REFERENCIA EM PROCESSOS LICITATORIOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO** Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar pesquisador do preço para realização de estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado, e valor estimado para contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, conforme descreve:

Especificações	Nomeado	Secretaria
Pesquisador de preço	Milha Maria Soares Souza Silva	Administração/ ademais
Pesquisador de preço	Antônio Flavio A Ferreira	Saúde
Pesquisador de preço	Raquel Mendes Luz e Souza	Viação e Obras Públicas
Pesquisador de preço	Elismar Vieira Amorin	Educação, Esporte, cultura
Pesquisador de preço	Tadeu da Silva Toshida	Assistência Social

**ART. 2º - AS ATRIBUIÇÕES DO PESQUISADOR INCLUEM:**

- a. Informar o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar;
  - b. verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública;
  - c. auxiliar a justificativa de preços na contratação direta;
  - d. identificar sobre preços em itens de planilhas de custos;
  - f. identificar proposta inexequível;
  - g. impedir a contratação acima do preço de mercado;
  - h. garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
  - i. auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica;
  - j. servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais; e
- l. subsidiar decisão do pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

### ART. 3º - FONTES PARA PESQUISA DE PREÇO:

- I. Portal de Compras Governamentais - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); painel de preços. [planejamento.gov.br](http://planejamento.gov.br) e outros.
- II. Contratações semelhantes feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; ou
- III. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- IV. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- V. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- VI. - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- VII - Contratos anteriores do próprio órgão, valores registrados em atas de registro de preços da Administração Pública municipal, valores das contratações diretas (através de empenhos).
- VIII – Pesquisa Radar de preços do Tribunal de Contas do Estado de MT - Painel de monitoramento, pesquisa e análise das compras públicas e respectivos preços praticados pelo Estado e municípios de Mato Grosso.

Parágrafo único: Consultar o maior número de fontes possíveis, de forma a possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores aos praticados pelo mercado.

### ART. 4º - A PESQUISA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE UM DOS SEGUINTE PARÂMETROS:

- I – Preferencialmente deverá utilizar como parâmetros da pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde e as contratações semelhantes feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II – A pesquisa de preços junto a fornecedores, internet ou mídia especializada somente será possível quando comprovadamente não for possível obter 3 (três) preços válidos praticados pela Administração Pública;

III – A pesquisa de preços solicitada a fornecedores deverá:

- a) ser formalizada por meio de ofício ou por e-mail;
- b) ser encaminhada para o máximo de fornecedores possíveis, no mínimo três;
- c) constar prazo de resposta (vide art. 8º) e;
- d) conter nas propostas obtidas, no mínimo, a descrição do objeto com o valor unitário e total; o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; o endereço físico e eletrônico e telefone de contato; a data de emissão; e o nome completo e identificação do responsável.

IV - No caso de mídia especializada, deve ser juntado o resultado da consulta de forma a identificar os dados do proponente, o site consultado com registro da data da realização;

V – No caso de pesquisa de preços realizada em lojas na internet, deverá ser juntada aos autos a cópia da página pesquisada em que conste o preço, a data de sua realização e a descrição do bem (constar no processo "Print" da página ou impressão da página).

§ 1º A pesquisa será composta de um mínimo de três propostas válidas.

§ 2º A possibilidade de utilizar como fonte de pesquisa de preço a consulta a fornecedores deve ocorrer de forma suplementar, subsidiária, na ausência de obtenção de preços praticados junto à Administração Pública.

§ 3º A fim de justificar a ausência de amplitude da pesquisa, quando necessário, deverão ser juntadas aos autos, as manifestações de desinteresse das empresas pesquisadas ou informação de solicitação sem a devida resposta da cotação solicitada.

§ 4º A pesquisa de preços por meio de Notas Fiscais Eletrônicas e Contratações Similares feitas pela Administração Pública terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado da data da divulgação do edital, de modo que as fontes de pesquisas por meio de Mídia Especializada, Internet, Tabela de Referência e Proposta de Fornecedores o prazo será de 6 (seis) meses.

VII. No caso de pesquisa obtida no Portal Radar de preços do Tribunal de Contas do Estado de MT – observa se os preços praticados na região, podendo ser utilizado o menor preço dos processos homologados ou média dos menores três últimos preços.

### ART. 5º - O CRITÉRIO A SER EMPREGADO PARA QUE UMA MÍDIA OU SITE SEJAM CONSIDERADOS ESPECIALIZADOS E ACEITOS PARA ESSA FINALIDADE.

Para que um site seja considerado especializado, esse deverá estar vinculado necessariamente a um portal na internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de valores, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo conhecimento no âmbito de sua atuação. Exemplos: Webmotors, Wimoveis e Imovelweb.

No que tange ao site de domínio amplo, esse deve estar presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que seja uma empresa legalmente estabelecida. Exemplos: Americanas, mercado livre, extra e Saraiva.

Em relação à mídia especializada, ela não está vinculada necessariamente a um portal na internet, mas sim a outros meios, tais como jornais, revistas, estudos, etc., desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua. Cita-se como exemplo a Tabela de Preço Médio de Veículos, derivada de estudos realizados em todo o país pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

No caso de pesquisa de preços realizada em lojas na internet, deverá ser juntada aos autos a cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem e a data da sua realização (constar no processo printe da página ou impressão da página)

**ART. 6º - CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DO PREÇO DE MERCADO:**

O preço de mercado poderá se pelo critérios de menor preço, média ou mediana o que for mais vantajoso para a administração.

**ART. 7º - PRAZO PARA A RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Para as pesquisas de preços no mercado solicitadas via ofício por e-mail, considera-se razoável o prazo de 5 dias úteis, contados da emissão do pedido, não havendo resposta, o responsável pela pesquisa de preços deverá reiterar o pedido com prazo de mais 2 dias. Decorrido o prazo, os procedimentos relacionados à estimativa de preços poderão ser continuados com base nas propostas já obtidas, desde que fique comprovado nos autos que todos os procedimentos necessários à obtenção dos preços foram adotados.

**Art. 09º** – Encaminhar os orçamentos devidamente instruído, em planilhas com a formação do termo de referencia e valor estimado para a contratação;

**Art. 10º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT - 02 de janeiro de 2025.

**Carlos Roberto Tomazetto**

**Prefeito Municipal**

Registrada neste Gabinete

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, **Sr. ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais, fazem saber:

Considerando o encerramento do período de inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme item 4.2 do cronograma disposto no Edital de Abertura,

**RESOLVEM:**

1º. Em conformidade com o cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, datado de 12 de dezembro de 2024, **HOMOLOGAR A RELAÇÃO DE INSCRITOS.**

2º. Divulgar o **LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS**, que serão realizadas no dia **26/01/2025**, conforme previsto no item 8 do Edital de Abertura, sendo:

**A) Local de Provas:**

ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

Endereço: Rua Irmã Dolores, nº 200, Parque das Américas, Porto Esperidião - MT.

**B) Horários:**

**Matutino**

Início: 08h00 Encerramento: 11h00 Para os cargos de: **Professor, Auxiliar de Saúde Bucal, Motorista e Agente Administrativo.**

**Vespertino**

Início: 13h00 Encerramento: 16h00 Para os cargos de: **Agente de Serviços Gerais, Merendeira e Vigia.**

3º. Comunicar aos candidatos que deverão comparecer ao local das provas com **antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário de início.**

4º. Informar sobre a realização da **Prova Prática**, conforme segue:

**Para o cargo de Agente Administrativo, a prova prática será realizada na Escola Municipal Maria Gregória, às 13h30min, situada na Rua Osvaldo Faria, nº 492, Bairro Aeroporto.**

**Para todos os candidatos ao cargo de Motorista, a prova prática será realizada na Secretaria de Obras, às 13h30min, situada na Rua Manoel Paulino Junior, s/n, Centro.**

5º. Este Edital Complementar está disponível para consulta no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial: [www.portoesperidiao.mt.gov.br](http://www.portoesperidiao.mt.gov.br), a partir desta data.

Porto Esperidião - MT, 21 de janeiro de 2025.

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

**Prefeito Municipal**

**Presidente da Comissão do Processo Simplificado Seletivo – Edital 001/2024 de 12/12/2024**

**Porto Esperidião – MT.**

**ANEXO I – RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

**LOCAL DE PROVAS: ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO**

**Endereço: Rua Irmã Dolores, nº 200, Parque das Américas INÍCIO: 08:00 h / ENCERRAMENTO: 11:00 h MATUTINO**

**SALA 01 - CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

**INÍCIO: 08:00 h / ENCERRAMENTO: 11:00 h MATUTINO**

	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	TÍTULO
1	ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA	05/12/1989	052*****38	7
2	ADRIANA DA SILVA LIRA	01/05/1999	071*****40	0,25
3	ADRIANA GUERREIRO	30/01/1979	906*****53	7
4	ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA	20/01/1981	015*****09	7
5	ALINE KORB DOS SANTOS	21/12/1987	030*****63	1
6	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	20/06/994	703*****80	6
7	ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO	25/08/1966	396*****20	7
8	AMANDA CUNHA DA SILVA	11/06/1999	054*****24	5,75
9	AMANDA DE SOUZA SANTANA	23/08/1997	064*****92	6
10	ANA CLAUDIA LEITE DE SOUZA	07/06/1990	037*****64	6
11	ANA LUCIA MIRANDA DE CAMPOS CUNHA	22/12/1980	005*****83	7
12	ANDREIA ARAUJO DE SOUZA	11/04/1980	699*****20	7
13	ANGELA BRAGA RODRIGUES	26/05/1994	047*****47	7
14	ANGELICA TORRES DE ARAUJO SOUZA	21/10/1990	036*****11	7
15	ANTONIA EDILAINÉ COSTA MUQUICAI	25/01/1981	007*****56	7
16	BEATRIZ RAIANE FERREIRA DOS SANTOS MAGALHÃES	26/11/1999	060*****82	7
17	BETÂNIA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	22/06/1987	025*****30	5,25
18	CAMILA ALVES CORTEZ	01/01/1997	069*****43	3
19	CARLA FABIANI SOUZA DE OLIVEIRA (PCD)	01/03/1986	017*****33	7
20	CELIA DA SILVA MARTINS	15/10/1967	474*****68	7
21	CLAUDIANE APARECIDA DE SOUZA	02/11/1994	047*****23	7
22	CLAUDINEIA VICENTE RIBEIRO VIEIRA	08/01/1989	040*****23	7

23	CLERIA APARECIDA BARBOSA MENCHE	11/04/1983	955*****87	7
24	CREONICE HANSEN MONTEIRO	25/11/1962	284*****15	7
25	CREUNEISE BORGES DE ARRUDA OLIVEIRA	01/05/1974	442*****34	7
26	CRISTIANE APARECIDA MIRANDA PIRES	28/07/1986	031*****93	7
27	DANDERCLÉIA DE OLIVEIRA CARDOSO	17/04/1989	021*****39	7
28	DANIELI FERNANDA TERCIO ROBELO	19/08/1987	027*****30	7
29	DAVIANY BALDUINO DE ANDRADE	17/05/2000	062*****18	6
30	EDCLEIA MARTINS BRITO	05/12/1990	033*****09	7

**SALA 02 - CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

INÍCIO: 08:00 h / ENCERRAMENTO: 11:00 h MATUTINO

	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	TÍTULO
31	EDILANE MARIA NOGUEIRA	09/01/1978	727*****87	7
32	EDNO MUQUISSAI	07/04/1988	021*****31	6
33	ELAINE FARIA DE ALVARENGA	28/01/1978	997*****72	7
34	ELAINE TOMICHA CASSUPÁ	19/11/1998	703*****19	7
35	ELAINE VACARIAS PENHA	26/12/1975	001*****90	5
36	ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA	08/08/1973	814*****68	7
37	ELIMARA TOSSUÉ SOARES	08/02/1998	052*****26	7
38	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	27/07/1980	001*****39	7
39	ELLEN CRISTINA DA SILVA	05/06/1995	044*****40	2
40	ELVINA DA SILVA CEBALHO GUI-LHERME	27/12/1982	994*****97	7
41	ERIKA BACCA DE ANDRADE	12/10/1999	067*****08	5,5
42	ÉSTER ALVES BARBOSA JUNQUEIRA	26/01/1978	966*****04	7
43	EUNICE DA SILVA CARDOSO SURUBI	27/05/1975	288*****32	7
44	FATIMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	24/10/1986	023*****42	7
45	FATIMA MELGAR BACA	12/01/1983	019*****29	2
46	FLAVIA APARECIDA BARBOS	08/08/1983	04*****65	7
47	GEANE RODRIGUES SANTIAGO FERRAZ	13/05/1998	054*****90	3
48	GENILSON OLIVEIRA KIRY	03/06/1992	426*****00	7
49	GESSICA SUÉ DOS SANTOS	23/10/1996	060*****01	2
50	GISELI FATIMA DOS SANTOS	23/02/1985	031*****20	7
51	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	30/08/1984	006*****16	7
52	GRACIELLY FERREIRA SUE	24/08/1993	054*****02	7
53	INGRID FERREIRA DA COSTA	27/07/1997	062*****03	6
54	JANE DE FATIMA GUERREIRO	24/05/1977	806*****78	7
55	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	20/04/1983	019*****06	7
56	JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO	04/02/1974	621*****91	7
57	JANILSI FERREIRA DA SILVA JUNQUEIRA	10/09/1999	062*****44	2
58	JAYLENE DE SOUZA CASSIANO	15/10/2000	076*****07	1
59	JESSICA BARGA ORTIZ	24/09/1995	056*****77	1,5
60	JESSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA	14/03/1989	027*****02	7

**SALA 03 - CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

INÍCIO: 08:00 h / ENCERRAMENTO: 11:00 h MATUTINO

	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	TÍTULO
61	JOELB FERREIRA DE GODOY	26/01/1979	836*****87	7
62	JOSAINÉ APARECIDA PEREIRA ZOCAL	07/05/1981	009*****13	1,75

63	JOSE CLAUDIO BEZERRA DE ARAUJO JUNIOR	22/09/1992	057*****81	6
64	JOSE VANDER URUPE MASSAVI	30/09/1992	051*****40	5,25
65	JOSIELEM DE ASSUNÇÃO	28/02/1991	041*****45	7
66	JULIANA ORTIZ VELASCO	03/10/1984	020*****20	7
67	JULIANE FLORES MACONHÃO	09/02/1993	044*****45	7
68	KATIA GIORGEA LOPES	24/06/1964	345*****00	7
69	KESIA PARÁ DA SILVA	21/02/1986	020*****86	7
70	LAÉRCIA ARAUJO DOS SANTOS	20/01/1983	029*****81	7
71	LAIANI RIBEIRO DOS SANTOS	01/02/1996	062*****07	1
72	LEONORA MASSAVI HURTADO	24/07/1986	030*****55	1,75
73	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS	10/07/1984	009*****00	7
74	LINDA INES PIRE DO PRADO	22/01/1994	054*****55	1
75	LUCIANA LEITE SAUCEDO	03/03/2002	067*****30	0,25
76	LUCIENE ANGELA DA SILVA	15/11/1985	009*****31	7
77	LUCIENE KORB DE ANDRADE	20/09/1993	056*****00	7
78	LUCIENE RODRIGUES FERREIRA	14/08/1980	977*****00	2
79	LUIZA PEREIRA LEITE	25/08/1984	008*****92	7
80	LUZIA TUMICHA AIRES	12/09/1987	017*****69	7
81	MARIA DA GLÓRIA SILVA	02/02/1964	303*****15	7
82	MARIA DA GUIA GONÇALO ORTIZ	12/12/1978	925*****20	5
83	MARIA DE FATIMA CHARUPA	07/02/1975	847*****15	7
84	MARIA ISABEL CALHAU MEDEIROS	02/04/1989	030*****70	3,75
85	MARIA ISABEL LOPES	29/07/1984	000*****61	7
86	MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS BROMATE	02/02/1969	770*****00	7
87	MARIA LAURICE CALIXTO	11/04/1964	395*****04	7
88	MARILZA GRACIELA SURUBI	11/11/1987	037*****59	1
89	MARLY DE FATIMA DA SILVA LARA	30/10/1972	559*****72	7
90	MILTON TOSSUE MUQUISSAI	12/09/1988	025*****94	7

**SALA 04 - CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

INÍCIO: 08:00 h / ENCERRAMENTO: 11:00 h MATUTINO

	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	TÍTULO
91	MIRAMI PARA SORUBI	10/11/1977	001*****95	1
92	NATIELY OLIVEIRA A SILVA	26/03/1999	067*****00	0,25
93	NILDA SILVA ALVES	22/12/1962	468*****20	7
94	NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO	18/09/1998	062*****37	7
95	PAMELA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	23/08/1990	051*****03	2,25
96	PAULA GABRIELA SPRESSÃO	12/02/1991	035*****51	5
97	PEDRO CELIO TOSSUE SOARES	19/05/1983	002*****69	7
98	POLIANA DA SILVA MARTINS	06/09/1992	045*****14	7
99	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	04/10/1987	029*****18	6,95
100	RAYANE BAZAN NUNES	20/01/2001	704*****73	3,75
101	REGINA CENTURION GAMBARRA	10/05/1966	366*****63	6
102	ROSALINA ROBERTA PEREIRA	04/03/1960	458*****59	7
103	ROSANA DA SILVA	25/04/1970	536*****63	7
104	ROSELIA DA CUNHA CAMARGO	09/02/1983	000*****42	1

105	ROSIMEIRE FERNANDES DE BRITO	03/08/1988	025*****57	7
106	ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA	22/02/1989	024*****39	7
107	ROSINEY JAIVONA MENDES	25/05/1966	340*****91	7
108	SANDRA ALVES LUDGERIO	12/03/1969	514*****91	7
109	SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ	10/11/1985	020*****70	7
110	SIRLEY APARECIDA DOS ANJOS	23/07/1974	651*****49	2,5
111	SONELI SOUZA SILVA	29/10/1985	018*****01	6
112	SUELEN MARIA MARCHEZAN	04/04/1985	045*****57	7
113	SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO	24/03/1992	036*****33	7
114	TANIA MARIA BARBOSA CALIXTO	10/10/1969	937*****04	6
115	TATIANE NESPOLI DE /SOUZA	12/09/1991	034*****90	7
116	TEREZINHA DE JESUS DA COSTA LEITE TOMICHA	03/09/1990	025*****06	7
117	THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA	18/07/1991	027*****00	6
118	VANDERLEIA SILVA TEÓFILO	07/10/1974	043*****05	7
119	VANESSA FERREIRA LARA	26/10/1995	054*****97	5,25
120	VANESSA GRAZIELLI FERREIRA	15/09/1982	999*****68	7
121	VANESSA RAMOS PINAFFI	16/11/1990	041*****27	7
122	VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS	10/04/1978	864*****49	7
123	YARA MARTINS PICADA FLORES	19/02/2001	062*****06	6

**SALA 05 - CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO****INÍCIO: 08:00 h / ENCERRAMENTO: 11:00 h MATUTINO**

	Nome	Data de Nasc.	C.P.F
1	ADEMILSON DA SILVA SANTANA	14/02/1992	042*****16
2	ADRIAN MARTINS TEXEIRA	18/01/2002	063*****99
3	ALANA ALVES POQUIVIQUI	13/04/2004	062*****00
4	ALESSANDRA DA SILVA LARA	10/04/1988	022*****32
5	ALICIANNE FATIMA CEBALHO SABALA	27/06/1997	123*****58
6	AMANDA GOMES DA SILVA	25/02/2007	071*****03
7	ANDREIA PEREIRA JUNQUEIRA	04/02/1989	034*****92
8	ARIANE LEITE DE MIRANDA	15/10/1992	042*****54
9	ARIELI QUEROBIM PAULA	30/09/2006	063*****40
10	ARIELI ROMERO DE LIMA	31/12/2004	071*****59
11	BIANCA DIONE RUMAN TURIBIOS	10/12/2001	082*****77
12	BRUNA RODRIGUES HONORATO CAETANO	09/10/1996	055*****70
13	BRUNA VIEIRA DO NASCIMENTO	01/08/2001	061*****38
14	BRUNIELLE FERNANDA COLMAN TROIS	19/07/1989	383*****08
15	CAMILA DOS SANTOS DE SOUZA	11/08/1994	034*****62
16	CARLOS DANIEL ARAUJO DE CARVALHO	14/02/2006	067*****55
17	CAROLAINÉ RODRIGUES MENDES	11/08/1997	056*****00
18	CAUÃ MACEDO GOBATI	30/06/2006	070*****82
19	CLEITON CALHAU LOPES	13/10/1994	049*****03
20	DAMARES GONÇALVES DE OLIVEIRA	15/03/2002	705*****31
21	DANIELA HURTADO PEREDO	27/09/1999	078*****00
22	DANIELLA MOLAZ BEZERRA DE SOUZA	12/09/1995	052*****38

23	DEIZIELE ARAUJO DE OLIVEIRA	26/02/1990	032*****07
24	DEIZIELEN GOMES DOS SANTOS	21/12/1995	062*****11
25	DEUZIQUELE AIRES CASSIANO	03/01/1987	043*****97
26	DIANA TÁBITA SOUZA JUPITER	21/01/2003	056*****07
27	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	05/09/2002	063*****31

**SALA 06 - CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO****INÍCIO: 08:00 h / ENCERRAMENTO: 11:00 h MATUTINO**

	Nome	Data de Nasc.	C.P.F
28	DIEGO MARCOS VIANA MENDES	16/10/1995	043*****40
29	DIOGO OLIVEIRA ROCHA	29/05/1990	033*****93
30	EDER MARQUES DE OLIVEIRA	28/11/1981	998*****00
31	EDIELLY JUPIE TOMICHÁ	05/05/2003	085*****84
32	ELEM CRISTINA SALVATERRA ASSUNÇÃO	17/07/1985	003*****60
33	ELIANE DA COSTA FERREIRA	12/11/1994	038*****94
34	ELICA PEREIRA DA SILVA	22/05/2000	06*****69
35	ERIKA DE MORAES LEÃO ROCHA	26/07/1989	741*****04
36	EVERTTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA	26/02/1998	034*****00
37	FABRICIA ROCHA LOPES	06/12/2001	062*****64
38	FERNANDA BARBOSA DA CUNHA TRALDI	11/11/1981	225*****19
39	FLAVIA CRISTINA BISAIO CAMPOS DOS SANTOS	23/10/1983	010*****09
40	FRANCIELLE RODRIGUES GOMES SAMPAIO	05/06/1992	025*****14
41	GABRIEL DE OLIVEIRA MIRANDA	12/06/2004	067*****80
42	GABRIELA CALIXTO DA ROCHA	15/03/2002	071*****00
43	GABRIELLA KAROLINY MARINHO ALVES	05/04/2005	088*****98
44	GABRIELLY NARDELI LIMA	29/07/2006	045*****97
45	GEICIELY VALADARES DOS SANTOS	25/04/1998	062*****60
46	GEILSON VARGAS SANTANA	31/05/1997	056*****54
47	GELCIELI CONCEIÇÃO SURUBI MUQUIS-SAI	12/04/1999	057*****00
48	GEOVANA EMANUELLY BRITO DE LIMA E SILVA	14/03/2005	072*****56
49	GEREMIAS VARGAS SANTANA	15/01/1996	056*****63
50	GLAUCIA AGUILAR PEDRAÇA	27/02/1994	052*****00
51	GLEICIANE MACONHÃO LOPES ROCHA	03/09/1999	062*****11
52	GLEICILAINE CASSIANO DE SOUZA	16/12/1995	056*****60
53	GLEICY URTADO LOPES	07/12/1995	056*****35
54	HELENA TOMICHÁ CASSUPÁ	19/01/1997	703*****09

**SALA 07 - CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO****INÍCIO: 08:00 h / ENCERRAMENTO: 11:00 h MATUTINO**

	Nome	Data de Nasc.	C.P.F
55	IVETE CHAVES DE SOUZA	19/03/1986	020*****58
56	JAQUELINE MASSAVI GOMES	26/10/1998	067*****54
57	JEFFERSON LOPES DE ASSUNÇÃO	04/12/2002	087*****99
58	JENNIFER CAROLAINÉ CHARRUPA MARGALHÃES	18/04/1997	053*****70
59	JESSICA ENIELY PARABA BARROS	23/01/1999	062*****59
60	JOANA DA SILVA	24/06/1984	016*****19
61	JOÃO PEDRO ALVES ROMERO	19/06/2005	059*****18
62	JORDANA MARIELE DE OLIVEIRA	05/11/2005	030*****60

63	JULIETE DOSSO BARBOSA	09/02/1990	030*****09
64	KALYTA RAYANE SILVA NEVES	08/03/1998	062*****05
65	KARINE ROMANA RODRIGUES FERREIRA	09/03/2007	109*****50
66	KAROLA BEATRIZ SANTOS MIRANDA	25/04/1999	068*****66
67	KATIA REGINA RODRIGUES BARBOSA	14/10/1982	706*****49
68	KAUANY SANTOS BROMATE	10/03/2006	075*****40
69	KAYLAINI BOAROTTO POQUIVIQUI	07/04/2003	049*****74
70	KEILA SOCORE HURTADO	17/09/1999	703*****24
71	KLEIRE SAMANDA AGUILERA POQUIVIQUI	28/03/1994	033*****43
72	KLENILSON AUGUSTO AGUILERA POQUIVIQUI	08/05/1997	056*****19
73	KLEVERSON LAFITE SANCHES MARTINS	10/03/2003	062*****06
74	LARISSA FERNANDA SALES RIBEIRO	22/04/1995	050*****62
75	LIDIANE SILVA MORAES	19/08/2002	705*****05
76	LUANA DA SILVA SEBALHO	01/10/1983	004*****86
77	LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA	30/03/2000	051*****17
78	LUDYMILA LEITE DA ROCHA	04/01/2002	069*****00
79	LUZ ESTRELLA BATISTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	22/02/2006	078*****69
80	MAIRA CAROLINE DE SOUZA QUEIROZ	15/09/1988	020*****07
81	MARCIELY PEDRAÇA MENEZES	30/01/2004	106*****05

**SALA 08 - CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO****INÍCIO: 08:00 h / ENCERRAMENTO: 11:00 h MATUTINO**

Nome	Data de Nasc.	C.P.F	
82	MARCIO BALDUINO DE ANDRADE	14/06/1973	442*****20
83	MARIA AUGUSTA ALVES DA ROCHA	12/01/2006	701*****60
84	MARIA EUGÊNIA HURTADO PEREDO	24/05/1994	706*****16
85	MARIA GRACIELI URUPE MASSAVI	10/10/1996	058*****30
86	MARIA LUKECIA MUQUIÇAI JOVIO	23/11/2003	081*****05
87	MARIA TEREZA MENDES DA SILVA	25/11/2005	072*****44
88	MARIANA NASCIMENTO CHUÉ	01/01/2006	093*****60
89	MARINELE SALVATERRA DE CARVALHO	26/02/1983	980*****15
90	MATHEUS SOUZA DE MIRANDA	16/08/2006	062*****52
91	MAYARA MARTINS TORQUATO	15/11/1992	045*****41
92	MISLAYNE FERNANDES SANTANA	01/11/2001	056*****21
93	NATHALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA PEREIRA	04/10/1994	026*****56
94	NATHALLY AUGUSTO DOS SANTOS	20/04/2005	062*****84
95	NATIELI DA SILVA FRANÇA	13/04/2007	078*****46
96	NIVALDO HENRIQUE DE SOUZA FILHO	08/01/2000	703*****16
97	OTHAVIO ORTIZ VALADARES	07/10/2006	071*****61
98	PABLO HENRIQUE DOS REIS COSTA	23/06/2006	061*****00
99	PAMELA JHENIFER TRINDADE CARDOZO	01/12/1995	054*****01
100	PATRICIA GARCIA DOS SANTOS	15/04/1998	062*****35
101	RAYANE LEMES DE OLIVEIRA	09/04/1996	050*****47
102	RAYNÁ ALVES DA SILVA	20/03/2006	075*****30
103	REGIANE ORTEGA SANTOS FREITAS	24/02/1983	007*****60
104	RONIVALDO RODRIGUES JUNIOR	08/05/2005	092*****92

105	ROSANGELA BRUMATI	26/06/1977	621*****53
106	ROSIELI BRUNA RODRIGUES GOMES	19/12/1995	049*****44
107	SAMANTHA DE MORAES GRESINGER	29/06/1997	101*****63
108	SANDYMARA SUE CEZARIO	28/05/2002	062*****89
109	SUNILDA ANTONIA LOPES ALEXANDRE	07/04/1985	030*****84
110	WESLEY VALADARES CARDOZO	27/10/2005	069*****14
111	ZILMA MOREIRA ALVES	20/04/1984	021*****47

**SALA 09 - CARGO: MOTORISTA****INÍCIO: 08:00 h / ENCERRAMENTO: 11:00 h MATUTINO**

NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	
1	ADEMAR MATEUS DE ASSIS	18/06/1969	473*****15
2	ADRIANA CRISTINA TRAVA	31/08/1980	990*****53
3	AGUINALDO LOPES ROCHA	22/01/1979	884*****72
4	CLODOLDO NUNES SIQUEIRA	15/05/1988	039*****64
5	DENEVAL SANTIAGO ALVES	07/09/1982	985*****15
6	DERIVALDO CLEITON BOONE TAVARES	07/09/1990	975*****53
7	DIEGO POQUIVIQUI DA COSTA	20/04/2001	060*****27
8	EDIMAR MARQUES DA MOTA	20/04/1980	000*****38
9	EDMILSON BRIGIDO	13/05/1976	835*****91
10	ELIO DA SILVA LARA	14/11/1987	035*****58
11	ELSO SILVEIRA FARIAS	03/12/1986	024*****78
12	EMILIO BATISTA DUARTE	29/10/1992	052*****20
13	GILMAR DA SILVA SILVEIRA	05/11/1975	001*****16
14	JOÃO BATISTA SANTANA	15/07/1976	964*****34
15	KLEBER EDUARDO PEREIRA MIRANDA	02/03/2002	078*****31
16	MARCELO ROMEU VIEIRA	01/01/1978	828*****49
17	MOISES MARÇAL DA COSTA	10/03/1993	046*****08
18	NATALINO PEDROSO FLORES	25/12/1978	283*****45

**SALA 09 - CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA****INÍCIO: 08:00 h / ENCERRAMENTO: 11:00 h MATUTINO**

NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	
1	ALEX FABIANO SANTOS	29/07/1998	902*****49
2	FELIPE ALVES CORREA	23/02/1998	754*****87
3	GILSON SANTOS DE OLIVEIRA	25/02/1991	021*****06
4	JOELCIO DE OLIVEIRA	03/04/1985	014*****09
5	JOSÉ GOMES FERREIRA	01/07/1971	496*****72
6	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	25/08/1977	594*****00
7	ROGERIO ALEANDRO TORRES	12/03/1983	965*****34

**SALA 09 CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL****INÍCIO: 08:00 h / ENCERRAMENTO: 11:00 h MATUTINO**

NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	
1	CAMILLA REZENDE SILVA TROMBELA RIBEIRO	17/12/1997	065*****25
2	ERICA REGINE AGUILAR PEDRAÇA	19/04/1995	054*****55
3	FABIANA SANTOS DA SILVA	04/06/1991	043*****27
4	LEANDRA AUGUSTA CARDOSO	23/12/2000	705*****79
5	MARIA EDUARDA CARDOSO	18/09/2002	705*****81
6	RAFAELA ALVES MENDES	28/01/2003	071*****64
7	TAIZA CONCEIÇÃO MUQUISAI LEITE	11/09/1999	071*****10

**SALA 10- CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS****INÍCIO: 08:00 h / ENCERRAMENTO: 11:00 h MATUTINO**

NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	TÍTULO
1	ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES	27/09/1985	324*****97 1
2	CLAUDINEIA VELASCO CALHAU	03/08/1996	060*****50 2,75
3	DAYANE DE CAMPOS	22/08/1993	057*****00 2
4	ELIZIANE RAMOS	25/04/1985	017*****80 0,25
5	JAQUELINE CORDEIRO	14/02/1988	027*****82 7
6	LOYANE LEITE DE MIRANDA	12/08/1985	018*****31 7

**SALA 10 - CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA****INÍCIO: 08:00 h / ENCERRAMENTO: 11:00 h MATUTINO**

	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	TÍTULOS
1	DANIELLA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	11/06/1997	048*****45	6,25
2	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	15/04/1995	703*****20	7
3	MARIA DE FATIMA ROCHA ALMEIDA	20/05/1998	067*****02	3

**SALA 10 - CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA****INÍCIO: 08:00 h / ENCERRAMENTO: 11:00 h MATUTINO**

	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	TÍTULO
1	ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI	03/09/1992	025*****71	7
2	ELIANE PIRES	13/09/1971	864*****20	7
3	IURY SUÉ DOS SANTOS	29/04/1999	073*****42	5,25
4	MARCIO POQUIVIQUI MANACA	16/07/1986	014*****61	7

**SALA 10 - CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA****INÍCIO: 08:00 h / ENCERRAMENTO: 11:00 h MATUTINO**

	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	TÍTULO
1	LINDOMAR SILVA MORAES	22/04/1993	034*****23	6
2	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/11/1972	775*****00	7
3	ZELLITY SOUZA LEÃO TOGO	19/12/1990	034*****45	7

**SALA 10 - CARGO: PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA****INÍCIO: 08:00 h / ENCERRAMENTO: 11:00 h MATUTINO**

	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	TÍTULOS
1	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	18/04/1990	034*****90	2
2	BEATRIZ DE SOUZA BACA	26/06/1997	047*****18	2,25
3	CRISTHIANE DUARTE CALIMERIO DE OLIVEIRA	09/03/1977	908*****04	7
4	EJAIR AROLDI ORTIZ SURUBI	29/12/1978	853*****34	7
5	MITHIELE DE SOUZA MOURAIS	11/08/1995	025*****79	5,5
6	NILTON JOSE DA COSTA	31/10/1983	000*****70	7
7	RODOLFO FERREIRA LEITE	18/04/1989	005*****67	7
8	SIMONE ANGELICA MIRANDA	07/08/2006	621*****20	6
9	VALDIR DA SILVA SOUZA	09/11/1985	007*****99	7

**SALA 11 - CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA****INÍCIO: 08:00 h / ENCERRAMENTO: 11:00 h MATUTINO**

	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	TÍTULOS
1	ALINE HAIDUK DE SOUZA FARIA	09/10/1990	545*****53	6,0
2	ANDERLEX LARA LEITE	10/06/1998	062*****36	2
3	CARLOS MANOEL SOARES DO PRADO	14/04/2002	061*****06	1,01
4	CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA	15/07/1995	047*****54	7
5	FABIANA ROCHA DA COSTA	13/04/2002	062*****07	1
6	HELENIRA LARA LEITE	31/08/2001	062*****25	1
7	JOSE CARLOS PEREIRA DE SIQUEIRA	24/10/1968	416*****00	2
8	JOYCE DE OLIVEIRA LOPES CLAUS	21/08/1985	012*****97	3
9	MAURO URUPE CHUE	15/01/1992	025*****62	6
10	RIAN PUPE DA SILVA	03/05/2001	052*****75	1
11	RODRIGO CAMPOS BRITO	29/08/1989	033*****80	2
12	WELLITON HONORIO CORTEZ DE OLIVEIRA	24/08/1994	036*****93	6
13	WERLYS SANDRO MUQUISSAI JOVIO	05/08/2002	090*****13	5,25

**LOCAL DE PROVAS: ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO****Endereço: Rua Irmã Dolores, nº 200- Parque das Américas INÍCIO: 13:00 h / ENCERRAMENTO: 16:00 h – VESPERTINO****SALA 01 - CARGO: AGENTE DE SEVIÇOS GERAIS****INÍCIO: 13:00 h / ENCERRAMENTO: 16:00 h – VESPERTINO**

	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F
1	ADRIANA FERREIRA BARBOSA	09/12/1982	015*****32
2	ALEXANDRO DA SILVA NEVES	19/06/1995	058*****50
3	ALEXSANDRA MACONHÃO LOPES ROCHA	03/06/1996	056*****83
4	ANA CASSIELE JOVIOR MUQUISSAI	04/09/2000	067*****41
5	ANA LUCIA SALES ORTEGA DE SOUZA	26/07/1984	198*****60
6	ANAIDES SURUBI MACONHÃO	31/08/1990	044*****25
7	ANDREIA APARECIDA SURUBI	11/05/1992	049*****38
8	AQUELINA SURUBI TURIBIOS	27/05/1992	048*****24
9	ARLINDO NUNES CHARUPÁ	22/11/1969	567*****44
10	CRISTIANE SEBALHO GAUTOS	21/10/1989	035*****06
11	DANIANA DE FÁTIMA DE GODOI	26/12/1988	411*****80
12	DAYANE CRISTINA ALVES LEDESMA	21/01/1994	058*****55
13	DEBORA REGINA DAMIAO FERREIRA	02/04/1996	058*****57
14	DEISIELLY DA SILVA RAMOS	29/10/2003	062*****80
15	DEISY VITÓRIA MARTINS LIMA	09/08/2006	111*****33
16	DENECI APARECIDA NOGUEIRA	20/06/1977	892*****04
17	DENIER BARTOLOMEU BATISTA SUQUERE	24/08/1991	046*****13
18	DJONATHAN SILVA LUCAS	10/10/1991	043*****90
19	EDILAINE BARBOSA	23/05/1988	027*****10
20	EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	27/12/2005	064*****40
21	ELAINE PINTO DE MIRANDA	13/11/1980	018*****18
22	ELIDA GLEICE RODRIGUES TROIS	14/12/1987	037*****07
23	ELISANDRA PARÁ SALVATERRA MOTA	20/09/1987	029*****23
24	ELISANGELA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	27/01/2004	095*****45
25	ELVIS RAMOS	07/11/1983	011*****65
26	EMELLI GABRIELI SANTOS RAMOS	01/08/2000	062*****80
27	ERICA DA SILVA SOUZA	30/06/1994	032*****00
28	ESTELLA APARECIDA ROCHA MUQUISSAI	18/11/2005	050*****04
29	EVANILDE VIANA RODRIGUES	28/04/1987	033*****73
30	GENIVALDA TOMICHA CASSUPÁ	23/07/2003	101*****11
31	GISLAINE PENHA SALVATERRA	14/07/1991	038*****60
32	GLEICIANE NOGUEIRA DA SILVA	30/06/1997	062*****98
33	IASMIM APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	08/12/2001	061*****96

**SALA 02 - CARGO: AGENTE DE SEVIÇOS GERAIS****INÍCIO: 13:00 h / ENCERRAMENTO: 16:00 h – VESPERTINO**

	Nome	Data de Nasc.	C.P.F
34	ISABELA APARECIDA MENEZES	15/12/1989	039*****19
35	IZABELI REGINA MENDES ANGELICO	23/07/1999	071*****81
36	JAINÉ DE SOUZA BARBOSA	23/08/2001	062*****03
37	JANILSON ARAÚJO URUPE	30/04/2002	057*****31
38	JAQUELINE ALVES CEBALHO	08/09/1987	046*****41
39	JOELMA DE OLIVEIRA	27/09/1980	989*****87
40	JOSÉ LUIZ SURUBI TOMICHA	28/02/1987	024*****06
41	JUNAIR NEVES DA SILVA	23/11/1994	026*****80
42	KAREN CRISITNA DE SOUZA SILVA	02/10/1997	062*****18
43	KAREN CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	29/04/1999	070*****50
44	KARINA SURUBI TURIBIOS	23/11/1995	062*****79
45	KAROL RODRIGUES DA SILVA LIMA	12/06/2003	081*****38
46	KEILA CRISTINA LOPES RODRIGUES	23/12/2001	065*****06
47	KELITON SOUZA SILVA	02/08/2000	084*****33
48	KELLY GOMES DE FREITAS	07/01/1997	050*****08
49	LAYANE SILVEIRA DOS SANTOS	04/05/1992	041*****74
50	LEIDIANY BIZERRA CEBALHO	09/12/1994	062*****86
51	LELIS MENDES SILVA	04/05/1990	043*****88
52	LUANA CEBALHO EGUES RAMOS	27/03/1997	05*****52
53	LUCAS VIEIRA AFONSO	30/10/2000	061*****01
54	LUCIANA CHORES MENDES	27/01/2005	072*****60
55	LUCIANA SANTOS DA SILVA	05/04/2000	072*****19
56	LUCIANE APARECIDA PINAFFI	06/08/1979	881*****20
57	LUCILENE MENAÇO DA SILVA	08/06/1986	011*****00
58	LUCIMAR DE OLIVEIRA MILLA	14/05/1976	650*****72
59	LUCIMAR NASCIMENTO LEITE	08/10/1997	742*****14
60	LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA	09/02/2006	113*****45
61	LUIZA CHORES MENDES	21/03/2002	072*****10
62	LUIZIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	06/10/1992	047*****86
63	MAIRA GENAINA DE OLIVEIRA APONTE	24/07/1996	062*****89
64	MARCIA CARDOSO DA SILVA	15/02/1988	030*****84
65	MARCOS VINICIUS DA SILVA	14/09/2001	716*****33

66	MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES	27/10/1986	742*****87
<b>SALA 03 - CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>INÍCIO: 13:00 h / ENCERRAMENTO: 16:00 h – VESPERTINO</b>			
	<b>Nome</b>	<b>Data de Nasc.</b>	<b>C.P.F</b>
67	MARIA CELIA SURUBI MUQUISSAI	17/01/1996	063*****07
68	MARIA CIRILIA TOMICHÁ ORTEGA	09/11/1988	034*****33
69	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	09/08/1983	971*****49
70	MARIA LUIZA ARCE DA SILVA	03/11/1979	012*****02
71	MARIA NATIVIDADE MASSAVI	12/08/1990	044*****60
72	MARIANA TOMICHÁ CEBALHO	27/01/1994	063*****64
73	MARILZA DE JESUS DO NSCIMENTO	14/10/1989	038*****60
74	MARINALVA RAMOS SALES	04/08/1981	017*****06
75	MARINILZA SURUBI TURIBIOS	08/10/1987	027*****39
76	MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO	26/11/1968	107*****16
77	NATANYELLE CATARINA MARQUES AGUILAR	28/12/2002	062*****16
78	NATIÉLY SOUZA DE ARRUDA	03/01/2001	069*****45
79	NILCÉIA APARECIDA DA SILVA	19/10/1983	015*****28
80	PAULIENI MOURA BRAZ	18/03/1999	071*****71
81	RAFAEL OLIVEIRA TEIXEIRA	25/11/1990	031*****80
82	RAFAELA MACONHÃO	24/10/1979	126*****80
83	RAYNARA MENACHO ALVARENGA	12/11/2003	086*****77
84	REGIANE FLORES RAMOS	03/06/1991	035*****21
85	RENATA PIRES DE BRITO	01/06/2003	070*****22
86	RENATA SUE DOS SANTOS	31/03/2004	099*****37
87	ROSELANE SALVATERRA DE ASSUNÇÃO	24/11/1980	010*****39
88	ROSELI HONORIA DE OLIVEIRA	18/04/1984	002*****41
89	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA MORAES	16/07/1978	008*****88
90	ROZILMA PEREIRA DA CONCEIÇÃO AIRES	17/01/1993	052*****80
91	SHIRLEY DE FATIMA PEREIRA	13/05/1983	001*****09
92	SIMONE SANTIAGO ALVES	12/02/1992	047*****36
93	SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES	30/08/1987	038*****22
94	THAIS VITORIA HUMBERTO	07/09/2002	061*****12
95	THAMIRIS LORRAYNE TEIXEIRA	16/11/2000	061*****71
96	VALQUIRIA SALVATERRA PAULINO	16/09/2000	056*****02
97	VANILDE DE ABREU VIEIRA	19/11/1980	985*****53
98	VERALUCIA ALVES DE OLIVEIRA	31/07/1979	697*****04

**SALA 04 - CARGO: MERENDEIRA****INÍCIO: 13:00 h / ENCERRAMENTO: 16:00 h – VESPERTINO**

	<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASC.</b>	<b>C.P.F</b>
1	ALINE CRISTINA SILVA FLORES	19/08/2003	085*****23
2	ALINE SURUBIM ROCHA	10/04/1994	707*****63
3	CRISTIANE LOPES JOSINO	04/05/2001	052*****09
4	DELCIENE DE ARRUDA ESPINOSA	27/01/1992	700*****00
5	DILMA DA SILVA ALMEIDA	13/11/1953	208*****91
6	DOUGLAS FIALHO DE SOUZA	22/12/2002	062*****93
7	EDILAINDE RODRIGUES TRÓIS FERREIRA	01/01/1985	012*****57
8	ELENIR DE ARRUDA ESPINHOSA	10/02/1978	001*****32
9	FLAVIA JAIME TOMICHA	28/08/1996	056*****05
10	GIZANE LOPES JOSINO	29/09/1999	052*****80
11	GLACIELEN MIRANDA DOS SANTOS	11/07/1988	065*****03
12	INEZ TOMICHA DOS SANTOS	01/09/1980	003*****33
13	IVANIA SALVATERRA	12/02/1980	007*****52
14	JAQUELINE DE OLIVEIRA APONTE	01/02/1994	054*****43
15	JECIRLENE JOSE SILVA	23/03/1990	03*****62
16	JOELMA APARECIDA CAMPOS	02/04/1985	039*****40
17	JOSIANE ALVES DA SILVA	18/03/1995	048*****42
18	JOZE DOS SANTOS	25/06/1978	009*****90
19	JUCIARA DAYDE DA SILVA	15/03/1984	004*****00
20	KETHLIN LARISSA DA SILVA	09/11/1999	045*****48
21	LEILA MASSAI MENDES	21/02/1979	902*****53
22	LENICE LUIZA GONÇALES	12/04/1991	042*****73
23	LUCIMARA SURUBI MENDES	24/10/1990	032*****63
<b>SALA 05 – CARGO/MERENDEIRA</b>			
<b>INÍCIO: 13:00 h / ENCERRAMENTO: 16:00 h – VESPERTINO</b>			
	<b>Nome</b>	<b>Data de Nasc.</b>	<b>C.P.F</b>
24	MAIZA FERREIRA SILVA	13/05/1990	360*****51
25	MARIA ADELAIDE MACONHÃO	27/06/1985	035*****18
26	MARIA LUIZA ARCE DA SILVA	03/11/1979	012*****02
27	MARIELA CASUPA SABORE	09/08/1989	707*****22
28	MARILENE PINHEIRO SIQUEIRA	10/09/1973	651*****91
29	MARILZA ALVES DE OLIVEIRA ORTIZ	14/10/1962	901*****00

30	MIRÉIA FERNANDES SANTANA PACHECO	24/07/1996	059*****62
31	MIRELE ESTER VELASCO	29/04/2006	075*****82
32	NEIDE ONESTINA FERREIRA DE BRITO	26/09/1957	808*****00
33	NEUSANA DA SILVA	30/05/1978	227*****52
34	NILZABETE CEBALHO NUNES NEVES	13/10/1975	570*****44
35	POLIANA APARECIDA MUQUISSAI SURUBI	22/03/1997	055*****56
36	RAFAELA ALVES BELAI	21/09/1995	047*****30
37	ROSELI MENDES DE ARRUDA	04/01/1974	889*****34
38	SANDRA URTADO SURUBI	19/09/1986	019*****26
39	SOLEVANIA MARTINS DA SILVA	22/06/1988	021*****43
40	SOLIMARA TUMICHA RUMAN	29/09/1996	062*****95
41	TEREZA ROCHA LOPES	14/11/1987	029*****14
42	TEREZINHA BOFFO	13/04/1978	984*****04
43	VALDELINA TOMICHA POCHE	29/07/1989	040*****42
44	VALDILÉIA VELASCO SURUBI	26/01/1985	012*****32
45	VANESSA DE FÁTIMA BOSSOLANI BRUMATI	13/05/1986	724*****49
46	VANIA PICOLomini ORTEGA	29/08/1978	022*****04
47	VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE	09/11/1996	064*****47
48	VIRGILIA SURUBI	26/06/1962	535*****15

**SALA 06 - CARGO: VIGIA****INÍCIO: 13:00 h / ENCERRAMENTO: 16:00 h – VESPERTINO**

	<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASC.</b>	<b>C.P.F</b>
1	ADEMIR MASSAI NUNES	18/12/1994	062*****97
2	APARECIDA DE FATIMA LOPES ROCHA	12/10/1980	909*****53
3	APARECIDO DONIZETE FERREIRA BARBOSA	29/05/1981	913*****91
4	BRUNO FELIPE SANTOS BERNER	12/09/1989	036*****39
5	DANILO SALVATERRA PAULINO	14/10/2005	070*****77
6	DARVI POICHIE BARGA	15/10/1997	055*****39
7	DEILA POICHIE BARGA	16/10/2002	095*****29
8	DOUGLAS DOS SANTOS BARROS	11/05/1997	063*****41
9	DULCILIO PACHURI NUNES	16/06/1987	041*****77
10	EDEVAL TOMICHA CEBALHO	02/01/1985	043*****82
11	EDILSON FERNANDES SANTANA PACHECO	17/05/1993	040*****40
12	ELEISE RODRIGUES DA SILVA	29/01/1984	000*****30
13	ELTON JONIS POQUIVQUI MANACA	14/09/2000	072*****04
14	ERNANDES ZOCAL DE LIMA	20/11/1986	010*****81
15	GIRLENO POQUIVQUI	31/08/1976	894*****04
16	GUILHERME DE LIMA TEIXEIRA	21/07/2001	072*****74
17	IDNEI DE OLIVEIRA PACHURI	11/09/1985	014*****70
18	JAISSON DA SILVA NERES	22/01/1996	067*****60
19	JAMIR PARABA BACA	04/02/1982	945*****45
20	JEAN LUCAS MIRANDA MENACHO	26/09/1997	056*****61
21	JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA	17/11/1989	038*****01
22	JOSE SURUBI COSTA LEITE	13/08/1986	009*****35
23	JULIA VICTORIA TURIBIOS DUARTE	22/12/2005	093*****88

**SALA 07 – CARGO: VIGIA****INÍCIO: 13:00 h / ENCERRAMENTO: 16:00 h – VESPERTINO**

	<b>Nome</b>	<b>Data de Nasc.</b>	<b>C.P.F</b>
24	LEANDRO SIE PEDRAÇA	06/07/2006	111*****02
25	LINDIMAR LUIZ GONÇALES	14/06/1984	124*****09
26	MARCELO RIBEIRO DA SILVA	31/10/1971	147*****31
27	MARIA APARECIDA PEREIRA NASCIMENTO	24/01/1979	972*****20
28	MESSIAS PIRES DA SILVA NETO	26/04/2001	069*****06
29	NUBIA TURIBIOS CAMPOS	23/08/2000	073*****33
30	PAULO CESAR RODRIGUES CHARUPA	06/09/1971	496*****00
31	RAMIRES MENDES	09/06/1965	326*****04
32	RICHARD CAUÁ ALVES TORRES	08/05/2003	061*****20
33	ROBERTO CARLOS CHORES	05/06/1992	053*****42
34	RONALDO MOISES DE ALBUQUERQUE	06/04/1981	075*****88
35	RONIL ROCHA MENDES	29/04/1975	559*****49
36	RONIVALDO RODRIGUES	03/08/1982	000*****01
37	SAMUEL DIEGO LOPES	04/10/1986	732*****15
38	SIDNEY RAMOS	20/07/1985	040*****05
39	THIAGO PIRES DA SILVA	21/07/1987	054*****89
40	TIAGO VELASCO CALHAU	07/03/1993	049*****76
41	VALDEMIR MASSAI NUNES	02/04/1999	062*****32
42	VALDINEI DIAS OLIVEIRA DE JESUS	10/08/1985	066*****46
43	VALMIR PIRES SOARES	02/01/1980	004*****67
44	VANILDO GOMES DOS SANTOS	20/04/1985	009*****07
45	WESLEY SURUBI AIRES	12/04/2004	079*****30

**ANEXO II****Formulário para interposição de recurso****Processo Seletivo Simplificado**

Edital n. 001/2024

Modelo de formulário para interposição de recurso no Processo Seletivo Edital 001/2024 para o cargo de

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO Processo Seletivo Edital 001/2024 de 12 de dezembro de 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.

Eu, ....., portador (a) do documento de identidade nº....., CPF nº....., candidato (a) no processo seletivo 001/2024 de 12 de dezembro de 2024, a ser prestado para o cargo de ....., apresento recurso junto a Comissão Organizadora.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....

..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Porto Esperidião – MT, .....de.....de 2025.

Assinatura do candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO****RETIFICA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2025, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XX, EDIÇÃO 4.658, FOLHA 346.**

**(DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL SRª LUCIANE RAMOS DA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DOS CONTRATOS).**

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a servidora municipal Srª **LUCIANE RAMOS DA SILVA**, para exercer a função de Gestor de Contratos.

**Artigo 2º** - O exercício da função atribuída ao Gestor nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

**PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 16 de Janeiro de 2025.

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 092/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA A SENHORA ALINE LOPES DA SILVA).**

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 " Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Sra. **ALINE LOPES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. **22285296 SEJSP/MT**, inscrita no CPF sob o nº. **015.729.041-78**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 15 de Janeiro de 2025.

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 093/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO CRAS A SENHORA MARIA APARECIDA DE JESUS MATOS).**

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 " Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009".

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Sra. **MARIA APARECIDA DE JESUS MATOS**, portadora da Cédula de Identidade nº. 15335089 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 027.906.121-88, para exercer a função comissionada de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2025.

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 15 de Janeiro de 2025.

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 088/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE ACESSORIA GERAL DA SALA DE VACINA A SENHORA FATIMA TEREZA DE BARROS GOMES).**

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a **Sra. FATIMA TEREZA DE BARROS GOMES**, portadora da Cédula de Identidade nº. 12926957 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.065.111-91, para exercer a função comissionada de **ASSESSORIA GERAL DA SALA DE VACINA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 027/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORIA DE SALA DE VACINA A SENHORA FATIMA TEREZA DE BARROS GOMES)**

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar **FATIMA TEREZA DE BARROS GOMES**, portadora da Cédula de Identidade nº. 12926957 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.065.111-91, da função gratificada de **COORDENADORIA DE SALA DE VACINA**, lotadana Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 06 de Janeiro de 2025.



**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 147/2024.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 147/2024.**

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LUANA COLET MENDONÇA**, brasileira, portadora do RG nº. 2986010-5 SESP/MT e CPF nº 060.578.211-30, residente e domiciliada na Rua Marechal Candido Rondon, Nº 135, Jd São João, na cidade de Juara, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**Cláusula Segunda. DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 147/2024 no cargo de **227 – Dentista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde em substituição de servidora afastada para Férias.

**Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O Contrato fica prorrogado até o dia 17/02/2025, e vigorará da data de 17/01/2025 a 17/02/2025.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 7.108,06 (sete mil cento e oito reais e seis centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 7.108,06 (sete mil cento e oito reais e seis centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;**

**4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.**

**Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO**

**1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.**

**Cláusula Sexta. DO FORO.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Janeiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Luana C. Mendonça Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

**PORTARIA Nº. 094/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TARCILA NASCIMENTO PEREIRA**

De: 21 de Janeiro de 2025

"Concede Férias a servidora **Tarcila Nascimento Pereira** e dá outras providências".

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 18/01/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias a servidora **Tarcila Nascimento Pereira**, matrícula nº 1126, nomeada no cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/02/2023 a 19/02/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 092/2025 NOMEIA LEONARDA IZABELI DE LIMA AMANCIO EM CARGO COMISSIONADO**

De: 21 de Janeiro de 2025

"Nomeia **Leonarda Izabeli de Lima Amancio** em cargo comissionado e dá outras providências".

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Leonarda Izabeli de Lima Amancio** inscrita no CPF nº 068.174.582-77 no cargo comissionado de **Chefe do Setor de Informática**, a partir de 17 de Janeiro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL 010/2025 AMBIEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL 010/2025

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11735317 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 893.514.361-87.

**NOTIFICADA: AMBIEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no. 05.770.382/0001-56, estabelecida na Avenida Almirante Barroso, nº. 1140, Bairro Central – município de Macapá - AP, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. José Policarpo Miranda Junior, brasileiro, portador da cédula de identidade de RG nº 008093AP, e inscrito no CPF sob nº 305.775.192-04.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **AMBIEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora Concorrência Pública nº 001/2022, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA NO NOVO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**, que originou o Contrato nº. 189/2022, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Prezados Senhores,

Considerando visita ao canteiro de obras no dia 20/01/2025, onde novamente não encontramos funcionários trabalhando, viemos solicitar esclarecimentos em um prazo de 3 dias úteis referentes a paralisação da obra pela empresa. Não há sinais de estabelecimento de canteiro de obra e de realização de serviços nos últimos dias. Até o momento não recebemos a resposta referente a 9ª Notificação enviada há alguns dias, o que nos causa muita preocupação referente a execução da obra, que está há dias paralisada.

Sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação, podendo inclusive ocorrer o encerramento do contrato, a empresa fica notificada também a apresentar, no mesmo prazo, os motivos da não-evolução da obra e o que será feito a partir de agora para retomar o cronograma.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Porto dos Gaúchos – MT, 20 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

**RAMON ABRAÃO DE PAULA**

Engenheiro Civil – CREA/SP 5070772107

Fiscal de obras – Portaria nº 186 de 26 de abril de 2022

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### CARGO: PROFESSOR

##### LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
798	ESTEFANI CARVALHO ALBERICO	CLASSIFICADO	12,0	16,0	48,0	76,0
354	RODRIGO BORDINHÃO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	42,0	74,0
197	JEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	16,0	42,0	74,0
420	POLIANA BORGES DA ROSA	CLASSIFICADO	12,0	20,0	42,0	74,0

##### CARGO: PROFESSOR

##### LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
741	KAROLINE RENATA R. DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	48,0	76,0
640	REGIANE DAMIAO LIMA	CLASSIFICADO	8,0	20,0	48,0	76,0

##### CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

##### LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
821	SELMA MUSSOLIN PEREIRA	APROVADO C.R.	12,0	16,0	48,0	76,0

##### CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" - AUXILIAR DE SALA

##### LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
612	MARIA DE FATIMA MOREIRA DE NOVAIS LIMA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	54,0	78,0
25	FRANCIELI TRINDADE DAURTE	CLASSIFICADO	8,0	16,0	54,0	78,0

##### CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "D" - TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR.

##### LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
205	FLAVIO MARTINS VAZ	CLASSIFICADO	8,0	8,0	36,0	52,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 21 de Janeiro de 2025.

#### VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

##### Prefeito Municipal

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

##### v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

##### v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

##### v OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

#### **PORTARIA N° 090/2025 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA JAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS**

**De: 21 de Janeiro de 2025**

*“Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora **Jakeline Cristiane dos Santos** e dá outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** a servidora matrícula n° 1979- **Jakeline Cristiane dos Santos** contratada no cargo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 120 (cento e vinte dias) dando início ao benefício a partir do dia 10/01/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA N° 091/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA FLÁVIA MORAES ROSA**

**De: 21 de Janeiro de 2025**

*“Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Flávia Moraes Rosa** e dá outras providências”*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial sendo convertida em Espécie** a servidora **Flávia Moraes Rosa**, matrícula n°1209, nomeada no cargo efetivo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 03/11/2019 a 02/11/2024 para usufruir no mês de **Janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2025/FT TABELA DE ESTIMATIVA DA BASE DE CÁLCULO ANUAL ISSQN FIXO MENSAL ANO 2025**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2025/FT**

**TABELA DE ESTIMATIVA DA BASE DE CÁLCULO ANUAL**

**ISSQN FIXO MENSAL ANO 2025**

Considerando que *“Compete privativamente à autoridade administrativa municipal, precisar o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo, e sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível”*, conforme disposto no Art. 34 da Lei 941/2021 - CTM;

Considerando que *“O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada”*, conforme disposto no Art. 35 da Lei 941/2021 - CTM;

Considerando, por fim, as disposições do Art. 252, 253 e 417 da Lei 941/2021 – CTM;

A Fiscalização Municipal no uso de suas atribuições legais **FIXA A ESTIMATIVA DA BASE DE CÁLCULO ANUAL DO ISSQN FIXO MENSAL/ ANUAL EM UPMPG** a partir do mês de **JANEIRO/2025**, que poderão ser divididas em até 12 parcelas, a critério da Administração Fazendária Municipal, para os contribuintes sujeitos ao imposto, conforme discriminado abaixo:

PROFISSÃO ATIVIDADE	CPF	CONTRIBUINTE	UPMPG/ ANUAL
Cabeleireiros, Manicures e Assemelhados	177.901.698-07	Selma Silva de Andrade	25
	270.298.241-72	Antonio Rodrigues Bizerara	25
Odontólogos	608.014.681-91	Robson Basso Colabelo	55
	701.685.041-20	Thais Priscilla Fernandes Zolin Martimiano	55
Fisioterapeuta	017.490.172-02	Fernanda Pires Dias	30
Optometria	054.542.681-27	Douglas Martins dos Santos	34

	045.543.501-42	Alisson Alves Alécio	34
Advogados	924.385.128-49	Nilton Flavio Ribeiro	48
	004.609.781-36	Tatiane Felipetto	48
	995.410.501-82	Diani de Moraes	48
	060.066.531-33	Maria Claudia Contreras	48
	041.123.161-86	Thais Machado de Sousa	48
	046.803.951-17	Igor Acioli Silva	48
Eng. Civil, Ambiental e Arquitetura	960.118.582-87	Jafer Rezende dos Santos Lopes	48
	044.578.001-04	Francieli Lúcia Pilé	48
Contador	050.821.631-16	Maiara Camila Schmeing	30
Taxista	472.968.529-68	Antonio Marques dos Santos	27
	358.362.531-53	Oswaldo dos Santos	27
Marcenarias	095.593.278-52	Carlos Alberto V. Ribeiro	41
Borracharia	535.805.831-15	Telmo Levi Konzen	27
Sapataria/Selaria	26.602.235/0001-47	A.M. dos Santos Calçados	27
Propaganda/Sonorização	979.749.271-00	Valdir Fernandes Couto	25

Porto dos Gaúchos – MT, 20 de janeiro de 2025.

Oldair Grossclaus Campinas Antonio Marcos dos Santos Ferreira

Fiscal de Tributos Secretário de Finanças

Matricula 140

#### PORTARIA N° 093/2025 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR LEANDRO DE MEDEIROS CARLOS

De: 21 de Janeiro de 2025

“Concede Licença Especial ao servidor **Leandro de Medeiros Carlos** e dá outras providências”

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** ao servidor **Leandro de Medeiros Carlos**, matricula n° 1091, nomeado cargo efetivo de Professor lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 03/02/2019 a 02/02/2023 para usufruir a partir de **31/01/2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 21 de Janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “D” - TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR.**

**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
916	WALDIR ADOLFO SCHMIDT	APROVADO	84,0
118	THIAGO DA SILVA CRUZ	APROVADO	72,0
314	DOUGLAS PEREIRA	APROVADO	72,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 21 de Janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (CÓPIA LEGÍVEL)

- Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
- Ø TÍTULO DE ELEITOR
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE
- Ø CARTEIRA DE TRABALHO
- Ø PIS OU PASEP
- Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)
- Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES
- Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

- Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

- Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

- Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO
- Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

- Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

- Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

- Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

- Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

- Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2023 STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA-ME.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023**

**ARP N° 008/2023.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2023 ORIGINADO DO REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE DRENAGEM CORRUGADO DE PVC, PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SOBRE CORREGOS LOCALIZADOS NAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DO PORTO DOS GAÚCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA-ME.**

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Caixa Postal n° 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG n° 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n° 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o n° 31.395.164/0001-99**, com sede a Av. Tenente Praeiro, n° 3553 A – Bairro Jardim California – CEP. 78.070.300, no Município de Cuiabá – MT, neste ato, representada pelo **Sr.(a) Rui Roner de Assis Junior**, portador do **RG n° 13398024 SSP/MT** e **CPF n° 727.254.431-72**, denominada simplesmente **CONTRATADA**. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

▢

O presente termo aditivo tem como finalidade o Aditivo no Quantitativo de Alguns Itens do LOTE 001 do **Contrato n° 031/2023, Pregão Presencial n° 009/2023, ARP n° 008/2023 e Processo Licitatório n° 020/2023.**

▢

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei n° 8.666/93.

▢

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE**, com acréscimo sobre as quantidades destinadas a Secretaria de Infraestrutura de 25% do Item 01, totalizando o Valor do Aditivo em **R\$ 27.495,00 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**, conforme segue a tabela:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	V. UNIT. POR MÊS	V.TOTAL
01	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), com união ponta e bolsa, liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/DI 600 mm (baseado no diâmetro interno), classe de rigidez SN4, conforme norma DNIT 094/2014.	BARRAS DE 6M	13	R\$ 2.115,00	R\$ 27.495,00
Vinte E Sete Mil E Quatrosentos E Noventa E Cinco Reais				TOTAL	R\$ 27.495,00

### DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/93.

### DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

### DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA-ME** Cnpj Sob N°. 31.395.164/0001-99

Rui Roner De Assis Junior

Representante

**CONTRATADA**

**DANIELF.DE SOUZA**

CPF 004.489.351-55

**TESTEMUNHA**

**ANGÉLICA BITTENCOURT**

CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**

**NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL 001 - 2025 BKP CONSTRUTORA LTDA  
CONTRATO 146/2024**

**NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL 001 - 2025**

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 11735317 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 893.514.361-87.

**NOTIFICADA:** **BKP CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alisios, 332, Ed. The Point Smart Business, sala 608A, Despraiado, Cuiabá-MT, representada neste ato representada pelo Sr. **Fernando Augusto Carvalho Junior** portador do CPF n.º **024.848.881-39** e RG n.º **1605006-1 SSP/MT**.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Processo Licitatório n.º 057/2024 – Pregão Presencial n.º 015/2023, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 251/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PROTEÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E REJUVENESCIMENTO SUPERFICIAL E ESTÉTICO DOS PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM INÍCIO DE DESGASTE PELA AÇÃO DO TRÁFEGO E ENVELHECIMENTO, COM A APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO COM POLÍMERO, NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**, que originou o Contrato 146/2024, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, Porto dos Gaúchos - MT, neste ato apresentado pelo fiscal de obra Sr. Ramon Abraão de Paula, considerando visita em obra no dia 17/01/2025, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa por irregularidades encontradas durante a vistoria realizada, que comprometem a

conformidade com o projeto aprovado e com as normas técnicas aplicáveis. Os principais problemas observados estão destacados no Relatório de Fiscalização de Obra, anexo a esta notificação.

Diante do exposto, **solicitamos que, no prazo de 10 dias uteis**, a empresa responsável nos forneça um **parecer detalhado sobre cada um dos problemas mencionados**, indicando as causas possíveis, as ações corretivas que serão adotadas, e o cronograma previsto para a execução das correções.

Aguardamos também a confirmação de que as soluções propostas garantirão a conformidade total da obra com as especificações contratuais e as exigências legais, de forma a possibilitar a aceitação final da obra.

Caso haja a necessidade de qualquer outra informação ou esclarecimento adicional, estamos à disposição para tratar do assunto.

Porto dos Gaúchos, 20 de janeiro de 2025

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA**

**Objeto da vistoria: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PROTEÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E REJUVENESCIMENTO SUPERFICIAL E ESTÉTICO DOS PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM INÍCIO DE DESGASTE PELA AÇÃO DO TRÁFEGO E ENVELHECIMENTO, COM A APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO COM POLÍMERO, NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. – CONTRATO 146/2024**

**Motivo: Fiscalização dos serviços já executados**

**Localização: Diversas ruas do município, Porto dos Gaúchos -MT.**

**Data da visita: 17 de janeiro de 2025**

Este relatório tem como objetivo apontar inconsistências encontradas na fiscalização da execução do micro revestimento no município de Porto dos Gaúchos.

**DAS INCONSISTÊNCIAS NA EXECUÇÃO**

Abaixo, as inconsistências encontradas durante vistoria nas vias onde o serviço já está executado.

**Avenida Guilherme Meyer (duas vias)**

Foram identificados problemas na execução nas laterais externas das duas vias e nos retornos da avenida, com aspecto de fresagem, execução sem uniformidade, que poderá causar buracos em breve.

**Imagem 1 – Em frente a Martinello**

**Imagem 2 – Em frente ao Banco do Brasil**

**Imagem 3 – Em frente ao Posto Idaza**

**Imagem 4 – Em frente a Funerária Bom Jesus**

**Imagem 5 – Próximo a Pesca Arinos**

**Imagem 6 – Em frente a Ambix**

**Imagem 7 – Retorno em frente a Construblau**

**Rua Rio de Janeiro**

Foram identificados pontos sem a aplicação do micro revestimento nas laterais da rua, além de buracos e limpa rodas do bairro Beira Rio não executados.

**Imagem 8 – Em frente ao presídio (lateral sem execução de micro revestimento)**

**Imagem 9 – Desnível na rua, ocasionando poças em alguns locais**

**Imagem 10 – Buraco na via – Em frente a Missão Vida**

**Imagem 11 – Buracos e limpa rodas não executado – Bairro Beira Rio**

**Imagem 12 – Limpa roda Rua Rio de Janeiro x Travessa Juruena – Buracos e não execução do micro revestimento**

**Rua Rudy Gilberto Wathier**

**Execução parcial do micro revestimento e laterais onde o material depositado já foi removido pelas águas pluviais.**

**Imagem 13 – Rua Rudy Gilberto Wathier (Bairro da Creche)**

**Imagem 14 – Rua Rudy G. Wathier x Av. Rio Grande do Sul – buracos mal tampados e geração de poças d’água devido aos desníveis do piso.**

**Imagem 15 – Rua Rudy G. Wathier x Av. Passo Fundo – esquina com execução inacabada**

**Imagem 16 – Rua liberada ao tráfego antes da cura total do pavimento, gerando pontos de afundamento e remoção do material aplicado.**

**Imagem 17 – Micro revestimento não realizado até o ponto de ligação entre a rua e a MT-220**

**Rua Vitória**

**Problemas relacionados a buracos na via**

**Imagem 18 – Rua Vitória x Av. Santo Ângelo – buracos e pavimento com fresagem em alguns pontos laterais**

**Imagem 19 – Falta de ligação entre o micro revestimento executado e a MT-220**

**Rua Adolfo Wilke**

**Imagem 20 – Problema de desnível no pavimento ocasionando poças ao longo da via**

**Rua Vereador Leonardo Buss**

**Imagem 21 – Material aplicado na lateral da via já foi removido em alguns pontos.**

**Imagem 22 - Falta de ligação entre o micro revestimento executado e a MT-220**

**Av. Diamantino**

**Imagem 23 – Em frente a Scamat - o serviço de micro revestimento não foi executado na lateral da via**

**Av. Rio Grande do Sul**

**Imagem 24 - Av Rio G. do Sul x Rua Adolfo Wilke – Execução da esquina sem qualidade esperada**

**Imagem 25 - Av Rio G. do Sul x Rua Adolfo Wilke – Execução da esquina sem qualidade esperada**

**Imagem 26 – Entre Rua Vitória x Rua Adolfo Wilke - Buracos e poças na via**

**Imagem 27 – Av. Rio Grande do Sul x Rua Vitória - Buracos e empocamento de água**

**Rua Paulo Rezer**

**Diversos pontos da via onde a execução do serviço não foi realizada adequadamente.**

**Imagem 28 – Esquina com Av. Guilherme Meyer – Pavimento rígido não foi removido para execução do micro revestimento. Deverá ser removido para realização de nova camada, regularização da área e nova aplicação.**

**Imagem 29 – Em frente ao Bike Motos – Pavimento apresentando falhas na execução do serviço de micro revestimento.**

#### **DO PARECER**

Após a análise detalhada da execução da obra, foram identificados diversos problemas que comprometem a conformidade com os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos no projeto. Dentre os principais pontos observados, destacam-se falta de acabamento adequado, buracos nas vias, localidades sem execução do serviço e áreas onde o serviço não está com a qualidade esperada.

Dessa forma, para que a obra seja considerada apta para o aceite final, é imprescindível que a empresa responsável proceda com as correções necessárias e tomar as providências para sanar as falhas mencionadas e submeter a obra a uma nova vistoria para avaliação de conformidade antes do aceite definitivo.

**Ramon Abraão de Paula**

**Engenheiro Civil – CREA/SP 5070772107**

**Fiscal de obras – Portaria nº 186 de 26 de abril de 2022**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

#### **JURIDICO DECRETO 12/2025**

**DECRETO N.º 012/2025 Poxoréu/MT, 21 de janeiro de 2025.**

Designa Gestores Financeiros na forma que especifica e dá outras providências.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especificamente em seu art. 70, inciso XI c/c parágrafo único:

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** A Gestão Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Poxoréu/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.276.714/0001-83, vinculado ao Município de Poxoréu/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, será exercida pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luciano Hudson Sol da Costa**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 815.189.431-87, conjuntamente com o Secretário Municipal de Receitas, Senhor **MANOEL OTONI DOS REIS JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF n.º 378.703.191-04.

**Art. 2.º** A Gestão que se refere o artigo anterior deverá abranger todos os atos atinentes a movimentação de contas correntes e aplicações, incluindo as seguintes transações:

**I** – Abrir contas de depósito;

**II** – Emitir cheques;

**III** – Receber, passar recibo e dar quitação;

**IV** – Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

**V** – Requisitar talonários de cheques;

**VI** – Retirar cheques devolvidos;

**VII** – Endossar cheques;

**VIII** – Sustar/contrordenar cheques;

**IX** – Cancelar cheques;

**X** – Baixar cheques;

**XI** – Efetuar resgates / aplicações financeiras;

**XII** – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

**XIII** – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

- XIV** – Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XV** – Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XVI** – Consultar contas / aplicações de programas de repasse de recursos;
- XVII** – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XVIII** – Solicitar saldos / extratos;
- XIX** – Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- XX** – Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- XXI** – Emitir comprovantes;
- XXII** – Efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXIII** – Efetuar transferência para outras titularidades;
- XXIV** – Encerrar contas de depósito.

**Art. 3.º** Toda movimentação dos recursos financeiros deverá ser realizada em conta bancária aberta em Banco Oficial, devendo constar em todos os documentos relacionados à conta, a assinatura conjunta dos Gestores.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.**

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 08/01/2025 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006

**JURIDICO  
2.477/2017**

**Lei n.º 2.477/2025 Poxoréu/MT, 15 de janeiro de 2025.**

**“Altera a estrutura Administrativa da Lei 1.874/2017, na forma mencionada.”**

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos I, III e IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1.º** Fica alterado artigo 1º- incisos, I, VII, IX, X, passando a composição das pastas do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Planejamento e Secretaria de Finanças a seguinte forma descrita abaixo:

**“Art. 1.º** Fica redefinida, através desta Lei, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Poxoréu, nos seguintes termos:

I- GABINETE DO PREFEITO, sendo composto pelos seguintes órgãos, hierarquicamente subordinados, de forma direta, ao Chefe do Poder Executivo:

- Chefia de Gabinete;
- Secretaria Executiva;
- Assessoria de Gabinete - Nível II;
- Assessoria Jurídica - Nível I;
- Assessoria de Comunicação Social - Nível III;
- Assessoria de Assuntos Políticos - Nível II;
- Coordenadoria da Controladoria Interna Municipal;

h)- Auditoria Interna Municipal;

i)- Ouvidoria-Geral Municipal;

j)- Secretário Distrital;

**K) Secretário de Governo**

**L) Assessor Jurídico**

...

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, composta pelos órgãos abaixo descritos, sendo o Secretário Municipal de Administração o Chefe da pasta, a ele hierarquicamente subordinados de forma imediata os seguintes órgãos:

- Gerência de Talentos Humanos;
- Assessoria de Talentos Humanos - Nível IV;
- Coordenadoria Municipal de Compras;
- Assessoria Municipal de Compras - Nível IV;
- Coordenadoria Municipal de Patrimônio e Almoxarifado;
- Assessoria de Patrimônio e Almoxarifado - Nível IV;
- Coordenadoria Municipal de Frotas e Combustível;
- Coordenadora de Serviços Externos [Cemitérios, Rodoviária e Arquivos];
- Coordenadoria Municipal da Guarda Municipal;
- Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação;
- Assessoria de Tecnologia da Informação - Nível IV;
- Coordenadoria Municipal de Cargas e Sistemas;
- Coordenadoria Municipal de Licitação;
- Assessor Administrativo de Licitação - Nível IV;
- Coordenador da Junta Militar
- Coordenador do Posto Eleitoral
- Diretor do Balneário Lagoa (Redação dada pela Lei nº 2385/2023)

**r) Coordenador de Talentos humanos.**

**V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, composta pelos órgãos abaixo descritos, sendo o secretário Municipal de Assistência Social o chefe da Pasta, a ele hierarquicamente subordinados de forma imediata os seguintes órgãos:

- Gerência Administrativa de Assistência Social;
- Coordenador Municipal do CREAS;
- Coordenador Municipal do CRAS;
- Coordenador Municipal do Bolsa Família;
- Coordenador Municipal do CONVIVER;
- REVOGADO;
- REVOGADO;
- Gerente dos Acolhimentos; (Redação dada pela Lei nº 1943/2018)

**i) Gerente Social de Proteção Básica;**

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, composta pelos órgãos abaixo descritos, sendo o Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente o Chefe da pasta, a ele hierarquicamente subordinados de forma imediata os seguintes órgãos:

- Coordenadoria Municipal de Agricultura Familiar;
- Coordenadoria Municipal de Indústria e Comércio;
- Coordenadoria Municipal de Mineração;
- Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente;

**e) Gerente de Agricultura e Meio Ambiente.**

...

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS, composta pelos órgãos abaixo descritos, sendo o Secretário Municipal de Fazenda e Receitas o Chefe da pasta, a ele hierarquicamente subordinados de forma imediata os seguintes órgãos:

- a) Gerência Municipal de Fiscalização de Tributos;
- b) Coordenadoria Municipal de Fiscalização de Tributos;
- c) Coordenadoria Municipal de Orçamento e Contabilidade [PPA, LDO e LOA]; d) Coordenadoria Municipal de Finanças;

**e) Gerente Municipal de Finanças;**

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, composta pelos órgãos abaixo descritos, sendo o Secretário Municipal de Planejamento o Chefe da pasta, a ele hierarquicamente subordinados de forma imediata os seguintes órgãos:

- a) Gerência Municipal de Planejamento;
- b) Assessoria Municipal de Planejamento - Nível IV;
- c) Coordenadoria Municipal de Regularização Fundiária;
- d) Coordenadoria Municipal de Convênios e Programas
- e) Coordenadoria Municipal de Topografia;

**f) Gerente Municipal de habitação.**

**Art. 2º.** As remunerações e as atribuições dos referidos cargos estão prevista nos anexos I e II desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 02 de janeiro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

## ANEXO I

CARGO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO DE GOVERNO	9.492,80
GERENTE DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.990,34
GERENTE MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	2.990,34
GERENTE DE FINANÇAS	2.990,34
COORDENADOR DE TALENTOS HUMANOS	2.340,27
GERENTE SOCIAL DA PROTEÇÃO BÁSICA	2.990,34
ASSESSOR JURIDICO	5.700,00

## ANEXO II- ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**Secretário de Governo:** Coordenar o fluxo de informações e expedientes oriundos e destinados às demais Secretarias Municipais e órgãos da administração em matérias da competência do Chefe do Poder Executivo; Executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas, do Governo; Assistir o Prefeito em assuntos referentes à política e, particularmente, nas relações com os demais Poderes; Assessorar o Prefeito na elaboração de atos administrativos, mensagens, decretos, projetos de lei e outros atos da competência do Chefe do Poder Executivo; Coordenar a ação administrativa do Governo e o acompanhamento de programas e políticas governamentais; Orientar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de expediente e apoio administrativo da Administração Pública Municipal. Assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de economia interna, programas e políticas governamentais; Acompanhar a elaboração de projetos, campanhas e programas relativos à ação de governo; Supervisionar as atividades de comunicação administrativa; Orientar e assistir

o Prefeito em grau de consulta; Desempenhar as funções de articulação política e relações institucionais; Desempenhar outras atividades correlatas em sua área de atuação; e Superintender, supervisionar, coordenar e acompanhar convênios, acordos, contratos e afins em que o Município seja parte, bem assim elaborar projetos junto a organismos públicos das esferas estadual e federal e, ainda, a respectiva prestação de contas dos recursos recebidos

**Gerente de Agricultura e Meio Ambiente:** Responsável por desenvolver política de desenvolvimento da agricultura familiar e de comercialização de seus produtos; executar as ações referentes às atividades relacionadas com a agricultura familiar, com preservação ambiental; estimular os sistemas de produção da agricultura familiar com: fornecimento de semente e mudas, orientação sobre técnicas de produção e facilitação do uso de maquinários específicos; estabelecer políticas que visam garantir o destino da produção no município, o abastecimento alimentar da população, e a renda familiar; prestar assistência e apoio técnico às atividades inerentes a agricultura familiar; propor, planejar e executar políticas de incentivo ao pequeno produtor rural; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

**Gerente Municipal de Habitação:** Promover, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor do Município, programas destinados a facilitar o acesso da população à habitação, bem como políticas e diretrizes para regularização de loteamentos e ocupações irregulares e/ou clandestinas; junto com o Secretário responsável, buscar parcerias com os órgãos federais e estaduais para fortalecer os programas de acesso a moradia; articular estratégias para regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais; promover o planejamento e monitoramento orçamentário dos programas habitacionais e a integração aos instrumentos de planejamento municipal; promover a compatibilização da política municipal de habitação de interesse social às políticas setoriais e participar do processo de formulação de políticas e planos municipais; estimular a pesquisa de formas alternativas de construção possibilitando a redução dos custos; participar efetivamente na implantação do Plano Diretor e demais leis que regem o regular andamento da regularização urbana; promover o desenvolvimento dos projetos de intervenção integrada, em articulação com as demais unidades e outras instâncias municipais, estaduais e federais, além de agentes privados e organizações da sociedade civil; promover as ações de captação de recursos para as ações e programas da política municipal de habitação de interesse social; promover pesquisas, convênios e parcerias para subsidiar o planejamento, formulação, implementação, monitoramento e avaliação das ações e programas da habitacionais; proferir despacho final nos processos de regularização fundiária; desempenhar outras atividades afins no âmbito da competência.

**Gerente de Finanças:** Descrição sintética: Prezar pelas finanças municipal. Gerenciar, coordenar, e organizar as atividades da Secretaria de Fazenda na ausência do Secretário, assim como supervisionar os servidores afetos. Participar do planejamento estratégico, visando contribuir com os objetivos financeiros do Município. Realizar atos de Recebimento e pagamento na ausência do Secretário de Finanças através de autenticações mecânicas. Fazer manter atualizada a escrituração de movimento de Caixa. Efetuar ou conferir as conciliações bancárias. Elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e de importâncias recebidas e pagas. Realizar pagamentos, juntamente com o Prefeito ou com o Secretário Municipal da Fazenda, e/ou por alguém por eles oficialmente designado. Informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos a competências da Contabilidade. Conferir e rubricar livros. Exercer outras atividades relativas à unidade e à função, de acordo com a necessidade. Prestar, pessoalmente ou por telefone, ótimo atendimento ao público e aos colegas, fornecendo-lhes de forma cortês e educada, todas as informações de ser-

vição que estiverem ao seu alcance e, quando for o caso, encaminhando-os aos órgãos ou às pessoas competentes. Dirigir veículos oficiais, quando necessário ao exercício das atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos e outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos ou informatizados disponíveis para esse fim, órgãos públicos ou mesmo pelo Tribunal de Contas, entre outras tarefas afins que lhe forem designadas.

**Gerente Social da Proteção Básica:** 1. Coordenadoria Social de Proteção Básica: Organizar e coordenar a rede de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica no âmbito do SUAS; Articular a rede socioassistencial de Proteção Social Básica governamental e da sociedade civil; Articular a rede socioassistencial da Proteção Social Básica com a Proteção Social Especial e demais Políticas Sociais; Manter junto com os CRAS os dados atualizados do Diagnóstico Social no Município no âmbito do SUAS na Proteção Social Básica; Dar Suporte técnico à rede socioassistencial no que se refere ao SUAS na Proteção Social Básica; Articular e coordenar o mapeamento dos usuários da rede socioassistencial na Proteção Social Básica no Município; Reunião de equipe; Participar de reuniões de estudo de caso; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

**Coordenador de Talentos Humanos:** Assessorar a Gerência de Recursos Humanos no gerenciamento da folha de pagamento, administração das rotinas dos empregados, na definição das políticas e procedimentos de recursos humanos; assegurar a conformidade legal das práticas de recursos humanos, de acordo com as exigências legais; expedir documentos relativos aos processos de Registro e Controle de Recursos Humanos; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

**ASSESSOR JURIDICO** prestar consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta. Descrição analítica: elaborar pareceres jurídicos fundamentados; sugerir ao Prefeito Municipal e ao Procurador Geral alterações na legislação pertinente aos servidores públicos municipais, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município; opinar, previamente, sobre a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios; elaborar pareceres em processos administrativos sobre servidores públicos que contenham indagação jurídica; Assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico administrativo; elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos e regulamentos, assim como elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos; executar toda e qualquer delegação de atribuição recebida do Prefeito Municipal, respeitadas as atribuições do cargo; executar as atividades de administração geral, controle de material e patrimônio; elaborar, anualmente, relatório das atividades realizadas pela Assessoria Jurídica, encaminhando-a ao Procurador-Geral com fulcro ao arquivamento e centralização de informações de caráter jurídico; atender ao público em geral; atuar, pontualmente, em processos judiciais de interesse específico da Administração Pública municipal, mediante procuração específica; realizar outras tarefas afins.

#### ANEXO III

CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE
ASSESSOR JURIDICO	NIVEL SUPERIOR EM DIREITO MAIS REGISTRO NA OAB

#### RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2025

#### PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

**Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu** –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

#### CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro ( No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.**

#### CONVOCA:

#### ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	LOCAL
05º	NEIDE SALETE BATTISTI XAVIER	Secretaria de Educação
06º	JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA	Secretaria de Assistência Social

#### ATENDENTE DE PSF

Classificação	Nome	LOCAL
08º	TEREZA MORALES FIRMO	Secretaria de Saúde

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 21 de janeiro de 2025.

#### LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

##### Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

#### JURIDICO DECRETO 13/2025

#### DECRETO N.º 013/2025 Poxoréu/MT, 21 de janeiro de 2025.

Designa Gestores Financeiros na forma que especifica e dá outras providências.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especificamente em seu art. 70, inciso XI c/c parágrafo único:

#### DECRETA:

**Art. 1.º** A Gestão Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa idosa do Município de Poxoréu/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 39.448.619/0001-07, vinculado ao Município de Poxoréu/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, será exercida pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luciano Hudson Sol da Costa**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 815.189.431-87, conjuntamente com o Secretário Municipal de Receitas, Senhor **MANOEL OTONI DOS REIS JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF n.º 378.703.191-04.

**Art. 2.º** A Gestão que se refere o artigo anterior deverá abranger todos os atos atinentes a movimentação de contas correntes e aplicações, incluindo as seguintes transações:

I – Abrir contas de depósito;

II – Emitir cheques;

III – Receber, passar recibo e dar quitação;

IV – Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

V – Requisitar talonários de cheques;

VI – Retirar cheques devolvidos;

VII – Endossar cheques;

VIII – Sustar/contrordenar cheques;

IX – Cancelar cheques;

X – Baixar cheques;

XI – Efetuar resgates / aplicações financeiras;

XII – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XIII – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XIV – Efetuar transferências por meio eletrônico;

XV – Efetuar movimentação financeira no RPG;

XVI – Consultar contas / aplicações de programas de repasse de recursos;

XVII – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

XVIII – Solicitar saldos / extratos;

XIX – Solicitar saldos / extratos de investimentos;

XX – Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;

XXI – Emitir comprovantes;

XXII – Efetuar transferência para mesma titularidade;

XXIII – Efetuar transferência para outras titularidades;

XXIV – Encerrar contas de depósito.

**Art. 3.º** Toda movimentação dos recursos financeiros deverá ser realizada em conta bancária aberta em Banco Oficial, devendo constar em todos os documentos relacionados à conta, a assinatura conjunta dos Gestores.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

#### LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

##### Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 21/01/2025 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006

#### RECURSOS HUMANOS DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo n.º 04/2024, vem por meio deste em atendimento as normas do TCE-MT, quando da realização de processos seletivos, informar que não houve recursos contra o edital de homologação das inscrições e contra a relação dos candidatos aprovados e classificados no processo seletivo n.º 04/2024.

Poxoréu-MT-, 20 de janeiro de 2025.

LUCIANA XAVIER ALVES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 04/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 973/2024 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2024 a 12 (doze) de Janeiro de 2025, ao servidor **CLAUDIO MARIANO DE ANDRADE JUNIOR**, nomeado pelo Decreto n° 1.852/2019 de 08 de Fevereiro de 2019, como Motorista de Ambulância (Categoria C), da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26(vinte e seis) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 970/2024 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2024 a 04 (quatro) de Janeiro de 2025, ao servidor **FABRICIO JESUS MARTINS**, nomeado pelo Decreto n° 2.159/2020, de 01 de Julho de 2020, como Enfermeiro-40h – Distrito Coutinho União - da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26(vinte e seis) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 974/2024 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2024 a 04 (quatro) de Janeiro de 2025, ao servidor **JAIR RODRIGUES SOARES FILHO**, nomeado pelo Decreto n° 2.675/2024 de 01 de Abril de 2024, como Técnico em Radiologia, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2024.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26(vinte e seis) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 975/2024 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2024 a 09 (nove) de Janeiro de 2025, a servidora **KELLE DA SILVA AGUIAR**, nomeada pelo Decreto n° 1.882/2019, de 28 de Fevereiro de 2019, como FARMACEUTICO BIOQUIMICO -20H- da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26(vinte e seis) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 969/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 23 (vinte e três) de Dezembro de 2024 a 01 (um) de Janeiro de 2025, a servidora **ELISA LACERDA ABREU**, nomeada pelo Decreto n°. 1865/2019 de 15 de Fevereiro de 2019, no cargo de Enfermeira da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23(vinte e três) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 968/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 23 (vinte e três) de Dezembro de 2024 a 01 (um) de Janeiro de 2025, a Servidora **DIVINA SELMA MARTINS DE OLIVEIRA**, nomeada pelo Decreto n°. 1.424/2015, como Técnica em Enfermagem – SEDE, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23(vinte e três) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 967/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 23 (vinte e três) de Dezembro de 2024 a 01 (um) de Janeiro de 2025, a Servidora **GISELE CRUZ CARVALHO**, nomeada pelo Decreto n° 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, Vigia da Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23(vinte e três) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 966/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 23 (vinte e três) de Dezembro de 2024 a 01 (um) de Janeiro de 2025, a servidora **MARIA DO CARMO GONÇALVES RODRIGUES**, nomeada pelo Decreto n° 1.407/2015, de 30 de Abril de 2015, como Agente de Serviços Diversos de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23(vinte e três) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 965/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 23 (vinte e três) de Dezembro de 2024 a 11 (onze) de Janeiro de 2025 e sendo mais 10 (dez) dias em pecúnia, a Servidora **DÉBORA DENIZE REGHELIN DO AMARAL**, nomeada pelo Decreto n°. 1.864/2019, de 18 de Fevereiro de 2019, como Agente de Serviços Diversos de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23(vinte e três) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 976/2024 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença ao servidor **MARIA THEREZINHA KRAMER**”.

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, a **MARIA THEREZINHA KRAMER**, efetiva no cargo de Agente de Nutrição, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2024 e término em 27 (vinte e sete) de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 29 de Dezembro de 2024.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 964/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Férias Individuais a partir de 23 (vinte e três) de Dezembro de 2024 a 01 (um) de Janeiro de 2025, a servidora **MARCIÉLE EIDT**, nomeada pelo Decreto nº 1.855/2019, de 01 de Fevereiro de 2019, como Professora de Pedagogia – 30 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23(vinte e três) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 977/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em Gozo** por assiduidade, no período de 30 (trinta) de Dezembro 2024 a 28 (vinte e oito) de Janeiro de 2025, ao servidor **ANDRE ORLANDO DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto nº 1.867/2019, de 18 de Fevereiro de 2019, como Médico Clínico Geral da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2019-2024.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 (onze) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 963/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Férias Individuais a partir de 23 (vinte e três) de Dezembro de 2024 a 06 (seis) de Janeiro de 2025, ao servidor **DOMINGOS SAVIO GOMES NOGUEIRA**, nomeado pelo Decreto nº 977/2011, de 10 de Janeiro de 2011, como Motorista de Ambulância (Categoria C)- P.A Brasil Novo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23(vinte e três) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 962/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Férias Individuais a partir de 23 (vinte e três) de Dezembro de 2024 a 04 (quatro) de Janeiro de 2025, a servidora **LAIS CRISTINE MACIEL SELHORST**, nomeada pelo Decreto nº 1.875/2019, de 18 de Fevereiro de 2019, como Técnica Administrativo da Saúde - Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23(vinte e três) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 961/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 23 (vinte e três) de Dezembro de 2024 a 27 (vinte e sete) de Dezembro de 2024, a servidora **LARISSA CLARA BARROS**, nomeada pelo Decreto n°1.418/2016, de 18 de Maio de 2016, como Enfermeira – 40 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23(vinte e três) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 960/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 23 (vinte e três) de Dezembro de 2024 a 11 (onze) de Janeiro de 2025, a servidora **DANYELLEN OLEGARIO DEHELIA**, nomeada pelo Decreto n°. 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Fisioterapeuta da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23(vinte e três) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 959/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 23 (vinte e três) de Dezembro de 2024 a 06 (seis) de Janeiro de 2025, ao servidor **MARIO VICTOR BARINI PERINI**, nomeado pelo Decreto n° 1.406/2015, de 29 de Abril de 2015, como Médico Clínico Geral da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022-2024.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23(vinte e três) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 978/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 30 (trinta) de Dezembro de 2024 a 13 (treze) de Janeiro de 2025, a Servidora **ALANA LOURENÇO CRUZ**, nomeada pelo Decreto n° 1.436/2015 de 27 de Maio de 2015, como Técnico de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 958/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 23 (vinte e três) de Dezembro de 2024 a 11 (onze) de Janeiro de 2025, a servidora **TEREZINHA APARECIDA NECKEL BAY**, nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Fiscal de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23(vinte e três) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 979/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**EXONERA SERVIDORES COMISSONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Exonerar a partir de 31 de Dezembro de 2024, os seguintes cargos comissionados municipais da Prefeitura de Querência-MT:

**ABLA BIANCA AMORIM COSTA**-COORDENADOR(A) DA VIGILANCIA AMBIENTAL

**ADEMIR SOARES DE ANHAYA**-GERENTE DO POSTO ELEITORAL ITINERANTE

**ADILSON ALVES MENDONCA**-SECRETARIO MUN. DE SANEAMENTO E SERVIÇOS

**ALESSANDRA SANTOS ABREU**-ASSESSOR DE ASSUNTOS INDIGENAS

**ANA RUTH MOSCONI CAMPOS**-SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL

**ANTONIO CARLOS DA SILVA MELO**-SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL

**CARLOS ROBERTO SELHORST**-GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS/ILUMINAÇÃO

**CELSO OTAVIANO TENORIO**- GERENTE ADJUNTO DE FROTAS

**CLEIDE ELISABETE BUCHNER MOSSINI**-SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL

**CRISTIANE LEIDIMARA ZENATTI MOURA**-GESTOR DE CONTRATOS

**DANIELLY BATISTA SILVEIRA**-COORDENADOR ADMINISTRATIVO

**EDINALDO APARECIDO DOS SANTOS**-COORDENADOR DE OBRAS EST. DE RODAGEM

**EDINEIA ALVES DANTAS**-PREGOEIRO OFICIAL

**EDIO SARTORI**-GERENTE ADJUNTO DE ALMOXARIFADO

**ELAINE MENDES PEREIRA**-GERENTE DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

**ELANDRO DALBELLO**-SUBPREFEITO

**ELENY ANJOS SILVA SANTOS**-GESTOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

**ELVON SEVERINO LEAO**-CHEFE DO GABINETE

**GILBERTO FERREIRA SOARES**- COORDENADOR DE TRANSITO

**JOSE DE ARAUJO FEITOZA**- COORDENADOR DE LAVA JATO E LUBRIFICAÇÃO

**JOSE NORBERTO GRANDER**- ASSESSOR DO GABINETE DO PREFEITO

**KAMILLA SANTANA MACHADO**-SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL

**KARIELLY SCHIRMBECK ROGLIN BARBOSA**-GERENTE ADJUNTO CONTÁBIL

**KAUAN ALEXANDRE**-ASSESSORIA DE IMPRENSA

**KEILA R. PERES DOS SANTOS**-GERENTE ADJUNTO DO CENTRO DE REFERENCIA

**LINO MARTINS BARBOSA**-GERENTE DE CONSTRUÇÃO CIVIL

**LUIZ VEZARO**-SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL

**MARCO AURELIO MEIRELES RIBEIRO FILHO**-GERENTE DE CULTURA

**MATEUS ALMEIDA TEIXEIRA**-INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPORTIVOS

**MAURICIO WOICHEKOSKI**-COORDENADOR DA BANDA MUNICIPAL

**MIRIAN DA SILVA MARIANO**-INSTRUTOR DE EQUITAÇÃO NA EQUOTERAPIA

**NAIARA A. TONETTI MARSON**-ASSISTENTE COORD. DE ATENÇÃO PRIMARIA

**OCIENE PEREIRA DE SOUSA LIMA**-COORDENADOR DE SEGURANCA DO TRABALHO

**ORLANDO SEBALD**-GERENTE DE COMPRAS

**PEDRO PAULO RODRIGUES DA SILVA**-ASSISTENTE DO PARQUE DE MAQUINAS

**RAFAELA A. CORREA DE OLIVEIRA**-GERENTE ADJUNTO ADMINISTRATIVO

**RAQUEL ROSA DE FREITAS**-COORDENADORA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

**REGINALDO LOPES DA SILVA**-GERENTE ADMINISTRATIVO

**REGINA SOARES RODRIGUES**-GERENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS

**SIDNEI JOSE ZONTA**-GERENTE DE ASSISTENCIA A SAUDE

**SILVIA DE SOUZA MENEZES**-SUPERVISOR DE EQUIPE (ACS)

**SUELENATANE FERREIRA DA SILVA**-DIRETOR DE SEG.DO TRABALHO E ENGENH

**VERONICA FERREIRA SILVA**-GERENTE DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTE

**VITORIA SEMYRA FREITAS GOMES**-GERENTE DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

**WALLYSON MIRANDA DE ALMEIDA**-GERENTE DE COMUNICAÇÃO

**WERIK CESAR SOARES DA SILVA**-GERENTE DE OBRAS

**WESLEY DOS SANTOS PEREIRA**-DIRETOR DE PAVIMENTAÇÃO E TOPOGRAFIA

**ZENAIDE T. SOMAVILLA BUSATTO**-GERENTE ADJUNTO DE SERVIÇOS URBANOS

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 de Dezembro de 2024.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 957/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 23 (vinte e três) de Dezembro de 2024 a 06 (seis) de Janeiro de 2025, a servidora **JOEDNA OLIVEIRA PEREIRA GUERRERO**, nomeada pelo Decreto n° 2.040/2019, de 05 de Dezembro de 2019, como MÉDICO VETERINÁRIO, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23(vinte e três) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 956/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 23 (vinte e três) de Dezembro de 2024 a 21 (vinte e um) de Janeiro de 2025, a servidora **ADRIANA CRISTINA DAVIEZ**, nomeada pelo Decreto n° 1.418/2015, de 12 de Maio de 2015, como Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23(vinte e três) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 955/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em Gozo** por assiduidade a partir de 23 (vinte e três) de Dezembro de 2024 a 21 (vinte e um) de Janeiro de 2025, a Servidora **LARISSA BISPO GARCIA**, nomeada pelo Decreto n° 1.912/2019 de 26 de Março de 2019, como Psicólogo(a)-20h da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2019-2024.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23(vinte e três) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 954/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Prorrogação da concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **MARIA ISABEL MELO BATISTA SOARES**.

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar

n°. 084/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Município de Querência-MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **MARIA ISABEL MELO BATISTA SOARES**, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com vencimentos integrais, a partir de 15(quinze) de Dezembro de 2024 a 12(doze) de Fevereiro de 2025.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze) de Dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 20 de Dezembro de 2024.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 953/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a Prorrogação da concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **JOSEANA DE FATIMA JAENISCH**.

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n°. 084/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Município de Querência-MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **JOSEANA DE FATIMA JAENISCH**, efetiva no cargo de MEDICA CLINICA GERAL – 40H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 09(nove) de Dezembro de 2024 a 06(seis) de Fevereiro de 2025.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 09 (nove) de Dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 20 de Dezembro de 2024.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 952/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença ao servidor **VALDIR GONÇALVES BELO**”.

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder a prorrogação do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao sr. **VALDIR GONÇALVES BELO**, efetivo no cargo de Vigia, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS, com vencimentos integrais, a partir de 03 (três) de Dezembro de 2024 e término em 31 (trinta e um) de Maio de 2025.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 03 (três) de Dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 20 de Dezembro de 2024.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 980/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **ELLEN CRISTINA OLIVEIRA FREO**”.

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **ELLEN CRISTINA OLIVEIRA FREO** portadora do RG: nº 20\*\*\*\*60 SSP/MT e inscrita no CPF: nº 045.\*\*\*-\*\*-62 Contratada no cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2024 e término em 26(vinte e seis) de Abril de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 31 de Dezembro de 2024.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 981/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**EXONERA SERVIDOR EFETIVO**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, a partir de 16 (dezesseis) de Agosto de 2024, a servidora **VANDERLENE MONTEIRO**, nomeado pelo Decreto nº 2.689/2024 de 05 de Abril de 2024, como Agente de Serviços Diversos da Saúde da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições retroagindo seus efeitos a partir de 16 (dezesseis) e Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
DECRETO Nº 2.891/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de

30 (trinta) dias, para apresentar os documentos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2023, emergencialmente.

**Parágrafo Único** – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 2º** - A candidata aprovada é a seguinte:

NOME	GARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	POSIÇÃO L. VAGA
LARISSA ALBERTINAZZI	ODONTÓLOGA	40 HORAS	5º

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 15 de janeiro de 2025.  
**Gilmar Reinoldo Wentz**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 911/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de Dezembro de 2024 a 30 (trinta) de Dezembro de 2024, a servidora **MARISTELA DE OLIVEIRA PINTO**, nomeada pelo Decreto nº 1.877/2019, de 19 de Fevereiro de 2019, como Agente de Serviços Gerais I da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2022.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de Dezembro 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 (dezoito) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 912/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de Dezembro de 2024 a 16 (dezesseis) de Dezembro de 2024, a servidora **SUELENATANE FERREIRA DA SILVA**, nomeada pela Portaria nº 551/2022, como Diretor de Segurança do Trabalho e Engenharia Civil, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 (dois) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 (dezoito) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 913/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de Dezembro de 2024 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024, ao servidor **FRANCISCO FERREIRA DE BRITO**, nomeado pelo Decreto n° 1.407/2015, de 30 de Abril de 2015, como Pedreiro da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022-2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 (dezoito) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 914/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de Dezembro de 2024 a 11 (onze) de Dezembro de 2024 e sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário, ao servidor **ANTONIO CARLOS SILVA BORGES**, nomeado pelo Decreto n° 1.430/2015, de 20 de Maio de 2015, como Fiscal de Tributos da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023/2024.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 (dois) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 (dezoito) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 915/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 05 (cinco) de Dezembro de 2024 a 03 (três) de Janeiro de 2025, ao servidor ao Servidor **UILBE MONTEL DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto 1.428/2015 de 18 de Maio de 2015, como Vigia, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 (cinco) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 (dezoito) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 916/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 05 (cinco) de Dezembro de 2024 a 03 (três) de Janeiro de 2025, ao servidor **JOSE CARLOS TRINDADE DA SILVA**, nomeado pelo Decreto n° 1.884/2019, de 07 de Março de 2019, como Gari da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 (cinco) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 (dezoito) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 917/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o

Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 06 (seis) de Dezembro de 2024 a 04 (quatro) de Janeiro de 2025, ao Servidor **RICARDO TOFFA-NELLI FRANCO**, nomeado pelo decreto nº 1.414/2015 de 06 de maio de 2015 no cargo de Pedreiro na Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente a períodos proporcionais aos anos de 2016-2017.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 (seis) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 (dezoito) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 918/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 09 (nove) de Dezembro de 2024 a 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2024, a servidora **THAIS DA SILVA BRITO**, nomeado pelo Decreto 1.637/2016 de 10 de Outubro de 2016, como Assistente Social, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 (nove) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 (dezoito) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 919/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 09 (nove) de Dezembro de 2024 a 18 (dezoito) de Dezembro de 2024 e sendo mais 10 (dez) dias em abono pecuniário, a Servidora **IVANETE RONCAI VOLPI**, nomeada pelo Decreto nº 1.017/2011 de 01 de Abril de 2011, como Assistente Social da

Prefeitura Municipal de Querência-MT, referente ao período aquisitivo de 2019.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 (nove) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 (dezoito) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 920/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 09 (nove) de Dezembro de 2024 a 26 (vinte seis) de Dezembro de 2024, a servidora **PAULA RODRIGUES DE MELO CASTRO**, nomeada pelo Decreto nº. 1.406/2015 de 29 de Abril de 2015, Assistente Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022-2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 (nove) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 (dezoito) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 921/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 09 (nove) de Dezembro de 2024 a 26 (vinte seis) de Dezembro de 2024, ao Servidor **ALLYSSON HUMBERTO MIRANDA DE CASTRO ALVES**, nomeado pelo Decreto nº 1.406/2015, de 29 de Abril de 2015, como Chapeador/Lanterneiro da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 (nove) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 (dezoito) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 922/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 09 (nove) de Dezembro de 2024 a 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2024, a servidor **MIRIAN DA SILVA MARIANO**, nomeada pela portaria n° 320/2023 de 06 de Abril de 2023, nomeada no cargo Instrutora de Equitação na Equoterapia da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2023-2024.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 (nove) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 (dezoito) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 923/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024 a 14 (quatorze) de Janeiro de 2025, a servidora **ANA PAULA RIBEIRO MONTES**, nos termos da Lei Municipal n°. 1.094/2018 de 04 de Junho de 2018, como Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2020.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 (dezoito) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 924/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024 a 14 (quatorze) de Janeiro de 2025, ao servidor **FRANCISCO RAMOS VARGAS**, nomeado pelo Decreto n°2.082/2020, de 04 de Março de 2020, como Motorista Categoria D da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 (dezoito) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 925/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024 a 30 (trinta) de Dezembro de 2024, ao servidor **ROGERIO ALVES VIEIRA**, nomeado pelo Decreto n° 1.963/2019 de 01 de Julho de 2019, como Médico Clínico Geral da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 (dezoito) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 926/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença do servidor **ANTONILDO GOMES DE OLIVEIRA**”.

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder a prorrogação do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor **ANTONILDO GOMES DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de vigia escolar, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com ven-

cimentos integrais, a partir de 01 (um) de Dezembro de 2024 e término em 29 (vinte e nove) de Maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 18 (dezoito) de Dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 18 de Dezembro de 2024.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 927/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença a servidora **BRUNA APARECIDA DE MENEZES**”.

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder a prorrogação do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **BRUNA APARECIDA DE MENEZES**, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL 20H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 09 (nove) de Dezembro de 2024 e término em 02 (dois) de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 18 (dezoito) de Dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 18 de Dezembro de 2024.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 928/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **CLARICE RODRIGUES SOUSA**”.

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **CLARICE RODRIGUES SOUSA** portadora do RG: nº 04\*\*\*\*\*2013-7 SSP/MA e inscrita no CPF: nº 073.\*\*\*.\*\*\*-74 Contratada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 04 (quatro) de Dezembro de 2024 e término em 02(dois) de Abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 18 (dezoito) de Dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 18 de Dezembro de 2024.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 929/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **KAROLINE ROCHA VIEIRA**”.

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **KAROLINE ROCHA VIEIRA** portadora do RG: nº 34\*\*\*70 SESP/DF e inscrita no CPF: nº 059.\*\*\*.\*\*\*-74 Contratada no cargo de Fonoaudióloga 30H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 14 (quatorze) de Dezembro de 2024 e término em 12(doze) de Abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 18 (dezoito) de Dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 18 de Dezembro de 2024.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 930/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **MARIA DAIANE TELES DOS SANTOS**”.

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **MARIA DAIANE TELES DOS SANTOS** portadora do RG: nº 200\*\*\*\*\*20-0 SSP/CE e inscrita no CPF: nº 063.\*\*\*.\*\*\*-84 Contratada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 13 (treze) de Dezembro de 2024 e término em 11(onze) de Abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 18 (dezoito) de Dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 18 de Dezembro de 2024.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 931/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **ARIANE DANTAS COSTAS**”.

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **ARIANE DANTAS COSTAS** portadora do RG: nº 261\*\*\*56 SEJUSP/MT e inscrita no CPF: nº 055.\*\*\*.\*\*\*-10 Contratada no cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 20 (vinte) de Dezembro de 2024 e término em 18(dezoito) de Abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 18 (dezoito) de Dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 20 de Dezembro de 2024.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 932/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024 a 14 (quatorze) de janeiro de 2025, a servidora **MONICA LIMA DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria n° 797/2023 de 24 de Julho de 2023, como Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 (vinte) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 933/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024 a 14 (quatorze) de janeiro de 2025, a servidora **RAYANE DE JESUS ANDRADE**, nomeado pela Portaria n° 796/2023 de 24 de Julho de 2023, como Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 (vinte) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 934/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024 a 14 (quatorze) de janeiro de 2025, a servidora **APARECIDA CAVALCANTE DOS SANTOS**, nomeado pela Decreto n° 2.496/2022 de 02 de Dezembro de 2022, como Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 (vinte) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 935/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024 a 14 (quatorze) de janeiro de 2025, a servidora **IZOLDI GELBHARD**, nomeada pela Decreto n° 2.497/2022 de 05 de Dezembro de 2022, como Agente Comunitário de Saúde Rural da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 (vinte) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 936/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024 a 14 (quatorze) de janeiro de 2025, ao servidor **BENTO FI-**

**LHO MARTINS CORREIA**, nomeado pelo Decreto n°. 990/2011 de 03 de Fevereiro de 2011, como Operador de Escavadeira Hidráulica da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2020.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 (vinte) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 937/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024 a 30 (trinta) de Dezembro de 2024, a servidora **ALINE FABI-AN**, nomeada pelo Decreto n° 1.417/2015 de 11 de Maio de 2015, como Enfermeira – 40 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023-2024.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 (vinte) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 938/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024 a 14 (quatorze) de janeiro de 2025, a servidora **DANIELY DOS PRAZERES BARBOSA**, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2022, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS – PASCAR, nomeada pelo Decreto n°2.496/2022, de 02 de Dezembro de 2022, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 (vinte) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 939/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024 a 14 (quatorze) de janeiro de 2025, a servidora **SUZANA SENA MACHADO**, nomeada pela Portaria n° 793/2023 de 24 de julho de 2023, como Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023-2024.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 (vinte) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 940/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024 a 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2024, a Servidora **NUBIA SIPPERT**, nomeada pelo Decreto 543/2006 de 01 de fevereiro 2006, como Enfermeira da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023-2024.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 (vinte) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025****PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025**

O Município de Querência MT, por intermédio de sua Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço por ITEM, em sessão pública eletrônica a partir **das 08:00 horas** (horário de Brasília- DF) do **dia 03 de fevereiro de 2025**, através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O objeto da presente licitação é **Pregão Eletrônico para o Registro de preços para futura e fracionada aquisição de Equipamento de Informática e Periféricos, para uso das diversas Secretarias do Município de Querência – MT em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço [www.querencia.mt.gov.br/transparencia](http://www.querencia.mt.gov.br/transparencia) ou no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-2193 ou e-mail: [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com).

Querência/MT, 21 de janeiro de 2025.

Kamilla Vicente do Nascimento

**Agente de Contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 941/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesseis) de Dezembro de 2024 a 14 (quatorze) de Janeiro de 2025, ao servidor **PEDRO HENRIQUE PEREIRA PROCÓPIO** nomeado pelo Decreto n° 977/2011 de 10 de Janeiro de 2011, como Farmacêutico Bioquímico- 30/Horas e Nomeado pelo Decreto n° 1.403/2015 de 28 de Abril como Farmacêutico Bioquímico – 20/Horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 (dezesseis) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 (vinte) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 942/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o

Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesseis) de Dezembro de 2024 a 14 (quatorze) de Janeiro de 2025, ao servidor **IRONEI TRE-CINO**, nomeado pelo Decreto n° 1.416/2015, de 08 de Maio de 2015, como Mecânico de Maquinas Pesadas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 (dezesseis) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 (vinte) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 943/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesseis) de Dezembro de 2024 a 14 (quatorze) de Janeiro de 2025, a servidora **ROSELI FERNANDES BALIERO DELFINO**, nos termos da Lei Municipal n°. 1.094/2018 de 04 de Junho de 2018, como Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 (dezesseis) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 (vinte) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 944/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesseis) de Dezembro de 2024 a 14 (quatorze) de Janeiro de 2025 a servidora **MIRIAN FRANCISCA CRUZ SILVA**, aprovada no Processo Seletivo Público 001/2022, no cargo de Agente Comunitário de Saúde Rural – ACS – PASCAR,

nomeada pelo Decreto nº2.496/2022, de 02 de Dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 (vinte) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 945/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024 a 14 (quatorze) de Janeiro de 2025, ao Servidor **JORSELHO VILAS BOAS DA HORA**, nos termos da Lei Municipal nº. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente Comunitário de Saúde Rural da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 (vinte) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 946/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024 a 25 (vinte e cinco) de Dezembro de 2024, ao servidor **FABRÍCIO JESUS MARTINS**, nomeado pelo Decreto nº 2.159/2020, de 01 de Julho de 2020, como Enfermeiro-40h – Distrito Coutinho União - da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 (vinte) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 947/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024 a 20 (vinte) de Dezembro de 2024, ao servidor **MIGUEL TRAUTENMULHER**, nomeado pelo Decreto 974/2011 de 03 de Janeiro de 2011, como Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 (dezesesseis) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 (vinte) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 948/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Férias Individuais a partir de 17 (dezesete) de Dezembro de 2024 a 15 (quinze) de Janeiro de 2025, a servidora **ELIANE ALVES DOS SANTOS LAMPERTH**, nomeada pelo Decreto nº 1.406/2015, de 29 de Abril de 2015, como Agente de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022-2023.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 (dezesete) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 (vinte) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 949/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder 01(um) mês de Licença Prêmio em gozo a partir de 02 (dois) de Dezembro de 2024 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024, a servidora **DEBORAH APARECIDA RIBEIRO**, nomeada pelo Decreto n° 1.911/2019 de 26 de Março de 2019, como Psicólogo(A)- 20 Horas - da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2019-2024.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 (dois) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 (vinte) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 950/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em gozo a partir de 11 (onze) de Dezembro de 2024 a 24 (vinte e quatro) de Janeiro de 2025, ao Servidor **JOSE LUIS VELOSO DE ALMEIDA**, nomeado pelo Decreto n° 1.862/2019 de 18 de Fevereiro de 2019, como Agente de Serviços Gerais I da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2019-2024.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 (onze) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 (vinte) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 951/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em Gozo** por assiduidade, no período de 11 (onze) de Dezembro 2024 a 09 (nove) de Janeiro de 2025, a Servidora **MARISTELA PERTILE**, nomeada pelo Decreto n. 989/2011 de 02 de Fevereiro de 2011, como Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2019 – 2024.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 (onze) de Dezembro de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 (vinte) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR/  
CLADINAIRA**

**PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA CLADINAIRA SCHUSTER, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E, DO OUTRO O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 37.465.002/0001-66, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, neste ato representada pelo **SR. GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro, casado, prefeito municipal de Querência-MT, residente e domiciliado nesta cidade de Querência-MT, doravante denominado **CEDENTE** e a **PREFEITURAMUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°01.974.088/0001-05, com sede administrativa na Rua Maringá, n°444, Centro, CEP 78850-000, neste ato representada pelo **SR. SERGIO MACHNIC**, brasileiro, Prefeito Municipal de Primavera do Leste-MT, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam em celebrar a presente prorrogação de termo de cessão de servidor mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**O Presente Termo tem por objeto a Prorrogação da Cessão da servidora pública municipal CLADINAIRA SCHUSTER**, portadora da cédula de identidade n° 1830104-5 SSP/MT e inscrita no CPF n° 016.368.951-23, servidora no município de Querência-MT, ocupante do cargo EFETIVO de Técnico em Gestão de Recursos Humanos, matrícula n° 14621.1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para desenvolver suas atividades junto ao município de Primavera do Leste-MT.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo de Prorrogação da Cessão tem prazo de vigência de 01 (um) ano a partir de 22 de janeiro de 2025 até 21 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno da servidora pública cedida, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLAÚSULA TERCEIRA — DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Querência-MT, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Querência-MT, 21 de janeiro de 2025.

Cedente - Gilmar Reinoldo Wentz  
Prefeito Municipal de Querência-MT

Cessionário - Sergio Machnic  
Prefeito Municipal de Primavera do Leste-MT

Testemunhas:

☒

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR/JACIRENE**

**PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA JACIRENE SOARES LAURIANO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E, DO OUTRO O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede administrativa na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, neste ato representada pelo **SR. GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro, casado, prefeito municipal de Querência-MT, residente e domiciliado nesta cidade de Querência-MT, doravante denominado **CEDENTE** e a **PREFEITURAMUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº01.974.088/0001-05, com sede administrativa na Rua Maringá, nº444, Centro, CEP 78850-000, neste ato representada pelo **SR. SERGIO MACHNIC**, brasileiro, prefeito municipal de Primavera do Leste-MT, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam em celebrar a presente prorrogação de termo de cessão de servidor mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Presente Termo tem por objeto a Prorrogação da Cessão da Servidora pública municipal **JACIRENE COSTA BRITO DE CARVALHO**, portadora da cédula de identidade nº 18566286 SSP/MT e inscrita no CPF nº 004.339.101-00, servidora no município de Querência-MT, ocupante do cargo EFETIVO de professora de pedagogia, matrícula nº 15.613.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver suas atividades junto ao município de Primavera do Leste-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A Presente Cessão será prorrogada até 31 de dezembro de 2025, devendo a servidora supramencionada entrar em contato com a Secretaria de Educação para se interar das devidas datas de atribuição e demais cronogramas.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DOFORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Querência-MT, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Querência-MT, 21 de janeiro de 2025.

Cedente - Gilmar Reinoldo Wentz  
Prefeito Municipal de Querência-MT

Cessionário - Sergio Machnic

Prefeito Municipal de Primavera do Leste-MT

Testemunhas:

☒

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 052/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear a partir de 02 de janeiro de 2025, a Sra. **KAMILA SANTANA MACHADO**, inscrita no CPF sob o nº 018.\*\*\*.\*\*\*-70, no cargo de Coordenador da Vigilância Ambiental, do Município de Querência-MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 051/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Inserir, a partir de 02 de janeiro de 2025, à Sra. **ALINE PRETTO RODRIGUES WITTER**, inscrita no CPF sob o nº 010.\*\*\*.\*\*\*-38, a função de Coordenação de Regulação, constante na Lei Complementar nº097/2017, anexo VI.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 050/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DO CARGO EM LOCAL DISTANTE**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Conceder a partir de 02 de janeiro de 2025, à Sra. **MARIZA DE SOUZA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 841.\*\*\*.\*\*\*-04, gratificação de 25% pelo exercício do cargo em local distante, conforme o artigo nº 77 da Lei Complementar nº 084/2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 049/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Inserir, a partir de 02 de janeiro de 2025, o complemento salarial de 10 horas, constante na Lei Complementar nº097/2017, anexo IV, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF
BRUNA MANINI	023.***-03
CLAUDIA GONÇALVES DOS SANTOS	886.***-49
DEBORA MANINI	003.***-90
DIEGO DE ALMEIDA LIMA	024.***-93
ELIZABETE ALVES GAMA	893.***-59
KELLE DA SILVA AGUIAR	019.***-41
LAIS DE BARROS FREITAS CAMARGO	022.***-10

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 048/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Inserir, a partir de 02 de janeiro de 2025, as funções de Coordenação, constantes na Lei Complementar nº097/2017, anexo VI, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF	FUNÇÃO DE CONFIANÇA
ABLA BIANCA AMORIM COSTA	054.***-30	COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE EM GERAL
ADRIELLI FOERSTE	000.***-02	COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE EM GERAL
CLAUDIA GONÇALVES DOS SANTOS	886.***-49	COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE EM GERAL
INARA REGE LOPES BOSSI	062.***-50	COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE EM GERAL
IVANETE RONCAI VOLP	622.***-87	COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE EM GERAL
LARISSA MACHADO BELLE	060.***-23	COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE EM GERAL
LORENA DE LIMA RO-GOWSKI	046.***-18	COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE EM GERAL
MIRIAN BRUNA PILAN CAR-RASCO	095.***-40	COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE EM GERAL
SIMONE CARDOSO DOS SANTOS GOMES LIMA	602.***-00	COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL
VALERIA GUNTHER MOREIRA ARANTES	014.***-03	COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE EM GERAL

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 029/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear a partir de 02 de janeiro de 2025, os seguintes servidores:

NOME	CPF	CARGO COMISSIONADO
ALINE DAIANE FRANCIS-CON	047.***-22	GERENTE ADJUNTO ADMINISTRATIVO
KAMILA GABRIELA LATA-LIZA SILVA	036.***-16	GERENTE ADJUNTO ADMINISTRATIVO
LIBERA MUNARO	938.***-15	COORDENADORA DE LIMPEZA HOSPITALAR
SIDNEI JOSE ZONTA	005.***-50	GERENTE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
FAGNER FERREIRA NEVES	014.***-65	GERENTE DE FROTAS DA SAÚDE

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2025.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 047/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA GERENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear a partir de 06 de janeiro de 2025, a Sra. **DÉBORA MENEZES DOS SANTOS SCHNEIDER**, inscrita no CPF sob o nº 023.\*\*\*-31, no cargo de Gerente do Centro de Referência de Assistência Social, do Município de Querência-MT.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**PORTARIA N° 032/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de janeiro de 2025, os seguintes servidores:

NOME	CPF	CARGO/SECRETARIA DE ADM	DATA
ABNER FERNANDO SOUSA DE OLIVEIRA	073.***-71	GERENTE ADJUNTO DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E VISTORIAS	02/01/2025
ADEMIR SOARES DE ANHAYA	862.***-20	GERENTE DO POSTO ELEITORAL ITINERANTE	06/01/2025
ADRIANA MATIAS RODRIGUES MALVESSI	966.***-20	GESTOR GEO OBRAS E PATRIMONIO	02/01/2025
ALLINE GOMES FERREIRA SOUZA DOS SANTOS	019.***-52	ASSISTENTE DE PROCURADORIA E DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS	02/01/2025
DAIANE ROSA MACHADO	714.***-87	GERENTE DE RECUSOS HUMANOS	02/01/2025
ELIEZIO DIAS DA SILVA	909.***-20	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL	02/01/2025
GENILSON GOMES DOS SANTOS	708.***-68	GERENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2025
GILBERTO FERREIRA SOARES	948.***-34	COORDENADOR DE TRANSITO	02/01/2025
JANIELE DE MELO ALVES	115.***-26	GESTORA DE CONTRATOS	06/01/2025
KASSIA SOUZA DE ALMEIDA	000.***-85	GERENTE DE CONVENIOS	02/01/2025
MARCO AURELIO MEIRELES RIBEIRO FILHO	882.***-87	GERENTE DE CULTURA	02/01/2025
CIDALIA POLLYHANA ABREU PEREIRA	002.***-36	GERENTE DE COMUNICAÇÃO	02/01/2025
ROSANI KRETSCHMER TRAPP	788.***-20	GERENTE CONTABIL	02/01/2025
SUEDY LOPIS DE OLIVEIRA	900.***-87	GERENTE ADJUNTO ADMINISTRATIVO	02/01/2025
VITORIA SEMYRA FREITAS GOMES	055.***-19	GERENTE DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	02/01/2025
CELSO OTAVIANO TENORIO	229.***-00	GERENTE ADJUNTO DE FROTAS	02/01/2025
LUANA DO PRADO WEGNER	060.***-01	SECRETARIA ADJUNTA/TURISMO	06/01/2025

NOME	CPF	CARGO/SECRETARIA DE FINANÇAS	DATA
ANA LUIZA SCHEIDT TORRES	578.***-68	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	02/01/2025
CLOVIS ALBERTO TOZO	080.***-01	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO	02/01/2025
KARIELLY SCHIRMBECK ROGLIN BARBOSA	056.***-31	GERENTE ADJUNTO CONTÁBIL	02/01/2025
MARINES FATIMA SALVI ZUEGE	579.***-34	GERENTE ADJUNTO ADMINISTRATIVO	02/01/2025
MARIZETE DO PRADO	900.***-34	SECRETÁRIO ADJUNTO/FINANÇAS	02/01/2025
MAURO MARCIO NUNES CALDAS	632.***-72	SECRETÁRIO ADJUNTO	02/01/2025
NATAN BASSO TRUCOLO	033.***-86	GERENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	02/01/2025
THIAGO DA SILVA BRITO	030.***-50	COORD. DOS SERV. FINAN. CONT. E DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02/01/2025

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2025.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**PORTARIA N° 046/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA GERENTE DE HABITAÇÃO**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de janeiro de 2025, a Sra. **CASSIA BERNARDES FERREIRA**, inscrita no CPF sob o n° 044.\*\*\*-55, no cargo de Gerente de Habitação, do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**PORTARIA N° 045/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA ENCARREGADO DE ESPECIALIDADE MÉDICA DIVERSA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CONCURSADO PARA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de janeiro de 2025, o Sr. **RODRIGO NEVES VIEIRA**, inscrito no CPF sob o n° 102.\*\*\*-48, na função de confiança de Encarregado de especialidade médica diversa das atribuições do cargo concursado para Agência Transfusional, do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**PORTARIA N° 035/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de janeiro de 2025, os seguintes servidores:

NOME	CPF	GRATIFICAÇÃO
ANA MARINA SOUSA LOPES	019.*** ***-48	ENCARREGADO DE SERVIÇO I
ANA CAROLINA MAZEI SILVA	011.*** ***-56	ENCARREGADO DE SERVIÇO I
ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA	499.*** ***-00	ENCARREGADO DE SERVIÇO I
TAISA INACIO DE SOUZA ROCHA	025.*** ***-09	ENCARREGADO DE SERVIÇO I
PATRICIA ADORNO DE OLIVEIRA	836.*** ***-68	ENCARREGADO DE SERVIÇO I
PAULA RODRIGUES DE MELO CASTRO	847.*** ***-34	ENCARREGADO DE SERVIÇO I
RAFAELA DA LUZ BINOTTO	053.*** ***-30	ENCARREGADO DE SERVIÇO I
VANESSA NUNES DE ABREU	723.*** ***-04	ENCARREGADO DE SERVIÇO I
ELISANGELA RAMBO DO CARMO	004.*** ***-05	ENCARREGADO DE SERVIÇO II
FERNANDO BACK	046.*** ***-27	ENCARREGADO DE SERVIÇO II
MICHELLE GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA	005.*** ***-29	ENCARREGADO DE SERVIÇO II
SAMILLA LORRAHINE SOUSA VIEIRA DE CARVALHO	040.*** ***-86	ENCARREGADO DE SERVIÇO II
SAMUEL STEFANELLO	012.*** ***-74	ENCARREGADO DE SERVIÇO II
TATIANE ROSA MACHADO	277.*** ***-38	ENCARREGADO DE SERVIÇO II
LARISSA DE MATOS SOMMER-FELDT DIAS	074.*** ***-45	ENCARREGADO DE SERVIÇO II
EMERSON CLARO DA SILVA	063.*** ***-19	ENCARREGADO DE SERVIÇO IV

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2025.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 036/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear a partir de 02 de janeiro de 2025, os seguintes servidores:

NOME	CPF	CARGO
RAQUEL ROSA DE FREITAS	023.*** ***-56	COORDENADOR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
FABIANE REINEHR	058.*** ***-28	COORDENADOR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
TATIANA MESQUITA	046.*** ***-09	COORDENADOR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
PEDRO PAULO RODRIGUES DA SILVA	701.*** ***-57	ASSISTENTE DO PARQUE DE MÁQUINAS

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2025.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 044/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Inserir, a partir de 02 de janeiro de 2025, as funções de Coordenação, constantes na Lei Complementar nº097/2017, anexo III, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF	FUNÇÃO DE CONFIANÇA
KALIL JACOB	615.*** ***-68	ENCARREGADO DE ESPECIALIDADE MÉDICA DIVERSA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CONCURSADO
MARCO ANTONIO MENACHO ANGELO	743.*** ***-72	ENCARREGADO DE ESPECIALIDADE MÉDICA DIVERSA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CONCURSADO
RODRIGO NEVES VIEIRA	102.*** ***-48	MÉDICO DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL
ROGERIO ALVES VIEIRA	779.*** ***-34	MÉDICO DIRETOR TÉCNICO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
UENDER CANTUARIA DE SOUZA	024.*** ***-72	MÉDICO DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 043/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA GERENTE DE ALMOXARIFADO**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear a partir de 06 de janeiro de 2025, o Sr. **ORLANDO SEBALD**, inscrito no CPF sob o nº 533.\*\*\*.\*\*\*.06, no cargo de Gerente de Almojarifado, do Município de Querência-MT.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 042/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA COORDENADOR DE OBRAS ESTRADAS DE RODAGEM E PAVIMENTAÇÃO**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear a partir de 07 de janeiro de 2025, o Sr. **EDINALDO APARECIDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 037.\*\*\*.\*\*\*-89, no cargo de Coordenador de Obras, Estradas de Rodagem e Pavimentação, do Município de Querência-MT.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 037/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Nomear a partir de 06 de janeiro de 2025, o Sr. **LUIZ ROSA DA SILVA** inscrito no CPF sob nº 320.\*\*\*.\*\*\*-15, como Gerente do Transporte Escolar, enquadrando-o no anexo I, Cargo Provimento de Comissão da Lei Complementar nº 097/2017.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 041/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA SERVIDORES COMISSIONADOS**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Nomear a partir de 02 de janeiro de 2025, os seguintes servidores:

NOME	CPF	CARGO/SECRETARIA DE ADM	DATA
ANTONIO CARLOS DA SILVA	513.***.***-49	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	02/01/2025
ELAINE MENDES PEREIRA	010.***.***-40	GERENTE DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL	02/01/2025
LINO MARTINS BARBOSA	148.***.***-53	GERENTE DE CONSTRUÇÃO CIVIL	02/01/2025

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02/1/2025.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 038/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Nomear a partir de 02 de janeiro de 2025, os seguintes servidores:

NOME	CPF	CARGO/GRATIFICAÇÃO	DATA
EDIO SARTORI	395.***.***-00	GERENTE ADJUNTO DE ALMOXARIFADO	02/01/2025
ORIVALDO ANJOS DA SILVA	508.***.***-20	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS	02/01/2025
WESLEY DOS SANTOS PEREIRA	019.***.***-05	DIRETOR DE PAVIMENTAÇÃO E TOPOGRAFIA	06/01/2025
OJACIO JOSE ALVES DOS SANTOS	274.***.***-20	GERENTE ADJUNTO DE SERVIÇOS URBANOS	06/01/2025
ELENY ANJOS SILVA SANTOS	579.***.***-91	GESTORA DE PROGRAMAS SOCIAIS	06/01/2025

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 040/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Nomear a partir de 13 de janeiro de 2025, a Sra. **DEBORA DENIZE REGHELIN DO AMARAL**, inscrita no CPF sob o nº 591.\*\*\*.\*\*\*-53, no cargo de Coordenador Administrativo, do Município de Querência-MT.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.**

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 039/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Nomear a partir de 02 de janeiro de 2025, os seguintes servidores:

NOME	CPF	CARGO/GRATIFICAÇÃO
ANTONIO TOFFANELLI	352.***.***-34	ENCARREGADO DE SERVIÇOS I DA SAÚDE
PEDRO INACIO SULZBACHER	385.***.***-49	ENCARREGADO DE SERVIÇOS I DA SAÚDE
RAQUELE SANDRA EIDT ZANG	934.***.***-87	ENCARREGADO DE SERVIÇOS I DA SAÚDE
SIMONE CRISTINA PIRES CAMARGO	008.***.***-02	ENCARREGADO DE SERVIÇOS I DA SAÚDE

WELLITON ROSA FELICI	948.*** ***-72	ENCARREGADO DE SERVIÇOS I DA SAÚDE
KENDI BARBARA SCHUSTER SANTOS	015.*** ***-37	ENCARREGADO DE SERVIÇOS II DA SAÚDE
LAIS CRISTINA MACIEL SELHORST	060.*** ***-14	ENCARREGADO DE SERVIÇOS II DA SAÚDE
TEREZINHA APARECIDA NECKEL BAY	005.*** ***-83	ENCARREGADO DE SERVIÇOS II DA SAÚDE
JOSEFINA GAMA DOS SANTOS	012.*** ***-86	ENCARREGADO DE SERVIÇOS III DA SAÚDE
MARCOS ANTONIO CARDOSO DA COSTA	037.*** ***-70	ENCARREGADO DE SERVIÇOS III DA SAÚDE
LUIZ GONZAGA DA SILVA	161.*** ***-34	ENCARREGADO DE SERVIÇOS IV DA SAÚDE

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2025.

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA Nº 972/2024 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

**Art. 1°** - Conceder Férias Individuais a partir de 26 (vinte e seis) de Dezembro de 2024 a 09 (nove) de Janeiro de 2025, a servidora **MARIA CECILIA DE MIRANDA SILVA**, nos termos da Lei Municipal nº. 4.497/2022 de 05 de Dezembro de 2024, como Agente de Comunitário de Saúde Rural da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

**Art. 2°**- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 26(vinte e seis) de Dezembro de 2024.**

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2025**

**TÉRMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**

**O Município de RESERVA DO CABAÇAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.788/0001-31 com sede administrativa situada à Av. Mato Grosso, 221 – centro Reserva do Cabaçal - MT, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado à Avenida Cáceres, nº 23, Centro, CEP: 78265-000, na cidade de Reserva do Cabaçal-MT, portador da Cédula de Identidade

RG nº. 11505974 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº. 842.810.061-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jardim Popular I, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20, designado neste ato como sendo **CONTRATADO**, quem conformidade com o CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 02/2024 / CIDESAT / MANUTENÇÃO DE RODOVIAS-2025, aprovado na Assembleia Ordinária do Consórcio em 10 de dezembro de 2024, do qual o Município de RESERVA DO CABAÇAL é participe, resultante de dispensa licitação, nos termos de inciso XI do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, artigo 13 da Lei Federal nº. 11.107/2005, inciso I da Cláusula Quadragésima Quarta do Contrato Consórcio, Resolução Normativa nº 029/2016, e **Leis Municipais nº 393/2007** e 597/2016, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de RESERVA DO CABAÇAL e eventuais demandas do Município.

**Parágrafo Único:** O CONTRATADO eventualmente fará cessão de equipamento para atendimento de demandas do município nos termos da nos termos da Resolução Normativa N.º 078/2021/CIDESAT, cujas condições estarão estabelecidas em Termo de Cessão de Equipamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES – O Valor**Total estimado deste contrato de Rateio é de **R\$ 98.400,00** (noventa e oito mil, e quatrocentos reais), conforme detalhamento a seguir:

**I** - A quota parte do CONTRATANTE definida no rateio das despesas da patrulha para o exercício de 2025, foi estabelecida proporcionalmente conforme quantidade de quilômetros de Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do Município CONTRATANTE. Cabendo ao Município de RESERVA DO CABAÇAL a cota parte equivalente a 16 (dezesseis) dias a serem trabalhados, tendo como valor unitário por dia o valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) totalizando o Valor de **R\$ 78.400,00** (setenta e oito mil e quatrocentos reais), a serem repassados em 10 parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 7.840,00** (sete mil e oitocentos e quarenta reais).

**II** - Pela eventual cessão de equipamentos (escavadeira hidráulica, pá carregadeira, motoniveladora, rolo compactador e outros) para atendimento de demanda do município, será repassado o Valor estimado de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) a ser pago conforme utilização dos equipamentos no último dia útil de cada mês, junto com as parcelas do item I.

**§1°** - Os dias contratados se refere a dias úteis de trabalho da Patrulha, e caso o CONTRATANTE solicite acréscimo de dias de trabalho, em no máximo 25%, respeitada a disponibilidade e cronograma da Patrulha, respectivamente aos dias acrescidos deverá ser aditado o valor em R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) para cada dia de acréscimo, devendo ser objeto de aditivo do Contrato de Rateio.

**§2°**- Quando da cessão de equipamentos a que se refere o item II deverá ser formalizado o Termo de Cessão de Uso de Equipamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS** – Os valores pactuados neste CONTRATO deverão ser repassados ao Consórcio **mediante débito automático** na conta do município de Reserva do Cabaçal

no Banco do Brasil (001) Agência nº 2939-4 Conta Corrente nº 23.999-2 no décimo quinto dia de cada mês.

§ 1º Os valores serão creditados na Conta Corrente do Consórcio no **Banco do Brasil, Agência nº 2505-4 / Conta Corrente Nº 23.270-X** ;

§ 2º Caso a primeira tentativa de débito não se confirme no dia programado por falta de saldo em conta, serão realizadas novas tentativas nos próximos dias úteis, cabendo ao Município Contratante o pagamento pelas tarifas bancárias que serão acrescidas na fatura/parcela seguinte.

§ 3º Em conformidade com o § 6º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio, sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado, incidirão correção monetária, multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, os quais que serão acrescidos na fatura/parcela seguinte.

§ 4º Os valores devidos e não pagos dentro do exercício, serão inscritos em Dívida Ativa no Consórcio, em conformidade com o § 7º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio.

§ 5º Em caso de retirada ou afastamento, a CONTRATANTE cumprirá com todas as obrigações assumidas perante o Consórcio CONTRATADO, em especial as obrigações financeiras, até o final do exercício, em conformidade com o § 4º da Cláusula Quinquagésima Quarta do Contrato Consórcio, Resolução Normativa nº 029/2016.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS** – Os recursos a serem repassados ao Consórcio CONTRATADO são dos recursos próprios do **Tesouro Municipal**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria:

**ÓRGÃO:** 07 – Secretaria Munic. De Obras, Transp. E Serviços Urbanos

**UNIDADE:** 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

**PROJETO ATIVIDADE** – Manutenção de Estradas Vicinais

**RUBRICA:** 33.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

**TOTAL – R\$ 98.400,00**

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA** – A vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2025.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS** – O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado ás despesas de que tratam o presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS** – Os documentos de despesa tais como: nota fiscal fatura ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONTRATADO sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

**CLÁUSULA NONA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS** – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

**Parágrafo Único** – Em caso de alteração do objeto e do valor contratado as despesas serão re-rateadas entre os beneficiários, devendo a Secretaria do Consórcio solicitar complementação de recursos, mediante justificativa para que possa ser analisado, pelas CONTRATANTES partícipes do Contrato Programa, em Assembleia Geral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **1º Compete ao Município CONTRATANTE:**

I - Repassar os recursos na forma da cláusula segunda e terceira, até o último dia útil de cada mês.

II - Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

III - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Programa, quando na condição de adimplente;

IV – Fornecer local adequado ao alojamento do pessoal da patrulha quando em trabalho no município;

V – Indicar as rodovias estaduais e respectivos trechos em que serão priorizados os serviços de manutenção, inclusive indicar as cascalheiras para retirada de material.

##### **2º Compete ao Consórcio CONTRATADO:**

I - Aplicar os recursos na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar as despesas realizadas em face dos recursos entregues com base no Contrato de Programa, para que sejam consolidadas às contas da Contratante;

IV- Promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

V- Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes do contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pela Contratante;

VI - Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas;

VII- Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

VIII- Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

IX - Manter sob sua guarda os documentos de despesas;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:** Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento ou do Contrato de Programa, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Contrato Consórcio, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. Devendo a parte ser notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:** O Servidor (a) Adilson Leopoldino Negris, Matrícula nº 298 e CPF nº 353.731.131-15 fica designado (a) responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:** Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

§ 1º - Eventuais alterações e aditivos no Contrato Programa 02/2023/CI-DESAT/ Manutenção de Rodovias - 2025, base deste Contrato de Rateio, importará obrigatoriamente em aditamento deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FÓRUM:** Em conformidade com a Cláusula Vigésima Segunda do Contrato de Programa que deu origem a este Contrato de Rateio, fica eleita o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Reserva do Cabaçal – MT, 20 de janeiro de 2025.

**CONTRATANTE: JONAS CAMPOS VIEIRA**

*Prefeito*

**CONTRATADO: JADILSON ALVES DE SOUZA**

*Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal*

**TESTEMUNHAS:**

1º	2º
CPF: .....	CPF: .....

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 43 /2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADA”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei N° 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Classe

Atual Elevação de Classe

000512 ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA 07/02/2011 PROFESSOR DE PEDAGOGIA 30 HRS E-II

F-II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 20 de janeiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N° 003/2025**

**TÉRMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**

O Município de **RESERVA DO CABAÇAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.367.788/0001-31 com sede administrativa situada á Av. Mato Grosso, 221 – centro Reserva do Cabaçal - MT, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado á Avenida Cáceres, n° 23, Centro, CEP: 78265-000, na cidade de Reserva do Cabaçal-MT, portador da Cédula de Identidade RG n°. 11505974 SJ/MT e inscrito no CPF sob n°. 842.810.061-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Avenida Sergipe, n° 457, Bairro Jardim Popular I, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, n° 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG n°. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob n°. 396.432.041-20, designado neste ato como sendo **CONTRATADO**, queem conformidade com o Contrato Con-

sórcio em especial as Cláusulas: 3ª, 34ª, 35ª e 44ª, e em conformidade com o aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 10 de dezembro do ano de 2024 e Lei orçamentária anual para o exercício de 2025, Resolução Normativa 107/2024, e, considerando o inciso XI do Artigo 75 da Lei 14.133/2021 resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei n°. 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato de Rateio **as despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2025** e a consecução das ações previstas nas **Leis Municipais n° 393/2007 e 597/2016** em consonância com o Título I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS** – O valor global do presente Contrato para o exercício de 2025 é de **R\$ 83.700,00** (oitenta e três mil e setecentos reais) e serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 6.975,00** (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS** – Os recursos serão repassados ao CONSÓRCIO mensalmente e creditados na Conta Corrente do Consórcio no **Banco do Brasil, Agência n° 2505-4 / Conta Corrente N° 14710-9, mediante débito automático** na conta do município de Reserva do Cabaçal no Banco do Brasil (001) Agência n° 2939-4 Conta Corrente n° 22.115-5, no último dia útil de cada mês.

§ 1º Caso a primeira tentativa de débito não se confirme no dia programado por falta de saldo em conta, serão realizadas novas tentativas nos próximos dias úteis, cabendo ao Município Contratante o pagamento pelas tarifas bancárias que serão acrescidas na fatura/parcela seguinte.

§ 2º Em conformidade com o § 6º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio, sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado, incidirão correção monetária, multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, os quais que serão acrescidos na fatura/parcela seguinte.

§ 3º Os valores devidos e não pagos dentro do exercício, serão inscritos em Dívida Ativa no Consórcio, em conformidade com o § 7º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio.

§ 4º Em caso de retirada ou afastamento, a CONTRATANTE cumprirá com todas as obrigações assumidas perante o Consorcio CONTRATADO, em especial as obrigações financeiras, até o final do exercício, em conformidade com o § 4º da Cláusula Quinquagésima Quarta do Contrato Consórcio, Resolução Normativa n° 029/2016.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS** – Os recursos a serem repassados ao Contratado são dos recursos próprios do **Tesouro Municipal**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0005.2025 – CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

3.1.71.70.00 – FR-100 – **R\$ 58.600,00**

3.3.71.70.00 – FR-100 - **R\$ 25.100,00**

**TOTAL – R\$ 83.700,00**

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA** – A vigência deste Contrato será até 31/12/2025.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS** – O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado às despesas de que tratam o presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS** – Os documentos de despesa tais como: nota fiscal fatura ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONTRATADO sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

**CLÁUSULA NONA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS** – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Quando os recursos liberados pela CONTRATANTE não forem suficientes para cobertura das despesas relativas ao mês de competência, a Secretaria do Consórcio deverá solicitar complementação de recursos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante justificativa para que possa ser analisado pela CONTRATANTE sobre as necessidades solicitadas, e somente serão liberados, desde que estejam em conformidade com o Estatuto do Consórcio e devidamente aprovados pelo **Conselho Diretor**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **1º Compete ao Município CONTRATANTE:**

- Formalizar até o dia 15 de Janeiro de 2025, o Contrato de Rateio específico para a execução do objeto do presente Termo de Rateio;
- Repassar os recursos na forma da cláusula segunda e terceira, até o último dia útil de cada mês.
- Colaborar nas ações desenvolvidas pela equipe do Consórcio no Município.
- Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

##### **2º Compete ao Consórcio CONTRATADO:**

- Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio e Lei Orçamentária;
- Emitir mensalmente os recibos para liquidação e pagamento, informando as rubricas orçamentárias específicas a serem liquidadas;
- Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Contrato Consórcio;
- Prestar informações contábeis mensalmente para fins de consolidação das contas dos entes consorciados;
- Manter sob sua guarda os documentos de despesas;
- Movimentar os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES** – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES** - Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Contrato Consórcio, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. Devendo a parte ser notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO e ACOMPANHAMENTO:** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização e acompanhamento deste Contrato por intermédio do servidor (a) Adilson Leopoldino Negrís, CPF nº 353.731.131-15, matrícula nº 298 designado responsável, ao qual

competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FÓRUM** – Fica eleita o foro da Comarca de Reserva do Cabaçal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Reserva do Cabaçal – MT, 20 de janeiro de 2025.

**CONTRATANTE: JONAS CAMPOS VIEIRA**

*Prefeito*

**CONTRATADO: JADILSON ALVES DE SOUZA**

*Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal*

**TESTEMUNHAS:**

1º _____ CPF:.....	2º _____ CPF:.....
-----------------------	-----------------------

#### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 47 /2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei N° 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000510 LUCIMAR MARIA DINIZ 07/02/2011 Professor de Pedagogia 30H E-II F-II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 20 de Janeiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PORTARIA N° 40/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA O SENHOR ADILSON LEOPOLDINO NEGRIS COMO FISCAL DO CONTRATO N° 003/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**

**JONAS CAMPOS VIERA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Nomear o Senhor **ADILSON LEOPOLDINO NEGRIS** cadastrado no CPF nº 353.731.131-15, responsável pela fiscalização do Contrato nº **003/2025** Constitui objeto do presente contrato de Rateio **as despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2025** e a consecução das ações previstas nas **Leis Municipais nº 393/2007 e 597/2016** em consonância com o Título I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 20 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO DE RATEIO N° 005/2025**

**TÉRMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**

O Município de **RESERVA DO CABAÇAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.788/0001-31 com sede administrativa situada à Av. Mato Grosso, 221 – centro Reserva do Cabaçal - MT, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JONAS CAMPOS VIEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado à Avenida Cáceres, nº 23, Centro, CEP: 78265-000, na cidade de Reserva do Cabaçal-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11505974 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº. 842.810.061-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jardim Popular I, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20, designado neste ato como sendo **CONTRATADO**, quem em conformidade com o CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO / RESÍDUOS SÓLIDOS N° 01/2024 / CIDESAT / ATERRO SANITÁRIO-2025, aprovado na Assembleia Ordinária do Consórcio em 10 de dezembro de 2024, do qual o Município de **RESERVA DO CABAÇAL** é partícipe, resultante de dispensa licitação, nos termos de inciso XI do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, dos artigos 8º, 10º, 11 e 14 a 17 da Lei federal nº. 11.445/2007 e artigo 13 da Lei Federal nº. 11.107/2005, Leis Municipais nº 362/2007 e 593/2016 e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de **RESERVA DO CABAÇAL-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para instrumentalizar nas seguintes condições:

I - Estruturar a operação do Aterro Sanitário Consorciado, instalado no Município de Mirassol D'Oeste-MT, recebendo os resíduos sólidos domiciliares classe II para disposição final ambientalmente adequada conforme metodologias de engenharia sanitária previstas no projeto aprovado pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente, em observância às normas ambientais e ao Plano Regional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PRGIRS do Consórcio.

II - Orientar o Planejamento Estratégico das Atividades e da Fiscalização sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos nos entes Consorciados;

III – Apoiar e orientar os entes consorciados na instrumentalização, implantação e operacionalização da Coleta Seletiva nos entes consorciados, como dispõe o artigo 3º, Inciso 5º da Lei Federal 12.305/2010;

IV – Orientar os entes consorciados no processo de fechamento e remediação dos lixões;

V- Realizar por meios próprios o transporte dos resíduos dispostos na unidade de transbordo em Araputanga até o aterro sanitário;

VI - Realizar coleta, transporte e tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde- RSS, das unidades próprias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde ou sob sua responsabilidade de atendimento já comprometida, exceto HSG, especificamente pertencentes ao **Sub-Grupo A1** e **Grupo E** segundo a RDC ANVISA N° 306/04 e Resolução CONAMA n° 358/05.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES** – Os valores para operação do aterro sanitário e despesas de ampliação do aterro para o ano de 2025 estão definidos conforme detalhamento a seguir:

**I – Serviços de operação do aterro sanitário – O valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a ser rateado pelos municípios participantes conforme cota de participação flexível de acordo com a quantidade de municípios consorciados participantes. Onde a cota parte do Município de RESERVA DO CABAÇAL totaliza para o exercício de 2025 o valor de R\$ 31.399,73 (trinta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).**

**II – Valor estimado das despesas totais com investimentos no aterro sanitário para 2025: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a ser rateado pelo total dos 13 municípios consorciados autorizados a destinar resíduos no aterro sanitário. Cabendo ao Município de Reserva do Cabaçal a cota parte de 1,562% deste valor, igual a R\$ 9.370,67 (nove mil, trezentos e setenta reais e sessenta e sete centavos).**

**III – Valor referente o Serviço de transporte dos Resíduos**, com caminhão roll-on roll-off com container's 39 m3, duas vezes ao mês, totalizando **R\$ 17.937,60** (dezessete mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);

**IV – Valor referente o Serviço de coleta e Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS**, totalizando **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) em 2025.

**§ 1º** - O valor global do presente Contrato para o exercício de 2025 totaliza **R\$ 67.708,00** (sessenta e sete mil, setecentos e oito reais);

**§ 2º** - O Valor pactuado estabelecido no parágrafo anterior será repassado em **12** (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de **R\$ 5.668,00** (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais) e as demais no valor de **R\$ 5.640,00** (cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS** – Os valores pactuados neste CONTRATO deverão ser repassados ao Consórcio mediante **débito automático** na conta do município de Reserva do Cabaçal no Banco do Brasil (001) Agência nº 2934-5 Conta Corrente nº 22.115-5 no último dia útil de cada mês.

**§ 1º** Os valores serão creditados na Conta Corrente do Consórcio no **Banco do Brasil, Agência nº 2505-4 / Conta Corrente N° 14780-X** ;

**§ 2º** Caso a primeira tentativa de débito não se confirme no dia programado por falta de saldo em conta, serão realizadas novas tentativas nos próximos dias úteis, cabendo ao Município Contratante o pagamento pelas tarifas bancárias que serão acrescidas na fatura/parcela seguinte.

**§ 3º** Em conformidade com o § 6º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio, sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado, incidirão correção monetária, multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, os quais que serão acrescidos na fatura/parcela seguinte.

**§ 4º** Os valores devidos e não pagos dentro do exercício, serão inscritos em Dívida Ativa no Consórcio, em conformidade com o § 7º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio.

**§ 5º** Em caso de retirada ou afastamento, a CONTRATANTE cumprirá com todas as obrigações assumidas perante o Consórcio CONTRATADO, em

especial as obrigações financeiras, até o final do exercício, em conformidade com o § 4º da Cláusula Quinquagésima Quarta do Contrato Consórcio, Resolução Normativa nº 029/2016.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS** – Os recursos a serem repassados ao Consórcio CONTRATADO são dos recursos próprios do **Tesouro Municipal**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01- GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0005.2025 – Contribuição ao Consórcio de Desenvolvimento Regional

3.1.71.70.0000 – FR -0.1.00 - **R\$ 20.400,00**

3.3.71.70.0000 – FR -0.1.00 - **R\$ 47.308,00**

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** – A vigência deste Contrato será até 31/12/2025.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS** – O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado às despesas de que tratam o presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS** – Os documentos de despesa tais como: nota fiscal fatura ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONTRATADO sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

**CLÁUSULA NONA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS** – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

**Parágrafo Único** – Em caso de alteração do objeto e do valor contratado as despesas serão re-rateadas entre os beneficiários, devendo a Secretaria do Consórcio solicitar complementação de recursos, mediante justificativa para que possa ser analisado, pelas CONTRATANTES partícipes do Contrato Programa, em Assembleia Geral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **1º Compete ao Município CONTRATANTE:**

I - Repassar os recursos na forma da cláusula segunda e terceira, até o último dia útil de cada mês.

II - Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

III - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Programa, quando na condição de adimplente;

##### **2º Compete ao Consórcio CONTRATADO:**

I - Aplicar os recursos na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues com base no Contrato de Programa, para que sejam consolidadas às contas da Contratante;

IV- Promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

V- Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes do contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pela Contratante;

VI - Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas;

VII- Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

VIII- Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

IX - Manter sob sua guarda os documentos de despesas;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:** Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento ou do Contrato de Programa, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Contrato Consórcio, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. Devendo a parte ser notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:** O Servidor Adilson Leopoldino Negrís, Portaria nº 42, CPF nº 353.731.131-15 fica designado (a) responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:** Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

**§ 1º** - Eventuais alterações e aditivos no Contrato Programa 01/2023/CIDESAT – Aterro Sanitário, base deste Contrato de Rateio, importará obrigatoriamente em aditamento deste instrumento.

**§ 2º** - Em havendo novos participantes no Aterro Sanitário de forma a alterar o percentual de participação, poderá haver a revisão do índice de participação deste contrato, e repactuação dos valores contratuais relativos à operação com base na média apurada da quantidade de resíduos depositados.

**§ 3º** - De outra forma, a qualquer tempo, com adesão de outros municípios ao aterro ou transporte o Consórcio atuará de ofício, reduzindo de forma proporcional a parcela mensal referente ao custo dos serviços de operação do aterro sanitário e transporte. Regulamentando com aditivo quando da repactuação de que trata o parágrafo anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FÓRUM:** Em conformidade com a Cláusula Vigésima Segunda do Contrato de Programa que deu origem a este Contrato de Rateio, fica eleita o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos-MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

RESERVA DO CABAÇAL – MT, 20 de JANEIRO DE 2025.

**CONTRATANTE: JONAS CAMPOS VIEIRA**

*Prefeito*

**CONTRATADO: JADILSON ALVES DE SOUZA**

*Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal*

**TESTEMUNHAS:**

1º _____ CPF: .....	2º _____ CPF: .....
------------------------	------------------------

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 46 /2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei N° 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1° - CONCEDER, elevação de classe a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000531 MARIA FLORENCIO DE SALES 09/02/2011 Professor de Pedagogia 30H E-II F-II

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 20 de Janeiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 45 /2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei N° 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1° - CONCEDER, elevação de classe a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000521 MARIA MARTINS DE SOUZA 07/02/2011 Professor de Pedagogia 30H E-II F-II

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 20 de Janeiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PORTARIA N° 42/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA O SENHOR ADILSON LEOPOLDINO NEGRIS COMO FISCAL DO CONTRATO N° 005/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**

**JONAS CAMPOS VIERA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1° - Nomear o Senhor **ADILSON LEOPOLDINO NEGRIS** cadastrado no CPF n° 353.731.131-15, responsável pela fiscalização do Contrato n° **005/2025** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de **RESERVA DO CABAÇAL-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para instrumentalizar nas seguintes condições:

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 20 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 44 /2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei N° 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1° - CONCEDER, elevação de classe a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000535 Arlete Luiza de Souza 11/02/2011 Professor de Pedagogia 30H E-II F-II

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 20 de Janeiro 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PORTARIA N° 41/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA O SENHOR ADILSON LEOPOLDINO NEGRIS COMO FISCAL DO CONTRATO N° 004/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**

**JONAS CAMPOS VIERA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1° - Nomear o Senhor **ADILSON LEOPOLDINO NEGRIS** cadastrado no CPF n° 353.731.131-15, responsável pela fiscalização do Contrato n° **004/2025** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de RESERVA DO CABAÇAL e eventuais demandas do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 20 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA****GABINETE  
ERRATA PORTARIA N° 051/2025****ERRATA PORTARIA N° 051/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua prefeita Municipal, **ELZA DIVINA BORGES GOMES** fazendo uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a ERRATA da Portaria 051/2025, onde dispõe sobre a alteração da portaria n° 163/2023 que nomeia membros para compor a Comissão permanente de avaliação de imóveis no município de Ribeirão Cascalheira – MT.

**Onde se lê:****Presidente:**Francisco Neto de Melo Freitas – **Secretário Adjunto de Saúde.****Membros:**Gustavo Tiago Queiroz de Maia – **Tesoureiro;**

Valdenézio Xavier Da Silva - Responsável Pelo Planejamento, Acompanhamento do GEO-OBRS/TCE;

Alcides Antônio de Araújo Júnior – **Chefe de Departamento.****Leia-se:****Presidente:**Francisco Neto de Melo Freitas – **Secretário Adjunto de Saúde.****Membros:**Gustavo Tiago De Queiroz Da Maia Santos – **Tesoureiro;**

Valdenézio Xavier Da Silva - Responsável Pelo Planejamento, Acompanhamento do GEO-OBRS/TCE;

Alcides Antônio de Araújo Júnior – **Chefe de Departamento**

Ribeirão Cascalheira - MT, 16 de Janeiro de 2025.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES***Prefeita Municipal***GABINETE  
PORTARIA N° 059/2025****PORTARIA N° 059/2025****DATA: 16 DE JANEIRO DE 2025****“CREDENCIA SERVIDOR PÚBLICO NA FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO E DÁ****OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, o dispositivo na Lei Municipal n. 076/1991, a qual instituiu o Código de Posturas, estabelecendo no Art. 1º que o referido código contém as medidas de Polícia Administrativa a cargo do município em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem estar público, localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuinto as necessárias relações entre Poder Público local e municípios;

**CONSIDERANDO**, que o Art. 2º estabelece que a Prefeita e, em geral aos servidores municipais, incumbe cumprir e velar pela observância dos preceitos do Código de Posturas;

**CONSIDERANDO**, a Lei n.371/2003, que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Ribeirão Cascalheira.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Credencia o Servidor Público para exercer, subsidiariamente, a função de Fiscal Sanitário: *Sem remuneração.*

**DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira – MT.

**Art. 2º** - O Servidor credenciado é investido do Poder de Polícia, podendo para tanto, notificar, atuar e praticar todos os demais atos administrativos previstos em Lei, em desfavor dos infratores.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE JANEIRO DE 2023.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES***Prefeita Municipal***GABINETE  
PORTARIA N° 056/2025****PORTARIA N° 056/2025****DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025****“EXONERA PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração devidamente assinado pelo servidor então

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **MOHARA FERREIRA ARAUJO ALVES**, brasileira, portadora do RG n° 1872737-9 SSP/MT, e inscrita sob o CPF n° 028.532.491-82, matrícula 9025-1, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeado pelo concurso n°001/2024, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 06 DE JANEIRO DE 2025.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES***Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO****PORTARIA N° 48/2025****Portaria n° 48/GP/25 Em, 21 de janeiro de 2025****“Dispõe sobre exoneração de servidor”**

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art.1º Exonerar a Senhora, **TANIA MARIA PEREIRA RAMALHO**, como Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Ribeirãozinho-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DANILO COELHO DOMINGOS**

Prefeito Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE/2024.

CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO Estado de Mato Grosso, o Sr. Danilo Coelho Domingos, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que fará realizar, na data, no horário e local abaixo especificado, AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará dia 30 de janeiro de 2025 (quinta feira), às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, com a seguinte Pauta do Dia:

- Avaliação e Apresentação das Metas do 3º Quadrimestre/2024;

Dia: 30 de janeiro de 2025 (quinta-feira)

Horário: 10:00 hs (Horário Oficial de Brasília)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho

Ribeirãozinho – MT, em 21 de Janeiro de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA N° 033, DE 17 JANEIRO DE 2025. “NOMEIA O SERVIDOR CLODOALDO ELIZIARIO, NO CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei n° 389/05.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Nomear o Servidor, **CLODOALDO ELIZIARIO**, portador do CPF n° \*\*\*.590.221-\*\*, efetivo no Cargo de Viveirista, nível 18 classe E, no cargo em comissão de Encarregado de Serviços, do Departamento de Tesouraria, lotado na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 17 de janeiro de 2025.

**Pabollo Victor Batista Siman**

PREFEITO MUNICIPAL

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA N° 034, DE 17 JANEIRO DE 2025. “NOMEIA A SERVIDORA MONALIZA DOS SANTOS SANTANA, NO CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei n° 389/05.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Nomear a Servidora, **MONALIZA DOS SANTOS SANTANA**, portadora do CPF n° \*\*\*.226.831-\*\*, efetiva no Cargo de Fiscal de Tributos, nível 05 classe F, na função Gratificada de Encarregada de Serviços no Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Dívida Ativa e responsável pelo Sistema de Nota Fiscal Eletrônica, lotada na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 17 de janeiro de 2025.

**Pabollo Victor Batista Siman**

PREFEITO MUNICIPAL

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA N° 035, DE 17 JANEIRO DE 2025. “NOMEIA O SERVIDOR EDNO CLEMENTINO FILHO, NO CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei n° 389/05.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Nomear o Servidor, **EDNO CLEMENTINO FILHO**, portador do CPF n° \*\*\*.643.781-\*\*, efetivo no Cargo de Fiscal de Tributos, nível 33, classe A, na função Gratificada de Encarregado de Serviços do Departamento de Contabilidade e Exc. Orçamentaria, lotado na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 17 de janeiro de 2025.

**Pabollo Victor Batista Siman**

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 040, DE 22 DE JANEIRO DE 2025. “NOMEIA MARINA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, NO CARGO EM COMISSÃO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear **MARINA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, portadora do CPF nº \*\*\*.563.131-\*\*, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Meio Ambiente, Lotada na Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de janeiro de 2025.

*Pabollo Victor Batista Siman*

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 037, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. “NOMEIA RONALDO RIGONI, NO CARGO EM COMISSÃO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear **RONALDO RIGONI**, portador do CPF nº \*\*\*.577.981-\*\*, efetivo no cargo de APOIO ADM- AG. DE TRANSP. ESC. - NAO PROF., nível 04, classe B, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Educação, Lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de janeiro de 2025.

*Pabollo Victor Batista Siman*

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 032, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. “NOMEIA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAL, PARA O BIÊNIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUIZ CARLOS**, Prefeito Municipal de Rio Branco –MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria e;

**CONSIDERANDO;** o parágrafo único, do art 31 da portaria 02/2017 SME-DL/ Rio Branco – MT, e com base nos Princípios da Gestão Democráticas, Lei Municipal 592/2012;

**RESOLVE:**

Artigo 1º -Nomear **VANDILSON DE FREITAS GOURLARTH**, portador do CPF nº \*\*\*.538.711-\*\*, para exercer a Função de Diretor Escolar da Escola Manoel Tavares de Menezes, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, para o Biênio 2025.

Artigo 2º - Nomear **RONALDO TOMAZELLI**, portador do CPF \*\*\*.195.681-\*\*, para exercer a Função de Diretor Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, para o Biênio 2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 17 de janeiro de 2025.

*Pabollo Victor Batista Siman*

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 041, DE 22 DE JANEIRO DE 2025. “NOMEIA LUCAS DA SILVA RAMOS, NO CARGO EM COMISSÃO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomeia **LUCAS DA SILVA RAMOS**, portador do CPF nº \*\*\*.413.161-\*\*, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento do DAE, Lotado na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de janeiro de 2025.

*Pabollo Victor Batista Siman*

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 039, DE 22 DE JANEIRO DE 2025. “NOMEIA DELCIMAR CALASSARA GALACIO, NO CARGO EM COMISSÃO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear **DELCIMAR CALASSARA GALACIO**, portador do CPF nº \*\*\*.873.971-\*\*, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Desporto e Lazer, Lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de janeiro de 2025.

**Pabollo Victor Batista Siman**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 591, DE 21 DE JANEIRO DE 2.025.**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados de livre nomeação e exoneração no órgão Gabinete do Prefeito, acrescentando-os no Anexo IV, da Lei n. 9, de 22 de Janeiro de 2.001 e altera o Anexo I da Lei n. 87, de 23 de dezembro de 2005, descrevendo as atribuições dos cargos, dando outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Cria e acrescenta no Anexo IV da Lei n. 9, de 22 de janeiro de 2001, os cargos de assessoramento, vinculados ao Gabinete do Prefeito, com sua denominação, quantitativos e subsídios:

(...)

**ANEXO - IV**

*Grupo Ocupacional: Cargo de Direção Superior – CDS*

(...)

Denominação do Cargo	Símbolo	Quantidade	Subsídio
Assessor Especial de Gabinete - Nível VII	CDS - 18 01	01	3.000,00
Assessor Especial de Gabinete - Nível VIII	CDS - 19 01	01	2.500,00

(...)"

**Art. 2º.** Acrescenta ao Anexo I da Lei n. 87, de 23 de Dezembro de 2.005, as atribuições dos cargos, conforme descrito no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a consolidação da Lei n. 87, de 23 de dezembro de 2005 e da Lei n. 9, de 22 de janeiro de 2001.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 21 de janeiro de 2.025.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**

*Prefeito Municipal*

(...)

**Anexo I**

**(Lei n. 591, de 21 de janeiro de 2.025)**

*"Lei n. 87, de 23 de dezembro de 2005*

**A N E X O – I**

(...)

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA**

**ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO**

(...)

**19 – Assessoria Especial de Gabinete Nível VII e VIII:**

*Assessorar hierarquicamente o Gabinete do Prefeito.*

*Recepcionar e acompanhar, quando determinado pelo Prefeito, autoridades quando em visita ao município.*

*Acompanhar o prefeito em viagens, se convocado.*

*Corrigir e visar, minutas de Ofícios, Memorandos e demais documentos para assinatura do Prefeito, Chefe de Gabinete e Coordenadora Superior do Gabinete do Prefeito.*

*Elaborar e despachar, por atos ordinatórios, os processos e procedimentos do Gabinete do Prefeito*

*Digitar despachos /decisões, atos, pareceres se for o caso, em processos de competência do Gabinete do Prefeito*

*Coordenar os eventos promovidos pela Prefeitura, independentemente do órgão que as realize.*

*Desempenhar outras funções para as quais for designado por ato do Chefe do Poder Executivo*

*Outras atribuições não especificadas, desde que vinculadas as competências do gabinete do prefeito.*

**GABINETE PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Proc. Adm. nº 116/2024**

**Concorrência nº 003/2024**

**Contrato Administrativo nº 049/2024**

**Objeto:** “Contratação de Empresa para Construção de Praça de Esportes e Lazer no Município de Rondolândia - MT, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.”

**Contratado: CSM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA  
CNPJ: 21.667.528/0001-70.**

**Assunto:** 4ª Prorrogação de prazo de execução do contrato adm. nº 049/2024.

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando,

A teor do memorando n.003/GAB/CONVÊNIOS/2025, de 02 de janeiro de 2025, protocolado pela Engenharia, no qual solicitou prorrogação do prazo de execução com a justificativa de necessidade de tempo hábil para fiscalizar a entrega temporária da obra entregue provisoriamente em janeiro, bem como saldo a ser pago para o fornecedor, conforme informe do setor contábil anexo aos autos. Nesse contexto, requereu prorrogação do prazo de execução, por 60 (sessenta) dias.

**DECIDO:**

A Cláusula oitava do Contrato adm. nº 049/2024, item 2.3 destaca a possibilidade, sendo necessário que sejam cumpridas as exigências previstas em lei, ou seja, as disposições relativas às prorrogações dos contratos administrativos previstos na Lei nº 14.133/21.

A Procuradoria Jurídica, por sua manifestação, opina pela possibilidade legal da prorrogação do prazo de execução do contrato nº 049/2024, com recomendações.

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a prorrogação do prazo de execução, na forma de apostilamento, visto que não envolve prazo de vigência, conforme cláusula décima quarta, subitem 14.4 contrato adm. nº 049/2024 c/c o art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de (60) sessenta dias.

**DETERMINO**, por fim:

a) Encaminhe a PGM para implantação, por apostilamento, do prazo de execução de 60 (sessenta) dias, tendo início: 17/01/2025 a 19/03/2025, bem como, ultime as providências alinhavadas em sua manifestação;

Rondolândia-MT, 16 de janeiro de 2025.

**José Guedes de Souza**

*Prefeito Municipal*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

#### PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 021 - 2025

##### PORTARIA N° 021/2025

de 20 de Janeiro de 2025

*“Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providências”.*

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal e 11 da Lei Municipal 1.318/2013;

##### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Fica nomeado para exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionado, a seguinte pessoa:

a) **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO** – para o cargo de Assessor Jurídico, DAS 02, lotado na Secretaria Municipal de Governo;

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 20 de Janeiro de 2025.

**MARIANO BALABAM**

*Prefeito Municipal*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 038/2024 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

##### PORTARIA N.º 038/2024 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

**REMOVE O TEREZA DE PAULA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.**

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Remove a servidora; **TEREZA DE PAULA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal De Educação Desporto e Lazer, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2º.** Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

**Art. 3º.** Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 21 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 037/2024 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

##### PORTARIA N.º 037/2024 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

**REMOVE O FELIPE GOMES DOS SANTOS NETO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.**

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Remove o servidor; **FELIPE GOMES DOS SANTOS NETO**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal De Educação Desporto e Lazer, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

**Art. 3º.** Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 21 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 039/2024 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

##### PORTARIA N.º 039/2024 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

**REMOVE A LILIANE CARVALHO VALIM LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.**

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Remove com efeitos retrógrafos a 01 de janeiro de 2025, servidora; **LILIANE CARVALHO VALIM**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento , para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Obras Transporte E Serviços Urbanos.

**Art. 2º.** Ficam assegurados os direitos funci onais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

**Art. 3º.** Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 21 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 036/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA N.º 036/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

**FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO PARA BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – Estado de Mato Grosso, o **Sr. Mauro Teixeira Espíndola**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Especial para baixa dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes à Administração Pública,

Parágrafo Único – A Comissão designada no “caput” desse Artigo será composta dos seguintes Membros, e se reunirá sob a presidência do primeiro:

**I – PRESIDENTE – CLAUDIA SIRENY SILVA**

**II – SECRETÁRIO – JOAQUIM MARIA DIAS**

**III – MEMBRO – TIAGO CEZAR PEREIRA DUARTE**

**IV – SUPLENTE – MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA**

Art. 2º - A presente Comissão terá duração de 02 (dois) anos, devendo proceder às baixas dos bens Móveis e Imóveis, e apresentar ao Prefeito Municipal para as devidas aprovações no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art.3º – Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 20 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**-PREFEITO-**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 040/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA N.º 040/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS COLETIVAS (FC) PARA SERVIDORES QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO DESPORTO E LAZER.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando;** A comunicação interna nº064/2024 da Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer, datado em 23 de Dezembro de 2024, Solicitando férias para os servidores que se trata essa portaria a partir de 30 de Dezembro de 2024, Percolada junto ao Departamento de Recursos humanos em 06 de Janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer que os servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto E Lazer, deveram usufruir férias regulamentares, de forma coletiva.

Art. 2º - Conceder as férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
ALCILENE CAMPOS GAMA DA COSTA	2023/2024	01/01/2025 a 31/01/2025
ANA PAULA ESPERANÇA DA COSTA	2023/2024	01/01/2025 a 31/01/2025
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	2023/2024	01/01/2025 a 31/01/2025
CLAUDELICE DA SILVA ANDRADE	2023/2024	01/01/2025 a 31/01/2025
ROSELAINE DA SILVA CORREIA	2023/2024	01/01/2025 a 31/01/2025
EDILENE MARTINS DA SILVA GOU-LART	2023/2024	01/01/2025 a 31/01/2025
EDNEIA PINHEIRO DE SOUZA	2023/2024	01/01/2025 a 31/01/2025
EDNALDO FERREIRA TIENGO	2022/2023	11/01/2025 a 31/01/2025 10 dias indenizados
EDNALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA	2023/2024	01/01/2025 a 31/01/2025
FLORISVALDO KUSTHER PREISIG-KE	2023/2024	01/01/2025 a 31/01/2025
IRIVALDA RODRIGUES FERREIRA	2023/2024	01/01/2025 a 31/01/2025
JOSEFA SALES DA SILVA	2023/2024	01/01/2025 a 31/01/2025
JOSINO LOPES FILHO	2023/2024	01/01/2025 a 31/01/2025
JULIANA PINHEIRO MARTINS	2023/2024	01/01/2025 a 31/01/2025
LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	2023/2024	01/01/2025 a 31/01/2025
MARIA APARECIDA CASSEMIRO PEREIRA	2023/2024	01/01/2025 a 31/01/2025
MARIA APARECIDA DA SILVA	2023/2024	01/01/2025 a 31/01/2025
MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	2023/2024	01/01/2025 a 31/01/2025
MARIA DO CARMO CORREIA SILVA	2023/2024	01/01/2025 a 31/01/2025
MARIA HELENA DA SILVA	2023/2024	01/01/2025 a 31/01/2025
MARIA ZELIA DE OLIVEIRA	2023/2024	01/01/2025 a 31/01/2025
NILZA BRANDOLFO PEREIRA	2023/2024	01/01/2025 a 31/01/2025
POLIANA RODRIGUES BARBOSA	2022/2023	01/01/2025 a 31/01/2025
ROMILDA DE OLIVEIRA DORNELAS	2022/2023	01/01/2025 a 31/01/2025
ROSANGELA ROSA DE A ASSIS	2023/2024	01/01/2025 a 31/01/2025
SANDRO SALLES DA LUZ	2023/2024	01/01/2025 a 31/01/2025
SILVIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	2023/2024	01/01/2025 a 31/01/2025
SOLANGE LOBATO DA SILVA NASCIMENTO	2023/2024	01/01/2025 a 31/01/2025
VALMIR RODRIGUES LOPES	2023/2024	01/01/2025 a 31/01/2025
VANILDA DE JESUS OLIVEIRA MATOS	2023/2024	01/01/2025 a 31/01/2025
ZILMA MARIA DOS SANTOS MAMEDES	2022/2023	01/01/2025 a 31/01/2025

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº022 de 06 de Janeiro de 2025, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 13 de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 21 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025**

**Processo Administrativo: 21/2025**

**Contratante:** Município de Santa Carmem/MT

**CNPJ:** 37.465.283/0001-57

**Objeto:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de motocicleta de mínimo 109,5 cc para premiação IPTU 2025.

**Fornecedor vencedor:** MOTO IDEAL LTDA

**CPF/CNPJ:** 14.936.231/0001-16

**Valor Total:** R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

**Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

**Ratificação:** 21 de Janeiro de 2025.

**Pablo Liberal Bortolas**

**Prefeito Municipal em exercício**

**PORTARIA Nº 83/2025**

**PORTARIA Nº 83/2025**

**DATA: 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia a Sr.<sup>a</sup> RENATA DA SILVA FREIRE LEIVAS no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS EDUCAÇÃO.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomeia a Sr.<sup>a</sup> RENATA DA SILVA FREIRE LEIVAS no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS EDUCAÇÃO.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data do dia 02/01/2025, revogando a Portaria nº25/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 82/2025**

**DATA: 21 de janeiro de 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia FISCALIS e SUPLENTEs da Ata de Registro de Preço nº 74/2024, Nº 75/2024, Nº 76/2024, Nº 77/2024, e Nº 78/2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: Sr.<sup>a</sup>. **Sângela Bianca Soares Ferreira** como FISCAL e Sr.<sup>a</sup>. **Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 74/2024 firmada com a

empresa **EDINEI BOEING LTDA ME**, da Ata de Registro de Preços nº 75/2024 firmada com a empresa **48.745.705 EDUARDA CAROLINI FRIZOL**, da Ata de Registro de Preços nº 76/2024 firmada com a empresa **FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, da Ata de Registro de Preços nº 77/2024 firmada com a empresa **ROBISLEY GOUVEIA RODRIGUES 05996101157**, da Ata de Registro de Preços nº 78/2024 firmada com a empresa **43.817.735 VANESSA SOARES SCOLARI**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024 – SRP 31/2024**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 21 de janeiro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 21/2024**

*TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 21/2024*

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 21/2024, de 01 de fevereiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 15794091 SSP/MT e do CPF nº 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e a Sr.<sup>a</sup>. YASMIN CARDZO RIBEIRO, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 056.125.171-14 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 14 de janeiro de 2025.

**YASMIN CARSOZO RIBEIRO**

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

**JULIANA DE ALMEIDA GOLO**

**IEDA DEISE FEYH BETTONI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025**

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 003/2025

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESPECIFICAMENTE CARNE BOVINA E ÓLEO DE SOJA, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA**

**CRUZ DO XINGU/MT.** Modalidade Pregão n° 003/2025, na forma presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 06 de Fevereiro de 2025. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/ Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>. Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de Janeiro de 2025.

#### **RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO**

**Agente de Contratação**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 076/2025**

DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO DE UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE EM ZONA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1°. Nomear o Sr. ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY, portador do RG n° 1\*\*\*\*\*4-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 732. \*\*\*.\*\*\*.72, para exercer a função gratificada de COORDENAÇÃO DE UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE EM ZONA URBANA.

Art. 2°. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 21 DE JANEIRO DE 2025.

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 080/2025**

DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROJETOS, CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1°. Nomear o Sr. ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA, portador do RG n° 0.910.785-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 570.573.891. 91, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE PROJETOS, CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 2°. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 21 DE JANEIRO DE 2025.

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 079/2025**

DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. FERNANDA NALINI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1°. Nomear a Sra. FERNANDA NALINI, portadora do RG n° 1585891-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 953.687.441-53, no cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 21 DE JANEIRO DE 2025.

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 078/2025**

DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ADRIANA OSORIO SILVA SOUZA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1°. Nomear a Sra. **ADRIANA OSORIO SILVA SOUZA**, portadora do RG n° 29\*\*\*\*\*71 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 01\*. \*\*\*. \*\*\*-59, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação*

Art. 3°. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 077/2025**

DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA CAMILA DE ASSUNÇÃO MOURA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO DE UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE EM ZONA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1°. Nomear a Sra. **CAMILA DE ASSUNÇÃO MOURA SILVA**, portadora do RG n° 1\*\*\*\*\*91 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 034. \*\*\*.

\*\*\*.82, para exercer a função gratificada de **COORDENAÇÃO DE UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE EM ZONA URBANA**.

**Art. 2º.** Os efeitos da presente portaria retroagem à data 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

*Prefeito Municipal*

*Registre-se, Publique-se.*

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA CONTRATO N° 116/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA CONTRATO N° 116/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO

**CONTRATADO:** GAUSS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, localizada na rua Vinicius de Moraes, nº 5839, bairro São Sebastião, na cidade de Porto Velho (RO), CEP: 76801626, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.778.888/0001-75.

**DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO:** 14/10/2024.

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo para execução da obra (Cláusula Quarta, Item 4.1) do contrato, acima descrito, **em mais 45 (quarenta e cinco) dias**, vigorando, portanto, **de 21 /12/2024 até 04/02/2025**.

**DATA DO ADITIVO:** 21/12/2024

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 081/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.ª YASMIN DE ALMEIDA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sr.ª **YASMIN DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.686.\*\*\*.44, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

**Art. 2º.** Os efeitos da presente portaria retroagem à data 06 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

*Prefeito Municipal*

*Registre-se, Publique-se.*

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 075/2025 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR. ISMAEL ROBERTO FERREIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **ISMAEL ROBERTO FERREIRA**, portador do RG nº 13\*\*\*\*\*-3 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 93\*.\*\*\*.\*\*\*-72, para exercer o cargo comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**.

**Art. 2º.** Os efeitos da presente portaria retroagem à data 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3º -** Revoga-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

*Prefeito Municipal*

*Registre-se, Publique-se.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 1839/2025**

**DECRETO N° 1839/2025**

**DE 17 DE JANEIRO DE 2.025**

**“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Santa Terezinha**, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

**§ 1º.** Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha - MT (**PREVIST**) a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

**§ 2º.** Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

**Art. 2º.** Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha – MT (**PREVIST**) anterior à data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de janeiro de 2.025.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito do Município

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 004/2025 SMEC/STZ/MT**

**EDITAL Nº 004/2025 SMEC/STZ/MT**

Que dispõe sobre a publicação o resultado final do processo seletivo simplificado de contagem de pontos e análise curricular para os cargos de Professor, Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI, Técnico Administrativo Educacional - TAE, Apoio Administrativo Educacional - AAE, Psicóloga e Nutricionista para o exercício do ano letivo 2025.

**CONTAGEM DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO 2025**

CLASSIFICAÇÃO - Professor Pedagogos – Unidocência.			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
001	José Manoel Ribeiro de Moraes	Pedagogia/Especialista	22,77
002	Rosa de Almeida Dorta Gomes	Pedagogia/Especialista	22,25
003	Maria Francisca Carvalho de Souza	Pedagogia/Especialista	22,25
004	Luzia Coelho Pereira	Pedagogia/Especialista	21,66
005	Alessandra Barreto da Cruz Teixeira	Pedagogia/Especialista	21,41
006	Elizane Dias Araújo Barros	Pedagogia/Especialista	20,75
007	Marleides Sousa Silva	Pedagogia/Especialista	20,0
008	Deuzirene Moura Silva	Pedagogia/Especialista	19,79
009	Roseli Marques Posca	Pedagogia/Especialista	19,75
010	Marina Costa Sertão	Pedagogia/Especialista	19,64
011	Ligia Silva Luz	Pedagogia/Especialista	19,45
012	Luciene Rocha Sirqueira	Pedagogia/Especialista	19,20
013	Rosimeire Santos Souza	Pedagogia/Especialista	19,18
014	Raimunda da Cunha Sousa	Pedagogia/Especialista	19,6
015	Aldeides Teixeira dos Santos	Pedagogia/Especialista	19,5
016	Girliane Rodrigues da Silva Noletto	Pedagogia/Especialista	19,08
017	Maria Waldeane Vieira Lopes	Pedagogia/Especialista	19,0
018	Fabiana Fonseca Lima	Pedagogia/Especialista	18,7
019	Marta Costa da Rocha	Pedagogia/Especialista	18,25
020	Rosalina Gomes Leão	Pedagogia/Especialista	18,20
021	Rosirene Souza Pereira	Pedagogia/Especialista	17,95
022	Neusivânia Souza Luz	Pedagogia/Especialista	17,75
023	Gleiciane Gonçalves dos Santos	Pedagogia/Especialista	17,64
024	Adelita Lacerda dos Reis	Pedagogia/Especialista	17,58
025	Vivian Dias Pereira	Pedagogia/Especialista	17,41
026	Renilde Silva Almeida Andrade	Pedagogia/Especialista	17,35
027	Lucélia Santos Aguiar	Pedagogia/Especialista	17,08
028	Camila da Silva T. Di Francescantono	Pedagogia	16,39
029	Edimilson José Carlos Júnior	Pedagogia	14,81
030	Eva Ribeiro Apinagé	Pedagogia/Especialista	14,58
031	Elaide Costa Amorim	Pedagogia/Especialista	13,8
032	Michael Douglas Nascimento Santiago	Pedagogia	13,8
033	Valdiver Lopes de Oliveira	Pedagogia/ Especialista	12,35
034	Jussara Cerqueira Lima	Pedagogia/Especialista	12,2

035	Enéias Barbosa Costa	Pedagogia/Especialista	12,0
036	Marlúcia Souza Silva	Pedagogia/Especialista	11,25
037	Ana Paula Martins da Silva	Pedagogia/Especialista	11,2
038	Mylena Almeida Andrade	Pedagogia/Especialista	11,2
039	Francilma Ribeiro da Cunha	Pedagogia/Especialista	11,08
040	Ana Maria Teixeira Neves Abreu	Pedagogia/Especialista	11,0
041	Rosilene Ferreira Bezerra	Pedagogia/Especialista	11,0
042	Luciana Ferreira Medeiros	Pedagogia/Especialista	11,0
043	Juilma Santana Lacerda Cruz	Pedagogia/Especialista	11,0
044	Luciana Teixeira Gomes	Pedagogia/Especialista	11,0
045	Ana Paula Vieira Pinto	Pedagogia/Especialista	11,0
046	Ariane de Castro Silva Costa	Pedagogia/Especialista	11,0
047	Carina Ribeiro Silva	Pedagogia/Especialista	11,0
048	Danyela Martins Trindade	Pedagogia/Especialista	11,0
049	Patrocínio Gomes da Silva	Pedagogia/Especialista	10,12
050	Deijacy Vieira Lucas	Pedagogia	9,75
051	Regylanya Maria da Silva Sousa	Pedagogia	9,0
052	Nágila Rocha de Jesus	Pedagogia/Especialista	8,89
053	Jessica Patricia Batista dos Santos	Pedagogia	8,16
054	Gisele Camila D. da Silva Prestes	Pedagogia/Especialista	8,0
055	Patricia Rodrigues da Silva	Pedagogia	8,0
056	Maria Adinan Vieira Lopes	Pedagogia	5,0
<b>PROFESSORES: ÁREAS AFINS:</b>			
057	Eliane Gomes Santos	Licenciatura/Letras	15,2
058	Elaine Cruz Landim	Licenciatura/Letras	14,95
059	Leonardo Ferreira da Silva	Educação Física/Especialista	14,0
060	Valdenor Santos Costa	Química/Especialista	12,93
061	Doralice de Jesus de Souza Silva	Letras/Especialista	12,23
062	Jayne Costa Valadares	Licenciatura/Ciências Sociais	12,8
063	Marciléia Alves da Silva	Biologia/Especialista	8,5
064	Nelzelia Santos Costa	Licenciatura/ Ciências Sociais	8,33
065	Hercules Pereira Resplandes	Licenciatura/ Física	8,06
066	Raquel Alves Teixeira	Licenciatura/Educação Física	8,0
067	Lucas Amorim Maciel	Ciências Sociais/Matemática	8,0
068	Erivelton Costa Soares	Licenciatura/Ciências Biológicas	8,0
069	Carina Conceição Cardoso	Bacharel/Administração	7,16
070	Valdinei Santos Costa	Licenciatura/Física	6,7
071	Sergio Santos Macedo	Licenciatura/História	6,62
072	Lucas Paulo Dias Vieira	Licenciatura/Física	5,35
073	Marinalva Ferreira da Silva	Licenciatura/Filosofia	5,0
074	Patricia Martins Santos	Licenciatura/Ciências Sociais	5,0
075	Mateus Henrique Vaz dos Santos	Licenciatura Ciências Sociais	5,0
<b>PROFESSORES – ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO</b>			
076	Clébio Alves Campos	Magistério	9,8
077	Adeilda Silva Santos	Magistério	5,43
<b>PROFESSORES ENSINO MÉDIO PROPEDÊUTICO</b>			
078	Edimara Silva Cardoso	Ensino médio	14,33
079	Maria Eduarda de Sousa e Silva	Ensino Médio	13,08
080	Bruna Carvalho	Ensino médio	12,75
081	Gleiciely Rodrigues Moraes	Ensino médio	12,43
082	Nahira Santos e Santos	Ensino médio	11,55
083	Jeovaney Costa Reis	Ensino Médio	11,18
084	Camila Lourraine Silva Rocha	Ensino médio	11,12
085	Laiz Coelho da Silva	Ensino médio	10,96
086	Tiago Pinto Araújo	Ensino médio	9,58
087	Shirley Alvarez Albino	Ensino médio	9,02
088	Akila Rodrigues S. Araújo	Ensino médio	9,0
089	Jordany Caroline Moreira Lima	Ensino médio	6,0
090	Carolina Silva Rocha	Ensino médio	5,0
091	Elisandra Oliveira de Lima	Ensino médio	4,0
092	Luana Souza de Jesus	Ensino médio	2,0
093	Karenn Alves de Freitas	Ensino médio	2,0
094	Luislainy Ferreira Freitas	Ensino médio	2,0
<b>CLASSIFICAÇÃO PROFESSORES ESCOLA ITXALÁ</b>			
095	Mabioré Karajá	Ciências da Cultura	8,47
<b>CLASSIFICAÇÃO PROFESSORES ESCOLA HAWALORA</b>			
096	Leônidas Hadori Karajá	Licenciatura/Filosofia	8,21
<b>CLASSIFICAÇÃO PROFESSORES ALDEIA TORIWA</b>			
097	Romário Taraberi Karajá	Ensino Médio	2,0

CLASSIFICAÇÃO PROFESSORES ALDEIA XEXOTAWA			
098	Tarywajoo Tapirapé	Ensino Médio	2,0
CLASSIFICAÇÃO PROFESSORES ALDEIA MAJTYRY			
099	Moo 'i Tapirapé	Ensino Médio	2,0
CADASTRO RESERVA – Profissionais Aposentados			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
100	Izaurina Rodrigues de Souza	Pedagogia/Especialista	19,00
101	Carmita Pereira de Oliveira	Pedagogia/Especialista	17,00
102	Noêmia Costa Lima Araújo	Pedagogia/Especialista	11,00
TDI – FUNÇÃO: DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
001	Nivia Cristina Carvalho Oliveira	Pedagogia	12,12
002	Maria Maura Pereira	Licenciatura/Ciências Sociais	16,2
003	Ariany Melo Aguiar	Licenciatura em Biologia	13,43
004	Karolina Antônio Gonçalves	Licenciatura em Biologia	8,0
005	Terezinha Dias Araujo	Licenciatura em Filosofia	5,0
006	Eliana Evangelista Alves	Ensino Médio	15,47
007	Valdivina Moura de Almeida	Ensino Médio	15,35
008	Clara Virginea Veras Sandes	Ensino Médio	14,70
009	Huguene Amorim Conceição	Ensino Médio	14,25
010	Paula Eduarda Araújo Gomes	Gestão Pública	14,25
011	Eduarda Wajiri Silva Martins Kane-la	Ensino Médio	14,16
012	Rayhane Bomfim Silva Costa	Ensino Médio	14,12
013	Luma Smyrna Barros de Oliveira	Ensino Médio	13,84
014	Bruna Nascimento Sousa Lopes	Ensino Médio	13,22
015	Elais Nanda Gomes Silva	Bacharel/Direito	13,02
016	Michelle Trindade Lima Milhomem	Ensino Médio	12,54
017	Nubia Ferreira dos Santos	Ensino Médio	12,02
018	Marly Martins Alves da Silva	Ensino Médio	11,50
019	Jhenifer Martins Santiago	Ensino Médio	11,35
020	Bruna Amorim Maciel	Ensino Médio	11,27
021	Maria Dalva Gonçalves dos S. Dorta	Ensino Médio	11,25
022	Luana Almeida de Souza	Ensino Médio	11,06
023	Milhe Pinheiro Santos	Ensino Médio	10,68
024	Debora Ribeiro Aguiar	Ensino Médio	10,18
025	Giovanna Damasceno Juliano	Ensino Médio	10,62
026	Maria Bomfim Rocha de S. Pinheiros	Ensino Médio	10,00
027	Deuseli Soares do Nascimento	Ensino Médio	9,25
028	Geniza Pereira Silva	Ensino Médio	9,18
029	Marcilene Araújo Rodrigues	Ensino Médio	9,16
030	Gabrielle Amorim Burjack	Ensino Médio	8,25
031	Sandy Lara Amorim Conceição	Ensino Médio	8,0
032	Alessandra Evangelista da Silva	Superior em Tecnologia	7,12
033	Elisangela Pereira Rodrigues	Superior em Tecnologia	7,0
034	Miriam Costa de Sousa	Bacharel Recursos Humanos	7,0
035	Kellen Trindade Costa	Ensino Médio	7,0
036	Lawaxiru Alves Barroso	Ensino Médio	7,0
037	Crisnha Nycolly Venancio Amorim	Ensino Médio	6,5
038	Alaiz Martins da Silva Lima	Ensino Médio	6,0
039	Amanda Rodrigues da Silva	Ensino Médio	6,0
040	Tatiza Melo Aguiar	Ensino Médio	6,0
041	Maizes Silva Araújo	Ensino Médio	5,87
042	Alcieny Rodrigues da Silva	Ensino Médio	5,35
043	Maurizete Abreu da Silva	Ensino Médio	5,0
044	Edivania Ferreira Inácio	Ensino Médio	5,0
045	Marina Silva Dias	Ensino Médio	5,0
046	Viviane Rosa Roberto	Ensino Médio	5,0
047	Maria Gorete do Nascimento Ferreira	Ensino Médio	5,0
048	Michelle Kery Lima Reis	Ensino Médio	5,0
049	Sintia da Silva Souza	Ensino Médio	5,0
050	Anne Angélica Pereira Silva	Ensino Médio	5,0
051	Graziele Sousa Oliveira	Ensino Médio	5,0
052	Rayana Santos Lima	Ensino Médio	5,0
053	Crislayne Vitoria Souza Costa	Ensino Médio	5,0
054	Luana Gomes Santos Costa	Ensino Médio	4,8
055	Gabrielly Araujo Rodrigues	Ensino Médio	4,5
056	Eliane Nunes Dourado	Ensino Médio	4,25
057	Dheila Conceição Moreira da Silva	Ensino Médio	4,08
058	Deuzeleni Gomes de Almeida	Ensino Médio	4,0
059	Lucielma Melo Sirqueira	Superior Recursos Humanos	4,0

060	Yone Oliveira Costa	Ensino Médio	4,0
061	Ludmilla Rosa da S. Santos de Souza	Superior Gestão Pública	4,0
062	Jeanes Aguiar Souza	Ensino Médio	3,5
063	Alini Costa	Ensino Médio	3,5
064	Nelzire Francisca de Souza	Ensino Médio	3,0
065	Giseli Ferreira Godinho	Ensino Médio	3,0
066	Wanessa Fernandes Silva	Ensino Médio	3,0
067	Maria Cristina Silva dos Santos	Ensino Médio	2,75
068	Taisa Moreira Silva	Ensino Médio	2,25
069	Rosimara Batista dos Santos	Ensino Médio	2,25
070	Israyllynni Christinni Rosa da S. Barcelos	Ensino Médio	2,2
071	Jaksonilda Silva Barcelo	Ensino Médio	2,0
072	Dalva Ribeiro Apinagé	Ensino Médio	2,0
073	Mahira Fernandes Strutz	Ensino Médio	2,0
074	Inara Borges Silva	Ensino Médio	2,0
075	Ruth Abreu Amorim	Ensino Médio	2,0
076	Bruna Pereira Gomes	Ensino Médio	2,0
077	Mailza Costa Torres	Ensino Médio	2,0
078	Sany Maria Das Noleto	Ensino Médio	2,0
079	Eliana Pereira Rocha	Ensino Médio	2,0
080	Karin Vanessa Rocha	Ensino Médio	2,0
081	Silvana Barbosa Batista	Ensino Médio	2,0
082	Ana Mayara Sousa Silva	Ensino Médio	2,0
083	Kauane Leite Silva	Ensino Médio	2,0
084	Flavia Sampaio Amorim	Ensino Médio	2,0
085	Tailaduane Araújo Costa	Ensino Médio	2,0
086	Luana Oliveira de Araújo	Ensino Fundamental	0,5
TAE – FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
001	Daiane Costa Borges	Ensino Médio	16,7
002	Tiana Vieira dos Santos	Licenciatura/Física	11,5
003	Gleice de Castro Silva Costa	Ensino Médio	7,39
004	Dielly Alves Coelho	Ensino Médio	6,5
005	Emilly Araújo Pimentel	Ensino Médio	6,25
006	Larissa Gomes Morais	Ensino Médio	5,5
007	Milena Milhomem Santos	Ensino Médio	4,0
AAE – NUTRIÇÃO ESCOLAR			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
001	Ivone Alves Costa	Ensino Médio	12,22
002	Eliene Mendes Santos	Ensino Médio	12,22
003	Loriane Silva	Ensino Médio	10,25
004	Marília Torres dos Santos	Ensino Médio	10,02
005	Divina Milcécia Rocha da Silva	Ensino Médio	9,45
006	Lidiane Vieira Lopes	Ensino Médio	7,75
007	Maria Aparecida Barbosa Bezerra	Ensino Médio	5,0
008	Maria de Jesus Oliveira	Ensino Médio	5,0
009	Maria do Socorro Alves Souza	Ensino Médio	2,0
010	Iraheto Karajá	Ensino Médio	2,0
AAE- LIMPEZA			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
001	Lucas Adiel Rodrigues Araújo	Ens. Super. Administração	15,43
002	Lorena Paes Pereira	Ensino Médio	14,52
003	Pablo Ruan Souza Silva	Ensino Médio	12,00
003	Ivani Oliveira dos Santos	Ensino Médio	11,2
004	Joana Teixeira Meri Kagegeudo	Ensino Médio	10,0
005	Claudete de Jesus dos Santos Souza	Ensino Médio	6,41
006	Juliana Rocha Gonçalves	Ensino Médio	6,8
007	Denis Riana Pereira da Silva	Ensino Médio	5,0
008	Gonçalo Pereira Pinto	Ensino Médio	4,87
009	Alessandra Alves Pereira ribeiro	Ensino Médio	4,0
010	Osvaldina Alves de Almeida	Ensino Médio	3,5
011	Aldenora Dias de Matos	Ensino Médio	2,0
012	Maria Bonfim Araújo dias	Ensino Médio	2,0
013	Domingas Vieira dos Santos	Ensino Médio	2,0
014	Dahyane Sabrina Silva	Ensino Médio	2,0
015	Renildes Pereira Vieira	Ensino Médio	2,0
016	Edicleuma Alves Barbosa	Ensino Médio	2,0
017	Deusilene Gomes Moreira	Ensino Médio	2,0
018	Andrielle de Sousa Santos	Ensino Médio	2,0
019	Anne Karoline Venâncio Oliveira	Ensino Médio	2,0
021	Janaina Pinto Barbosa	Ensino Médio	2,0
022	Meirivan Bezerra Barbosa	Ensino Médio	0,5
023	Mila Raquel Lima Silva	Ensino Médio	0,25

024	Domingos Moraes	Ensino Fundamental Incompl.	0,25
<b>AAE – MOTORISTA ESCOLAR</b>			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
001	Leandro Silva Borges	Ensino Médio	23,41
002	Adelson Abreu dos Santos	Ensino Médio	22,03
003	Paulo Márcio Alves Pereira	Ensino Médio	20,75
004	Eliezer José Ribeiro	Ensino Médio	20,45
005	Izael Araújo Dias	Ensino Médio	20,39
006	Maik Enio Lazaro Borges Filho	Ensino Médio	19,29
007	Valdemir Batista Ferreira	Ensino Médio	17,18
008	Norma Pires de Oliveira	Ensino Médio	17,7
009	Edinil Venancio Oliveira	Ensino Médio	15,68
010	Daniel Soares Santos	Ensino Médio	15,01
011	Protasio Langer Hass	Ensino Médio	15,00
012	Vanderson Alves Aguiar	Ensino Médio	14,00
013	Wallace Ferreira Aguiar	Ensino Médio	12,5
014	Wagner da Silva Queiroz	Ensino Médio	12,5
015	Abílio Braga Bonilha	Ensino Médio	12,00
016	Ângela Gomes Sasaki	Ensino Médio	12,00
017	Moacir Junior Dias	Ensino Médio	11,58
018	Wesley Cezar Santos Andrade	Ensino Médio	11,00
019	Domingos Gomes de Morais	Ensino Fundamental	10,87
020	Rui Calos Bollico do Amaral	Ensino Médio	10,7
021	Edson Moraes da Silva Junior	Ensino Médio	10,7
022	Wallaz Silva Miranda	Ensino Fundamental	10,6
023	Afonso Paulo Pereira Rodrigues	Ensino Médio	10,5
024	Rozimiro Luz Burjack	Ensino Médio	8,2
025	Leandro Ferreira Medeiros	Ensino Médio	8,0
026	Lucas Ramos da Silva	Ensino Médio	7,5
027	Manrik Mendes Ferreira	Ensino Médio	6,5
028	Julimar Vieira de Oliveira	Ensino Médio	2,18
029	Manoel Soares Vasconcelos	Ensino Fundamental	0,25
<b>AAE- VIGIA</b>			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
001	Aldir Fonseca Pereira	Ensino Médio	4,56
002	Rainer Pereira Pires	Bacharel/Informática	4,0
003	Pablo Henrique Veras Sandes	Ensino Médio	3,62
004	José Barbosa de Souza	Ensino Fundamental Incompl.	3,25
005	Alex Ferreira Santana	Ensino Médio	2,39
006	Zanones de Moura Rodrigues	Ensino Médio	2,0
<b>NUTRICIONISTA</b>			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
001	Lorrana Gonçalves de Brito	Nutrição/Especialista	23,00
002	Suyanne Magda Pinheiro de Carvalho	Nutrição/Especialista	12,72
003	Ana Beatriz Santos Martins	Nutrição	10,45
004	Lucia Gatti	Nutrição	8,25
005	Maria Cleide Teixeira de Souza	Nutrição	7,7
<b>PSICOLOGA</b>			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
001	Tania Neves do Nascimento	Psicologia/Especialista	10,00

Santa Terezinha - MT, 21 de janeiro 2025

Laila Tereza Bezerra Pimentel

Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIAS Nº 024 A 026 / 2025 - GAB**

PORTARIA N.º 024/2025-GP

DE 08 DE JANEIRO DE 2.025.

*“Dispõe sobre a remoção de servidor e dá outras providências”*

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Remover, a pedido, sem ônus para a Administração Pública, a servidora pública, senhora **NILZA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº 142, cargo de Técnico Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

*Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2.025.*

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

*Prefeito do Município*

PORTARIA N.º 025/2025-GP

DE 08 DE JANEIRO DE 2.025.

*“Dispõe sobre a remoção de servidor e dá outras providências”*

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Remover, a pedido, sem ônus para a Administração Pública, o servidor público, senhor **MURILO SOARES DE SOUSA**, matrícula nº 15245, cargo de Motorista Escolar, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer para o Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

*Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2.025.*

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

*Prefeito do Município*

PORTARIA N.º 026/2025-GP

DE 08 DE JANEIRO DE 2.025.

*“Dispõe sobre a remoção de servidor e dá outras providências”*

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Remover, a bem do serviço público, sem ônus para a Administração Pública, o servidor público, senhor **EZEQUIAS NEVES DE SOUZA**, matrícula nº 632, cargo de Motorista Escolar, da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania para a Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

*Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2.025.*

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

*Prefeito do Município*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2025**

**EMENTA:** NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

#### RESOLVENDO

**Art. 1º** Fica nomeada e empossada o **Sra. LAYS PAMELA GOMES PO-TRICH**, brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº **2363018-3** SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº **044.993.671-66**, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMATICA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 3º** As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, de acordo com a Lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2025

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designa servidor para atuar como fiscal do contrato nº 001/2025, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE OLEOS FILTROS E GRAXAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO E REVISÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

**-Fiscal Titular:** ERONILDES DIAS DA SILVA

**-Fiscal Suplente:** DIVINO EURIPEDES MARINHO

**Art. 2º** - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

**Art. 3º** - Ficarà o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

#### ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 005/2025.

*“Prorroga a data de incineração de documentos públicos arquivados até 31 de Dezembro de 2014 no Município de Santo Afonso/MT e dá outras providências.”*

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, Prefeito Municipal de Santo Afonso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal de n.º 8.159/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogada para as 9h (nove horas) do dia 24 de janeiro de 2025, a incineração dos documentos públicos arquivados até 31 de dezembro de 2014 que não possuam mais valor administrativo, fiscal, contábil ou jurídico. A incineração será realizada em ato público no pátio da Prefeitura Municipal de Santo Afonso, nos termos do Decreto nº 023/2024.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) fica encarregada de supervisionar e registrar o processo de incineração, assegurando a conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso-MT, Em 21 de Janeiro de 2025.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2025

**SÚMULA:** NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

#### RESOLVENDO

**Art. 1º** Fica nomeada e empossada a **Sraº AMANDA MENDES RODRIGUES**, portadora do RG 2715850-0 SSP/MT e CPF/MF 075.970.111-30, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

**Art. 3º** - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
ATO N° 020/GP/2025**

**ATO N° 020/GP/2025**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Orçamentista, lotando-o na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito retroativo de 03 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de janeiro de 2025.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
ATO N° 018/GP/2025**

**ATO N° 018/GP/2025**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **REJANE LÉA MAGALHÃES DE AMORIM SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de janeiro de 2025.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
ATO N° 019/GP/2025**

**ATO N° 019/GP/2025**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **MARIO LÉO RIBEIRO JUNIOR**, para exercer o cargo em Comissão de Orçamentista, lotando-o na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito retroativo de 03 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de janeiro de 2025.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N° 002/GP/2025**

**DECRETO N° 002/GP/2025**

**“DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO DESTES MUNICÍPIO NO ANO DE 2025”.**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 67, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** - Divulgar os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo deste Município no ano de 2025.

I -1° de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal - Feriado nacional;

II -03 e 04 de março (segunda-feira e terça-feira) Carnaval - Ponto facultativo;

III – 05 de março (quarta-feira) Quarta de Cinzas – Ponto facultativo até as 14h;

IV -18 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo – Feriado Nacional;

V - 21 de abril (segunda-feira) – Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;

VI - 1° de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho – Feriado nacional;

VII – 05 de maio (segunda-feira) Marechal Candido Mariano da Silva Rondon - Feriado Municipal;

VIII - 13 de junho (sexta-feira) Aniversário do Município – Feriado Municipal;

IX – 19 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi – Feriado Nacional – Ponto Facultativo;

X – 07 de setembro (domingo) Independência do Brasil - Feriado Nacional;

XI – 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional;

XII – 28 de outubro (terça-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo;

XIII – 02 de novembro (domingo) dia de Finados – Feriado Nacional;

XIV – 15 de novembro (sábado) Proclamação da República – Feriado Nacional;

XV – 20 de novembro (quinta-feira) Homenagem ao Líder Negro Brasileiro “Zumbidos Palmares” - Feriado Estadual;

XVI – 08 de dezembro (segunda-feira) Dia de Nossa Senhora da Conceição – Feriado Municipal (Religioso);

XVII – 25 de dezembro (quinta-feira) Natal - Feriado Nacional;

XVIII – 26 de dezembro (sexta-feira) – Ponto Facultativo.

**Parágrafo Único** – O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades essenciais.

**Artigo 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger - MT, 06 de Janeiro de 2025.



**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 003/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal, CONVOCA o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07:00h as 13:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA** *Prefeito Municipal*

**ANEXO I**

Nº	ASSISTENTE SOCIAL
238	SERGIO MENEGHETTI

**ANEXO II**

**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) CPF dos filhos caso houver;
- f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no e-Social.

s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

**PORTARIA Nº 006/2025/SEMEC**

ESTADO DE MATO GROSSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE** CNPJ: 04.217.362/0001-90

**PORTARIA Nº 006/2025/SEMEC**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA A CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **PORTARIA Nº 007/2025-SEMEC, DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA A CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.**

**Resolve:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão a comissão de contagem de pontos dos profissionais de educação da rede municipal de educação de **Santo Antônio do leste- MT**, com representantes de servidores da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A Comissão de contagem de pontos dos profissionais de educação da rede municipal de educação, ficará responsável junto aos candidatos ao cargo de analisarem todos os documentos, solicitados nas portarias e fazer a divulgação de acordo com que está estabelecido em portarias.

**Art. 3º** - Os membros que farão parte da Comissão organizadora são:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação: **Nilson Barbosa da Silva Poliana Alves Rosa Carmem Lucia Verginia da Silva dos Santos Ronan Evangelista Padilha Meirielly Marques Figueiredo Baltazar** 1.1 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de contagem de pontos na Secretaria Municipal de Educação. 1.2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste- MT, 20 de janeiro de 2025

Atenciosamente

NILSON BARBOSA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**

**PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 006/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

**PRAZO DE VIGÊNCIA 22/01/2025 A 22/03/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVALESCA EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, NOS DIAS: 01,02 E 03 DE MARÇO DE 2025, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: a BANDA VIROU BAHIA, COM DURAÇÃO DE 02h00min (DUAS HORAS DE SHOW). POR DIA. Firmado em 22 de janeiro de 2025. EMPRESA: VIROU BAHIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 20.201.076/0001-92, sediada na Avenida vinte e dois de abril, nº 151, Centro – Porto Seguro – BA, Cep 45810-000, Tel.: (73) 3288-4113 e-mail fcoelhobrito@gmail.com representada pelo Senhor: FELIPE COELHO BRITO portador do CNH nº 0463755895 SSP/BA e inscrito no CPF sob O Nº. 027.043.795-99. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03(TRES) Dias. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, II da LEI Nº 14.133/21.**

São Félix do Araguaia - MT, 22 de janeiro de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PMSFA/MT**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSORA ALICE FERREIRA GUIMARÃES**

**ADITIVO Nº 2 AO ORIENTATIVO PARA CONTRATO EMERGENCIAL**

**ADITIVO Nº 2 AO ORIENTATIVO PARA CONTRATO EMERGENCIAL**

**CARGOS DE AUXILIAR DE TURMA E GUARDA**

**VAGAS PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO - FUNÇÃO GUARDA**

Função	Vaga
Guarda	3

**INFORMATIVO GERAL:**

**Informamos que o cargo de auxiliar de turma para a Educação Infantil período integral a carga horária é de 40 horas semanais. Para as demais instituições de ensino o auxiliar de turma cumprirá uma carga horária de 30 horas semanais.**

**Ilton Silva Pimentel**

Secretário Municipal de Educação

Portaria 003/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVALESCA EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, NOS DIAS: 01,02 e 03 DE MARÇO DE 2025, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO.**

**ARTISTA: BANDA VIROU BAHIA, COM DURAÇÃO DE 02h00min (DUAS HORAS DE SHOW). POR DIA**

**FAVORECIDA: EMPRESA: VIROU BAHIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 20.201.076/0001-92, sediada na Avenida vinte e dois de abril, nº 151, Centro – Porto Seguro – BA, Cep 45810-000, Tel.: (73) 3288-4113 e-mail fcoelhobrito@gmail.com representada pelo Senhor: FELIPE COELHO BRITO portador do CNH nº 0463755895 SSP/BA e inscrito no CPF sob O Nº. 027.043.795-99.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, II da lei n.º 14.133/21 e suas atualizações.**

**JUSTIFICATIVA: anexa ao processo de inexigibilidade de Licitação n.º 006/2025.**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade nº 002/2025, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 22 de JANEIRO de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PMSFA/MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2025.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025**

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

**PRAZO DE VIGENCIA: 16/01/2025 A 16/02/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS(TIPO) SISTEMA DE SOM, PALCO ESTRUTURAL, ILUMINAÇÃO E GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL; PARA A 48ª EDIÇÃO DOS FESTEJOS DE SÃO SEBASTIÃO, DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 18 e 19 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 75 INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº14.133 DE 1º ABRIL DE 2021. SERVIÇO EMERGENCIAL. EMPRESA: P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA; inscrita no CNPJ nº 15.558.905/0001-59; com sede a Rua comunitária s/nº Quadra 30 lote 01 Confresa – MT CEP 78.652-000 Email pa.eventos@hotmail.com tel. 66.98408-1612, representado pela Sra. ALINE CRISTINA SIELSKI LORCHEITER, inscrita no CPF sob o nº002.737.111-56 e Portadora do Registro Geral RG nº 1609419-0 2º via SSP/MT.VALOR GLOBAL: R\$ 61.**

890,00 (sessenta e um mil e oitocentos e noventa reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** trinta(30) dias; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, VIII e 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de janeiro de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

Prefeito Municipal

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **HOMOLOGO** o presente processo nº 006/2025, inexigibilidade de licitação nº 002/2025, para contratação da **EMPRESA: VIROU BAHIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 20.201.076/0001-92, sediada na Avenida vinte e dois de abril, nº 151, Centro – Porto Seguro – BA, Cep 45810-000, Tel.: (73) 3288-4113 e-mail fcoelho Brito@gmail.com representada pelo Senhor: FELIPE COELHO BRITO portador do CNH nº 0463755895 SSP/BA e inscrito no CPF sob O Nº. 027.043.795-99. Constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVALESCA EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, NOS DIAS: 01,02, E 03 DE MARÇO DE 2025, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: BANDA VIROU BAHIA, COM DURAÇÃO DE 02h00min (DUAS HORAS DE SHOW), POR DIA. VALOR GLOBAL R\$ 100.00,00 (CEM MIL REAIS). ARTISTAS DE RENOMES REGIONAL E NACIONAL, COM AMPLO RECONHECIMENTO PELA MÍDIA DE SEUS SUCESSOS E QUALIDADES COMO BANDA MUSICAL). Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.**

São Félix do Araguaia - MT, 22 de JANEIRO de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

Prefeito Municipal

PSFA/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.553, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**REVOGA O §3º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.543, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE INSTITUI A VERBA DE NATUREZA INDEMNIZATÓRIA AOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PELO DESEMPENHO DE FUNÇÕES INSTITUCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEVI RIBEIRO** Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o §3º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.543, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 20 de janeiro de 2025.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.552, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**ALTERA A LEI Nº. 1.265 DE 11 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEVI RIBEIRO** Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre a extinção e criação de cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, bem como a readequação das funções gratificadas da Câmara Municipal de São José do Rio Claro.

**Art. 2º** Ficam extintos o cargo de provimento em comissão de Assessor Contábil e Financeiro, previsto na Lei Municipal 1.469/2024, bem como 01 (uma) vaga do cargo de Assistente de Gabinete, de livre nomeação e exoneração, previstos na Lei 1.265/2020.

**Art. 3º** Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de São José do Rio Claro os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, para as funções de direção, chefia e assessoramento, de Coordenador de Imprensa, Coordenador de Compras e Licitações e Chefe de Gabinete da Presidência.

**Art. 4º** O Anexo II, da Lei nº. 1.265/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Sigla	Cargo	Vencimento (R\$)	Carga horária	Vaga
DAS	Coordenador Administrativo e Financeiro	R\$ 6.048,70	30 Horas + Dedicação Integral	01
DAS	Coordenador de Imprensa	R\$ 7.650,00	40 Horas + Dedicação Integral	01
DAS	Chefe de Gabinete da Presidência	R\$ 4.000,00	30 Horas + Dedicação Integral	01
DAS	Coordenador de Compras e Licitações	R\$ 4.500,00	40 Horas + Dedicação Integral	01
DAS	Assessor de Imprensa	R\$ 3.349,97	40 Horas + Dedicação Integral	01
DAS	Assessor de Gabinete	R\$ 3.336,61	40 Horas + Dedicação Integral	01
DAS	Assistente de Gabinete	R\$ 2.001,96	40 Horas + Dedicação Integral	01

**Art. 5º** O Anexo VIII da Lei 1.265/2020 passa a incluir a descrição das atribuições dos cargos de Coordenador de Imprensa, Coordenador de Compras e Licitações e Chefe de Gabinete, em conformidade com as funções de direção, chefia e assessoramento, com a seguinte redação:

Cargo:	Coordenador de Imprensa	Carga Horária Semanal:	Dedicação Integral
Vencimento Padrão Inicial: R\$ 7.650,00 (sete mil seiscientos e cinquenta reais)	Descrição Geral: Coordenar as atividades de comunicação institucional da Câmara Municipal, zelando pela transparência e pela divulgação das ações legislativas e administrativas.		
Descrição Analítica do Cargo			
1. Planejar, organizar e supervisionar as atividades de comunicação interna e externa da Câmara Municipal; 2. Gerir os canais oficiais de comunicação, como site, redes sociais, notas e boletins informativos; 3. Coordenar a cobertura jornalística das sessões plenárias, audiências públicas e eventos oficiais, realizando diligência externas, acaso necessários; 4. Assessorar a Presidência e os vereadores na divulgação de informações, ações e projetos de interesse público; 5. Redigir e revisar materiais de imprensa e notas oficiais; 6. Garantir o cumprimento das normas de acessibilidade na comunicação institucional; 7. Estabelecer relacionamento com veículos de comunicação e jornalistas; 8. Zelar pela identidade visual e pela imagem institucional da Câmara Municipal; 9. Auxiliar a Mesa Diretora no planejamento estratégico de comunicação institucional; 10. Cumprir outras tarefas correlatas mediante determinação da Presidência.			

Cargo:	Coordenador de Compras e Licitações	Carga Horária Semanal:	Dedicação Integral
Vencimento Padrão Inicial: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	Descrição Geral: Coordenar os processos de compras e licitações da Câmara Municipal, assegurando a conformidade com as normas legais e a eficiência na aquisição de bens e serviços.		

**Descrição Analítica do Cargo**

1. Planejar, organizar e supervisionar os processos de compras e contratações públicas; 2. Elaborar e revisar editais, contratos e demais documentos relativos às licitações; 3. Coordenar os trabalhos do agente de contratação e/ou leiloeiro e sua equipe de apoio, quando aplicável; 4. Garantir o cumprimento das normas previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e outras legislações pertinentes; 5. Realizar pesquisas de mercado e propor estratégias para otimizar recursos públicos; 6. Coordenar o acompanhamento e fiscalização das contratações realizadas; 7. Assegurar a transparência e a publicidade nos procedimentos licitatórios; 8. Fornecer apoio técnico em matérias relacionadas às aquisições e contratos administrativos; 9. Prestar informações aos órgãos de controle externo e ao Tribunal de Contas, quando solicitado; 10. Possuir nível médio completo. 10. Cumprir outras tarefas mediante determinação da Presidência.

Cargo:	Chefe de Gabinete da Presidência	Carga Horária Semanal:	Dedicação Integral
Vencimento Padrão Inicial: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	Descrição Geral: Assessorar diretamente o Presidente da Câmara Municipal em suas funções institucionais e administrativas, bem como prestar suporte técnico às comissões e aos setores do Legislativo.		

**Descrição Analítica do Cargo**

1. Coordenar os expedientes administrativos e legislativos sob responsabilidade da Presidência, inclusive, minutando projetos de decisões e despachos; 2. Assessorar o Presidente na elaboração de ofícios, pareceres, memorandos e outros atos administrativos, bem como no controle de prazos dos expedientes legislativos e administrativos que tramitam na Casa de Leis; 3. Organizar e acompanhar a agenda oficial do Presidente e Mesa Diretora, garantindo o cumprimento dos compromissos institucionais; 4. Prestar apoio técnico às Comissões Permanentes e Temporárias na elaboração de pareceres, atas, anteprojeto e emendas e relatórios, assessorando, caso necessário as sessões e audiências; 5. Supervisionar o trâmite interno de documentos e processos administrativos; 6. Articular diretamente com lideranças e comissões, promovendo suporte estratégico à Presidência; 7. Promover a integração entre os gabinetes dos vereadores, os setores administrativos e a Presidência; 8. Coordenar a interlocução com outros órgãos públicos e a sociedade civil em assuntos de interesse institucional; 9. Elaborar relatórios e prestar informações à Presidência sobre o andamento dos trabalhos legislativos e administrativos; 9. Possuir nível superior completo. 10. Cumprir outras tarefas correlatas mediante determinação da Presidência.

**Art. 6º** O Anexo V da Lei Municipal nº. 1.265/2020, alterado pela Lei Municipal nº. 1.469/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO V****DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Código	Identificação	Valor (R\$)
FG 01	Função Gratificada	R\$ 1.000,00
FG 02	Função Gratificada	R\$ 1.300,00

**Art. 7º** Inclui o Art. 31-A, na Lei 1.265/2020, que passa a constar com a seguinte redação:

**“Art. 31-A.** Os servidores ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo e/ou em comissão, farão jus à verba indenizatória mensal para custear despesas com alimentação, cujo valor deverá ser definido em resolução da Câmara Municipal, que disciplinará a matéria e regulamentará, inclusive, as hipóteses de suspensão do benefício.”

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal, suplementadas, se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 20 de janeiro de 2025.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE ABERTURA- CHAMAMENTO PÚBLICO/  
CREDENCIAMENTO- N° 009/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2024****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO- N° 009/2024**

O Município de São José do Rio Claro – MT, pessoa jurídica de direito público, situado na sede provisória, Avenida Mato Grosso, 220, Centro, através da Agente de Contratações, torna público a abertura da Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

O envio dos documentos para credenciamento ocorrerá por meio de endereço eletrônico: [licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br), ou os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços, no dia **04 de fevereiro de 2025**, às 08:00 horas, (horário local), na sede da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, cito a Avenida Mato Grosso, nº 1162, sala 07, Espaço Empresarial.

O edital completo poderá ser retirado no Departamento de licitações, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, Fone (65) 3386-1482 das 07:00 às 13:00 e no site: [www.saojosedorioclaro.mt.gov.br](http://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br)

O Período de Recebimento de documentos: Ocorrerá do dia 04/02/2025 até o dia 04/02/2026, no horário: 07:00h às 13:00h.

Obs: Durante toda a vigência do edital os interessados poderão solicitar credenciamento.

São José do Rio Claro-MT, 21 de janeiro de 2025.

**TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
DECRETO N.º 007, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT  
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA  
2025  
ANEXO I**

Descrição	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
<b>1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>17.264.668,00</b>	<b>723.754,60</b>	<b>726.023,78</b>	<b>1.401.981,04</b>	<b>1.210.567,13</b>	<b>2.058.801,10</b>	<b>1.597.821,55</b>	<b>1.305.209,37</b>	<b>1.935.843,67</b>	<b>1.365.522,43</b>	<b>1.079.460,43</b>	<b>1.314.788,60</b>	<b>2.544.894,30</b>	<b>17.264.668,00</b>
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.265.067,70	54.803,31	53.797,62	115.489,01	232.223,80	749.911,82	410.960,29	92.720,55	221.720,68	99.941,58	86.369,30	77.601,22	69.528,52	2.265.067,70
IRRF Outros	575.000,00	-	-	14.491,73	-	198.971,28	29.403,20	4.761,58	46.560,63	88.439,60	35.566,05	52.273,83	104.532,10	575.000,00
Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - IRRF	5.130.000,00	104.872,59	183.689,91	366.743,70	395.661,51	306.840,69	402.027,84	397.805,85	400.873,59	410.697,54	445.166,01	437.696,73	1.277.924,04	5.130.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	5.509.500,00	404.904,17	265.673,60	418.716,49	330.446,79	468.836,41	473.398,28	539.198,24	603.301,27	543.137,53	384.304,15	501.358,99	576.222,08	5.509.500,00
Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - ITBI	2.440.900,30	46.794,50	87.967,61	368.126,82	116.301,58	133.819,92	135.040,37	184.710,25	546.854,42	136.531,76	64.822,99	169.579,11	450.350,97	2.440.900,30
Taxas de Fiscalização	512.300,00	80.659,59	99.924,12	59.361,23	58.444,21	49.320,15	29.117,60	24.895,22	20.640,57	28.969,54	14.073,39	28.247,71	18.646,67	512.300,00
Taxas de Prestação de Serviço	830.900,00	31.720,44	34.970,92	59.052,06	77.487,24	151.100,83	117.873,97	61.117,68	95.892,51	57.804,88	49.158,54	48.031,01	46.689,92	830.900,00
Taxas Ambientais	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00	1.000,00
<b>1.2 CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>6.802.000,00</b>	<b>251.050,29</b>	<b>422.456,41</b>	<b>497.511,34</b>	<b>526.502,20</b>	<b>525.617,99</b>	<b>550.021,92</b>	<b>545.498,47</b>	<b>539.120,13</b>	<b>556.249,41</b>	<b>544.556,10</b>	<b>563.131,90</b>	<b>1.280.283,84</b>	<b>6.802.000,00</b>
Contrib. Previd.	4.302.000,00	<b>53.757,79</b>	<b>217.263,91</b>	<b>316.493,84</b>	<b>325.872,20</b>	<b>330.797,99</b>	<b>336.459,42</b>	<b>338.283,47</b>	<b>325.515,13</b>	<b>339.664,41</b>	<b>332.751,10</b>	<b>328.246,90</b>	<b>1.056.893,84</b>	<b>4.302.000,00</b>
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.500.000,00	197.292,50	205.192,50	181.017,50	200.630,00	194.820,00	213.562,50	207.215,00	213.605,00	216.585,00	211.805,00	234.885,00	223.390,00	2.500.000,00
<b>1.3 RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>2.061.000,00</b>	<b>56.013,86</b>	<b>82.444,12</b>	<b>51.646,60</b>	<b>45.488,33</b>	<b>334.067,49</b>	<b>52.339,10</b>	<b>56.877,42</b>	<b>415.291,50</b>	<b>160.788,92</b>	<b>49.214,62</b>	<b>621.853,16</b>	<b>134.974,88</b>	<b>2.061.000,00</b>
Rendimento de Aplicação Financeira	2.061.000,00	56.013,86	82.444,12	51.646,60	45.488,33	334.067,49	52.339,10	56.877,42	415.291,50	160.788,92	49.214,62	621.853,16	134.974,88	2.061.000,00
<b>1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>91.417.932,00</b>	<b>6.949.203,90</b>	<b>7.206.237,44</b>	<b>6.544.932,56</b>	<b>6.430.059,19</b>	<b>8.014.430,36</b>	<b>8.368.389,13</b>	<b>7.788.946,49</b>	<b>7.062.244,07</b>	<b>7.209.776,59</b>	<b>8.994.590,27</b>	<b>7.486.027,39</b>	<b>9.363.094,61</b>	<b>91.417.932,00</b>
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.200,00	-	-	2.419,56	8.090,99	-	18.451,22	-	8.108,45	-	-	-	38.129,78	75.200,00
CFEM - Rec. Minerais	5.000,00	-	1.119,88	-	1.390,57	2.010,71	-	-	-	-	478,84	-	-	5.000,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	60.000,00	14.643,84	-	-	14.989,92	-	-	13.261,74	-	-	17.104,50	-	-	60.000,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP Principal	400.000,00	33.391,60	31.598,40	32.107,20	31.718,40	32.418,80	-	32.383,20	53.697,20	49.679,60	35.529,20	33.386,00	34.090,40	400.000,00
Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS	157.800,00	1.176,24	12.998,62	18.386,54	16.813,59	18.530,77	8.222,96	19.065,40	14.517,60	7.457,79	12.459,26	3.956,05	24.215,18	157.800,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	396.000,00	-	21.004,24	55.265,36	39.906,50	40.090,64	39.955,21	39.955,21	39.955,21	71.173,87	24.346,08	24.347,68	-	396.000,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	136.000,00	-	-	4.952,71	26.159,46	19.125,41	804,85	6.768,58	32.267,63	10.945,96	7.326,46	7.326,46	20.322,48	136.000,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Salário Educação	1.100.000,00	116.110,50	88.456,50	83.895,90	85.941,90	85.461,20	85.467,80	92.057,90	90.323,20	93.424,10	90.632,30	94.871,70	93.357,00	1.100.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	21.640.000,00	1.778.764,72	2.517.770,72	1.546.589,16	1.734.510,92	1.959.285,60	1.927.518,08	1.480.197,64	1.698.372,12	1.419.562,36	1.520.621,16	1.943.272,00	2.113.535,52	21.640.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM 1%	2.350.000,00	-	-	-	-	-	-	1.004.594,45	-	297.867,20	-	-	1.047.538,35	2.350.000,00



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT**  
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**  
**2025**  
**ANEXO I**

Descrição	Orcamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	19.500.000,00	1.548.846,00	1.578.018,00	1.498.575,00	1.434.907,50	1.773.076,50	1.679.886,00	1.549.080,00	1.633.339,50	1.536.151,50	1.817.302,50	1.884.917,00	1.765.900,50	19.500.000,00
Transf. União ao FUNDEB VAAR	400.000,00	49.899,20	25.708,00	28.045,20	32.813,20	33.054,80	35.403,20	35.403,20	37.576,40	13.530,80	36.188,00	36.188,00	36.190,00	400.000,00
FUNDEB VAAT	420.000,00	20.504,82	22.555,26	24.475,50	26.515,02	29.480,64	31.572,24	31.572,24	34.781,46	49.761,60	49.761,60	49.761,60	49.258,02	420.000,00
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	27.120.000,00	2.197.777,68	2.023.368,96	2.203.608,48	1.955.487,60	2.349.514,08	2.206.917,12	2.312.495,28	2.405.869,44	2.315.424,24	2.513.725,68	2.416.039,44	2.219.772,00	27.120.000,00
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	240.000,00	20.842,56	16.141,20	13.505,28	24.269,52	22.418,16	14.083,92	20.089,92	18.924,00	21.905,04	25.445,76	19.836,24	22.538,40	240.000,00
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	2.960.000,00	129.159,60	167.148,24	274.119,68	312.925,28	652.567,52	489.983,60	254.705,04	196.961,36	153.550,00	125.782,24	107.412,48	95.684,96	2.960.000,00
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	4.016.000,00	516.132,30	25.284,74	30.401,12	16.007,78	16.441,50	15.152,37	7.706,70	11.554,03	426.093,58	1.854.163,10	395.114,16	701.948,62	4.016.000,00
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	900.000,00	55.805,40	55.805,40	55.805,40	55.805,40	55.805,40	286.135,20	55.805,40	55.805,40	55.805,40	55.805,40	55.805,40	55.810,80	900.000,00
Saúde Estado	700.273,00	-	161.403,12	44.260,75	37.941,49	86.915,78	43.521,27	32.733,56	33.784,67	31.961,16	64.104,39	24.555,07	139.091,74	700.273,00
SUS Assistência Farmacêutica	122.950,80	7.661,19	6.605,65	18.318,93	11.001,64	7.133,36	9.067,50	11.001,64	7.133,36	9.067,50	11.001,64	7.133,36	17.825,03	122.950,80
SUS Atenção Especializada	924.997,00	40.943,14	46.973,20	40.943,14	40.943,14	40.482,49	376.158,36	99.049,60	77.472,20	39.741,57	39.741,57	42.943,91	39.604,68	924.997,00
SUS Atenção Primária	3.769.226,20	212.094,36	213.338,20	212.998,97	211.344,28	422.865,72	842.011,21	411.682,42	224.657,19	225.444,96	224.691,11	229.666,49	338.431,29	3.769.226,20
SUS Outros	745.010,40	37.406,23	-	37.616,32	35.493,79	35.535,51	34.033,57	33.230,44	94.687,10	65.973,65	181.999,34	37.288,52	151.745,93	745.010,40
SUS Vigilância	303.474,60	16.404,32	22.054,71	37.744,35	20.361,32	32.261,17	19.388,08	23.420,05	25.460,61	20.913,04	29.286,82	20.225,98	35.954,15	303.474,60
Transf. Estado	2.855.000,00	144.754,21	161.998,41	267.507,79	247.833,99	293.068,61	186.579,96	215.800,89	256.995,68	287.455,68	248.022,42	233.904,44	311.077,92	2.855.000,00
Transf. União	121.000,00	6.885,99	6.885,99	13.390,22	6.885,99	6.885,99	18.075,41	6.885,99	10.000,26	6.885,99	9.070,90	18.075,41	11.071,86	121.000,00
<b>1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>438.400,00</b>	<b>62.372,58</b>	<b>17.388,15</b>	<b>20.147,02</b>	<b>25.781,72</b>	<b>27.303,11</b>	<b>71.078,09</b>	<b>41.777,05</b>	<b>22.557,21</b>	<b>20.228,10</b>	<b>21.909,10</b>	<b>35.324,11</b>	<b>72.533,76</b>	<b>438.400,00</b>
Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência Social	80.000,00	595,12	931,28	848,00	886,96	1.055,20	50.840,56	1.270,72	2.908,08	1.592,64	1.295,28	1.650,80	16.025,36	80.000,00
Multas	200.000,00	12.659,60	13.391,20	14.462,20	21.248,00	20.298,00	15.284,40	18.852,40	15.708,00	13.868,60	13.662,00	22.329,40	18.236,20	200.000,00
Outras Receitas Correntes	56.400,00	1.525,68	2.126,05	2.166,15	2.726,88	3.309,33	1.781,34	19.219,60	1.964,47	4.343,87	5.050,23	7.796,96	4.389,44	56.400,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT  
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA  
2025  
ANEXO I

Descrição	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Restituições	102.000,00	47.592,18	939,62	2.670,67	819,88	2.640,58	3.171,79	2.434,33	1.876,66	422,99	1.901,59	3.546,95	33.882,76	102.000,00
<b>2.2 ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>200.000,00</b>	-	-	-	-	-	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
Alienação de Bens	200.000,00	-	-	-	-	-	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
<b>2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>23.092,00</b>	-	<b>427.096,00</b>	-	<b>115.464,00</b>	<b>257.402,00</b>	<b>176.946,00</b>	-	-	-	-	-	<b>1.000.000,00</b>
Transf. Convênio Saúde	1.000.000,00	23.092,00	-	427.096,00	-	115.464,00	257.402,00	176.946,00	-	-	-	-	-	1.000.000,00
<b>7.2 CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>5.255.000,00</b>	<b>111.064,43</b>	<b>262.771,02</b>	<b>386.132,15</b>	<b>396.847,09</b>	<b>403.032,23</b>	<b>407.104,85</b>	<b>410.835,90</b>	<b>397.293,77</b>	<b>417.068,33</b>	<b>407.199,44</b>	<b>401.571,34</b>	<b>1.254.079,45</b>	<b>5.255.000,00</b>
Contribuição Patronal Servidor Civil	5.255.000,00	111.064,43	262.771,02	386.132,15	396.847,09	403.032,23	407.104,85	410.835,90	397.293,77	417.068,33	407.199,44	401.571,34	1.254.079,45	5.255.000,00
<b>7.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS</b>	<b>3.501.000,00</b>	<b>50.305,87</b>	<b>288.230,33</b>	<b>287.292,06</b>	<b>287.148,52</b>	<b>289.070,57</b>	<b>287.110,01</b>	<b>285.401,52</b>	<b>288.209,32</b>	<b>289.844,29</b>	<b>289.200,11</b>	<b>286.591,86</b>	<b>572.595,54</b>	<b>3.501.000,00</b>
Intra OFSS	3.501.000,00	50.305,87	288.230,33	287.292,06	287.148,52	289.070,57	287.110,01	285.401,52	288.209,32	289.844,29	289.200,11	286.591,86	572.595,54	3.501.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>127.940.000,00</b>	<b>8.226.857,53</b>	<b>9.005.551,25</b>	<b>9.616.738,77</b>	<b>8.922.394,18</b>	<b>11.767.786,85</b>	<b>11.791.266,65</b>	<b>10.611.492,22</b>	<b>10.660.559,67</b>	<b>10.019.478,07</b>	<b>11.386.130,07</b>	<b>10.709.288,36</b>	<b>15.222.456,38</b>	<b>127.940.000,00</b>



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT  
CRONOGRAMA DESEMBOLSO  
2025  
ANEXO II

Órgão	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
01 CÂMARA MUNICIPAL	5.496.000,00	252.958,90	416.866,10	422.373,10	423.027,12	458.784,10	413.942,23	390.040,13	383.967,05	520.910,88	484.934,06	479.146,78	649.049,55	5.496.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	2.951.100,00	118.224,02	209.421,86	224.864,97	270.657,19	199.042,84	201.999,84	253.269,30	185.659,60	261.774,37	377.832,28	347.707,46	300.646,27	2.951.100,00
03 SEC. ADMINISTRAÇÃO	4.383.746,82	130.000,01	241.171,83	283.080,45	304.232,03	286.403,33	296.665,68	381.469,26	307.914,38	670.945,60	300.106,92	397.868,86	783.888,47	4.383.746,82
04 SEC. FINANÇAS	4.940.500,00	170.195,28	321.957,56	318.138,56	441.823,97	320.124,64	395.521,61	484.919,96	481.565,36	471.224,89	471.116,20	420.866,37	643.045,60	4.940.500,00
05 SEC. PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	4.569.446,82	154.305,65	255.386,38	294.418,60	295.017,20	335.799,51	344.965,82	416.304,02	474.751,82	443.597,33	410.400,30	533.811,92	610.688,27	4.569.446,82
06 SEC. SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	33.171.068,60	688.100,65	2.418.369,93	2.503.055,67	2.636.337,02	2.685.596,06	2.745.735,20	3.099.405,14	2.806.338,75	2.725.534,02	2.892.218,64	3.010.075,45	4.960.302,07	33.171.068,60
07 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	33.585.140,23	579.410,84	1.757.174,54	2.388.340,08	2.871.697,42	2.307.534,23	2.662.226,90	3.608.723,32	3.283.350,48	3.359.555,16	2.934.434,46	2.471.765,57	5.360.927,23	33.585.140,23
08 SEC. INFRA-ESTRUTURA	19.009.346,82	326.979,77	922.029,36	1.378.976,04	1.207.929,93	1.741.807,44	2.929.701,52	1.368.349,81	1.550.953,60	1.915.058,63	1.842.690,04	1.429.940,10	2.394.930,58	19.009.346,82
09 SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.931.157,05	47.176,97	265.504,21	164.997,76	179.108,35	173.424,84	261.517,83	270.135,43	323.687,67	366.403,42	273.670,41	210.377,93	395.152,23	2.931.157,05
10 SEC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	860.546,82	9.698,36	15.732,52	81.936,10	29.209,54	31.564,00	22.414,66	248.509,57	87.380,99	21.375,12	22.868,17	62.837,13	227.040,66	860.546,82
11 SEC. ESPORTE E LAZER	1.222.300,00	21.919,51	39.795,64	54.070,89	120.548,12	284.392,54	92.599,00	163.210,05	77.807,95	90.332,86	85.172,31	75.243,57	117.207,56	1.222.300,00
12 SEC. PLANEJAMENTO	775.400,00	19.658,72	57.639,36	99.851,36	33.875,68	96.344,23	39.578,74	127.580,44	123.052,88	40.121,52	32.853,70	31.568,08	73.275,29	775.400,00
13 PREVMUNI	13.940.000,00	936.642,54	1.021.606,84	1.030.821,18	1.024.952,44	1.076.293,46	1.138.242,82	1.083.458,62	1.075.192,20	1.122.811,24	1.129.363,04	1.121.361,48	2.179.254,14	13.940.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	104.246,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	104.246,84	104.246,84
<b>Total Geral</b>	<b>127.940.000,00</b>	<b>3.455.271,22</b>	<b>7.942.656,13</b>	<b>9.244.924,76</b>	<b>9.838.416,01</b>	<b>9.997.111,22</b>	<b>11.545.111,85</b>	<b>11.895.375,05</b>	<b>11.161.602,73</b>	<b>12.009.645,04</b>	<b>11.257.660,53</b>	<b>10.592.570,70</b>	<b>18.999.654,76</b>	<b>127.940.000,00</b>

**DECRETO N. ° 007, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**“ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;**

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Ficam estabelecidos para o exercício de 2025 a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme anexos deste Decreto.

**Art. 2.º** Na utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.

**§ 1º** Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento, respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

**§ 2º** Repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

**Art. 3.º** A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Finanças e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

**Parágrafo Único** – A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 21 de janeiro de 2025.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/SECAD, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 118 ao 122, da Lei Municipal nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela servidora, Hellen Cristina Fialho da Silva;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 006/2025/PMSJRC/SEDEC, com a ciência da Secretária da pasta, destacando que não haverá necessidade de nova contratação para suprir a demanda.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Para Tratar de Interesse Particular à servidora **HELLEN CRISTINA FIALHO DA SILVA**, matrícula nº 1141, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR MAGISTERIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro – MT, a partir do dia 20/01/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 21 de janeiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2025/SECAD, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

<b>Processo</b>	007/2025	
<b>Contrato</b>	004/2025 WCARP SERVIÇOS MEDICOS LTDA	
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO-D, PARA ATENDER AS URGÊNCIAS E EMERGENCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
<b>Fiscais</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
	BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL	JOSÉ RONALDO AUGUSTO
<b>Cargo/ Função</b>	MOTORISTA	TECNICO EM ENFERMAGEM
<b>Secretaria</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
<b>Matricula</b>	1152	713

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 16 de janeiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025**

**PSE Nº 002/2023**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2024, 025/2024 E 001/2025, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhor **MIGUEL JUNIOR COSTA**, e considerando o Ofício nº 442/2024/SESAS, o Ofício nº 003/2025/PMSJRC/SEDEC e o Ofício nº 008/2025/PMSJRC/SEDEC, torna público, para ciência dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados no **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2024, 025/2024 e 001/2025**, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023**, considerando as necessidades da Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os candidatos classificados no Resultado Definitivo (Edital Complementar nº 005/2024, nº 025/2024 e nº 001/2025), conforme tabela abaixo, para entrega de documentos necessários para a contratação ao estágio:

<b>ENSINO SUPERIOR</b>		
<b>EDITAL CLASSIFICATÓRIO</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA</b>
Edital Complementar Nº 001/2025	Diana Maira Wisniewski	23/01/25
	Juliana de Lourdes Marques da Silva	23/01/25

<b>ENSINO MEDIO</b>		
<b>EDITAL CLASSIFICATÓRIO</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA</b>
Edital Complementar Nº 001/2025	Vitoria Mendes da Silva	23/01/25
	Isabela Araujo Carvalho	23/01/25
	Isabelli Cristiny da Silva Pompeo	23/01/25
	Rafaela Dias Rodrigues	23/01/25
	Kethellen Eduarda Siqueira Silva	23/01/25
	Bruna Thieme Almeida	23/01/25
	Yasmin Vitoria Calheiros Rodrigues	23/01/25
	Any Karoliny Borges Domingos	23/01/25
Samara Nathalia Santana de Freitas	23/01/25	

	Cacia Lina Gonçalves Decian	23/01/25
	Adryan Junior da Silva Caldas	23/01/25
	Sabrina Bernardo da Silva	23/01/25
	Jose Francisco Brustolin Cirelli	23/01/25
	Maria Clara Martins Alves da Silva	23/01/25
	Breno Diego Cruz Naves	23/01/25
	Ana Cristina Alves de Oliveira	24/01/25
	Allanna Allice Vaz Santana	24/01/25
	Emili Roberta Cervone Santos	24/01/25
	Francieli da Costa Almeida Sousa	24/01/25
	Jayanne Gabrielli Marques	24/01/25
	Gisele Lhopes dos Santos	24/01/25
	Ana Julia Rocha Silva	24/01/25
	Isabella Beatriz Rosendo Gouveia	24/01/25
	Matheus Francisco Castanha Alfen	24/01/25
	Rafael Moreira Marchesi Fernandes	24/01/25
	Anna Clara Medeiros Pinheiro	24/01/25
	Mariana Luiza Botter da Silva	24/01/25
	Adrian Christian da Silva Almeida	24/01/25
	Luiz Eduardo Santos Olejas	24/01/25
Edital Complementar N° 005/2024	Isadora Gabrielly Ferreira Gomes	24/01/25
	Nikolas Correia da Silva	24/01/25
Edital Complementar N° 025/2024	Cauan de Oliveira Soares	24/01/25

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os demais classificados no Edital Complementar n° 001/2025 serão convocados posteriormente, para atuar em diferentes secretarias **conforme a sua área de formação e a demanda da administração municipal**

**Art. 2º** Os candidatos deverão comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (**atualmente lotada em prédio localizado na Avenida Mato Grosso, n° 220, Centro**), a contar da data de publicação deste Edital **até o dia 24 de janeiro de 2025 (sexta-feira)**, das **07h00min às 12h30min**, para apresentação da relação de documentos abaixo descrita:

**Documentos para admissão:**

- 01 foto 3x4 atual;
- Cópia frente e verso do Registro Geral (**RG**) edo Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- Cópia frente e verso do Título Eleitoral;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido pelo site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C...>);

e) Cópia de Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino) para os maiores de 18 anos;

f) Cópia da Carteira de Trabalho Digital (emitida pelo site <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalh...> ou da Carteira de Trabalho física (página onde conste o número da carteira, dados pessoais e das páginas onde haja contratos de trabalhos assinados);

g) Cópia de comprovante de residência atualizado (energia ou água);

h) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro);

i) Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável) juntamente com cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);

j) Cópia de averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente);

k) Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF) dos pais ou responsável (se menor de 18 anos);

l) Cópia do Atestado de Escolaridade ou Comprovante de Matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente);

m) Comprovante de frequência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente);

n) Cópia do Comprovante da Conta Bancária (deve ser em nome do estagiário, podendo ser em conta física ou conta digital).

**Art. 3º** Caso o candidato não apresente a documentação no prazo fixado do artigo anterior, será considerado automaticamente desclassificado do certame, passando a convocação para os próximos candidatos da lista de classificação.

**Art. 4º** Após a apresentação e conferência dos documentos elencados acima, caso não haja qualquer óbice, prosseguirá ao procedimento de contratação através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e a designação do respectivo local/setor de estágio.

**Art. 5º** A carga horária, jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos e deveres em relação ao estágio, obedecerá às normas contidas na Lei Municipal n° 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários n° 002/2023.

**Art. 6º** O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ([www.saojosedorioclaro.mt.gov.br](http://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br)), no Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, para os fins previstos no Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado para Estagiários N° 002/2023.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 21 de janeiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 009/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**EDITAL N 002/2025 EDITAL COMPLEMENTAR 01/2025 ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025**

**EDITAL N 002/2025**

**EDITAL COMPLEMENTAR 01/2025**

**ERRATA DO EDITAL**

**ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025**

**DEVIDO ERRO FORMAL DE DIGITAÇÃO NO EDITAL DE ABERTURA NO ITEM 1.2 CARGOS**

ONDE SE LÊ

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOTAÇÃO EM SEDE DO MUNICÍPIO

LEIA – SE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOTAÇÃO DISTRITO SANTO ANTONIO DO FONTOURA

ALTERANDO APENAS A LOTAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTACAO	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	VAGAS			
					Imediata	pcd	Reserva	TOT
Técnico em Desenvolvimento Infantil	40	CRECHE FONTOURA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	1.800,00	1	1	3	5
Apoio Administrativo Educacional/Manutenção da Infraestrutura (Merendeira)	40	Distrito Santo Antônio do Fontoura	ENSINO FUNDAMENTAL	1.518,00	1	1	2	4
Apoio Administrativo Educacional/Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)	40	Distrito Santo Antônio do Fontoura	ENSINO FUNDAMENTAL	1.518,00	1	1	2	4
Motorista	44	Sede do Município	ENSINO FUNDAMENTAL + CARTEIRA CATEGORIA D ou E	2.800,00 + Horas Extras	2	0	13	15
Motorista	44	Distrito de Santo Antônio do Fontoura	ENSINO FUNDAMENTAL + CARTEIRA CATEGORIA D ou E	2.800,00 + Horas Extras	2	0	8	10

ESSA ALTERAÇÃO É DEVIDO A CRIAÇÃO DOS CARGOS NA LEI 953/2025

São José do Xingu - MT, 21 de Janeiro de 2025.

**ALOMA RUBIA FERREIRA**

Presidente da Comissão Organizadora

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024**

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 13/2024 **Tipo:** menor preço, cujo **tem por objetivo da Licitação a Contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços médicos - hospitalares para atendimento da unidade de saúde 24 horas com a finalidade de atender a demanda de pacientes, em complemento aos serviços ofertados pelo sus na atenção básica e assim ampliarmos a rede de atendimento do município de São José Do Xingu - MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Em face da proposta de preço mais vantajosa apresentada, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.**

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ANDERSON CLAYTON ESTEVO AGUIAR SERVIÇOS MÉDICOS LTADA	54.203.670/0001 - 34	480.000,00

Quatrocentos e oitenta mil reais.

**Total Geral por um período de doze meses: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).**

São José do Xingu – MT, 21 de janeiro de 2025.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2024 ORGANIZAÇÃO:**

**SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT****INSCRIÇÃO NOME VAGA MODALIDADE RESULTADO JUSTIFICATIVA**

480001236 JUSCELINO FERREIRA DE MORAES 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO -

SJQM

PcD - Pessoa com Deficiência - SJQM

DEFERIDO -

480000277 LUCIELLEN SANTOS MARTINS 503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA

- SJQM

PcD - Pessoa com Deficiência - SJQM

DEFERIDO -

480000294 ONEIAS FERNANDES DE SOUZA 503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA

- SJQM

PcD - Pessoa com Deficiência - SJQM

INDEFERIDO Laudo médico não enviado conforme exigido no subitem 6.3.1 do edital

480000485 SANDRA PASQUALI 503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA

- SJQM

PcD - Pessoa com Deficiência - SJQM

DEFERIDO -

**SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 21 de janeiro de 2025.****JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**

Presidente da Comissão do PSS

PORTARIA Nº 436/ 2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato de Rateio nº 03/2025****Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.**Contratada:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2025 e a consecução das ações previstas nas Leis Municipais nº 1140/2007 e 1.626/2016 em consonância com o Título I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.**Valor Global:** R\$ 155.775,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais)**Vigência:** 01/01/2025 à 31/12/2025**Data de Assinatura:** 20 de Janeiro de 2025**Fiscal do Contrato:** Welinton Oliveira Cavalcante**Gestor do Contrato:** Agnaldo Rodrigues**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 251 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 251 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCELINO PENACHIONI a servidora ROSA MARIA FERREIRA BOTASSIN, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 252 DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 252 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR como responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁ-

VEL, CNPJ 22.303.344/0001-02, o Senhor JEOVANE ALVES DE SOUZA, portador do CPF nº 044.067.651-74.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 21 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 01.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 04.2025, PREGÃO ELETRÔNICO 01.2025, onde o mesmo como OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.."

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 10/02/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)Obtenção do edital pelos sites: [www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato de Rateio nº 02/2025****Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.**Contratada:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.**Valor Global:** R\$ 806.835,36 (oitocentos e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)**Vigência:** 01/01/2025 à 31/12/2025**Data de Assinatura:** 20 de Janeiro de 2025**Fiscal do Contrato:** Poliana Alves Machado**Gestor do Contrato:** Cassio Francisco dos Santos**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 248 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 248 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON a servidora CLEIDELENE BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato de Rateio nº 06/2025**

**Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

**Contratada:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para neste instrumento Realizar coleta, transporte e tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde- RSS, das unidades próprias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente pertencentes ao Sub-Grupo A1 e Grupo E segundo a RDC ANVISA Nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05.

**Valor Global:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

**Vigência:** 01/01/2025 à 31/12/2025

**Data de Assinatura:** 20 de Janeiro de 2025

**Fiscal do Contrato:** Welinton Oliveira Cavalcante

**Gestor do Contrato:** Agnaldo Rodrigues

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 249 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 249 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON o servidor JOÃO PAULO GAMA DE OLIVEIRA, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato de Rateio nº 01/2025**

**Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

**Contratada:** AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO DO PANTANAL – AGERR Pantanal

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos, por parte do CONTRATANTE, para o custeio das ações de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico prestadas pelo CONTRATADO.

**Valor Global:** R\$114.855,00 (cento e quatorze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

**Vigência:** 01/01/2025 à 31/12/2025

**Data de Assinatura:** 20 de Janeiro de 2025

**Fiscal do Contrato:** Alexandre Cezar Valderde

**Gestora do Contrato:** Everaldo Tadeu Alves

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 247 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 247 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON o servidor AMILTON CARLOS RODRIGUES ZORZATTI, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2024 ORGANIZAÇÃO:**  
**SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS -**  
**MT - RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
480000722	ABIGAIL KAMEDA CAMILO	507 - FISIOTERAPEUTA - SJQM
480000372	ADALBERTO PAZETO	201 - MOTORISTA - SJQM
480000642	ADEILSON BERALDO	201 - MOTORISTA - SJQM
480000315	ADELAINÉ GONÇALVES BEZERRA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001192	ADELIANA POLIZELI FELIX INACIO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001203	ADEMIR MATIAS DOS SANTOS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000800	ADRIANA APARECIDA CARDOSO DE SA BOTELHO	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000145	ADRIANA DA COSTA SERPA ULTRAMARI	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000262	ADRIANA DA SILVA RICCI	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480001001	ADRIANA MACIEL DA SILVA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000418	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARAES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000147	ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000310	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000684	ADRIANE SILVA DE ABREU OLIVEIRA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001081	ADRIANO BRUNO DE SOUZA MAXIMO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000612	ADRIELE CRISTINA DAMACENO	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000432	ADRIELY DA SILVA TORRES	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000410	ALEKSANDR FERRO	502 - PROFESSOR II: EDUCAÇÃO FÍSICA - SJQM
480000149	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000052	ALESSANDRA CARINE DA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000762	ALESSANDRA MENDES ESTRAMBEK	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000455	ALESSANDRA SANTANA BELAI	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001170	ALEXANDRE IBRAHIM BARBOSA KHIPPAIZ	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000033	ALINE BONFIM VALERIO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000979	ALINE CRISTINA DE SOUZA DA CRUZ	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000653	ALINE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001003	ALINE ERMISDORFF SOARES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000759	ALINE JULIANA VERONEZI MIRANDA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000234	ALINE VENTUROLI CALDEIRA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000888	ALLANA DE OLIVEIRA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000676	ALLANA DUARTE FERREIRA RODRIGUES	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000611	ALMENIS CANDIDA DE MORAES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001121	ALVANIA GREGORIO DA SILVA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000686	ALVARO JAMIR HONORATO RIBEIRO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000217	ALYNE DE MAGALHÃES FREITAS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000136	AMANDA DE OLIVEIRA MÁXIMO	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480001093	AMANDA DJENIFER FERREZ DA SILVA	509 - VETERINÁRIO - SJQM

480000885	AMANDA FERREIRA DE BARROS	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000004	AMANDA LORRAINE DE OLIVEIRA XAVIER	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000761	AMANDA RIBEIRO	508 - FONOAUDIÓLOGO - SJQM
480000783	AMANDA SIVETI MORETTI	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000705	AMANDA VOLPATO PAES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001193	AMAURI DOS SANTOS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000227	ANA CAROLINA MERELES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000985	ANA CAROLINA SANTANA DE PAULA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001204	ANA CAROLINE RIBEIRO PAES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001140	ANA CLAUDIA DE FREITAS DOS SANTOS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000807	ANA CLAUDIA INOUE CASALLE	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001072	ANA CLEI MARCHI	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001012	ANA ELLEN DA SILVA MONTEIRO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
480001234	ANA FLAVIA MORAES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000181	ANA FLAVIA NASCIMENTO DA SILVA	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS - SJQM
480001103	ANA KAROLINA FERREIRA VITTOREZI	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000975	ANA KAROLYNE MINOTTI SANTOS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000257	ANA LUCIA VIEIRA ROLON	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000090	ANA LUIZA GOMES VIDOTI	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000497	ANA PAULA DE FREITAS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000075	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000355	ANA VITORIA DE MIRANDA GOMES	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000493	ANA VITORIA PEREIRA FARIAS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001117	ANDERSON RAMOS FACINCANI	201 - MOTORISTA - SJQM
480000737	ANDRE MACIEL	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001137	ANDRE ROGER RIBEIRO ROSSI	502 - PROFESSOR II: EDUCAÇÃO FÍSICA - SJQM
480000483	ANDREA PATRICIA FERNANDEZ NAVES	509 - VETERINÁRIO - SJQM
480001176	ANDREIA CHAVAGLIA DE ALMEIDA SANTOS	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000330	ANDREIA DOS SANTOS DA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000908	ANDREIA FERNANDA GONÇALVES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000837	ANDREIA REGINA ANANIAS DO PRADO	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SJQM
480000495	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000250	ANDRELIZA MARTINS DE ASSIS LOPEZ	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001195	ANDRESSA DE JESUS COSTA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480001125	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000941	ANDRIELY APARECIDA DE OLIVEIRA DURVAL	507 - FISIOTERAPEUTA - SJQM
480000840	ANGELA APARECIDA VIEIRA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000731	ANGELA MARIA CASTILHO DE LIMA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000087	ANGÉLICA DE ANDRADE BARBOSA	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SJQM
480000981	ANGELITA CARMO PEREIRA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000914	ANIVIA FARIAS DA FONSECA PASSBERG	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000504	ANNA KAROLINA DE SOUZA TELES	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480001163	ANNE DANIELLA BAIÃO SILVA	504 - ASSISTENTE SOCIAL - SJQM

480000601	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000767	APARECIDA CRISTINA DIAS VIEIRA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000553	APARECIDA DE FATIMA MOURAO NASCIMENTO	504 - ASSISTENTE SOCIAL - SJQM
480000043	APARECIDA FIGUEIREDO DOS REIS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000216	APARECIDA SAMBUGARI DA SILVA	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000007	ARIANE GOMES DA SILVA	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000281	ARLETE ALVES BARBOSA	504 - ASSISTENTE SOCIAL - SJQM
480000787	AYNA CRISTINA NUNES MONESI	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000197	BARBARA MEDEIROS DE OLIVEIRA DA COSTA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000869	BEATRIZ CORDEIRO ALVES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000161	BEATRIZ DA SILVA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000162	BEATRIZ DA SILVA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000204	BEATRIZ LONGATO DA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000134	BEATRIZ PEREIRA DE BRITO	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480001018	BEATRIZ VIEIRA DA SILVA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000906	BRENDA GOMES LIRA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000183	BRENDA LORRAINE LOPES PUGER	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000729	BRENO COELHO DIAS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000533	BRUNA RENATA SOUTA DOS SANTOS	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000291	BRUNA SANTIAGO LISBOA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
480000446	CAIO FABIO MARTINS DA CRUZ	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000894	CAMILA AZAMBUJA DA CRUZ SANTANA	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000905	CAMILA DE OLIVEIRA SANTANA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000060	CAMILA GOMES EVANGELISTA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000314	CAMILA HONORATO DE MAGALHAES	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000073	CAMILA MARTINS GONCALVES FROZINO	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480001049	CAMILA TEODORO DOS SANTOS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000765	CAMILI TEIXEIRA BERGAMINI	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS - SJQM
480000279	CARINA DE SOUZA E SILVA MARTINS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000081	CARINA OLIVEIRA LIMA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000359	CARLA FERNANDA MARCONE ULIANA	506 - FARMACÊUTICO - SJQM
480000781	CARLA MANOEL DE SOUSA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001168	CARLOS CAIQUE MORAIS DO NASCIMENTO	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000096	CARLOS DANIEL RUFINO MUNIZ	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000131	CARLOS EDUARDO JARDIM MARIN	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000225	CARLOS HENRIQUE IZIDORIO RIBEIRO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000425	CARLOS MIGUEL FERREIRA VIEIRA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000825	CARMOZINA PEREIRA BORGES	502 - PROFESSOR II: EDUCAÇÃO FÍSICA - SJQM
480000484	CAROLINA BOVO GONCALVES	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000132	CAROLINE GALVAO DORIA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000305	CAROLINE LOPES DA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000637	CASSIA SUELLEN DE SOUSA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000329	CASSIANO GIL FERNANDES DO PRADO	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM

480000733	CASSIELE CORTONEZI DA SILVA	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480001158	CELENITA SOUTA DOS SANTOS	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000940	CELIA DA SILVA TEIXEIRA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000331	CELSO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000172	CINTHIA MESQUITA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000005	CLARA ELIANA BONAFE	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000479	CLARA LETICIA EGUES PINA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000559	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000758	CLAUBER NUNES MONESI	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001061	CLAUDIA DELFINO DA ROCHA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000541	CLAUDIA SIMOES DE LIMA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000067	CLAUDINEIA CORREA SILVA	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000284	CLAUDINEIA SANTOS DE SOUZA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480001153	CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000513	CLEBER DOS SANTOS AMARAL	201 - MOTORISTA - SJQM
480000119	CLEICIANE RODRIGUES TELES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000077	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001096	CLEIDE ALVES RIBEIRO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000179	CLEIDIANA FERREIRA	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SJQM
480000389	CLEIDIANE DAS GRACAS FERREIRA FAKINE	401 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - SJQM
480001224	CLEIDIANE DIAS LEAL DAS NEVES	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480001034	CLEIZIANE APARECIDA ARROIO BASSA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000808	CLEONICE FRANCELINA PUGER	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000502	CLEUSIANNA APARECIDA ALVES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000576	CLEUZINHA RIBEIRO DE AGUIAR	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000745	CRENILZA ALVES DE ALMEIDA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000801	CRENILZA ALVES DE ALMEIDA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
480000984	CREUZA MAZETE CARVALHO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000144	CRISLAYNE VASCONCELOS GRILO SILVA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000472	CRISTIANA SILVA DE ABREU	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000682	CRISTIANE RIGONI DA SILVA CASSIANO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000469	CRISTIANE ROCHA DE MORAES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000486	CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001183	CRISTINA NUNES BELTRATTO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000849	DAIANA MONTEIRO DOS SANTOS	502 - PROFESSOR II: EDUCAÇÃO FÍSICA - SJQM
480000995	DAIANA OLIVEIRA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000288	DAIANE MILA MARQUES DA SILVA	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000768	DAIANY LORRAINE VIDOLEAL	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000972	DANIEL DE ARRUDA PEREIRA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480001135	DANIEL DE JESUS	502 - PROFESSOR II: EDUCAÇÃO FÍSICA - SJQM
480000794	DANIELA DE OLIVEIRA PERES	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000920	DANIELA REIS DE SOUSA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480001151	DANIELA REIS DE SOUSA	201 - MOTORISTA - SJQM
480000010	DANIELA SIMAO DE SOUSA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM

480001069	DANIELLE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	506 - FARMACÊUTICO - SJQM
480000113	DANILA FROZINO HERRERA	506 - FARMACÊUTICO - SJQM
480000401	DANILA PAULINO LEITE ALVES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000106	DANUBIA MELLO DA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001216	DARLLA FERNANDA BISPO DE LIMA	507 - FISIOTERAPEUTA - SJQM
480000039	DARLY MIRIELLI DOS ANJOS CAMARGO	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480001144	DASSIANY MORAES DE OLIVEIRA	509 - VETERINÁRIO - SJQM
480000065	DAYANE MARQUES CALDEIRA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000646	DERCIVAL AVELINO DAMASCENO	201 - MOTORISTA - SJQM
480000708	DERQUIANE COELHO SANTANA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000301	DEUZANETTE ROSA DA SILVA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001147	DEXTER DE SOUSA NUNES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000335	DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000753	DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS DIAS	509 - VETERINÁRIO - SJQM
480001041	DIEGO PEREIRA GOUVEIA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000036	DIEGO RIBEIRO BRITO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000374	DIELLI SAMARA BARBOSA DOS SANTOS CANDIDO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000537	DILMA DE SOUZA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000691	DIONE MOLINA CORSINI	201 - MOTORISTA - SJQM
480000471	DIONESIA APARECIDA DA SILVA BASTOS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000545	DORILEIDE SERAFIM S	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000480	EBER ILIDIO DA SILVA	201 - MOTORISTA - SJQM
480000189	EDICLEIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000212	EDILAINE LIMA DE SOUZA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480001085	EDILANIA FERREIRA MACHADO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001087	EDILANIA FERREIRA MACHADO	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480001211	EDINA AVELINO	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SJQM
480000202	EDINEIA DIAS GENELHU ZANOTTI	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000272	EDINEIA ORTEGA CAMPOS	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000416	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000799	EDNA DA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000092	EDNA MARIA SOUZA SILVA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001107	EDNEIA MARIA RODRIGUES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
480001180	EDUARDA SANCHES BUSOLA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001020	EDUARDO BETI DE DEUS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001185	EDUARDO CUNHA CAVASSAN	509 - VETERINÁRIO - SJQM
480000505	EDUARDO HENRIQUE MENDES TRINDADE	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SJQM
480000200	EDUARDO HORACIO DOS SANTOS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000552	ELAINE APARECIDA MARTINEZ	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001259	ELAINE CRISTINA NOVAES	504 - ASSISTENTE SOCIAL - SJQM
480000337	ELENICE IZIDORIO PEREIRA GOUVEIA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000562	ELENILDA CAMARGO PEREIRA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000299	ELENILSA DE OLIVEIRA VALVERDE	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480001112	ELETIRSON SALVIANO	506 - FARMACÊUTICO - SJQM

480001179	ELIANA DIAS MARANGAO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000475	ELIANA ELIAS TEODORO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000564	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000115	ELIANA HIPOLITO DA SILVA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000008	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000126	ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000166	ELIANE SANTANA DOS ANJOS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000231	ELIAS CEZAR GONCALVES DUARTE	201 - MOTORISTA - SJQM
480001129	ELIAS FERREIRA DOS SANTOS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000391	ELIEDNA ORTEGA CAMPOS	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000951	ELIEL ESCORSE	201 - MOTORISTA - SJQM
480000333	ELIENE SANTANA DOS ANJOS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001138	ELIEZIO PIRES DA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000143	ELISA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000640	ELISABETH JERONIMO PRIBETO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000511	ELISANGELA CESCOS SILVERIO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000895	ELISANGELA DE SOUZA DE OLIVEIRA ROSENO	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SJQM
480001050	ELISANGELA DOS SANTOS QUEIROZ	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000978	ELISMAR DE OLIVEIRA TELES	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480001113	ELIZABETE APARECIDA ANTONIA DE PAULA	502 - PROFESSOR II: EDUCAÇÃO FÍSICA - SJQM
480000371	ELIZABETE CRISTINA BACHIQUEIROZ	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000923	ELIZANGELA LOPES MUNHOZ	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000280	ELIZANGELA PAULA DE BARROS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000274	ELIZETE DE ARRUDA BACALARA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000411	ELLEN AMANDA DA SILVA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480001008	ELY MARCIO RIBEIRO DA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000445	EMILI GRACIELE DA SILVA CEFFALO	506 - FARMACÊUTICO - SJQM
480000974	EMILLY ARAÚJO FÉLIX	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000099	EMILLY GABRIELI SILVA DE MOURA MOURA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000921	EMILLY MARIA DE SOUZA ARAUJO	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000468	ENOEME NEVES DA SILVA	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SJQM
480000031	ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA XAVIER	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000423	ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA XAVIER	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480001030	ERICA RODRIGUES EVANGELISTA DE PAULA	507 - FISIOTERAPEUTA - SJQM
480000395	ERICK GABRIEL RODRIGUES HENRIQUE	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000127	ERICK THIAGO MARIN SANTOS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000521	ERICLEIACRISTIANEDOS SANTOS PERES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000821	ERISON RICARDO MARCHI	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001038	ERISTON JOSE AIRES DA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
480000621	ERZENIR MOREIRA ALVES	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000409	EUDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000519	EUDILA APARECIDA ROMAO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000590	EVAIR GUIRELLI LOPES	506 - FARMACÊUTICO - SJQM
480000916	EVELLYN ELLEM CARDOSO RODRIGUES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM

480001149	EVELLYN THALLYTA ALVES BATISTA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000490	EVELYN MICAELLY FERREIRA DA SILVA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000080	FABIANA BATISTA CEZARIO	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000426	FABIANA DE SOUZA DOS SANTOS RIBEIRO	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000648	FABIANA ELIZA DOS SANTOS FLORENCIO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000932	FABIANA GABRIEL VILLETE	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480001262	FABIANA NOVAES DA SILVA	504 - ASSISTENTE SOCIAL - SJQM
480000340	FABIANE AGUSTINI CHAVES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000341	FABIANE AGUSTINI CHAVES	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000593	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000587	FABIO CARLOS GUEDES	201 - MOTORISTA - SJQM
480000018	FABIO DE AMORIM	104 - OPERADOR DE MÁQUINAS II - SJQM
480000525	FABIO JUNIOR RIBEIRO ARRUDA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000743	FABRICIO CASTILHO LUCIANO	201 - MOTORISTA - SJQM
480000858	FATIMA GUTIERREZ DA SILVA CORREA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000702	FERNANDA ALVES DA SILVA BRANDINI	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000194	FERNANDA APARECIDA VASCONCELOS GRILLO	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000059	FERNANDA GABRIELA BATISTA REIS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000664	FERNANDA HENRIQUE DELFORNO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001243	FERNANDA LORRAINE DE ARAUJO ZOCAL FELAU	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000806	FERNANDA MUNIZ DE ALMEIDA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000476	FERNANDA PEDRO DOS SANTOS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000792	FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNCAO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000066	FERNANDA TORRES SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000417	FLAVIA SALVIANI DA SILVA DOS SANTOS	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000244	FRANCELINA SIE GOMES	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000510	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000304	FRANCIELI MUNIZ BEZERRA	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000345	FRANCIELLI SABINO COLLETTI	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000955	GABRIEL FERNANDES BASTOS	507 - FISIOTERAPEUTA - SJQM
480000609	GABRIEL FERNANDO UTRE ANGELO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000167	GABRIEL GIRATO RODRIGUES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000689	GABRIEL JUNIOR DOS SANTOS BATISTA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001100	GABRIELA MARQUIORETO BERNARDO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001056	GABRIELLA SANTOS LESSA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000006	GABRIELLY JANINE SOARES DOS SANTOS	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480001084	GABRYEL AGUES ABREU	509 - VETERINÁRIO - SJQM
480000444	GEISIANE CRISPIM DA SILVA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000638	GEOVANA DOS SANTOS	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000596	GEOVANA TREVIZAM OLIVEIRA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001122	GEOVANNA RODRIGUES OLIVEIRA	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480001162	GEOVANNI DE ASSIS SILVA	509 - VETERINÁRIO - SJQM
480000522	GESILANE CRISTIELY PEREIRA DOS SANTOS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000528	GESSICA DA SILVA ROSA RIBEIRO	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000634	GESSICA LOPES DE CAMPOS	502 - PROFESSOR II: EDUCAÇÃO FÍSICA - SJQM

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
480001031	GILCILENE BATISTA DA SILVA ROSSI	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000188	GILMAR DOMINGOS DE ASSIS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000969	GIOVANA CEBALHO LACERDA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000656	GIOVANIA DE JESUS MOURA	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000830	GIOVANNA LABAIG GATTASS	509 - VETERINÁRIO - SJQM
480000649	GIOVANNA SILV RODRIGUES	507 - FISIOTERAPEUTA - SJQM
480000327	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001114	GISLAINE FERREIRA PUGER	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000317	GISLAINE PRATES RODRIGUES	504 - ASSISTENTE SOCIAL - SJQM
480000108	GLAUCIA REGINA DIAS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000757	GLAUCIANE FERREIRA SOUZA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000786	GLEICE KELLY FERREIRA ROSSA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000464	GLEISON GUERRA RODRIGUES	401 - TÉCNICO EM AGROPECUARIA - SJQM
480000779	GLENDA ZORATTI DOS SANTOS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000748	GLEY SIMONE SILVA DOS SANTOS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000182	GRACIELA MARCIA RAMOS DA CONCEICAO SANTOS	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000943	GRACIELI DA SILVA MARTINS	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000118	GRAZIELI TONHOLO BIANCHI	509 - VETERINÁRIO - SJQM
480000364	GUSTAVO CARVALHO DA SILVA	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000602	GUSTAVO FRANCISCO ROSSI	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000764	GUSTAVO RIBEIRO FERREIRA	507 - FISIOTERAPEUTA - SJQM
480000925	GUSTAVO RONCOLETA MOLINA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000259	GUSTAVO VENTUROLI BRAGA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000661	HANIELLE MURIEL TORQUATO DELUQUE	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001068	HELISSON BATISTA MUNIZ	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SJQM
480000543	HELLEN SAMARA GUIMARAES SAMAGAIO	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000009	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	504 - ASSISTENTE SOCIAL - SJQM
480001089	HELOISE HERNANDES PIVOTTI	502 - PROFESSOR II: EDUCAÇÃO FÍSICA - SJQM
480000736	HENRIQUE DE JESUS SOUZA	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SJQM
480000071	HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS	502 - PROFESSOR II: EDUCAÇÃO FÍSICA - SJQM
480000952	HILDA DIAS DE AMORIM NETA	506 - FARMACÊUTICO - SJQM
480001054	HILDEVANI CELES TRINDADE	502 - PROFESSOR II: EDUCAÇÃO FÍSICA - SJQM
480001057	HILDEVANI CELES TRINDADE	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001092	HINGRIDY MIRIELLY CRISPIM XIMENEZ	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000351	IGOR GONCALVES DE LIMA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001071	IGOR SANCHES CESARIO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001048	ILZA DA SILVA HORACIO	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000538	INGRED MENDES MARTINS PEREIRA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000110	IONICE PEREIRA DA ROCHA	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480001120	IRACEMA BEDONI BARTELI	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM

480000093	IRENY ANTONIA MARASSI FRANCA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000270	ISABELA DA CRUZ FERNANDES	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000176	ISADORA BANDEIRA DOS SANTOS	509 - VETERINÁRIO - SJQM
480001181	ISAIAS MIQUEIAS RODRIGUES PANTALEAO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000744	ISANIL RIBEIRO LEITE	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000242	ITANIELLY MAIZZA FLORIANA BATISTA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000635	IVANETE NASCIMENTO ORLANDO DIAS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000137	IVANI DE SOUZA TEIXEIRA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000546	IVANILCE APARECIDA MACHADO QUEIROZ VASCONCELOS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000174	IVANILDA CORREA PINTO DE ARRUDA	504 - ASSISTENTE SOCIAL - SJQM

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
480000598	IVONE DE SOUZA BARBOSA SILVA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000062	IZABELA DOS SANTOS BARBOSA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001190	IZABELI VITORIA DAS CHAGAS LOURENÇO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000918	IZETE GONCALVES AZEVEDO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000051	JACQUELINE DE AQUINO MOREIRA MORETI	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001040	JAINÉ GUERRA DE ARAUJO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001123	JAMACI FELIPE DOS SANTOS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000544	JANAINA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000473	JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000780	JANAINA MANOEL DE SOUSA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000229	JANAYNA MATOS DA SILVA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000619	JANDECLEIA BORGES DE MOURA NEGRINI	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000054	JANDERSON LUAN VASCONCELOS DE SOUZA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001166	JANE MARA LIMA DOS SANTOS CORREA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000699	JANETE APARECIDA KAMEDA CAMILO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000782	JANETE PIRES SANTANA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000022	JAQUELINE DA SILVA BORGES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000431	JAQUELINE INACIO FRANGIOTTI NUNES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000056	JAQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001242	JAQUELINE PEREIRA DA COSTA CATANOZA	507 - FISIOTERAPEUTA - SJQM
480000644	JAQUELINE SOUZA MASAVALI	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000897	JEISIELY DOS SANTOS SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000396	JEOVA DIAS MAMEDES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001037	JESSICA BATISTA ROGERIO	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000846	JESSICA DAYANE GOLMINI	506 - FARMACÊUTICO - SJQM
480000891	JESSICA NOGUEIRA DE CARVALHO	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480001232	JESSICA RAISSA BARBOSA DA SILVA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000790	JESSICA RAMOS OBARA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000563	JESSICA SILVA SANTOS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000636	JHAIMERSON DE OLIVEIRA MELO	104 - OPERADOR DE MÁQUINAS II - SJQM
480001222	JHEISON SOARES RAYMUNDO	201 - MOTORISTA - SJQM
480001249	JHONATAN OLIVEIRA MELO	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS - SJQM
480000572	JHONATHAN WILLIAN ALVES LIMA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM

480000618	JHONY BARBOSA GODOI MOREIRA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001046	JOANA DARC CARDOSO DO PRADO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001237	JOANA DARC SILVA	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000949	JOAO PAULO ZANOLO DE SOUZA	501 - EDUCADOR FÍSICO - SJQM
480000306	JOAO VICTOR MIRANDA SILVA	502 - PROFESSOR II: EDUCAÇÃO FÍSICA - SJQM
480000892	JOAO VIDOTI JUNIOR	201 - MOTORISTA - SJQM
480001146	JOAO VITOR DOS SANTOS MARQUES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000950	JOCELAINE BARBOSA DA SILVA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000747	JOICE EDUARDA ALMEIDA EVANGELISTA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480001241	JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001078	JOSE CARLOS XAVIER DE SENE	201 - MOTORISTA - SJQM
480000458	JOSE CLÁUDIO BEZERRA DE ARAUJO JUNIOR	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000907	JOSE ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000927	JOSE VICTOR PALERMO CHARUPA	509 - VETERINÁRIO - SJQM
480000023	JOSIANE GONCALVES DA SILVA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000959	JOSIANE LEMES DA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000773	JOSIANE LOPES ESTRAMBEBEK	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
480000370	JOSIELY DE JESUS MOURA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000933	JOSIMAR JOSE MATTOS	509 - VETERINÁRIO - SJQM
480000373	JOSIMAR PANIAGUA	201 - MOTORISTA - SJQM
480000102	JOSUELLEN DA SILVA GOMES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001143	JSOIKELLE LIMA DE OLIVEIRA	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SJQM
480001051	JUCELIA DE ARAUJO CORREA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480001209	JUCELIA GERALDES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000607	JUCILANE DA CONCEIÇÃO	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000125	JUCILEIA DE LOUDES LEAL DE ASSIS	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SJQM
480000711	JULIA ANTONIA DE ABREU RODRIGUES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000673	JULIANA CAVALCANTE DE ARAUJO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000392	JULIANA DE JESUS SANTANA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000922	JULIANA DOS SANTOS BATISTA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000439	JULIANA GUIRELLI LOPES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000890	JULIANA PENACHIONI ROCHA CLAUDINO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000938	JULIANA PEREIRA LEITE LESCO	502 - PROFESSOR II: EDUCAÇÃO FÍSICA - SJQM
480000201	JULIANA PEREIRA PERES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001155	JULIANA SANTOS DA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001039	JULIANA TOME VIEIRA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000454	JULIANE BEDIN BAST	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000942	JULLIE ANNE DE LIMA FARIAS	501 - EDUCADOR FÍSICO - SJQM
480001236	JUSCELINO FERREIRA DE MORAES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000833	KAIENY LORENA VISCOVINI PERES	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000282	KAIQUE BRANDAO CANDELLARIA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001229	KAIQUE VINICIUS VIEIRA DE OLIVEIRA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000275	KARINA GONCALVES DA FONSECA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000592	KARINE DE OLIVEIRA SANTANA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM

480000420	KARINE VIEIRA GONCALVES	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000228	KARLA MAYARA ARAUJO MOURA LIMA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001150	KAROLAYNNE DE AGUIAR ESTREMBEK	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000243	KAROLINA PEREIRA LIMA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000796	KAROLINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000671	KARYNA SALSA RIBEIRO	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000760	KAUANY CECILIA DE SOUSA DOS SANTOS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001233	KEILA BETANIA RODRIGUES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000772	KEILA CRISTINA FERREIRA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000735	KEILA DE PAULA GASPARINI	505 - BIOQUÍMICO - SJQM
480000112	KELIN DE OLIVEIRA MUNIZ GARCIA	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480001024	KELITA JOVIO BACCA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000283	KELLY CRISTINA DE CARVALHO PEREIRA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000061	KEMILLY FERREIRA DE SOUZA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000011	KETELLYN MILENA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000342	KETELLYN MILENA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000527	KETLEN RANYELLY NERVA DA SILVA SOUZA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000210	KETLY SEVERIANO SAMBUGARI	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000600	KEYLA GABRIELA DA SILVA MENDES	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SJQM
480000620	KHENIFER KHENIN DE SOUZA SANTANA	502 - PROFESSOR II: EDUCAÇÃO FÍSICA - SJQM
480000652	LAISSA RODRIGUES CANDALARIA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000793	LANDERSON ORLANDO DIAS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000140	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
480000531	LARISSA MILA RAMOS DA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000235	LARISSA SOUZA FERNANDES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000142	LAUDICEIA PARIZOTO DE OLIVEIRA MOLINA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000822	LAURA APARECIDA CASTRO MAGALHAES DE OLIVEIRA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000260	LAURINDA CANDOTE DE SOUZA AMORIM	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000289	LAVINYA ANTUNES DE MORAIS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000264	LEANDRA VITORIA TEIXEIRA HIRANO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000603	LEIDIANE APARECIDA DE ARAUJO FERREIRA BARBOSA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000286	LEIDIANE MARIA SOARES	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SJQM
480000122	LEONARDO GOMES CASSEMIRO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001217	LEONICE BATISTA DA SILVA LOPES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000378	LEONICE REINOLDES FRANCISQUETI	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000588	LEONICE VIEIRA BARBOSA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000690	LEONORA MASSAVI HURTADO	504 - ASSISTENTE SOCIAL - SJQM
480000795	LERIA FREIRE SANCHES BALDUINO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001088	LETICIA ARQUAZ SANCHES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001022	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS REZENDE	507 - FISIOTERAPEUTA - SJQM
480000453	LETICIA DA SILVA SETTE	504 - ASSISTENTE SOCIAL - SJQM
480000662	LETICIA DE JESUS SANTANA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001025	LETICIA FRANCELINA PUGER DOS SANTOS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM

480001058	LETICIA PEREIRA PIRES	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000434	LETICIA ROCHA RODRIGUES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000041	LIDINEIA DE SOUZA COSTA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000503	LIDISSE CAMILA TEODORA SIQUEIRA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000876	LILIAN DO CARMO SILVA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000665	LILIAN GRACIELLE DOS SANTOS GONCALVES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000348	LIVIA DELUQUI MATOS	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000015	LIZ DAIANE CANUTO CHAVES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000020	LIZ DAIANE CANUTO CHAVES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000813	LOAN MIGUEL GONÇALVES BATISTA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000238	LORENA FLORES YAMAMOTO	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000501	LORRAN MARTINS PEREIRA	502 - PROFESSOR II: EDUCAÇÃO FÍSICA - SJQM
480000716	LORRAYNE CASSIANO BARBOSA	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000694	LUANA AMARAL MENDES SILVA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001091	LUANA CRISTINA GOMES DE MENEZES	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000847	LUANA DE SOUZA JAFETT	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000962	LUANA FERNANDA OLIVEIRA BORGES	505 - BIOQUÍMICO - SJQM
480000082	LUANA GARCIA DUARTE FERREIRA	509 - VETERINÁRIO - SJQM
480001194	LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL	509 - VETERINÁRIO - SJQM
480000623	LUCAS ALVES DE SOUSA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000738	LUCAS IONE SANTOS DE OLIVEIRA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000811	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA VIEIRA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000584	LUCIANA FRANCISCA DE SENNA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000614	LUCIANA MAROSTEGO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000616	LUCIANA MONTANARI MELO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000668	LUCIANA RODRIGUES LIMA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000220	LUCIANA VIEIRA CABULLAO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000944	LUCIANE DA SILVA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000277	LUCIELLEN SANTOS MARTINS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000042	LUCIENE CARAVIERI SOARES DE OLIVEIRA	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SJQM

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
480000805	LUCIENE MANOELE ANSELMA LOPES PIVETTA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000384	LUCIJANE SANTOS LIMA	504 - ASSISTENTE SOCIAL - SJQM
480001118	LUCILENA AGOSTINHO DOS SANTOS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000303	LUCILENE DE OLIVEIRA SOUZA XAVIER	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480001257	LUCILHA ANTONIA DE SOUZA OLIVEIRA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000273	LUCIMAR GOMES CAMPOS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000037	LUCIMARA EVANGELISTA LIMA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000980	LUCINEIA TEOTONI CORDEIRO	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000991	LUCINEIA TEOTONI CORDEIRO	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000152	LUDMILA MEIRA DA SILVA ANDRADE	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000450	LUIS FERNANDO PEDROSO DA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000309	LUIS MIGUEL ROCHA DE DEUS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001007	LUIS ROBERTO LEIVAS PORTELLA	509 - VETERINÁRIO - SJQM

480000443	LUIZ EDUARDO PERES SIQUEIRA	501 - EDUCADOR FÍSICO - SJQM
480000585	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DIAS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000971	LUIZA ANDRIELLI VARGAS FERREIRA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000904	LUPERCIO GUILHERME RODRIGUES RIBEIRO	502 - PROFESSOR II: EDUCAÇÃO FÍSICA - SJQM
480000203	LUZIMARA OLIVEIRA DA COSTA	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS - SJQM
480000352	LUZINETE ALVES DOS SANTOS	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SJQM
480000548	LUZINETE APARECIDA BATISTA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000101	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000012	MADALENA FELICIA DE JESUS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000177	MAIARA ROSA DA ROCHA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000715	MARAIISA MAMEDES LEMES	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000336	MARCELA GABRIELLY DE SOUZA RIBEIRO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000211	MARCELLA DONATTA RODRIGUES	509 - VETERINÁRIO - SJQM
480000116	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001175	MARCELO MOREIRA RIGONI	506 - FARMACÊUTICO - SJQM
480000356	MARCIA APARECIDA VASCONCELOS DE SOUZA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000383	MARCIA CRISTINA VIEIRA ROLON	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000650	MARCIA FERNANDA GONCALVES MOURA FELIX	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000084	MARCIA GIMENEZ VIVEIROS	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000597	MARCIA GOMES INACIO VITAL	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001079	MARCIA GONCALVES DA SILVA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001016	MARCIA PENARIOL DE CAMARGO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001191	MARCIA PEREIRA MACHADO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001111	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000557	MARCIA SILVANA BONAFE	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000295	MARCILENE VIEIRA ROLON	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480001055	MARCIO GABRIEL YAKABE	501 - EDUCADOR FÍSICO - SJQM
480000791	MARCO ANTONIO ALVES DA SILVA	201 - MOTORISTA - SJQM
480000413	MARCO AURELIO TREVI-ZAN LOPES	104 - OPERADOR DE MÁQUINAS II - SJQM
480001238	MARCOS DA SILVA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001075	MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES	509 - VETERINÁRIO - SJQM
480000109	MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000982	MARIA APARECIDA DE ARAUJO	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000165	MARIA APARECIDA DE MELO DE SOUZA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000556	MARIA APARECIDA DE MELO DE SOUZA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000462	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000551	MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
480000862	MARIA APARECIDA LUCENADA SILVA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000312	MARIA AUXILIADORA CANTUTO PANIAGUA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000313	MARIA AUXILIADORA CANTUTO PANIAGUA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000819	MARIA BISOLA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000960	MARIA CONCEICAO DE CASTRO FIGUEIRA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001065	MARIA CRISTINA PINTO PEREIRA LEITE	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM

480000877	MARIA DA PENHA PEREIRA OLIVEIRA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000508	MARIA DE LOURDES CATELLAN	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001202	MARIA DE LOURDES MARIM	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000999	MARIA DE LURDES OLIVEIRA DE ALMEIDA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000803	MARIA DEUSDETH MEDEIROS DE CASTRO	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000438	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001116	MARIA EDUARDA CARDOSO DA SILVA	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SJQM
480000797	MARIA EDUARDA SILVA RODRIGUES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000209	MARIA FERNANDA OLIVEIRA MIRANDA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000561	MARIA JOSE DE CAMPOS SANTANA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000998	MARIA JOSE PEREIRA DA CONCEICAO ALMEIDA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000014	MARIA JOSE SOUZA DOS SANTOS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000930	MARIA LAISA DA SILVA PAIXAO	507 - FISIOTERAPEUTA - SJQM
480000919	MARIA LUIZA CORREIA CHAGAS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001083	MARIA MADALENA GUIRELLI	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000492	MARIA MARCOLINA COSTA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001110	MARIA ROSA DA SILVA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000436	MARIANA MOREIRA LIMA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000739	MARIANA PINHEIRO MACHADO	509 - VETERINÁRIO - SJQM
480000838	MARIANA SOARES MENDES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000956	MARIANE DO CARMO SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000755	MARIANY VICTORIA MACEDO LOPES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000788	MARICIRLENE COSTA DA SILVA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000948	MARILENEAPARECIDA DA COSTA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000321	MARINALVA EUNICE DA SILVA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000157	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000159	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000763	MARIONICE FERNANDES GONCALVES GIUFRIDA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000138	MARIZA APARECIDA NEVES ROCHA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000394	MARIZA DA SILVA SANTOS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000900	MARIZETE DE FATIMA GOMES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000186	MARLIENE DIAS DE OLIVEIRA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000751	MARLLON DANYLO DA SILVA PAIVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001108	MARLUCI DELFORNO LEITE DE OLIVEIRA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000815	MARTA CORREA DA SILVA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000474	MARTHA JORGE DA SILVA DIAS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000404	MATHEUS BARBOSA DE FREITAS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001226	MATHEUS BATISTA LOPES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000449	MAURIZIA CARMO DA SILVA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000407	MEIRIELY ESCORCE DA SILVA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000613	MICHELLE RODRIGUES SOBRINHO	509 - VETERINÁRIO - SJQM
480000534	MICHELLI DAYANE SANTIAGO MARTINS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000896	MIKAELY VITORIA FERREIRA CUSTODIO	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000666	MILAINY NOGUEIRA DA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
480001026	MILENE COSTA DA SILVA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000191	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000241	MIRIAM DE LIMA SOUZA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000844	MIRIAM DE SOUZA COSTA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000523	MIRIANE GOMES DE SOUZA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000901	MONICA MOREIRA DE OLIVEIRA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000589	MYRLHIEMAR ALVES BATISTA	508 - FONOAUDIÓLOGO - SJQM
480000964	NADIA DA SILVA RICARTE	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000350	NAIARA EVANGELISTA DE FREITAS	505 - BIOQUÍMICO - SJQM
480000842	NATALIA ALVES DOS SANTOS	507 - FISIOTERAPEUTA - SJQM
480000820	NATALIA BOTELHO DA SILVA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000271	NATALIA EVANGELISTA DE FREITAS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000734	NATALICIA DAS GRACAS BATISTA	403 - TÉCNICO EM LABORATORIO - SJQM
480001126	NAYARA BOTELHO DA SILVA	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000966	NAYARA CRISTINA ZAMARO BARROSO	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000957	NEIDE VIEIRA FRETEZ	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000466	NELMA LUZIA DE BRITO DOS SANTOS	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000467	NELMA LUZIA DE BRITO DOS SANTOS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000659	NELSON GONCALVES DA SILVA	201 - MOTORISTA - SJQM
480000577	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000578	NILTON CEZAR DE LIMA DISTACIO	201 - MOTORISTA - SJQM
480000478	NIVIA MARIA SIMOES DA SILVA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000517	NOELY SOARES VILASBOAS	504 - ASSISTENTE SOCIAL - SJQM
480000853	NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000294	ONEIAS FERNANDES DE SOUZA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000141	OSVALDO MOTA SANTOS	104 - OPERADOR DE MÁQUINAS II - SJQM
480000019	PABLO DANIEL MENDES GOMES	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS - SJQM
480000983	PAMELA CRISTINA PEREIRA DE CHAGAS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001086	PAMELA JOYCE TEXEIRA DA SILVA ALBERTI	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000654	PAMELA RAIANE MARIN MUSSATO	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480001172	PAMELLA APARECIDA DE MIRANDA TOMICHA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001119	PAMELLA DA COSTA FERNANDES	509 - VETERINÁRIO - SJQM
480001077	PAMELLA DELAZARI PIRES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000195	PATRICIA ANTONIA RODRIGUES FERREIRA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480001164	PATRICIA BATISTA ORTEGA CAMPOS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001165	PATRICIA BATISTA ORTEGA CAMPOS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000746	PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000867	PATRICIA DOS REIS SOARES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001033	PATRICIA FAGUNDES DUTRA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000053	PATRICIA FERREIRA GONCALVES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000001	PATRICIA RITIELLY FERREIRA DE JESUS	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SJQM
480000400	PATRICIA RITIELLY FERREIRA DE JESUS	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SJQM
480000499	PATRICIA SANTIAGO DE BRITO	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000852	PATRICIA SOARES DE AMORIM	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM

480000205	PATRICIA TAVARES DOS SANTOS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001010	PATRICIA VIEIRA GUIMARAES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001245	PAULA RHISCHELLE RODRIGUES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000859	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERNANDES	104 - OPERADOR DE MÁQUINAS II - SJQM
480000701	POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001256	POLIANA ALVES DA SILVA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
480000035	POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000038	POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001154	PRISCILA LACERDA BARROS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000789	QUEILA FRANCELINA PUGER	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000854	QUEROLY STEFFANY VIANA DE JESUS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000016	RAFAEL DA PENHA CASTRO	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000098	RAFAEL DO ESPIRITO SANTO DA SILVA	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000135	RAFAEL PEREIRA ALVES TIMOTI	201 - MOTORISTA - SJQM
480001247	RAFAELA DOS SANTOS PARRA CERQUEIRA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000986	RAFAELLY DE CASTRO FIGUEIRA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000048	RAISSA KAUANY NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000214	RAQUEL APARECIDA OLIVEIRA DO CARMO NASCIMENTO	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000599	RAQUEL DE ALMEIDA SANCHES FERREIRA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000290	RARIAGNE DE OLIVEIRA ESPIRITO SANTO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000672	RAYANI LORRAYNI DE SOUZA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000785	RAYSSA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000591	REGIANE FATIMA PAZETO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000287	REGIANE FERREIRA BEZERRA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000604	REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SJQM
480000996	REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA CHAGAS	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480001161	REGINA JOSE DA SILVA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001133	REGINA MARIA DE ANDRADE	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000076	REGISLAINE NEVES RUIZ	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000447	REGISLENE DA SILVA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000285	RENATA DA COSTA NOGUEIRA	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000632	RHAICY AMARAL LUGATTI	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001178	RIANY ALVARES DA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000848	RICARDO RODRIGUES BRAUNO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000946	RIQUELMY ALDA DA CRUZ	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000298	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHAES	506 - FARMACÉUTICO - SJQM
480000360	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS TERRADAS	502 - PROFESSOR II: EDUCAÇÃO FÍSICA - SJQM
480001099	ROGERIO FELAU BARBOSA	509 - VETERINÁRIO - SJQM
480000463	RONILDA CINTRA MENDES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000713	ROSA ADRIANA FERREIRA ALFREDO	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480001023	ROSA MARIA SALVIANO FERREIRA	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000427	ROSA ODETE GUIRELLI	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000539	ROSALIA SANTANA MAGALHAES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM

480000663	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000252	ROSANA DA COSTA NOGUEIRA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000456	ROSANA DA COSTA NOGUEIRA	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000827	ROSANGELA ROSA DE SANTANA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000105	ROSEANI XIMENES DE SOUZA	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480001201	ROSELAINÉ CAETANO DE OLIVEIRA	201 - MOTORISTA - SJQM
480000254	ROSELAINÉ LINO DOS SANTOS	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000221	ROSELENE DA CONCEICAO DE MAGALHAES FREITAS	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000017	ROSELI AP DA SILVA PADILHA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000832	ROSELI FERREIRA SALSA	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000958	ROSELI MARIA DOS SANTOS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000296	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000710	ROSILANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	506 - FARMACÊUTICO - SJQM

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
480001231	ROSILDA DA SILVA SANTOS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001035	ROSILENE BATISTA FERREIRA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000380	ROSILENE EGUES DE ARUDA	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000196	ROSILENE PEREIRA DE SOUZA GONCALVES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000349	ROSIMAR CARLOS DE PAULA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000045	ROSIMAR DA SILVA CAMPOS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000961	ROSIMEIRE FERNANDES DE BRITO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000160	RUBERVANIA DE LIMA PEREIRA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000344	RYAN PEREIRA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000879	SAMARA PEREIRA FARIAS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000595	SAMARA RAYANE BELOTTI RODRIGUES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000688	SANDRA DE SOUZA CARDOSO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001221	SANDRA FERREIRA ANTERO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000802	SANDRA MARIA EFIGENIA PINTO DE AMORIM	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000485	SANDRA PASQUALI	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000129	SANDRA REGINA PENA DA SILVA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001142	SARA DOMINIQUE FREITAS CAMARGO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000057	SERGIO MENEGHETTI	504 - ASSISTENTE SOCIAL - SJQM
480000429	SHEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO PINATTI	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001139	SIDCLEI SANTOLIN DA CRUZ	201 - MOTORISTA - SJQM
480000491	SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000430	SILENE ALZIRA GONCALVES AZEVEDO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000977	SILMARA LEITE DA SILVA FRIAS	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480001167	SILMARA LEITE DA SILVA FRIAS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000382	SILVANA GOMES VIANA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000864	SILVANEIDE SILVA NOGUEIRA	509 - VETERINÁRIO - SJQM
480000605	SILVENE GOMES BARQUILHA DA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000581	SILVIA APARECIDA DA SILVA NERIS	502 - PROFESSOR II: EDUCAÇÃO FÍSICA - SJQM
480001063	SILVIO APARECIDO GABRIEL JUNIOR	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000236	SIMIAO MARIANO DE SOUZA	201 - MOTORISTA - SJQM

480001013	SIMONE AGUILLEIRA SILVA	403 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SJQM
480000091	SIMONE APARECIDA FERREIRA PALERMO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000989	SIMONE CAMILA DA SILVA RANZULLA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000046	SIMONE CIBELE POLTRONIERI SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000936	SIMONE MARTINS CAMARAGO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000679	SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000428	SIMONE RODRIGUES GAMERO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000154	SIMONEIDE CORREA GONCALVES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000845	SIRLETE CARDOSO RODRIGUES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000692	SIRLEY CRISTINA DA SILVA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000861	SIRLEY FECUNDES DIAS	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000248	SIRLEY SILVEIRA DOS SANTOS	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000657	SOFIA GOMES VIDOTI	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480001074	SOLANGE DOS SANTOS GOMES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000171	SOLANGE SOUZA DA SILVA DE JESUS	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000121	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS - SJQM
480000124	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000261	SONIA UTRÉ	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000992	SORAYA CORREA DA SILVA	507 - FISIOTERAPEUTA - SJQM
480000954	STEFANY RUBIMARA DA SILVA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
480000117	STELA VIEIRA DA SILVA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000414	SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000302	SUELI RODRIGUES DOS SANTOS	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000173	TAINA DA SILVA ARROIO	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000363	TAINARA VENICE DE SOUZA DE LIMA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001067	TAMIREZ KORCHOVEI SANCHES	509 - VETERINÁRIO - SJQM
480001102	TANIA ANDREIA MARQUIORETO	507 - FISIOTERAPEUTA - SJQM
480000379	TASSIA CARMINA OLIVEIRA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000860	TATIANA NUNES GONCALVES	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000120	TATIANE DA CRUZ PRADO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000130	TATIANE DIAS MURTA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001011	TATIANE EVANGELISTA FELICIO PARDINHO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000685	TATIANE PEREIRA NUNES DE CARVALHO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000255	TATIANE RODRIGUES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001199	TATIANI SOUZA SANTOS PENACHIONI	506 - FARMACÊUTICO - SJQM
480000498	TAYANE DIAS MURTA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001053	TAYNARA GUILHERME LUIZ	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS - SJQM
480000678	THAIS ARAUJO DE OLIVEIRA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000163	THALIA BEATRIZ LIMA DE SOUZA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000709	THALIS GABRIEL SILVA DE BARROS	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS - SJQM
480000403	THALITA MARQUES NISIYAMA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001196	THAMIREZ DOS SANTOS PEREIRA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000884	THAYNA FLABIS ALVES	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM

480000094	THAYNARA DA SILVA RIBEIRO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001052	THAYNARA GOMES SILVERIO BUENO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000072	THAYNARA ROSA DA ROCHA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000695	THAYNNA COSTA CARVALHO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001006	THIAGO FERREIRA DOS SANTOS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001105	THIAGO MARQUES DE PAULA	507 - FISIOTERAPEUTA - SJQM
480000750	TUANY PEREIRA LOPES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001106	UANDERSON CAMILO DA CRUZ	201 - MOTORISTA - SJQM
480000719	VALDIR DA SILVA MUSSATO	201 - MOTORISTA - SJQM
480000641	VALDIRENE DE SOUZA MATIAS	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000153	VALERIA DIAS PEREIRA SANTOS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000026	VALERIA PEREIRA MOTA	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480001251	VALMIR LOPES CRISPIM	201 - MOTORISTA - SJQM
480001005	VALQUIRIA ROCCA DA SILVA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000477	VANDA PIRES SANTANA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001029	VANDERLEIA BATISTA DE OLIVEIRA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000224	VANDRESSA PLAQUI MALDONADO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000752	VANESSA ALVES PIRES	509 - VETERINÁRIO - SJQM
480000376	VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001082	VANESSA AUGUSTO DA SILVA ROSA	101 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SJQM
480000024	VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000343	VANESSA CRISTINA LOPES MARCIANO	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000021	VANESSA DE PAULA ALVES DA SILVA	505 - BIOQUÍMICO - SJQM
480001104	VANESSA FERREIRA DE ARAUJO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000723	VANESSA GRASIELE RIBEIRO PARLANDIM	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000424	VANESSA HENRIQUE GONCALVES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001214	VANESSA MIQUELI LOPES	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
480001045	VANILDA DA SILVA NAVIS DE JESUS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001254	VANILDA LOPES DA SILVA	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000451	VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000412	VERA LUCIA RICCI	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000207	VERA LUCIA RODRIGUES	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000529	VERONICA CECILIA LACERDA DA SILVA BORGES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000893	VICTOR DO CARMO INACIO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000199	VICTOR ZANOTTI ESCORSE	402 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SJQM
480000540	VILMA GERONIMO DA SILVA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000624	VILMA SEVERO DOS SANTOS ANDRADE	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480001169	VINICIUS AQUINO PAVIM	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000258	VITORIA CRISTINA LOPES DA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000843	VITORIA GABRIELY PORTO VIDOI	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000871	VITORIA LESSA ANDRADE	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000778	VIVIAN REGINA FANCIO DALBEM	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000155	VIVIANE ATANAZIO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001059	VIVIANE MISSIAS DOS SANTOS	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM

480001174	VIVIANE MISSIAS DOS SANTOS	103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SJQM
480000988	VIVYAN MAZETE RICARTE	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480001252	WAGNO RAPHAEL DE SOUZA SUDRE	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000482	WALDIRENE BARBOSA	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000658	WALQUIRIA PERES GRIGORIO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000325	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000103	WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000633	WELITON NOBRE DA SILVA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000973	WHELINGTON DE MOURA	502 - PROFESSOR II: EDUCAÇÃO FÍSICA - SJQM
480000655	WILLIAM REDEZ DE CAMPOS	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000237	WILSON MELGAREJO DE ANDRADE	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SJQM
480000324	ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001015	ZENAIDE MORAIS DA CRUZ	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480001047	ZIDALVO RODRIGUES DE SOUSA	102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS - SJQM
480000535	ZILDA RIBEIRO DE MAGALHAES	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM
480000823	ZILMA APARECIDA HORACIO MARCHI	503 - PROFESSOR II: PEDAGOGIA - SJQM

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 21 de janeiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da Comissão do PSS

PORTARIA Nº 436/ 2024

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº 05/2025

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. CNPJ/MF: 15.024.029/0001-80.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).

Valor Global: R\$ 488.247,93 (quatrocentos e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos)

Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025

Data de Assinatura: 20 de Janeiro de 2025

Fiscal do Contrato: Welinton Oliveira Cavalcante

Gestor do Contrato: Agnaldo Rodrigues

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº 04/2025

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. CNPJ/MF: 15.024.029/0001-80.

**Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos e eventuais demandas do Município.

**Valor Global:** R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)

**Vigência:** 01/01/2025 à 31/12/2025

**Data de Assinatura:** 20 de Janeiro de 2025

**Fiscal do Contrato:** Welinton Oliveira Cavalcante

**Gestor do Contrato:** Agnaldo Rodrigues

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 250 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 250 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR EVILÁSIO VASCONCELOS a servidora SANDRA DALOSTO DOS ANJOS SOARES, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRADA**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA****LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº001/2025 DO CONTRATO 062/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº030/2024 Referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFERMA DE PONTE EM ESTRUTURA DE MADEIRA CÔRREGO LEO DA CROS – ESTRADA DE LIGAÇÃO MT 373 A MT 454, Coordenadas Geográficas S 15° 58' 21,12" W 54° 51' 39,24" DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT", nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação da DISPENSA ELETRÔNICA Nº030/2024 Valor global do contrato: R\$ 81.417,70 (oitenta e um mil quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos) a serem pagos conforme Medições a empresa J N PRADO LTDA -ME, pessoa jurídica CNPJ: 21.592.620/0001-37, estabelecido na RUA Itatinga nº772, Bairro: Santa Luzia, na Cidade de Jaciara MT CEP: 78820-000, a iniciar imediatamente os serviços constantes do Contrato nº 062/2024, firmado com a referida empresa em 27 de dezembro de 2024. Pela Presente Ordem de Serviços, autorizamos

a empresa J N PRADO LTDA -ME, a iniciar na data de 06 de Janeiro de 2025, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de São Pedro da Cipa/MT e a empresa acima supracitada.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº002/2025 DO CONTRATO 063/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº034/2024 Referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFORMA DE PONTE EM ESTRUTURA DE MADEIRA CÔRREGO CAMPINAS – MT 454 Coordenadas Geográficas S 15° 55' 43,02" W 54° 45' 19,04" DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT", nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação da DISPENSA ELETRÔNICA Nº034/2024 Valor global do contrato: R\$ 81.704,11 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Quatro Reais e Onze Centavos) a serem pagos conforme Medições a empresa J N PRADO LTDA -ME, pessoa jurídica CNPJ: 21.592.620/0001-37, estabelecido na RUA Itatinga nº772, Bairro: Santa Luzia, na Cidade de Jaciara MT CEP: 78820-000, a iniciar imediatamente os serviços constantes do Contrato nº 063/2024, firmado com a referida empresa em 27 de dezembro de 2024. Pela Presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa J N PRADO LTDA -ME, a iniciar na data de 06 de Janeiro de 2025, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de São Pedro da Cipa/MT e a empresa acima supracitada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO  
PRESENCIAL C/SRP Nº 005/2025**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 005/2025, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM GERAL, DE TACOGRAFOS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONserto e DESMONTAGEM, MONTAGEM E RETIFICA E USINAGEM, INSTALAÇÃO DE PELICULA, FUNILARIA, PINTURA, AR CONDICIONADO, ALINHAMENTO, BALACEAMENTO E CAMBAGEM, ELETRICA EM GERAL, SERVIÇO DE SCANNER E SERVIÇO DE RADIADORES PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS E ÔNIBUS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 22/01/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 31/01/2025 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: [licitacao@sapezal.mt.gov.br](mailto:licitacao@sapezal.mt.gov.br) ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador  
Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PRE-GÃO PRESENCIAL C/SRP N° 005/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM GERAL, DE TACOGRAFOS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONserto E DESMONTAGEM, MONTAGEM E RETIFICA E USINAGEM, INSTALAÇÃO DE PELÍCULA, FUNILARIA, PINTURA, AR CONDICIONADO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, ELÉTRICA EM GERAL, SERVIÇO DE SCANNER E SERVIÇO DE RADIADORES PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS E ÔNI-BUS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

#### PORTARIA N° 180/2025.

#### PORTARIA N° 180/2025.

**CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA APLICAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE, PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo, sob a Presidência de **Ralph Neves Lima**, para aplicação dos Processos Seletivos Simplificados, para fins de contratos temporários no quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal – Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n° 1.053/2013.

NOME	CPF
RALPH NEVES LIMA	009.XXX.XXX-10
VALERIA VALADARES DA COSTA NUNES	011.XXX.XXX-38
MARILETE SILVA SOARES	020.XXX.XXX-61
ANGÉLICA CRISTINA PETRY	964.XXX.XXX-49
GISELE RODRIGUES DA SILVA VIEIRA	839.XXX.XXX-15
AMANDA GALVES VIEIRA	005.XXX.XXX-71

**Art. 2º** - Compete a presente Comissão aplicar e avaliar as provas, bem como cumprir as determinações legais e dos respectivos Editais do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria n° 976/2023.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal**

#### PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação nomeada através da Portaria n° 012/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições, torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 002/2025, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal/MT. Este procedimento licitatório observará integralmente o Art. 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

A contratada será a Pessoa Jurídica ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ n° 03.467.321/0001-99, o Valor Estimado para a contratação será de R\$ 5.204.500,00 (Cinco Milhões e Duzentos e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 225/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar os Fiscais representantes da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania dos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 93/2022 E 68/2024**, conforme segue:

<b>CONTRATO N°:</b>	<b>093/2022</b>
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 76 UNIDADES HABITACIONAIS, NO LOTEAMENTO VIDA NOVA.
<b>CONTRATADO:</b>	<b>GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP</b>
<b>CNPJ N°:</b>	<b>11.264.133/0001-91</b>
<b>CONTRATO N°:</b>	<b>068/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES HABITACIONAIS NO "LOTEAMENTO VIDA NOVA" NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT CONFORME CONVÊNIO N° 0694-2023/SINFRA – PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO.
<b>CONTRATADO:</b>	<b>CONSTRUCAMPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA</b>
<b>CNPJ N°:</b>	<b>08.520.494/0001-47</b>

#### FISCAL TITULAR

<b>SERVIDOR:</b>	DÉBORA DUARTE DE ARAÚJO OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	DIRETOR DO DEPTO. DE HABITAÇÃO
<b>MATRÍCULA:</b>	5893
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	CIBELLE GOMES DELLA PORTA
<b>CARGO:</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
<b>MATRÍCULA:</b>	5750
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas

as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 1.265 e 1.278/2024.

Sapezal, 21 de janeiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**PORTARIA Nº 223/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Fiscal do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023**, conforme segue:

<b>CONTRATO Nº:</b>	53/2023
<b>OBJETO:</b>	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA.

<b>CONTRATADO:</b>	URBN SERVIÇOS LTDA
<b>CNPJ Nº:</b>	34.865.585/0001-24

<b>FISCAL TITULAR</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	ADRIANA LOPES ARAÚJO
<b>CARGO:</b>	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
<b>MATRÍCULA:</b>	2446
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	RONEY PACHECO MONTEIRO
<b>CARGO:</b>	ASSESSOR II
<b>MATRÍCULA:</b>	5853
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.273/2024.

Sapezal, 21 de janeiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EDITAL N.º 01/2025–PMS – 17 DE JANEIRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

**EDITAL n.º 01/2025– PMS – 17 DE JANEIRO DE 2025**

Cláudio José Scariote, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde de SAPEZAL. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária imediata de profissionais da saúde e formação de cadastro de reserva, em regime excepcional de interesse público, para atuarem onde se fizesse necessário dentro dos setores da Secretaria de Saúde, com intuito de ampliar a prestação de serviços em saúde, como dispõe a Lei Municipal nº 1.053/2013, de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 1.035/2013 e Leis Estaduais nº 7.713/2002 e 8.795/2008, para as funções descritas no Anexo II.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações; instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Processo Seletivo e dos Editais de Convocações. Sua execução caberá ao Instituto Nacional de Seleções e Concursos – **Instituto Selecon**, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em concursos públicos e processos seletivos, contratada pela **Prefeitura Municipal de Sapezal-MT**, para a organização e execução do certame.

**1.1.1** O **Instituto Selecon** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:

**Endereço Eletrônico Selecon:** www.selecon.org.br, na área do Processo Seletivo.

**Central telefônica (para informações e esclarecimentos):**

Serviço de Atendimento ao Candidato (**SAC**): (65) 3653-0131, (65) 99269-2400, (65) 99233-3619 e (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

**1.1.2** Para envio de documento(s) ao **Instituto Selecon**, quando exigido neste edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

**Para envio de documento(s):**

Quando exigido por edital, somente através de **upload** (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico) através do site **www.selecon.org.br**, no painel do candidato.

**1.2** O processo seletivo de que trata este Edital consistirá em **Prova de Títulos**, aferidos em etapa única, conforme o cargo, **de caráter eliminatório e classificatório**.

**1.3** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do **Município de Sapezal-MT**.

**1.4** O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início em 21/01/2025 e fim de vigência em 21/01/2026, podendo ser renovado por igual período, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**2. DO CRONOGRAMA, VAGAS, CARGOS E ATRIBUIÇÕES.**

**2.1 O Cronograma** de datas previstas e prováveis do Processo seletivo encontra-se no **Anexo I** deste edital. As datas das fases do Processo seletivo podem sofrer alterações conforme a necessidade e o interesse público; portanto, o candidato deve acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores através do site do Instituto Selecon ([www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br)).

**2.2 O Quadro Geral de Funções, nível de ensino, carga horária, vagas e remuneração** consta do **Anexo II** deste Edital.

**2.3 As Atribuições Gerais dos Cargos** constam do **Anexo III** deste Edital.

**2.4 O modelo de Declaração de Hipossuficiência** consta do **Anexo IV** deste Edital.

**2.5 O Regime Jurídico** para todos os cargos de que trata este Edital será o **contratual, sem vínculo com cargo ou emprego público**, uma vez que se trata de contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, art. 37, IX, da Constituição Federal.

### 3. DA REMUNERAÇÃO

**1.3.1 A remuneração dos profissionais contratados seguirá a tabela salarial inicial, conforme estabelece a Lei Nº 1.053/2013, que dispõe sobre os Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sapezal vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (Anexo II)**

### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**4.1 O Processo seletivo de que trata este Edital terá uma única etapa:** Prova de Títulos, em caráter eliminatório e classificatório, para os seguintes cargos: **Bioquímico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Psicólogo, Técnico de Consultório Odontológico, Técnico de Laboratório Análises Clínicas e Técnico em Enfermagem.**

### 5. DAS INSCRIÇÕES

#### 5.1 Disposições Gerais sobre as inscrições:

**5.1.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum.

**5.1.2** No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um cargo, por turno, dentre os previstos neste Edital.

**5.1.3** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

**5.1.4** As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Sapezal** e o **Instituto Selecon** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos pelo candidato.

**5.1.5** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

**5.1.6** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e a exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência.

**5.1.7** O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

**5.1.8** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

**5.1.8.1** O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

**a)** será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição para o mesmo cargo gerada no site e paga pelo candidato.

**b)** para a isenção, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

**5.1.9** Não será permitida a concorrência para mais de um cargo, pelo mesmo candidato.

**5.1.10** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo seletivo não se realizar.

**5.1.11** Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. **5.1.12** Estão impedidos de participar deste processo seletivo os servidores públicos da **Prefeitura Municipal de Sapezal-MT** que estejam diretamente relacionados às atividades de elaboração e execução do Processo seletivo, sob pena de eventual responsabilização cível e criminal. **5.1.13** Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo, inscrição de candidato na situação de que trata o subitem anterior, haverá o seu indeferimento, e o candidato será eliminado do processo seletivo. **5.1.14** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, Retificadores, convocações e eventuais posteriores alterações, Instruções Normativas, das quais não poderá deixar de cumprir ou alegar desconhecimento.

#### 5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

**5.2.1** As inscrições para o Processo seletivo serão realizadas pela Internet, somente através do endereço eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), e encontrar-se-ão abertas a partir da data definida no **Cronograma (ANEXO I)**, bem como o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Sapezal-MT.

**5.2.2** Para inscrever-se neste Processo seletivo, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente através do endereço eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este Edital;
- b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, na área do Processo Seletivo, e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizado;
- c) efetuar o pagamento até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária ou via *on-line*, através de site bancário da internet;
- d) o candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário, referente à inscrição, até a data do seu vencimento, ficará impossibilitado de participar do Processo seletivo.

**5.2.3** O valor de inscrição será de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)** para todos os cargos de nível médio e de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)** para todos os cargos de nível superior.

**5.2.4** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor através de PIX, DOC ou TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por quaisquer outros meios que não os especificados neste Edital.

**5.2.5** A **Prefeitura Municipal de Sapezal - MT** e o **Instituto Selecon** não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

**5.2.6** A formalização da inscrição somente se dará:

a) com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato; b) com a efetiva quitação do boleto bancário e emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária, a ser encaminhado ao **Instituto Selecon**, para a efetivação da inscrição.

**5.2.7** O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará a **não efetivação da inscrição**, assegurado o direito de recurso previsto no item 10 deste Edital. **5.2.8** O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou seu comprovante de pagamento.

**5.2.9** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. **5.2.10** A partir da data definida no **CRONOGRAMA (ANEXO I)**, o candidato deverá conferir no site do **Instituto Selecon**, através do *link* "Painel do Candidato", se os dados da inscrição foram recebidos e se o pagamento foi processado. Em caso negativo, se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto Selecon** ou pelos meios previstos no subitem 1.1.1, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das **9h às 17h** (horário de **Sapezal - MT**), para verificar o ocorrido. **5.2.11** Os eventuais erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), de acordo com as instruções constantes da área do Processo Seletivo. **5.2.11.1** O candidato que desejar retificar alguma informação em seu cadastro de inscrição deverá fazê-lo através da área do certame no qual está inscrito, no link "**alteração/retificação de cadastro**", informando seu login e senha. **5.2.11.2** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 5.2.11, deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão. **5.2.12** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição. **5.2.13** Aconselha-se ao candidato a leitura atenta do edital, antes de efetivar o pagamento da inscrição, pois o valor da taxa de inscrição no certame não será devolvido em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do Processo Seletivo. **5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição: 5.3.1** O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, no período definido no **CRONOGRAMA (ANEXO I)**, exclusivamente pela internet, por meio do endereço [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), mediante o preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de isenção no certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas: **5.3.2** O candidato que se encontrar desempregado ou que perceber até um salário-mínimo e meio, ou ainda aquele que for doador regular de sangue, poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n.º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n.º 7.713, de 11 de setembro de 2002. **5.3.3** A condição de desempregado será comprovada mediante o envio, por **upload**, cumulativamente, dos seguintes documentos: a) declaração de hipossuficiência, conforme modelo do **ANEXO IV**; b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de entrada e de saída e da primeira página em branco subsequente à do último contrato de trabalho e cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor público estatutário de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal. **5.3.4** A comprovação da hipossuficiência será realizada mediante o envio, por **upload**, cumulativamente, dos seguintes documentos: a) declaração pessoal de que sua renda *per capita* familiar é igual ou inferior a meio salário-mínimo (**ANEXO IV**). **5.3.5** A comprovação da qualidade de doador de sangue será realizada mediante o envio, por **upload**, cumulativamente, dos seguintes documentos: a) certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do candidato, comprovando o mínimo de três doações no período de 1 (um) ano, desde que a última tenha sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data de divulgação do presente edital. **5.4** O candidato cujo pedido de isenção for indeferido será comunicado dessa medida, conforme definido no **CRONOGRAMA (ANEXO I)**, mediante publicação no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e pelos endereços eletrônicos: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br) e [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br). **5.5** O candidato disporá de dois dias, contados a partir da publicação, para contestar o indeferimento do pedido da isenção de taxa de inscrição, no endereço eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br). **5.6** O candidato que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e tiver interesse em permanecer no Processo Seletivo deverá efetuar o pagamento do respectivo valor conforme definido no **CRONOGRAMA (ANEXO I)**. **5.7** O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção perderá os direitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

**5.8** Em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, nem o seu encaminhamento por procuração com firma reconhecida em cartório, fac-símile, correio eletrônico, serviço postal ou qualquer outro meio.

**5.9** No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos

critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

## 6. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

**6.1** Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme o Anexo II deste Edital.

**6.1.1** Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 5% (cinco por cento) nos processos de seleção por processo seletivo, conforme a legislação mencionada no item anterior. **6.1.2** A aplicação do percentual de que trata o subitem anterior se dará, sempre, quando o número de vagas oferecidas for superior a dez, sendo reservado, para essa modalidade de classificação, o primeiro número inteiro subsequente, quando o percentual for fracionado.

**6.1.3** O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, se não houver vaga reservada, somente poderá ser nomeado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Prefeitura de Sapezal - MT.

**6.2** Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo seletivo, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. **6.3** A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/habilitação profissional, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais. **6.4** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/habilitação profissional para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

**6.5** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, **através de laudo a ser enviado via upload;**

**6.6** Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato pessoa com deficiência (PCD) deverá encaminhar, até a data definida no **CRONOGRAMA (ANEXO I)**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, através de *upload*, conforme o subitem 1.1.2, o documento a seguir:

- Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;

**6.7** A Prefeitura de Sapezal - MT e o **Instituto Selecon** não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado ou na tentativa de envio do laudo médico previsto no subitem 6.6.

**6.8** O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a **condição especial de que necessitar**.

**6.9** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato a ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.10** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

**6.11** O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso convocado para posse, deverá submeter-se a **perícia médica** realizada por **Junta Médica Oficial**, que confirmará sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada.

**6.11.1** A **perícia médica**, do candidato que concorre a vaga reservada para a cota de **Pessoa com Deficiência (PcD)**, será realizada quando da convocação para a contratação.

**6.11.2** Após ser aprovado pela perícia médica, o candidato com deficiência deverá submeter-se a Equipe Multiprofissional, composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e dois profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

**6.11.3** A Equipe Multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PCD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com **possível eliminação justificada** de candidatos considerados **incompatíveis** para o desempenho do cargo.

**6.12** Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PCD) possui, além da deficiência que o habilita como PCD, doença(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica.

**6.13** A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à **vaga reservada às Pessoas com Deficiência**, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

**6.14** As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, sejam por falta de candidatos seja por eliminação no processo seletivo ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos à ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

**6.15** Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nessa condição.

**6.16** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

**6.17** A publicação do resultado final do processo seletivo para candidatos PCD será feita em duas listas: na primeira, haverá o Resultado Final Geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive das Pessoas com Deficiência; na segunda lista, haverá o Resultado Final das Pessoas com Deficiência, ou seja, somente os candidatos com deficiência.

## 7. DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DO EDITAL

**7.1** - O candidato deve tomar conhecimento e ler todo o edital, editais complementares, retificações e avisos, através do site [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), pois, a partir de suas publicações e divulgações, jamais poderá deixar de cumprir as suas regras impostas, alegando desconhecimento, sob pena de eliminação sumária do certame.

**7.2** – O valor pago a título de inscrição no Processo Seletivo Simplificado não será devolvido em hipótese alguma, com exceção do caso de cancelamento do certame pelo poder público.

## 8 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

**8.1** - Os candidatos deverão enviar cópias dos seus títulos, previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, conforme a função escolhida, somente via *upload*, através do site [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), na data prevista no Cronograma (**Anexo I**), para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Avaliação de Títulos e com vistas a totalizar-se a pontuação, para a composição da devida Classificação Final do candidato no certame.

**8.1.1** - O envio dos títulos previsto no item 8.1 deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente (título), via *upload* (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), cada título em área de envio própria do sítio eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), no prazo estabelecido no cronograma do certame (**Anexo I**), a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos possa proceder à análise e avaliação dos documentos.

**8.1.1.1** - Somente serão analisados os títulos de candidatos efetivados (pagantes e isentos)

**8.1.1.2** - O candidato deve ler o edital e as orientações no site [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), na área deste certame, a fim de enviar o(s) título(s) de forma correta. Cada modalidade de título, **Formação Acadêmica**, de acordo com a função escolhida, possui uma área própria para o envio. **O título enviado em área diversa da indicada, para a devida avaliação pela Banca, não será pontuado, podendo ocasionar a eliminação do candidato.**

**8.1.1.3.** – O candidato deverá digitalizar os documentos no formato RETRATO (vertical) ou PAISAGEM (horizontal), com as informações disponíveis para os avaliadores sem necessidade do uso do recurso de “girar visualização”, conforme imagens a seguir:

**8.1.2** - Para seleção dos candidatos a contratos temporários de prestação de serviços por tempo determinado, será utilizada a contagem de pontos de títulos, conforme a função e o disposto nos itens abaixo, observando-se a pontuação com base nas seguintes modalidades: **Formação Acadêmica**, **Formação Continuada** e/ou **Experiência Profissional**. A documentação a ser enviada, **via upload**, será de acordo com o nível de ensino e a função a ser exercida.

**8.1.2.1** – O candidato que não pontuar para a função escolhida será eliminado do certame.

**8.1.3** - O candidato que, de acordo com a função escolhida e pontuação obtida não obtiver classificação suficiente para a sua inclusão na relação de classificados para contratação e formação do cadastro de reserva, como previsto na tabela do **Anexo II**, será considerado não classificado e estará eliminado do certame para todos os efeitos e não comporá a classificação final no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a chamada imediata e formação do cadastro de reserva.

**8.1.4** – **Serão considerados classificados** para inclusão no Cadastro Reserva os candidatos não eliminados na contagem de títulos até o correspondente ao **número total geral de vagas disponibilizadas para cada função**, conforme previsto e descrito na tabela do **Anexo II** deste edital, sempre de acordo com o total geral de vagas de cada função, a serem divulgados nas datas previstas no cronograma (**Anexo I**). **Os candidatos não eliminados que não alcançarem a classificação exigida neste subitem serão considerados na situação de não classificados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.**

## 2 8.2 – DAS MODALIDADES DOS TÍTULOS

### 8.2.1 - Formação Acadêmica

- Curso Técnico de Nível Médio na área de atuação ou Graduação de Nível Superior na área de atuação, comprovada através de diploma ou certificado de conclusão do curso.

**a) Para cargos de nível médio**

- Aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária, acima de 80 horas, comprovada através de diploma ou certificado de conclusão do curso – 1 (um) ponto para cada aperfeiçoamento, máximo de 5(cinco) pontos.

**b) Para cargos de nível superior**

- **Aperfeiçoamento na área de atuação com, no mínimo, 120 horas, comprovada através de diploma ou certificado de conclusão do curso** – 2 (dois) pontos para cada aperfeiçoamento, máximo de 4(quatro) pontos;

- **Especialização na área de atuação (lato sensu, com, no mínimo, 360 horas), comprovada através de diploma ou certificado de conclusão do curso** na área – 2 (dois) pontos para cada especialização, máximo de 4 (quatro) pontos;

- **Mestrado na área de atuação, comprovado através de diploma ou certificado de conclusão do curso** – 4 (quatro) pontos;

- **Doutorado na área de atuação, comprovado através de diploma ou certificado de conclusão do curso** – 5(cinco) pontos.

**8.2.1.1** - A pontuação na modalidade de Título Acadêmico pontuação máxima em formação acadêmica será o somatório dos pontos obtidos com a titulação descrita e validada, e o candidato deverá observar as seguintes orientações:

- Deverá enviar, via *upload*, somente cópia do título de maior pontuação dentre os descritos no subitem 8.2.1, conforme o nível de ensino da função.

- Não será(ão) pontuado(s) título(s) que seja(m) o(s) requisito(s) para o exercício da função conforme descrito no **Anexo II** (que comprove o nível de escolaridade graduação específica para o exercício da função).

- Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas Histórico Escolar, declarações de cumprimento de disciplinas ou créditos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos neste Edital.

- Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos Títulos serão passíveis de pontuação na avaliação. A conclusão do curso engloba a apresentação ou defesa de TCC, monografia, dissertação ou tese, conforme o caso.

- Serão aceitos atestados e declarações de conclusão de curso (graduação, especialização, mestrado e doutorado), desde que obrigatoriamente acompanhados de histórico escolar, com indicação de conclusão de todos os créditos ou disciplinas e defesa de monografia, dissertação ou tese, sem qualquer condição para obtenção do título, desde que expedidos por instituição reconhecida e credenciada pelo MEC, com registro ativo em [emec.mec.gov.br](http://emec.mec.gov.br)

**8.2.1.2** - Em relação aos itens 8.2.1 e 8.2.1.1., somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), com **digitalização de frente e verso do documento** e dentro da área de atuação pretendida. Além disso, deverá ser possível à Banca de Avaliação de Títulos verificar o credenciamento da Instituição emissora do título por meio do site [emec.mec.gov.br](http://emec.mec.gov.br). A instituição deverá estar com seu *status* ativo no MEC.

**8.2.1.3** O título somente deverá ser pontuado na modalidade onde está descrito neste edital, sendo descartado e não pontuado o título previsto e descrito em uma modalidade (subitem de 8.2.1), enviado pelo candidato para pontuação em modalidade diversa da prevista para sua pontuação.

**8.2.2 - Da Avaliação de Experiência Profissional**

**8.2.2.1** Somente serão aceitos documentos que expressem, com clareza, experiência profissional na área da função pleiteada pelo candidato, comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho (CTPS) ou em declaração, nos termos dos subitens seguintes.

**8.2.2.2** Nos casos em que o candidato apresentar número elevado de documentos válidos relacionados à experiência profissional, a Banca reserva-se ao direito de computar somente os documentos que atingirem a pontuação máxima para cada cargo, conforme descrito abaixo:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS DE 2019 A 2024		
Experiência	Pontos por ano (365 dias)	Pontuação máxima
Exercício de cargo, emprego ou função pública, no cargo a que concorre em órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente.	2	10
Exercício de, no mínimo um ano no cargo, quando não decorrente de cargo, emprego ou função pública, conforme os seguintes requisitos de comprovação: a) Carteira de trabalho assinada, com data de admissão e, se for o caso, demissão; b) Declaração de empresa, em papel timbrado, com data e de admissão e, se for o caso, de demissão; c) Somente será considerada para pontuação a experiência profissional de anos completos, considerando o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, mesmo que interrompidos, independentemente do dia de seu início; d) Na hipótese de cargo que permita acumulação de empregos, não será computado tempo simultâneo de exercício; e) Somente serão consideradas como experiências estritamente na área de atuação que consta na descrição do cargo do edital de abertura.	1	5
<b>Pontuação máxima para experiência profissional</b>		<b>15</b>

**8.2.2.3** O registro em Carteira de Trabalho (CTPS), física ou digital, deverá, obrigatoriamente, conter:

a) folha de identificação do candidato;

b) folhas de contrato para a função a ser exercida, em ordem sequencial, com data de admissão e demissão;

c) somente no caso de CTPS física, folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco, se houver.

**8.2.2.4** Caso o último contrato da CTPS esteja em aberto, será considerada a data do envio dos títulos como data final da experiência profissional, para fins de registro no sistema.

**8.2.2.5** O título de experiência profissional apresentado por meio de **declaração** deverá seguir modelo disponível no **Anexo IV** deste Edital. Esse documento deverá contemplar obrigatoriamente todas as seguintes exigências:

- a) timbre (no caso de declaração de instituição, empresa privada ou órgão público);
- b) razão social e CNPJ;
- c) nome completo do candidato;
- d) data de nascimento do candidato e CPF;
- e) data de admissão e de demissão (obrigatoriamente com DIA, MÊS e ANO);
- f) assinatura do declarante, acompanhada de carimbo com função/cargo.

**8.2.2.6** Caso a declaração de tempo de experiência ateste o vínculo de trabalho do candidato “até a presente data” ou até data futura, será considerada a data do envio dos títulos como **data final** da experiência profissional, para fins de registro no sistema.

**8.2.2.7** Serão invalidados todos os títulos de experiência profissional apresentados por meio de declarações que não contiverem, obrigatoriamente, todos os itens descritos em **8.2.2**.

**8.2.2.8** Serão **invalidados** todos os títulos de experiência que apenas atestam vínculo profissional do candidato sem referência clara ao período de trabalho realizado. Deve haver, **obrigatoriamente, data inicial e final do vínculo empregatício, com DIA, MÊS e ANO.**

**8.2.2.9** A Banca de avaliação de títulos não contabilizará pontuação de experiência profissional em Carteira de Trabalho (CTPS), física ou digital, com erros de registro, ainda que alheios à responsabilidade do candidato.

**8.2.2.10** A assinatura digital do profissional responsável pela emissão do título de experiência profissional, código de barras ou QR Code substituem a exigência de assinatura manual e carimbo. Nesses casos, a explicitação dos demais itens especificados em **8.2.2** permanecem obrigatórios no documento.

**8.2.2.11** Caso as informações elencadas em **8.4.6** não estejam disponíveis **de forma legível** no(s) documento(s) ou com marcas de rasura, o(s) título(s) será(ão) desconsiderado(s) e **não será(ão) pontuado(s)**.

**8.2.2.12** O período de trabalho comprovado, por meio de dois ou mais documentos, só será pontuado se não houver concomitância.

**8.2.3** A soma das pontuações obtidas item especificado na Avaliação de Títulos, conforme a função e os subitens 8.2.1 e 8.2.2 resultará no total de pontos obtidos pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.

## 9. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

**9.1** A soma das pontuações obtidas nas avaliações de cada modalidade da Avaliação de Títulos, de acordo com a função escolhida, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato não eliminado, que comporá a situação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestador de Serviços por Tempo Determinado, adquirindo expectativa de contratação somente os candidatos que alcançarem a situação de classificados, em ordem decrescente de pontuação obtida, de acordo com a função, no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

**9.1.1** O candidato que não pontuar na Avaliação de Títulos para a sua função estará na situação de eliminado do certame, conforme previsto no subitem 8.1.2.1.

**9.1.2** O candidato que não alcançar na pontuação obtida na Avaliação de Títulos a classificação necessária para ser incluído no Cadastro Reserva, conforme descrito na tabela do Anexo II, por função, será considerado na situação de não classificado e, portanto, eliminado do certame para todos os efeitos.

**9.1.3** Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição do Resultado Final dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

- a) Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação na Avaliação de Títulos de Formação Acadêmica;
- c) maior idade dentre candidatos não idosos.

**9.2.** Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato, que, para tanto, será convocado a apresentar sua certidão de nascimento original ao Instituto Selecon. Caso o candidato não atenda à convocação mencionada, será eliminado do certame.

**10. DOS RECURSOS** **10.1** O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias no horário das 00h01min do primeiro dia às 23h59min do dia segundo dia previsto**, observado o horário de Sapezal - MT, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações: **a)** indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição; **b)** indeferimento do pedido de participação como PcD; **c)** resultado preliminar da avaliação de títulos; **d)** classificação preliminar no Processo Seletivo. **10.2** Para os recursos previstos do item 10.1, o candidato deverá acessar o site do **Instituto Selecon** - [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado **fora do prazo**. **10.3** Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações: **a)** não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação do recurso; **b)** ser elaborado com argumentação lógica, consistente para fundamentar seu questionamento; **c)** apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso. **10.4** Serão indeferidos os recursos que: **a)** não estiverem devidamente fundamentados; **b)** não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; **c)** estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital; **d)** forem apresentados fora do prazo estabelecido; **e)** apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso; **f)** apresentarem argumentação contra terceiros; **g)** apresentarem argumentação em coletivo; **h)** desrespeitarem a banca examinadora; **i)** contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos. **10.5** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor

seja objeto de recurso apontado no item 10.1. deste Edital. **10.6** No que se refere ao item 10.1., alínea “b” e “c”, se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando-se o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação. **10.7** Na ocorrência do disposto no subitem 10.7. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida. **10.8** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. **10.9** Após análise dos recursos será publicado no site do **Instituto Selecon** - [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br) apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. **11. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO 11.1** O resultado final do Processo Seletivo, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Sapezal - MT e publicado no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. **11.2** O Processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, levando-se em conta a oportunidade e conveniência para Administração Pública. **12. DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO 12.1** A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail, contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado nos sites e no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência. **12.2** Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, será eliminado do certame. **12.3** O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª Chamada para a convocação para a admissão, e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame. **12.4** O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará a imediata convocação do candidato classificado na sequência. **13 DA CONTRATAÇÃO 13.1** Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos: **CÓPIAS:** - Cédula de identidade; - Comprovante de inscrição no CPF; - Título de eleitor; - Cartão (nº) do PIS/PASEP; - Certificado de reservista (se do sexo masculino); - Certidão de casamento e/ou nascimento; - CPF do cônjuge (se casado (a) ou em união estável) - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos; - CPF e Certidão de Nascimento para todos os filhos menores de 21 anos; - CPF dos filhos maiores de 16 (dezesseis) anos; - Comprovante de escolaridade (cópia autenticada), de acordo com a exigência do cargo; - Comprovante de registro do órgão de classe, quando necessário. - Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público); - Comprovante de abertura de Conta Salário no Banco Santander, agência de Sapezal. **ORIGINAIS:** - Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho, ou por médico designado pela Prefeitura Municipal de Sapezal; - Certidão Negativa dos cartórios Civil, criminal 1º e 2º Graus ([www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br)); - Certidão Negativa de Quitação Eleitoral ([www.tre-mt.jus.br](http://www.tre-mt.jus.br) ou no Cartório Eleitoral); - 1 foto 3x4 recente; - Declaração negativa de acumulação de cargo público; - Declaração de bens\*; - Declaração contendo endereço residencial, nº de conta bancária banco e agência (somente Conta Salário no Banco Santander) \*os modelos poderão ser solicitados no RH, pelo e-mail [recursoshumanos@sapezal.mt.gov.br](mailto:recursoshumanos@sapezal.mt.gov.br) **14 DA RESCISÃO 14.1** Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações: a) posse de concursados; b) a pedido; c) retorno do titular da vaga; d) faltas injustificadas em número igual ou superior a 5% (cinco por cento) no bimestre; e) atestado médico entregue após 72 horas; f) desempenho insatisfatório das atribuições; g) penalização nos termos da legislação; h) práticas de maus tratos a criança/estudantes, conforme o ECA; i) subemprego; j) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional; k) prática de nepotismo; l) acúmulo ilegal de cargos públicos; **14.2** Nas hipóteses previstas no item 14.1 (com exceção do item “b”), a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, junto à Diretoria de Recursos Humanos/ Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal - MT. **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1** A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal - MT. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas. **15.2** Os candidatos penalizados em processo de sindicância e/ou Procedimento Administrativo Disciplinar, avaliação de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento), e registro de desempenho insatisfatório comprovados através de evidências, com anuência da Comissão de Processo Administrativo (atas, relatórios, processos e outros) ou Diretorias da Sede, não poderão ser recontratados pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal - MT, mesmo que tenham sido aprovados neste processo seletivo

**15.3** Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

**15.3.1** O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal em qualquer unidade de saúde da rede e para expediente em horário conforme o interesse público e conveniência da Administração.

**15.3.2** Para profissionais médicos e técnicos de enfermagem caso haja necessidade de acompanhar pacientes em remoção, os mesmos serão convocados em regime de escala.

**15.4** Para fins de concretização do contrato temporário, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado deverá preencher todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.035/2013, que define critérios para a nomeação e exercício dos cargos de provimento em comissão e para a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município de Sapezal - MT.

**15.5** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**15.6** Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até 20 de janeiro de 2026.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Sapezal/MT, 17 de janeiro de 2025.

**Cláudio Scariote**

**Prefeito de Sapezal**

**ANEXOS AO EDITAL no 01/2025**

ANEXOS	ASSUNTOS
ANEXO I	Cronograma com as datas previstas no Processo Seletivo
ANEXO II	Vagas, Cargo Público, Carga Horária, Escolaridade, Valor Salarial e Cadastro Reserva

<b>ANEXO III</b>	Atribuições Gerais dos Cargos
<b>ANEXO IV</b>	Declaração de Hipossuficiência (modelo)
<b>ANEXO V</b>	Declaração de experiência (modelo)

**ANEXO I****DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA PMS****Edital no 01/2025**

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
21/01/2025	Divulgação do Edital.		www.selecon.org.br e www.tce.mt.gov.br
22/01 a 10/02/2025	Inscrições	até 23h59-min do dia 10/02/2025	No site www.selecon.org.br
22/01 e 23/01/2025	Pedido de isenção de taxa de inscrição	até 23h59-min do dia 23/01/2025	No site www.selecon.org.br
27/01/2025	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
28/01/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	até 23h59-min do dia 28/01/2025	No site www.selecon.org.br
29/01/2025	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
10/02/2025	Último dia para envio de laudo para solicitação de cota de PcD	até 23h59-min do dia 10/02/2025	No site www.selecon.org.br
11/02/2025	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição. Último dia para pagamento do boleto		Atenção ao horário bancário
13/02/2025	Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Divulgação da relação preliminar de inscritos	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
14/02/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e a relação preliminar de inscritos	até 23h59-min do dia 14/02/2025	No site www.selecon.org.br
18/02/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD. Divulgação final de inscritos.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
21/01 a 10/02/2025	Envio de títulos pelo sistema. Concomitante ao período de inscrição. Somente serão analisados os títulos de candidatos efetivados (pagantes e isentos)	até 23h59-min do dia 10/02/2025	No site www.selecon.org.br
18/02/2025	Resultado preliminar dos títulos	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
19/02/2025	Recurso ao Resultado preliminar da avaliação dos títulos	até 23h59-min do dia 19/02/2025	No site www.selecon.org.br
21/02/2025	Divulgação do Resultado final da avaliação dos títulos	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
21/02/2025	Resultado Final do Processo seletivo	a partir das 19h	www.selecon.org.br e www.tce.mt.gov.br

**ANEXO II****CARGO PÚBLICO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE, VALOR SALARIAL E CADASTRO RESERVA**

Cargo Público	C. H. Semanal	Escolaridade	Valor Salarial	Cadastro Reserva
BIOQUÍMICO	40	SUPERIOR COMPLETO/ COM REGISTRO ATIVO CONSELHO DA CLASSE	R\$ 7.470,07	01
CIRURGIÃO DENTISTA	40	SUPERIOR COMPLETO/ COM REGISTRO ATIVO CONSELHO DA CLASSE	R\$10.672,85	01
ENFERMEIRO	40	SUPERIOR COMPLETO/ COM REGISTRO ATIVO CONSELHO DA CLASSE	R\$ 9.604,39	01
FONOAUDIÓLOGO	30	SUPERIOR COMPLETO/ COM REGISTRO ATIVO CONSELHO DA CLASSE	R\$ 6.703,72	01
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40	SUPERIOR COMPLETO/ COM REGISTRO ATIVO CONSELHO DA CLASSE	R\$ 26.678,88	01
PSICÓLOGO	40	SUPERIOR COMPLETO/ COM REGISTRO ATIVO CONSELHO DA CLASSE	R\$ 6.703,72	01
TÉCNICO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CERTIFICADO DE CURSO TÉCNICO NA ÁREA ESPECÍFICA	R\$ 3.101,61	01
TÉCNICO DE LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	40	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CERTIFICADO DE CURSO TÉCNICO NA ÁREA ESPECÍFICA	R\$ 3.101,61	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	FORMAÇÃO EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE NÍVEL MÉDIO E INSCRIÇÃO NO COREN	R\$ 3.828,95	01

**ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS**

<p><b>Cargo: BIOQUÍMICO</b></p> <p><b>Atribuições:</b>  <b>Síntese dos deveres:</b> Responsável pela realização de análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas e pela realização de experiências e elaboração de pareceres diagnósticos.  <b>Descrição de atribuições:</b> Executar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citológicos e outros; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica; elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências; preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados no laboratório; controlar a qualidade dos exames realizados no laboratório; participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal; requisitar material, o equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos; substituir o farmacêutico quando designado; zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada; elaborar escala de férias do pessoal; manter atualizados os registros de ações de sua competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; executar tarefas afins.</p> <p><b>Condições de trabalho:</b>  Carga horária: 40 horas semanais</p> <p><b>Requisitos para investidura:</b>  a) Idade: mínima de 18 anos  b) Instrução: Graduação Superior em Farmácia com habilitação em Bioquímica  c) Habilitação: Registro no respectivo Conselho de Classe Legal para o exercício da função</p>
<p><b>Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA</b></p> <p><b>Atribuições:</b>  <b>Síntese dos deveres:</b> Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial. Proceder odontologia profilática em estabelecimento de ensino, unidade móvel ou hospitalar.  <b>Descrição de atribuições:</b> Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município, bem como pela Unidade Móvel; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; fazer restaurações, extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes, limpeza profilática dos dentes e gengivas, selantes aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; solicitar exames e receitar medicamentos dentro da área de odontologia; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.</p> <p><b>Condições de trabalho:</b>  Carga horária: 40 horas semanais</p> <p><b>Requisitos para investidura:</b>  a) Idade: mínima de 18 anos  b) Instrução: Graduação Superior em Odontologia  c) Habilitação: Específica para o exercício da função</p>
<p><b>Cargo: ENFERMEIRO</b></p> <p><b>Atribuições:</b>  <b>Síntese dos deveres:</b> Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município e qualquer de suas unidades.  <b>Descrição de atribuições:</b> Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatórias; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes as necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender aos casos urgentes, na via pública ou a domicílio; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares e técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; solicitar exames e receitar medicamentos dentro da área de enfermagem; executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.</p> <p><b>Condições de trabalho:</b>  Carga horária: 40 horas semanais</p> <p><b>Requisitos para investidura:</b>  a) Idade: mínima de 18 anos  b) Instrução: Graduação Superior em Enfermagem  c) Habilitação: Registro no Conselho Regional de Enfermagem, específica para o exercício da função.</p>
<p><b>Cargo: FONOAUDIÓLOGO</b></p> <p><b>Atribuições:</b>  <b>Síntese dos deveres:</b> Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição. Realizar terapia fonoaudiológica na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.  <b>Descrição de atribuições:</b> Atender pacientes e municípios para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; efetuar avaliação e diagnóstico em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria, afasia e outras) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; tratar de pacientes e municípios; orientar pacientes, municípios, familiares, cuidadores e responsáveis; prescrever exames; fazer encaminhamentos, em casos especiais, a setores especializados; elaborar e emitir laudos ou pareceres técnicos; anotar em ficha apropriada (prontuário) os resultados obtidos; supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; cumprir Código de Ética Profissional; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados bem como do local de trabalho; realizar o aperfeiçoamento dos padrões de voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.</p> <p><b>Condições de trabalho:</b>  Carga horária: 30 horas semanais</p> <p><b>Requisitos para investidura:</b>  a) Idade: mínima de 18 anos  b) Instrução: Graduação Superior em Fonoaudiologia  c) Habilitação: Registro no Conselho de Classe Competente</p>
<p><b>Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL</b></p> <p><b>Atribuições:</b></p>

**Síntese dos deveres:**

Compete prestar assistência médica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

**Descrição de atribuições:**

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos; realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; realizar visitas domiciliares e participar de eventos visando prevenção; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

**Condições de trabalho:**

Carga horária: 40 horas semanais

**Requisitos para investidura:**

- Idade: mínima de 18 anos
- Instrução: Graduação Superior em Medicina, Registro no respectivo Conselho
- Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão

**Cargo: PSICÓLOGO****Atribuições:****Síntese dos deveres:**

Executar atividades nos campos de psicologia. Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

**Descrição de atribuições:**

Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

**Condições de trabalho:**

Carga horária: 30 horas semanais

**Requisitos para investidura:**

- Idade: mínima de 18 anos
- Instrução: Graduação Superior em Psicologia
- Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão

**Cargo: TÉCNICO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO****Atribuições:****Síntese dos deveres:**

Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista ou do Técnico em Saúde Bucal.

**Descrição de atribuições:**

Processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidade em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; outras tarefas correlatas.

**Condições de trabalho:**

Carga horária: 40 horas semanais

**Requisitos para investidura:**

- Idade: mínima de 18 anos
- Instrução: Ensino Médio Completo e certificado de curso técnico na área específica

**Cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS****Atribuições:****Síntese dos deveres:**

Executar tarefas auxiliares de atendimento, identificação, cadastro, coleta, transporte e conservação de análises de laboratório.

**Descrição de atribuições:**

Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; atender e cadastrar pacientes; proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; auxiliar no preparo de soluções e reagentes; executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

**Condições de trabalho:**

Carga horária: 40 horas semanais

**Requisitos para investidura:**

- Idade: mínima de 18 anos
- Instrução: Ensino Médio Completo e certificado de curso técnico na área específica

**Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM****Atribuições:****Síntese dos deveres:**

Prestar assistência a pacientes em unidades de saúde do Município ou em domicílio no serviço de enfermagem desenvolvido nos estabelecimentos específicos.

**Descrição de atribuições:**

Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância

epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enteroclistma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; auxiliar no transportes de pacientes e remoção dentro do Município ou para fora dele; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte; executar demais atividades correlatas.

**Condições de trabalho:**

Carga horária: 40 horas semanais

Outras: O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, em hospitais; poderão ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município

**Requisitos para investidura:**

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino médio completo

c) Habilitação: Formação em Técnico de Enfermagem de nível médio e inscrição no COREN

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU HIPOSSUFICIÊNCIA****REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO**

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a), tendo em vista o disposto na Lei 8.795/2008, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de provas objetiva, para funções na Secretaria Municipal de Saúde de SAPEZAL, aberto pelo Edital nº 01/2025.

**DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)**

Nome:			
Filiação:			
Pai:		Mãe:	
Estado Civil:		Data de Nascimento:	
RG N°:		UF:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	
E-mail:			
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):			

**DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:**

NOME	FONTES PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

**Obs:** Indicar o próprio candidato e cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo seletivo.

O(a) candidato(a) declara, também, neste ato, que **NÃO POSSUI** nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao poder público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**

DECLARAMOS para devidos fins e efeitos legais que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ nome completo do candidato \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, Data de Nascimento \_dd/mm/aaaa, exerceu a função de \_\_\_\_\_ cargo/função exercido \_\_\_\_\_ no período de \_dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa na empresa/instituição \_nome fantasia e razão social \_\_\_\_\_ CNPJ N° \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_.

Discriminar as atividades executadas na empresa/instituição, especificando a função.

Por ser verdade, assino a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Nome, carimbo e assinatura do responsável pela emissão da declaração

**PORTARIA Nº 226/2025****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os Fiscais representantes da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania dos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 40/2020, 19/2022 E 37/2022**, conforme segue:

<b>CONTRATO Nº:</b>	<b>040/2020</b>
<b>OBJETO:</b>	SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS.
<b>CONTRATADO:</b>	<b>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>61.198.164/0001-60</b>
<b>CONTRATO Nº:</b>	<b>019/2022</b>
<b>OBJETO:</b>	FORNECIMENTO DE BANCO DE DADOS COM COTAÇÕES E ATUALIZAÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E SERVIÇOS MECÂNICOS, UTILIZADAS NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS – SISTEMA TRAZ VALOR.
<b>CONTRATADO:</b>	<b>L. RICARDO DE MAGALHÃES– EPP</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>17.922.286/0001-65</b>
<b>CONTRATO Nº:</b>	<b>037/2022</b>
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INSTALADOS PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL A RADIO OU GPRS (GENERAL PACKET RADIO SERVICE).
<b>CONTRATADO:</b>	<b>BATISTA DOS SANTOS &amp; CIA LTDA</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>06.907.668/0001-01</b>

<b>FISCAL TITULAR</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	JAQUES DOUGLAS PRETTO
<b>CARGO:</b>	ASSESSOR ESPECIAL III
<b>MATRÍCULA:</b>	5900
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	CIBELLE GOMES DELLA PORTA
<b>CARGO:</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
<b>MATRÍCULA:</b>	5750
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 1.258, 1.263 e 1.264/2024.

Sapezal, 21 de janeiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada através da Portaria nº 012/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições, torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO PARA MINISTRAR PALESTRAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, realizado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal-MT.

Este procedimento licitatório observará integralmente o caput Art. 74, inciso III, alínea “f”, § 3º da Lei nº 14.133/2021. .

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A contratada será a Pessoa Jurídica FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS – ME, inscrita no CNPJ nº 19.785.208/0001-91, o Valor Estimado para a contratação será de R\$ 103.900,00 (Cento e Três Mil e Novecentos Reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio José Scariote

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 224/2025****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os Fiscais representantes da Secretaria de Saúde dos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 22 E 23/2023**, conforme segue:

<b>CONTRATO Nº:</b>	<b>22/2023</b>
<b>OBJETO:</b>	SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS.
<b>CONTRATADO:</b>	<b>GENTE SEGURADORA S/A</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>90.180.605/0001-02</b>
<b>CONTRATO Nº:</b>	<b>23/2023</b>
<b>OBJETO:</b>	SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS.
<b>CONTRATADO:</b>	<b>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>61.198.164/0001-60</b>

<b>FISCAL SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	TÉCNICO AGRÍCOLA
<b>MATRÍCULA:</b>	3923
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FISCAL SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	ADRIANA LOPES ARAÚJO
<b>CARGO:</b>	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
<b>MATRÍCULA:</b>	2446
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 1.267 e 1.268/2024.

Sapezal, 21 de janeiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE (CISMNORTE)**, inscrito no CNPJ n° 02.451.265/0001-31.

**Objetivo:** O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense (CISMNORTE) entre os consorciados nos termos do art. 8° da Lei n° 11.107/05 e Portaria N°210/2023/GBSES/MT do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI.

**Valor:** R\$ 2.087.953,50

**Vigência do contrato:** O presente instrumento terá vigência até **31/12/2025**.

**Modalidade:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense (CISMNORTE)

**Secretaria:** Secretaria de Saúde.

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E **PRODUTO DIGITAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 46.368.471/0001-58.

**Objetivo:** Termo Aditivo tem por objeto realizar prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**Valor:** R\$ 25.159,56

**Justificativa:** Justifica-se o aditivo, segundo consta na Justificativa da Secretária, pois a utilização do software é essencial para o processo de licenciamento ambiental, que é realizado de forma totalmente digital. Essa plataforma agilizou as análises e emissões de licenças, atendendo tanto às necessidades internas do município quanto às dos responsáveis pelos empreendimentos e responsáveis técnicos, que podem acompanhar todo o processo online. Essa digitalização elimina a necessidade de deslocamentos físicos para a solicitação de documentos, promovendo eficiência e economia de recursos tanto para o município quanto para os usuários do sistema. A decisão de proceder com o aditivo de prazo contratual e de valor é embasada na indispensabilidade do serviço prestado pela plataforma para a continuidade dos processos de licenciamento ambiental. Sem este sistema, o município correria o risco de enfrentar atrasos significativos, comprometendo a eficácia do licenciamento. Com base nos motivos expostos, conclui-se que não é viável iniciar um novo processo administrativo. Diante disso, torna-se mais eficiente e econômico para a administração pública prosseguir com o aditivo.

**Vigência do contrato:** Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por **12 (doze) meses**, de **30/01/2025** até **30/01/2026**.

**Modalidade:** **Dispensa De Licitação Nº 002/2024.**

**Secretaria:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 234, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Raiza Lorenz Holzbach** para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

#### GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 254, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor Jurídico, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Mateus Agnaldo Pinheiro da Silva** para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

#### GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 253, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **José Railson de Brito Bezerra** para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 252, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Amarildo de Assis Nascimento** para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEMAD Nº 003, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA SEMAD Nº 003, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a recondução dos membros da comissão designada na Portaria nº 039, de 19 de Julho de 2024, estabelece novo prazo, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, e

**Considerando** o disposto no Art. 33 do Decreto Municipal nº 575 de 16 de setembro de 2021;

**Considerando** o recebimento do Ofício nº 003/2025/PADSIND/SEMAD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconduzir a comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2024, composta pelas servidoras Ana Claudia Ferraz de Sousa, matrícula nº 6487, Daniele Maciel dos Santos, matrícula nº 6078 e Leonice Franciosi, matrícula nº 10, sob a presidência da primeira, para dar continuidade aos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 055, de 14 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis por igual período quando as circunstâncias o exigirem para conclusão do processo administrativo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2025.**

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 251, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Djair dos Santos Lima** para o cargo em comissão de Chefe de seção, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Djair dos Santos Lima** para o cargo em comissão de Chefe de seção, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 250, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenador da Proteção Social Especial II, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Davi Batista Ribeiro** para o cargo em comissão de Coordenador da Proteção Social Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEMAD Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA SEMAD Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a recondução dos membros da comissão designada na Portaria nº 038, de 19 de Julho de 2024, estabelece novo prazo, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, no uso de suas atribuições, e

**Considerando** o disposto no Art. 33 do Decreto Municipal nº 575 de 16 de setembro de 2021;

**Considerando** o recebimento do Ofício nº 002/2025/PADSIND/SEMAD.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Reconduzir a comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2024, composta pelos servidores Ana Claudia Ferraz de Sousa, matrícula nº 6487, Daniele Maciel dos Santos, matrícula nº 6078 e Leonice Franciosi, matrícula nº 10, sob a presidência da primeira, para dar continuidade aos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 054, de 14 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogáveis por igual período quando as circunstâncias o exigirem para conclusão do processo administrativo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2025.**

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**DECRETO Nº 1.211, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a atualização dos valores fixados na Planta de Valores Genéricos do município de Sorriso/MT para o exercício de 2024, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e

**Considerando** o disposto no Art. 19, Parágrafo único da Lei Municipal nº 2.284/2013, onde prevê que "Os valores fixados na Planta de Valores Genéricos serão atualizados, anualmente, no mês de janeiro, com base na variação nominal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulada no período de janeiro a dezembro do ano anterior ao ano do lançamento."

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica atualizado o valor fixado na Planta de Valores Genéricos do município de Sorriso/MT para o exercício de 2025, no valor de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**DECRETO Nº 1.210, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a atualização da Unidade de Valor de Custeio da COSIP - UVC, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2289/2013, Art. 10, § 1º, estabelecendo que "O valor da UVC fixado nos termos deste artigo será reajustado anualmente no mês de Janeiro com base na variação do INPC/IBGE, acumulada nos meses de janeiro a dezembro do ano anterior".

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica atualizada a Unidade de Valor para Custeio da COSIP - UVC, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 154,27 (cento e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), no âmbito do município de Sorriso-MT.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 249, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Jean Carlos Muzi** para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 248, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora da Proteção Social Básica I, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Gheuren Frassetto** para o cargo em comissão de Coordenadora da Proteção Social Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 247, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Moisés de Souza Brito** para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 246, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Gilberto Cabral Galo** para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 245, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 245, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Júlio Cesar Batuik de Carvalho** para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 244, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Valdeir de Souza Lucena** para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 243, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Juliano Loureiro de Moraes** para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 242, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Ailton Heringer da Silva** para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 241, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Eleandro Puhl dos Santos** para o cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 240, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Fabio Nogueira de Lima** para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 239, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **Rafael Adriano Denardi** para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 238, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Eliomar Nascimento Ribeiro** para o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 237, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Joadir Leite Pimenta**, matrícula nº 15562, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Joadir Leite Pimenta**, matrícula nº 15562, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 236, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Maria Aparecida Gomes da Silva** para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 235, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Sandra Schell** para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 255, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Anderson Moreno Espindola** para o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 233, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Mirian Buss Raspini** para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 232, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia para o cargo comissionado de Diretora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Lucilene Pinheiro Kulesza** para o cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 231, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Antônia Silva Luz** para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 230, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Seção, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Rosangela da Silva** para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 229, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Maysa Regina Medeiros** para o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 228, 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora **Ana Paula Maciel da Silva**, matrícula nº 14662, do cargo efetivo de Professora Educação Básica – Educação Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 227, 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora **Cleonice de Rocha de Paula**, matrícula nº 12362, do cargo efetivo de Professora Educação Básica – Educação Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 226, 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 226, 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora **Cleusa Chave**, matrícula nº 13290, do cargo efetivo de Professora Educação Básica – Educação Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**SEMED  
EDITAL Nº 007 – RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**PREFEITURAMUNICIPALDE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ03.239.076/0001-62**

**Endereço:Av.PortoAlegre,2525**

**Sorriso–MatoGrosso**

**EDITALNº007–RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº001/2024**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a retificação a seguir elencada do Edital 006, onde refere-se sobre a Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o restante inalterado:

**Onde se lê:**

**A Prova de Títulos**, para os cargos de **Nível Superior**, para todos que tiverem realizado a Prova Objetiva, acontecerá no dia 26/01/2025, no período VESPERTINO, no **Centro Municipal de Formação para Profissionais da Educação de Sorriso – CEMFOR**, que fica localizado na **Avenida Tancredo Neves, 124, Centro, Sorriso/MT**, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO	CARGOS
VESPERTINO das 13h às 15h30 (horário de Mato Grosso)	Professor(a) de Pedagogia.
VESPERTINO a partir de 15h45 (horário de Mato Grosso)	Professor Educação Básica (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, Inglês, História, Língua Portuguesa e Matemática), Psicólogo, Professor de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais, Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais, Assistente Social e Intérprete de Libras.

\*O candidato deverá comparecer portando documento de identificação original com foto.

**Leia-se:**

**A Prova de Títulos**, para os cargos de **Nível Superior**, para todos que tiverem realizado a Prova Objetiva, acontecerá no dia 26/01/2025, no período VESPERTINO, no **Centro Municipal de Formação para Profissionais da Educação de Sorriso – CEMFOR, que fica localizado na Avenida Tancredo Neves, 144, Centro, Sorriso/MT**, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO	CARGOS
VESPERTINO das 13h às 15h30 (horário de Mato Grosso)	Professor(a) de Pedagogia.
VESPERTINO das 15h45 às 19h00 (horário de Mato Grosso)	Professor Educação Básica (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, Inglês, História, Língua Portuguesa e Matemática), Psicólogo, Professor de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais, Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais, Assistente Social e Intérprete de Libras.

\*O candidato deverá comparecer portando documento de identificação original com foto.

Sorriso, 21 de janeiro de 2025.

**LUCIANA DE SOUZA GUERRA**

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.490/2024

**PORTARIA Nº 210, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar David Carvalho da Silveira Gomes (titular) e Carmem Teresinha Welter (substituto) – Secretária Municipal de Governo, em substituição a Bruno William Kauffman Matos (titular) e Ivan Oliveira dos Santos (substituto), nomeados pela Portaria nº 241/2024, fiscais da Ata nº 002/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 079/2023, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches (coffee break) para atender as demandas de cursos/formações e demais eventos realizados pelas secretarias municipais do município de Sorriso – MT, conforme termo de referência e anexos”.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.

*Assinatura Digital*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinatura Digital*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 1.209, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2025, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

**Considerando** que o Decreto nº 1142, de 1º de outubro de 2024, aprovado pelo Prefeito Municipal de Sorriso, estabelece o Plano Plurianual de Controle Interno do Poder Executivo Municipal para o período de 2024 a 2027, determinando diretrizes estratégicas para assegurar a conformidade, a eficiência e a economicidade das ações administrativas e de controle interno no município;

**Considerando** os princípios fundamentais estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, em especial a observância da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão pública, previstos no *caput* do art. 37;

**Considerando** ainda o disposto no artigo 74 da Constituição Federal, que impõe aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário o dever de manter sistemas de controle interno com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos públicos, além de comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública;

**Considerando** a necessidade de promover a transparência, a accountability e a melhoria contínua dos processos administrativos, conforme orientações das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) e as diretrizes da *International Organization of Supreme Audit Institutions* (INTOSAI), das quais decorrem boas práticas de planejamento e execução de auditorias;

**Considerando** que o cronograma de execução do Plano Plurianual de Controle Interno será desdobrado e detalhado no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), de forma a assegurar alinhamento às diretrizes estratégicas estabelecidas e o cumprimento dos objetivos institucionais da Controladoria Geral do Município;

**Considerando** a responsabilidade do controle interno de apoiar a gestão pública na identificação e mitigação de riscos, no aprimoramento dos controles e na tomada de decisões baseadas em evidências;

**Considerando** a relevância de incorporar as melhores práticas em auditoria interna governamental, garantindo que o PAAI aborde questões prioritárias e áreas de maior risco, conforme critérios de materialidade e relevância previamente definidos no Plano Plurianual de Auditoria;

**Considerando** que no ano de 2024 ocorreram as eleições municipais e o recesso teve início em 02/12/2024, retornando em 06/01/2025, conforme Decreto Municipal nº 1.160, de 30 de outubro de 2024;

**Considerando** que o Plano Anual de Auditoria Interna detalhará as ações e atividades de auditoria a serem realizadas no exercício de 2025, observando o cumprimento das metas de controle interno, com vistas ao fortalecimento da governança e à promoção da eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2025, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Sorriso, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos, fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual Auditoria Interna - PAAI 2025, são os seguintes:

I - verificar e acompanhar o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia; II - verificar e acompanhar o cumprimento da legislação vigente; III - verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/MT; IV - apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los.

**Art. 3º** O PAAI - 2025 será executado no período de janeiro a dezembro de acordo com a programação constante do Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo único.** O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

**Art. 4º** Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

**Art. 5º** A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2025.

**Parágrafo único.** A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Interna será comunicada oficialmente ao Chefe do Poder Executivo/TCE-MT/Ministério Público e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

**Art. 6º** A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

**ANEXO ÚNICO**

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA**

**PAAI - 2025**

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI**

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025 da Controladoria Geral do Município - CGM, tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis e operacionais, nos Sistemas Administrativos de Controle Interno previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, compras, almoxarifado, transportes, saúde, educação, contábil, financeira, orçamentária, contratos, aditivos e administração geral.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. As demais auditorias analisam os procedimentos a posteriori de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da Controladoria Geral do Município pendentes de implementações, quando existentes.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI 2025 está fundamentada nas disposições da Lei Complementar Municipal nº 016, de 22 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Sorriso.

## 3. DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT será coordenado pelo Controlador Geral do Município, servidor de quadro efetivo:

NOME	CARGO
Laércio Costa Garcia	Analista de Controle Interno

Para auxiliar nas atividades de auditoria a equipe utiliza os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Controle Patrimonial, Licitação, Contratos, Compras, Transportes, Almoarifado, Registro de Ata, Protocolo, Financeiro, Legislativo e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria.

A realização de trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante solicitação da UCCI, de forma justificada e com autorização do Prefeito Municipal.

## 4. DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria Interna de 2025 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelos auditores da UCCI.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

## 5. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2025 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

a) efetivo de pessoal lotado na UCCI; b) necessidades administrativas de gestão da Prefeitura Municipal; c) materialidade, baseada no volume da área em exame; d) observações, notificações e pareceres emitidos no transcorrer do exercício de 2024 pela UCCI.

Com base no exposto acima e considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada sistema, serão auditados os Sistemas Administrativos a seguir identificados.

6. AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS PELA UCCI					
6.1 O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, para o Exercício de 2025.					
Nº	ATIVIDADE	SISTEMA	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO	PERÍODO
01	Acompanhar a execução das atividades administrativas do Sistema de Controle Interno. Local: Diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal	SCI	Cumprir o que determina a Constituição Federal/1988, art. 70 e 74, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Orgânica do Município de Sorriso/ MT, as Normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/ MT. A lei municipal nº 016/2004 que dispõe sobre o Sistema de controle interno.	- Acompanhamento das equipes administrativas e dispor orientação sobre o sistema de controle interno, do Programa de Auditoria interna e inspeções regulares nos departamentos; - Visitas técnicas às Unidades Gestoras; - Realizar acompanhamento de procedimentos a serem adotados no decorrer do exercício, visando facilitar a elaboração da prestação de contas de 2025; - Realização de reuniões, promoção e participação em cursos visando atender as dificuldades que surgirem no decorrer do ano.	Ao longo do exercício de 2025.
02	Avaliar o uso dos Sistemas Geo-Obras e APLIC (Módulo Auditor). Local: Diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal	SCI	Analisar a alimentação do sistema e documentações inseridas. *EXECUTIVO (APLIC e GEO-OBRA); *PREVISO, AGER e CIDESA (APLIC).	- Verificar se as documentações inseridas conferem com os dispositivos solicitados; - Verificar os prazos das informações enviadas ao Tribunal de Contas de acordo com calendário dos jurisdicionados; - Verificar a tempestividade das Licitações.	Ao longo do exercício de 2025.
03	Auditoria em Obras com o escopo de verificação física das obras em andamento da prefeitura municipal de sorriso. Local: Secretaria Municipal da Cidade	SOP	- Fiscalização das Obras e serviços de engenharia; - Fiscalização das medições e pagamentos; - Acompanhamento da execução dos contratos; - Analisar as Licitações.	- Verificar <i>in loco</i> , por amostragem, o andamento das obras contratadas pela Administração Municipal, avaliando a conformidade da execução com os termos contratuais (percentual de execução, obediência ao Cronograma Físico- Financeiro); - Avaliar os aspectos técnicos, legais e operacionais e a existência/execução do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio das obras em andamento; - Acompanhar o cumprimento das recomendações feitas pela Unidade de Controle Interno na auditoria de verificação física.	Ao longo da Execução e conclusão das obras.
04	Auditoria em Obras com o escopo de verificação física das construções, reformas e manutenção dos prédios públicos municipais, em andamento da prefeitura municipal de Sorriso. Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	SOP	- Fiscalização das construções, reformas e manutenção dos prédios públicos; - Fiscalização e controle de estoque de materiais de construção; - Acompanhamento da execução dos contratos; - Analisar as Licitações.	- Inspeção Instruções Normativas; - Acompanhar o cumprimento das recomendações feitas pela Unidade de Controle Interno na auditoria de verificação física. -Visita, por amostragem, das obras em andamento; -Análise da execução do cronograma físico-financeiro da obra; -Análise de conformidade contratual;	Ao longo do exercício de 2025.

				-Análise de conformidade da licitação; -Análise de conformidade dos pagamentos.	
05	Acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual. Local: Secretaria Municipal de Fazenda	SPO	Verificar o atendimento dos macros objetivos do Município de Sorriso/MT, através do cumprimento do PPA.	- Verificação nos processos de execução orçamentária financeira, da compatibilidade com o estabelecido no PPA; - Acompanhamento junto as Secretarias Municipais o cumprimento das metas proposta, atentando para os motivos de não execução ou acréscimo de metas; - Acompanhamento dos relatórios contábeis (RREO / RGF).	Ao longo do exercício de 2025.
06	Auditorias de Conformidade e/ou Monitoramento. Local: Diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal	SCI	Avaliação e monitoramento dos seguintes Planos de Ação: - Gestão de Frotas; - Logística de Medicamentos; - Contratações Públicas; - Merenda Escolar.	- Inspeção Instruções Normativas; - Avaliar e/ou monitorar a execução das ações em quatro atividades, entre as definidas no Programa Aprimora do TCE/MT, conforme Plano de Ação definido e aprovado pelos gestores. Com análise da implementação dos controles internos instituídos nas respectivas unidades, com vistas a garantir que os objetivos e metas sejam atingidos.	Ao longo do exercício de 2025.
07	Avaliação do Sistema de Saúde Local: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	SSA	- Avaliação e acompanhamento; - Monitoramento do Plano Municipal de Saneamento Básico e Resíduos – PMSB, de acordo com o Ministério Público e Plano de Providências elaborado pela CGM.	- Inspeção Instruções Normativas; - Plano Municipal de Saúde; - Programação Anual de Saúde; - Relatório Anual de Gestão; - Relatórios Quadrimestrais; - Indicadores da Saúde; - Plano Municipal de Saneamento Básico e Resíduos – PMSB. Acompanhar o cumprimento das metas propostas, atentando para os motivos de não execução ou acréscimo de metas.	Ao longo do exercício de 2025.
08	Avaliação do Sistema de Educação Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura		Avaliação e acompanhamento.	- Inspeção Instruções Normativas; - Plano Municipal de Educação; - Transporte Escolar; - Merenda Escolar; - Indicadores da Educação; - Acompanhamentos dos Programas e Projetos da Secretaria de Educação. Acompanhar o cumprimento das metas propostas, atentando para os motivos de não execução ou acréscimo de metas.	Ao longo do exercício de 2025.
09	Auditoria nas concessões de Diárias e Adiantamentos. Local: EXECUTIVO, PREVISÃO, AGER e CIDESA	SFI	Constatar a legalidade/ legitimidade/ economicidade dos procedimentos.	- Analisar os processos de solicitação e prestação de contas.	Auditoria: Janeiro, maio e setembro 2025.
10	Auditoria nos procedimentos licitatórios. Local: Secretaria Municipal de Administração, PREVISÃO e AGER.	SCL	Constatar a legalidade/ legitimidade/ economicidade dos procedimentos.	- Analisar a conformidade dos processos nas diversas modalidades; - Verificar a existência casos de fuga e falta de planejamento; - Analisar a conformidade dos casos de dispensas e dispensável; - Analisar a conformidade dos casos de inexigibilidades ocorridos; - Analisar a conformidade dos contratos e aditivos realizados.	Ao longo do exercício de 2025.
11	Análise/ acompanhamento dos processos de execução orçamentário-financeiro. Local: Secretaria Municipal de Fazenda, PREVISÃO, AGER e CIDESA	SFI SCO SPO	Avaliação e acompanhamento.	- Análise da execução orçamentária por órgãos, programas e ações executadas.	Quadrimestral
12	Emitir Parecer Técnico de Controle Interno. Local: Secretaria Municipal de Fazenda, PREVISÃO, AGER e CIDESA	SCI	Emissão de Parecer.	Emissão de Parecer Técnico de Controle Interno, referente ao 3º quadrimestre de 2024.	Janeiro 2025
13	Auditoria no sistema Assistência Social. Local: Secretaria Municipal de Assistência Social	SAS	- Avaliar os controles nas operacionalizações; - Analisar os benefícios concedidos; - Analisar o cumprimento das normativas.	- Inspeção Instruções Normativas; - Verificar a operacionalização; - Verificar benefícios concedidos; - Exercer a fiscalização do controle nos cadastros; - Analisar a celebração de convênios; - Fiscalizar a liberação das parcelas e prestação de contas dos convênios.	Auditoria: Janeiro/fevereiro 2025.
14	Auditoria no Sistema de Tributos, arrecadação da Receita Própria. Inspeções regulares. Local: Secretaria Municipal de Fazenda	STB	- Avaliar os controles inerentes às arrecadações, contabilizações e prazos dos encargos tributários; Seguir o modelo do manual de auditoria do TCE/MT.	- Inspeção Instruções Normativas; - Análise de relatórios pertinentes a Receita; - Análise da arrecadação estimada; - Análise dos lançamentos e cobranças de IPTU/ISS/ITBI/taxas/alvará; - Impostos retidos na fonte das empresas ou prestadores de serviços. (ISSQN, INSS e IR); -Verificação da dívida ativa do município; -Verificação do Plano diretor e Planta Genérica ao subsídio do cálculo do IPTU.	Auditoria: Abril 2025.
15	Emitir Parecer Técnico de Controle Interno.	SCI	Emissão de Parecer. * EXECUTIVO, PREVISÃO, AGER e CIDESA.	Emissão de Parecer Técnico de Controle Interno, referente ao 1º quadrimestre de 2025.	Mai 2025
16	Auditoria no Sistema Patrimonial e Almoxarifado. Inspeções regulares. Local: Secretaria Municipal de Administração	SPA	- Avaliar a legalidade dos registros, a manutenção e conservação do patrimônio; - Verificar a conformidade e os controles do funcionamento do Almoxarifado.	- Verificação das responsabilidades patrimoniais; - Análise do recebimento e incorporação do bem vigente; - Análise do tombamento e registro no sistema, verificar os valores registrados e baixados; - Análise dos termos de responsabilidades e as movimentações dos bens pela determinada unidade administrativa ou servidor; - Verificar a compra/ empenho/ recebimento/ validação no sistema guardião/ armazenamento/ e entrega das mercadorias no almoxarifado.	Auditoria: Julho 2025.

17	Reavaliação de Controles Internos – Nível de Entidade. Local: Secretaria Municipal de Administração	SGP	- Reavaliação do Sistema de Controle Interno; - Integridade/Compliance.	- Acompanhamento das recomendações da auditoria de avaliação de controles internos realizado em 2018, monitorar a execução das ações contidas no Plano de Ação e efetiva implantação dos controles internos instituídos; - Coordenar a criação do sistema de Integridade/Compliance.	Auditoria e Assessoria: Maio/junho 2025
18	Reavaliação de Controles Internos – Gestão Financeira. Local: Secretaria Municipal de Fazenda	SFI	Reavaliação do Sistema de Controle Interno.	- Acompanhamento das recomendações da auditoria de avaliação de controles internos realizado em 2018, monitorar a execução das ações contidas no Plano de Ação e efetiva implantação dos controles internos instituídos.	Auditoria: Maio/junho 2025
19	Emitir Parecer Técnico de Controle Interno. Local: EXECUTIVO, PREVISÃO, AGER e CIDESA.	SCI	Emissão de Parecer.	Emissão de Parecer Técnico de Controle Interno, referente ao 2º quadrimestre de 2025.	Setembro 2025
20	Elaborar Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI Local: Controladoria Geral do Município.	SCI	Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.	Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2026.	Dezembro 2025
21	Capacitação da equipe de Controladoria do Município, nas áreas da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, e participação em eventos que oportunizaram troca de experiência entre auditorias de outros municípios. Local: Controladoria Geral do Município.	SCI	Capacitação para o desenvolvimento eficaz das atividades da Controladoria; Desempenho eficiente do Controlador nas atividades que lhe são atribuídos; Unificar entendimentos.	- Participação em cursos oferecidos por empresas especializadas, nas diversas áreas de atuação da Controladoria; - Participação em eventos específicos de controladoria e Auditoria; - Realização de reuniões de estudo de tópicos concernentes às atividades de uma Controladoria; - Realização de estudos de novas instruções normativas.	Janeiro a Dezembro 2025
22	Auditoria no Sistema de Convênios e Parcerias. Local: Secretaria Municipal de Fazenda	SCP	Verificar a legalidade/ legitimidade/ economicidade dos procedimentos.	- Analisar os processos de Chamamento Público; - Analisar os casos de dispensas; - Analisar os casos de inexigibilidades; - Análise física e financeira das parcerias com as OSC; - Avaliação de eficácia e efetividade das ações executada.	Ao longo do exercício de 2025.
23	Transparência Pública	SCI	* Controladoria Geral do Município.	- Acompanhamento simultâneo; - Assessoria; - Treinamento.	Ao longo do exercício de 2025.
24	Sistema de Ouvidoria	SCI	* Controladoria Geral do Município.	- Geração de relatórios gerenciais; - Treinamento; - Elaboração do Manual do Ouvidor.	Ao longo do exercício de 2025.
25	Modernização da Administração pública	SCI	* Controladoria Geral do Município.	- Assessoria; - Treinamento; - Consultoria.	Janeiro a dezembro de 2025
26	Acompanhar e avaliar o cumprimento dos Planos de Providências oriundos das recomendações emitidas Local: Local: Diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal	SCI	Auxiliar os órgãos e entidades do Poder Público Municipal a elaborar planos de providências, como medida para saneamento das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo, bem como monitorar e avaliar a efetiva implementação das providências planejadas.	-Monitorar as recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo; -Auxiliar os órgãos e entidade na elaboração do plano de providências; -Monitorar a implementação dos planos de providências; -Avaliar a eficiência da efetiva implementação das ações planejadas. -Emitir parecer anual sobre as providências tomadas no exercício.	Janeiro a dezembro de 2025

Os sistemas foram selecionados considerando o acompanhamento do controle interno durante a gestão do exercício de 2024, bem como, mediante análise de relatórios de visitas técnicas e decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais da Prefeitura Municipal de Sorriso referentes aos exercícios anteriores.

Considerando que os planejamentos não são estáticos, cumpre registrar que no decorrer do exercício de 2025 poderão ser incluídos outros setores e ou sistemas para serem objetos de auditoria.

Os demais procedimentos das unidades executoras dos Sistemas supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAAI.

As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas as unidades responsáveis pelos sistemas até 05 dias antes do início da data prevista para a realização da auditoria, contendo a data de início, a estimativa de tempo para a execução dos trabalhos, bem como solicitará documentos e informações necessários à execução dos trabalhos.

Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas supracitados, a UCCI acompanhará a execução dos trabalhos das demais unidades administrativas envolvidas nos Sistemas, exercendo controle preventivo, mediante acompanhamento das unidades executoras quanto à:

**a)** execução dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento; **b)** cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a UCCI adotará as seguintes medidas:

**a)** Realizar encontros e reuniões com os servidores das unidades para dirimir dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas; **b)** Emitir pareceres, orientações e recomendações para aprimorar os controles internos; **c)** Responder consultas das unidades executoras quanto a legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável à determinadas situações hipotéticas; **d)** Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas; **e)** Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos; **f)** Realizar demais atos de controle preventivo, inerentes as funções de Controle Interno da UCCI.

O controle preventivo da UCCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o exercício de 2025, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a UCCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas.

Ressalta-se que mesmo selecionando os Sistemas a serem auditados, a UCCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da UCCI ou mediante provocação do Prefeito Municipal, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2025.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais envolvidos nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Ao final do exercício, será emitido relatório anual das atividades de auditoria interna, a ser elaborado considerando as atividades de controle e auditoria interna apresentadas no PAAI/2025, bem como o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pela UCCI.

O Plano Anual de Auditoria Interna em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública será disponibilizado na íntegra no diário oficial do município, bem como publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Sorriso, 21 de janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)

**Laércio Costa Garcia**

**Controlador Geral do Município**

### GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 256, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Paulo Valmir Fritsch** para o cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

#### PORTARIA Nº.081, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder “Licença Prêmio”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 03/02/2025 com término em 04/03/2025, do período aquisitivo de 01/04/2019 à 31/03/2024, sem prejuízo de sua remuneração a

Senhora **Valdineia Fernandes Couto**, servidora efetiva, admitida em 23/11/2006, com matrícula no RH nº. 905 no cargo de Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria **Municipal de Saúde desta Prefeitura**, do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº.079, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre Exoneração por Término de Contrato, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar por término de Contrato a Senhora **Kananda Neres Alves Fernandes**, na data de 31 de janeiro de 2025, servidora contratada, com matrícula no RH nº. 2242, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº.068, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

*“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder “Férias”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/02/2025, com término em 04/03/2025, referente ao período aquisitivo de 23/05/2023 à 22/05/2024, a senhora **Valquíria Espinosa de Abreu**, servidora com matrícula no RH nº. 2086, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº.080, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

*“Dispõe sobre Exoneração por Término de Contrato, e dá outras providências.”*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar por término de Contrato o Senhor **Marcelo Aparecido Ferreira**, na data de 30 de janeiro de 2025, servidor contratado, com matrícula no RH nº. 2178, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº.083, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

*“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder “Férias”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/02/2025, com término em 04/03/2025, referente ao período aquisitivo de 12/05/2023 à 11/05/2024, a senhora **Carla Mara de Souza**, servidora com matrícula no RH nº. 1662, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº.084, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

*“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder “Licença Prêmio”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 27/01/2025 com término em 25/02/2025, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora **Vanessa Chiconi Segatti**, servidora efetiva, admitida em 01/04/2004, com matrícula no RH nº. 332 no cargo de Especialista da Saúde IV - Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 30 (trinta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº.082, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

*“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder “Férias”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/02/2025, com término em 04/03/2025, referente ao período aquisitivo de 02/06/2023 à 01/06/2024, a senhora **Veronica Pereira Versori**, servidora com matrícula no RH nº. 1551, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO  
N°005/2025

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.271/2024– MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT 2024/25**, conforme especificações contidas no Termo de Referência

e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 03 de fevereiro de 2025 às 09h00 horário oficial de Brasília.** **Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n.º 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n.º123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br.** **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **22 de janeiro de 2025**, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891. Tangará da Serra-MT, 21.01.2025. **Márcio de Oliveira Lopes - Chefe Depto de Licitações – Portaria n° 688/GP/2024.**

SAD  
EDITAL COMPLEMENTAR 006-2025 - PS 002-2023 - SAÚDE

## EDITAL COMPLEMENTAR N° 006/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX n.º. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 n.º. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40 H										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
19	78	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	20249020	12/07/1993	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **23/01/2025 e 24/01/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de Janeiro de 2025.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Marcelo dos Santos Ferro**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	

25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, \_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

*Art. 299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

#### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

#### Qualidade da representação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, \_\_ inscrito no RG n. \_\_ portador do CPF n. \_\_ residente e domiciliado \_\_ Telefone: \_\_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

#### ANEXO IV

##### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

###### Declaração de cargo

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

**ANEXO VI**

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

Branco(a)

Preto(a)

Pardo(a)

Amarelo(a)

Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

Fone

### AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 003/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, através da Secretária a Sra. Laura Pereira, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº003/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE 20 TONNER BROTHER TN 3612 – COMPATÍVEL E 20 FOTOCONDUTORES BROTHER DR 3602 - COMPATÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 21 de Janeiro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ADENDO MODIFICADOR Nº 001- EDITAL DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**ADENDO MODIFICADOR Nº 001- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação destinada aos Centros Municipais de Ensino de Tangará da Serra– MT, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.Regida pela Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes**, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público aos interessados que, após manifestação da Secretaria de Municipal de Saúde, constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório. A correção se faz necessária no ANEXO VIII – TABELA MUNICIPAL, especificamente no valor correspondente ao exame Citopatológico Cérvico-Vaginal/Microflora Rastreamento (código 02.03.01.008-6) e no item 4.40 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, presente no mesmo Anexo. Assim, o presente edital, passa a vigorar com as seguintes modificações em seu anexo:

**NO ANEXO VIII – TABELA MUNICIPAL:**

**ONDE SE LÊ:** R\$ 20,58 - do código 02.03.01.008-6).

**LEIA-SE:** R\$ 21,56 (código 02.03.01.008-6 - exame Citopatológico Cérvico-Vaginal/Microflora Rastreamento).

**NO ANEXO VIII – ITEM 4.40 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**ONDE SE LÊ:** R\$ 3.704.490,90 (Três milhões, setecentos e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos).

**LEIA-SE:** R\$ 3.709.317,15 (Três milhões, setecentos e nove mil, trezentos e dezessete reais e quinze centavos).

Os demais itens do referido edital permanecem inalteradas, assim, TORNA-SE PÚBLICO para conhecimento dos interessados, as alterações. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. Tangará da Serra-MT, 21 de janeiro de 2025.

**WELLINGTON ROSSITER BEZERRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024**

**AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.416/2024.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2024, do objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO E UPA ARI TORRES 2024/25, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Tangará da Serra-MT, 21.01.2025. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira – Portaria nº 688/GP/2024.

**DECRETO N.º 015, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando n.º 1.514/2025/1Doc;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO**:

EMPENHO	DATA	CRETOR	SALDO
08541	2024	Z. S A OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 4.663,62
08543	2024	Z. S A OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 5.173,95

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de janeiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**SAD**

**EDITAL COMPLEMENTAR 008-2025 - PS 001-2024 - SAÚDE**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

1087 – Enfermeiro Lei 4579/2016										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Especificos	Total de Pontos Especificos	Total	CLASSIFICAÇÃO
2	1545	DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS	25293850	18/6/2000	5	20	15	60	80	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **23/01/2025 e 24/01/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00**, na **sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

**2.10** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.11** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**3.** Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de Janeiro de 2025.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Marcelo dos Santos Ferro**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH	

12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;	
12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;	
13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;	
13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;	
13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC;	
13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos;	
17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);	
17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);	
A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar:	
a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I;	
b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade;	
c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade;	
Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I****TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindooumantendo* *alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou*  
*qualqueroutromeiofraudulento.*

*Art. 299–Omitir,emdocumentopúblico* *ouparticular,declaraçãoquedeveiacostar,ouneleinserir*  
*oufazerinserrideclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,comofimdeprejudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente*  
*relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrés anos,e multa,seo documentoéparticular.*

**Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade darepresentação:** Pai ou Mãe  Responsável Termo de Guarda Administrador Provisório  Procurador**Locale Data:** ,/\_/

Assinatura:

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. ( ) Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

**ANEXO III****DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

**ANEXO IV****Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- ( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
- ( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

###### Declaração de cargo

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

#### ANEXO VI

##### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

Fone

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO AVISO PP 001/2025**

AVISO PUBLICAÇÃO PP 001/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, UNIFORMES ESPORTIVOS, UNIFORMES PARA SERVIDORES, TECIDOS, AVIAMENTOS, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS, AVIAMENTO, PRODUTOS PARA ARTESANATO, KITS DE NATALIDADE, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CUJA DETENTORA É A EMPRESA IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 08.952.092/0001-11 e inscrição estadual n.° 13.341.554-6, com sede na RUA DAS AROEIRAS n° 570, SETOR COMERCIAL em SINOP – MATO GROSSO, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Senhor Emerson de Oliveira Costa, COM O VALOR DE R\$ 65.330,00.**

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 21 DE JANEIRO DE 2025.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

##### RETIFICADO - EXTRATO DO CONTRATO 008/2025

ONDE SE LÊ:

FICHA: 218

FONTE: 1.600

PROJETO ATIVIDADE: 2015

LEIA-SE:

E- MULTI

FICHA: 300

FONTE: 1.600

##### RETIFICADO- EXTRATO DO CONTRATO 009/2025

ONDE SE LÊ:

FICHA: 500

FONTE: 1.600

PROJETO ATIVIDADE: 2050

LEIA-SE:

ACADEMIA

FICHA: 306

FONTE: 1.002

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de sua Pregoeira, torna público, com referência ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2025 – SRP**, com data de abertura prevista para o dia 06 de fevereiro de 2025 às 08h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTE DE MADEIRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/>, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: [licitacao@torixoreu.mt.gov.br](mailto:licitacao@torixoreu.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 11:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 17 de janeiro de 2025.

Ludmylla Nery de Oliveira

Pregoeira

#### RETIFICADO- EXTRATO DO CONTRATO 005/2025

ONDE SE LÊ:

FICHA: 353

PROJETO ATIVIDADE: 2040

FONTE: 1.600

LEIA-SE:

SAÚDE BUCAL

FICHA: 350

FONTE: 1.600

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

##### PORTARIA N° 110/2025

Data: 20/01/2025.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 165, da Lei Complementar n° 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

**R E S O L V E:**

Art. 1°. Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora Sra. EDILENE CAMPOS DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, portadora da Matrícula n° 1969, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, no período compreendido desde a data de 18 de janeiro de 2025 até 16 de julho de 2025, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 18 de janeiro de 2025.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 38/2025

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Sr° **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

**RESOLVE**

**Art. 1° - EXONERAR** o Senhor, ENIO REGINALDO FERREIRA DE SANTANA, portador do RG: 1358937-7 SSP/MT e do CPF: 916.411.521.68, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA.

**Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Vale de São Domingos – MT, em 21 de JANEIRO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 37/2025****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora, LETICIA DE FATIMA CARVALHO, portador do RG: 43449761-7 SSP/SP e do CPF: 027.922.241-69, para o cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 21 de JANEIRO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 33/2025****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora, CAROLINE NATIELE DIAS SAUBERLICH SANTOS, portador do RG: 055.310.161-74 SSP/MT, para o cargo de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 20 de JANEIRO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 32/2025****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor, WELINTON KAIQUE SANTOS BEZERRA, portador do RG: 2534291-6 SSP/MT e do CPF: 704.963.831-59, para o cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 13 de JANEIRO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE:  
DISPENSA N° 03/2025 PROCESSO: 03/2025**

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 03/2025, que tem por objeto a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISÃO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM 60.000KM, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA A CAMINHONETE S10 DA MARCA CHEVROLET, PLACA: SDJ6D55, EM PERÍODO DE GARANTIA, a qual teve como vencedora a empresa GRAMARCA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.379.987/0006-19, pelo valor global de R\$ 4.237,45 (quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco Centavos).**

Vale de São Domingos-MT, 21 de Janeiro de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**AUTORIZO** com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025, com fundamento no Art. 75, inciso "iv", alínea "A" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para execução de serviço a empresa GRAMARCA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.379.987/0006-19, cujo objeto **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISÃO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM 60.000KM, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA A CAMINHONETE S10 DA MARCA CHEVROLET, PLACA: SDJ6D55, EM PERÍODO DE GARANTIA.. pelo valor global de R\$ 4.237,45 (quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco Centavos).**

Vale de São Domingos-MT, 21 de Janeiro de 2025.

**Leandro Azevedo da Cunha**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 06/2025****“DECRETA PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, Prefeito de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** as disposições gerais no item 18.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº001/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº001/2023 por igual período,

1 (um) ano.

**Art.2º** - Este decreto entrará em vigor a partir data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos-MT, em 21 de Janeiro de 2025

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 39/2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor, ENIO REGINALDO FERREIRA DE SANTA-NA, portador do RG: 1358937-7 SSP/MT e do CPF: 916.411.521.68, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 21 de JANEIRO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 36/2025**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora, JAQUELINY JESUS RIQUELME, portador do RG: 236222 0-2 SSP/MT e do CPF: 044.499.471-85, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 21 de JANEIRO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 35/2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora, BRUNA DE ASSIS BASTOS, portador do RG: 609684498 SSP/MT, e do CPF: 047.254.991-02 para o cargo de CO-ORDENADORIA DO CRAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 20 de JANEIRO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 34/2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor, DAYANN SILVA DO NASCIMENTO, portador do RG: 1168514-0 SESP/MT e do CPF: 877.544.871-87, para o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 20 de JANEIRO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PORTARIA SMDETT N.º 003 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n.º **01/2025** e das outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Mario Quida Neto**, inscrito no CPF sob o n.º 011.931.031-77, como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora **LUCIANE SILVA DE MORAES**, inscrita no CPF sob o n.º 594.124.021-04 como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n.º **01/2025** firmado com a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.800.457/0001-92**, cujo objeto é: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel S-10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT.

**Art. 2º** - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 17 de janeiro de 2025

**SAMIR BOSSO KATUMATA**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo**

#### PORTARIA Nº 01/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato 01/2025 firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS, **Secretária de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação** do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor JOÃO CLÍMACO VIANA FILHO, matrícula nº 22262, como fiscal e a Senhora JULIANA VALENTIM, matrícula nº 151850, como suplente para acompanharem e fiscalizarem a execução do objeto **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2025 – POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI, CNPJ 08.800.457/0001-92**, decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 72/2024 cujo objeto é dispensa de licitação para contratação emergencial para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum, Etanol comum, Óleo Diesel Comum, e Óleo Diesel S-10 e Agente Redutor Líquido – ARLA 32, de forma Fracionada, por meio de cartão magnético ou micro processados, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, pelo prazo de 06 (seis) meses.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 21 de janeiro de 2025.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/ VG

ERRATA

Na publicação deste Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ocorrida no dia 21/01/2025, página 669, edição 4.658, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT, torna público e oficializa a publicação da presente ERRATA, assim:

Onde se lê:

VIII. João Carlos Pinto do Nascimento – CPF: 616.xxx.xxx-68 – Diretoria de Operações.

Leia-se:

VIII. João Carlos Pinto do Nascimento – CPF: 616.xxx.xxx-68 – **Diretoria de Produção**.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE- DAE-VG

PORTARIA Nº 14/2025

**Sandro dos Anjos Azambuja** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 19/2025.

**Considerando** os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

**Considerando** os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

**Considerando** o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**CONTRATO 004/2017 – INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VARZEA GRANDE - PREVIVAG-**

ATUALMENTE NO 4º TERMO ADITIVO

**Objeto:** Contrato de locação de imóveis.

**Fiscal:** ANUBIA MARIA TOLOMEU ROSA

**Matrícula n.º:** 2525

**Suplente de Fiscal:** MÔNICA NERVIS LACERDA

**Matrícula n.º:** 2518

**Art. 2º.** A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presentes no contrato extingue-se com o término da sua vigência.

**Art. 3º.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 21 de janeiro de 2025.

**SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**

**DIRETOR PRESIDENTE**

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE - DAE/ VG**

**PLANO ANUAL DE**

**AUDITORIA INTERNA - PAAI 2025**

**SUMÁRIO**

INTRODUÇÃO.....	3
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	4
FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2025.....	4
AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVIS- TAS.....	5
AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVIS- TAS.....	6
ATIVIDADES COMPLEMENTA- RES.....	7
CRONOGRAMA ANU- AL.....	7
ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 026/ 2014.....	7
CONSIDERAÇÕES FI- NAIS.....	7
ANEXO I - AÇÕES DE AUDITORIAS PREVISTAS.....	9
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 – SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL.....	9
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 – SISTEMA FINANCEIRO.....	9
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 003 – SISTEMA COMERCIAL/JURÍDICO.....	10
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	11
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 005 – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	11
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 006 – SISTEMA DE TRANSPORTES/FROTAS.....	12
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 007 – SISTEMA DE CONTABILIDADE .....	13
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 008 – SISTEMA DE CONTABILIDADE .....	14
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 009 – SISTEMA COMPRAS.....	14
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 010 -AUDITORIAS ESPECIAIS .....	15
ANEXO II - AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS.....	16

**I- INTRODUÇÃO**

A Auditoria de Controle Interno têm como missão garantir serviços de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e ainda, pautando – se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle dos atos de gestão por meio de auditoria preventiva. Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E nessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão.

Nesse aspecto, o Plano Anual de Auditoria – PAAI tem como objetivo planejar as ações das auditorias internas para o exercício em tela, dentre os setores do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

O presente Plano Anual de Auditoria Interna prevê a realização de auditorias preventivas, reativas e pedagógicas, em setores previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, financeiro, compras, almoxarifado, contratos, orçamento, transporte, contabilidade, jurídico, dos diversos sistemas administrativos, e ainda promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas na entidade autárquica municipal, dando ciência ao Diretor Presidente, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem subordina o autor objeto da denúncia.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois às processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as auditorias reativas analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais legislações pertinentes foram devidamente aplicados.

As análises da Auditoria Interna não possuem caráter punitivo, ao contrário, almejam de forma pedagógica, esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

**II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI2025 encontra-se fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

- Lei Municipal nº 4.227/2017, de 02 de Junho de 2017: Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento e da estruturação básica do Sistema de Controle Interno do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 4.228, de 02 de Junho de 2017: Dispõe sobre a criação da carreira de Controlador Interno do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências.
- Resolução Normativa nº 33/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- Resolução Normativa nº 026/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – aprova os requisitos, o conceito e a estrutura de referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;

### III- FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2025

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar auditorias nas mais diversas áreas compostas pelos Sistemas Administrativos definidos pela Resolução Normativa 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; b) Emitir pareceres, recomendações e orientações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falhas nos procedimentos de rotinas; c) Responder consultas às unidades executoras quando solicitadas; d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo para o seu fiel cumprimento; e) Realizar demais atos de controle preventivo inerentes às funções de Controle Interno da UCI.

**IV- AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU auditoria consiste no conjunto de métodos, procedimentos e técnicas e classifica-se em:** a) **Auditorias de regularidade:** objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos dos responsáveis pela gestão, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis; b) **Auditorias operacionais:** objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública. c) **Auditorias Especiais:** objetivam cumprir determinações da Administração Superior e demais órgãos de Controle.

Dessa maneira, serão previstas para o exercício de 2025 a realização de auditorias de regularidade e operacionais nos sistemas administrativos abaixo discriminados no Anexo I.

### V- AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS

De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU o Monitoramento é a verificação do cumprimento das deliberações e dos resultados delas advindos, com o objetivo de verificar as providências adotadas e aferir seus efeitos.

O monitoramento permite aos gestores e demais partes envolvidas acompanhar o desempenho do objeto auditado, pois atualiza o diagnóstico e oferece informações necessárias para verificar se as ações adotadas têm contribuído para o alcance dos resultados desejados. Além disso, o monitoramento ajuda a identificar as barreiras e dificuldades enfrentadas pelo gestor para solucionar os problemas apontados.

O monitoramento tem o propósito de subsidiar os gestores com informações mais simples e tempestivas sobre a operação e os efeitos do programa (Jannuzzi, 2009).

Dessa maneira, serão realizadas ações de monitoramento sobre as determinações e recomendações oriundas dos órgãos de controle externo e interno, conforme quadro abaixo, com o objetivo de verificar se as mesmas foram atendidas de maneira satisfatória pela Autarquia Municipal, evitando, dessa forma que as contas sejam julgadas irregulares e implique em sanções aos responsáveis pela gestão.

Face ao exposto para o exercício de 2025 são previstas a realização das seguintes ações de monitoramento discriminados no Anexo II.

### VI- ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Serão realizadas atividades complementares consideradas imprescindíveis para a qualidade dos trabalhos tais como:

a) Capacitação b) Participação em Fóruns, Encontros, Palestras; c) Planejamento Anual; d) Reuniões e discussões de trabalho.

**VII- CRONOGRAMA ANUAL**

O cronograma anual estabelecido para as ações constantes neste PAAI ficou definido para o exercício de 2025, porém, as auditorias a serem executadas serão definidas conforme a demanda das Ordens de Serviços emitidas.

Isso se deve ao fato da obrigatoriedade de cumprir a Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova padrões de envio de Parecer da Unidade de Controle Interno ao TCE/MT.

O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Unidade de Controle Interno da Autarquia, ou de acordo com as capacitações para realização de Auditorias Especiais propostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

### VIII - ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 026/2014

As ações de auditoria previstas contemplam os sistemas administrativos definidos na Resolução Normativa nº 01/2007 conforme preceitua a Resolução Normativa nº 026/2014.

### IX - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAAI 2025 é um plano de ação elaborado com base nos riscos e relevâncias de cada assunto de acordo com os critérios utilizados por este órgão.

Importante lembrar que o PAAI consiste no planejamento para a realização das ações ordenadas das atividades de auditoria.

Ao longo do exercício o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores externos e internos que venham a prejudicar ou influenciar a sua execução no período estipulado, tais como treinamentos, cursos, congressos, palestras, trabalhos especiais, atendimento às demandas dos órgãos de controle externo e da administração superior da entidade.

Com a elaboração do PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna para 2025 espera-se que os resultados dos trabalhos da auditoria, realizados pela Unidade de Controle Interno sejam compatíveis com tal planejamento, a fim de que os resultados alcançados possam fortalecer a gestão, conforme o esperado.

Estima-se atingir êxito em processos que possam atenuar ou até mesmo extinguir as vulnerabilidades encontradas durante as análises a serem realizadas, respeitando as peculiaridades institucionais e, principalmente, buscando adequá-las à legislação pertinente

A aprovação do PAAI é de responsabilidade da Unidade de Controle Interno conforme preceitua o artigo 8º da Resolução Normativa nº 26/2014 – TP.

Art. 8º. “É de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI”.

Várzea Grande-MT, 16 de Janeiro de 2025.

**Camila Garcia Neves**

Controladoria Interna – DAE/VG

### ANEXO I – AÇÕES DE AUDITORIA

#### AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 – SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL – SPA

<b>Avaliação Su-mária</b>	Verificação do cumprimento das ações para a realização do levantamento patrimonial da Autarquia e da sua devida escrituração contábil em atendimento às normas da CASP, PCASP, MCASP PIPCP editadas pela STN e Tribunal de Contas do Estado.
<b>Avaliação de Risco</b>	Não cumprimento da legislação e das normas estabelecidas para o reconhecimento, evidenciação e contabilização dos bens patrimoniais (rotinas para depreciação, amortização e exaustão).
<b>Relevância</b>	Alcançar um controle patrimonial eficiente garantindo a <b>efetividade na gestão patrimonial do município.</b>
<b>Objetivo da Auditoria</b>	Examinar os controles administrativos e contábeis e detecção da observância às normas e procedimentos específicos de acordo com a legislação vigente.
<b>Resultados Esperados</b>	Realização do levantamento patrimonial do Departamento de Água e Esgoto e o devido reconhecimento, evidenciação e contabilização dos bens patrimoniais de acordo com as diretrizes da Nova Contabilidade Pública.

<b>Escopo do Trabalho</b>	Serão examinados entre 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) dos processos, por amostragem aleatória.
<b>Cronograma</b>	Janeiro a Dezembro 2025.
<b>Local</b>	Setor de Patrimônio e Contabilidade.
<b>Recursos Humanos a serem empregados</b>	Unidade de Controle Interno - UCI
<b>Conhecimentos específicos</b>	Normas pertinentes sobre a matéria.

**AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 002 SISTEMA FINANCEIRO**

<b>Avaliação Sumária</b>	Atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto à gestão dos recursos financeiros.
<b>Avaliação de Risco</b>	Ausência de recursos financeiros para saldar os compromissos assumidos.
<b>Relevância</b>	Inobservância aos procedimentos e controles legais e formais quanto à gestão financeira do órgão.
<b>Objetivo da Auditoria</b>	Avaliar os controles internos aplicáveis à Gestão Financeira por meio da Matriz de Riscos e Controles (MRC).
<b>Resultados Esperados</b>	Possibilitar o equilíbrio entre receita e despesa no exercício reduzindo eventual insuficiência de caixa (saldos financeiros).
<b>Escopo do Trabalho</b>	Examinar as documentações relativas à movimentação financeira e orçamentária.
<b>Cronograma</b>	Janeiro a dezembro de 2025.
<b>Local</b>	Diretoria Contábil e Assessoria Adm. Financeira
<b>Recursos Humanos a serem empregados</b>	Unidade de Controle Interno – UCI
<b>Conhecimentos Específicos</b>	Legislação relativa à Administração Financeira, Orçamentária e tributária.

**AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 03 - SISTEMA COMERCIAL/JURÍDICO**

<b>Avaliação Sumária</b>	Atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
<b>Avaliação de Risco</b>	Arrecadação ineficiente, insuficiência de recursos financeiros para arcar com os compromissos assumidos.
<b>Relevância</b>	Garantir recursos financeiros para saldar seus compromissos.
<b>Objetivo da Auditoria</b>	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa da Autarquia.
<b>Resultados Esperados</b>	Melhoria no processo arrecadatário da Autarquia.
<b>Cronograma</b>	Janeiro a dezembro de 2025.
<b>Local</b>	Procuradoria Jurídica e Diretoria Comercial
<b>Recursos Humanos a serem empregados</b>	Unidade de Controle Interno – UCI
<b>Conhecimentos Específicos</b>	Legislação relativa à Administração Financeira, Orçamentária e tributária.

**AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

<b>Avaliação Sumária</b>	Análise dos processos e procedimentos licitatórios, se os mesmos estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/2006 (Estatuto da Micro empresa), Instruções Normativas da Administração e demais legislações pertinentes;
<b>Avaliação de Risco</b>	Superfaturamento de preços, desvios ou fraudes de recursos públicos, fracionamento de despesas, direcionamento do vencedor, envolvimento entre os licitantes, aquisição de serviços e produtos de baixa qualidade e não atendimento aos dispositivos da legislação.
<b>Relevância</b>	Garantir a instrução processual adequada em todas as fases do processo licitatório com vistas ao atendimento dos princípios constitucionais a fim de dirimir a ineficiência e o desperdício de recursos públicos.
<b>Objetivo da Auditoria</b>	Verificar a conformidade, legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade na Gestão dos Processos Licitatórios.
<b>Resultados Esperados</b>	Verificar eficiência e eficácia nas contratações e aquisições de bens e serviços públicos. Evitar procedimentos sem a devida observância da Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
<b>Escopo do Trabalho</b>	Serão examinados entre 20 a 30% (vinte a trinta por cento) dos processos licitatórios de maior valor, por amostragem aleatória.
<b>Cronograma</b>	Janeiro a Dezembro de 2025.
<b>Local</b>	Setor de Licitações e Contratos.
<b>Recursos Humanos a serem empregados:</b>	Unidade de Controle Interno – UCI

<b>Conhecimentos específicos</b>	Lei nº. 14.133/2021 Decreto Municipal nº 81/2023 e Instruções Normativas.
----------------------------------	---------------------------------------------------------------------------

**AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 005 - SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

<b>Avaliação Sumária</b>	Acompanhamento da execução dos contratos celebrados pelos órgãos do Poder Executivo Municipal, conforme a Lei nº 14.133/2021, Instruções Normativas editadas pelo Município e demais legislações pertinentes;
<b>Avaliação de Risco</b>	Contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento às cláusulas contratuais, ausência de fiscalização.
<b>Relevância</b>	Garantir a fidedignidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de fraudes e/ou atos de impropriedades e irregularidades.
<b>Objetivo da Auditoria</b>	Verificar a conformidade de legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos.
<b>Resultados Esperados</b>	Garantir a eficácia e a eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurar a correta formalização dos processos.
<b>Escopo do Trabalho</b>	Serão examinados entre 20 a 30% (vinte a trinta por cento) dos processos de maior valor, por amostragem aleatória.
<b>Cronograma</b>	Janeiro a Dezembro de 2025
<b>Local</b>	Setor de Licitações e Contratos.
<b>Recursos Humanos a serem empregados</b>	Unidade de Controle Interno – UCI
<b>Conhecimentos específicos</b>	Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 81/2023, Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e Instruções Normativas editadas pela Autarquia e Município.

**AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 006 – SISTEMA DE TRANSPORTES/FROTAS**

<b>Avaliação Sumária</b>	Análise de uso, guarda, controle de quilometragem, consumo de combustível, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais, bem como situação documental dos veículos (IPVA/DPVAT/LICENCIAMENTO/INFRAÇÕES DE TRÂNSITO).
<b>Avaliação de Risco</b>	Utilização indevida de veículos oficiais, ausência de registro de entrada e saída, despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido ou ilegítimo, infrações de trânsito e veículos transitando com documentos desatualizados.
<b>Relevância</b>	Garantir a correta utilização dos veículos oficiais através do controle eficaz e eficiente na utilização dos mesmos permitindo uma excelente qualidade do controle da frota.
<b>Objetivo da Auditoria</b>	Verificar se há controles internos efetivos no tocante à manutenção, utilização, conservação dos veículos, conduta dos servidores designados como motoristas, bem como análise do espaço físico e estrutura de pessoal do Departamento de Transporte. Verificar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade do controle da frota, bem como, inibir ações inadequadas que acarretem má utilização ou má conservação dos veículos oficiais. Verificar situação documental dos veículos e possíveis infrações de trânsito.
<b>Resultados Esperados:</b>	Efetivo controle nos procedimentos de uso, guarda, manutenção e controle de combustível dos veículos oficiais realizados pela unidade responsável e melhoria nos gastos destinados a frota de veículos. Documentos atualizados e ausência de infrações de trânsito.
<b>Escopo do Trabalho</b>	Serão examinados os meses em períodos sequenciais ou intercalados por amostragem aleatória.
<b>Cronograma</b>	Janeiro a Dezembro de 2025.
<b>Local</b>	Setor de Transportes e demais setores envolvidos.
<b>Recursos Humanos a serem empregados</b>	Unidade de Controle Interno - UCI
<b>Conhecimentos específicos</b>	Normas pertinentes à matéria a ser auditada.

**AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 007 SISTEMA DE CONTABILIDADE**

<b>Avaliação Sumária</b>	Atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.
<b>Avaliação de Risco</b>	Despesas sem respaldo legal, desvio de recursos públicos. Escrituração indevida. Diferença de valor constante no registro contábil e registro patrimonial.
<b>Relevância</b>	Garantir a boa aplicação dos recursos públicos.
<b>Objetivo da Auditoria</b>	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas irregulares não autorizadas, ilegais e/ou ilegítimas lesivas ao patrimônio público. Verificar se houve erro de escrituração.

<b>Resultados Esperados</b>	Melhoria na qualidade do gasto público.
<b>Escopo do Trabalho</b>	Examinar as documentações relativas à movimentação contábil.
<b>Cronograma</b>	Janeiro a dezembro de 2025.
<b>Local</b>	Diretoria Contábil.
<b>Recursos Humanos a serem empregados</b>	Unidade de Controle Interno – UCI
<b>Conhecimentos Específicos</b>	Legislação relativa à Administração Financeira, Orçamentária e tributária.

**AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 008 SISTEMA DE CONTABILIDADE**

<b>Avaliação Sumária</b>	Atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.
<b>Avaliação de Risco</b>	Desobediência aos preceitos legais.
<b>Relevância</b>	Garantir a observância à legislação.
<b>Objetivo da Auditoria</b>	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.
<b>Resultados Esperados</b>	Reduzir irregularidades por descumprimento da legislação e Resoluções do TCE/MT.
<b>Escopo do Trabalho</b>	Examinar as documentações relativas à movimentação contábil.
<b>Cronograma</b>	Janeiro a dezembro de 2025.
<b>Local</b>	Diretoria Contábil.
<b>Recursos Humanos a serem empregados</b>	Unidade de Controle Interno – UCI
<b>Conhecimentos Específicos</b>	Legislação relativa à Administração Financeira, Orçamentária e tributária.

**AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 009- SISTEMA DE COMPRAS**

<b>Avaliação Sumária</b>	Atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
<b>Avaliação de Risco</b>	Inobservância à Instrução Normativa relativa à Cesta de preço. Inobservância à Instrução Normativa relativa a aquisição de produtos.
<b>Relevância</b>	Garantir a correta observância à Instrução Normativa vigente.
<b>Objetivo da Auditoria</b>	Avaliar se está sendo realizada a correta cotação de preço, conforme Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 81/2023, Instrução Normativa e Resolução do TCE/MT.
<b>Resultados Esperados</b>	Reduzir irregularidades por descumprimento das legislações vigentes.
<b>Cronograma</b>	Janeiro a dezembro de 2025.
<b>Local</b>	Setor de Compras/Licitação
<b>Recursos Humanos a serem empregados</b>	Unidade de Controle Interno – UCI
<b>Conhecimentos Específicos</b>	Legislação referente Matriz de Risco, COSO e demais assuntos pertinentes.

**AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 10 AUDITORIAS ESPECIAIS**

<b>Avaliação Sumária</b>	Atendimento das determinações da Administração Superior, Controle Externo, apuração de denúncias, e outras situações não previstas.
<b>Relevância</b>	Atender as demandas apresentadas pelo Órgão de Controle Externo, Presidência ou demais setores demandantes.
<b>Objetivo da Auditoria</b>	Cumprir determinações da Administração Superior, Controle Externo.
<b>Resultados Esperados</b>	Cumprir as demandas a fim de coibir as irregularidades/improbidades.
<b>Cronograma</b>	Janeiro a Dezembro de 2025.
<b>Local</b>	A definir de acordo com a demanda apresentada.
<b>Recursos Humanos a serem empregados</b>	Unidade de Controle Interno – UCI.

**ANEXO II – AÇÕES DE MONITORAMENTO**

Nº AÇÃO	SISTEMA	DESCRIÇÃO AÇÃO	RECURSOS HUMANOS	OBJETIVO
01	Sistema de almoxarifado	Monitoramento do Cumprimento das recomendações do Relatório de Auditoria nº 01.2024.	Unidade de Controle Interno – UCI	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade.
02	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos controles inter-	Unidade de Controle Interno – UCI	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC,

		nos inerentes às Contratações Públicas.		visando mitigar os riscos associados a cada atividade.
03	Analisar os Sistemas APLIC e Geo- Obras (Módulo Auditor).	Analisar a alimentação do sistema e documentações inseridas. Executivo (APLIC e GEO-OBRA).	Unidade de Controle Interno – UCI	Verificar os prazos das informações enviadas ao Tribunal de Contas de acordo com calendário dos jurisdicionados;

**Camila Garcia Neves**

Controladoria Interna - DAE/VG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE****PORTARIA N.056/2025.**

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **MARTA SUSI FRANCISCA DA CRUZ**, brasileira, residente e domiciliada na Rua das Oliveiras n. 09, Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora do CPF nº 019.\*\*\*.\*\*\*-85, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora da Casa de Apoio**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO

**PORTARIA N.052/2025**

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **CLEONEI GERALDES DE PAULA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua do Contorno, s/n, Cohab, neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 119\*\*\*\*-3 SJ/MT e CPF n. 901.\*\*\*.\*\*\*-97, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADOR DE ESPORTE E LAZER**.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESETE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO****PORTARIA Nº 33/2025-SUBSTITUIÇÃO**

"SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal interinamente de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;**

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **KENIA LURÃ DE ALMEIDA FERNANDES**, matrícula n. **4576**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos relacionados abaixo, em substituição ao fiscal de contrato **KARLA BERNADELLI FREITAS**, matrícula **3827**.

CONTRATO Nº	EMPRESA:
83/2023	S.C. ROSA & CIA LTDA, CNPJ: 70.496.138/0001-09
13/2024	VALE MAGAZIN COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 15.252.973/0001-95
01/2024	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, CNPJ: 03.467.321/0001-99
12/2024	INFOTEC INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.431.810/0001-77
24/2024	M P X BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ N. 14.728.004/0001-03
014/2024	BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA, CNPJ N. 10.300.750/0001-32
001/2025	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 28.258.221/0001-83

**Art. 2º** - Fica o servidor responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 3º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 4º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **10 de janeiro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 42/2025-SUBSTITUIÇÃO**

"SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal interinamente de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;**

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **KENIA LURÃ DE ALMEIDA FERNANDES**, matrícula n. **4576**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo, em substituição ao fiscal de contrato **HELIDA BRINGSKEN DA CRUZ**, matrícula n. **2154**.

CONTRATO Nº	EMPRESA:
15/2024	SUELY LILIAN COSTA DEMARCHI - CPF 564.187.449-34
023/2024	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ: 02.491.558/0001-42

**Art. 2º** - Fica o servidor responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos

relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 3º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 4º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 44/2025-SUBSTITUIÇÃO**

"SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal interinamente de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;**

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **KENIA LURÃ DE ALMEIDA FERNANDES**, matrícula n. **4576**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos relacionados abaixo, em substituição ao fiscal de contrato **FRANCISCA ANA DA SILVA**, matrícula **2141**.

CONTRATO Nº	EMPRESA:
44/2023	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/ MF n.º 61.198.164/0001-60
16/2024	DEVONZIL FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF: 041.746.261-11

**Art. 2º** - Fica o servidor responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 3º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 4º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de **10 de janeiro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.057/2025**

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JUSCILEI RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Travessa do Palácio, nº 232, Centro, neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 144xxx-3 SSP/MT e CPF nº 962.xxx.xxx-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento**.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **03 de Janeiro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**PORTARIA N.053/2025.**

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **LETÍCIA FERREIRA NAKASHIMA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Milton Guilherme Muller n. 13, Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 207\*\*\*\*9 SSP/MT e CPF nº 030.\*\*\*.\*\*\*-8, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Divisão de Compras, SÍMBOLO C.C.3**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO

**PORTARIA N. 055/2025**

**AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MÁRCIA VIVIANE FERNANDES DA SILVA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ceder a servidora efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem **MÁRCIA VIVIANE FERNANDES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 42\*\*\*0 SSP/MT e CPF nº 001.\*\*\*.\*\*\*-98, para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, com ônus para a cessionária, a partir de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, conforme disposto no artigo 115, inciso I da lei 424/1992.

**Art. 2º** - As atribuições, local de expediente, horário e os atos praticados pelo servidor cedido serão regulamentados e fiscalizados pela Câmara.

**Parágrafo único** – Para os fins deste artigo, a servidora cedida ficará lotada na **Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade**, onde desempenhará suas atribuições em tempo integral.

**Art. 3º** - Expirado o prazo de que trata o artigo anterior, far-se-á imediata devolução da referida servidora a esta Administração Municipal, o qual deverá se apresentar ao respectivo órgão municipal de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 4º**. Fica revogada a portaria nº 305, de 12 de junho de 2023.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**PORTARIA N.054/2025.**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

**JACOB ANDRE BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **MIGUEL JUNIOR DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 25.xxx.xxx-4 SSP/MT e CPF nº 044.xxx.xxx-48, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2025**

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora Fernanda Richard da Silva Gomes, CPF 297.610.468-93 para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 001/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT** e a empresa **CONFORT TICKET LTDA** com nome fantasia **SATELITE NORTE** inscrita no CNPJ 27.108.101/0001-37, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens terrestres para atender a demanda da Prefeitura de Vila Rica-MT, conforme quantidades e especificações descritas na cláusula quarta do presente instrumento contratual.

**Art. 2º**. Essa portaria entra em vigor na data de sua

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

**EDITAL DE ABERTURA 001/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 396/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Parecer dos recursos sobre a publicação do Resultado Classificatório.

II. Divulgar o Resultado Final.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br), [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br), e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Vila Rica/MT, 21 de Janeiro de 2025.

**FERNANDA RICHARD DA SILVA GOMES – Presidente**

**MARIA ESTER INACIO DE MELO – Secretária**

**ANGELITA DE CAMARGO – Membro**

**RECURSOS HUMANOS  
RESULTADO FINAL**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001660	VITHOR HUGO SOUZA GERALDINO	15,00	9,00	9,00	15,00	9,00	15,00	72,00	1º	Classificado	Classificado
0002460	KECILENE DE JESUS SOARES	12,00	6,00	9,00	12,00	6,00	25,00	70,00	2º	Classificado	Excedente
0000280	DENISE FRANCISCA DE LIMA COSTA	6,00	6,00	9,00	12,00	9,00	25,00	67,00	3º	Classificado	Excedente
0000400	JACILENE ALVES BARROS	6,00	6,00	0,00	15,00	9,00	25,00	61,00	4º	Classificado	Excedente
0000930	MISRAEL DE SOUSA ROCHA FIGUEIRO	6,00	3,00	12,00	3,00	6,00	25,00	55,00	5º	Classificado	Excedente
0000410	SILMARA FERNANDES DA SILVA	3,00	3,00	6,00	9,00	9,00	25,00	55,00	6º	Classificado	Excedente
0002940	AIRTON ALVES DE SOUZA	3,00	6,00	9,00	9,00	12,00	15,00	54,00	7º	Classificado	Excedente
0001080	VITOR DE MELO SOUSA	9,00	0,00	3,00	9,00	12,00	20,00	53,00	8º	Classificado	Excedente
0001230	FABIO DOS ANJOS DE SOUZA	3,00	6,00	3,00	3,00	6,00	20,00	41,00	9º	Classificado	Excedente

NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
78,00	1º	Classificado	Classif
76,00	2º	Classificado	Exced

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT
0001970	LEONARDO GUSTAVO GOMES COSTA	10,00	2,00	6,00	10,00	10,00	40,00	-
0000640	LEDA REGINA TRINDADE COSTA	12,00	2,00	6,00	6,00	10,00	40,00	-

**TADO**

icado ente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002690	LUCAS MAFRA FREIRE	18,00	12,00	9,00	36,00	100,00	175,00	1º	Classificado	Classificado
0002840	GERSON ABREU DOS SANTOS	6,00	12,00	3,00	36,00	100,00	157,00	2º	Classificado	Classificado
0002290	PEDRO ADÃO DA SILVA	18,00	9,00	6,00	36,00	70,00	139,00	3º	Classificado	Classificado
0001350	VANDERLEA NUNES RODRIGUES DA SILVA	6,00	3,00	3,00	20,00	100,00	132,00	4º	Classificado	Excedente

**INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP PRÁ NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA**

**RESULTADO RESULTADO**

0001420 ANTÔNIO PINTO CORREIA 12,00 15,00 3,00 28,00 95,00 153,00 1º Classificado Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L.	RESULTADO	RESULTADO	VAGA
0002160	JOSE BATISTA CORREA	15,00	9,00	12,00	40,00	90,00	166,00	1º	Classificado	Classificado	
0001880	JOSE SIMAO	6,00	6,00	3,00	24,00	100,00	139,00	2º	Classificado	Excedente	

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L.	RESULTADO	RESULTADO	VAGA
0002680	MARCOS PEREIRA DA SILVA	15,00	15,00	3,00	40,00	100,00	173,00	1º	Classificado	Classificado	
0002720	DANIEL MARQUES DE ARCANJO	18,00	3,00	9,00	24,00	90,00	144,00	2º	Classificado	Excedente	

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L.	RESULTADO	RESULTADO	VAGA
-----------	------	-----	-----	----	-----	-----	------------	------------	-----------	-----------	------

0001280	LEANDRO CIRICO DE SOUSA FONSECA	18,00	9,00	15,00	40,00	95,00	177,00	1º Classificado	Classificado
0002540	HELIO ALVES DE OLIVEIRA	9,00	6,00	9,00	40,00	100,00	164,00	2º Classificado	Excedente

**INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP PRÁ NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA****RESULTADO RESULTADO**

B

0001220 AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA 9,00 12,00 15,00 40,00 100,00 176,00 1º Classificado Classificado

0001640 ADEMIR COSTA 6,00 9,00 3,00 36,00 95,00 149,00 2º Classificado Excedente

**INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP PRÁ NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA****RESULTADO RESULTADO**

0001710 JEVERSON FERNANDES DE LIMA 0,00 12,00 12,00 40,00 100,00 164,00 1º Classificado Classificado

<b>RESULTADO</b>	<b>RESULTADO</b>
Classificado	Classificado
Classificado	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA
0002560	MELQUISEDEQUE MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO	12,00	15,00	12,00	40,00	100,00	179,00	1º
0001750	VANDER ALBERTO HAMESTER	3,00	9,00	12,00	28,00	100,00	152,00	2º

L.

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001360	ADELIA PEREIRA CIRQUEIRA OLIVEIRA	10,00	4,00	2,00	10,00	8,00	28,00	5,00	67,00	1º	Classificado	Classificado
0001330	DINALVA LOURENCO MARTINS BORGES	2,00	6,00	2,00	6,00	10,00	32,00	5,00	63,00	2º	Classificado	Classificado
0002000	ELMA FONSECA MELO	8,00	6,00	2,00	4,00	10,00	28,00	-	58,00	3º	Classificado	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001790	LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL	14,00	4,00	6,00	10,00	10,00	36,00	5,00	85,00	1º	Classificado	Classificado
0000110	SAMILA CAMPOS ALVES	8,00	4,00	4,00	6,00	8,00	36,00	5,00	71,00	2º	Classificado	Classificado
0001670	ANDRESSA MOTA ZANELLA	8,00	8,00	4,00	2,00	2,00	36,00	5,00	65,00	3º	Classificado	Classificado
0001540	LEANDRO CANDIDO DE SOUZA	4,00	2,00	4,00	4,00	10,00	36,00	5,00	65,00	4º	Classificado	Classificado
0000470	JAQUELINE CARDOSO CAMPELO ORSO	6,00	8,00	2,00	6,00	8,00	32,00	-	62,00	5º	Classificado	Classificado
0002250	FRANCIELLY MENIN	6,00	2,00	4,00	8,00	4,00	28,00	-	52,00	6º	Classificado	Classificado
0002710	IOMARA TOCHETTO KEIBER	6,00	2,00	4,00	2,00	8,00	24,00	-	46,00	7º	Classificado	Excedente
0002580	JUSSARA DA ROSA RASIA	2,00	4,00	0,00	4,00	6,00	20,00	5,00	41,00	8º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000850	ALESSANDRA A. REIS PACHECO	10,00	8,00	6,00	8,00	8,00	28,00	-	68,00	1º	Classificado	Classificado
0000330	MEIRE APARECIDA MARQUES ARCANJO	2,00	2,00	4,00	4,00	8,00	24,00	-	44,00	2º	Classificado	Excedente
0001090	VALQUIRIA MARQUES ARCANJO	6,00	4,00	2,00	6,00	4,00	20,00	-	42,00	3º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001310	CAROLINE ROSSETTO BORDIN	10,00	6,00	6,00	8,00	10,00	36,00	5,00	81,00	1º	Classificado	Classificado
0001290	CATIANE ANDRESSA RODRIGUES GUIMARAES	8,00	6,00	2,00	6,00	8,00	40,00	5,00	75,00	2º	Classificado	Classificado
0001380	ODILENE HONORATO CAMPOS DE MATOS	12,00	4,00	6,00	6,00	6,00	36,00	5,00	75,00	3º	Classificado	Classificado
0002530	NUBIA JARDIM DA SILVA	8,00	2,00	4,00	6,00	10,00	36,00	5,00	71,00	4º	Classificado	Excedente
0002170	ANA CÁTIA DA SILVA	10,00	2,00	2,00	6,00	8,00	32,00	5,00	65,00	5º	Classificado	Excedente
0000500	KRISTIELLY FERNANDES SOUZA	4,00	2,00	2,00	6,00	8,00	28,00	5,00	55,00	6º	Classificado	Excedente
0002800	MARIANA LUZ DA COSTA	6,00	2,00	2,00	2,00	2,00	20,00	5,00	39,00	7º	Classificado	Excedente

**INSCRIÇÃO NOME POR MAT NDI AP CG ESP TÍT NOTA FINAL****POSIÇÃO****L. VAGA****RESULTADO****RESULTADO**

0001180 MIDIAN RODRIGUES FERREIRA 16,00 2,00 8,00 6,00 10,00 24,00 5,00 71,00 1º Classificado Classificado



0002600	ALINE BEZERRA DE LIMA ALVES	12,00	4,00	8,00	6,00	8,00	24,00	5,00	67,00	2º	Classificado	Classificado
0002280	MARIA SILVÂNIA TÁVORA SOUZA LIMA	4,00	2,00	6,00	8,00	6,00	32,00	-	58,00	3º	Classificado	Classificado
0002430	SUELE MARIA COSTA DE SOUZA	6,00	8,00	2,00	2,00	8,00	28,00	-	54,00	4º	Classificado	Classificado
0001930	POLIANA NUNES QUEIROZ	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	12,00	-	32,00	5º	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002310	DANIELA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA TOCHETTO	8,00	2,00	6,00	8,00	8,00	36,00	5,00	73,00	1º	Classificado	Classificado
0000610	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	2,00	6,00	8,00	6,00	10,00	36,00	5,00	73,00	2º	Classificado	Classificado
0002590	ANDRE LUIS BEZERRA DE LIMA	6,00	6,00	4,00	6,00	6,00	24,00	-	52,00	3º	Classificado	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002400	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT	8,00	8,00	10,00	10,00	10,00	36,00	5,00	87,00	1º	Classificado	Classificado
0000350	GÉSSICA DE OLIVEIRA ROCHA	10,00	4,00	6,00	10,00	10,00	40,00	5,00	85,00	2º	Classificado	Classificado
0002630	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO	14,00	2,00	6,00	8,00	10,00	36,00	5,00	81,00	3º	Classificado	Classificado
0000240	GLAUCIA LAIKOWSKI	16,00	6,00	4,00	8,00	10,00	32,00	5,00	81,00	4º	Classificado	Classificado
0000300	MICAELE ALVES DA SILVA PADILHA	8,00	6,00	4,00	8,00	8,00	40,00	5,00	79,00	5º	Classificado	Classificado
0000360	MARIA JOSÉ DE JESUS	12,00	4,00	6,00	4,00	10,00	36,00	5,00	77,00	6º	Classificado	Classificado
0000860	VALERIA PATRÍCIA DE SOUZA GERALDINO	8,00	6,00	4,00	6,00	10,00	36,00	5,00	75,00	7º	Classificado	Classificado
0002260	JOSIANE MARIA CARDOSO DA SILVA	12,00	6,00	6,00	10,00	8,00	28,00	5,00	75,00	8º	Classificado	Classificado
0002040	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	4,00	4,00	4,00	10,00	10,00	36,00	5,00	73,00	9º	Classificado	Classificado
0000710	DEISIANE FERNANDES TRINDADE FERREIRA	10,00	4,00	4,00	8,00	10,00	36,00	-	72,00	10º	Classificado	Classificado
0001810	MARIA DO SOCORRO GOMES DE ASSIS	8,00	6,00	4,00	8,00	10,00	36,00	-	72,00	11º	Classificado	Classificado
0000310	PRISCYLA ALVES DE FREITAS LUCATELLI	8,00	4,00	8,00	4,00	6,00	36,00	5,00	71,00	12º	Classificado	Classificado
0001390	VANESSA FOLHA DA SILVA	8,00	0,00	2,00	10,00	10,00	36,00	5,00	71,00	13º	Classificado	Classificado
0002670	LUCIANE RODRIGUES DE FREITAS	8,00	4,00	6,00	6,00	10,00	32,00	5,00	71,00	14º	Classificado	Classificado
0002010	RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO SOBRAL	8,00	4,00	8,00	6,00	8,00	32,00	5,00	71,00	15º	Classificado	Classificado
0001850	ANTONIA PEREIRA DIAS	6,00	6,00	2,00	10,00	10,00	32,00	5,00	71,00	16º	Classificado	Classificado
0000450	SALMA REGINA RODRIGUES CARDOSO	6,00	6,00	8,00	6,00	8,00	32,00	5,00	71,00	17º	Classificado	Classificado
0002510	KEILA COSTA DOS SANTOS	8,00	6,00	6,00	8,00	10,00	32,00	-	70,00	18º	Classificado	Classificado
0000530	CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA	2,00	2,00	4,00	8,00	8,00	40,00	5,00	69,00	19º	Classificado	Classificado
0000780	ELIANA CANDIDA DE SOUZA	8,00	2,00	6,00	6,00	6,00	36,00	5,00	69,00	20º	Classificado	Classificado
0001830	DORCAS FARIA DE OLIVEIRA	6,00	6,00	2,00	8,00	6,00	36,00	5,00	69,00	21º	Classificado	Classificado
0001400	PRISCILA NUNES GARCÉS RAUBER	10,00	6,00	6,00	8,00	6,00	28,00	5,00	69,00	22º	Classificado	Classificado
0000050	JULIANA ALVES DE SOUSA	4,00	2,00	4,00	6,00	6,00	40,00	5,00	67,00	23º	Classificado	Classificado
0001030	VANIA CLERIA DE FARIA	10,00	2,00	4,00	6,00	8,00	32,00	5,00	67,00	24º	Classificado	Classificado
0000580	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	8,00	4,00	6,00	6,00	6,00	32,00	5,00	67,00	25º	Classificado	Classificado
0000800	TAMIRES VIEIRA DE FREITAS	12,00	2,00	0,00	6,00	10,00	36,00	-	66,00	26º	Classificado	Classificado
0002550	ADRIELE LOPES PEREIRA	6,00	6,00	2,00	6,00	10,00	36,00	-	66,00	27º	Classificado	Classificado
0000370	ALINE GONÇALVES ARANTES SOUZA	6,00	4,00	2,00	6,00	6,00	36,00	5,00	65,00	28º	Classificado	Classificado
0000810	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO	4,00	4,00	6,00	8,00	10,00	28,00	5,00	65,00	29º	Classificado	Classificado
0001500	LUZIENE ALVES RODRIGUES OLIVEIRA	14,00	2,00	10,00	4,00	6,00	24,00	5,00	65,00	30º	Classificado	Classificado
0001070	JAYNE SILVA SANTOS DE JESUS	10,00	4,00	6,00	10,00	6,00	24,00	5,00	65,00	31º	Classificado	Classificado
0000190	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAUJO	10,00	4,00	2,00	8,00	8,00	32,00	-	64,00	32º	Classificado	Classificado
0001430	MARCILENE SCHWARZ	8,00	4,00	4,00	6,00	10,00	32,00	-	64,00	33º	Classificado	Classificado
0000490	VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO	4,00	2,00	8,00	4,00	4,00	36,00	5,00	63,00	34º	Classificado	Classificado
0001760	MARIA DELVANI PINTO DA SILVA CASTRO	10,00	4,00	4,00	2,00	10,00	28,00	5,00	63,00	35º	Classificado	Classificado
0000290	DALVANA PERTUZATTI	4,00	4,00	6,00	8,00	8,00	32,00	-	62,00	36º	Classificado	Classificado
0002200	CLAUDEILMA JOSEFA DE MOURA	4,00	4,00	2,00	4,00	6,00	36,00	5,00	61,00	37º	Classificado	Classificado

0001050	RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA	4,00	2,00	2,00	10,00	10,00	28,00	5,00	61,00	38º	Classificado	Classificado
0000090	FERNANDA ALVES DA SILVA	6,00	2,00	4,00	6,00	6,00	36,00	-	60,00	39º	Classificado	Classificado
0002240	EDILEUZA DE JESUS NAZÁRIO	14,00	2,00	6,00	4,00	6,00	28,00	-	60,00	40º	Classificado	Classificado
0001960	DINALVA DE SOUZA MARINHO MOREIRA	6,00	4,00	6,00	6,00	10,00	28,00	-	60,00	41º	Classificado	Classificado
0001910	TAIS OLIVEIRA MARTINS BERNARDI	6,00	6,00	4,00	10,00	10,00	24,00	-	60,00	42º	Classificado	Classificado
0001900	NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN	8,00	2,00	6,00	4,00	2,00	32,00	5,00	59,00	43º	Classificado	Classificado
0000880	CLÁUDIA BETÂNIA DO NASCIMENTO SILVA	12,00	4,00	4,00	6,00	4,00	24,00	5,00	59,00	44º	Classificado	Classificado
0001800	LAZIENE ROCHA DA SILVA BORGES	6,00	2,00	4,00	6,00	6,00	28,00	5,00	57,00	45º	Classificado	Classificado
0002320	ALDEIDES COSTA SILVA BRITO	4,00	8,00	4,00	2,00	6,00	32,00	-	56,00	46º	Classificado	Classificado
0001210	MARCIANE GOLUBINSKI SCHEVERLEIN	8,00	8,00	6,00	2,00	8,00	24,00	-	56,00	47º	Classificado	Classificado
0001370	ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELI	4,00	2,00	2,00	6,00	8,00	28,00	5,00	55,00	48º	Classificado	Classificado
0002660	ADRIANA DE SOUZA MACHADO GABRIEL	6,00	4,00	6,00	4,00	2,00	32,00	-	54,00	49º	Classificado	Classificado
0000080	ELIZAMARA GRANDEL DOS ANJOS	2,00	6,00	8,00	6,00	4,00	28,00	-	54,00	50º	Classificado	Classificado
0001100	VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA	2,00	2,00	2,00	6,00	4,00	32,00	5,00	53,00	51º	Classificado	Classificado
0002700	EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO	10,00	2,00	0,00	6,00	6,00	24,00	5,00	53,00	52º	Classificado	Classificado
0000230	MARCELIA GUIMARAES MORAES MOREIRA	4,00	4,00	6,00	2,00	2,00	28,00	5,00	51,00	53º	Classificado	Classificado
0002130	NAGILA ROCHA DE JESUS	8,00	0,00	6,00	4,00	8,00	20,00	5,00	51,00	54º	Classificado	Classificado
0000960	MARCIA GOMES DA SILVA	4,00	2,00	4,00	4,00	4,00	32,00	-	50,00	55º	Classificado	Classificado
0002410	ANDRIELE PRUNZEL CAVALHEIRO	6,00	4,00	6,00	2,00	8,00	24,00	-	50,00	56º	Classificado	Classificado
0001250	CAROLINE SUZANA LANGE	4,00	4,00	2,00	6,00	8,00	20,00	5,00	49,00	57º	Classificado	Classificado
0001130	NATALIA COSTA RECKZIEGEL CASTRO	6,00	0,00	4,00	2,00	4,00	32,00	-	48,00	58º	Classificado	Classificado
0001920	LAIS OLIVEIRA MARTINS MUNIZ	4,00	2,00	2,00	4,00	8,00	28,00	-	48,00	59º	Classificado	Classificado
0002640	FRANCIENE MENDES LOURENÇO	4,00	0,00	4,00	6,00	6,00	28,00	-	48,00	60º	Classificado	Classificado
0000890	MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	8,00	6,00	2,00	2,00	6,00	24,00	-	48,00	61º	Classificado	Excedente

0002450	VITÓRIA ALINE KUHNEN	8,00	2,00	2,00	2,00	4,00	28,00	-	46,00	62°	Classificado	Excedente
0001820	DYAME BEZERRA FERNANDES	4,00	6,00	2,00	4,00	6,00	24,00	-	46,00	63°	Classificado	Excedente
0001480	JANARA PEREIRA MARINHO	8,00	4,00	4,00	4,00	6,00	16,00	-	42,00	64°	Classificado	Excedente
0002880	DANYELA MARTINS TRINDADE	0,00	0,00	2,00	8,00	6,00	20,00	5,00	41,00	65°	Classificado	Excedente
0002850	CAMILLA DA SILVA TOCANTINS DIFRANCESCANTÔNIO	2,00	2,00	2,00	4,00	6,00	24,00	-	40,00	66°	Classificado	Excedente
0000420	ANDREIA PEREIRA PARENTE SAMPAIO	8,00	2,00	4,00	6,00	0,00	0,00	5,00	25,00	67°	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000830	BEATRIZ JUVENAL BARBOSA ROCHA ARAGÃO	14,00	4,00	6,00	8,00	10,00	40,00	5,00	87,00	1°	Classificado	Classificado
0000820	LAUCIMAR FERNANDES DIAS	8,00	2,00	6,00	6,00	8,00	32,00	5,00	67,00	2°	Classificado	Classificado
0000950	ADRIANA DE JESUS RAMOS	2,00	2,00	6,00	8,00	8,00	32,00	5,00	63,00	3°	Classificado	Classificado
0002860	ERISMAR DE SOUSA BASTOS	4,00	10,00	2,00	4,00	10,00	32,00	-	62,00	4°	Classificado	Excedente
0002760	SHIRLEI GOMES MORAIS	6,00	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	-	60,00	5°	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001770	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO	10,00	4,00	6,00	8,00	10,00	36,00	5,00	79,00	1°	Classificado	Classificado
0000460	NATÁLIA JÚLIA CARDOSO	18,00	4,00	6,00	6,00	4,00	36,00	-	74,00	2°	Classificado	Classificado
0002070	LUCIANA ALVES PARRERA	10,00	8,00	8,00	4,00	6,00	28,00	5,00	69,00	3°	Classificado	Classificado
0000520	ALCILENE LACERDA SILVA	6,00	4,00	4,00	4,00	8,00	24,00	-	50,00	4°	Classificado	Excedente

**INSCRIÇÃO NOME POR MAT NDI AP CG ESP TÍT NOTA FINAL****POSIÇÃO****L. VAGA****RESULTADO****RESULTADO**

0002390	ROSALINE ARAÚJO DE MORAIS PIASTRELLI	12,00	6,00	6,00	8,00	8,00	36,00	5,00	81,00	1°	Classificado	Classificado
---------	--------------------------------------	-------	------	------	------	------	-------	------	-------	----	--------------	--------------

0002470 LAUREANA BARBOSA PROENÇA 8,00 6,00 4,00 6,00 8,00 32,00 5,00 69,00 2° Classificado Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001300	VOILA ROBERTA PEREIRA GONÇALVES	8,00	8,00	6,00	6,00	6,00	36,00	-	70,00	1°	Classificado	Classificado
0002930	FRANCIELE DE OLIVEIRA PIRES	8,00	4,00	6,00	6,00	6,00	32,00	-	62,00	2°	Classificado	Excedente
0001680	MORGANA FERNANDES DOS SANTOS COSTA	6,00	2,00	2,00	8,00	8,00	36,00	-	62,00	3°	Classificado	Excedente
0002570	VANESSA SOARES BORGES GALLO	2,00	8,00	6,00	6,00	8,00	28,00	-	58,00	4°	Classificado	Excedente
0001440	LILIANE NUNES REIS	6,00	4,00	4,00	4,00	6,00	20,00	-	44,00	5°	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001020	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	18,00	6,00	6,00	10,00	10,00	40,00	5,00	95,00	1°	Classificado	Classificado
0001780	ROZELEI RENGEL	6,00	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	5,00	69,00	2°	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000070	KEILA DE CAMARGO	18,00	6,00	4,00	10,00	8,00	32,00	5,00	83,00	1°	Classificado	Classificado
0000740	TAYNÁ JÚLIO FERNANDES DOS SANTOS	8,00	2,00	4,00	8,00	10,00	28,00	-	60,00	2°	Classificado	Classificado

NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
70,00	1°	Classificado	Classif
64,00	2°	Classificado	Classif

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT
0000340	FABIANA CUNHA FEITOSA	4,00	6,00	8,00	6,00	6,00	40,00	-
0000730	WILKE ALVES DA SILVA	2,00	6,00	6,00	8,00	6,00	36,00	-

**TADO**

icado icado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000140	KAMILLO VINICIUS SANTOS CARVALHO	8,00	2,00	8,00	6,00	10,00	40,00	-	74,00	1°	Classificado	Classificado
0002140	DANIELLA ANTONIA QUEIROZ LIMA	8,00	4,00	6,00	6,00	6,00	40,00	-	70,00	2°	Classificado	Excedente

0001620	WANDERLEI DA CRUZ LIMA	0,00	4,00	4,00	4,00	6,00	32,00	5,00	55,00	3°	Classificado	Excedente
0002870	SERGIA DE MELO ROCHA	4,00	2,00	0,00	4,00	4,00	28,00	5,00	47,00	4°	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍTNOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002730	NEIMA RODRIGUES SOARES	6,00	2,00	6,00	6,00	8,00	32,00	- 60,00	1°	Classificado	Classificado
0001000	DEBORA MOURA RIBEIRO DOS ANJOS	4,00	4,00	4,00	4,00	8,00	32,00	- 56,00	2°	Classificado	Classificado
0002360	ELIANE LOPES FONSECA	2,00	2,00	2,00	4,00	4,00	28,00	- 42,00	3°	Classificado	Excedente

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	AP	CG4	ESP	TÍTNOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002150	MARIA ANGELICA FRANCISCONI	6,00	9,00	9,00	15,00	9,00	20,00	- 68,00	1°	Classificado	Classificado
0000040	TAINARA VIEIRA DA SILVA	0,00	9,00	9,00	15,00	9,00	15,00	- 57,00	2°	Classificado	Classificado
0001950	BRUNA HIORRANA RODRIGUES	9,00	6,00	3,00	12,00	9,00	15,00	- 54,00	3°	Classificado	Classificado
0001590	ANA KELLE MENDES CIRINO	9,00	6,00	6,00	12,00	6,00	15,00	- 54,00	4°	Classificado	Classificado
0002340	POLIANA APARECIDA SOARES MACHADO	9,00	6,00	6,00	9,00	9,00	15,00	- 54,00	5°	Classificado	Classificado
0000210	POLLYANA MOREIRA DA SILVA	9,00	3,00	9,00	9,00	9,00	15,00	- 54,00	6°	Classificado	Classificado
0000030	LUCIENE CARDOSO INACIO	9,00	0,00	6,00	12,00	6,00	20,00	- 53,00	7°	Classificado	Classificado

0001600	CLAUDIANE TAVARES PEREIRA	9,00	9,00	3,00	12,00	9,00	10,00	- 52,00	8°	Classificado	Classificado
0001550	GRACIELI STEIGER	6,00	9,00	6,00	15,00	6,00	10,00	- 52,00	9°	Classificado	Classificado
0001610	SAMANTHA DE SOUZA MIRANDA	9,00	6,00	6,00	9,00	6,00	15,00	- 51,00	10°	Classificado	Classificado
0000650	SIMONE GOMES DE CAMPOS	6,00	9,00	6,00	9,00	6,00	15,00	- 51,00	11°	Classificado	Classificado
0000320	ZULEICA PESSOA	12,00	3,00	12,00	9,00	9,00	5,00	- 50,00	12°	Classificado	Classificado
0001340	RACHEL SILVA SANTOS	6,00	3,00	6,00	15,00	9,00	10,00	- 49,00	13°	Classificado	Classificado
0001650	MARCIANO SCHWARZ	9,00	9,00	3,00	9,00	3,00	15,00	- 48,00	14°	Classificado	Classificado
0000120	FRANCIELLE ROSA DE ALMEIDA	3,00	6,00	6,00	9,00	9,00	15,00	- 48,00	15°	Classificado	Classificado
0000200	CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO	6,00	0,00	9,00	9,00	6,00	15,00	- 45,00	16°	Classificado	Classificado
0001190	JUDITE NOLETO DE ARAUJO	3,00	6,00	9,00	6,00	6,00	15,00	- 45,00	17°	Classificado	Classificado
0000940	CRISTIANE MOREIRA LIMA	0,00	6,00	9,00	9,00	6,00	15,00	- 45,00	18°	Classificado	Classificado
0000920	FATIMA SIMAO	9,00	3,00	15,00	9,00	9,00	0,00	- 45,00	19°	Classificado	Classificado
0001940	HELENA PEREIRA DA SILVA	6,00	9,00	3,00	9,00	6,00	10,00	- 43,00	20°	Classificado	Classificado
0001270	MILCA SOARES SILVA	3,00	3,00	12,00	9,00	6,00	10,00	- 43,00	21°	Classificado	Classificado
0001160	LORENA STEFANE DE AGUILAR REIS	9,00	3,00	3,00	12,00	3,00	10,00	- 40,00	22°	Classificado	Classificado
0002910	FELINA FERNANDES DA SILVA	0,00	3,00	6,00	15,00	6,00	10,00	- 40,00	23°	Classificado	Classificado
0002190	GIRLENE AZEVEDO GOMES	3,00	6,00	9,00	6,00	9,00	5,00	- 38,00	24°	Classificado	Classificado
0001690	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	3,00	6,00	0,00	9,00	9,00	10,00	- 37,00	25°	Classificado	Classificado
0000060	EDIANE PEREIRA SIMSEN	3,00	3,00	0,00	12,00	3,00	15,00	- 36,00	26°	Classificado	Excedente
0002090	EVELYN VITÓRIA DA SILVA CARDOSO	3,00	3,00	3,00	6,00	6,00	15,00	- 36,00	27°	Classificado	Excedente
0000900	TATIANE RODRIGURS MELO	3,00	0,00	3,00	9,00	6,00	15,00	- 36,00	28°	Classificado	Excedente
0001460	CIRLENE DA SILVA SOUSA	0,00	3,00	3,00	6,00	3,00	20,00	- 35,00	29°	Classificado	Excedente
0000870	MARINETE FERREIRA SANTOS	3,00	6,00	3,00	9,00	9,00	5,00	- 35,00	30°	Classificado	Excedente
0002820	FRANCISMARA PINTO TRINDADE	3,00	0,00	3,00	12,00	6,00	10,00	- 34,00	31°	Classificado	Excedente
0001200	LORENA FERREIRA NASCIMENTO	15,00	0,00	0,00	6,00	6,00	5,00	- 32,00	32°	Classificado	Excedente
0000130	SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA	6,00	0,00	3,00	3,00	9,00	10,00	- 31,00	33°	Classificado	Excedente
0001170	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	0,00	3,00	6,00	9,00	3,00	10,00	- 31,00	34°	Classificado	Excedente
0000020	LAURA APARECIDA SILVA	3,00	6,00	0,00	6,00	6,00	5,00	- 26,00	35°	Classificado	Excedente

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 077/2025**

de 21 de janeiro de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Sr.ª **DANIELLA BORGES TAVARES**, portadora do CPF nº 008.361.081-24, para o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15/01/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 078/2025**

de 21 de janeiro de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor Sr. **MÁRCIO SULEK**, matrícula nº 2335, CPF nº 875.317.631-68, para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/01/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 396/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

- I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;
- II. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 002/2024);
- III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024;
- IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final Retificado, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;
- V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado Público nº 002/2024, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Segue a listagem de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório;
- VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 002/2024);
- VII. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br), [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br), e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Vila Rica/MT, 21 de Janeiro de 2025.

**FERNANDA RICHARD DA SILVA GOMES – Presidente**

**MARIA ESTER INACIO DE MELO – Secretária**

**ANGELITA DE CAMARGO – Membro**

**RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO**

**AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001660	VITHOR HUGO SOUZA GERALDINO	15,00	9,00	9,00	15,00	9,00	15,00	72,00	1º	Classificado	Classificado
0002460	KECILENE DE JESUS SOARES	12,00	6,00	9,00	12,00	6,00	25,00	70,00	2º	Classificado	Excedente
0000280	DENISE FRANCISCA DE LIMA COSTA	6,00	6,00	9,00	12,00	9,00	25,00	67,00	3º	Classificado	Excedente
0000400	JACILENE ALVES BARROS	6,00	6,00	0,00	15,00	9,00	25,00	61,00	4º	Classificado	Excedente
0000930	MISRAEL DE SOUSA ROCHA FIGUEIRO	6,00	3,00	12,00	3,00	6,00	25,00	55,00	5º	Classificado	Excedente
0000410	SILMARA FERNANDES DA SILVA	3,00	3,00	6,00	9,00	9,00	25,00	55,00	6º	Classificado	Excedente
0002940	AIRTON ALVES DE SOUZA	3,00	6,00	9,00	9,00	12,00	15,00	54,00	7º	Classificado	Excedente
0001080	VITOR DE MELO SOUSA	9,00	0,00	3,00	9,00	12,00	20,00	53,00	8º	Classificado	Excedente
0001230	FABIO DOS ANJOS DE SOUZA	3,00	6,00	3,00	3,00	6,00	20,00	41,00	9º	Classificado	Excedente

**MÉDICO VETERINÁRIO - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT
0001970	LEONARDO GUSTAVO GOMES COSTA	10,00	2,00	6,00	10,00	10,00	40,00	-
0000640	LEDA REGINA TRINDADE COSTA	12,00	2,00	6,00	6,00	10,00	40,00	-

  

NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTAD	RESUL O
78,00	1º	Classificado	Classif
76,00	2º	Classificado	Exced

**MOTORISTA ESCOLAR – E. M. DOMINGOS PEREIRA DE AVILA/ PROJETO PARAISO DO RIO PRETO - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002690	LUCAS MAFRA FREIRE	18,00	12,00	9,00	36,00	100,00	175,00	1º	Classificado	Classificado
0002840	GERSON ABREU DOS SANTOS	6,00	12,00	3,00	36,00	100,00	157,00	2º	Classificado	Classificado
0002290	PEDRO ADÃO DA SILVA	18,00	9,00	6,00	36,00	70,00	139,00	3º	Classificado	Classificado
0001350	VANDERLEA NUNES RODRIGUES DA SILVA	6,00	3,00	3,00	20,00	100,00	132,00	4º	Classificado	Excedente

**MOTORISTA ESCOLAR – E. M. NAZARÉ / PROJETO SÃO JOSÉ - VILA RICA**

**INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP PRÁ NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO**

0001420 ANTÔNIO PINTO CORREIA 12,00 15,00 3,00 28,00 95,00 153,00 1º Classificado Classificado

**MOTORISTA ESCOLAR – E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA / PROJETO BELEZA I - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L.	RESULTADO	RESULTADO VAGA
0002160	JOSE BATISTA CORREA	15,00	9,00	12,00	40,00	90,00	166,00	1º	Classificado	Classificado
0001880	JOSE SIMAO	6,00	6,00	3,00	24,00	100,00	139,00	2º	Classificado	Excedente

**MOTORISTA ESCOLAR – E. M. NOVA LISBOA / PROJETO VILA DA PAZ - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L.	RESULTADO	RESULTADO VAGA
0002680	MARCOS PEREIRA DA SILVA	15,00	15,00	3,00	40,00	100,00	173,00	1º	Classificado	Classificado
0002720	DANIEL MARQUES DE ARCANJO	18,00	3,00	9,00	24,00	90,00	144,00	2º	Classificado	Excedente

**MOTORISTA ESCOLAR – E. M. PROCÓPIO FARIA / PROJETO CAXANGÁ - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L.	RESULTADO	RESULTADO VAGA
0001280	LEANDRO CIRICO DE SOUSA FONSECA	18,00	9,00	15,00	40,00	95,00	177,00	1º	Classificado	Classificado
0002540	HELIO ALVES DE OLIVEIRA	9,00	6,00	9,00	40,00	100,00	164,00	2º	Classificado	Excedente

**MOTORISTA ESCOLAR – E. M. RUI RAMOS / PROJETO IPÊ - VILA RICA****INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP PRÁ NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO**

B

0001220 AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA 9,00 12,00 15,00 40,00 100,00 176,00 1º Classificado Classificado

0001640 ADEMIR COSTA 6,00 9,00 3,00 36,00 95,00 149,00 2º Classificado Excedente

**MOTORISTA ESCOLAR – E. M. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS / PROJETO SANTO ANTÔNIO DO BELEZA - VILA RICA****INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP PRÁ NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO**

0001710 JEVERSON FERNANDES DE LIMA 0,00 12,00 12,00 40,00 100,00 164,00 1º Classificado Classificado

**MOTORISTA ESCOLAR – E. M. SANTANINHA / PROJETO ALVORADA - VILA RICA**

RESULTADO	RESULTADO
Classificado	Classificado
Classificado	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA
0002560	MELQUISEDEQUE MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO	12,00	15,00	12,00	40,00	100,00	179,00	1º
0001750	VANDER ALBERTO HAMESTER	3,00	9,00	12,00	28,00	100,00	152,00	2º

L.

**PROFESSOR I A IV - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001360	ADELIA PEREIRA CIRQUEIRA OLIVEIRA	10,00	4,00	2,00	10,00	8,00	28,00	5,00	67,00	1º	Classificado	Classificado
0001330	DINALVA LOURENCO MARTINS BORGES	2,00	6,00	2,00	6,00	10,00	32,00	5,00	63,00	2º	Classificado	Classificado
0002000	ELMA FONSECA MELO	8,00	6,00	2,00	4,00	10,00	28,00	-	58,00	3º	Classificado	Classificado

**PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001790	LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL	14,00	4,00	6,00	10,00	10,00	36,00	5,00	85,00	1º	Classificado	Classificado
0000110	SAMILA CAMPOS ALVES	8,00	4,00	4,00	6,00	8,00	36,00	5,00	71,00	2º	Classificado	Classificado
0001670	ANDRESSA MOTA ZANELLA	8,00	8,00	4,00	2,00	2,00	36,00	5,00	65,00	3º	Classificado	Classificado
0001540	LEANDRO CANDIDO DE SOUZA	4,00	2,00	4,00	4,00	10,00	36,00	5,00	65,00	4º	Classificado	Classificado
0000470	JAQUELINE CARDOSO CAMPELO ORSO	6,00	8,00	2,00	6,00	8,00	32,00	-	62,00	5º	Classificado	Classificado
0002250	FRANCIELLY MENIN	6,00	2,00	4,00	8,00	4,00	28,00	-	52,00	6º	Classificado	Classificado
0002710	IOMARA TOCHETTO KEIBER	6,00	2,00	4,00	2,00	8,00	24,00	-	46,00	7º	Classificado	Excedente
0002580	JUSSARA DA ROSA RASIA	2,00	4,00	0,00	4,00	6,00	20,00	5,00	41,00	8º	Classificado	Excedente

**PROFESSOR I A IV - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
-----------	------	-----	-----	-----	----	----	-----	-----	-----------	---------	-----------	-----------

											L. VAGA		
0000850	ALESSANDRA A. REIS PACHECO	10,00	8,00	6,00	8,00	8,00	28,00	-	68,00	1º	Classificado	Classificado	
0000330	MEIRE APARECIDA MARQUES ARCANJO	2,00	2,00	4,00	4,00	8,00	24,00	-	44,00	2º	Classificado	Excedente	
0001090	VALQUIRIA MARQUES ARCANJO	6,00	4,00	2,00	6,00	4,00	20,00	-	42,00	3º	Classificado	Excedente	

**PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001310	CAROLINE ROSSETTO BORDIN	10,00	6,00	6,00	8,00	10,00	36,00	5,00	81,00	1º	Classificado	Classificado
0001290	CATIANE ANDRESSA RODRIGUES GUIMARAES	8,00	6,00	2,00	6,00	8,00	40,00	5,00	75,00	2º	Classificado	Classificado
0001380	ODILENE HONORATO CAMPOS DE MATOS	12,00	4,00	6,00	6,00	6,00	36,00	5,00	75,00	3º	Classificado	Classificado
0002530	NUBIA JARDIM DA SILVA	8,00	2,00	4,00	6,00	10,00	36,00	5,00	71,00	4º	Classificado	Excedente
0002170	ANA CÁTIA DA SILVA	10,00	2,00	2,00	6,00	8,00	32,00	5,00	65,00	5º	Classificado	Excedente
0000500	KRISTIELLY FERNANDES SOUZA	4,00	2,00	2,00	6,00	8,00	28,00	5,00	55,00	6º	Classificado	Excedente
0002800	MARIANA LUZ DA COSTA	6,00	2,00	2,00	2,00	2,00	20,00	5,00	39,00	7º	Classificado	Excedente

**PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - VILA RICA****INSCRIÇÃO NOME POR MAT NDI AP CG ESP TÍT NOTA FINAL****POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO**

0001180 MIDIAN RODRIGUES FERREIRA 16,00 2,00 8,00 6,00 10,00 24,00 5,00 71,00 1º Classificado Classificado



0002600	ALINE BEZERRA DE LIMA ALVES	12,00	4,00	8,00	6,00	8,00	24,00	5,00	67,00	2º	Classificado	Classificado
0002280	MARIA SILVÂNIA TÁVORA SOUZA LIMA	4,00	2,00	6,00	8,00	6,00	32,00	-	58,00	3º	Classificado	Classificado
0002430	SUELE MARIA COSTA DE SOUZA	6,00	8,00	2,00	2,00	8,00	28,00	-	54,00	4º	Classificado	Classificado
0001930	POLIANA NUNES QUEIROZ	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	12,00	-	32,00	5º	Classificado	Excedente

**PROFESSOR I A IV - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTÔNIO DO BELEZA - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002310	DANIELA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA TOCHETTO	8,00	2,00	6,00	8,00	8,00	36,00	5,00	73,00	1º	Classificado	Classificado
0000610	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	2,00	6,00	8,00	6,00	10,00	36,00	5,00	73,00	2º	Classificado	Classificado
0002590	ANDRE LUIS BEZERRA DE LIMA	6,00	6,00	4,00	6,00	6,00	24,00	-	52,00	3º	Classificado	Classificado

**PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002400	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT	8,00	8,00	10,00	10,00	10,00	36,00	5,00	87,00	1º	Classificado	Classificado
0000350	GÉSSICA DE OLIVEIRA ROCHA	10,00	4,00	6,00	10,00	10,00	40,00	5,00	85,00	2º	Classificado	Classificado
0002630	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO	14,00	2,00	6,00	8,00	10,00	36,00	5,00	81,00	3º	Classificado	Classificado
0000240	GLAUCIA LAIKOWSKI	16,00	6,00	4,00	8,00	10,00	32,00	5,00	81,00	4º	Classificado	Classificado
0000300	MICAELE ALVES DA SILVA PADILHA	8,00	6,00	4,00	8,00	8,00	40,00	5,00	79,00	5º	Classificado	Classificado
0000360	MARIA JOSÉ DE JESUS	12,00	4,00	6,00	4,00	10,00	36,00	5,00	77,00	6º	Classificado	Classificado
0000860	VALERIA PATRÍCIA DE SOUZA GERALDINO	8,00	6,00	4,00	6,00	10,00	36,00	5,00	75,00	7º	Classificado	Classificado
0002260	JOSIANE MARIA CARDOSO DA SILVA	12,00	6,00	6,00	10,00	8,00	28,00	5,00	75,00	8º	Classificado	Classificado
0002040	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	4,00	4,00	4,00	10,00	10,00	36,00	5,00	73,00	9º	Classificado	Classificado
0000710	DEISIANE FERNANDES TRINDADE FERREIRA	10,00	4,00	4,00	8,00	10,00	36,00	-	72,00	10º	Classificado	Classificado
0001810	MARIA DO SOCORRO GOMES DE ASSIS	8,00	6,00	4,00	8,00	10,00	36,00	-	72,00	11º	Classificado	Classificado
0000310	PRISCYLA ALVES DE FREITAS LUCATELLI	8,00	4,00	8,00	4,00	6,00	36,00	5,00	71,00	12º	Classificado	Classificado
0001390	VANESSA FOLHA DA SILVA	8,00	0,00	2,00	10,00	10,00	36,00	5,00	71,00	13º	Classificado	Classificado
0002670	LUCIANE RODRIGUES DE FREITAS	8,00	4,00	6,00	6,00	10,00	32,00	5,00	71,00	14º	Classificado	Classificado
0002010	RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO SOBRAL	8,00	4,00	8,00	6,00	8,00	32,00	5,00	71,00	15º	Classificado	Classificado
0001850	ANTONIA PEREIRA DIAS	6,00	6,00	2,00	10,00	10,00	32,00	5,00	71,00	16º	Classificado	Classificado
0000450	SALMA REGINA RODRIGUES CARDOSO	6,00	6,00	8,00	6,00	8,00	32,00	5,00	71,00	17º	Classificado	Classificado
0002510	KEILA COSTA DOS SANTOS	8,00	6,00	6,00	8,00	10,00	32,00	-	70,00	18º	Classificado	Classificado
0000530	CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA	2,00	2,00	4,00	8,00	8,00	40,00	5,00	69,00	19º	Classificado	Classificado
0000780	ELIANA CANDIDA DE SOUZA	8,00	2,00	6,00	6,00	6,00	36,00	5,00	69,00	20º	Classificado	Classificado
0001830	DORCAS FARIA DE OLIVEIRA	6,00	6,00	2,00	8,00	6,00	36,00	5,00	69,00	21º	Classificado	Classificado
0001400	PRISCILA NUNES GARCÉS RAUBER	10,00	6,00	6,00	8,00	6,00	28,00	5,00	69,00	22º	Classificado	Classificado
0000050	JULIANA ALVES DE SOUSA	4,00	2,00	4,00	6,00	6,00	40,00	5,00	67,00	23º	Classificado	Classificado
0001030	VANIA CLERIA DE FARIA	10,00	2,00	4,00	6,00	8,00	32,00	5,00	67,00	24º	Classificado	Classificado
0000580	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	8,00	4,00	6,00	6,00	6,00	32,00	5,00	67,00	25º	Classificado	Classificado
0000800	TAMIRÉS VIEIRA DE FREITAS	12,00	2,00	0,00	6,00	10,00	36,00	-	66,00	26º	Classificado	Classificado
0002550	ADRIELE LOPES PEREIRA	6,00	6,00	2,00	6,00	10,00	36,00	-	66,00	27º	Classificado	Classificado
0000370	ALINE GONÇALVES ARANTES SOUZA	6,00	4,00	2,00	6,00	6,00	36,00	5,00	65,00	28º	Classificado	Classificado
0000810	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO	4,00	4,00	6,00	8,00	10,00	28,00	5,00	65,00	29º	Classificado	Classificado
0001500	LUZIANE ALVES RODRIGUES OLIVEIRA	14,00	2,00	10,00	4,00	6,00	24,00	5,00	65,00	30º	Classificado	Classificado
0001070	JAYNE SILVA SANTOS DE JESUS	10,00	4,00	6,00	10,00	6,00	24,00	5,00	65,00	31º	Classificado	Classificado
0000190	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAUJO	10,00	4,00	2,00	8,00	8,00	32,00	-	64,00	32º	Classificado	Classificado
0001430	MARCILENE SCHWARZ	8,00	4,00	4,00	6,00	10,00	32,00	-	64,00	33º	Classificado	Classificado
0000490	VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO	4,00	2,00	8,00	4,00	4,00	36,00	5,00	63,00	34º	Classificado	Classificado

0001760	MARIA DELVANI PINTO DA SILVA CASTRO	10,00	4,00	4,00	2,00	10,00	28,00	5,00	63,00	35°	Classificado	Classificado
0000290	DALVANA PERTUZATTI	4,00	4,00	6,00	8,00	8,00	32,00	-	62,00	36°	Classificado	Classificado
0002200	CLAUDEILMA JOSEFA DE MOURA	4,00	4,00	2,00	4,00	6,00	36,00	5,00	61,00	37°	Classificado	Classificado

0001050	RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA	4,00	2,00	2,00	10,00	10,00	28,00	5,00	61,00	38°	Classificado	Classificado
0000090	FERNANDA ALVES DA SILVA	6,00	2,00	4,00	6,00	6,00	36,00	-	60,00	39°	Classificado	Classificado
0002240	EDILEUZA DE JESUS NAZÁRIO	14,00	2,00	6,00	4,00	6,00	28,00	-	60,00	40°	Classificado	Classificado
0001960	DINALVA DE SOUSA MARINHO MOREIRA	6,00	4,00	6,00	6,00	10,00	28,00	-	60,00	41°	Classificado	Classificado
0001910	TAIS OLIVEIRA MARTINS BERNARDI	6,00	6,00	4,00	10,00	10,00	24,00	-	60,00	42°	Classificado	Classificado
0001900	NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN	8,00	2,00	6,00	4,00	2,00	32,00	5,00	59,00	43°	Classificado	Classificado
0000880	CLÁUDIA BETÂNIA DO NASCIMENTO SILVA	12,00	4,00	4,00	6,00	4,00	24,00	5,00	59,00	44°	Classificado	Classificado
0001800	LAZIENE ROCHA DA SILVA BORGES	6,00	2,00	4,00	6,00	6,00	28,00	5,00	57,00	45°	Classificado	Classificado
0002320	ALDEIDES COSTA SILVA BRITO	4,00	8,00	4,00	2,00	6,00	32,00	-	56,00	46°	Classificado	Classificado
0001210	MARCIANE GOLUBINSKI SCHEVERLEIN	8,00	8,00	6,00	2,00	8,00	24,00	-	56,00	47°	Classificado	Classificado
0001370	ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELI	4,00	2,00	2,00	6,00	8,00	28,00	5,00	55,00	48°	Classificado	Classificado
0002660	ADRIANA DE SOUZA MACHADO GABRIEL	6,00	4,00	6,00	4,00	2,00	32,00	-	54,00	49°	Classificado	Classificado
0000080	ELIZAMARA GRANEL DOS ANJOS	2,00	6,00	8,00	6,00	4,00	28,00	-	54,00	50°	Classificado	Classificado
0001100	VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA	2,00	2,00	2,00	6,00	4,00	32,00	5,00	53,00	51°	Classificado	Classificado
0002700	EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO	10,00	2,00	0,00	6,00	6,00	24,00	5,00	53,00	52°	Classificado	Classificado
0000230	MARCELIA GUIMARAES MORAES MOREIRA	4,00	4,00	6,00	2,00	2,00	28,00	5,00	51,00	53°	Classificado	Classificado
0002130	NAGILA ROCHA DE JESUS	8,00	0,00	6,00	4,00	8,00	20,00	5,00	51,00	54°	Classificado	Classificado
0000960	MARCIA GOMES DA SILVA	4,00	2,00	4,00	4,00	4,00	32,00	-	50,00	55°	Classificado	Classificado
0002410	ANDRIELE PRUNZEL CAVALHEIRO	6,00	4,00	6,00	2,00	8,00	24,00	-	50,00	56°	Classificado	Classificado
0001250	CAROLINE SUZANA LANGE	4,00	4,00	2,00	6,00	8,00	20,00	5,00	49,00	57°	Classificado	Classificado
0001130	NATALIA COSTA RECKZIEGEL CASTRO	6,00	0,00	4,00	2,00	4,00	32,00	-	48,00	58°	Classificado	Classificado
0001920	LAIS OLIVEIRA MARTINS MUNIZ	4,00	2,00	2,00	4,00	8,00	28,00	-	48,00	59°	Classificado	Classificado
0002640	FRANCIENE MENDES LOURENÇO	4,00	0,00	4,00	6,00	6,00	28,00	-	48,00	60°	Classificado	Classificado
0000890	MARCIA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	8,00	6,00	2,00	2,00	6,00	24,00	-	48,00	61°	Classificado	Excedente
0002450	VITÓRIA ALINE KUHNEN	8,00	2,00	2,00	2,00	4,00	28,00	-	46,00	62°	Classificado	Excedente
0001820	DYAME BEZERRA FERNANDES	4,00	6,00	2,00	4,00	6,00	24,00	-	46,00	63°	Classificado	Excedente
0001480	JANARA PEREIRA MARINHO	8,00	4,00	4,00	4,00	6,00	16,00	-	42,00	64°	Classificado	Excedente
0002880	DANYELA MARTINS TRINDADE	0,00	0,00	2,00	8,00	6,00	20,00	5,00	41,00	65°	Classificado	Excedente
0002850	CAMILLA DA SILVA TOCANTINS DIFRANCESCANTÔNIO	2,00	2,00	2,00	4,00	6,00	24,00	-	40,00	66°	Classificado	Excedente
0000420	ANDREIA PEREIRA PARENTE SAMPAIO	8,00	2,00	4,00	6,00	0,00	0,00	5,00	25,00	67°	Classificado	Excedente

**PROFESSOR V A VIII - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000830	BEATRIZ JUVENAL BARBOSA ROCHA ARAGÃO	14,00	4,00	6,00	8,00	10,00	40,00	5,00	87,00	1°	Classificado	Classificado
0000820	LAUCIMAR FERNANDES DIAS	8,00	2,00	6,00	6,00	8,00	32,00	5,00	67,00	2°	Classificado	Classificado
0000950	ADRIANA DE JESUS RAMOS	2,00	2,00	6,00	8,00	8,00	32,00	5,00	63,00	3°	Classificado	Classificado
0002860	ERISMAR DE SOUSA BASTOS	4,00	10,00	2,00	4,00	10,00	32,00	-	62,00	4°	Classificado	Excedente
0002760	SHIRLEI GOMES MORAIS	6,00	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	-	60,00	5°	Classificado	Excedente

**PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001770	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO	10,00	4,00	6,00	8,00	10,00	36,00	5,00	79,00	1°	Classificado	Classificado
0000460	NATÁLIA JÚLIA CARDOSO	18,00	4,00	6,00	6,00	4,00	36,00	-	74,00	2°	Classificado	Classificado
0002070	LUCIANA ALVES PARRERA	10,00	8,00	8,00	4,00	6,00	28,00	5,00	69,00	3°	Classificado	Classificado
0000520	ALCILENE LACERDA SILVA	6,00	4,00	4,00	4,00	8,00	24,00	-	50,00	4°	Classificado	Excedente

**PROFESSOR V A VIII - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ - VILA RICA**

INSCRIÇÃO NOME POR MAT NDI AP CG ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO



0002390	ROSALINE ARAÚJO DE MORAIS PIASTRELLI	12,00	6,00	6,00	8,00	8,00	36,00	5,00	81,00	1°	Classificado	Classificado
---------	--------------------------------------	-------	------	------	------	------	-------	------	-------	----	--------------	--------------

0002470 LAUREANA BARBOSA PROENÇA 8,00 6,00 4,00 6,00 8,00 32,00 5,00 69,00 2° Classificado Excedente

**PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA OU HISTORIA - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001300	VOILA ROBERTA PEREIRA GONÇALVES	8,00	8,00	6,00	6,00	6,00	36,00	-	70,00	1°	Classificado	Classificado
0002930	FRANCIELE DE OLIVEIRA PIRES	8,00	4,00	6,00	6,00	6,00	32,00	-	62,00	2°	Classificado	Excedente
0001680	MORGANA FERNANDES DOS SANTOS COSTA	6,00	2,00	2,00	8,00	8,00	36,00	-	62,00	3°	Classificado	Excedente
0002570	VANESSA SOARES BORGES GALLO	2,00	8,00	6,00	6,00	8,00	28,00	-	58,00	4°	Classificado	Excedente
0001440	LILIANE NUNES REIS	6,00	4,00	4,00	4,00	6,00	20,00	-	44,00	5°	Classificado	Excedente

**PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
-----------	------	-----	-----	-----	----	----	-----	-----	-----------	---------	-----------	-----------

											L. VAGA		
0001020	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	18,00	6,00	6,00	10,00	10,00	40,00	5,00	95,00	1º	Classificado	Classificado	
0001780	ROZELEI RENGEL	6,00	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	5,00	69,00	2º	Classificado	Excedente	

**PROFESSOR V A VIII - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTÔNIO DO BELEZA - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000070	KEILA DE CAMARGO	18,00	6,00	4,00	10,00	8,00	32,00	5,00	83,00	1º	Classificado	Classificado
0000740	TAYNÁ JÚLIO FERNANDES DOS SANTOS	8,00	2,00	4,00	8,00	10,00	28,00	-	60,00	2º	Classificado	Classificado

**PROFESSOR V A VIII - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL - VILA RICA**

NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
70,00	1º	Classificado	Classif
64,00	2º	Classificado	Classif

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT
0000340	FABIANA CUNHA FEITOSA	4,00	6,00	8,00	6,00	6,00	40,00	-
0000730	WILKE ALVES DA SILVA	2,00	6,00	6,00	8,00	6,00	36,00	-

**TADO**

icado icado

**PROFESSOR V A VIII - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000140	KAMILLO VINICIUS SANTOS CARVALHO	8,00	2,00	8,00	6,00	10,00	40,00	-	74,00	1º	Classificado	Classificado
0002140	DANIELLA ANTONIA QUEIROZ LIMA	8,00	4,00	6,00	6,00	6,00	40,00	-	70,00	2º	Classificado	Excedente
0001620	WANDERLEI DA CRUZ LIMA	0,00	4,00	4,00	4,00	6,00	32,00	5,00	55,00	3º	Classificado	Excedente
0002870	SERGIA DE MELO ROCHA	4,00	2,00	0,00	4,00	4,00	28,00	5,00	47,00	4º	Classificado	Excedente

**PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002730	NEIMA RODRIGUES SOARES	6,00	2,00	6,00	6,00	8,00	32,00	-	60,00	1º	Classificado	Classificado
0001000	DEBORA MOURA RIBEIRO DOS ANJOS	4,00	4,00	4,00	4,00	8,00	32,00	-	56,00	2º	Classificado	Classificado
0002360	ELIANE LOPES FONSECA	2,00	2,00	2,00	4,00	4,00	28,00	-	42,00	3º	Classificado	Excedente

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	AP	CG4	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002150	MARIA ANGELICA FRANCISCONI	6,00	9,00	9,00	15,00	9,00	20,00	-	68,00	1º	Classificado	Classificado
0000040	TAINARA VIEIRA DA SILVA	0,00	9,00	9,00	15,00	9,00	15,00	-	57,00	2º	Classificado	Classificado
0001950	BRUNA HIORRANA RODRIGUES	9,00	6,00	3,00	12,00	9,00	15,00	-	54,00	3º	Classificado	Classificado
0001590	ANA KELLE MENDES CIRINO	9,00	6,00	6,00	12,00	6,00	15,00	-	54,00	4º	Classificado	Classificado
0002340	POLIANA APARECIDA SOARES MACHADO	9,00	6,00	6,00	9,00	9,00	15,00	-	54,00	5º	Classificado	Classificado
0000210	POLLYANA MOREIRA DA SILVA	9,00	3,00	9,00	9,00	9,00	15,00	-	54,00	6º	Classificado	Classificado
0000030	LUCIENE CARDOSO INACIO	9,00	0,00	6,00	12,00	6,00	20,00	-	53,00	7º	Classificado	Classificado

0001600	CLAUDIANE TAVARES PEREIRA	9,00	9,00	3,00	12,00	9,00	10,00	-	52,00	8º	Classificado	Classificado
0001550	GRACIELI STEIGER	6,00	9,00	6,00	15,00	6,00	10,00	-	52,00	9º	Classificado	Classificado
0001610	SAMANTHA DE SOUZA MIRANDA	9,00	6,00	6,00	9,00	6,00	15,00	-	51,00	10º	Classificado	Classificado
0000650	SIMONE GOMES DE CAMPOS	6,00	9,00	6,00	9,00	6,00	15,00	-	51,00	11º	Classificado	Classificado
0000320	ZULEICA PESSOA	12,00	3,00	12,00	9,00	9,00	5,00	-	50,00	12º	Classificado	Classificado
0001340	RACHEL SILVA SANTOS	6,00	3,00	6,00	15,00	9,00	10,00	-	49,00	13º	Classificado	Classificado
0001650	MARCIANO SCHWARZ	9,00	9,00	3,00	9,00	3,00	15,00	-	48,00	14º	Classificado	Classificado
0000120	FRANCIELLE ROSA DE ALMEIDA	3,00	6,00	6,00	9,00	9,00	15,00	-	48,00	15º	Classificado	Classificado
0000200	CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO	6,00	0,00	9,00	9,00	6,00	15,00	-	45,00	16º	Classificado	Classificado
0001190	JUDITE NOLETO DE ARAUJO	3,00	6,00	9,00	6,00	6,00	15,00	-	45,00	17º	Classificado	Classificado
0000940	CRISTIANE MOREIRA LIMA	0,00	6,00	9,00	9,00	6,00	15,00	-	45,00	18º	Classificado	Classificado
0000920	FATIMA SIMAO	9,00	3,00	15,00	9,00	9,00	0,00	-	45,00	19º	Classificado	Classificado
0001940	HELENA PEREIRA DA SILVA	6,00	9,00	3,00	9,00	6,00	10,00	-	43,00	20º	Classificado	Classificado
0001270	MILCA SOARES SILVA	3,00	3,00	12,00	9,00	6,00	10,00	-	43,00	21º	Classificado	Classificado
0001160	LORENA STEFANE DE AGUILAR REIS	9,00	3,00	3,00	12,00	3,00	10,00	-	40,00	22º	Classificado	Classificado
0002910	FELINA FERNANDES DA SILVA	0,00	3,00	6,00	15,00	6,00	10,00	-	40,00	23º	Classificado	Classificado

0002190	GIRLENE AZEVEDO GOMES	3,00	6,00	9,00	6,00	9,00	5,00	-38,00	24º	Classificado	Classificado
0001690	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	3,00	6,00	0,00	9,00	9,00	10,00	-37,00	25º	Classificado	Classificado
0000060	EDIANE PEREIRA SIMSEN	3,00	3,00	0,00	12,00	3,00	15,00	-36,00	26º	Classificado	Excedente
0002090	EVELYN VITÓRIA DA SILVA CARDOSO	3,00	3,00	3,00	6,00	6,00	15,00	-36,00	27º	Classificado	Excedente
0000900	TATIANE RODRIGURS MELO	3,00	0,00	3,00	9,00	6,00	15,00	-36,00	28º	Classificado	Excedente
0001460	CIRLENE DA SILVA SOUSA	0,00	3,00	3,00	6,00	3,00	20,00	-35,00	29º	Classificado	Excedente
0000870	MARINETE FERREIRA SANTOS	3,00	6,00	3,00	9,00	9,00	5,00	-35,00	30º	Classificado	Excedente
0002820	FRANCISMARA PINTO TRINDADE	3,00	0,00	3,00	12,00	6,00	10,00	-34,00	31º	Classificado	Excedente
0001200	LORENA FERREIRA NASCIMENTO	15,00	0,00	0,00	6,00	6,00	5,00	-32,00	32º	Classificado	Excedente
0000130	SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA	6,00	0,00	3,00	3,00	9,00	10,00	-31,00	33º	Classificado	Excedente
0001170	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	0,00	3,00	6,00	9,00	3,00	10,00	-31,00	34º	Classificado	Excedente
0000020	LAURA APARECIDA SILVA	3,00	6,00	0,00	6,00	6,00	5,00	-26,00	35º	Classificado	Excedente

**TERCEIROS****O GRUPO EDUCACIONAL UNICEIB- FACULDADE FACEIB E ESCOLA TÉCNICA CEIBTEC. MEC (22650)**

O GRUPO EDUCACIONAL UNICEIB- FACULDADE FACEIB E ESCOLA TÉCNICA CEIBTEC. MEC (22650)

FACEIB Credenciada conforme Decreto Federal nº 175 De 30/03/2021 e CEIBTEC a EJA Publicação D.O.U nº 37/2018 e Credenciada nº. 62/2019 CEE. RELAÇÃO DE CONCLUDENTE. Instituição de ensino de caráter privado comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta instituição de acordo com as prerrogativas legais que lhe con-

fere a Lei Federal nº 9.394/96, LDB que os alunos abaixo relacionados concluíram com êxito o programa educacional para o Ensino Fundamental a EJA, Ensino Médio na modalidade da EJA, Profissionalizantes, Superior Sequencial, Graduação Tecnológica em Gestão Pública, Tecnológico em Gestão em Recursos Humanos, Licenciatura em Pedagogia, Bacharelado em Administração, Pós Graduação ou outros, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino, concluído no ano de 2024: Turma Exordia: Willians Alves de Souza Liosino, Aline de Oliveira Santos, Roberta Santos Rocha, Amanda Diefenthaeler Martins, Mirele Cristina Gomes, Caroline Rocha Morais.

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Tue Jan 21 22:36:12 UTC 2025
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)